JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Alto Paraguai 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Cotriguaçu 7
Camara Municipal de Diamantino 7
Camara Municipal de Dom Aquino 8
Câmara Municipal de Matupá 11
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 11
Câmara Municipal de Nova Guarita 13
Camara Municipal de Paranatinga 14
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 14
Camara Municipal de Porto Esperidião 19
Camara Municipal de Santo Afonso 19
Camara Municipal de São José do Povo 20
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 20
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 20
Camara Municipal de União do Sul 20
Camara Municipal de Várzea Grande 21
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 25
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 26
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 46
Prefeitura Municipal de Acorizal 47
Prefeitura Municipal de Água Boa 47
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 49
Prefeitura Municipal de Alto Garças 50
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 53
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 56
Prefeitura Municipal de Apiacás 56
Prefeitura Municipal de Araguaiana 57
Prefeitura Municipal de Araguainha 58
Prefeitura Municipal de Araputanga 58
Prefeitura Municipal de Aripuanã 61
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 86
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 91
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 98
Prefeitura Municipal de Cáceres 108
Prefeitura Municipal de Campinápolis 112
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 121
Prefeitura Municipal de Campo Verde 124
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 127
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 128
Prefeitura Municipal de Canarana 132
Prefeitura Municipal de Carlinda 151
Prefeitura Municipal de Castanheira 157
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 157
Prefeitura Municipal de Cláudia 160
Prefeitura Municipal de Colíder 161
Prefeitura Municipal de Colniza 164

Prefeitura Municipal de Comodoro 167
Prefeitura Municipal de Confresa 169
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 176
Prefeitura Municipal de Cuiabá 179
Prefeitura Municipal de Curvelândia 180
Prefeitura Municipal de Diamantino 181
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 183
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 185
Prefeitura Municipal de General Carneiro 192
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 193
Prefeitura Municipal de Indiavaí 196
Prefeitura Municipal de Itanhangá 201
Prefeitura Municipal de Itiquira 207
Prefeitura Municipal de Jaciara 210
Prefeitura Municipal de Jangada 218
Prefeitura Municipal de Jauru 219
Prefeitura Municipal de Juara 350
Prefeitura Municipal de Juína 354
Prefeitura Municipal de Juruena 356
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 358
Prefeitura Municipal de Luciara 473
Prefeitura Municipal de Marcelândia 478
Prefeitura Municipal de Matupá 479
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 488
Prefeitura Municipal de Nobres 494
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 498
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 498
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 518
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 522
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 522
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 522
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 524
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 528
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 528
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 530
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 539
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 540
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 543
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 545
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 546
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 546
Prefeitura Municipal de Paranatinga 546
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 549
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 563
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 563
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 563
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 565
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 570
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 572
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 574
Prefeitura Municipal de Poxoréu 580
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 583
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 584
Prefeitura Municipal de Rio Branco 584
Prefeitura Municipal de Rondolândia 585
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 587
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 587
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 588
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 591
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 592
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 593
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 595
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 595

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 596
Prefeitura Municipal de São José do Povo 597
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 598
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 600
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 602
Prefeitura Municipal de Tabaporã 603
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 610
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 622
Prefeitura Municipal de Torixoréu 623
Prefeitura Municipal de União do Sul 623
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 624
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 625
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 638
Prefeitura Municipal de Vila Rica 639

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ÁUDIO CONFERENCIA E UM MICROCOMPUTADOR, PARA A SALA DE REUNIÕES COM O INTUITO DE GRAVAR AS REUNIÕES SEMANAIS DA COMISSÃO PARLAMENTAR ENTRE OUTRAS.
Favorecido	NET BOX REPRESENTAÇÕES EIRELI
Prazo de Entrega	15 dias
Valor Global Estimado	R$ 5.365,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
Fundamento Legal	Art. 24, II, da Lei N°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº. 008/2022.

Ratifico a dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA Nº. 008/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 05 de abril de 2022.

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO PARA

ELEIÇÃO MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Em atendimento às disposições expressas no Edital de Convocação nº 02/2022, bem como na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara, referente às Eleições para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT para o Biênio 2023/2024, apresentamos a composição para mesa Diretora que satisfaz as condições de elegibilidade.

Presidente: **ROZINEI RODRIGUES DA SILVA**

Vice-Presidente: **JAYDOMAR DE ARAÚJO GOMES**

1º Secretário: **JUAREZ VAZ DE ALMEIDA**

2º Secretário: **MÁRCIA LEITE DE OLIVEIRA**

Atenciosamente,

Alto Paraguai, 08 de abril de 2022

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA JUAREZ VAZ DE ALMEIDA

JAYDOMAR DE ARAÚJO GOMES MÁRCIA LEITE DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO PARA

ELEIÇÃO MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Eu **IVALDO RDRIGUES DE OLIVEIRA/ VADICO**, VEREADOR MDB RG 93184 SSP/MT e CPF sob nº 205.418.211-72, em atendimento às disposições expressas no Edital de Convocação nº 02/2022, bem como na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara, referente às Eleições para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT para o Biênio 2023/2024, apresento minha candidatura ao **cargo de PRESIDENTE** que satisfaz as condições de elegibilidade.

Atenciosamente,

_____

vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 040/2022

"*Dispõe sobre homologação do resultado final da avaliação de desempenho e da estabilidade no serviço público do servidor público da Câmara Municipal de Cáceres-MT.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o *caput* do Art. 88-A e seu § 4º, da Lei Orgânica Municipal de Cáceres-MT, com a redação dada pela Emenda nº 10 de 03 de dezembro de 2.003;

Considerando o Art. 31 e Parágrafo único da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1.997;

Considerando o Art. 12 e seu Parágrafo único, da Lei Complementar n° 120 de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a Resolução n° 06 de 12 de novembro de 2018, que "Regulamenta o art. 12 da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017 e dá outras providências.";

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 1052, de 18 de março de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho do servidor público em estágio probatório que preencheu os requisitos, conforme o Parecer emitido pela Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional, e tornar público a estabilidade no serviço público do servidor habilitado em Concurso Público da Câmara Municipal de Cáceres-MT, declarado em efetivo exercício em seu respectivo cargo, abaixo relacionado.

Matrícula	Dt. Admissão	Funcionário	Cargo
626	08/04/2019	MATEUS VERNUCCI	Vigia

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres, em 08 de abril de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 041/2022

"*Dispõe sobre a Evolução Funcional do servidor da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta nos Processos submetidos aos Protocolos sob nº. 1110/2022, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionados abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017, respeitando para fins financeiros o início do processo e o cumprimento do interstício previsto em lei:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
MATEUS VERNUCCI	626	Vigia	08/04/2019	A – 02	B – 02

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de abril de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 039/2022

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE VEREADOR SUBSTITUTO DE MEMBRO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT"**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, Inciso I, alínea "u", e Inciso IV, alíneas "a" "b" e "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, RESOLVE:

Art. 1º Convoca a Vereadora **VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA,** para substituir a Vereadora Mazeh Silva, ante a seu impedimento vez que é parte interessada nos Processos nº 001/2021; nº 001/2022 e 002/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se;.

Cáceres/MT, Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2022

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 11 de abril de 2022, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 006/2022.

De 01 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 10, DO ART. 142, DA LEI COMPLEMENTAR 028, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, FIXA NOVOS VALORES DAS DIÁRIAS A SEREM PAGAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 28/2022.

De 01 de abril de 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO, PARA QUE O EXECUTIVO INSIRA ITEM À LEI N.º 1.571/2021 - PLANO PLURIANUAL, PARA O QUADRIÊNIO DE 2018/2021.

Autoria: Executivo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 29/2022.

De 01 de abril de 2022

AUTORIZA O PODE LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT A INSTITUIR ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA OS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DO CARGO DE VIGILANTE LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Legislativo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Sala de Sessões, 08 de abril de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 14/2022

DE 08 ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário a servidora Adailce Guimarães Silva ".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais

Considerando, ter cumprido o período aquisitivo e não ter registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder férias regulamentares a servidora Adailce Guimarães Silva, matrícula nº 086, referente período aquisitivo compreendido de 24/05/2020 a 23/05/2021, que serão gozadas no período de 11 a 20 de Abril de 2022.

§ 1º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

§ 2º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o adiantamento do 13º salário do servidor, conforme art. nº 155, incisos II e IV da Lei Complementar 028/2002 de 23 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 08 de Abril de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2022

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 4(quatro) dias, computados a partir do dia 28 de março de 2022, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	04	16/01/2019 a 15/01/2020

Art. 2º - *As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 28 de março de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2022

"EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO"

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições que lhe confere;

DECRETA:

Art.1º- Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, no dia 14/04/2022 - quinta feira, em virtude da Semana Santa.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 06 de abril de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente a Servidora **VANDERLEIA DELLA JUSTINA**, ocupante do Cargo de CONTROLADORA INTERNA, pelo período de 15(quinze) dias, de 05 de abril de 2022 a 19 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 05 de abril de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 027/2022

Portaria nº. 027/2022

Concessão de 15 (quinze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 08/02/2021 a 07/02/2022 à servidora Carmelita Sardanha De Souza.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora **Carmelita Sardanha De Souza,** 15 (quinze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 08/02/2021 a 07/02/2022.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de **12 de abril de 2022 a 26 de abril de 2022**, com retorno as atividades no dia 27 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 08 de abril de 2022

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 028/2022

Portaria nº. 028/2022

Concessão de 12 (doze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 09/01/2020 a 08/01/2021 à servidora Aline Simony Stella.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora **Aline Simony Stella, 12 (doze) dias de gozo das fériasdo período aquisitivo** 09/01/2020 a 08/01/2021.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de **25 de abril de 2022 a 06 de maio de 2022**, com retorno as atividades dia 09 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 08 de abril de 2022

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 006/2022

Portaria n.º 006/2022 Dom Aquino – MT, 08 de abril de 2022.

FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO, para servir como FISCAL DE CONTRATO do Contrato n.º 001/2022 celebrado com a Empresa SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2022.

FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 001/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO 001/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FORNECIMENTO DAS FERRAMENTAS DE TI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – Por adesão

REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2021 – Por adesão

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO E A EMPRESA SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, na forma DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

DAS PARTES:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, inscrita no CNPJ sob o nº.CNPJ 01.975.151/0001-00., situada na Av. Pedro Celestino 127, centro em Dom Aquino-MT, neste ato representado pelo vereador Presidente Sr. **FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade nº 880469 SJSPPM-MT e CPF/MF nº 550.628.901-44, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Aquino- MT, DORAVANTE denominado **CONTRATANTE,** e de outro **lado SERPEL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.403.765/0001-96, situada a Rua Professor Lídio Modesto da Silva 90, sala 01 – segundo piso, bairro Alvorada neste ato representada pelo Senhor **PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº.297.899 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 061.804.001-30, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA(O), tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços nº 104/2021, do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial de nº 033/2021, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Fornecimento dos serviços/produtos de TI para a gestão de serviços públicos, com os serviços de suporte técnico ao funcionamento dos mesmos, na forma constante do Termo de Referências, conforme descrito no detalhamento da ata de registro de prelos nº 104/2021, a seguir detalhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	VAL.ANUAL
30	Fornecimentoemanutençãodesoftwarecomacessoabancodedadosrelacional, específicosistemadecontabilidadepública,eosserviçosdesuportetécnicoao funcionamentodomesmo.	MÊS	12	750,69	9.008,28
31	Fornecimentoemanutençãodesoftwarecomacessoabanco de dados relacional, específico para a administraçãofinanceiraetesouraria,eosserviçosdesuportetécnicoao funcionamentodomesmo.	MÊS	12	180,89	2.170,68
32	Fornecimentoemanutençãodesoftwarecomacessoabancodedadosrelacional, específicoparacompraselicitações,eosserviçosdesuportetécnicoao funcionamentodomesmo;	MÊS	12	180,89	2.170,68
33	Fornecimentoemanutençãodesoftwarecomacessoabancodedadosrelacional, específicoparacontroledeestoquee almoxarifados,eos serviços de suporte técnicoao funcionamentodomesmo.	MÊS	12	180,89	2.170,68
34	Fornecimentoemanutençãodesoftwarecomacessoabancodedadosrelacional, específicoparacontrolepatrimonial(patrimônio), eosserviçosdesuportetécnicoao funcionamentodomesmo.	MÊS	12	180,89	2.170,68
35	Fornecimentoemanutençãodesoftwarecomacessoabancodedadosrelacional, específicoparacontroledeprotocolo,eosinclusosserviçosdesuportetécnicoao funcionamentodomesmo.	MÊS	12	180,89	2.170,68
36	Fornecimentoemanutençãodesoftwarecomacessoabanco de dados relacional, específico para a gestão do RH efolhadepagamento,eosserviçosdesuportetécnicoao funcionamentodomesmo.	MÊS	12	723,56	8.682,72
37	Fornecimentoemanutençãodesoftwareaplicativo,comacesso a banco de dados relacional, específico para controledoportaldoservidor,eosserviçosdesuportetécnicoao funcionamentodomesmo.	MÊS	12	271,33	3.255,96
38	Fornecimentoemanutençãodesoftware,comacessoabancodedadosrelacional, específicoparasistemadecontroledeportaldatransparência,comserviçosweb,eos serviçosdesuportetécnicoaofuncionamentodomesmo.	MÊS	12	271,33	3.255,96
40	Fornecimentoemanutençãodesoftware,comacessoabanco de dados relacional, específico para modulo prestaçãodecontas,APLIC/TCE-MT,eosserviçosdesuportetécnico aofuncionamentodomesmo.	MÊS	12	452,22	5.426,64
41	Fornecimentoemanutençãodesoftware,comacessoabancodedadosrelacional, específicoparaagestãoe	MÊS	12	180,89	2.170,68

	controledosserviçosdeassinaturadigitaldedocumentos-GED.				

SOMA:.....	**3.554,47**	**42.653,64**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

2.1– De conformidade com o detalhamento constante do objeto do contrato,o valor global do presente contrato, para os itens que correspondem às ferramentas de TI contratadas, é de R$ **42.653,64** (quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ **3.554,47** (três mil quinhentos cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), a serem pagos todo final de mês, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS E SUPORTE LEGAL:

3.1– Firma-se o presente Contrato com base na Ata de Registro de Preços, levada a efeito com base no procedimento licitatório Pregão Presencial de nº 033/2021, na forma das Leis de nº 10.520/02, 8666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 - O presente Contrato terá regime de execução direta nos termos estatuídos pelo art. 06, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

5.1 – As ferramentas de TIconstantes do presente Contrato serão instalados em equipamentos da Contratante, para funcionamento na sede da mesma, local onde serão instalados referidos sistemas.

5.5 - Fica estabelecido que a execução dos serviços relacionados com as atividades atendidas com a utilização das ferramentas de TI, serão executados pelos servidores da Contratante, com exceção dos serviços de manutenção e suporte ao funcionamento, que na condição de serviços agregados, serão executados na sede da contratada, mediante a utilização dos recursos tecnológicos disponíveis, e em casos excepcionais na sede da contratante, quando a situação assim exigir, a critério da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Para a instalação e funcionamento do sistema enumerado no presente contrato, a Contratante colocará à disposição da Contratada, equipamentos de informática, rede local e os servidores encarregados da execução dos serviços relacionados com as atividades desenvolvidas com a utilização das ferramentas de TI. Havendo necessidade da aquisição de bancos de dados, será a aquisição de responsabilidade da Contratante.

6.2 – Serviços extraordinários, não especificados no presente contrato, serão objeto de contrato distinto.

6.3 - Os serviços de suporte e manutenção do funcionamento das ferramentas de TI, devidos pela Contratada, à Contratante, será prestado no domicílio da Contratada mediante a utilização de tecnologia disponível, visando o atendimento da demanda no mais curto prazo possível, ou eventualmente na sede da Contratante, quando a situação assim exigir.

6.4 - Defeitos de equipamentos, defeito de funcionamento da rede de computadores, erro ou falha de operação, omissões na execução dos serviços relacionados com quaisquer das atividades executadas pelo sistema, inexecução dos serviços por parte dos servidores encarregados de sua execução, correções de problemas relacionados com bancos de dados, serão de responsabilidade da Contratante, que sendo atendido pela contratada terá os custos determinados pelos preços de mercado no momento do atendimento.

6.5 – As ferramentas de TI deverão permanecer à disposição da Contratante, na sede da mesma, a partir da data de assinatura do presente Contrato, para a instalação dos mesmos em equipamentos da Contratante, cabendo à esta disponibilizar os equipamentos destinados à instalação do sistema e os respectivos servidores responsáveis pela execução dos serviços.

6.6 - A Contratada se responsabiliza pelo fornecimento das ferramentas contratadas, sendo de responsabilidade da Contratante a execução dos serviços com a utilização dos sistemas/softwares.

6.7 - Alteração do sistema com vistas à execução de tarefa diversa da executada pelos mesmos no momento da contratação, compreenderá serviço diverso do ora contratado, exceto as alterações legais que não exijam o desenvolvimento de ferramenta distinta da contratada.

6.8 - A responsabilidade pelo fornecimento ou locação do sistema limita-se ao período de vigência do presente contrato.

6.9 – Os bancos de dados deverão permanecer em poder da Contratante, mesmo que o sistema funcione na web.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:

7.1 - O presente Contrato terá vigência no período de **01/04/2022 a 31/03/2023**, podendo ser prorrogado por interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com o disposto no art. 57, inc. II e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA LICENÇA:

8.1 – Pelo Contrato fica a Contratante autorizada ao uso do sistema, entendido como licença para uso de programas de computador, limitando-se à utilização e operação dos mesmos em equipamentos da Contratante, para tanto concorda com as tarefas executadas pelos mesmos, assim como as condições de funcionamento no momento da contratação.

CLÁUSULA NONA - DA INADIMPLÊNCIA

9.1 – A inadimplência de uma das partes autoriza a outra a suspender o cumprimento de sua parte, inclusive a suspensão dos serviços pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

Elemento de Despesa: - 3.3.90.40.00.00– Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicação - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

11.1 - A Contratante se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

11.2 - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

11.3 - A Contratante disponibilizará servidores, em quantidade e, em condições técnicas para a operacionalização dos serviços a serem executados com a utilização das ferramentas de TI contratadas, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da operação inadequada de quaisquer dos sistemas, ou da subutilização, da parada de funcionamento, ou pela inexecução dos serviços relacionados com as atividades desenvolvidas por qualquer dos sistemas objeto deste contrato por parte dos servidores da Contratante.

11.4 - Responsabiliza-se pela origem, procedência e legalidade de todo e qualquer aplicativo instalado nos computadores ou na rede local da mesma, compreendendo assim os sistemas operacionais, banco de dados e todos os demais aplicativos utilizados, eximindo a Contratada de responsabilidades sobre referidos sistemas perante seus fabricantes e terceiros.

11.5 – Sendo o objeto do presente contrato, o fornecimento de ferramentas de TI, a contratante se responsabiliza pela execução, por intermédio de seus servidores e prepostos, todas as tarefas, serviços e atividades atendidas com a utilização das citadas ferramentas, que de forma exemplificativa são, planejamento e orçamento, execução orçamentária, administração financeira, contabilidade, serviços do APLIC/TCE e todas as demais obrigações perante o TCE, outros órgãos, etc.

11.6 - Fornecer à Contratada as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

11.7 - Publicar o Extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

12.1 - A Contratada se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas deste contrato.

12.2 - Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento.

12.3 - Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.

12.4 - Manter a CONTRATANTE sempre informada de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:

13.2 - Notificação;

13.3 - Suspensão dos serviços;

13.4 - Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

13.5 - Rescisão do contrato;

13.6 - Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente a Contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

13.7 - Multa de 50% do valor estipulado no contrato, em caso de quebra injustificada do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:

14.1 - Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o art. 65 da Lei Federal n.º 8. 666/93, atualizado pela Lei 8.883/94, para ajustes a situações eventuais e de interesse público, inclusive para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.2 – Poderá ainda o contrato celebrado com base na Ata de Registro de Preços, ser alterado ou prorrogado por interesse das partes, na forma das disposições do art. 57, II e IV da Lei 8.666/93, inclusive para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

DO FISCAL DE CONTRATO

15.1- O Fiscal de contrato será indicado pelo gestor através de Portaria específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RECISÃO:

16.1 - Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservância e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - A rescisão do presente Contrato ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) - Amigável – por acordo entre as partes;

b) - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) - Automaticamente em caso de descumprimento ao disposto no item 11.5 do Edital e itens 11 e 12 do Termo de Referências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO:

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da administração da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos.

Por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Dom Aquino - MT, em 05 de abril de 2022

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO

CONTRATANTE

_____

SERPEL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA

01)_____ 02)_____

Maria Bernabete P. Araujo Sebastiana Luzia Borges da Costa

CPF. 110.016.741-20 CPF. 387.986.111-00

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

AVISO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, através da comissão de Licitação, em obediência ao art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o processo de Dispensa de Licitação para contratação de serviço específico.

Objeto: Contratação de serviços no fornecimento de telecomunicação (internet) por Link dedicado 30 MB, velocidade 100% da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT.

As empresas interessadas em participar da dispensa de licitação, deverão encaminhar suas propostas até o dia 19/04/2022 no e-mail contabilidade@camaradomaquino.mt.gov.br

Dom Aquino – MT, 04 de abril de 2022.

Jucimar Oliveira Campos Sebastiana L. Borges da Costa

Weter Euter Santos Silva

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

AVISO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, através da comissão de Licitação, em obediência ao art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o processo de Dispensa de Licitação para contratação de serviço específico.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio, validação e acompanhamento de informações do Aplic ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

As empresas interessadas em participar da dispensa de licitação, deverão encaminhar suas propostas até o dia 19/04/2022 no e-mail contabilidade@camaradomaquino.mt.gov.br

Dom Aquino – MT, 09 de abril de 2022.

Jucimar Oliveira Campos Sebastiana L. Borges da Costa

Weter Euter Santos Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 002/2022

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Câmara Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS LP P13, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT. **",** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **ESTRELAO GAS MATUPA LTDA inscrito no CNPJ:** 28.392.444/0001-39, com valor total de R$ 11. 199,60. Matupá/MT, 08 de abril de 2022. **JULIANA AKEMI KOBAYAHI - Pregoeira Oficial**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 021/2022

P O R T A R I A Nº 21/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO/ REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 003/2022 DATA: 25/02/2022

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO: ROSILENE MARIA DA SILVA CAMPOS

CNPJ: 44.557.929/0001-91

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.150,00 (Dezessete mil cento e cinqüenta reais)

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, rede de serviços de TI.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Leandro Campos de Arruda, lotado na Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Fiscal do Contrato nº 003/

2022, que representará a Câmara perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a Servidora Vanessa Luiza de Souza, Lotada na Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, EM 07 DE ABRIL DE 2.022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Leandro Campos de Arruda, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO CAMPOS DE ARRUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 022/2022

P O R T A R I A Nº 022/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO/ REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 004/2022 DATA: 23/03/2022

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 19.335.762/0001-77

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil)

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados no assessoramento de envio de cargas do sistema APLIC, envolvendo as seguintes cargas: orçamento, inicial, encerramento e decreto legislativo, mensais (Contabilidade Pública, folha de Pagamento, Contratos /Convênios e Patrimônio/Administrativo) dos meses de janeiro a dezembro de 2022, bem como cargas tempestivas (se houver), via portal de serviços do TCE-MT.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Leandro Campos de Arruda, lotado na Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Fiscal do Contrato nº 004/2022, que representará a Câmara perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a Servidora Vanessa Luiza de Souza, Lotada na Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, EM 07 DE ABRIL DE 2.022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Leandro Campos de Arruda, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO CAMPOS DE ARRUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 019/2022

P O R T A R I A Nº 19/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO/ REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 001/2022 DATA: 25/01/2022

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO: ZOCANTE & CIA LTDA-ME

CNPJ: 10.525.132/0001-90

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: É o registro de preços para futura e eventual contratação da empresa especializada em Implantação e Instalação de Registro de Ponto Digital, para atender a Câmara Municipal.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Leandro Campos de Arruda, lotado na Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Fiscal do Contrato nº 001/

2022, que representará a Câmara perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a Servidora Lucélia Maria de Oliveira Morais, Lotada na Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, EM 07 DE ABRIL DE 2.022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Leandro Campos de Arruda, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO CAMPOS DE ARRUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 020/2022

P O R T A R I A Nº 20/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO/ REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 005/2022 DATA: 07/02/2022

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CNPJ: 14.728.004/0001-03

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.599,92 (Dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois Centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva corretiva, adaptativa, suporte técnico e hospedagem do website oficial, Ouvidoria on-line, bem como configuração, e customização do servidor dedicado de contas de e-mails institucionais, para atender a Câmara Municipal, durante o exercício de 2022, no valor de 1.466,66(Mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) pagamento parcelado durante o período de 12 meses.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Vanessa Luiza de Souza, lotado na Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Fiscal do Contrato nº 005/2022, que representará a Câmara perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a Servidora Lucilene Santana de Campos, Lotada na Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, EM 07 DE ABRIL DE 2.022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Vanessa Luiza de Souza, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VANESSA LUIZA DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº. 015/2022/GP/CMNG - NOMEAÇÃO FRANCIELE S.S.DA MAIA

PORTARIA Nº. 015/2022/GP/CMNG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT".

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, presidente da Câmara Municipal, de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, a Portaria de Convocação da candidata n.º 014/2022/GP/CMMG, de 07/04/2022, publicada nos Órgãos Oficiais;

RE S O L V E:

ART. 1º - Nomear, de acordo com o Art. 13, I da Lei Nº. 023/95 que, "Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Nova Guarita-MT", em caráter efetivo a Senhora **FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA**, aprovada no concurso público nº. 001/2020, homologado pela Portaria n.º 019/2020 publicada no dia 28/09/2020, para exercer a partir do dia 11 de abril de 2022, suas funções no cargo de **ASSISTENTE PARLAMENTAR** "Classe A", nível 01, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, criado pela Lei Complementar n.º 053/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESULTADO DE JULGAMENTO - CONVITE Nº 001/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO PROFISSIONAL EM TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, REDE ETHERNET E PERIFÉRICOS, OS SERVIÇOS INCLUI FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDOR E HELP DESK, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL DA PLATAFORMA MICROSOFT, PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS DEVE ESTAR DISPONÍVEL EM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL OU SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS INFORMAÇÕES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas:

DATACENTER TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI CNPJ 38.206.281/0001-06 (via envelopes). Com a proposta de R$21.599,88. NELSON GOMES PEREIRA JUNIOR CNPJ: 40.159484/0001-30 (presencialmente) Com proposta de R$19.200,00.

Do resultado de julgamento sagrou -se vencedora a empresa:

NELSON GOMES PEREIRA JUNIOR CNPJ: 40.159484/0001-30. Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Inciso I e II e § 3º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação.

Paranatinga-MT, 08 de Abril de 2022.

MARCELOS FERNANDES

Presidente da C.P.L

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº *37.499.373/0001-69, com sede à Av. Lions Internacional Oeste, 2021 em Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente Senhor* **EVANDRO KOMMERS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.446.499-3 SSP/MT, e CPF nº 724.128.871-87, residente e domiciliado na Rua Pedreiras, nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo, RESOLVE registrar os preços das empresas**; SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ Nº 42.953.946/0001-12; OVANDIR BATISTA JUNIOR CNPJ Nº 16.582.414/0001-06 e OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 00.789.321/0001-17**, nas quantidades estimadas **na sessão desta Ata de Registro de Preços,** de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 001/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição **Lote 01. Eletroeletrônico - áudio, foto e vídeo:** - Maquina de fotografia e filmadora; **Lote 02. Eletrodoméstico linha branca: -** Refrigerador 370 litros; - Bebedouro Refrigerado; - Fogão a Gás 5 bocas e - Forno Micro-Ondas. **Lote 03. Móveis para copa e cozinha:** - Armário para cozinha; - Balcão para pia 160cm x 48cm; - Mesa com 6 cadeiras 160cm x 80cm. **Lote 04. Eletrodoméstico:** - Ar Condicionado e **Lote 05. Móveis para escritório:** - 10 Cadeiras, fixas; almofadadas ou em PVC; - 16 Cadeiras Giratórias almofadada no assento; - 10 Mesas escrivaninhas 150cm x 60cm; - 4 Armários em aço 160cm x 75cm, devidamente descritos no Anexo I, com entregas parceladas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme especificações e condições constantes neste edital do Pregão Presencial nº. 001/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer aquisições menores das licitadas ou, licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do referido Registro de Preços a preferência pelo fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA CONTRATADA

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

OVANDIR BATISTA JUNIOR - CNPJ Nº 16.582.414/0001-06

LOTE Nº 01 – Preço total do Lote R$ 8.990,00

Seq	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Qtde*	*P. Unit*	*P. Total*
01	Câmera Profissional (fotografa e filma); Tipo de câmera: DSLR; Resolução: 24.2 Mpx; Tamanho da tela: mínimo 3"; Modo de autofoco: Simples, Contínuo e Automático; Sensibilidade ISO: 100-25600; Resoluções de vídeo da câmera: 1080 px x 1920 px; Tipo de CAMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL	NIKON	01	01	8.990,00	8.990,00

OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 00.789.321/0001-17

LOTE Nº 02 – Preço total do Lote R$ 5.390,00

Seq	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Qtde*	*P. Unit*	*P. Total*
01	Bebedouro refrigeração por compressor hermético; Tensão 110 Volts; Frequência 60Hz; vazão normal mínima 8,5 litros por hora; cor clara, preferencialmente branca.	Libell/ Master CGA	01	01		
02	Refrigerador capacidade total mínima 370 litros; Capacidade do Freezer mínima 90 litros; Tensão 110 Volts; Consumo de Energia Categoria "A"; na cor branca.	Continental / TC41	01	01		
03	Fogão a gás 5 bocas, com acendimento automático 110 Volts, sendo 1 boca central com o mínimo de 3500 watts de potência; 2 bocas com o mínimo de 1500 watts de potência e 2 bocas com o mínimo de 2000 watts de potência; forno autolimpante com capacidade mínima de 80 Litros; dimensões mínimas: A: 88cm; L: 75cm; P: 55cm; na cor branca.	Atlas/Mônaco	01	01		
04	Forno Microondas, capacidade mínima de 20 litros; Voltagens 127 Volts, Cor branca; Visor transparente; Painel de controle de fácil interpretação em Língua Portuguesa	Panasonic / 20 litros	01	01		

OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 00.789.321/0001-17

LOTE Nº 03 – Preço total do Lote R$ 3.780,00

Seq	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Qtde*	*P. Unit*	*P. Total*
01	Armário triplo aço metal para cozinha - Modelo padrão. Kit contendo balcão com o mínimo de 2 gavetas e 3 portas, Cristaleira com 1 porta e Armário suspenso com 3 portas. Medidas mínimas: 120cm largura e 190cm de altura, na cor branca, pode ter a tampa do balcão ou alguns detalhes na cor preta.	Telasul / Star	01	01		
02	Balcão para pia de cozinha - Medidas mínimas padrão. Profundidade: 48cm; largura: 150cm e Altura: 86 cm; 100 aço metal; mínimo 3 portas; 1 prateleira interna; 3 gavetas corrediças externas. Cor Branca, pode ter algun detalhe na cor preta. Suportar até 60 kilos de peso distribuídos.	Telasul / Star	01	01		
03	Conjunto Mesa Granito c/ 6 cadeiras almofadadas em aço: Medidas mínimas 150cm x 80cm; Tons de cores aproximadas: branco, cinza, chumbo e preto; pés em granito ou aço.	Tubular / Miame	01	01		

OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 00.789.321/0001-17

LOTE Nº 04 – Preço total do Lote R$ 20.445,00

Seq	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Qtde*	*P. Unit*	*P. Total*
01	Ar Condicionado Split; 30000 BTUs; Frio, 220 Volts monofásico; cor clara, preferencialmente branca; Classificação em Eficiência Energética "A"; garantia mínima de 12 meses; com controle remoto; Adicionais: Desumidificação, Sleep, Timer, Ventilação.	TCL/ TAC 30CSA	01	01		

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ Nº 42.953.946/0001-12

LOTE Nº 05 – Preço total do Lote R$ 16.700,00

Seq	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Qtde*	*P. Unit*	*P. Total*
01	**Armário em Aço** 198x90x40 com duas portas e 4 prateleiras, chapa 26 ou similar.	Vflex / Colt	01	04		
02	**Cadeira Fixa Secretária**, 4 pés em aço, com encosto, modelo compacto e anatômico, almofadada ou em PVC, na cor preta. Configurações: Encosto altura mínimo 36cm; Largura do assento mínimo 43cm; Altura do assento 85 cm, profundidade do assento, mínimo 39cm; Peso máximo 5kgs. Capacidade de peso até 110kgs.	Vflex / Colt	01	10		
03	**Cadeira Giratória Secretária**, Regulagem de altura à gás; com encosto de braço, modelo compacto e anatômico, almofadada no assento com encosto, almofadado ou em PVC, na cor preta. Configurações: Encosto altura mínimo 36cm; Largura do assento mínimo 43cm; Altura do assento 85 cm, profundidade do assento, mínimo 45cm; Peso máximo 5kgs. Capacidade de peso até 110kgs.	Vflex / Colt	01	16		
04	**Mesa Secretária**, painel mínimo 25mm; Formato de montagem Minifix e Parafusos; Medidas: L 60cm x C 150cm x A 75xm; mínimo 2 gavetas com chave; Cor Nogal ou Marron com Preto, MDF ou MDP.	Vflex / Colt	01	10		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pelo Departamento de Almoxarifado.

7.2. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara de Vereadores e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal da Câmara de Vereadores;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas oportunamente:

01. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

001. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. - Processo Legislativo

1002. - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MÁQUI AS E UTENCÍLIOS

4490-52. - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 07 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Evandro Kommers

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ Nº 42.953.946/0001-12

Flávio Marcilio de Souza Pontes

CPF nº 008.751.991-78

OVANDIR BATISTA JUNIOR

CNPJ Nº 16.582.414/0001-06

Ovandir Batista Junior

CPF nº 009.566.881-01

OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 00.789.321/0001-17

Vanessa Araújo Minatti

CPF nº 020.463.901-80

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 026/2022 - HOMOLOGAÇÃO CONCURSO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 026/2022

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.

EVANDRO KOMMERS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Leio Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o Resultado Final do Concurso Público para provimento de 02 (duas) vagas permanentes do seu Quadro de Pessoal, sendo elas para ADVOGADO e CONTROLADOR INTERNO previsto no Edital nº 08/2022, conforme publicado no Diário Oficial de 25 de Março de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 07 de abril de 2022.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Vereador EVANDRO KOMMERS

PRESIDENTE (Biênio 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DA SESSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

ATA DA SESSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

As quatorze horas do dia sete de abril de dois mil e vinte e dois, na sala das licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, na presença da Pregoeira **Evanir Pereira Silva Matos** e Secretária **Cristiane Macedo Lima**, nomeadas pela Portaria nº 041/2022. Após o credenciamento realizado entre as treze horas até treze horas e quarenta e cinco minutos, participaram do credenciamento as empresas:

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 42.953.946/0001-12, cujo procurador é o Sr. **Flávio Marcilio de Souza Pontes,** portador do **CPF nº 008.751.991-78** a empresa **OVANDIR BATISTA JUNIOR, CNPJ Nº 16.582.414/0001-06,** representada pelo seu proprietário **Sr. Ovandir Batista Junior,** portador do **CPF nº 009.566.881-01,** a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 00.789.321/0001-17,** representada pela sua procuradora **Vanessa Araújo Minatti,** portadora do **CPF nº 020.463.901-80,** a empresa **UTILISSIMA COMÉRCIO DE VA-**

RIEDADES LTDA ME, CNPJ Nº 08.419.120/0002-10, representada pelo seu procurador **Rigoberto Fialho da Silva,** portador do **CPF n° 571.777.911-91,** e a empresa **MAC COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – EPP, CNPJ nº 13.370.518/0001-69**, encaminhou envelope através da empresa de transporte Satélite Azul, sob protocolo nº 1658 datado de 06 de abril de 2022. Na sequência foram conferidos os lacres dos envelopes, todos vistados e abertas as propostas dos participantes, importadas as informações trazidas em meios magnéticos para alimentação do sistema e iniciar os lances dos concorrentes. Conforme Mapa Classificação em anexo foram classificadas com os melhores preços as seguintes empresas concorrentes com os seguintes lotes pelo menor preço: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 42.953.946/0001-12, ganhadora do Lote nº 05 ao preço de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais); OVANDIR BATISTA JUNIOR, CNPJ Nº 16.582.414/0001-06, ganhadora do Lote nº 01 ao preço de R$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais) e a empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 00.789.321/0001-17, ganhadora do Lote 02 ao preço de R$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais); Lote 03 ao preço de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais) e Lote 04 ao preço de R$ 20.445,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), perfazendo um total de produtos licitados de R$ 55.305,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinco reais), contra uma balizamento de preços apresentado no Termo de Referência de R$ 70.992,06 (setenta mil, novecentos e noventa e dois reais e seis centavos), significando uma economia representativa pela realização desse pregão presencial. Na sequência, todos de acordo, passaram a conferência da documentação das empresas vencedoras dos lotes, como segue: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 42.953.946/0001-12; OVANDIR BATISTA JUNIOR, CNPJ Nº 16.582.414/0001-06 e OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 00.789.321/0001-17. Todas, sem exceção tiveram as documentações conferidas e atenderam plenamente ao requerido em edital. Ficando, portanto, todas empresas devidamente habilitadas para esse certame. E a documentação da empresa não vencedoras de lotes: UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME, CNPJ Nº 08.419.120/0002-10, recebe seu envelope ainda lacrado e a empresa MAC COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – EPP, CNPJ nº 13.370.518/0001-69 o envelope será devolvido via correios. Mediante questionamento a todos os presentes abrem mão de apresentar qualquer recurso acerca da realização do processo de Pregão Presencial modalidade Registro de Preços. Fica portanto, ratificado e sagrado vencedora desse certame as empresas supra citadas com as respectivas oferta de lances, a qual encaminha para publicação e posterior adjudicação e homologação. E, eu **Cristiane Macedo Lima lavrei a presente ata e** as dezessete horas se doze minutos, colho assinatura dos presentes.

Evanir Pereira Silva Matos

Pregoeira Portaria nº 041/2022

Cristiane Macedo Lima

Secretária Equipe de apoio - Portaria nº 041/2022

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ Nº 42.953.946/0001-12

Flávio Marcilio de Souza Pontes

CPF nº 008.751.991-78

OVANDIR BATISTA JUNIOR

CNPJ Nº 16.582.414/0001-06

Ovandir Batista Junior

CPF nº 009.566.881-01

OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 00.789.321/0001-17

Vanessa Araújo Minatti

CPF nº 020.463.901-80

UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME

CNPJ Nº 08.419.120/0002-10

Rigoberto Fialho da Silva

CPF n° 571.777.911-91

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL

EDITAL Nº 003/22

A Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT, devidamente inscrita no CGC/MF nº 01327964/0001-01, com endereço na Rua Marechal Rondon, n.º 560, nesta cidade, representada pelo seu Presidente o Senhor AGUINALDO MOURA DA SILVA, vem através do presente Edital e nos termos das Legislações vigente, dar publicidade, de que as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo, referente ao Exercício Financeiro de 2021, se encontra a disposição de qualquer contribuinte, na Secretaria da Câmara Municipal a partir desta data, no horário de expediente.

Porto Esperidião, 08 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CNPJ Nº. 01.327.964/0001.01

Aguinaldo Moura da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2022.

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2022.

"Dispõe sobre a aprovação das Contas Públicas do Prefeito Municipal de SANTO AFONSO/MT, referente ao Exercício de 2020, de acordo com o parecer prévio do tce/mt".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Públicas do Município de Santo Afonso/MT, Processo de Contas nº 10.033-1/2020/TCE-MT e apensos, referente ao Exercício de 2020, sob a responsabilidade do Sr. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal Gestão 2017/2020, em conformidade com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Nº 173, de 17 de novembro de 2021, encaminhado pelo TCE/MT através do Ofício nº 1271/2021/GABPRES, protocolado nesta Câmara Municipal em 07 de fevereiro de 2022, e tendo por base o Parecer Nº 001/2021, de iniciativa da Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação.

Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº. 173/2021 e o Parecer Nº 001/2021 da Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação, (anexos), mencionados no caput deste artigo fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, em 28 de março de 2022.

WANDER DUTRA DE FARIA

Presidente da Câmara Municipal

De Santo Afonso/MT.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2022

PORTARIA N°. 14/2.022

CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DOENTE à servidora da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1° - CONCEDER 30 dias LICENÇA REMUNERADA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DOENTE a servidora Sra. ANITA BIANCHI**,** a contar do dia 07 de abril de 2022, conforme Artigo 96 da Lei nº 280/2004 - Estatuto do Servidor Publico Municipal.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 07 de abril de 2.022.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFIAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Senhor **URIAS MOREIRA DE FREITAS** torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal, para a Contratação da Empresa MASTER que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento, os materiais necessários para atender às necessidades da Câmara Municipal de São José do Rio Claro. E serão pagos com recursos da Câmara Municipal através de confirmação da Contabilidade através da dotação nº 01.001.01.031.0001.2002.33.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.** No valor total de R$ 3.358,80 (Três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), após Parecer Jurídico favorável à Dispensa exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa RATIFICO a Dispensa de Licitação fulcrada no caput do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a justificativa apresentada e **AUTORIZO** a contratação imediata da empresa, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

São José do Rio Claro-MT, 07 de abril de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 10/2022

PORTARIA Nº 10/2022

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LIVIA AZEVEDO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3194582-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 068.337.141-00, para o Cargo de OUVIDOR LEGISLATIVO, a partir do dia 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TERMO DE POSSE 02/2022

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o Sr. Adelar Marcante, Presidente da Mesa Diretora da Camara Municipal de Terra Nova do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, empossa a Servidora **LIVIA AZEVEDO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3194582-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 068.337.141-00, para o Cargo de OUVIDOR LEGISLATIVO

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria 10/2022, que designou a Servidora empossada.

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

LIVIA AZEVEDO DOS SANTOS

Empossada

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: J.F.G. DUARTE DE GIOVANI

OBJETIVO: Prestação de Serviços de Consultoria especializada no levantamento e mapeamento de processos e avaliação dos sistemas utilizados pelo órgão que tratam dados pessoais visando a construção de programa de conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito da Câmara Municipal de União do Sul – MT

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00

VIGENCIA: 25.04.2022 à 31.12.2022

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0028.2.072-3390.39.00.00.00

DATA: 08.04.2022

SIGNATÁRIOS:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Vereador Presidente

JULIANI FRANCIANI GONCALVES DUARTE DE GIOVANI

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: J.F.G. DUARTE DE GIOVANI.

CNPJ nº 15.627.651/0001-83.

Endereço: Rua das Tamareiras, nº 1.459 – Jardim Paraiso – Sinop / MT.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria especializada no levantamento e mapeamento de processos e avaliação dos sistemas utilizados pelo órgão que tratam dados pessoais visando a construção de programa para adequação da Câmara Municipal de União do Sul à Lei federal nº 13. 709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Prazo de Execução: 06 (seis) meses, abril a setembro de 2022, podendo ser aditado, caso haja interesse da Administração.

Motivo da Dispensa de Licitação: Informamos que dentre as empresas consultadas, a proponente acima identificada apresentou o menor preço, estando abaixo do limite legal de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) nos termos do Decreto federal 9.412 de 18/06/2018, razão pela qual é possível a contratação direta dos Serviços acima descritos, através de Dispensa de Licitação, amparada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018. Pelo exposto acima e em decorrência da necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços no levantamento e mapeamento de processos e avaliação dos sistemas utilizados pelo órgão que tratam dados pessoais visando a construção de programa para adequação da Câmara Municipal de União do Sul à Lei federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), por o município não possuir em seu quadro profissional qualificado para a realização desses serviços, o que também justifica esta dispensa de licitação.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 03/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE, União do Sul/MT, 08 de abril de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Presidente da Câmara de Vereadores

Gestão 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2022

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora Srª. LUCIANA DIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, vinculada à Câmara Municipal.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de março 2021 à 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 08 de abril de 2022

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Ver. Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2022

A **Câmara Municipal de Várzea Grande/MT** torna público o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/2022, CONTRATAÇÃO DE PRESTAC?ÃO DE SERVIC?OS DE ACESSO AO BANCO DE PREÇOS ONLINE E FORNECIMENTO DA ASSINATURA/ACESSO A FERRAMENTA PARA PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante desde contrato – Anexo I. **Processo Administrativo:** nº 000003/2022 **Processo Licitatório:** nº 000005/2022

Data da Assinatura: 08/04/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento de Apostilamento tem por objeto alterar de forma unilateral a Cláusula Primeira – Do Objeto, subitem 1.1. e Cláusula Segunda – Do Fundamento Legal, subitem 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, SUBITEM 1.1.

O subitem 1.1, que trata do objeto, tem a seguinte redação: “Contratação direta de pessoa jurídica especializada em serviços de orientação em Licitações e Contratos Administrativos, com matérias atualizadas, jurisprudência comentada, editais comentados, pareceres jurídicos e um pacote de aqui denominada de CONTRATADA, tendo em vista o processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 005/2022, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.”

Desta forma fica alterada a referida redação:

Onde se Lê:

“Contratação direta de pessoa jurídica especializada em serviços de orientação em Licitações e Contratos Administrativos, com matérias atualizadas, jurisprudência comentada, editais comentados, pareceres jurídicos e um pacote de aqui denominada de CONTRATADA, tendo em vista o processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 005/2022, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.”

Leia-se:

“Contratação direta de pessoa jurídica especializada em serviços de orientação em Licitações e Contratos Administrativos, com matérias atualizadas, jurisprudência comentada, editais comentados, pareceres jurídicos e um pacote de aqui denominada de CONTRATADA, tendo em vista o processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 003/2022, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, SUBITEM 1.1.

O subitem 1.1, que trata do Fundamento Legal, tem a seguinte redação: “A celebração deste contato se dá em conformidade com o Processo Licitatório decorrente da Inexigibilidade n.º 005/2022 e de acordo com a Lei 8. 666/93, com alterações posteriores.”

Desta forma fica alterada a referida redação:

Onde se Lê:

“A celebração deste contato se dá em conformidade com o Processo Licitatório decorrente da Inexigibilidade n.º 005/2022 e de acordo com a Lei 8. 666/93, com alterações posteriores.”

Leia-se:

"A celebração deste contato se dá em conformidade com o Processo Licitatório decorrente da Inexigibilidade n.º 003/2022 e de acordo com a Lei 8. 666/93, com alterações posteriores."

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS ITENS DO CONTRATO

Permanece válidas e inalteradas as cláusulas do Contrato nº 004/2022 não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁULUSA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Várzea Grande providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 8.666/93.

Várzea Grande – MT, 08 de abril de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Termo de Ratificação ao Processo de Inexigibilidade nº 003/2022, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT** e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.,** CNPJ nº07.797.967/0001-95, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em fornecer assinatura/ acesso a ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – BANCO DE PREÇOS – para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, de Acordo com as Condições Constantes no Termo de Referência, parte Integrante desde Contrato – Anexo I, no que tange a Cláusula Primeira – DO OBJETO, o Extrato do Contrato e a Portaria nº 047/2022 e sua respectiva publicação, onde observou-se erro:

Onde se lê:

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022

(...)

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação n° 005/2022, do Contrato nº 004/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecer assinatura/acesso a ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – BANCO DE PREÇOS – para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, em favor da proponente NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS, CNPJ 07.797.967/0001/95, no valor total de R$ R$ 10.825,00 (dez mil oitocentos de sessenta e cinco) reais, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica n° 253/2022/PJ, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base no art. 25, I, e art.13, VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

(...)

Leia-se:

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022

(...)

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação n° 003/2022, do Contrato nº 004/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecer assinatura/acesso a ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – BANCO DE PREÇOS – para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, em favor da proponente NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS, CNPJ 07.797.967/0001/95, no valor total de R$ R$ 10.825,00 (dez mil oitocentos de sessenta e cinco) reais, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica n° 253/2022/PJ, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base no art. 25, I, e art.13, VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

(...)

Onde se lê:

Extrato ao Contrato nº 004/2022

(...)

Objeto: Processo de Inexigibilidade nº 005/2022 consiste na contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada em fornecer assinatura/acesso a ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – BANCO DE PREÇOS, conforme Termo de Referência nº 001/2022/DCLCC.

(...)

Leia-se:

Extrato ao Contrato nº 004/2022

(...)

Objeto: Processo de Inexigibilidade nº 003/2022 consiste na contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada em fornecer assinatura/acesso a ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – BANCO DE PREÇOS, conforme Termo de Referência nº 001/2022/DCLCC.

(...)

Onde se lê:

Portaria nº 47/2022 – Fiscal do Contrato nº 004/2022

(...)

Objeto do Contrato nº 004/2022: Processo de Inexigibilidade nº 005/2022 consiste na contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada em fornecer assinatura/acesso a ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – BANCO DE PREÇOS, conforme Termo de Referência nº001/2022/ DCLCC.

(...)

Leia-se:

Portaria nº 47/2022 – Fiscal do Contrato nº 004/2022

(...)

Objeto do Contrato nº 004/2022: Processo de Inexigibilidade nº 003/2022 consiste na contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada em fornecer assinatura/acesso a ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – BANCO DE PREÇOS, conforme Termo de Referência nº001/2022/ DCLCC.

(...)

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 000003/22, Processo Licitatório nº 000005/22, Inexigibilidade nº 003/2022.

A republicação do presente Termo de Retificação se dará no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e será disponibilizado no site da Câmara através do Portal Transparência.

Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Várzea Grande

Fábio José Tardin

Presidente – Contratante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2022/CIDESAT – EX-OFFÍCIO

Em atendimento à solicitação do Município Cessionário que solicitou prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Cessão Original, que tem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL como CEDENTE, e o **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, CNPJ/MF sob o nº. 15.023.997/0001-72, como . CESSIONÁRIA/GESTOR, cujo OBJETO é a CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021, alterada pela Resolução Normativa nº 083/2022 conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO
Motoniveladora		XCMG	GR1803BR	XUG01803HMPB00615	2021	MN 02 – 615

A Senhora Presidente, via Ex-officio, prorroga a Vigência da Cessão de Uso contida na cláusula quinta, por mais 60 dias, encerrando-se em 10 de maio de 2022.

Publique-se, São José dos Quatro Marcos- MT, 09 de março de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 042/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 042/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 068/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: HUDSON HORITA - ME.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 31/12/2022

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 07 de abril de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Arlindo Nogueira Gomes, 127-N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, CEP 78.302-082, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

HFM OB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 22.225.541/0001-50, sediada na Rua José de Alencar, nº 713 – sala A – Santa Cruz – CEP 78.068. 150 - Cuiabá – MT**. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:**

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	5139	TCEMT000229	Exame Endoscopia digestiva Alta com ou sem sedação - (Com Biopsia se indicado)	UN.	177	R$ 381,96	R$ 67.606,92
57	5283	429794-6	Exame Colonoscopia com sedação – (Com Biopsia se indicado).	UN.	122	R$ 819,83	R$ 100. 019,26
			SUB-TOTAL.....				**R$ 167.626,18**

Na descrição dos itens 46 a 70 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.
Item 56: Incluso sedação se necessário.
Item 57: Incluso sedação..

			TOTAL GERAL ESTIMADO				**R$ 167.626,18**

SANTE MEDICINA DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ nº 40.033.580/0001-38, sediada na Rua São Paulo, nº 1470 NE, Sala 09 e 10 - Centro, CEP: 78. 360-000 Campo Novo do Parecis – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	TOMOGRAFIA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	6310	428386-4	Tomografia Computadorizada com ou sem contraste.	UN.	637	R$ 317,21	R$ 202.062,77
			SUB-TOTAL.....				**R$ 202.062,77**
Na descrição do item 42 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado. **Item 42 - Cobertura:**TC ABDOME INFERIOR, TC ABDOME SUPERIOR, TC ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL, TC ARTICULAÇAO SACROILIACA, TC ARTICULAÇÕES, TC BRAÇO, TC COLUNA CERVICAL ATÉ 3 SEGMENTOS, TC COLUNA DORSAL ATÉ 3 SEGMENTOS, TC COLUNA DORSAL TOTAL, TC COLUNA LOMBAR ATÉ 3 SEGMENTOS, TC COXA, TC PERNA, TC CRANIO, TC FACE, ATM, OSSOS DA FACE, TC MASTOIDES OU OUVIDOS, TC ÓRBITAS, TC PE, TC PELVE OU BACIA, TC PESCOÇO, TC PUNHO, TC MÃO, TC ANTEBRAÇO, TC TORNOZELO, TC COTOVELO, TC ANTEBRAÇO, TC SACRO-COCCIX, TC SEGMENTOS APENDICULARES, TC SEIOS DA FACE, TC SELA TURCICA, TC TÓRAX. **Incluso Contraste se necessário.**						
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
43	6311	TCEMT 0000232	Ressonância Magnética com ou sem contraste	UN.	513	R$ 513,96	R$ 263.661,48
44	6304	00017164	Angioressonância	UN.	29	R$ 840,85	R$ 24.384,65
			SUB-TOTAL.....				**R$ 288.046,13**
Na descrição dos itens 43 e 44 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado. **Item 43 - Cobertura:**RM ABDOME SUPERIOR, RM ANTEBRAÇO, RM ART.TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL), RM ARTICULAÇAO COXO-FEMURAL, RM ARTICULAÇOES SACROILIACAS, RM ARTICULAR POR ARTICULAÇAO, RM BACIA, RM BRAÇO, RM COLUNA CERVICAL, RM COLUNA LOMBO-SACRA, RM COLUNA TORACICA, RM COTOVELO, RM COXA, RM CRANIO (ENCEFALO), RM FACE, RM FETAL, RM JOELHO, RM MAMA BILATERAL, RM MAO, RM MASTOIDES (OSSOS TEMPORAIS BILATERAL), RM MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL, RM OMBRO, RM ORBITAS, RM OSSOS TEMPORAIS (MASTOIDES), RM PE, RM PELVE, RM PERNA, RM PESCOÇO, RM PUNHO, RM SACRO-COCCIX, RM SEIOS DA FACE, RM SELA TURCICA (HIPOFISE), RM TORAX, RM TORNOZELO. **Item 44 - Cobertura:**ANGIO-RM AORTA ABDOMINAL, ANGIO-RM AORTA TORACICA, ANGIO-RM ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR, ANGIO-RM ARTERIAL DE PELVE, ANGIO-RM CARÓTIDAS E VERTEBRAIS, ANGIO-RM CRANIO ARTERIAL, ANGIO-RM CRANIO VENOSA, ANGIO-RM MEMBRO INFERIOR, ANGIO-RM PESCOÇO, ANGIO-RM TÓRAX. **Incluso Contraste se necessário.**						
70	5890	275650-1	Sedação para Exames de Imagem	UN.	66	R$ 452,76	R$ 29.882,16
			SUB-TOTAL.....				R$ 29.882,16
Na descrição dos itens 46 a 70 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 519.991,06**

VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI - CNPJ nº 28.106.507/0001-43, sediada na Rua Alves de Oliveira, nº 1875, Cristo Rei, CEP: 78.118-081 - Várzea Grande – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	5177	4220	Consulta Médica em Oftalmologia.	UN.	1527	**R$ 117,83**	R$ 179.926,41
			SUB-TOTAL.....				**R$ 179.926,41**
Na descrição dos itens 01 a 14 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**OUTROS PROCEDIMENTOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
58	5198	4227	Mapeamento de retina **(ambos os olhos).**	UN.	166	R$ 97,36	R$ 16.161,76
59	5225	4573	Campimetria Computadorizada.	UN.	157	R$ 130,97	R$ 20.562,29
60	5233	307495-1	Fotocoagulação a Laser **(ambos os olhos).**	UN.	160	R$ 227,65	R$ 36.424,00
61	5245	4587	Topografia Computadorizada de Córnea.	UN.	152	R$ 143,02	R$ 21.739,04
62	5308	4581	Paquimetria Ultrassônica.	UN.	150	R$ 108,01	R$ 16.201,50
63	5252	4591	Yag laser (Capsulotomia) - sessao / **ambos olhos.**	UN.	179	R$ 240,89	R$ 43.119,31
64	5201	4229	Angiofluoresceinografia Ocular.	UN.	100	R$ 196,07	R$ 19.607,00
65	5203	4231	Tomografia de Coerencia Optica - OCT.	UN.	123	R$ 223,41	R$ 27.479,43
66	5904	432914-7	USG Ocular.	UN.	111	R$ 130,01	R$ 14.431,11
67	5200	4228	Retinografia Binocular **(ambos os olhos).**	UN.	123	R$ 146,39	R$ 18.005,97
68	5229	4576	Microscopia Especular de Córnea.	UN.	122	R$ 152,62	R$ 18.619,64
70	5890	275650-1	Sedação para Exames de Imagem	UN.	66	R$ 452,76	R$ 29.882,16
			SUB-TOTAL.....				**R$ 282.223,21**
Na descrição dos itens 46 a 74 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimento a ser realizado em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
71	5227	307138-3	Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável (Catarata).	UN.	190	R$ 1.092,88	R$ 207.647,20
72	5251	312897-0	Procedimento Cirúrgico de Pterígio.	UN.	145	R$ 511,93	R$ 74.229,85
73	5905	307083-2	Retirada de Corpo Estranho da Córnea.	UN.	43	R$ 251,00	R$ 10.793,00
74	5907	307491-9	Trabeculectomia	UN.	11	R$ 3.124,76	R$ 34.372,36
75	6993	4230	Injeção Intra-Vitrea - Avastim/Lucentis/Eylia.	UN.	46	R$ 1.408,73	R$ 64.801,58
76	6293	307148-0	Vitrectomia Posterior (perfluocarbono, oleo silicone, endolaser).	UN.	20	R$ 4.578,63	R$ 91.572,60
77	6319	00012626	Remoção de Óleo de Silicone Intra-Vítreo	UN.	9	R$ 2.605,94	R$ 23.453,46
			SUB-TOTAL.....				**R$ 506.870,05**
Na descrição dos itens 71 a 87 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizadso em clinica/hospital do próprio credenciado. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 969.019,67**

TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - CNPJ nº 03.229.900/0001-01, sediada na Rua Sebastião Barreto, nº 157-W, Centro, CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5144	4216	Consulta Médica em Cardiologia (inclui eletrocardiograma com laudo)	UN.	657	R$ 150,39	R$ 98.806,23
			SUB-TOTAL.....				**R$ 98.806,23**
Na descrição dos itens 01 a 14 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias. Item 1: Incluso exame de eletrocardiograma quando necessário.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**OUTROS PROCEDIMENTOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
45	5307	297343-0	Ecocardiograma com Doppler.	UN.	633	R$ 212,32	R$ 134.398,56
46	5309	2270	Teste Ergométrico.	UN.	317	R$ 143,86	R$ 45.603,62
47	5145	TCEMT0000233	Holter 24hs.	UN.	268	R$ 153,20	R$ 41.057,60
			SUB-TOTAL.....				**R$ 221.059,78**
Na descrição dos itens 46 a 70 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 319.866,01**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 08 de Abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 001/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos**;tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa:**HFM OB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 22.225.541/0001-50,** sediada na Rua José de Alencar, nº 713 – sala A – Santa Cruz – CEP 78.068.150 - Cuiabá – MT, com valor estimativo global de R$ 167.626,18 (Cento e Sessenta e Sete Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Dezoito Centavos); **SANTE MEDICINA DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ nº 40.033. 580/0001-38,** sediada na Rua São Paulo, nº 1470 NE, Sala 09 e 10 - Centro, CEP: 78.360-000 Campo Novo do Parecis – MT, com valor estimativo global de R$ 519.991,06 (Quinhentos e Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Um Reais e Seis Centavos); **VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI - CNPJ nº 28.106.507/0001-43,** sediada na Rua Alves de Oliveira, nº 1875, Cristo Rei, CEP: 78.118-081 - Várzea Grande – MT, com valor estimativo global de R$ 969.019,67 (Novecentos e Sessenta e Nove Mil Dezenove Reais e Sessenta e Sete Centavos) **TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - CNPJ nº 03.229.900/0001-01,** sediada na Rua Sebastião Barreto, nº 157-W, Centro, CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra – MT, com valor estimativo global de R$ 319.866,01 (Trezentos e Dezenove Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Um Centavo).

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 08 de Abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **25 DE ABRIL DE 2022, às 08h**, na Sede do Consórcio, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022,** cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUIR UM QUIOSQUE E BANHEIROS PARA USO DOS POVOS INDÍGENAS, com recurso do incentivo financeiro IAEPI,** visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo e do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob a gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,conforme **EDITAL Nº 011/2022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07:00h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 08 de abril de 2022.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 011/2022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 011/2022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial em tela, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUIR UM QUIOSQUE E BANHEIROS PARA USO DOS POVOS INDÍGENAS, com recurso do incentivo financeiro IAEPI,** visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo e do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**,** sob a gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, realizado pela segunda vez em **08 de abril de 2022**,foi declarado **DESERTO**, por não haver nenhuma empresa participante. Demais informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-1757.

Peixoto de Azevedo MT, 08 de abril de 2022.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ALGUNS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTO NA LICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 001/2022. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

ITEM	QDTE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT R$	VLR TOTAL R$
08	300	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CX 100UN- EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X 8 MM.	DESCARPACK	9,90	2.970,00
09	250	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CX 100UN- CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 25 X 07 MM, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09259	DESCARPACK	9,90	2.475,00
30	200	DZ	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL,DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL DIGO,EM ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 20CM X 1,0M	POLAR FIX	11,99	2.398,00
83	1.000	UND	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE (PAPELAO) A PERFURACOES, COM DISPENSADOR DE AGULHAS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRESENTE, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE ESTEJA CONF. NBR 13853.	DESCARBOX	5,79	5.790,00
93	200	UND	DRENO DE SUCCAO - DE SILICONE, COM AGULHA PERFURANTE DE 3/16¨ (TROCATER), COM TUBO DE ASPIRACAO COM 10 FR, COM RESERVATORIO COM CAPACIDADE PARA 100 ML, CANALIZADO	MEDSHARP	40,90	8.180,00
102	60	CX	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO CX 100UN- MEDINDO 40 X 40CM, COM BORDAS TERMOSSELADAS ,SEM BORDAS, EM 100% CELULOSE, COM GRAMATURA DE 60 G/M2, APRESENTADO EM FOLHAS.	POLAR FIX	79,90	4.794,00

EMPRESA: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ/MF: 37.778.759/0001-00.

VALOR GLOBAL: R$ 26.607,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sete reais).

Da vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 001/2022, e Pregão Eletrônico nº 001/2022. São Félix do Araguaia/MT. **JANAILZA TAVEIRA LEITE/**Presidente do CISA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ALGUNS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTO NA LICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 001/2022. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

ITEM	QDTE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT R$	VLR TOTAL R$
93	300	UND	ALCOOL ETÍLICO 70%	ARARAS	7,50	2.250,00

EMPRESA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 17.263.792/0001-90.

VALOR GLOBAL: R$ **2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).**

Da vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 001/2022, e Pregão Eletrônico nº 001/2022. São Félix do Araguaia/MT. **JANAILZA TAVEIRA LEITE/**Presidente do CISA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ALGUNS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTO NA LICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 001/2022. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QNT	R$ Un.	VALOR
24	ALMOTOLIA - DE POLIETILENO (PLASTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR	UN	JPROLAB	70	2,95	206,50
80	COLAR CERVICAL - EM ESPUMA POLIMORFICA COM APOIO EM PVC, TIPO FILADELFIA, DENSIDADE ALTA, REVESTIMENTO DE MALHA 100 % ALGODAO, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE AO PESCOCO, NAS MEDIDAS DE 50 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE ALTURA, NO TAMANHO MEDIO	UN	MSO	20	12,00	240,00
81	COLAR CERVICAL - EM ESPUMA SEMI- RIGIDA, DENSIDADE ALTA, REVESTIMENTO DE MALHA 100 % ALGODAO, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE AO PESCOCO, NAS MEDIDAS DE SOB PRESCRICAO, NO TAMANHO ADULTO.	UN	MSO	100	12,00	1.200,00
82	COLAR CERVICAL - EM ESPUMA SEMI- RIGIDA, DENSIDADE ALTA, REVESTIMENTO DE MALHA 100 % ALGODAO, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO	UN	MSO	20	12,00	240,00
	AJUSTE AO PESCOCO, NAS MEDIDAS DE SOB PRESCRICAO, NO TAMANHO ADULTO					
138	FORMOL - CATEGORIA FARMACEUTICA, COM TEOR DE CONCENTRACAO DE 10%, ACONDICONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA	FR	ICARAI	12	20,00	240,00
206	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI, COM FORMA FINA E RETA (HEMOSTATICA), COM COMPRIMENTO DE 10CM	UN	HARTE	10	75,00	750,00
220	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE CART 350UN - CONFECCIONADA EM TIPO DE PAPEL RESISTENTE,MEDIDAS APROXIMADAS:2,0 CM DE LARGURA E 25,0 CM DE COMPRIMENTO,NA COR BRANCA,COM SISTEMA DE LACRE ADESIVO, INVIOLAVEL,SEM IDENTIFICACAO PERSONALIZADA,USO DESCARTAVEL, AO SER ABERTA RASGA,EMBALAGEM APROPRIADA	CATC	HEATHMED	15	151,00	2.265,00
221	PULSEIRA DE IDENT DE PACIENTE CRT350UND - CONFECCIONADA EM TIPO DE PAPEL RESISTENTE,MEDIDAS APROXIMADAS:2,0 CM DE LARGURA E 25,0 CM DE COMPRIMENTO,NA COR LARANJA,COM SISTEMA DE LACRE ADESIVO, INVIOLAVEL,SEM IDENTIFICAO PERSONALIZADA,USO DESCARTAVEL, AO SER ABERTA RASGA,EMBALAGEM APROPRIADA	CATC	HEATHMED	15	151,00	2.265,00
222	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE - CART350UN CONFECCIONADA EM TIPO DE PAPEL RESISTENTE,MEDIDAS APROXIMADAS:2,0 CM DE LARGURA E 25,0 CM DE COMPRIMENTO,NA COR AZUL,COM SISTEMA DE LACRE ADESIVO, INVIOLAVEL,SEM IDENTIFICAO PERSONALIZADA,USO DESCARTAVEL, AO SER ABERTA RASGA,EMBALAGEM APROPRIADA	CATC	HEATHMED	20	200,00	4.000,00
235	SONDA FOLEY CX10UN- EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX	MEDIX	10	48,00	480,00
278	TELA CIRÚRGICA, POLIPROPILENO, 20 CM, 30 CM, TIPO MARLEX, ESTÉRIL	UN	WALTEX	200	86,00	17.200,00

EMPRESA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - CNPJ: -29.700.587/0001-23.

VALOR GLOBAL: R$ **29.086,50** (Vinte e nove mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Da vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 001/2022, e Pregão Eletrônico nº 001/2022. São Félix do Araguaia/MT. **JANAILZA TAVEIRA LEITE/**Presidente do CISA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ALGUNS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTO NA LICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 001/2022. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	MARCA	VLR UNIT R$	VLR TOTAL R$
27	ASPIRADOR CIRURGICO - PORTATIL COM ALCA E RODIZIOS,MOTOR DE 1/4 HP,COM SISTEMA DE SEGURANCA ANTI TRANSBORDAMENTO,REGISTRO PARA AJUSTE DE VACUO,FRASCO COM VALVULA DE SEGURANCA,02 FRASCOS COLETORES DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS CADA,FILTRO DE AR CONTRA AGENTES PATOGENICOS USADO NA DESCARGA DO AR,ALIMENTACAO: 220 VOLTS 50HZ,ACOMPANHA : 01 SONDA TRAQUIAL, 01 SONDA URETRAL 02 CANULA PARA ASPIRACAO, TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS	UN	4	ASCLEPIOS/ ASCLEPIOS **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-BRASIL/**	1.320,00	5.280,00

	AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO,GARANTIA DE UM (01) ANO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE			**AS-100/ 81941119002**		
168	MASCARA FACIAL - DE SILICONE, REUTILIZAVEL, ANATOMICO, SEM REBARBAS ADEQUADO AO USO, CONSTITUIDO DE PARA CARRO DE ANESTESIA, NUMERO 4, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	UN	02	COMPOWER/ XIAMEN MEDICAL TECH. CO., LTDA. CHINA/CP 610004/ 80901110004	45,00	90,00
224	RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU NEONATAL SILICONE C/ RESERVATORIO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO DE O2, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE MINIMA DE 2000ML, EM PVC, MASCARA FACILA NEONATAL TRANSPARENTE COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE SEGURANCA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRAVEL, AJUSTAVEL E AUTOCLAVAVEL COM MEMBRANAS, RESERVATORIO DE O2 COM VALVULA E MEMBRANAS AUTOCLAVAVEIS, VALVULA DE ADMISSAO DE AR/O2, AUTOCLAVAVEL E COM MEMBRANA, MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEAVEL PARA CONEXAO DO RESERVATORIO A REDE DE O2, ACESSORIOS INCLUSOS 03 MASCARAS FACIAIS Nº 01, 02, E 03.	UN	02	COMPOWER/ XIAMEN MEDICAL TECH. CO., LTDA. CHINA/CP 613111/ 80901110012	194,00	388,00
276	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL	UN	50	JG MORIYA REPRESENT. IMPORT. EXPORT. COMERCIAL LTDA 105.505/ 10349590075	20,00	1. 000,00

EMPRESA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 33.068.320/0001-3.

VALOR GLOBAL: **R$ 6.758,00 (seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais).**

Da vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 001/2022, e Pregão Eletrônico nº 001/2022.São Félix do Araguaia/MT. **JANAILZA TAVEIRA LEITE/**Presidente do CISA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ALGUNS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTO NA LICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 001/ 2022. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

ITEM	Quant.	UND	Especificaçãodos Produtos		Preço			
				MARCA	Unitário		Total	
31	1.200	PCT	ATADURA DE CREPE PCT12UN- EM CREPE EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, ESTERIL, COM DIMENSAO DE 15,0CM X 1,80M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056.	ERIMAX	R$	8,59	R$	10. 308,00
32	200	PCT	ATADURA DE CREPE PCT 12UN - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (10CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056	ERIMAX	R$	6,19	R$	1. 238,00

EMPRESA: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 43144036/0001-51**.**

VALOR GLOBAL: **R$ 11.546,00** (onze mil e quinhentos e quarenta e seis reais)**.**

Da vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 001/2022, e Pregão Eletrônico nº 001/2022. São Félix do Araguaia/MT. **JANAILZA TAVEIRA LEITE/**Presidente do CISA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ALGUNS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTO NA LICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 001/ 2022. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

ITEM	Quant.	UND	Especificaçãodos Produtos		Preço	
				MARCA	Unitário	Total

31	1.200	PCT	ATADURA DE CREPE PCT12UN- EM CREPE EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, ESTERIL, COM DIMENSAO DE 15,0CM X 1,80M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056.	ERIMAX	R$	8,59	R$	10. 308,00
32	200	PCT	ATADURA DE CREPE PCT 12UN - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (10CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056	ERIMAX	R$	6,19	R$	1. 238,00

EMPRESA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS.LTDA – CNPJ: 39.707.683/0001-57.

VALOR GLOBAL: **R$ 53.971,50(cinquenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

Da vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 001/2022, e Pregão Eletrônico nº 001/2022. São Félix do Araguaia/MT. **JANAILZA TAVEIRA LEITE/**Presidente do CISA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ALGUNS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTO NA LICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 001/2022. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QTD	UND	VLR UNt:	VLR TOTAL:
037	AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHOS, SEM MANGA MARCA: BRASCAMP CA 28303MODELO: BRASCAMP CA 28303	100	UNI	R$ 9,97	R$ 997,00
099	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - CX 100UN MEDINDO 200,00 X 300,00MM,AUTO SELANTES, PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU EM ETO,EM PAPEL CIRURGICO, FILME LAMINADO DE POLIERTER COM POLIPROPILENO,COM GRAMATURA DE TIPO LEVE,APRESENTADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS MARCA: ZERMATTMODELO: ZERMATT	70	CX	R$ 66,35	R$ 4. 644,50
143	GAZE PCT 20UN- COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA),PARA ASSEPSIA E CURATIVOS,EM EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA: ERIMAX ANVISA 80698130004 MODELO: ERIMAX ANVISA 80698130004	1. 000	PCT	R$ 5,58	R$ 5. 580,00
225	SAPATILHA DESCARTAVEL PCT 100UN - EM FALSO TECIDO,(PROPES), A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, COM APLICACAO DE RESINA ANTI- DERRAPANTE, TAMANHO UNICO, EMBALADO EM SACO PLASTICO MARCA: PREVEMAX ANVISA 80491190002 - MODELO: PREVEMAX ANVISA 80491190002	200	PCT	R$ 11,20	R$ 2. 240,00

EMPRESA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 38.120.208/0001-17

VALOR GLOBAL: **R$ 13.461,50 (treze mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

Da vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 001/2022, e Pregão Eletrônico nº 001/2022. São Félix do Araguaia/MT. **JANAILZA TAVEIRA LEITE/**Presidente do CISA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ALGUNS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTO NA LICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 001/2022. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
41	BARBEADOR - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO,,TIPO DESCARTAVEL,COM 2 LAMINAS EM ACO INOX PARALELAS, SEM SINAIS DE OXIDACAO, EMBALAGEM EM CARTELA COM 02 UNIDADES, PROCEDENCIA NACIONAL,ACONDIONADOS EM EMBALAGEM SEGUNDARIA COM 100 APARELHOS,PARA FACILITAR CONTAGEM	UN	MAXICOR	400	R$ 0,67	R$ 268,00
43	CABO - CABO DE BISTURI N° 3, EM ACO INOXIDAVEL	UN	KONNEM	20	R$ 4,11	R$ 82,20
44	CABO DE BISTURI INOX	UN	KONNEM	20	R$ 4,11	R$ 82,20
86	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO- CORTANTE CX10UN- EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 1,5L - COM DESCARTADOR DE AGULHAS, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE ESTEJA CONFORME NBR 13853.	CX	DESCARPACK	100	34,30	R$ 3. 430,00

117	FIO DE SUTURA CATGUT CX 24UN- ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES AMARELO, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 4 CM ROB, FIO 70 CM DE COMPRIMENTO NUMERO 2.0	CX	TECHNOFIO	40	R$ 122,50	R$ 4.900,00
149	LAMINA DE BISTURI -CX100UN EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX	LAMEDID	20	R$ 46,70	R$ 934,00
150	LAMINA DE BISTURI CX 100UN - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 20, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	CX	LAMEDID	15	R$ 38,85	R$ 582,75
151	LAMINA DE BISTURI CX 100UN- EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX	LAMEDID	25	R$ 37,45	R$ 936,25
152	LAMINA DE BISTURI CX100UN- EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	CX	LAMEDID	20	R$ 47,25	R$ 945,00
199	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM	UN	MARYAM	15	R$ 35,71	R$ 535,65
202	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 18 CM	UN	MARYAM	15	R$ 51,97	R$ 779,55
207	PINCA KELLY - HEMOSTATICA EM ACO INOX AISI 400,COM FORMA CURVA,COM COMPRIMENTO DE 12CM	UN	MARYAM	15	R$ 51,97	R$ 779,55
217	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX, COM FORMA DELICADA, COM O COMPRIMENTO DE 18CM.	UN	MARYAM	20	R$ 35,91	R$ 718,20

EMPRESA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES IRELI – EPP - CNPJ: 26.240.632/0001-16.

VALOR GLOBAL: R$ **14.973,35 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

Da vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 001/2022, e Pregão Eletrônico nº 001/2022. São Félix do Araguaia/MT, 25 de março de 2022. **JANAILZA TAVEIRA LEITE/**Presidente do CISA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ALGUNS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTO NA LICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 001/2022. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
62	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/BALAO E S/FENESTRA - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA N.08, CONFECCIONADAEM PVC TERMOSENSIVEL(ISENTA DE LATEX) CANULA, INTERNA TRANSLUCIDA COM CONECTOR 15 MM PARA CONEXAO EM EQUIPAMENTO AUXILIAR,, BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,BALAOPILOTO PARA INDICAR A INSUFLACAO DO, BALAO,LINHA RADIOPACA, DIAMETRO INTERNO 7,6MM,DIAMETRO EXTERNO 12,2 MM,COMPRIMENTO, 81 MM, ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO. COMPOSICAO DO KIT:CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA,, CANULA INTERNA,OBTURADOR ARREDONDADO E E TIRA PARA FIXACAO.	SAFER	10	UND	R$ 29,98	R$ 299,80
70	CATETER INTRAVENOSO CX50UN- EM POLIURETANO, 20G, PERIFERICO, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES	SOLIDOR	50	CX	R$ 51,98	R$ 2.599,00
73	CATETER INTRAVENOSO CX 50UN - EM POLIURETANO, 18G, PERIFERICO, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES	SOLIDOR	30	CX	R$ 55,00	R$ 1.650,00
74	CATETER INTRAVENOSO CX50UN-PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR),16 G X 12", DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 16G, COMPRIMENTO 30,5 CM. AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL, CALIBRE 14G	SOLIDOR	20	CX	R$ 55,00	R$ 1.100,00
75	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL CX50UN- TAMANHO G 22- EM POLIURETANO, RADIOPACO, ESTERIL, ACESSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, COM FILTRO HIDROFOBO, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO QUE FACILITE A EMPUNHADURA, COM SISTEMA TRAVA DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO DA AGULHA), TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO TAMANHO G 22, PADRONIZACAO DE CORES DE ACORDO COM NORMA ABNT10555-2, EMBALADO EM TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM RESPEITANDO ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	SOLIDOR	40	CX	R$ 55,00	R$ 2.200,00
76	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL CX50UN- TAMANHO G 24 - EM POLIURETANO, RADIOPACO, ESTERIL, ACESSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, COM FILTRO HIDROFOBO, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO QUE FACILITE A EMPUNHADURA, COM SISTEMA TRAVA DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO DA AGULHA), TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO TAMANHO G 24, PADRONIZACAO DE CORES DE ACORDO COM NORMA ABNT10555-2, EMBALADO EM TRANSPARENTE,INDIVIDUAL,ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM	SOLIDOR	40	CX	R$ 75,00	R$ 3.000,00

	RESPEITANDO ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE								
77	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO EM FORMA DE PINCA,DENTADA INTERNAMENTE C/ FECHO DE SEGURANCA INVIOLAVEL, DE APROXIMADAMENTE 06 CM,EMBALADO INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRURGICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	FOYOMED	500	UN		R$	0,42	R$	210,00
124	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO CX 24 UN - EM MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO,N.5-0, C/ 75 CM DECOMP.0, AGULHA DE 1/2 CIRC.CILINDRICA DE 2,0 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96 M.SAUDE	SHALON	30	CX	R$	141,00	R$	4.230,00
128	FIO DE SUTURA POLIESTER CX 24UN- CALIBRE 2,COM AGULHA CORTANTE DE 4,0CM , 1/2 CIRCULAR, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, ENVELOPE INDIVIDUAL,NA COR VERDE,INVOLUCRO INTERNO ESTERIL,EMBALAGEM ATENDENDO A LEGISLACAO VIGENTE.	SHALON	15	CX	R$	72,63	R$	1.089,45
130	FIO DE SUTURA POLIESTER TRANCADO COM CERA CX 24UN- EM FILAMENTOS DE POLIESTER N. 5-0, 75 CM DE COMPRIMENTO, TRANCADO COM COBERTURA DE POLIBUTILATO, COM 1 AGULHA DE 4,7CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA COMPONTA CORTANTE, INVOLUCRO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	SHALON	10	CX	R$	72,00	R$	720,00
173	MICRO NEBULIZADOR COM MASCARA - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM COPO NEBULIZADOR,COM CHICOTE E MASCARA INFANTIL,DESMONTAVEL, COPO COM CAPACIDADE DE 07ML, COMPRIMENTO DO CHICOTE 1,5M, ADAPTAVEL A REDE DE OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO	FOYOMED	50	UN	R$	12,98	R$	649,00
241	SONDA NASOGASTRICA CX10UN- CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	50	UN	R$	6,50	R$	325,00
242	SONDA NASOGASTRICA CX10UD- CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.4, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	FOYOMED	30	UN	R$	6,00	R$	180,00
244	SONDA NASOGASTRICA CX 10UN- CURTA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA., COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM. EXTREMO DISTAL FECHADO C/ORIFICIO LATERAL ATE 1/3MEDIO., EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	FOYOMED	50	UN	R$	6,00	R$	300,00
249	SONDA NASOGASTRICA CX 10UN- CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	MEDSONDA	40	CX	R$	15,98	R$	639,20
250	SONDA NASOGASTRICA CX10UN - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	50	CX	R$	19,00	R$	950,00
272	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL PCT 100UN - CONFECCIONADA A BASE DE CONFEC. EM MAT.DE FIBRAS 100%POLIPROPILENO,HIPOAL., GRAMATURA 30, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRES.CONF. DEC.LEI79094/77 COMB.C/ART.31LEI8078/90	FARMATEX	25	PCT	R$	13,00	R$	325,00
285	CURATIVO - COMPOSTO DE ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS, ACIDO LINOLEICO E OLEICO, ACIDO MIRISTICO, LAURICO, PALMITICO E ESTEARICO, TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, VITAMINA "A" E "E" E LECITINA DE SOJA,PARA HIDRATACAO PREVENTIVA E COM PROPRIEDADES EMOLIENTES,PROTEGE A PELE E AUXILIA NO PROCESSO DE CICATRIZACAO DE FERIDAS, ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROTULO N. LOTE, DATA FARBICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MIN. DA SAUDE.	DERMAEX	30	UND	R$	5,50	R$	165,00

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 22.803.038/0001-35.

VALOR GLOBAL: R$ **20.631,45 (vinte mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).**

Da vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 001/2022, e Pregão Eletrônico nº 001/2022. São Félix do Araguaia/MT. **JANAILZA TAVEIRA LEITE/**Presidente do CISA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ALGUNS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTO NA LICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 001/2022. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	FAB. MARCA	MODELO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	
114	INDICADOR BIOLOGICO - EM TIRA PARA CONTROLE DE ESTERILIZACAO DE AUTOCLAVE, TIRAS IMPREGNADAS COM BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, CONTENDO AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NU-	50	UND	2I	BIOLOGICAL TEST	R$	498,00	R$	24.900,00

	TRIENTE, CAIXA COM 25 PACOTES E 25 INDICADORES, PACOTE C/ PAPEL, INDICADOR, FILME DE POLIETILENO E POLIESTER, FITA INDICADORA FIO ACO INOXIDAVEL. LEITURA RAP. 3 HORAS, ESTERILIZACAO POR CALOR UMIDO, COM TAMPA PLASTICA E PAPEL DE FILTRO HIDROFOBICO, CONTROLE DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ROTULO COM LOTE, DATA DE FAB E VALIDADE								
146	INDICADOR QUIMICO - INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE COM NO MINIMO 200 TIRAS MULTIPARAMETRICO PARA, VAPOR.	30	UND	2I	CLASSE 5	R$	198,00	R$	5.940,00
196	PINCA CHERON - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 24 CM	10	UND	WELDON	RICHARDS	R$	69,00	R$	690,00
201	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	15	UND	WELDON	RICHARDS	R$	29,98	R$	449,70
209	PINCA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14CM	20	UND	WELDON	RICHARDS	R$	26,98	R$	539,60
212	PINCA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 18CM	20	UND	WELDON	RICHARDS	R$	59,98	R$	1.199,60

EMPRESA: ***DELTA SHOP DIST. DE PROD. HOSP. LTDA - CNPJ:19.316.524/0001-14*****.**

VALOR GLOBAL: **R$ 33.718,90(trinta e três mil, setecentos e dezoito reais e noventa centavos).**

Da vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 001/2022, e Pregão Eletrônico nº 001/2022. São Félix do Araguaia/MT, 25 de março de 2022.**JANAILZA TAVEIRA LEITE/**Presidente do CISA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ALGUNS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTO NA LICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 001/2022. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

Item	Descrição do Produto	Qtd	Un	Mar	Vlr Unitário		Total	
1	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTECOM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	100	PCT	THEOTO	R$	5,08	R$	508,00
2	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA,FORMA FARMACEUTICA SOLUA‡AƒO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTAA‡AƒO BOLSA OU FRASCO COM 250ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL SISTEMA FECHADO	100	UN	EQUIPLEX	R$	5,71	R$	571,00
5	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL CX 25UN- EM ACO INOX, TIPO QUINCKER, 23 X 3 1/2,COM BISEL TRIPLO, TRANSLUCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	15	CX	PROCARE	R$	300,00	R$	4.500,00
23	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO,TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES,QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA BICO C/ PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250ML. E	70	UNI	JPROLAB	R$	2,86	R$	200,20
26	ANTI-SEPTICO - POVINILPIRROLIDONA, COMPOSTO DEPOVINILPIRROLIDONA-IODO(PVPI),COM 1% DE IODO ATIVO, TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	240	FR	RIOQUIMICA	R$	21,00	R$	5.040,00
33	ATADURA DE CREPE PCT 12UN- EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (20CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056	1.000	PCT	ORTOFEN	R$	12,85	R$	12.850,00
36	ATADURA GESSADA CX20UN- MEDINDO 15 CM X 3 MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO., COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO , TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE, 20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE, SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE., COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADOE OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA, SAUDE.	50	CX	ORTOFLEX	R$	62,87	R$	3.143,50
67	CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL,PARA OXIGENIO,NASAL,TIPO OCULOS, 06, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	500	UN	MARK MED	R$	0,69	R$	345,00
68	CATETER DESCARTAVEL - EM TRANSPARENTE,ATOXICO,FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL, PARA OXIGENIO, NASAL (TIPO OCULOS), 10, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	700	UN	MARK MED	R$	0,73	R$	511,00
78	COLAR CERVICAL - EM ESPUMA ANATOMICA, DENSIDADE ALTA, REVESTIMENTO DE MALHA 100% ALGOAO, FECHO EM VELCRO DE NYLON COM PELO MENOS 5 CM DE LARGURA, COM PERFEITO AJUSTE AO PESCOCO, COM APOIO MENTONIANO, NAS MEDIDAS DE 50 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE ALTURA, NO TAMANHO PERMITINDO REGULAGEM AOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG.	100	UN	RESGATE	R$	12,35	R$	1.235,00
84	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA NA COR VERMELHA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	1.500	UN	CRAL	R$	0,34	R$	510,00
87	COMPRESSA CIRURGICA PCT50UN(CAMPO OPERATORIO) CONFECCIONADA COM	400	PCT	MEDICAL	R$	59,15	R$	23.660,00

	FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO. NAO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARCO; 100% PURO ALGODAO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; TAMANHO: 45 CM X 50CM; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.					
88	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP CX100UN- COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	96	CX	LABOR IMPORT	R$ 26,13	R$ 2.508,48
89	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP CX100UN - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N.19. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	20	CX	SOLIDOR	R$ 24,44	R$ 488,80
90	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP CX100UN- COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	72	CX	LABOR IMPORT	R$ 27,73	R$ 1.996,56
91	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP CX100UN- NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	120	CX	SOLIDOR	R$ 24,70	R$ 2.964,00
92	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP CX100UN - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL,ATOXICO,APIROGENICO,COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA,SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL,TUBO TRA,FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	12	CX	TOP MED	R$ 26,00	R$ 312,00
94	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE, NUMERO 1 (06 FR) FRE	100	UN	MADEITEX	R$ 1,87	R$ 187,00
95	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE, NUMERO 2 (08 FR) FRE	50	UN	MADEITEX	R$ 9,89	R$ 494,50
96	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE,NUMERO 3 (10 FR) FRENCH.	40	UN	MADEITEX	R$ 10,22	R$ 408,80
97	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE,NUMERO 4 (12 FR) FRENCH.	40	UN	MADEITEX	R$ 10,95	R$ 438,00
98	ELETRODO PCT 50UN - DESCARTAVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO ADULTO, DISCO ADESIVO EM POLIETILENO EXPANDIDO HIPOALERGENICO, C/GEL CONDUTOR, AG/AGCL	10	PCT	MAXICOR	R$ 15,28	R$ 152,80
106	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA INFUSAO VENOSA, USO UNICO, SISTEMA FECHADO, ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS,, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, COM FILTRO DE PARTICULA COM TAMPA PROTETORA CONTENTO MEMBRADA HIDROFOBA, COMPRIMENTO MINIMO DE 150CM, COM INJETOR LATERAL, EQUIPO SORO MACROGOTAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM DADOS DE INDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE	10.000	UN	OLIMED	R$ 1,03	R$ 10.300,00
108	ESCOVA P/ DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS - COM PVPI., DESCARTAVEL COM ESPONJA,EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	5.000	UN	RIOQUIMICA	R$ 2,12	R$ 10.600,00
109	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS,COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	800	RL	MISSNER	R$ 8,63	R$ 6.904,00
110	FAIXA DE BORRACHA - EM BORRACHA NATURAL TIPO LATEX, NA COR NATURAL, EM ROLO - FAIXA DE SMACH, EM 15CM, APRESENTACAO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	80	UN	SANTRIC	R$ 39,87	R$ 3.189,60
111	FAIXA DE BORRACHA - EM BORRACHA NATURAL TIPO LATEX, NA COR NATURAL, EM ROLO - FAIXA DE SMACH, EM 10CM, APRESENTACAO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	80	UN	SANTRIC	R$ 26,53	R$ 2.122,40
112	FIO DE CATGUT CROMADO Nº 0, CX 24 UN - ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 CM DE COMPRIMENTO (+/- 5CM), COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 50MM (+/- 2MM), COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE (FECH. GERAL, GINEC.;OBST).	60	CX	TECHNOFIO	R$ 91,00	R$ 5.460,00
113	FIO DE NYLON - AGULHADO CX 24UD, 4-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8 , COM 45,00CM DE CORDA	60	CX	TECHNOFIO	R$ 35,10	R$ 2.106,00
116	FIO DE SUTURA CATGUT CX 24UN - ESTERIL, CROMADO N.1, COM AGULHA, AGULHA DE 5,0CM, 1/2 CIR. CORTANTE, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77	60	CX	TECHNOFIO	R$ 91,00	R$ 5.460,00
118	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT CX 24UN - CROMADO,COM CALIBRE 2-0,COM AGULHA CILINDRICA,1/2 CIRCULO,AGULHA: 4,0CM,APRESENTACAO EM ENVELOPE,ROTUL N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	40	CX	TECHNOFIO	R$ 91,00	R$ 3.640,00
123	FIO DE SUTURA DE ALGODAO CX 24UN- DE ALGODAO, 3-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3,0 CM, FORMATO 3/8 DE CIRCULO COM PONTA TRIANGULAR TRAUMATICA, FIO COM 75CM APROXIMADAMENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96- M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	25	CX	TECHNOFIO	R$ 40,95	R$ 1.023,75
125	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II, NAO ABSORVIVEL, 45CM COM AGULHA DE 2,5, NUMERO 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	50	CX	TECHNOFIO	R$ 35,10	R$ 1.755,00
126	FIO DE SUTURA NYLON CX 24UN- MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, DE CORPO QUADRADO, 1, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ. N.1 DE 23/01/96 - M.	40	CX	TECHNOFIO	R$ 35,10	R$ 1.404,00
137	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - FITA REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR,PARA APARELHO ESPECIFICO. COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10-600 MG/DL,, EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 TIRAS.	300	CAX	ON CALL	R$ 26,00	R$ 7.800,00
139	FORMOL - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE METANOL NA CONCENTRACAO DE 37 A 40%, LIMITES MAXIMOS 37 A 40% DE GAS DE FORMALDEIDO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	10	LT	EXODO	R$ 15,67	R$ 156,70

164	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - 100% ALGODAO, UTILIZADO COMO TIPOIA, PARA PROTECAO DA PELE EM APARELHO GESSADO, MEDINDO 20CM X 15M.	100	RL	ORTHOLEV	R$ 14,33	R$ 1.433,00
165	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 15 CM X 15 MM, TECIDOS DE FIBRAS SINTETICAS DE POLIESTER QUE PROPORCIONAM A RETENCAO DE UMIDADE. PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DIRETO COM O GESSO SINTETICO.	100	RL	ORTHOLEV	R$ 11,65	R$ 1.165,00
170	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, NUMERO 1,5, ESTERIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	3	UN	HAIBREATH	R$ 112,65	R$ 337,95
171	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, NUMERO 5, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM OART. 31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	3	UN	HAIBREATH	R$ 71,50	R$ 214,50
172	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, NUMERO 3,5, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LE 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	4	UN	HAIBREATH	R$ 65,00	R$ 260,00
175	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC,FLEXIVEL,INCOLOR,LEVE,C/LENTES EM POLICABORNATO,RESISTE A IMPACTOS,ANTIEMBACANTE,ANTI-UV,COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ P/CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PESCRICAO, PARA PROTECAO OCULAR E FACIAL,EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO INDIVIDUAL,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	70	UNI	MEDICAL	R$ 5,20	R$ 364,00
179	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 100CM X 100M, EM ROLO	30	RL	HOSPFLEX	R$ 49,04	R$ 1.471,20
184	PINCA ADSON - EM ACO INOX AISI 400, DENTE, COM COMPRIMENTO DE 18 CM, WIDEA	10	UN	ABC	R$ 135,99	R$ 1.359,90
186	PINCA ADSON - EM BROWN EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE 12 CM	15	UN	ABC	R$ 13,90	R$ 208,50
189	PINCA ALLIS - EM ACO INOX, COM FORMA , COM COMPRIMENTO DE 15 CM	20	UN	ABC	R$ 32,18	R$ 643,60
197	PINCA COLLIN - EM ACO INOX AISI 400, COM PONTA CORACAO, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	20	UN	ABC	R$ 80,59	R$ 1.611,80
198	PINCA CRILLE - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CLASSIC PLUS DE TUNGSTENIO, TIPO CRILE-WOOD, COM COMPRIMENTO DE 252MM	10	UN	ABC	R$ 86,56	R$ 865,60
213	PINCA KOCHER - EM ACO INOX NBR 7153-1,COM FORMA FORMA CURVA,COM COMPRIMENTO DE 16,00CM	20	UN	ABC	R$ 38,95	R$ 779,00
216	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX, COM FORMA DELICADA, COM O COMPRIMENTO DE 16CM	20	UN	ABC	R$ 33,20	R$ 664,00
223	RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU ADULTO SILICONE C/ RESERVATORIO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO O2, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE MINIMA DE 2000ML, EM PVC, MASCARA FACIAL ADULTO TRANSPARENTE COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE SEGURANCA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRAVEL, AJUSTAVEL E AUTOCLAVAVEL COM MEMBRANAS, RESERVATORIO DE O2 COM VALVULA E MEMBRANAS AUTOCLAVAVEIS, VALVULA DE ADMISSAO DE AR/O2, AUTOCLAVAVEL E COM MEMBRANA, MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEAVEL PARA CONEXAO DO RESERVATORIO A REDE DE O2, ACESSORIOS INCLUSOS 03 MASCARAS FACIAIS ADULTO N° 05	4	UN	MIKATOS	R$ 158,60	R$ 634,40
233	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 22, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	200	UNI	MARK MED	R$ 1,09	R$ 218,00
243	SONDA NASOGASTRICA CX10UN- CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	30	CX	MARK MED	R$ 6,20	R$ 186,00
245	SONDA NASOGASTRICA CX10UN - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	50	CX	MARK MED	R$ 7,14	R$ 357,00
252	SONDA NASOGASTRICA CX 10UN- LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	50	CX	MARK MED	R$ 10,45	R$ 522,50
253	SONDA NASOGASTRICA CX10UN- LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	50	CX	MARK MED	R$ 12,12	R$ 606,00
254	SONDA NASOGASTRICA CX 10UN- LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	50	CX	MARK MED	R$ 13,13	R$ 656,50
259	SONDA URETRAL PCT 10UN - N.4, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	50	PCT	MARK MED	R$ 6,45	R$ 322,50
260	SONDA URETRAL - N. 6, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	50	PCT	MARK MED	R$ 6,20	R$ 310,00
261	SONDA URETRAL PCT 10UN- N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	50	PCT	MARK MED	R$ 6,63	R$ 331,50

262	SONDA URETRAL PCT 10UN- N.10, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	50	PCT	MARK MED	R$ 7,24	R$ 362,00
263	SONDA URETRAL PCT 10UN- N.12, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	50	PCT	MARK MED	R$ 7,14	R$ 357,00
265	SONDA URETRAL PCT 10UN- N.16, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	50	PCT	MARK MED	R$ 8,31	R$ 415,50
268	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS,TEMPERATURA DO CORPO HUMANO,BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO,,,UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	80	UN	INCOTERM	R$ 13,29	R$ 1.063,20
280	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5% + 8% RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL), VIA DE ADMINISTRACAO INTRATECAL CX C/40	400	AMP	HYPOFARMA	R$ 7,80	R$ 3.120,00
282	CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	50	AMP	BLAU	R$ 51,57	R$ 2.578,50
284	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL - COMPLEXO B INJETAVEL	2.000	AMP	HYPOFARMA	R$ 2,34	R$ 4.680,00
286	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	150	AMP	UNIAO QUIMICA	R$ 2,28	R$ 342,00
288	DOPAMINA 5 mgml	300	AMP	CRISTALIA	R$ 12,48	R$ 3.744,00
290	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	1.000	AMP	HIPOLABOR	R$ 4,94	R$ 4.940,00
291	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	50	AMP	BLAU	R$ 18,16	R$ 908,00
300	SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	50	FRAM	UNIAO QUIMICA	R$ 18,59	R$ 929,50

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº: 12.313.826/0001-90

VALOR GLOBAL: R$ 163.908,24 (cento e sessenta e três mil, novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos),

Da vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 001/2022, e Pregão Eletrônico nº 001/2022. São Félix do Araguaia/MT, 25 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

RESOLUÇÃO N. 36/2022 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 25 DE MARÇO DE 2022.

Designa Servidor para exercer a função de fiscal do Contratos nºs. 006/2022; 007/2022;008/2022; 009/2022; 010/2022; 011/2022; 012/2022 013/2022; 014/2022; 015/2022; 016/2022; 017/2022; 018/2022; 019/2022; 020/2022; 021/2022; 022/2022; 023/2022; 024/2022 e 025/2022, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidor, o Srº. **CÉSAR RÊGO SANTOS – FARMACÊUTICO - CRF 54810**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos seguintes Contratos nºs. 006/2022; 007/2022; 008/2022; 009/2022; 010/2022; 011/2022; 012/2022 013/2022; 014/2022; 015/2022; 016/2022; 017/2022; 018/2022; 019/2022; 020/2022; 021/2022; 022/2022; 023/2022; 024/2022 e 025/2022, firmados com as empresas:

1)- RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.313.826/0001-90, Contrato de nº 006/2022;

2) **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -** CNPJ**: 22.228.679/0001-03**; Contrato de nº 007/2022.

3)- MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61; Contrato de nº 008/2022.

4)- CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.778.759/0001-00, Contrato de nº 009/2022.

5) **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP – CNPJ: 17.263.792/0001-90** Contrato de nº 010/2022.

06) **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 29.700.587/0001-23.** Contrato de nº 011/2022.

07)**ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 33.068.320/0001-32**,Contrato de nº 012/2022.

08) **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.144.036/0001-51** Contrato de nº 013/2022.

09) GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 39.707.683/0001-57; Contrato de nº 014/2022.

10)**PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 38.120.208/0001-17,** Contrato de nº 015/2022.

11) **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP – CNPJ: 26.240.632/0001-16** Contrato de nº 016/2022.

12) FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES –EIRELI – CNPJ: 22.803.038/0001- 35; Contrato de nº 017/2022.

14)**MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.199.997/ 0001-70, Contrato de nº 019/2022.**

13) **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 19.316.524/0001-14 Contrato de nº 018/2022.**

15) PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI CNPJ: 32.708.161/ 0001-20; Contrato de nº 020/2022.

16) **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 07.094. 705/0001-64, Contrato de nº 021/2022.**

17) **HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP PRODS HIG PES COSM E PERF EIRELI - CNPJ: 18.252.904/0001-70 -** Contrato de nº 022/ 2022.

18) URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.628.908/0001-38 - Contrato de nº 023/2022.

19)**NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA 12.095.582/ 0001-16, Contrato de nº 024/2022.**

20) **FERNAMED LTDA – CNPJ: 04.759.433/0001-86 -** Contrato de nº 025/ 2022.

Modalidade de Pregão Eletronico para Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT no Município de São Félix Do Araguaia/MT, para fornecimento de MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ALGUNS MEDICAMENTOS, para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, sediado no Município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, para atender o CISA no por 12 meses, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 25 de março de 2022.

OZANA PEREIRA DE ARAÚJO

Secretaria Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ALGUNS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTO NA LICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 001/ 2022. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL
3	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO- ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO	AMP	10000	EQUIPLEX	R$	0,450	4. 500,000
4	AGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 V,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 1 LITRO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR	50	VICPHARMA	R$	6,020	301,000
7	AGULHA DESCARTAVEL -CX100 AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 13 X 4,5 CM	CX	100	DESCARPACK	R$	10,240	1. 024,000
10	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CX100UN- EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO,ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 40 X 12 MM	CX	500	DESCARPACK	R$	10,880	5. 440,000
11	AGULHA PARA SUTURA CIRURGICA FUNDO FALSO CX12UN - AGULHA EM ACO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO,, FORMA CORTANTE, RESISTENTE A SOLUCOES GERMICIDAS E SUCESSIVAS ESTERILIZACOES, COM DIMENSAO DE B05, EMBALADO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96 - MS, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	CX	100	PROCARE	R$	52,480	5. 248,000
16	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL 27G CX25UN- EM ACO INOX, TIPO QUINCKER, 27G 3 1/2, PLASTICO RESISTENTE, TRANSLUCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CX	30	PROCARE	R$	125,440	3. 763,200
18	AGULHA PERIDURAL COM CONEXAO LUER-LOCK DESCARTAVEL - EM ACO INOXIDAVEL DE TUOHY, TIPO CANHAO LUER LOCK, COM PONTA HUER, COM MANDRIL METALICO AJUSTADO, TAMANHO G16 X 3 1/4" OU 80 X 16, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMB.C/ART.31 LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REG. MS	UN	1000	PROCARE	R$	5,420	5. 420,000

20	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, CX 12UN FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	CX	300	ITAJA	R$	77,020	23.106,000
21	ALCOOL IODADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% DE IODO,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	LT	50	VICPHARMA	R$	16,540	827,000
22	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	RL	350	MELHORMED	R$	13,000	4.550,000
25	ANTI-SEPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DEGERMANTE (PVPI), TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	FR	100	VICPHARMA	R$	30,000	3.000,000
34	ATADURA GESSADA CX20UN- MEDINDO 20CM X 4M COM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO,COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO,COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO , TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE,20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE,SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE.,COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADOE OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA,SAUDE.	CX	40	ORTOFEN	R$	108,500	4.340,000
35	ATADURA GESSADA CX20UN- MEDINDO 10 CM X 3MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL,APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR, BRANCA ENROLADA EM TUBO PLASTICO, TEMPERATURA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS,, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS,TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADA, DAMENTE., COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO, DA SAUDE.	CX	50	ORTOFEN	R$	45,000	2.250,000
47	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CX10UN- ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 9,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	CX	25	SOLIDOR	R$	49,920	1.248,000
48	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CX10UN- ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 7,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90.	CX	25	SOLIDOR	R$	48,640	1.216,000
49	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CX10UN- ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO, SEM CUFF, CALIBRE DE N. 3,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	CX	25	SOLIDOR	R$	35,840	896,000
50	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 3,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	CX	25	SOLIDOR	R$	35,840	896,000
51	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CX10UN- ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 4,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	CX	20	SOLIDOR	R$	48,640	972,800
52	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CX10UN - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 5,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	CX	20	SOLIDOR	R$	48,640	972,800
54	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CX 10UN- ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 6,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	CX	25	SOLIDOR	R$	48,640	1.216,000
55	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CX 10UN - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 8,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	CX	25	SOLIDOR	R$	48,640	1.216,000
56	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CX 10UN- ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 8,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	CX	25	SOLIDOR	R$	48,640	1.216,000
57	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CX10UN- ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,	CX	20	SOLIDOR	R$	48,640	972,800

	COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 4,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90						
59	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CX10UN- ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE OU PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 9,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	CX	25	SOLIDOR	R$	48,640	1.216,000
60	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CX10UN- ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO,SEM CUFF, CALIBRE DE N.2,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96 M.SAUD. APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	CX	10	SOLIDOR	R$	35,840	358,400
85	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL PCT 10UN - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA AMBOS OS SEXOS, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL.,LOTE E REG.MS	PCT	50	SEGMED	R$	3,580	179,000
100	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO CX100UN - MEDINDO 90CM X 260CM,AUTO-SELANTES, PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU EM ETO COM INDICADORES DE PROCESSO,,CONFECCIONADA EM SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA,..,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	ZERMATT	R$	20,000	2.000,000
101	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO CX 100UN- MEDINDO 200X400MM, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO,COM PREGAS, COM GRAMATURA DE 70G/M2, APRESENTADO EM ENVELOPES	CX	80	ZERMATT	R$	60,350	4.828,000
105	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA CONTENTO MEMBRANA HIDROFOBA,, PINCA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO, TUBO FLEXIVEL EM PVC, MEDINDO NO MINIMO 1,20 METROS, COM INJETOR LATERAL,, COM MEMBRANA AUTOVEDANTE E ADAPTADOR LUER. ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO,, E FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA,CONSTANDO DE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCE, DENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	1000	LABOR IMPORT	R$	1,460	1.460,000
107	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL, CONSTITUIDO DE MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DE NO MINIMO 200 MICRA, OBRIGATORIAMENTE ATOXICO, OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR ESTERIL DE USO UNICO, OBRIGATORIAMENTE PARA INFUSAO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, COM PONTA PERFURANTE, TIPO ROLETE DE ALTA PRECISAO, DEVE CONSTAR O NUMERO NO LADO INTERNO E EXTERNO DO LOTE DE FABRICACAO, DEVE CONSTAR IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE ESTERILIZACAO E VENCIMENTO, REGISTRO NO M.S.	UN	1000	LAMEDID	R$	4,500	4.500,000
119	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT CX 24UN - CROMADO,COM CALIBRE 3-0,COM AGULHA, CILINDRICA,1/2 CIRCULO,AGULHA DE 3,6 CM,APRESENTACAO EM ENVELOPE,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CX	35	SHALON	R$	108,670	3.803,450
120	IO DE SUTURA CATGUT CX 24 UN - SIMPLES 0, COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 30MM. FIO CIRURGICO DE CATGUT SIMPLES, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO (+/- 5CM), COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 30MM (+/- 2MM), COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE.	CX	45	TECHNOFIO	R$	93,000	4.185,000
121	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT CX 24UN - SIMPLES, COM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA,1/2 CIRCULO, AGULHA DE 4,0 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CX	25	SHALON	R$	109,000	2.725,000
122	FIO DE SUTURA DE ALGODAO - DE GASTRO, 2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 2,5CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	30	SHALON	R$	45,800	1.374,000
127	FIO DE SUTURA NYLON CX 24UN - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 0 , AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	CX	70	TECHNOFIO	R$	36,000	2.520,000
135	FITA MICROPORE - MEDINDO (25 MM X 10 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO M	UN	400	CIEX	R$	2,650	1.060,000
141	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM), PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	100	KISSES	R$	11,800	1.180,000
142	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - 8 UND TAMANHO M, DE 5 A 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, COM SUPER PODER DE ABSORCAO, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS,EM PACOTE,EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	PCT	50	KISSES	R$	6,500	325,000
154	LAMPADA - PARA LAMINA LARINGOSCOPIO, COMPATIVEL COM MODELO K - 128, TENSAO: 6 V, POTENCIA: 12 W	CART	5	MD	R$	28,160	140,800
156	LUVA CIRURGICA -CX 100UN EM LATEX NATURAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, COM TEXTURA HOMOGENEAANATOMICA, IDENTIFICANDO C/FACIL VISUALIZACAO A MA, LUBRIFICADA C/PO BIOABSORVIVEL E BAIXO TEOR DE PROTEINA, ANTIDERRAPANTE, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO, COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE PERFEITA ADAPTACAO, ANATOMICA,IDENTIFICANDO C/FACIL VISUALIZACAO MAO ESQ/DIRETA E POSICAO DO PO-	CX	300	LIFE PLUS	R$	67,200	20.160,000

	LEGAR, NUMERACAO N- 7.5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO,DOBRADAS CONFORME PADRAO HOSPITALAR, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANUAL DO LAB.DE CUMPRIMENTO DA NBR 13391.							
157	LUVA CIRURGICA ESTERIL - CX 100UNTAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	CX	200	LIFE PLUS	R$	67,200	13.440,000	
158	LUVA CIRURGICA ESTERIL CX100UN- TAMANHO 8,5 M,COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX,ISENTO DE PO LUBRIFICANTE,FORMATO ANATOMICO,PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO,APRESENTACAO EM PAR	CX	100	LIFE PLUS	R$	67,200	6.720,000	
159	LUVA CIRURGICA ESTERIL CX 100UN- TAMANHO Nº 8, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	CX	300	LIFE PLUS	R$	68,000	20.400,000	
163	MALHA TUBULAR - MALHA TUBULAR N.14 TAMANHO 06 CM X 15M,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	RL	60	ORTOFEN	R$	6,840	410,400	
166	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 4CM X 25M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	RL	50	ORTOFEN	R$	9,430	471,500	
178	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 45CMX100MM, EM ROLO	RL	50	ZERMATT	R$	202,960	10.148,000	
181	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 12 CM X 100 M, EM ROLO	RL	50	ZERMATT	R$	48,840	2.442,000	
182	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - EM BOBINA UM LADO TRANSPARENTE E OUTRO BRANCO DE , COM INDICADOR QUIMICO DE ESTERILIZACAO A VAPOR 50MMX100MTS	RL	50	ZERMATT	R$	21,580	1.079,000	
227	SERINGA DESCARTAVEL CX 100UN - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, COM AGULHA DE 25 X 08 MM, LABORAT.,QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	CX	200	DESCARPACK	R$	29,440	5.888,000	
228	SERINGA DESCARTAVEL CX100UN- EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENIO, INTEGRO E TRANSPARENTE,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA,EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA,BICO CENTRAL LUER,ESTERIL,.SILCONIZADA,COM CAPACIDADE DE 5ML,COM AGULHA 25 X 7,EMBALADA EM CARTELA	CX	250	DESCARPACK	R$	35,840	8.960,000	
229	SERINGA DESCARTAVEL CX100UN- EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20ML, COM AGULHA 25X7, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT. N.1/96-M.S	CX	500	DESCARPACK	R$	71,680	35.840,000	
230	SERINGA DESCARTAVEL CX100UN - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, COM AGULHA 25X7, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT. N.1/96-M.S	CX	500	DESCARPACK	R$	48,640	24.320,000	
234	SONDA FOLEY CX 10UN - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX	25	DESCARPACK	R$	30,720	768,000	
236	SONDA FOLEY CX10UN - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX	10	DESCARPACK	R$	30,720	307,200	
237	SONDA FOLEY CX10UN- EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE NO.18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CX	10	DESCARPACK	R$	31,000	310,000	
239	SONDA FOLEY CX10UN- EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX	10	DESCARPACK	R$	30,720	307,200	
240	SONDA FOLEY CX10UN- EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX	20	DESCARPACK	R$	31,000	620,000	
273	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.	UN	100	SOLIDOR	R$	5,000	500,000	
287	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP	3000	FARMACE	R$	4,1344	12.403,200	

289	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SGA	50	BLAU	R$	25,000	1.250,000	
293	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000 UI / 0,25ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 0,25 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA, VIA SUBCUTANEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES	UN	100	CRISTALIA	R$	10,500	1.050,000	
294	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP	300	CRISTALIA	R$	36,000	10.800,000	
297	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMP	120	MIDFARMA	R$	15,000	1.800,000	
301	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 15 CM X 15 MM, TECIDOS DE FIBRAS SINTETICAS DE POLIESTER QUE PROPORCIONAM A RETENCAO DE UMIDADE. PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DIRETO COM O GESSO SINTETICO.	RL	100	ORTOFEN	R$	15,500	1.550,000	

EMPRESA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

CNPJ: 22.228.679/0001-03 VALOR GLOBAL: R$ **288.390,75 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa reais e setenta cincos centavos).**

Da vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 001/2022, e Pregão Eletrônico nº 001/2022. São Félix do Araguaia/MT, 25 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ALGUNS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTO NA LICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 001/2022. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

Item	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor total
114	FIO DE SUTURA MARCA / FABRICANTE: BRASUTURE MODELO: NPA 82 -REGISTRO ANVISA: 10372360009 - DETALHES / ESPECIFICAÇÕES: FIO DE SUTURA NYLON N° 3 MONOFILAMENTO COM AGULHA DE 3/8 E 3,0 CM DE COMPRIMENTO	**CX**	**70**	**R$ 32,00**	**R$ 2.240,00**
115	FIO DE SUTURA MARCA / FABRICANTE: BRASUTURE MODELO: NPA 383 - REGISTRO ANVISA: 10372360009 – DETALHES / ESPECIFICAÇÕES: FIO DE SUTURA NYLON N° 2 MONOFILAMENTO COM AGULHA DE 3/8 E 3,0 CM DE COMPRIMENTO	**CX**	**70**	**R$ 32,00**	**R$ 2.240,00**

EMPRESA: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA EPP -CNPJ: 28.199.997/0001-70.

VALOR GLOBAL: R$ **R$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).**

Da vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 001/2022, e Pregão Eletrônico nº 001/2022. São Félix do Araguaia/MT, 25 de março de 2022. **JANAILZA TAVEIRA LEITE/**Presidente do CISA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ALGUNS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTO NA LICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 001/2022. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO / DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R$	TOTAL R$
155	500	CX	LUVA - CX 100UNLUVA DESCARTAVEL EM LATEX E SEM PO (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS, TAMANHO G, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL - MARCA: NUGARD	31,20	15.600,00

EMPRESA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI - C.N.P.J: 32.708.161/0001-20.

VALOR GLOBAL: R$ **R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).**

Da vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 001/2022, e Pregão Eletrônico nº 001/2022. São Félix do Araguaia/MT, 25 de março de 2022. **JANAILZA TAVEIRA LEITE/**Presidente do CISA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ALGUNS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTO NA LICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 001/2022. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃODOS PRODUTOS		PREÇO			
				MARCA	UNT		TOTAL	
31	1.200	PCT	ATADURA DE CREPE PCT12UN- EM CREPE EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, ESTERIL, COM DIMENSAO DE 15,0CM X 1,80M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056.	ERIMAX	R$	8,59	R$	10.308,00
32	200	PCT	ATADURA DE CREPE PCT 12UN - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (10CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056	ERIMAX	R$	6,19	R$	1.238,00

EMPRESA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/MF: 07.094.705/0001-64

VALOR GLOBAL: **R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)**

Da vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 001/2022, e Pregão Eletrônico nº 001/2022. São Félix do Araguaia/MT, 25 de março de 2022. **JANAILZA TAVEIRA LEITE/**Presidente do CISA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ALGUNS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTO NA LICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 001/2022. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QTDE	MARCA	FABRICANTE	VALORES	
						UNITÁRIO	TOTAL
162	LUVA PARA PROCEDIMENTO CX 100UN - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. Nº REGISTRO NA ANVISA 10330660179 CA Nº 36.964	CAIXA	1.000	DESCARPACK	DESCARPACK	R$19,90	R$19.900,00

EMPRESA: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXP DE PROD. DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI-

CNPJ: 18.252.904/0001-70

VALOR GLOBAL: **R$ 19.900,00(dezenove mil e novecentos reais).**

Da vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 001/2022, e Pregão Eletrônico nº 001/2022. São Félix do Araguaia/MT, 25 de março de 2022. **JANAILZA TAVEIRA LEITE/**Presidente do CISA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ALGUNS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTO NA LICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 001/2022. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

Item/ Lote	Marca - Modelo	Descrição	QDE.	Und.	R$ Unit	R$ Total
185	SEC URSA/ 06-270-15	PINCA ADSON - EM ACO INOX, COM DENTE, COM COMPRIMENTO DE DE 14 CM	10	Und.	26,00	260,00
190	SEC URSA/ 06-250-11	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM SERRILHA COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 12 CM	10	Und.	10,00	100,00
191	SEC URSA/ 06-250-16	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	15	Und.	13,00	195,00
192	SEC URSA/ 06-250-10	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX CIRURGICO, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE TAMANHO 10CM, COM GARANTIA DE 10 ANOS	15	Und.	9,00	135,00
193	SEC URSA/ 07-685-11	PINCA BACKAUS - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 10 CM	15	Und.	26,00	390,00
194	SEC URSA/ 07-685-13	PINCA BACKAUS - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 13CM	15	Und.	28,50	427,50
195	SEC URSA/ 07-685-15	PINCA BACKAUS - EM ACO INOX AISI 400,, COM COMPRIMENTO DE 15CM	10	Und.	31,85	318,50
203	SEC URSA/ 07-373-19	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 18 CM	15	Und.	38,80	582,00
208	SEC URSA/ 07-321-14	PINCA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14CM	20	Und.	27,65	553,00
215	SEC URSA/ 11-314-26	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGAR, 25 CM	20	Und.	58,00	1.160,00
218	SEC URSA/ 11-314-14	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX,COM 14,00CM	20	Und.	29,00	580,00
269	SEC URSA/ 05-171-14	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO CURVA, COM MEDIDAS 15 CM	25	Und.	24,00	600,00
270	SEC URSA/ 05-180-15	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO RETA, COM MEDIDAS 15 CM.	25	Und.	28,00	700,00

EMPRESA: URSA COMERCIAL LTDA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

CNPJ: 26.628.908/0001-38.

VALOR GLOBAL: **R$ 6.001,00(SEIS MIL E UM REAIS).**

Da vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 001/2022, e Pregão Eletrônico nº 001/2022. São Félix do Araguaia/MT, 25 de março de 2022. **JANAILZA TAVEIRA LEITE/**Presidente do CISA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ALGUNS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTO NA LICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 001/2022. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

ITEM	DESCRITIVO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR-UNT	VALOR-TOTAL
277	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - DO TIPO VALVULA REGULADORA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA CONTROLAR A PRESSAO DE SAIDA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, OXIGENIO, COMPOSTA POR MANOMETRO (COM ESCALA DE PRESSAO: 0 A 31,5MA+0 A 315KGF/CM³), CORPO EM LATAO CROMADO, MANOMETRO EM ACO COM COM PINTURA EPOXI	UND	20	IFAB MODELO VRD203 ANVISA 80117610011	279,00	5.580,00

EMPRESA:NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- ME.

CNPJ SOB O Nº 12.095.582/0001-16.

VALOR GLOBAL: **R$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais).**

Da vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 001/2022, e Pregão Eletrônico nº 001/2022. São Félix do Araguaia/MT, 25 de março de 2022. **JANAILZA TAVEIRA LEITE/**Presidente do CISA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ALGUNS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTO NA LICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 001/2022. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

Lote	Qtde.	Und.	Descrição dos produtos	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. TotalR$

279	10	CX	ALFENTANILA, CLORIDRATO CX 10UN- CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,544 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	CRISTALIA	R$ 354,30	R$ 3.543,00
281	2.000	AMP	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	R$ 2,45	R$ 4.900,00
299	200	AMP	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML, VIA INTRAVENOSA	ISOFARMA	R$ 45,00	R$ 9.000,00

EMPRESA: FERNAMED LTDA-EPP - CNPJ/MFsobnº04.759.433/0001-86**.**

VALOR GLOBAL: **R$ 17.443,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta e três)..**

Da vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 001/2022, e Pregão Eletrônico nº 001/2022. São Félix do Araguaia/MT, 25 de março de 2022. **JANAILZA TAVEIRA LEITE/**Presidente do CISA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ALGUNS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTO NA LICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 001/2022. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS.	UND	QDE	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
6	AGULHA DESCART.PARA ANESTESIA PERIDURAL - 18Gx3 1/2. COM BISEL DO TIPO THOUHY. ESTERIL,, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPELGRAU CIRURGICO, E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE, IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO, DA ESTERILIZACAO , TEMPO DE VALIDADE E REGISTRONO MS.	UN	100	PROCARE	R$ 27,00	R$ 2.700,00
15	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL CX25UN- EM ACO INOX, TIPO QUINCKER, 22G, LUER - LOCK, COM VISOR TRANSLUCIDO E INTEIRAMENTECONICO, EMBALAGEM DESCARTAVEL, CONTENDO LOTE, DATA E VALIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.	CX	30	PROCARE	R$ 130,00	R$ 3.900,00
17	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL CX25UN - EM ACO INOX, TIPO QUINCKER, 25G 90 X 05, TRANSLUCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.	CX	20	PROCARE	R$ 128,00	R$ 2.560,00
28	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 10CM X 1,80M	DZ	200	UNITEX	R$ 8,90	R$ 1.780,00
29	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90., MEDINDO 15CM X 1,0M APROXIMADAMENTE	DZ	200	UNITEX	R$ 7,50	R$ 1.500,00
42	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, NA FACE ANTERIOR E EM PLASTICO BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, EM SISTEMA FECHADO, TIPO SACO, COM ESCALA DE 2000ML, COM VALVULA ANTI-REFLUXO E FILTRO DE AR, TUBO DE DRENAGEM EM PVC BRANCO TRANSPARENTE, GRADUADA A CADA 100ML, BOCAL PROVIDO DE CORDAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	500	GAMMA	R$ 4,99	R$ 2.495,00
45	CANULA DE GUEDEL - KIT CANULA DE GUEDEL NOS TAMANHOS 00, 0, 1, 2, 3 E 4,DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO,COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA,RESISTENTE A DESINFECCAO,EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79097/77	KT	3	FOYOMED	R$ 24,00	R$ 72,00
46	OFERECEMOS: CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CX10UN- ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC SILICONIZADO, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 5,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	CX	25	CIRUTI	R$ 55,00	R$ 1.375,00
53	OFERECEMOS: CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CX10UN - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC SILICONIZADO, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 6,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	CX	20	CIRUTI	R$ 48,00	R$ 960,00
58	OFERECEMOS: CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CX10UN- ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC SILICONIZADO, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , DIGO, SEM BALAO (SEM CUFF), CALIBRE DE N. 5,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	CX	25	CIRUTI	R$ 40,60	R$ 1.015,00
61	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/BALAO E S/FENESTRA - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA N. 06, CONFECCIONADAEM PVC TERMOSENSIVEL(ISENTA DE LATEX)CANULA, INTERNA TRANSLUCIDA COM CONECTOR 15 MM PARACONEXAO EM EQUIPAMENTO AUXILIAR,, BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,BALAOPILOTO PARA INDICAR A INSUFLACAO DO BALAO., LINHA RADIOPACA, DIAMETRO INTERNO 6,4MM, DIAMETRO EXTERNO 10,8 MM, COMPRIMENTO, 76 MM, ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO. COMPOSICAO DO KIT: CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA,, CANULA INTERNA,OBTURADOR ARREDONDADO E TIRA PARA FIXACAO.	UN	10	VITALGOLD	R$ 29,00	R$ 290,00
71	CATETER INTRAVENOSO CX50UN- PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 22 G X 8", DESCARTAVEL, EM POLIURETANO ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAI-	CX	10	GAMMA	R$ 47,00	R$ 470,00

	NHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 22 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL					
72	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 C/50 UNIDADES	CX	20	GAMMA	R$ 52,00	R$ 1.040,00
79	COLAR CERVICAL - EM ESPUMA ANATOMICA,DE ALTA DENSIDADE,REVESTIMENTO EM MALHA 100 % ALGODAO,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE AO PESCOCO,NAS MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO X 6,5CM DE ALTURA,NO TAMANHO PEQUENO	UN	100	MSO	R$ 10,50	R$ 1.050,00
103	OFERECEMOS: PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZACAO CX100UN - MEDINDO 60 X 60CM, EM 100% CELULOSE, COM GRAMATURA DE 60 G/M2, APRESENTADO EM FOLHAS (PEDIDO MINIMO DE 500 FOLHAS)	CX	50	HOSPFLEX	R$ 98,00	R$ 4.900,00
104	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - EQUIPO MULTIVIAS, INFANTIL/ PEDIATRICO, LUER FEMEA DE 2 VIAS, COM CLAMP DE FECHAMENTO RAPIDO NAS VIAS, EXTENSAO DUPLA EM PVC CRISTAL, CLAMP EM CORES DIFERENTES, CONECTOR LUER FEMEA COM TAMPA ROSQUEAVEL, CONEXAO DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO NO PACIENTE PODE SER LUER SLIP OU LUER LOCK, ESTERIL, CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL, TUBO DE 18 CM, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, PINCA ROLETE E CORTA FLUXO, CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, ATOXICO E APIROGENICO, DESCARTAVEL E DE USO UNICO	UN	5000	BIOSANI	R$ 1,40	R$ 7.000,00
129	FIO DE SUTURA POLIESTER E ALGODAO CX 24 UN- COM FIO DE POLIESTER E FIBRAS LONGAS DE ALGODAO, COM DIAMETRO 0, COM AGULHA DE 3,0CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, COM 01 FIO DE 70CM EM CADA ENVELOPE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME O DECRETO ELI 79094/77 MS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	CX	25	SHALON	R$ 57,00	R$ 1.425,00
131	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA CX 24UN- ESTERIL,CALIBRE 2- 0,AGULHA CILINDRICA DE 40,00MM (ORTOPEDIA),.,1/2 CIRCULO DE CIRCUNFERENCIA,APRESENTACAO EM ENVELOPE. ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO MS	CX	25	SHALON	R$ 297,00	R$ 7.425,00
132	FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVEL CX24UN- COMPOSTO DE POLIGLACTINA, CALIBRE 0, COM TAMANHO 70CM,COM 1 AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICO COM 40,00MM PARA FECHAMENTO, COM COBERTURA ANTISSEPTICA,ESTERIL,EM PAPEL GRAU CIRURGICO,DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DO MINISTERIO DA SAUDE	CX	30	SHALON	R$ 301,00	R$ 9.030,00
134	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	UNI	400	MASTER	R$ 3,19	R$ 1.276,00
140	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GG, COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM MAIOR QUANTIDADE DE FLOCO GEL TAMANHO EXTRA GRANDE (CINTURA ACIMA DE 150 CM), PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	100	MARDAN	R$ 17,80	R$ 1.780,00
145	INDICADOR BIOLOGICO - EM TIRA PARA CONTROLE DE ESTERILIZACAO A VAPOR, TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, COM CONCENTRACAO MINIMA DE 100.000 ESPOROS NAO PATONEGICOS, INDICADOR DE PH BROMOCRESOL PURPURA EM TUBO PLASTICO, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO QUEBRAVEL COM, MEIO DE CULTURA TRYPITIC SOY MODIFICADO, FRASCO FLEXIVEL DE POLIPROPILENO, COM TAMPA PLASTICA QUE FUNCIONA POR PRESSAO CONTENDO FILTRO HIDROFOBICO QUE ATUA COMO BARREIRA BACTERIANA, SISTEMA DE CONTROLE BIOLOGICO DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 INDICADORES, ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	CX	10	2I	R$ 410,00	R$ 4.100,00
147	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - COM TUBO PVC, SONDA ACOPLADA, FRASCO COLETOR COM 2000 ML DE CAPACIDADE, COM ROSCA, DRENO CALIBRE N. 30, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM CONFORME DECRETO LEI 79094/77	KT	20	MEDSHARP	R$ 41,00	R$ 820,00
148	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - DRENO DE TÓRAX Nº 18. KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL, FRASCOS COM 2000ML E DRENO Nº 18. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE,ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, N° 1 DE 23/01/96. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PET-PE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INSTRUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO (VALIDA POR 03 ANOS) , NR. DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	30	MEDSHARP	R$ 39,00	R$ 1.170,00
153	LAMINA DE BISTURI CX 100UN- EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 23, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX	25	CIRUTI	R$ 53,65	R$ 1.341,25
167	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL PCT 100UN- EM FALSO TECIDO BRANCO, DE AJUSTE, PREGUEADA E COM ELASTICO QUE ENVOLVE OPAVILHAO AURICULAR, COM DUPLO CAMADA HIPOALERGICA, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	PCT	50	NACIONAL	R$ 26,70	R$ 1.335,00
174	MICRO NEBULIZADOR COM MASCARA - CONFECCIONADO EM POLIVINIL, TAMANHO ADULTO, COM COPO E CHICOTE, COPO COM CAPACIDADE DE 20ML, COMPRIMENTO DO CHICOTE 1,20M.	UN	50	FOYOMED	R$ 11,50	R$ 575,00
176	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 15X25CM, .	UN	5000	HOSPFLEX	R$ 75,00	R$ 375.000,00
187	PINCA ALLIS 4X5 DENTES - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 12 CM	UN	10	STARK	R$ 35,00	R$ 350,00
188	PINCA ALLIS 5X6 DENTES- EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE 18CM.	UN	15	STARK	R$ 50,00	R$ 750,00
200	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 16CM	UN	15	STARK	R$ 29,05	R$ 435,75
204	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, MOSQUITO,, COM FORMA RETO, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UN	15	STARK	R$ 24,90	R$ 373,50
205	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UN	15	STARK	R$ 24,90	R$ 373,50
210	PINCA KOCHER 1X2 DENTES - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16CM.	UN	20	STARK	R$ 33,21	R$ 664,20
211	PINCA KOCHER 1X2 DENTES- EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 18CM	UN	20	STARK	R$ 37,36	R$ 747,20
214	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGAR, 20 CM	UN	20	STARK	R$ 41,00	R$ 820,00
219	OFERECEMOS: Protetor de tireóide confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável. cor: marinho. tamanho (cm): 15x60	UN	4	KONEX	R$1.091,00	R$ 4.364,00
226	SERINGA DESCARTAVEL PCT100UN- EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO,TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA A CADA 0,01ML, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1ML, GRADUADA A CADA 0,01ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	CX	100	INJEX	R$ 35,00	R$ 3.500,00

231	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL PCT 10UN - TAMANHO 6 - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 6 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	PCT	25	BIOSANI	R$ 6,70	R$ 167,50
232	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL PCT 10UN - TAMANHO 8 - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 8 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	PCT	30	BIOSANI	R$ 6,90	R$ 207,00
238	SONDA FOLEY CX10UN - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX	10	CIRUTI	R$ 45,00	R$ 450,00
246	SONDA NASOGASTRICA CX10UN- CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CX	50	BIOSANI	R$ 7,62	R$ 381,00
247	SONDA NASOGASTRICA CX10UN- CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CX	30	BIOSANI	R$ 8,24	R$ 247,20
248	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	CX	200	BIOSANI	R$ 8,88	R$ 1.776,00
251	SONDA NASOGASTRICA CX 10UN- LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CX	50	BIOSANI	R$ 10,27	R$ 513,50
255	SONDA NASOGASTRICA CX 10 - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.4, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CX	50	BIOSANI	R$ 7,43	R$ 371,50
256	SONDA NASOGASTRICA CX10UN- LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CX	50	BIOSANI	R$ 7,80	R$ 390,00
257	SONDA NASOGASTRICA CX10UN- LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CX	50	BIOSANI	R$ 8,80	R$ 440,00
258	SONDA NASOGASTRICA CX10UN- LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CX	50	BIOSANI	R$ 9,10	R$ 455,00
264	SONDA URETRAL PCT 10UN - N.14, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	PCT	50	BIOSANI	R$ 7,80	R$ 390,00
266	SONDA URETRAL PCT 10UN- N.18, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	PCT	50	BIOSANI	R$ 8,90	R$ 445,00
267	SONDA URETRAL PCT 10UN- N.20, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	PCT	20	BIOSANI	R$ 10,20	R$ 204,00
271	TOALHAS DE PAPEL , PCT 1000UN INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS CREME, MEDINDO 20 CM X 21 CM.	PCT	250	MULTIPEL	R$ 8,80	R$ 2.200,00
274	TUBO OROTRAQUEAL (ENDOTRAQUEAL) C/ BALAO 3.5 cx c/ 10 undade	CX	25	CIRUTI	R$ 68,00	R$ 1.700,00
275	TUBO OROTRAQUEAL (ENDOTRAQUEAL) C/ BALAO 4.5 CX C/ 10 UNDADES	CX	25	CIRUTI	R$ 65,00	R$ 1.625,00

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA,

CNPJ SOB O Nº 04.724.729/0001-61.

VALOR GLOBAL: R$ **462.725,10** (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos)**.**

Da vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 001/2022, e Pregão Eletrônico nº 001/2022. São Félix do Araguaia/MT, 25 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO 004/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA/MT, por meio de sua Pregoeira designada pela Resolução nº 016/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Licitação para Registro de Preço, na modalidade de Pregão na forma Presencial do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Cirúrgicos Ortopédicos (Com Comodato De Caixa De Fragmentos), com entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consórcio Municipal de Saúde do Araguaia – CISA**.** Abertura de Sessão Pública para o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentação será no dia 25/04/2022, às 14:00hs (horário oficial de Brasília). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacisa@hotmail.com. / Em São Félix do Araguaia - MT, 08 de abril de 2022.

LÍDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeira. | RESOLUÇÃO 016/2021

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 0001/2022

ENFERMEIROS - RONDONÓPOLIS

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001650	THAÍS DOS SANTOS SANTANA	14,00	10,00	8,00	48,00	5,00	85,00	1º	Classificado	Aprovado
0001000	KAREN NEVES DE ASSIS	12,00	10,00	7,00	52,00	-	81,00	2º	Classificado	Excedente
0000140	VALDECI SILVA MENDES	8,00	6,00	7,00	44,00	10,00	75,00	3º	Classificado	Excedente
0001190	JÉSSICA DOS SANTOS ORNIESKI	8,00	8,00	5,00	44,00	-	65,00	4º	Classificado	Excedente
0001620	THATIELLE MORAES PEREIRA	12,00	8,00	5,00	40,00	-	65,00	5º	Classificado	Excedente
0000790	ANNE CAROLINE FARIAS RIBEIRO FREITAS	10,00	10,00	5,00	40,00	-	65,00	6º	Classificado	Excedente
0000890	DÉBORA CÂNDIDO	10,00	6,00	8,00	36,00	5,00	65,00	7º	Classificado	Excedente
0001720	MARILIA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	14,00	6,00	8,00	36,00	-	64,00	8º	Classificado	Excedente
0001570	CÁSSIA DE JESUS TEODORO	8,00	8,00	6,00	40,00	-	62,00	9º	Classificado	Excedente
0000160	HÉRICA CRISTINA SILVA	6,00	4,00	2,00	48,00	-	60,00	10º	Classificado	Excedente
0001660	LAISE BORGES DOS SANTOS	8,00	4,00	4,00	44,00	-	60,00	11º	Classificado	Excedente
0000300	ERICA GONCALVES SILVA	6,00	6,00	6,00	36,00	5,00	59,00	12º	Classificado	Excedente
0000600	ELIANE MARQUES DA MATTA	6,00	4,00	6,00	40,00	-	56,00	13º	Classificado	Excedente
0001670	JUSCÉLIA BARBOSA FERREIRA DA SILVA	2,00	8,00	6,00	40,00	-	56,00	14º	Classificado	Excedente
0000240	DEBORA MIKAELLE PEREIRA SOUSA	14,00	6,00	3,00	28,00	5,00	56,00	15º	Classificado	Excedente
0000190	LAURA APARECIDA WALTER DE OLIVEIRA JORGE	12,00	8,00	7,00	28,00	-	55,00	16º	Classificado	Excedente
0001220	GLEICE KELLY DE CASTRO	8,00	8,00	6,00	28,00	5,00	55,00	17º	Classificado	Excedente
0001750	IZADORA FERRER DOS SANTOS	10,00	4,00	4,00	36,00	-	54,00	18º	Classificado	Excedente
0000650	ANNA VITORIA XAVIER DE FREITAS	10,00	6,00	6,00	32,00	-	54,00	19º	Classificado	Excedente
0000840	RAFAELA DE LIMA PEREIRA SAPIECINSKE	14,00	6,00	6,00	28,00	-	54,00	20º	Classificado	Excedente
0001070	MAYURE DA SILVA LIRA	6,00	4,00	6,00	36,00	-	52,00	21º	Classificado	Excedente
0001600	LAURENI PEREIRA DE SOUZA SILVA	10,00	6,00	3,00	32,00	-	51,00	22º	Classificado	Excedente
0001290	NAYÁ JARDINI FURLAN	10,00	2,00	7,00	32,00	-	51,00	23º	Classificado	Excedente
0001730	IRINEIA CALABRESE	6,00	8,00	8,00	28,00	-	50,00	24º	Classificado	Excedente
0000120	ELIZABETH SANTOS DE AMORIM SOARES	6,00	6,00	5,00	32,00	5,00	54,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001020	LIZZIANE CAMPOS E SILVA	6,00	8,00	6,00	28,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000210	ELIANE FONTANA	4,00	8,00	3,00	32,00	5,00	52,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001680	RITA DE CASSIA RODRIGUES	14,00	2,00	5,00	28,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001320	BERNADETE BISPO DA SILVA	10,00	6,00	5,00	28,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000940	REGIANE NOVAIS DA SILVA REIS	2,00	2,00	8,00	36,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000030	CATIANE FERREIRA DA SILVA	12,00	4,00	4,00	28,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001200	MYMARA CAMPOS DE CARVALHO	8,00	4,00	4,00	28,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001060	EDNEIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	8,00	4,00	5,00	24,00	-	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001110	CAMILA GOES LOURENÇO	6,00	6,00	4,00	20,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000220	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000360	EDNA DE CARVALHO ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001380	ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000200	CHARNILSON VALE DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000050	ADRIANA CRISTINA PAVONI DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000520	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000470	JANAINA FRANCO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000640	NÁJELA LAURA SCHIRMER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001550	ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000490	KAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000350	MONARA PAULETTO SALES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000400	JEOVANA KALENE SILVA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000280	MADALENA ROSA ALVES AGUIAR	10,00	2,00	9,00	48,00	69,00	1º	Classificado	Aprovado
0000710	GABRIELA MATOS DE OLIVEIRA	16,00	2,00	7,00	44,00	69,00	2º	Classificado	Excedente
0001370	ROSANGELA SANTANA DOS SANTOS	12,00	6,00	10,00	32,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0000040	WANNY CLAY DOMINGOS SOARES	8,00	6,00	4,00	40,00	58,00	4º	Classificado	Excedente
0000690	GLACIENE SILVA MORAES PIROZZI	12,00	4,00	8,00	32,00	56,00	5º	Classificado	Excedente
0001640	PATRICIA SOARES DOS SANTOS ORMOND	8,00	4,00	7,00	36,00	55,00	6º	Classificado	Excedente
0000230	ELISANGELA DOS SANTOS PONTES	12,00	6,00	7,00	28,00	53,00	7º	Classificado	Excedente
0001080	VALDEIR JOSÉ FERREIRA	8,00	4,00	8,00	32,00	52,00	8º	Classificado	Excedente
0000780	LUANA NOVAIS QUEIROZ	6,00	8,00	5,00	32,00	51,00	9º	Classificado	Excedente
0000150	KAROLINE ALBUQUERQUE NOBREGA	10,00	0,00	4,00	36,00	50,00	10º	Classificado	Excedente
0000920	SIMONY TAVARES DE ARAUJO	6,00	2,00	3,00	36,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001710	JOELMA MOREIRA DA SILVA	10,00	4,00	5,00	28,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000060	ELISANDRA FONTANA	8,00	2,00	4,00	32,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000770	LEIDIANNE FARIA FERREIRA	8,00	6,00	2,00	28,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000130	APOLIANA DA CONCEIÇÃO COSTA	4,00	4,00	3,00	32,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001610	ELINEY RIBEIRO FERNANDES	6,00	2,00	7,00	28,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000440	JULIANA BARBOSA SILVEIRA	2,00	4,00	7,00	28,00	41,00	-	Desclassificado	Eliminado

0000250	ZILMA EURIPEDES DE QUADROS	10,00	0,00	4,00	24,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000950	LUCI DE LIMA MATOS	10,00	2,00	6,00	20,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000480	APARECIDA MARIA DE JESUS	8,00	2,00	3,00	12,00	25,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000430	MARILUCE DE CAMPOS ROSARIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001800	EDNA FRAGAS DE SOUZA NEVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000410	ELIANE DE LEON	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001510	KELLY SAIKHONEM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000170	RONALDO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000380	GEYSIANE DA SILVA APARECIDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000530	LORRAINY LEONEL CAMARGO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001520	JOÃO PEDRO DIAS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000110	SILMAR MACHADO DE SOUZA	16,00	4,00	8,00	52,00	80,00	1º	Classificado	Excedente
0001150	MARIA EVANI TEIXEIRA	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	2º	Classificado	Excedente
0000800	YASMIN VELOSO OLING BARBOSA	14,00	4,00	7,00	36,00	61,00	3º	Classificado	Excedente
0000570	GISELIA QUEIROZ COSTA	6,00	0,00	6,00	40,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0001470	JAQUESON FIRNO FRANÇA GALINDO	6,00	8,00	6,00	24,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000330	ROSILENE SANTANA DE SOUZA	10,00	4,00	5,00	24,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001590	NATHALIA FERNANDA PORTO DE SOUZA	8,00	2,00	8,00	24,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000340	JOICILENE SANTANA SOARES	10,00	4,00	3,00	24,00	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000070	FLAVIANE ALVES DOS SANTOS	10,00	4,00	7,00	20,00	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000660	ROSILENE DO NASCIMENTO OTTO	2,00	2,00	3,00	16,00	23,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000390	ALDEMIR CANHETE FILHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000670	MARY NEIDE PEDROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001700	REINALDO DE BARROS FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001280	CRISTINA ARAUJO DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000500	WEVERTON FERREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001160	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RESOLUÇÃO 03/2022

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Acorizal-MT

RESOLUÇÃO Nº 03/2022/CMAS

Dispõe sob a **Aprovação da Prestação de conta do Demonstrativo C0-Financiamento Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano de 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Acorizal-MT, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Municipal de nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Municipal Nº 802/201 em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de Abril de 2022 conforme a Ata nº 11/2022 as 09:h00min.

Resolve:

Art.1º- Aprovação do Plano de Ação do CO- Financiamento do Governo Estadual Sistema Único da Assistência Social do ano 2021.

Agencia	Conta
3834-2	66788

Art.2º. Está Resolução Entra em vigor na data de sua publicação.

Acorizal-MT, 05 de Abril de 2022

Gilmara Cristiane de Arruda Silva

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/03/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2022 cujo o objeto é Registro de Preço contratação de empresa para serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho - SESMT para o Município de Agua Boa, que teve como vencedoras as empresas: RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA, CNPJ: 13.326.903/0001-09 e KATO E CADORE LTDA, CNPJ 28.061.152/0001-13.

Água Boa - MT, 08 de abril de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/03/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2022 cujo o objeto é contratação de empresa especializada em coleta, manejo e transporte de resíduos sólidos da zona rural do Município de Agua Boa, que teve como vencedora a empresa: PREMIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 25.316.437/0001-60.

Água Boa - MT, 08 de abril de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA LEGISLATIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.845, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia o Sr. Kleiber Leite Pereira Junior, como Leiloeiro Oficial do Município para a realização dos leilões de bens móveis inservíveis ou não para o serviço público e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de alienar bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Leiloeiro Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado de Mato Grosso através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e/ou online pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

CONSIDERANDO os termos do inciso III do art. 38 e art. 53 da Lei nº 8. 666/93, que trata das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/ DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

CONSIDERANDO que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Oficial do Estado de Mato Grosso, **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, portador da Matricula nº 031/2015/ JUCEMAT, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º - O objeto do presente leilão é a venda de bens inservíveis, encontrando-se inutilizados, ociosos ou obsoletos, sendo antieconômicos ou com manutenção alta para o município e ainda recuperáveis e reaproveitáveis por terceiros. A especificação detalhada dos objetos e os seus respectivos valores de avaliação constam do Anexo I, do edital de licitação.

Art. 3º - O Leiloeiro Oficial realizará o leilão com estrita observância da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio edital do certame.

Art. 4º - Compete ao Leiloeiro Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à homologação da autoridade municipal, e divulga-lo pela internet em site, e-mails e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Art. 5º - Compete, ainda, ao Leiloeiro Oficial, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referentes às arrematações, produzir ata circunstanciada e prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo, fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando à Comissão Permanente de Licitação no que couber.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro Oficial, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Art. 7º - Fica a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.767/2022, responsável pelas formalidades administrativas pertinentes ao leilão.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 07 DE ABRIL DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 07 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
2º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 159/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA

MOTIVO: Notificar V. Sa., visto que a empresa não devolveu a via do município do contrato 159/2021 assinado, sendo que a mesma recebeu o documento via correio no dia 08/09/2021

PROCESSO: 118/2020

LICITAÇÃO: PP 035/2020

CONTRATO: 159/2021

PRAZO: 5 dias (úteis)

Data: 08 de abril de 2022.

Daiane Coelho da Silva - Gestora de Contratos.

GEOOBRAS
DECISÃO AO CONTRATO 086/2021

PROCESSO: 104/2021

LICITAÇÃO: DL 023/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

CONTRATADO: LUCAS FERRARI ENGENHARIA ELETRICA LTDA

DECISÃO: ADVERTÊNCIA

PRAZO: 5 dias (úteis)

Data: 07 de abril de 2022.

Mario Marcelo lemes Duarte - Engenheiro Civil

Clarisse V. Bilo - Engenheira Civil

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 292, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica REVOGADA na integra, a Portaria Municipal nº 249, de 01 de abril de 2022, que NOMEOU o Sr. **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, portador da Matricula nº 031/2015/Jucemat**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE ABRIL DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Locação de imóvel destinado a instalação da Secretaria de Educação do Município de Água Boa-MT.
Favorecido	Sunayama Sociedade Individual de Advocacia Eireli, CNPJ: 21.875.583/0001-74.
Prazo de Execução	12 meses.
Valor Global	R$ 58.176,00 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 024/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 024/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, 08 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 009/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA VILMAR BRITO DOS SANTOS 98838440182.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa VILMAR BRITO DOS SANTOS 98838440182, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 24.558.547/0001-75, com sede na RUA RAIMUNDO AIRES GOMES – 256 – SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) VILMAR BRITO DOS SANTOS, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 728629 SSP/TO, CPF/MF n.º 988.384.401-82, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 009/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, alteração de preços dos materiais elétricos devido a reajustes setoriais ocorridos nos distribuidores, conforme documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso II-d da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Dez do CONTRATO Nº 009/2022. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido as altas de preços setoriais ocorridos nas distribuidoras e documentos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O presente aditivo tem por objetivo, REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ao CONTRATO Nº 009/2022, conforme abaixo:

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Vlr. Negociado	Vlr. Atualizado
240	15173	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COM MASSA LÍQUIDA MINIMA DE 32 KG/KM	MT	2,24	3,30
241	15174	CABO FLEXÍVEL 4 MM COM MASSA LÍQUIDA MINIMA DE 46 KG/KM	MT	3,33	4,50
242	15175	CABO FLEXÍVEL 6 MM COM MASSA LÍQUIDA MINIMA DE 64 KG/KM	MT	5,29	7,20
243	15176	CABO FLEXÍVEL 10 MM COM MASSA LÍQUIDA MINIMA DE 116 KG/KM	MT	8,99	12,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 06 de Abril de 2022.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VILMAR BRITO DOS SANTOS 98838440182

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2022/GP/SFP - BALANÇO

EDITAL Nº 002/2022/GP/SFP

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, **Estado do Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do** PREFEITO CLAUDINEI SINGOLANO, em cumprimento ao art. 31, § 3.º, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), combinado com o art. 209 da Constituição Estadual e art. 164 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), FAZ SABER QUE as CONTAS ANUAIS, referentes ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, as quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme o art. 49 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício.

Alto Garças/MT, 21 de fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 087, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Exonera LUCILENE PORTO MATOS do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais" lotada (o) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **LUCILENE PORTO MATOS,** inscrito no RG nº 1492435-8 SSP/MT e no CPF: 000.235.781-06,**do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir da data de 01 de Abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, EM 08 DE ABRIL DE 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **DANIEL DE SOUSA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1.597. 730 SSP/TO e CPF nº 046.327..323-03, para o Cargo de **Apoio Administrativo Educacional-Vigia-Não Profissionalizado c**om carga horária de 30(Trinta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 009/2022, e Portaria de Nomeação nº 83/2022, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 04 de abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

DANIEL DE SOUSA SILVA

Servidor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **ELIDA AURELIANO DE ABREU,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 1551934-1 SSP/MT e CPF nº 026.982.561-41, para o **Cargo de Auxiliar de serviços Gerais c**om carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 008/2022, e Portaria de Nomeação nº 83/2022, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 04 de abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ELIDA AURELIANO DE ABREU

Servidora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso

das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **GISLANDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS,** casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 2522562-6 SEJSP/MT e CPF nº 703.373.811-00, para o Cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal c**om carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 003/2022, e Portaria de Nomeação nº 83/2022, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 04 de abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

GISLANDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS

Servidora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **JURDIÃO NASCIMENTO DOS REIS,** brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. 14922681 SSP/MT e CPF nº 000.340.391-20, para o **Cargo de Coveiro c**om carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 008/2022, e Portaria de Nomeação nº 83/2022, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de **Infraestrutura e Obras**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 04 de abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

JURDIÃO NASCIMENTO DOS REIS

Servidor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **LIVIA FRANCO GUIMARAES NASCIMENTO,** brasileira, divorciada , portadora da Carteira de Identidade nº. 2199897-3 SESP/MT e CPF nº 039.989.641-42, para o **Cargo de Auxiliar de serviços Gerais c**om carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 008/2022, e Portaria de Nomeação nº 83/2022, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 04 de abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

LIVIA FRANCO GUIMARAES NASCIMENTO

Servidora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 086, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 139, de 03 de Dezembro de 2020, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018.

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

CONSIDERANDO os Editais de Convocações de Aprovados em Concurso de **Nº 003/2022, Nº 008/2022, Nº 011/2022** de 08 de abril de 2022,

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, os candidatos relacionados em Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação acima mencionados.

Art. 2° Será considerado (a) desistente o(a) candidato(a) nomeado(a) que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 11 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 08 de Abril de 2022.

ANEXO I

PORTARIA 086/2022

NOME	CARGO	CPF
JAÍNE AURELIANO DE ABREU MARTINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	061.538.911-28
KAROLAINE DA SILVA DAVID	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	060.950.831-84
GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS	PROCURADOR JURÍDICO	565.833.621-04

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **ROBISLAINE MARTINS DE MATOS,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 1726565-7 SSP/MT e CPF nº 020.343.851-52, para o **Cargo de Auxiliar de serviços Gerais c**om carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 007/2022, e Portaria de Nomeação nº 83/2022, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 04 de abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ROBISLAINE MARTINS DE MATOS

Servidora

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Lote, no **dia 28 de abril de 2022, às 08:45h (horário de Mato Grosso)**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE ETA, DO TIPO TRATAMENTO QUÍMICO, EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00.Alto Garças - MT, 07 de abril de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a data prevista para abertura da sessão pública, no dia **27/04/2022 às 13h30mn**, cujo objeto é, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 100m³, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL³, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 07 de abril de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADM: Nº 045/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.Empresas vencedoras valor total: R$215.240,30 (duzentos e quinze mil e duzentos e quarenta reais e trinta centavos): COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA (44120619000105) com os lotes: 39, 43, 60, 87, 91, 94, 103, 123, 124 e 129 no valor total de R$10.922,90 (dez mil e novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos). MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI (26148070000185) com os lotes: 7, 9, 12, 14, 15, 23, 126, 139, 142, 143, 95, 109, 111, 114, 116, 117, 81, 82, 84, 88, 89, 90, 55, 66, 68, 69, 77, 80, 25, 27, 30, 37, 38 e 42 no valor total de R$29.940,40 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais e quarenta centavos). DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI (07535072000182) com o lote: 6 no valor total de R$2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais). CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21058617000138) com os lotes: 8, 20, 24, 33, 34, 46, 150, 151, 152, 138, 140, 141, 144, 145, 148, 130, 132, 133, 134, 136, 137, 106, 108, 115, 118, 125, 128, 74, 92, 93, 98, 101, 102, 47, 49, 52, 62, 67 e 72 no valor total de R$171.827,00 (cento e setenta e um mil e oitocentos e vinte e sete reais).

Itens fracassados: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 26, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 40, 41, 44, 45, 48, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 70, 71, 73, 75, 76, 78, 79, 83, 85, 86, 96, 97, 99, 100, 104, 105, 107, 110, 112, 113, 119, 120, 121, 122, 127, 131, 135, 146, 147 e 149

ALTO GARÇAS - MT, 06 de abril de 2022-MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **CELIA GONÇALVES,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 1879648-6 SSP/MT e CPF nº 009.568.611-808, para o Cargo de **Apoio Administrativo Educacional-Limpeza-Não Profissionalizado c**om carga horária de 30(Trinta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 008/2022, e Portaria de Nomeação nº 83/2022, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 04 de abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

CELIA GONÇALVES

Servidora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 002/2022

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 002/2022

OBJETO: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 2/2022

OBJETO: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

O presente instrumento versa sobre a análise do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 12.141.988/0001-98, em que traz seu descontentamento da decisão da Comissão de Licitação, conforme a ata proferida no dia 18/03/2022;

Impõe-se esclarecer que o recurso em licitação pública é peça de necessário controle administrativo, em que a licitante que teve seu direito ou pretensão, em tese, prejudicado, tem a oportunidade de desafiar a decisão que lhe é desfavorável, com vistas à reconsideração do poder público.

Do Direito aos recursos de acordo com o art. 45 da Lei 12.462/2011, vejamos:

Art. 45. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação do RDC caberão:

(...) II - recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:

a) do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados;

b) do ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) do julgamento das propostas;

Certo é que ambos são institutos importantes e devem ser bem recepcionado pela administração, desde que não sejam protelatórios. Se utilizados com responsabilidade e, sobretudo, com lealdade e fundamentos adequados, torna-se o pilar da defesa do interesse público.

Essa mesma redação está prevista no item 5, do edital do Regime Diferenciado nº 002/2022, que assevera:

5.5. Recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:

a) do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados;

b) do ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) do julgamento das propostas;

d) da anulação ou revogação da licitação;

Não obstante, será analisado e respondido o questionamento em respeito ao direito de petição

A requerente alega que encontrou exigências ilegais e ainda citou o item do edital qual seria restritivo, vejamos abaixo:

1. DAS ALEGAÇÕES

A empresa **TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA,** indignada com a inabilitação interpôs recursos a Comissão de Licitação solicitando que seja revisto a decisão, ao julgar inabilitada as signatárias do Edital da RDC nº 002/2022, adotando como fundamento para tal decisão, o fato da Recorrente deixar de atender o "**item "13.17.5 e 13.17.7" do edital,** o qual trata da qualificação técnica.

A empresa segue afirmando que os documentos apresentados são comprobatórios, uma vez que tanto a prefeitura de Diamantino quanto a empresa privada constante nos atestados consta abertura de estradas e manutenção com acompanhamento da engenharia.

Menciona ainda o entendimento do TCU no Acórdão 3094/2020, quanto a irregularidade de atestado de capacidade técnica operacional de empresa participante de licitação, averbada no CREA;

Ao final, solicita da CPL, a habilitação da empresa, em respeito aos princípios norteadores das compras publicas, o total provimento do recurso.

DA FUNDAMENTAÇÃO

De início ressaltamos que no procedimento licitatório, desenvolvem-se atividades com observância ao princípio da estrita vinculação ao instrumento convocatório e é, por ditas razões, de extrema relevância na prática das licitações, digamos, o marco para que uma licitação posta ou instaurada vá até o final com a Administração Pública e os particulares licitantes, envolvidos nesse procedimento, sabendo o que vai e como vai acontecer a cada instante. Sob esse prisma é salutar que as exigências editalícias não firam a legislação, em obediência aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, economicidade, probidade administrativa, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 12.462/2011.

Art. 3º As licitações e contratações realizadas em conformidade com o RDC deverão observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da

moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Nesse esteio, tem-se que a partir da publicação do instrumento convocatório é propiciada a participação de particulares no procedimento licitatório objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público. No entanto, mostra-se imperioso assegurar a habilitação do licitante – o que se faz pelas exigências delineadas no art. 27 a 33 da Lei 8.666/93 – no sentido de evitar gastos públicos com todo o procedimento para, ao final, o vencedor não possuir os requisitos necessários, tanto do ponto de vista econômico quanto técnico, vajamos o art. 14 da Lei do RDC:

Art. 14. Na fase de habilitação das licitações realizadas em conformidade com esta Lei, aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos arts. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Para Celso Antônio Bandeira De Mello, o instituto é assim conceituado:

“Licitação – em suma síntese – é um certame que as entidades governamentais devem promover e na qual abrem disputa entre os interessados e com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travado isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir”

Não se pode olvidar de que, o edital estabeleceu todas as informações necessárias para que os participantes pudesse apresentar os documentos de habilitação, bem como, formalizar suas propostas, não sendo constatado qualquer exigência sem que estivesse contido na legislação que rege as licitações, contendo os procedimentos para todas as fases, (interna/externa).

A habilitação é a fase do processo da licitação pública onde a Administração avalia o licitante, precisamente se ele detém ou não as condições reputadas indispensáveis para garantir o que foi vinculado ao edital. Para proceder a habilitação no referido certame, a Administração exige rigores para apresentação de documentos garantido o princípio da competitividade e moralidade, se um licitante convocado a apresentar documentos cumpri parcialmente o que foi solicitado, deve ser inabilitado.

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (STF (RMS 23640/DF).

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes. (STJ RESP 1178657) “Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ´a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada´ (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”. (TRF1 AC 199934000002288).

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

É dever da Administração exigir na licitação aquela documentação indispensável para execução do contrato e o que for fundamental para verificar a idoneidade e a capacidade das licitantes.

Passando ao mérito, analisando cada ponto discorrido na peça recursal da RECORRENTE, com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que estão a fundamentar a decisão final.

Trata-se do item 13.17 do edital da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** mais especificadamente em seu subitem 13.17.5 e 13.17.7,vejamos:

13.17.1. A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto desta licitação, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado**.**

13.17.3. A comprovação de aptidão da empresa para a execução do objeto da licitação, nas características, quantidades e prazos especificados neste edital, deverá ser demonstrada mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.17.4. A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante de implantação e pavimentação de rodovia, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços descritos no Quadro abaixo:

ITENS MAIS RELEVANTES DO PROJETO		
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANT**
Execução de revestimento primário com material de jazida. (incluso escavação e carga de material de jazida)	m³	51. 924,60
Reconformação da plataforma	ha	66,76
Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m. (Largura: 3,00m de cada lado da estrada)	m²	44. 5068,00

13.17.5. Na comprovação de capacidade profissional, os responsáveis técnicos devem ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante de implantação e pavimentação de rodovia, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

13.17.7. A licitante deverá apresentar certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

Observa-se que, a empresa deixou de cumprir os itens tanto da capacidade técnica da empresa quanto a capacidade técnica do profissional, não apresentando anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA.

Importante destacar que a exigência prevista no item 13.17, está relacionada ao disposto no art. 30 da lei de licitações, neste sentido é válido recordar que a qualificação técnica a ser comprovada nos certames licitatórios divide-se em **capacidade técnico-operacional** e **capacidade técnico-profissional**.

Ressalto que, a solicitação inserida no instrumento convocatório está fundamentada e amparada nas Resolução n° 266/79 do CONFEA e no art. 30 da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Neste sentido, analisando as razões do recurso, bem como, um estudo sobre a legislação aplicada ao caso, entendemos que é possível exigir a comprovação da **capacidade técnico-operacional** da empresa licitante.

Invocando a Corte Superior de Justiça, citamos o seguinte julgado que corrobora o alegado:

"Administrativo. Procedimento Licitatório. Atestado Técnico. Comprovação. Autoria. Empresa. Legalidade.

Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo –a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.

Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T. , unânime, DJ de 25.9.00)" (sem grifo no original).

Por oportuno, determina a SÚMULA 263 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

"SÚMULA Nº 263/2011 do TCU - Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."

Após isso, considerando que a questão versa, sobre a avaliação técnica, e em razão da complexidade envolvida, a Comissão Permanente de Licitação solicitou do departamento de engenharia, que se manifestasse sobre as razões apresentadas, que encaminhou suas manifestações e se encontra anexada no processo.

O que o dispositivo visa coibir é a exigência infundada, dirigida exclusivamente a privilegiar alguns e afastar outros licitantes, sem qualquer justificativa. No entanto, **não fere a competição a exigência de requisitos que, de fato, sejam necessários no caso concreto, face ao objeto a ser contratado.**

Ademais, no tocante aos termos do art. 30, § 5º da Lei Federal, **temos para nós que o que a Lei veda é a exigência de comprovação de aptidão limitada a tempo ou época** (que se caracterizaria se a Administração solicitasse, por exemplo, que a obra ou o serviço deveria estar sendo prestado ou ter sido efetivado no máximo até "X" meses da data da abertura do certame), e em locais específicos (aceitando, por exemplo, apenas a apresentação de atestados fornecidos por empresa da região onde se processa a licitação, ou exigindo a realização da obra em determinado Município), ou ainda outras não previstas na Lei, que inibissem a participação no certame.

Nunca é demais lembrar que a administração se vincula ao Instrumento Convocatório tal qual a recorrente, a exigência a ela imposta também é igualmente imposta à administração, que ao decidir não só pela sua inabilitação quanto pela de qualquer outro licitante que afrontasse os termos do edital.

A decisão, foi pautada, e tão somente no agir de forma isonômica, que foi o que realmente motivou a inabilitação da recorrente **TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA.**

Ilegal, arbitrária e indevida seria a atuação da Comissão de Licitação da Prefeitura de Alto Paraguai se agisse de forma diversa e em descompasso com as regras previamente estabelecidas no edital, que é a garantia dos licitantes de que a atuação administrativa será isenta, previsível, moral e eficazmente controlada.

Conclui-se portanto que esta Administração encontra-se amparada pelas orientações de nossos ilustres doutrinadores, bem como de balizada jurisprudência, a exigência de capacitação técnica registrada no órgão competente, para efeitos habilitatórios, **quando esta tem por finalidade assegurar o interesse público, do qual a Administração não pode se desviar.**

Por todo o exposto o Presidente entende que as exigências postuladas no edital não fere a competitividade, mais tão somente cumpre os requisitos da lei, mantendo a garantia dos requisitos mínimos para a segurança da contratação do referido objeto.

DECISÃO

Dada a tempestividade da impugnação, o Presidente e membros da Comissão no uso de suas atribuições e em obediência a legislação, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, DECIDE que:

No tocante ao MÉRITO negar-lhe provimento, indeferindo o pedido da recorrente **TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA,** o presidente e comissão, mantém o resultado do julgamento não sendo apresentado qualquer fato capaz de modificar a decisão apreciada anteriormente.

Importante destacar que está justificativa faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem realiza a homologação do presente certame.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Alto Paraguai, 08 de março de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Zuleide Leite Rocha

Secretário

Maria Aparecida de Almeida Oliveira

Suplente

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 RDC PRESENCIAL Nº 002/2022.

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

RDC PRESENCIAL Nº 002/2022

OBJETO: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

Trata-se de recurso interposto pela empresa **TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 12.141.988/0001-98, através de seu representante legal, já qualificado nos autos do processo.

Em análise ao recurso da requerente, e os argumentos proferidos pela Comissão Especial de Licitação, resta evidente que a empresa não apresentou argumentos capazes de alterar a decisão proferida pelo Presidente e Membros da Comissão na análise dos documentos de habilitação do processo de RDC nº 002/2022.

Vistos os relatados dos autos de licitação na modalidade acima mencionada, verifica-se que o Presidente Wisley Ribeiro do Amaral e os Membros da CPE designados através da portaria Nº 43 de 11 de Fevereiro de 2022, analisaram o recurso interposto pela empresa interessada, e opinaram pelo seu INDEFERIMENTO, por falta de consistência jurídica para a sua aceitação.

Em tempo, na qualidade de autoridade superior competente, **INDEFIRO** o recurso interposto pela empresa supracitada, e manifesto pela **ratificação na integra da decisão proferida pelo Presidente e Membros da CPE, com base nos argumentos apresentados até aqui.**

Publique-se, registre-se e intime-se.

Alto Paraguai-MT, 08 de abril de 2022.

Adair José Alves Moreira

Prefeito do Município de Alto Paraguai - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº. 163/2022

Nomeia servidora para atuar como responsável técnica do serviço de inspeção municipal.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora LIZA CARLA BIO FERREIRA, matricula nº 2000, responsável técnica junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Alto Taquari.

Artigo 2º. A servidora continuará a exercer sua carga horária de concurso normalmente (40 horas semanais).

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Alto Taquari,06 de abril de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que o resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022** cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL, na Avenida Nascente do Rio Taquari, perímetro urbano do Município de Alto Taquari - MT**, Sagrou-se vencedora a empresa **M. A. FONTES VANO** CNPJ: 03.836.007/0002-17, com o seguinte valor total de **R$ 2.823.591,79** (Dois milhões, oitocentos e vinte três mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos). Maiores informações na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 8 de Abril de 2022. Rudimar José Lang - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ERRATA EXTRATO DE CONTRATO:

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO:

Na Publicação do dia 18 de Março de 2022, edição nº 3.942 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **117/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **KALYNE AMORIM SOARES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **17/03/2022 à 31/12/2022.**

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **119/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **KALYNE AMORIM SOARES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **17/03/2022 à 31/12/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0105/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1° - Nomeia os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Apiacás/MT, que será composto dos seguintes membros:

Presidente: Eder Sandro Santo Caioni

Vice Presidente: Antonia de Jesus

Secretaria Executiva:

Juliane Raquel Spiller

Conselheiros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gislene Nunes Xavier da Silva

Suplente: Elias Balbino Martins

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Josiane Gonçalves

Suplente: Jacira Gomes de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Antonia de Jesus

Suplente: Lucileide Dusanoski

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular : Jackson Biesdorf

Suplente: Fernanda da Silva Pessoa

Representantes da ACIA-Associação Comercial e Empresarial de Apiacás.

Titular: Diana Paula da Silva

Suplente: Pedro Rocha Castro Filho

Representantes da Apae –Associação de Pais dos Excepcionais:

Titular: Derli Fernanda Carvalho Bottega

Suplente: Murilo Hildebrand

Representantes da Igreja Presbiteriana Renovada

Titular: Eder Sandro Santo Caioni

Suplente:Marcio Wagner Ransolin Soranso

Representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes -Nucas

Titular: Maria Eduarda Gomes Costa

Suplente: Pâmela Gonçalves de Morais

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 026/2022.

Apiacás-MT, 08 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 104/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **BEJAMIN FARIAS DE SOUSA,** portador da cédula de identidade nº 8810211 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 043. 126.181-43, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR III, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 08 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº 187/2022

Na Publicação do dia 18 de Março de 2022, edição nº 3.942 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII

Onde se lê:

Art. 1° - Contratar a Srta. **KALYNE AMORIM SOARES,** portadora da cédula de identidade nº 1361717-6 SEPC/AC e inscrita no CPF sob o nº 091. 610.921-69, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional–** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. **117/2022** no período de 17 de Março de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Leia-se:

Art. 1° - Contratar a Srta. **KALYNE AMORIM SOARES,** portadora da cédula de identidade nº 1361717-6 SEPC/AC e inscrita no CPF sob o nº 091. 610.921-69, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional–** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. **119/2022** no período de 17 de Março de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 65/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 65/2022

De 01 de Abril de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **FRANCYELLA ALVES LACERDA**, portadora da CI RG **nº 3497726-0 SESP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **017.939. 241-71**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saúde

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de Abril de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 08 de Abril de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) CARLOS HEITOR GARCIA 414.794.081-15 9869/00045/2022 HENRIQUE GONCALES RUBINHO 130.694.038-91 9869/00112/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação: 08/04/2022

Data de desafixação: 23/04/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2019 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providencias".

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do município de Araguaiana – MT:

- Alaor Neto Gomes Reis – Titular. Brasileiro, casado, servidor público, portador CI RG. nº 0733818-0-SSP/MT e CPF nº 568.115.781-49, residente e domiciliado em Araguaiana – MT, Rua Otavio Dutra, 585 – Jardim Urânia I. email: alaorgomes@hotmail.com – representante do Poder Executivo Municipal – Fone 66 98432 4872,

- Edvan da Silva Menezes – Suplente. Brasileiro, casado, servidor público, portador CI RG. nº 1133535-1-SSP/MT e CPF nº 836.261.581-87, residente e domiciliado em Araguaiana – MT À Rua São Paulo, 409 Jardim Saveco – Araguaiana – MT, email: edivan78@hotmail.com – representante Poder Executivo Municipal, Fone 66 98441 9519.

- Anderson Rodrigues da Costa - Titular. Brasileiro, casado, servidor publico, portador da CI RG nº 3370476-5308704-SSP/GO e CPF nº 783.733.391-49, residente e domiciliado em Araguaiana – MT – à Av. Dr. José Morbeck s/n – Bairro: Jardim Urânia II – email: andersoncosta@pjc.mt.gov.br - representante do Poder Legislativo Municipal, Fone 66 98447 2062;

- Dorisma Lopes de Sousa – Suplente. Brasileiro, casado, maior, servidor público, portador da CI RG. nº 650.850-SSP/MT e CPF nº 772.565.491-72, residente e domiciliado em Araguaiana – MT à Rua Manoel da Luz s/n – Jardim São José, representante do Poder Legislativo; email: bazimlopes@hotmail.com, Fone 66 98420 7107; .

- Albino Pfeiper Neto – Titular. Brasileiro, casado, servidor público, portador da CI RG. nº M - 4.714.614-SSP/MG e CPF nº 987.044.946-87, residente e domiciliado Av. Inocencio Dias nº 189 – Bairro: São José – Araguaiana – MT, representante do INDEA, email: apfeiper@yahoo.com.br, Fone 66 98423 5148.

- Irisvan Dutra Vieira – Suplente. Brasileiro, solteiro, maior, servidor público, portador da CI RG. nº 1112929-8-SJ/MT e CPF nº 855.340.721-72, residente e domiciliado em Araguaiana – MT Av. Mal. Deodoro da Fonseca s/n – representante do Poder Executivo, email: irisvanvieira@hotmail.com, 66 98439 5031 .

Art. 2º - O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a portaria nº 53/2019 de 18 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de março de 2021.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022

OBJETO: AQUISICAO DE AVIAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DE ARAGUAINHA – MT.

BASE LEGAL: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

CONTRATADA: CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA, CNPJ.: 19.496.182/0001-61

VALOR: R$ 49.578,50 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

Araguainha – MT, 08 de Abril de 2022.

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 196/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar o servidor abaixo relacionado para realizarem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Gratificação de Regime Integral, conforme o disposto no artigo Art. 23, § 3º. § 4º. da Lei Municipal nº. 852/2008- Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Araputanga/MT.

A- LUCIMAR GOMES CAMPOS, matrícula nº. 2744, ocupante do cargo temporário de Monitora de Creche da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de 33,33% (por cento) do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais,

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/04/2022, revogando as disposições contrarias.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 195/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar o servidor abaixo relacionado para realizarem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Gratificação de Regime Integral, conforme o disposto no artigo **Art. 23, § 3º. § 4º**. da Lei Municipal nº. **852/2008**- Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Araputanga/MT.

A- CLEILHI SAMPAIO BENÍCIO, matrícula nº. 2699, ocupante do cargo temporário de Monitora de Creche da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de **33,33% (por cento)** do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais,

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/04/2022, revogando as disposições contrarias.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PUBLICA LDO-2023

EDITAL DE CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Exercício Financeiro de 2023

O Prefeito do Município de Araputanga, estado de Mato Grosso, sr. Enilson de Araújo Rios, vêm a público **CONVIDAR** a todos os cidadãos araputanguenses para participarem de Audiência Pública a ser realizada no **dia 19 de Abril 2022,** as 19:00 horas, para elaboração e discussão da proposta da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS para o exercício financeiro de 2023.

A audiência pública será realizada na plenária da Câmara Municipal de Araputanga MT, sito a rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, Bairro Centro, na cidade de Araputanga MT.

Contamos com a participação de todos, e informamos que o material estará à disposição da população no site **http://www.araputanga.mt.gov.br//**, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser encaminhada no e-mail da ouvidoria municipal: ouvidoria@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga-MT, 07 de Abril de 2022.

_____

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA 020-2022-CONCESSÃO APOSENTADORIA POR IDADE

PORTARIA N.º020/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Idade do Sr. Cícero Guilherme Falivene de Sousa".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos doArt. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea de "d", da Lei Municipal n.º 135/92, de 08 de maio de 1992, Art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade em favor do **Sr. Cicero Guilherme Falivene de Sousa**, portador do RG. n.º 9855993X - SSP/SP e inscrito no CPF n.º 871.207.128-53, e Título de Eleitor n.º 089807710353, Zona 041, Seção 0121, servidor efetivo no cargo de Técnico de desportos, Nível "02", Classe "D", contando com um total de 12.307 dias de serviços prestados, ou seja, 33 (trinta e três) anos 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme processo do PREVIARA n.º 2022.04.0002, até posterior deliberação.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022, revogadas as disposições em contrárias.*

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 07 de Abril de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 193/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 018/2022/SMEC/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
66°.	379	ROBERTA BATISTA ARAUJO	45
67º.	984	PAULA DE FREITAS DA COSTA	45

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 08/04/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica para Manutenção de Ruas e Avenidas Municipais (Itens fracassados no Pregão Eletrônico nº004-2022), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras, resultou em vencedora a empresa:

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.420. 916/0003-13, vencedora de todos os itens, totalizando o valor de R$ 3.308. 000,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 08 de abril de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 194/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Obras através do Comunicado Interno datado em 03 de março de 2022;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX e Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
4º.	348	ELIANE MORAES RIBEIRO	48

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito dias (8) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N°142/2022 DE MARÇO DE 2022.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO - nº 142/2022 - **Data**: 03/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ANDERSON FERREIRA DA SILVA** - **Valor:** R$ 1.523,35 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará ser-

viços correspondentes ao cargo de "OPERADOR DO SMAE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (818) 10. 002.15.451.1013.2094-3.1.90.04 F.R 11.500- **Vigência do Contrato**: 08/03/2022 à 31/12/2022.

LEIA-SE:

CONTRATO - nº 142/2022 - **Data**: 03/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ANDERSON FERREIRA DA SILVA** - **Valor:** R$ 1.523,35 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "OPERADOR DO SMAE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (828) 10. 002.17.512.1013.2053-3.1.90.04 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato**: 08/03/2022 à 31/12/2022.

JUSTIFICATIVA: Por equívoco de digitação, fica corrigido a redação.

Araputanga/MT, 08 de abril de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 192/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOMINGOS VOLP,** matrícula nº 2677, ocupante do cargo de contrato temporário de MONITOR DE CRECHE**,** lotada na CEI Flor de Romã, Secretaria de Educação.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2022. Revogando-se suas disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete dias (07) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 09/2022-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

A **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade a servidora **SUZANA APARECIDA VALVERDE,** Professora, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, do dia **04/04/2022 à 30/09/2022.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 08 de Abril de 2021.

BEATRIZ VAZ DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos

Portaria nº186/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.333/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 490/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **ROSANA MARIA MANOEL**,matricula nº 918,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1190348-1 SJ/MT e inscrita no CIC sob o nº 987.446.401-10, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DELIC
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 11/2022, levado a efeito às **08horas** do dia **04/04/2022,** sagraram-se vencedoras: a empresa **JV SERVICO E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA – CNPJ 13.498.158/0001-85** vencedora de 22 itens totalizando R$ 377.138,20, a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ 22.328.534/0001-84** vencedora de 12 itens totalizando R$ 376.944,35, a empresa **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA – CNPJ 44.227.505/0001-69** vencedora de 16 itens totalizando R$ 739.913,10 e a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI – CNPJ 08.257.279/0001-03** vencedora de 29 itens totalizando R$ 518.562,08. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 08 de abril de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.304/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 029/2022-SEMUFI e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra.**INGRID PAMELA DOURADO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 244.9154-3 2º via SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 062.583.181-00, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Licitação** – **COORLIC, Nível DAS-07,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 1º/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.304/2022** de nomeação referente ao mês 04/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.479/2022.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos nºs 0391 e 0396/2022-SME, os quais solicitam convocação de classificados no Concurso Público Municipal 001/2019, considerando a abertura de mais uma sala de aula na Escola Municipal São José Operário e em virtude do pedido de exoneração da servidora Vera Lucia Padilha e da desistência da vaga da candidata Marciele de Linhares;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
Gracieli Maria Pauluk	Professor de Pedagogia/Normal Superior – Sede
Juliana Meire Ávila	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede
Elenilda Neves Barbosa Alves	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			

17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Adjunta de Administração

DELIC
ATA DE R.P. Nº 23/2022

Ata de R.P. nº 23/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 11/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de toners e cartuchos compatíveis e originais, de forma parcelada e conforme a demanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 22.328.534/0001-84, com sede na Rua Duzentos, nº 94, Bairro: Jardim Imperial, CEP: 78. .075-648, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, telefone: (65) 3634-0804, e-mail: compraslf@rmmicro.com, neste ato representada pelo sócio administrador senhora Flavia Palermo Fernandes, portadora do RG. nº 26592037 SEJSP/MT e CPF n.º 056.247.611-39, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 011/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando ***a futura e eventual aquisição de toners e cartuchos compatíveis e originais, de forma parcelada e conforme a demanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 011/2022, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	704334	CARTUCHO DE TINTA HP711 AMARELO CZ132A PLOTER T130 ORIGINAL 29ML	HP	UN	1,0000	R$205,0000	R$ 205,00
2	704331	CARTUCHO DE TINTA HP711 PRETO CZ133A PLOTER T130 ORIGINAL 80ML	HP	UN	1,0000	R$355,0000	R$ 355,00
3	670110	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 1000	EVOLUT	UN	35,0000	R$60,0000	R$ 2. 100,00
4	705552	TINTA EPSON ECOTANK T544 120 PRETA - ORIGINAL	EPSON	UN	1018,0000	R$45,8500	R$ 46. 675,30
5	705548	TINTA EPSON ECOTANK T544 220 CIANO - ORIGINAL	EPSON	UN	592,0000	R$46,9500	R$ 27. 794,40
6	705549	TINTA EPSON ECOTANK T544 320 MAGENTA - ORIGINAL	EPSON	UN	622,0000	R$46,8500	R$ 29. 140,70
7	705550	TINTA EPSON ECOTANK T544 420 AMARELA - ORIGINAL	EPSON	UN	647,0000	R$43,9500	R$ 28. 435,65
8	704046	TONER LEXMARK 321 ORIGINAL	LEXMARQ	UN	120,0000	R$595,0000	R$ 71. 400,00
9	704777	TONER LEXMARK B224H00 - B224H - B2236DW - MB2236ADW - ORIGINAL	LEXMARQ	UN	9,0000	R$650,0000	R$ 5. 850,00
10	700611	TONER LEXMARK MX 417 COMPATIVEL	ARES	UN	274,0000	R$155,0000	R$ 42. 470,00
11	66878	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M 1132	HP	UN	339,0000	R$179,7000	R$ 60. 918,30
12	705765	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 3330	XEROX	UN	80,0000	R$770,0000	R$ 61. 600,00
Total Geral							**R$ 376.944,35**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento. 4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. 4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. 4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco. 4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão gerenciador nos locais indicados no Termo de Referência. 4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência. 4.7. Local para Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, nº. 45.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade			Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, e no endereço indicado pela Secretaria requisitante na Ordem de Fornecimento; 5.2.5. Os produtos deverão ser entregues em remessa única com prazo não superior da 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD - nota de autorização de despesa); 5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo; 5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento; 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município; 5.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.14. Comunicar o agente responsável da prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022** e a proposta da empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 08 de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ Nº 22.328.534/0001-84

FLAVIA PALERMO FERNANDES

Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Hilariane Hilario da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 038.944.021-30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.334/2022

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 303/SEMUSA/2022;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Sra.**ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 00000964335 SESDC/RO e inscrita no CPF nº. 946.229.652-91, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,**Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05,** a partir de 01/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.312/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 80, inciso § 2º da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 380/2022/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos Contratados de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe**,** a partir do dia 01/04/2022, conforme segue:

ü Adenir Guarez;

ü Leandro de Souza Silva;

ü Odair Jose Rodrigues dos Santos;

ü Willian Ferreira Simões Heilmann da Silva;

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.335/2022

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 303/SEMUSA/2022;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário efetivo Sr.**EDVALDO NOGUEIRA DOS REIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 759.865 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 503.848.131-00, ocupante do Cargo de Carreira de

MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03,** a partir de 01/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.475/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 483.980,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.216 de 06 de abril de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 483.980,00 (quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*2.500.000000*	241.990,00
12.001.23.695.0023.2085 – Gestão das Ações Turísticas		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*2.500.000000*	241.990,00
Total		***483.980,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 07 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

DELIC
ATA DE R.P. Nº 22/2022

Ata de R.P. nº 22/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 11/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de toners e cartuchos compatíveis e originais, de forma parcelada e conforme a demanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **JV SERVICO E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 13.498.158/0001-85 com sede na Rua Vinte e Um, nº 01, Bairro: Jardim Umuarama II, CEP: 78.058-600, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, telefone: (65) 3649-7971, e-mail: jvcomercio2011@gmail.com, neste ato representada pelo sócio administrador senhor Paulo Victor Preza Rego, portador do RG. nº 13823841 SSP/MT e CPF n.º 002.250.931-38, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 011/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando ***a futura e eventual aquisição de toners e cartuchos compatíveis e originais, de forma parcelada e conforme a demanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 011/2022, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	686019	CARTUCHO 662 TRICOLOR 8 ML- ORIGINAL	HP	UN	10,0000	R$98,9900	R$ 989,90
2	670111	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 1000	HP	UN	30,0000	R$86,4000	R$ 2.592,00
3	66892	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET J 4660	HP	UN	30,0000	R$168,9900	R$ 5.069,70
4	705018	CARTUCHO DE TINTA HP 664 COLORIDO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2136, 2676, 3776, 5076, 5276.	HP	UN	40,0000	R$75,0000	R$ 3.000,00

5	705017	CARTUCHO DE TINTA HP 664 PRETO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESK-JET 2136, 2676, 3776, 5076, 5276.	HP	UN	50,0000	R$63,9900	R$ 3. 199,50
6	704333	CARTUCHO DE TINTA HP711 CIANO CZ130A PLOTER T130 ORIGINAL 29ML	HP	UN	1,0000	R$210,0000	R$ 210,00
7	670109	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 1000	HP	UN	30,0000	R$62,9900	R$ 1. 889,70
8	66890	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET J4660	HP	UN	30,0000	R$110,0000	R$ 3. 300,00
9	700614	CARTUCHO DE TINTA REFIL BULK EPSON BLACK TP 01 FRASCO 100ML	EVOLUT	UN	26,0000	R$6,5000	R$ 169,00
10	700615	CARTUCHO DE TINTA REFIL BULK EPSON CYAN TP 02 FRASCO 100ML	EVOLUT	UN	23,0000	R$6,5000	R$ 149,50
11	700616	CARTUCHO DE TINTA REFIL BULK EPSON MAGENTA TP 03 FRASCO 100ML	EVOLUT	UN	23,0000	R$6,5000	R$ 149,50
12	700617	CARTUCHO DE TINTA REFIL BULK EPSON YELLOW TP 04 FRASCO 100ML	EVOLUT	UN	23,0000	R$6,5000	R$ 149,50
13	686017	CARTUCHO HP 662 PRETO 6.5 ML- ORIGINAL	HP	UN	10,0000	R$98,9900	R$ 989,90
14	694093	TONER BROTHER TN -1060 COMPATIVEL	EVOLUT	UN	60,0000	R$60,0000	R$ 3. 600,00
15	694162	TONER COMPATIVEL COM BROTHER 2340/237 TN660/630	EVOLUT	UN	1538,0000	R$27,0000	R$ 41. 526,00
16	694614	TONER COMPATIVEL HP 7553A/5949A UNIVERSAL	EVOLUT	UN	40,0000	R$78,0000	R$ 3. 120,00
17	693942	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M 1132	EVOLUT	UN	50,0000	R$60,0000	R$ 3. 000,00
18	66861	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M 1120 MFP	HP	UN	505,0000	R$170,0000	R$ 85. 850,00
19	678883	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M127FN	HP	UN	485,0000	R$186,0000	R$ 90. 210,00
20	698499	TONER PRETO PB-211 EV M6550NW ORIGINAL	ELGIN	UN	56,0000	R$189,0000	R$ 10. 584,00
21	711109	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER 107A	HP	UN	182,0000	R$320,0000	R$ 58. 240,00
22	711116	TONER COMPATIVEL COM BROTHER DCP-L2540DW	EVOLUT	UN	1690,0000	R$35,0000	R$ 59. 150,00
Total Geral							**R$ 377. 138,20**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento. 4.2. O objeto

da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. 4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. 4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco. 4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão gerenciador nos locais indicados no Termo de Referência. 4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência. 4.7. Local para Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, nº. 45.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade			Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, e no endereço indicado pela Secretaria requisitante na Ordem de Fornecimento; 5.2.5. Os produtos deverão ser entregues em remessa única com prazo não superior da 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD - nota de autorização de despesa); 5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo; 5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento; 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município; 5.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.14. Comunicar o agente responsável da prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022** e a proposta da empresa **JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 08 de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JV SERVICO E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA

CNPJ Nº 13.498.158/0001-85

PAULO VICTOR PREZA REGO

Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno	Hilariane Hilario da Silva
CPF N.º 041.548.731-56	CPF N.º 038.944.021-30

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 046/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 11/04/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 de abril de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
237/2021	LEDYVANE DA SILVA	033.647.871-23	000836493 SSP/RO	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
216/2021	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS	536.466.571-20	0829417-8 SESP/MT	LETRAS

Anexo I

Ato de Convocação nº 046/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR

Número de Professor de Pedagogia/ Normal Superior	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.604,32	2038	381	1.5.00.100100	11/04/2022 A 31/05/2022

1.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR LETRAS

Número de Professor de Pedagogia/ Normal Superior	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.604,32	2038	381	1.5.00.100100	11/04/2022 A 11/04/2023

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 046/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 de Abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 046/2022, uma vez que para as referidas vagas, foram convocadas através dos Atos nº 032 e 045/2022, autorizado por IMPACTO e as candidatas desistiram das vagas, sendo então necessária a convocação das próximas classificadas.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 08 de Abril de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

DELIC
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL INEXIGIBILIDADE N° 13/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 13.396/2021, torna público que estará aberto a INEXIGIBILIDADE N° 13/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresas/profissionais da área de treinamentos nas seguintes modalidades esportivas: futsal/futebol, basquetebol, voleibol, handebol, judô, instrutor de atividades físicas, destinada a atender o projeto da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer denominado "MAIS QUE ATLETAS", conforme descrito no termo de referência.

Período de Recebimento de Documentos a partir do dia: 11/04/2022 até o dia: 11/11/2022.

Horário para Recebimento dos Envelopes: 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08 de abril de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

DELIC
ATA DE R.P. Nº 25/2022

Ata de R.P. nº 25/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 11/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de toners e cartuchos compatíveis e originais, de forma parcelada e conforme a demanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro: Jardim Independência, CEP: 78.031-020, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, telefone: (65) 3634-1101, e-mail: vendas.msbrecargas@gmail.com, neste ato representada pelo proprietário senhor Marcos Sacardi Biudes, portador do RG n° 12821730 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 995.129.981-49, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 011/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando ***a futura e eventual aquisição de toners e cartuchos compatíveis e originais, de forma parcelada e conforme a demanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 011/2022, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	696767	TONER BROTHER COMPATIVEL TN-3442	MONOCRON	UN	1045,0000	R$59,8500	R$ 62.543,25
2	700618	TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN580/620/650	MONOCRON	UN	275,0000	R$59,0000	R$ 16.225,00
3	700613	TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN880/890/3472 12K	MONOCRON	UN	866,0000	R$67,0000	R$ 58.022,00
4	693996	TONER INFO CE310A/CF350A PRETO CP 1025 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N	MONOCRON	UN	20,0000	R$47,0000	R$ 940,00
5	66877	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1020	MONOCRON	UN	35,0000	R$28,0000	R$ 980,00
6	66867	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1160	MONOCRON	UN	62,0000	R$28,9900	R$ 1.797,38
7	66887	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET 2035N	MONOCRON	UN	30,0000	R$55,0000	R$ 1.650,00
8	66889	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET P 1102	MONOCRON	UN	37,0000	R$31,8500	R$ 1.178,45
9	66871	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1005	MONOCRON	UN	47,0000	R$28,9900	R$ 1.362,53

10	686025	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MFP 426	MONOCRON	UN	179,0000	R$77,0000	R$ 13.783,00
11	679468	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MFC-8912DW.	MONOCRON	UN	490,0000	R$89,0000	R$ 43.610,00
12	670811	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX 3405 W	MONOCRON	UN	70,0000	R$69,0000	R$ 4.830,00
13	686026	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MSP 426	HP	UN	72,0000	R$347,0000	R$ 24.984,00
14	671241	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET P1606	MONOCRON	UN	60,0000	R$35,0000	R$ 2.100,00
15	693832	TONER PRETO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP M130 FW (CF217A).	HP	UN	59,0000	R$198,0000	R$ 11.682,00
16	693997	TONER TPG COMPATIVEL HP CF351A/CE311 CIANO PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N	MONOCRON	UN	20,0000	R$44,0000	R$ 880,00
17	711110	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER 107A	MONOCRON	UN	187,0000	R$89,0000	R$ 16.643,00
18	711384	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER-JET PRO 200 COLOR MFP	MONOCRON	UN	170,0000	R$79,9900	R$ 13.598,30
19	711385	TONER CIANO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER-JET PRO 200 COLOR MFP	MONOCRON	UN	157,0000	R$78,9900	R$ 12.401,43
20	711386	TONER MAGENTA COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LA-SERJET PRO 200 COLOR MFP	MONOCRON	UN	157,0000	R$81,4000	R$ 12.779,80
21	711387	TONER AMARELO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LA-SERJET PRO 200 COLOR MFP	MONOCRON	UN	157,0000	R$79,9900	R$ 12.558,43
22	711389	TONNER COMPATIVEL CB 435A/ CB 436A/ CE 278A/ CE 285A	MONOCRON	UN	1609,0000	R$37,0000	R$ 59.533,00
23	711390	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK B220Z00	MONOCRON	UN	7,0000	R$949,0000	R$ 6.643,00
24	711435	TONER COMPATIVEL COM BROTHER DCP 1617NW.	MONOCRON	UN	1436,0000	R$26,9900	R$ 38.757,64
25	711452	BANDEJA BROTHER DCP- 1617NW.	MONOCRON	UN	213,0000	R$48,9900	R$ 10.434,87
26	711453	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP L2540 DW	MONOCRON	UN	132,0000	R$78,0000	R$ 10.296,00
27	711455	TONER COMPATIVEL A IMPRESSORA CZ 181 A.	MONOCRON	UN	20,0000	R$69,0000	R$ 1.380,00
28	711456	TONER BQ CF 217A	MONOCRON	UN	48,0000	R$49,0000	R$ 2.352,00
29	711458	CILINDRO PARA IMPRESSORA - PARA IMPRESSORA LEXMARK 56FB000 MX622 MX5121 MX522 MX421 MX321 MS622 MS621	MONOCRON	UN	83,0000	R$899,0000	R$ 74.617,00
Total Geral							**R$ 518.562,08**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento. 4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. 4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. 4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco. 4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão gerenciador nos locais indicados no Termo de Referência. 4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência. 4.7. Local para Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, nº. 45.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade			Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, e no endereço indicado pela Secretaria requisitante na Ordem de Fornecimento; 5.2.5. Os produtos deverão ser entregues em remessa única com prazo não superior da 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD - nota de autorização de despesa); 5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo; 5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento; 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município; 5.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.14. Comunicar o agente responsável da prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022** e a proposta da empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 08 de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MARCOS S BIUDES EIRELI

CNPJ Nº 08.257.279/0001-03

MARCOS SACARDI BIUDES

PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Hilariane Hilario da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 038.944.021-30

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

DECRETO Nº 4.478/2022

“APROVA O PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ PARA 2.022, MATO GROSSO”.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Capacitação aos Servidores Públicos Municipais de Aripuanã, Mato Grosso, para o exercício de 2.022, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a efeitos a 20 de março de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO – PAC / 2022

AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

1. IDENTIFICAÇÃO:					
Órgão:				CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ				**03.507.498/0001-71**	
Endereço:			Cidade:		UF:
Praça São Francisco de Assis, 128			ARIPUANÃ		MT
CEP	Telefone:	Fax:	Esfera Administrativa:		
78.325-000	(66) 3565-3900		Pública Municipal		
Unidade: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD em parceria com todas as Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita.					
Público Alvo: Servidores Públicos do Município de ARIPUANÃ-MT					

2. APRESENTAÇÃO

Capacitação e Treinamento é requisito indispensável para garantir serviços público de qualidade. O Plano Anual de Capacitação - PAC 2022, tem como finalidade à implantação de Capacitação e Treinamentos aos Servidores Públicos Municipais de ARIPUANÃ, em consonância com os objetivos e metas definidos no Programa de Desenvolvimento Institucional – PDI, assegurar a qualificação e avaliação profissional dos servidores, através da Secretaria Municipal de Administração, coloca à disposição dos servidores públicos o Plano Anual de Capacitação como instrumento da política de aperfeiçoamento e qualificação dos servidores desta municipalidade.
As ações de aperfeiçoamento e qualificação prevista neste plano constituem-se de eventos, cursos presenciais, semipresenciais, Educação a Distância – EAD, Ações de educação formal, Workshop e Simpósio com carga horária que atendam às demandas requeridas, bem como as cargas horárias necessárias ao seu desenvolvimento nos diversos níveis de classificação dos cargos.
A partir desta concepção o Plano projeta suas ações de capacitação que possibilita desenvolver o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais ao desenvolvimento funcional e pessoal do servidor, com o propósito de promover mudanças no gerenciamento do setor público, tornando as organizações mais ágeis, eficientes, com redução nos custos e melhoria no atendimento visando à satisfação em ofertar serviços aos munícipes com entusiasmo e segurança dos atos que desenvolvem.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: **PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2022**	Período de Execução: Início: **MARÇO/2022** Término: **AGOSTO/2022**

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO – PAC 2022
DOS SERVIDORES PÚBLICOSS MUNICIPAIS

Identificação do Objeto:
Implantar e Promover o Plano Anual de Capacitação dos Servidores Público de ARIPUANÃ-MT.

BASE LEGAL: O Plano Anual de Capacitação, construído em conformidade com as exigências da legislação vigente sobre a Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Municipal e com os atos normativos.
PDI – Plano de Desenvolvimento Integral Institucional;

4. **JUSTIFICATIVA**

Com aproximadamente 1000 servidores, distribuídos nas repartições públicas municipal, nota-se a necessidade da implantação do Plano Anual de Capacitação dos servidores Públicos Municipais de ARIPUANÃ-MT, com intuito de contribuir com desenvolvimento profissional/pessoal integral do servidor através de ações e estratégias de ensino/aprendizagem, visando potencializa-lo para o desempenho na função que exercem, bem como as perspectivas para o exercício de novas atribuições, buscando proporcionar o aprimoramento e o aperfeiçoamentos das competências técnicas e a eficiência nos serviços prestados a população Aripuanense.
A administração pública municipal constitui-se de uma organização, dotada de servidores que desenvolvem atividades a fim de atender os anseios da população. Os servidores são capitais intelectuais responsáveis diretos pelo alcance dos objetivos da organização, e para realizar as atividades do dia a dia com responsabilidade alcançando os resultados com êxito, são necessários treinamento e desenvolvimento constantes.
A implantação do PAC considera as diretrizes existentes para o desenvolvimento do servidor na carreira e as necessidades institucionais, abaixo relacionadas:
- Incentivar e apoiar o servidor em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento e competências institucionais;
- Ofertar acesso dos servidores a eventos de capacitações internas ou externas inerentes aos serviços prestados a esta municipalidade;
- Promover a capacitação gerencial do servidor e sua formação para o exercício de atividades de direção e assessoramento;
- Incentivar e apoiar as iniciativas de capacitações promovidas pela própria instituição, mediante o aproveitamento de habilidades e competências de servidores do quadro de pessoal;
- Oferecer e garantir cursos introdutórios ou de formação aos servidores que ingressarem no setor público;
- Avaliar os resultados das ações de capacitação e treinamentos;
- Promover entre os servidores ampla divulgação das oportunidades de capacitação e treinamentos.

As ações de capacitação propostas para o desenvolvimento do PAC norteiam as ações que envolvem:
I - Capacitação: Processo permanente e deliberado de aprendizagem, com intuito de prepará-lo para **desenvolver uma atividade com autonomia**. A capacitação cria uma competência, ensina habilidades e prepara o servidor a desempenhar uma função nova para ele mesmo de forma dinâmica e eficiente;
II - Gestão por competência: Gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da instituição;

III - Eventos de capacitação: Cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, seminários e congressos, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da administração pública municipal direta.
IV- Iniciativas qualificação: Voltadas para promover a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de atividades de direção e assessoramento, consiste em processos formais de certificação de aprendizado com o propósito de apresentar aos servidores conteúdos sistematizados a partir de processos onde se conjugam ensino, pesquisa, extensão e práticas de inovação, com diversificação dos níveis de complexidade dos exercícios cognitivos.
V- Desempenho: Execução de atividades e cumprimento de metas previamente pactuadas entre o servidor e os objetivos institucionais;
VI - Qualificação – Processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire competências, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira.
Todas as ações de capacitação só serão reconhecidas para progressão por capacitação se cumprir o mínimo de 75% da carga horaria.
A participação dos servidores nos programas de capacitação é considerada prioritária em relação a qualquer outra atividade desta Instituição, podendo implicar em seu afastamento parcial, de acordo com o projeto institucional, em número tal que não prejudique as atividades do órgão ou unidade.
Os cursos terão preferencialmente facilitadores do quadro de servidores desta Instituição, na qualidade de multiplicadores de conhecimentos.

5. OBJETIVOS DO PROJETO	
Objetivo de desenvolvimento	Implantar e promover a participação dos Servidores Público Municipais de Aripuanã-MT, em Capacitação e treinamento que possibilitem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de competências individuais pessoais e profissionais, que agreguem valor à instituição e valor social ao servidor.
Objetivos Específicos	**1**. Oferecer ações de capacitação aos servidores, relacionadas à sua área de atuação, prevista no Programa de Desenvolvimento Institucional – PDI;
	2. Proporcionar capacitação continuada, contribuindo com o desenvolvimento institucional, por meio do aprimoramento das habilidades gerenciais, organizacionais, técnicas e interpessoais dos servidores;
	3. Garantir o alinhamento das diretrizes e dos procedimentos pedagógicos para as ações de capacitação;
	4. Ofertar soluções que contribuam para o enfrentamento dos desafios identificados em cada unidade organizacional e para o alcance dos objetivos institucionais;
	5. Desenvolver ações de capacitação direcionadas para a socialização dos servidores que ingressam na instituição;
	6. Monitorar a qualidade da capacitação e promover a melhoria continuada dos treinamentos;
	7. Promover ações de Desenvolvimento com impactos para a qualidade de vida no trabalho.

6. METAS	
Metas a cumprir	**Métodos**
1. Implantar o Plano Anual de Capacitação - PAC 2022 aos servidores Públicos Municipais de ARIPUANÃ-MT;	- Decreto Municipal
2. Ofertar capacitação que estabelecem as diretrizes: Desenvolvimento Organizacional, Desenvolvimento Gerencial, - Desenvolvimento de Competências Técnicas e/ou Específica e de Atitudes e Comportamentos nas diferentes modalidades;	-Cursos presenciais, semipresenciais, Educação a Distância – EAD, Palestras e ações de educação formal.
3. Capacitar os servidores desta Municipalidade em 2022.	Divulgação aos servidores.

7. PREVISÃO ORÇAMENTARIA
As despesas para execução do Plano Anual de Capacitação ocorrerá por conta de **receita própria do Município.**

8. AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO
As ações de capacitação realizadas serão avaliadas a partir de três perspectivas: a) - Avaliação de reação: buscará identificar a satisfação dos servidores quanto aos eventos de capacitação dos quais participaram. b) - Avaliação de impacto: serão realizadas novas análises dos indicadores utilizados para embasar a delimitação de demandas (pesquisa de clima, avaliação de desempenho, questionários, alcance de metas institucionais) a fim de identificar se as ações de capacitação empreendidas impactaram sobre estes. c) - Avaliação de investimento: será levantado o valor investido em ações de capacitação e o quantitativo de participantes/servidores capacitados.

9. VIGÊNCIA DO PLANO DE CAPACITAÇÃO
Este Plano de Capacitação terá vigência pelo período de MARÇO a AGOSTO/2022. Entretanto, algumas das ações nele previstas poderão ser executadas até o ano seguinte.

10. ÁREA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAC
A Secretaria Municipal de Administração, é responsável pela elaboração do Plano Anual de Capacitação (PAC), bem como dos documentos dele derivados (Programa de Capacitação e Relatório de Execução).

11. DESENVOLVIMENTO
O PAC 2022, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração através de equipe técnica, a qual será responsável pela implantação e execução do PAC 2022, ofertando Capacitação/Treinamento presencial ou EAD aos servidores do Município de ARIPUANÃ. A metodologia para o PAC 2022 será o aproveitamento dos próprios servidores, que também serão denominados facilitadores, para o processo de multiplicar os conhecimentos com os demais servidores, através de Capacitações presenciais no Auditório Municipal em horário a ser definido pelo Instrutor, o qual será reconhecido por esta Instituição Municipal mediante Certificado de Palestrante e aos servidores que obtiver o aproveitamento de 75% da capacitação obterão o certificado. Em casos específicos e oportunos, poderão ser convidados facilitadores externos, com ou sem Ônus, que poderão contribuir com os temas abordados.

12. RESULTADOS ESPERADOS
- Desenvolvimento da Gestão;
- Segurança nos atos e decisões a serem tomadas;
- Mudança no comportamento ético profissional e pessoal
- Capacitação, desenvolvimento e progressão dos servidores
- Atingir os objetivos da instituição
- Qualidade de vida no trabalho.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
- A Secretaria Municipal de Administração, deverá promover ampla divulgação dos programas e projetos de capacitação a que se refere ao PAC;
- As inscrições para os eventos ofertados poderão ser realizados através de formulário, disponibilizados pela SEMAD;
- As vagas ofertadas serão preenchidas de acordo com o público-alvo;
- As solicitações de eventos fora do Município serão realizadas mediante preenchimento de formulário específico a ser disponível no portal do servidor e encaminhado a SAAD.
- Para ter direito ao certificado, o servidor terá que obter uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso;
- Este plano não exaure todas as demandas de ações de capacitação. As demandas formais que serão analisadas quanto à sua conveniência, necessidade, viabilidade financeira e em conformidade com as metas institucionais.

14. MEDIDAS RESTRITIVAS À PANDEMIA
- Considerando a Pandemia do Covid-19, as capacitações poderão ser realizadas por meio eletrônico.

Aripuanã, 07 de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL - AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ANO 2022

OBJETIVO DA PROPOSTA: Proporcionar capacitações aos servidores do Poder Executivo Municipal, das diferentes áreas administrativas, com vista a promover melhor conhecimento, controle e desempenho das funções a estes atribuídas.

PERIODO PROPOSTO: MARÇO A AGOSTO/2022

SEQ	TEMA DE ABORDAGEM	OBJETIVO GERAL	OBJETIVO ESPECIFICO AO TEMA ABORDADO	COLABORADOR FACILITADOR	PUBLICO ALVO	QTD. ESTIMADA	PERÍODO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO	LOCAL
1	**NOVA LEI DE LICITACOES Nº 14133/2021, CAPACITACAO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO DE ACORDO COM O DECRETO 10024/2019**	**Capacitar** agentes públicos e membros de corpo funcional de Compras e Licitação da Prefeitura e Secretarias, no atendimento/acompanhamento pratico aos servidores responsáveis pelos processos de compras e licitações	Aperfeiçoar a equipe aos desafios que serão enfrentados com a aplicabilidade da Nova Lei, explorando as principais designação de novas funções e responsabilidades do corpo funcional de Compras e Licitação da Prefeitura e Secretarias.	Professor Davi de Melo	Servidores da administração pública que atuam na área de compras e contratações, gestores públicos, integrantes de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio	15	21 a 23/03/2022 Das 07:30 às 11:00 e das 13:30 as 17:00 horas	Centro de Educação Continuada
2	**INSTRUÇÃO A COORDENADORIA JURIDICA E SECRETARIOS MUNICIPAL**	Capacitar e aperfeiçoar a equipe Jurídica em razão do advento da Nova Lei de Licitações.	Aperfeiçoar a equipe jurídica aos desafios que serão enfrentados com a aplicabilidade da Nova Lei, explorando as principais designação de novas funções e responsabilidades do assessor jurídico.	Professor Davi de Melo	Assessoria Jurídica e Secretários	4	24 a 25/03/2022 Das 07:30 às 11:00 e das 13:30 as 17:00 horas	Sala de Reunião
3	**DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇA**	Capacitar a equipe quanto ao Projeto Cidade Empreendedora e Sustentável	Identificar o papel e as competências da liderança	Sebrae/MT	Servidores Municipal	40	06/04/2022 Das 15h30 às 17h00	Auditório da Câmara Municipal de Aripuanã
4	**GESTÃO ORÇAMENTARIA**	Proporcionar aos servidores da área de planejamento e orçamento das Unidades Administrativa conhecimento sobre o monitoramento da execução orçamentaria com foco em resultados	Contextualizar os princípios do Orçamento Público; as fases orçamentarias; e a importância do acompanhamento da despesa e registro das metas físicas para obtenção de resultados dos indicadores e avaliação dos Programas de Governo.	Assessoria de Planejamento e Orçamento	Servidores das Unidades Administrativas responsáveis pela área de planejamento orçamentário.	30	27/05/2022 Das 13 às 17hs	Centro de Educação Continuada
5	**CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCOS.**	Proporcionar aos servidores responsáveis pelos controles internos dos diversos Sistemas Administrativos, conhecimento de Controles e os riscos inerentes a estes.	Abordar os principais conceitos e modelos de controles internos e de gestão de riscos utilizados na Administração Pública; Capacitar os participantes em aplicações práticas nos processos de gestão de riscos nas unidades em que atuam; Desenvolver o conhecimento suficiente para iniciar um processo de gestão de riscos e de controles internos.	Controladoria	Servidores responsáveis pelos controles dos Sistemas Administrativos ou a quem interessar	**20**	24/06/2022 Das 13hs às 21:00 horas	**Centro de Educação Continuada**
6	**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA**	Proporcionar aos servidores da área administrativa conhecimento aos princípios aplicáveis ao processo administrativo.	Procedimentos e instrução prévia, aplicabilidade, hipóteses de prescrição, prazos e regras de conduta.	Coordenadoria Jurídica	Servidores que desempenham função Administrativa	20	29/07/2022 Das 13 às 17 horas	Centro de Educação Continuada
7	**GESTÃO DE FROTAS - FOCO AOS MOTORISTAS PARTE 1**	Proporcionar aos motoristas, o conhecimento aos diferentes procedimentos de controle da Frota de veículos/maquinários pertencentes a Administração Municipal	Contextualizar **sobre o gerenciamento e controle do** uso da frota de veículos e seus equipamentos.	Secretaria de Administração e Supervisão de Frotas	Servidores que desempenham a função de Motoristas das Unidades Administrativas.	100	26/08/2022 Das 19:00 às 21:00 horas	Centro de Educação Continuada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.331/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra.**EDNA MELO PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1995584-7 e inscrita no CPF nº 024.412.461-27, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 08/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.331/2022** de nomeação referente ao mês 04/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.332/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 80, inciso § 2º da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 380/2022/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, ocupante do Cargo efetivo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe**,** a partir do dia 01/04/2022, conforme segue:

ü Sebastiao Teixeira.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DELIC
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2022 CREDENCIAMENTO N.º 1/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que no Chamada pública nº. 1/2022 - Credenciamento n.º 1/2022, com recebimento dos envelopes a partir das 07h00min (sete horas) do dia 30/01/2022, teve como credenciada a empresa **PARISE E PARISE LTDA** inscrita no CNPJ N.º 32.397.661/0001-31**.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de abril de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL

DELIC
ATA DE R.P. Nº 24/2022

Ata de R.P. nº 24/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 11/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de toners e cartuchos compatíveis e originais, de forma parcelada e conforme a demanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA**, inscrita no CNPJ sob o número 44.227.505/0001-69, com sede na Rua das Castanheiras, nº 1001, Bairro: Setor Comercial, CEP: 78.550-290, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, telefone: (66) 9646-6950, e-mail: metatecnologia.snp@gmail.com, neste ato representada pela proprietária senhora Leila Alves Cordeiro Lusa, portadora do RG n° 19213301 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 023.239.261-79, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 011/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando ***a futura e eventual aquisição de toners e cartuchos compatíveis e originais, de forma parcelada e conforme a demanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/ MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 011/2022, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	693829	REFIL DE TINTA 664, ORIGINAL NA COR AZUL, 70ML PARA A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	EPSON / ORIGINAL	UN	118,0000	R$29,9000	R$ 3.528,20
2	693830	REFIL DE TINTA 664, ORIGINAL NA COR PRETO, 70ML PARA A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	EPSON / ORIGINAL	UN	108,0000	R$31,0000	R$ 3.348,00
3	693831	REFIL DE TINTA 664, ORIGINAL NA COR VERMELHO, 70ML PARA A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	EPSON / ORIGINAL	UN	108,0000	R$31,0000	R$ 3.348,00
4	706117	REFIL DE TINTA HP GT51, ORIGINAL NA COR PRETO, 90ML PARA A IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416.	HP / ORIGINAL	UN	35,0000	R$54,8000	R$ 1.918,00
5	706119	REFIL DE TINTA HP GT52, ORIGINAL NA COR AMARELO, 70ML PARA A IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416.	HP / ORIGINAL	UN	35,0000	R$52,0000	R$ 1.820,00
6	706118	REFIL DE TINTA HP GT52, ORIGINAL NA COR CIANO, 70ML PARA A IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416.	HP / ORIGINAL	UN	35,0000	R$51,0000	R$ 1.785,00
7	706120	REFIL DE TINTA HP GT52, ORIGINAL NA COR MAGENTA, 70ML PARA A IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416.	HP / ORIGINAL	UN	45,0000	R$48,0000	R$ 2.160,00
8	678888	TONER AMARELO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO200 COLOR MFP	HP / ORIGINAL	UN	300,0000	R$226,0000	R$ 67.800,00
9	678886	TONER CIANO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO200 COLOR MFP	HP / ORIGINAL	UN	320,0000	R$228,0000	R$ 72.960,00
10	698279	TONER LEXMARK MX 417 ORIGINAL	LEXMARK / ORIGINAL	UN	145,0000	R$649,0000	R$ 94.105,00
11	678887	TONER MAGENTA ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO200 COLOR MFP	HP / ORIGINAL	UN	260,0000	R$228,8000	R$ 59.488,00
12	66869	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1005	HP / ORIGINAL	UN	300,0000	R$139,0000	R$ 41.700,00
13	66874	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M 1212 NF	HP / ORIGINAL	UN	382,0000	R$146,0000	R$ 55.772,00
14	66872	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M 1536 DNF	HP / ORIGINAL	UN	661,0000	R$179,9000	R$ 118.913,90
15	678885	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO200 COLOR MFP	HP / ORIGINAL	UN	295,0000	R$226,8000	R$ 66.906,00
16	711119	TONER BROTHER 3472	BROTHER / ORIGINAL	UN	503,0000	R$287,0000	R$ 144.361,00
Total Geral							**R$ 739.913,10**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento. 4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. 4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. 4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco. 4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão gerenciador nos locais indicados no Termo de Referência. 4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência. 4.7. Local para Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, nº. 45.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade			Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, e no endereço indicado pela Secretaria requisitante na Ordem de Fornecimento; 5.2.5. Os produtos deverão ser entregues em remessa única com prazo não superior da 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD - nota de autorização de despesa); 5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo; 5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento; 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município; 5.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.14. Comunicar o agente responsável da prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022** e a proposta da empresa **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 08 de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA

CNPJ Nº 44.227.505/0001-69

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA

PROPRIETÁRIA

CONTRATADA

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Hilariane Hilario da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 038.944.021-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 077/2022

LEI COMPLEMENTAR N° 077/2022

Que altera a Lei Complementar 055/2013, alterada pela Lei Complementar nº 075/2020 e 076/2022, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA**

AZENILDA PEREIRA, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o número de vagas e atualizar o Lotacionograma da Lei Complementar Municipal nº 055/2013, alterada pelas Leis Complementar nº 075/2020 e 076/2022, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - Altera o **Anexo I**, da Lei Complementar Municipal nº 055/2013, na forma abaixo:

I - Anexo I

a) Acresce 53 (cinquenta e três) vagas ao cargo de Professor.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de abril de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS E O RESPECTIVO LOTACIONOGRAMA GERAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2022

Cargo	Vagas Atual	Ampliação	Total
Professor	250	**53**	303
Técnico de Nível Superior	010	-	010
Técnico de Nível Médio	076	-	076
Agente Operacional	040	-	040
Apoio Administrativo Educacional	060	-	060
Total de Vagas	**436**		**489**

Gabinete da Prefeita, em 08 de abril de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.509/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.509/2022

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE ALIQUOTA PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA."

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo **1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas no orçamento do Município de Barra do Bugres para o exercício financeiro de 2022, utilizando para esse fim, os recursos previstos no artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.510/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.510/2022

"Dispõe Sobre Abertura de Credito Especial por anulação de dotação e da Outras Providencias"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º **–** Fica criado no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.483/2021 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Especial no valor de R$ 177.712,08(Cento e setenta e sete mil, setecentos e doze reais e oito centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Unid. Orç.	10.002.0.0.08.244.7040
Proj. /Ativ.	2.175 - F.M.D.M - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Elemento	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terceiro – Pessoa Juridica 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Valor: R$ 20.000,00
Fonte	1500000

Órgão	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE** DESENV. ECON. E TURISMO
Unid. Orç.	11.001.0.0.23.695.7010
Proj. /Ativ.	2.176 - CONSORCIO INTERM., DE DESENV., ECON., SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI
Elemento	3.3.71.41.00.00 – Contribuições Valor: R$ 157.712,08
Fonte	1500000

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, Art. 43º § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão	**02 – GABINETE DO PREFEITO**
Unid. Orç.	02.001.0.0.04.122.2010.
Proj. /Ativ.	2.004-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Elemento	3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terceiro – Pessoa Juridica Valor: R$ 20.000,00
Fonte	1500000

Órgão	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE** DESENV. ECON. E TURISMO
Unid. Orç.	11.002.0.0.18.542.7020.
Proj. /Ativ.	1.141-PROJETO RECICLA
Elemento	3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terceiro – Pessoa Juridica Valor: R$ R$ 157.712,08
Fonte	1700000

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.482/2021 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº. 2.481/2021, Plano Plurianual.

Artigo 4º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.511/2022

LEI MUNICIPAL N° 2.511/2022

Que altera o Art. 3º da Lei Municipal Nº 2.468/2021 que dispõe sobre a Contratação de pessoal em caráter temporário para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.468/2021, que dispõe sobre a Contratação de pessoal em caráter temporário para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3°- A quantidade de vagas de pessoal a serem contratados serão os seguintes:

CARGO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO
Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	Até 40 h	135	R$ 2.324,27

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de abril de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.512/2022

LEI MUNICIPAL N° 2.512/2022

Altera o Artigo 3º da Lei Municipal Nº 2.469/2021, alterada pela lei Municipal nº 2.496/2022, que dispõe sobre a Contratação de Professores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em regime de substituição e aulas livres.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.469/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.496/2022, que dispõe sobre a Contratação de Professores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em regime de substituição e aulas livres, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3°- A quantidade de cadastro de reserva de professores a serem contratados será a seguinte:

CARGO	ESPECIALIDADE	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	220	Até 30 horas	R$ 4.326,24

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de abril de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 09/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, prefeita municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. , 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos da Dispensa 009/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa R. RAIMUNDO DIAS EIRELI inscrita no CNPJ nº 26.722.006/0001-66 para execução do objeto SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NO CMEI “CARLOS ALBERTO CRUZ”, do município de Barra do Bugres/MT, pelo valor global de R$ 59.650,66 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Bugres/MT, 07 de abril de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

prefeita municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.508/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.508/2022

Que dispõe sobre os procedimentos necessários para concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1º da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para regulamentação dos benefícios eventuais).

Considerando a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

Considerando o art. 5º Decreto 6.307/2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais;

Considerando a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Resolução CNAS nº 12, de 11 de junho de 2013, que aprova os parâmetros e critérios para transferência de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

Capítulo I

Dos Benefícios

Art. 1º - Os Benefícios Eventuais de Assistência Social no Município de Barra do Bugres serão gestados e concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e se definem em:

I - Em virtude de nascimento;

II - Em virtude de morte;

III - Em virtude de vulnerabilidades temporárias;

IV - Em virtude de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública.

Art. 2º - O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 3º - Os critérios para a concessão do Benefício Eventual serão mediante avaliação realizada por profissional de nível superior capacitado/a lotado/a no quadro de servidores/as da Secretaria Municipal de Assistên-

cia Social, que compõe os serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 4º - Para requerer benefício eventual, o/a requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Carteira de Identidade ou carteira de trabalho ou certidão de nascimento ou de casamento;

II - CPF;

III - Comprovar residência no município de Barra do Bugres;

IV - Comprovante de renda familiar;

V - Ser inscrito e com dados atualizados no Cadastro Único e ou Encaminhamento para inscrição.

§ 1º - Deverá o requerente, que não tiver documentação comprobatória de endereço e de renda, declarar seu rendimento, seu endereço e os rendimentos dos demais integrantes da família em formulário de "Autodeclaração", a ser fornecido pelo Órgão Gestor.

§ 2º - Quando o/a requerente do benefício eventual for pessoa em situação de rua ou pessoa sem família poderá ser adotado como endereço de referência de um serviço municipal de proteção social ou de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação de proximidade.

I - Em caso de Benefícios Eventuais, em virtude de morte deverá conter o requerimento devidamente preenchido e apresentado no prazo para a solicitação e concessão do mesmo;

II - O documento de auto declaração, no caso de Benefício eventual (em virtude de morte), declarando a veracidade das informações prestadas, sob pena de lei (art.299 do código penal), bem como o Relatório do profissional de nível superior capacitado/a lotado/a no quadro de servidores/as da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo Único - O cadastro de solicitação constará da assinatura do/a requerente declarando a veracidade das informações prestadas e o Relatório do profissional de nível superior capacitado/a lotado/a no quadro de servidores/as da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo II

Auxílio Natalidade

Art. 5º - O benefício eventual, em virtude de nascimento constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 6º - O alcance do benefício em virtude de nascimento, a ser estabelecido por legislação municipal, é destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas condições:

I - Atenções necessárias ao nascituro;

II - Apoio à mãe no caso de natimorto e morte do recém-nascido;

III - apoio a família no caso de morte da mãe.

Parágrafo Único - o requerimento do benefício em virtude de nascimento deve ser realizado 60 dias antes da data prevista do parto e até 30 dias após o nascimento da criança.

Art. 7º - Conceder-se-á como forma de concessão do benefício eventual advindos em virtude de nascimento:

I - Bens de consumo: Kit natalidade composto pelos seguintes itens:

05 (cinco) Fraldas de Tecido; 02 (dois) Cueiros; 02 (duas) Toalhas Fralda; 01 (uma) Toalha de Boca; 01 (um) Par de Meia; 01 (um) Macacão; 01 (um) Kit Pagão; 01 (um) Shampoo Infantil; 01 (um) Sabonete Infantil; 01 (um) Creme para Assadura; 01 (um) Álcool 70%; 01 (um) Pacote de Algodão; 01 (uma) Banheira.

Parágrafo Único - O benefício contido no caput deste artigo constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo mediante prévio e favorável avaliação da equipe de referência dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme decreto de regulamentação desta Lei.

Capítulo III

Auxílio Funeral

Art. 8º - O benefício eventual, na forma de benefício em virtude de morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo e prestação de serviço, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 9º - O alcance do benefício em virtude de morte, preferencialmente, será distinto em modalidades de:

I **-** Custeio das despesas de urna funerária,

II **-** Higienização de corpo;

III **-** Custeio de Involucro (manta térmica);

IV **-** Translado;

V **-** Isenção do lóculo e

VI **-** Isenção da taxa administrativa do cemitério.

Parágrafo Único - A isenção de que trata o inciso V terá o prazo de 05 (cinco) anos conforme Lei Municipal nº 2.217/2015 e 1.400/2002.

Art. 10 - O benefício em virtude de morte destina-se aos indivíduos residentes no município e Distritos de Barra do Bugres.

I - Além da documentação constante no artigo 6º, deverá o/a requerente apresentar a Declaração de Óbito expedida por instituição de saúde ou certidão de Óbito expedida pelo cartório de Registro Civil.

II - O requerimento do auxílio funeral deve ser realizado no prazo de 48h (quarenta e oito horas), da declaração do óbito.

Art. 11 - Para fazer jus ao auxílio funeral, conforme consta nos incisos I, II, III do artigo 9º, o beneficiário não poderá possuir convênio de assistência funeral.

Parágrafo Único - Será vedado o fornecimento do auxílio funeral aos usuários de TFD (Tratamento Fora do Domicilio), haja vista que as despesas decorrentes em caso de óbito destes usuários são de competência da Secretaria de Saúde conforme artigo 9º da Portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999.

Capítulo IV

Vulnerabilidade Temporária

Art. 12 - Entende-se por benefícios eventuais advindos em virtude de vulnerabilidade temporária, os que se caracterizam por riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

§1º - O benefício é destinado à família ou ao indivíduo, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos:

II - Perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - Danos: agravos sociais e ofensa.

§ 2º - Os riscos, as perdas e os danos podem ocorrer:

I - Da falta de:

a) Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) Documentação; e

c) Domicilio.

Art.13 - Conceder-se-á como forma de concessão do benefício eventual advindos de situações de vulnerabilidade temporária e em casos de calamidade pública:

I - Bens de consumo: Auxílio alimentação, de higiene, cobertor, bolsa material de construção e filtro de água.

II - Prestação de serviços: Passagens para pessoas em situação de rua e usuários da política de assistência social, documentação civil e aluguel social.

Art. 14 - O Auxílio alimentação consiste no fornecimento de cesta básica em caráter emergencial, a ser concedida pelo período de até 03 (três) meses, prorrogáveis por mais 03 (três) meses, mediante prévio e favorável avaliação da equipe de referência dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS - e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; se destinará a suprir a faltas advindas da impossibilidade do indivíduo arcar com a sua sobrevivência ou de sua família, caracterizando-se suporte para reconstruir sua autonomia no momento de vulnerabilidade e de risco social e terá, preferencialmente, os seguintes critérios:

I - Desemprego, morte e ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;

II - No caso de emergência e calamidade pública;

III - grupos vulneráveis.

IV - Situações de epidemia ou pandemia decretadas pelos governos municipal, estadual ou federal;

V - Pessoas imigrantes e em situação de rua.

Art. 15 - Auxílio domicílio identificado na modalidade de auxílio aluguel social será concedido através de benefício pecuniário por prazo determinado, denominado locação social, em caráter extraordinário, não superior a 12 (doze) meses; destinado ao pagamento de gastos com moradia às pessoas ou famílias que se encontrem em uma das seguintes situações:

I - Situações circunstanciais e/ou conjunturais, que estejam em acompanhamento pelas equipes técnicas da **REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL** e em situação de desabamentos de residências advindos de incêndios, desastres climáticos e ecológicos, incêndios, epidemias, situações de necessidades prementes e outros danos as famílias acarretando riscos á segurança e/ou vida da população, tendo como prioridade famílias com crianças, idosos e/ou pessoas com deficiência.

II - Adolescentes/Jovens que completarem a maioridade (18 anos) no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Transitória, quando esgotadas todas as possibilidades de retorno familiar;

III - pessoas imigrantes.

§ 1º - Nos casos de risco pessoal e social, o Auxílio Aluguel Social poderá ser concedido desde que esgotadas as possibilidades de imediato reatamento de vínculos familiares.

§ 2º - É vedada a concessão do Auxílio para locação de imóvel a mais de um membro da mesma família, sob pena de suspensão do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O auxílio aluguel social será concedido para custear locações dentro dos limites do Município, no valor de até meio salários mínimos.

Art. 16 - O aluguel social será concedido pelo período de 6 (seis meses), prorrogáveis, uma única vez, por igual período, a critério da equipe técnica de referência da Política Municipal de Assistência Social.

Art.17 - O alcance de passagens para pessoas em situação de rua e usuários da Política de Assistência Social, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de espécie, nas seguintes condições:

I - Constitui-se pelo fornecimento de passagens a pessoas em trânsito ou em outras situações de necessidades prementes.

Capítulo VI

Situação de Emergência e ou Estado de Calamidade Pública

Art.18 - Entende-se por benefícios eventuais, aqueles advindos em virtude de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixa ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias causando sérios danos à comunidade afetada inclusive a incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 19 - Conceder-se-á como forma de concessão do benefício eventual advindos em virtude de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública:

I - Bens de consumo: Bolsa material de construção.

Parágrafo Único - O benefício contido no caput deste artigo constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo mediante prévio e favorável avaliação da equipe de referência dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS

Capítulo V

Disposições Finais

Art. 20 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais de assistência social.

§1º - O benefício de que trata o caput deste artigo atende preferencialmente:

I - a segurança de meios para sobrevivência material aos atingidos;

II - A redução dos danos sobre a autonomia dos atingidos;

III - o direito ao abrigo aos atingidos;

IV - A condição de minimização das rupturas ocorridas aos atingidos;

V - A condição de convivência familiar aos atingidos.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá articular a concessão do benefício eventual prestado em virtude de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública aos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, prioritariamente ao serviço de proteção em situações de calamidade públicas e de emergências, regulamentado pela Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, por meio do (Anexo I).

§ 3º - A situação de emergência caracteriza-se pela situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que implicam no comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público.

§4º - O estado de calamidade pública caracteriza-se pela situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público.

Art. 21 - Os benefícios previstos neste Decreto serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação mensal, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para este fim.

Art. 22 -. Caberá ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do Município:

I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;

II - A realização de estudos da realidade e monitoramento de demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais:

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários para operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 23 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Fiscalizar o município sobre a regulamentação dos benefícios eventuais;

II - Avaliar e reformular se necessário a cada ano, a regulamentação de concessão dos benefícios eventuais.

Art.24 - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS poderá mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro alterar o valor de cada um dos benefícios eventuais em caso de alteração da dotação orçamentária ou de variação na estimativa da atividade de benefícios a serem concedidos.

Art.25 - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial as Leis nº 2.036/2012 e nº 2.240/2016.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 044/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa0 registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e Materiais de Informática visando Atender a secretaria municipal de comunicação e secretaria municipal de indústria, comércio e desenvolvimento rural, pesca e aquicultura do Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa**, MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.872.648/0001-81, estabelecida na Avenida Zeca Ferreira, Quadra 57, Lote 03, bairro Vila Nova, no município de Santa Rita do Araguaia, Goiás, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Carla Adriana Ferreira Marolla,** Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Josina Garcia de Melo, n° 2536, bairro Sonho Meu III, CEP 79.550-000, Costa Rica- MS, Carteira de Identidade nº. 000697723, SSP-MS, CPF nº.582.333.421-49, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 046/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e Materiais de Informática visando atender a Secretaria Municipal de Comunicação e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural, Pesca e Aquicultura do Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e Materiais de Informática visando Atender a secretaria municipal de comunicação e secretaria municipal de indústria, comércio e desenvolvimento rural, pesca e aquicultura do Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
63336	NOTBOOK; MICROCOMPUTADOR PORTATIL NOTBOOK; COM PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS E 8 THREADS; COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 1,6 GHZ, CACHE 06 MB OU SUPERIOR; 8 GB DE MEMORIA RAM DDR4 - 2666 MHZ OU SUPERIOR: HD SSD DE 240GB , PADR	UNIDADE	VAIO FIT	1	6.699,00	6.699,00
77621	CELULAR SMARTPHONE DE 64 GB DE MEMORIA INTERNA, CAMERA TRASEIRA DE 64 MPX, MEMORIA RAM DE 6 GB.	UNIDADE	REDMI	1,0000	1.839,0000	1.839,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.538,00**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

- Aryane Leão Moraes, CPF: 004.744.961-63 (Fiscal)-Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural, Pesca e Aquicultura.

- Maria Rita Coelho de Melo Leal, CPF: 071.413.561-50 (Suplente)-Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural, Pesca e Aquicultura.

- Rosane Farias Souza, CPF: 031.856.171-93 (Fiscal)- Secretaria da Comunicação Social.

- Lucas dos Santos, CPF: 410.853.398-40 (Suplente)- Secretaria da Comunicação Social.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 012/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 046/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de Abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI Proprietária

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE -MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal Decide: CANCELAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022– PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022, cujo o objeto é "**Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas adstrito à Prefeitura de Barra do Garças**".

Para maiores informações procure a sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças - MT, 08 de abril de 2022

_____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 099 /2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 099 /2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

CONTRATO Nº. 099/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: LEBEU AUGUSTO ALVES DE SOUZA

CNPJ: 35.439.295/0001-81

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 455.800,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 31/03/2022 à 31/03/2023

BARRA DO GARÇAS, 8 DE ABRIL DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 098 /2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 098 /2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

CONTRATO Nº. 098/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: MAILANE RENATA LEITE

CNPJ: 29.414.805/0001-63

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 489.600,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 31/03/2022 À 31/03/2023

BARRA DO GARÇAS, 8 DE ABRIL DE 2022.

AVISO DE 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021..

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

CONCORRENCIA PUBLICA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, n° 522 neste ato representado pelo Prefeito **Adilson Gonçalves de Macedo**, para o conhecimento dos interessados, que há **RETIFICAÇÃO** do edital da **CONCORRENCIA PUBLICA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2021**, devido as atualizações necessárias, visando à contratação de cujo objeto é: Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Fica alterado o projeto básico da concorrência acima referenciada.

A sessão realizar-se em:

Data: 13/05/2022.

Credenciamento: das 13h00min. Às 13h30min. (horário de Brasília)

Abertura dos envelopes: 13h30min. (horário de Brasília)

Endereço: Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizada na Rua Carajás, 522, centro- Barra do Garças–MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, www.barradogarcas.mt.gov.br, no e através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças MT, 08 de abril de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/ PMBG-MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/PMBG-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que o Credenciamento nº 001/2022, tendo como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobreaviso, consultas, clínica médica em UBS – Unidades Básicas de Saúde e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT, RETIFICA os lotes: 03 e 4.

Para demais informações: Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças, 08 de abril de 2022

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO N° 100 /2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 100 /2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

CONTRATO Nº. 100/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES

CNPJ: 35.585.780/0001-63

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 394.320,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: 31/03/2022 à 31/03/2023

BARRA DO GARÇAS, 8 DE ABRIL DE 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 046/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e Materiais de Informática visando Atender a secretaria municipal de comunicação e secretaria municipal de indústria, comércio e desenvolvimento rural, pesca e aquicultura do Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa**, LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.201.732/0001-91, estabelecida na Rua Doutor Manoel Vargas, Quadra 34, Lote 10, sob o n° 316, bairro Cristo Rei, no município de Várzea Grande, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, S/N, Condomínio Rio Cachoeirinha, casa 149, Bairro: Jardim Imperial, CEP 78.075-905, Cuiabá- MT**,** Carteira de Identidade nº. 26163959-4 SSP/MT, CPF nº.055.923.981-58, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 046/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e Materiais de Informática visando atender a Secretaria Municipal de Comunicação e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural, Pesca e Aquicultura do Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e Materiais de Informática visando Atender a secretaria municipal de comunicação e secretaria municipal de indústria, comércio e desenvolvimento rural, pesca e aquicultura do Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total

76792	CAMERA FOTOGRAFICA DSLR EOS 4000 EF-S 18-55 DC III CANON	UNIDADE	CANON	1,0000	5.250,00	5.250,00
76793	GPS PORTATIL GARMIN GPSMAP 64SX	UNIDADE	GARMIN	1,0000	6.023,00	6.023,00
77618	KIT MICROFONE DIRECIONAL COM CABO P10 DE 5 (CINCO) METROS, ADAPTADOR P2, TRIPE GIRAFA, COM ESPUMA PRETA	KIT	BOOM LE-SON	1,0000	1.352,50	1.352,50
77619	FLASH PARA CAMERA FOTOGRAFICA, COMPATIVEL COM DISPARO DA CANON, DURA-CAO DO FLASH 20000S.	UNIDADE	YONGNUO	1,0000	2.112,08	2.112,08
77622	LENTE PARA CAMERA FOTOGRAFICA 50MM, COMPATIVEL COM A MARCA CANON	UNIDADE	CANON	1,0000	1.830,63	1.830,63
77626	GRAVADOR DE AUDIO ZOOM H4N PRO OU SIMILAR	UNIDADE	ZOOM	1,0000	2.250,00	2.250,00
77627	MICROFONE DIRECIONAL DE ALTA QUALIDADE, NAO REQUER BATERIA, CONSTRUCAO ABS ROBUSTA E REFORCADA, SAIDA P2 TRS, MARCA RODE VIDEOMIC GO OU SIMILAR.	UNIDADE	RODE	1,0000	809,00	809,00
VALOR TOTAL:						**R$ 19.627,21**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

- Aryane Leão Moraes, CPF: 004.744.961-63 (Fiscal)-Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural, Pesca e Aquicultura.

- Maria Rita Coelho de Melo Leal, CPF: 071.413.561-50 (Suplente)-Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural, Pesca e Aquicultura.

- Rosane Farias Souza, CPF: 031.856.171-93 (Fiscal)- Secretaria da Comunicação Social.

- Lucas dos Santos, CPF: 410.853.398-40 (Suplente)- Secretaria da Comunicação Social.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 012/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 046/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de Abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Proprietária

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

RESULTADO PP 014/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.277/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/04/22, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 014/2022, que teve como vencedora a empresa: J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADES EIRELI EPP CNPJ: N° 06.183.350/0001-17.

Barra do Garças / MT, 08 de abril de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro - Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022
PROCESSO 29/2022

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 07.456.037/0001-78 e GLEIDIMAR P LUZ, CNPJ: 33.531.656/0001-90** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 07/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93

3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos máximos especificados.

3.4. A Município de Bom Jesus do Araguaia – MT não está obrigado a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global da ARP apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência da ARP.

3.5. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na respectiva ARP, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT por qualquer indenização.

3.6. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT qualquer medida que implique alteração dos serviços contratados.

3.7. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será de até 07 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra).**

3.8. Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

Item	132 Código	FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA ME CNPJ: 07.456.037/0001-78 RUA EPAMINONDAS LOPES DE FREITAS, 000 - SETOR BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (99)9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	024.009.003	ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,5X2,5 M	UN	15	4.900,00	73.500,00
3	024.009.001	ADUELA/GALERIAS DE CONCRETO ARMADO DE 1,5X1,15 M	UN	15	2.500,00	37.500,00
4	024.009.002	ADUELA/GALERIAS DE CONCRETO ARMADO RETANGULAR 200X200 M	UN	15	3.450,00	51.750,00
5	011.002.662	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39CM VAZADO DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	UN	8000	4,20	33.600,00
6	011.002.661	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM VAZADO DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	UN	8000	5,00	40.000,00
8	024.009.008	TUBO DE CONCRETO ARMADO 100 X 100	UN	300	400,00	120.000,00
9	024.009.009	TUBO DE CONCRETO ARMADO 120 X 100	UN	450	515,00	231.750,00
10	024.009.005	TUBO DE CONCRETO ARMADO 40X100	UN	350	110,00	38.500,00
11	024.009.006	TUBO DE CONCRETO ARMADO 60X100	UN	250	175,00	43.750,00
12	024.009.007	TUBO DE CONCRETO ARMADO 80 X 100	UN	500	293,00	146.500,00
		Total do Proponente				816.850,00
Item	3087 Código	GLEIDIMAR P LUZ CNPJ: 33.531.656/0001-90 R Travessa 04, sn ******** - centro, NOVA NAZARE - MT, CEP: 78638-000 Telefone: (66) 9233-3720 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	024.009.004	ADUELA DE CONCRETO ARMADO DE 3X3 M	UN	15	7.100,00	106.500,00
7	011.002.663	POSTE DE CONCRETO - PRÉ MOLDADO (10X12CM X 3M)	UN	200	120,00	24.000,00

		Total do Proponente				130.500,00

Ficando negociado o valor total de R$ 947.350,00 (Novecentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022.

Ficha: **674**

Unidade: **021002** DEPARTAMENTO DE OBRAS

Funcional: **26.782.0008.2098.0000** "Manutenção e Conservação das estradas municipais, estaduais e de acesso"

Catec. Econ.: **3.3.90.30.54** MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS

Fonte de recurso: **1.500 Recursos Ordinários**

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os produtosapós a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 07/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.2. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.3. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.4.1. Por razão de interesse público; ou

13.4.2. A pedido do fornecedor.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. **Na aplicação das sanções será observado o que preceitua os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.**

14.4 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 01/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 08 de Abril de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

GLEIDIMAR P LUZ, CNPJ: 33.531.656/0001-90

_____

FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 07.456.037/0001-78

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das

atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 07 de abril de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE CAMPINAS			
3	74	REGINA GOMES DE SOUZA	2,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE CAMPINAS			
4	48	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA	2,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE MUNICIPIO			
7	183	LORRAYNE PEREIRA DA SILVA	2,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE MUNICIPIO			
8	52	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO	1,50

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE MUNICIPIO			
9	239	WENDRA BORGES DE ARAUJO	1,50

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE MUNICIPIO			
10	162	CLAUDIANA ROSA LEMOS	1,50

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE MUNICIPIO			
11	80	MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA	1,50

MOTORISTA SOCORRISTA - SEDE MUNICIPIO			
3	199	MICHEL ALVES DE MOURA	6,00

PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO CAMPINAS			
4	31	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU	9,00

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - DISTRITO CAMPINAS			
2	168	KELLY MACHADO ZENI	7,00

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE MUNICIPIO			
8	50	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA	8,00

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - DISTRITO CAMPINAS			
9	9	FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA	8,00

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE MUNICIPIO			
10	6	ADIVENTINA ANTONIA DA SILVA	7,50

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE MUNICIPIO			
11	142	MARLUCIA PIRES NENETENCURT	7,50

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE MUNICIPIO			
12	184	LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	7,50

VIGIA - DISTRITO CAMPINAS			
2	2	JULIA SILVA DO NASCIMENTO	2,50

Bom Jesus do Araguaia/MT, 07 de abril de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 15h30min do dia 08/04/2022** foram abertos os envelopes de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA da empresa, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, REFERETE à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO) NO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 339/2021 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E PORTARIA 078/2021/GBSES*;** Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa **L.P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME,** inscrita no CNPJ: 05.511.353/0001-70; com o valor global de **R$: 731.085,32 (Setecentos e trinta e um mil oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).** Observando que compareceu somente uma empresa interessada, não havendo necessidade de abrir prazo para interposição de recursos, de acordo com o artigo 109 inciso I b) da Lei nº 8.666/93 conforme registrado em Ata da sessão. Bom Jesus do Araguaia – MT, em 08 de Abril de 2022. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 09h00min do dia 08/04/2022** foram abertos os envelopes de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA da única empresa participante e habilitada, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, REFERETE à **Contratação de empresa para Restauração de Estradas Estaduais e Municipais no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, conforme Termo de Convênio nº 094-2021/SINFRA, e conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custo Unitário anexo ao Edital correspondente;**

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.625.625/0001-35; com o valor global de **R$: 2.009.590,79 (Dois milhões, nove mil, quinhentos e noventa reais e setenta e nove centavos)**.

Observando que compareceu somente uma empresa interessada, não havendo necessidade de abrir prazo para interposição de recursos, de acordo com o artigo 109 inciso I b) da Lei nº 8.666/93 conforme registrado em Ata da sessão**.**

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 08 de Abril de 2022.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 34/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 25 de Abril de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 (**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 08 de abril de 2022.

Pregoeiro Municipal

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
Processo de Licitação: 29/2022
Data do Processo: 22/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 29/2022

b) Licitação nº: 07/2022

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 08/04/2022

e) Data Adjudicação: 07/04/2022

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	132 Código	FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA ME CNPJ: 07.456.037/0001-78 RUA EPAMINONDAS LOPES DE FREITAS, 000 - SETOR BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (99)9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	024.009.003	ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,5X2,5 M	UN	15	4.900,00	73.500,00
3	024.009.001	ADUELA/GALERIAS DE CONCRETO ARMADO DE 1,5X1,15 M	UN	15	2.500,00	37.500,00
4	024.009.002	ADUELA/GALERIAS DE CONCRETO ARMADO RETANGULAR 200X200 M	UN	15	3.450,00	51.750,00
5	011.002.662	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39CM VAZADO DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	UN	8000	4,20	33.600,00
6	011.002.661	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM VAZADO DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	UN	8000	5,00	40.000,00
8	024.009.008	TUBO DE CONCRETO ARMADO 100 X 100	UN	300	400,00	120.000,00
9	024.009.009	TUBO DE CONCRETO ARMADO 120 X 100	UN	450	515,00	231.750,00
10	024.009.005	TUBO DE CONCRETO ARMADO 40X100	UN	350	110,00	38.500,00
11	024.009.006	TUBO DE CONCRETO ARMADO 60X100	UN	250	175,00	43.750,00
12	024.009.007	TUBO DE CONCRETO ARMADO 80 X 100	UN	500	293,00	146.500,00
		Total do Proponente				816.850,00
Item	3087 Código	GLEIDIMAR P LUZ CNPJ: 33.531.656/0001-90 R Travessa 04, sn ******** - centro, NOVA NAZARE - MT, CEP: 78638-000 Telefone: (66) 9233-3720 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	024.009.004	ADUELA DE CONCRETO ARMADO DE 3X3 M	UN	15	7.100,00	106.500,00
7	011.002.663	POSTE DE CONCRETO - PRÉ MOLDADO (10X12CM X 3M)	UN	200	120,00	24.000,00
		Total do Proponente				130.500,00

Ficando negociado o valor total de R$ 947.350,00 (Novecentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de Abril de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – TRD Nº 001/2022-SME

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – TRD Nº 001/2022-SME

Que entre si celebram oMUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa C. T. DA SILVA EIRELI, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade 1361575-0 SSP/MT e inscrito no sob o n. CPF 955.857.371-04, doravante denominado simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, a empresa**C. T. DA SILVA EIRELI**inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 01.957.923/0001-07, com sede e foro na Avenida São João, nº 240, Cavalhada I, Cáceres/MT, CEP 78216-060, portador da Cédula de Identidade Civil nº 684.215 expedida pela SSP - MT, cujo domicílio é na Rua da Maravilha, nº 745, Cavalhada, Cáceres/MT, doravante denominada simplesmente **CREDORA**, neste ato, representada por Sr. **Clednei Tubino da Silva**,

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusula se condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PERÍODO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes ao Serviço de cópias – Fotocopias A-4. O valor global da dívida ora reconhecida é de **R$ 20.425,72 (vinte mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).**

A execução do objeto acima refere-se a 28 de dezembro de 2012.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece o valor devido ou pendente, junto à CREDORA, na importância de **R$ 20.425,72 (vinte mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos),** referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme Documento de Cotação apresentado pela Coordenação de Compras e Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos acostados ao PAE-RD, **Processo de Sindicância Administrativa (Protocolo 8070/2015).**

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora.

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO Fica estabelecido que, o pagamento da Nota Fiscal nº 644 no valor total da dívida, apresentada no PAE-RD nº Processo de Sindicância Administrativa (Protocolo 8070/2015), objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da DEVEDORA, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.06.01	12.122.1004.2046. 0000	3.3.90.92.00	390	2.1.500

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de abril de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Contratante

_____

CLEDNEI TUBINO DA SILVA

C. T. DA SILVA EIRELI

Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.044, DE 07 DE ABRIL DE 2022 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais)**.

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.035 – MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	(2.600) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51. 150,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.038 – MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	(2.600) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51. 150,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 07 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.044, DE 07 DE ABRIL DE 2022 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais)**.

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.035 – MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	(2.600) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.150,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.038 – MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS**

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	(2.600) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.150,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 07 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ERRATA Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificaçãoao **CONTRATO Nº 037/2022 – SMAS** da senhora **LUCIANA DA SILVA PEREIRA,** no Cargo de Auxiliarde Serviços Geraispara exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

ONDE SE LÊ

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 11 de Março de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022 em substituição a servidora Ana Luiza Rodrigues que encontra-se em cargo de Comissão de Gerência de Acompanhamento de Compras e Contratos, conforme Decreto 851 de 08 de outubro de 2021.

LEIA-SE

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 11 de Março de 2022 e término em 31 de agosto de 2022 em substituição a servidora Ana Luiza Rodrigues que encontra-se em cargo de Comissão de Gerência de Acompanhamento de Compras e Contratos, conforme Decreto 851 de 08 de outubro de 2021.

Cáceres/MT, 08 de abril de 2022

Fabíola Campos Lucas

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22-2022 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO CAMINHONETE, MODELO 2022, MOVIDA A DIESEL, TRAÇADA 4X4, MOTOR TURBO DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 180 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA PROGRESSIVA, CABINE DUPLA, ESPAÇO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AIRBAG, TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS E PROTETOR DE CAÇAMBA. para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT através da Secretaria Municipal de Agricultura, e Convênio nº1946/2021-SIGCON- SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF **Realização:** 29 de Abril de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de Abril de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº227, DE 07/04/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$332.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

104 04.122.1002.2018.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

1100 04.122.1002.2018.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 30.000,00

3.3.91.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 .

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1099 10.122.1003.2021.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE 2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 .

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

709 08.122.1008.2075.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE CONTROLE SOCIAL 500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 .

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

102 04.122.1002.1003.0000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO -300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

114 04.122.1002.2018.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

172 10.301.1003.1006.0000 CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA -2.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 . **02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

701 08.122.1008.2074.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -500,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 07 DE ABRIL DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2022 - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES/MT, BIÊNIO 2022/2024

O COMITÊ ELEITORAL DE CONSELHOS - CMEC, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 273, de 02 de março de 2021, e na LEI Nº 2.206, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009, que altera a Lei nº 1.308, de 21/11/95, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências, resolve:

1- Tornar público o Edital Complementar nº 003/2022, que informa a NÃO EXISTÊNCIA DE RECURSOS contra o deferimento da divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação.

Cáceres, 08 de ABRIL de 2022.

camila rangel ortiz

membro do Comitê eleitoral

Decreto Municipal nº 273, de 02 de março de 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 226 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 34, parágrafo I, da Lei Complementar nº.48/2003, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo submetido ao nº8.904 de 28 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 220 de 09 de abril de 2020 que concedeu afastamento a pedido, a servidora **MARIA ELMA MARQUES ANDRADE CAMILO**, do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para acompanhamento de cônjuge, **pelo período de 04.03.2022 a 03.03.2024,** correspondente a 02 (dois) anos.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2020.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº230, DE 07/04/2022. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 07 DE ABRIL DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL: 03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 1002 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

104 04.122.1002.2018.0000 1002 160.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

108 04.122.1002.2018.0000 1002 40.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 200.000,00

LOCAL: 03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 1002 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

103 04.122.1002.1005.0000 1002 -200.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -200.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 219 DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.138, de 21 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 211, de 29.03.22, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão poderá consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 179 de 17 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1° de abril de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 224 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 4.510, de 09 de Fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados no Gabinete da Prefeita, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Ronaldo de Lima

Suplente: Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
032/2022 - PGM	BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender o Gabinete da Prefeita, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.	01/04/2022	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de Abril de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres para o mês de abril de 2022, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
08/04 - 17:30	https://meet.google.com/zyq-ngpx-tkr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2020/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
11/04 – 17:30	**https://meet.google.com/cdq-utcw-hia**

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1141/2021	Manoel dos Santos Cebalho	Antonio Carlos Leite com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte
10268/2021	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Victor Luiz Martins de Almeida com vistas de Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
14/04 – 17:30	**https://meet.google.com/kcj-zkve-cdv**

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1676/2020	Princesa Turismo	Victor Luiz Martins de Almeida
1624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas Fernandes Almeida com vistas de Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
18/04 – 17:30	**https://meet.google.com/bqv-dgfj-ibt**

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11582/2020	N. M. De Queiroz	Antonio Carlos Leite com vistas de Nycollas Fernandes Almeida e Tiago Ruas Ferreira
20403/2021	Márcia Palmiro da Silva e Lima	Eliana da Silva Carvalho Duarte com vistas de Antonio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
25/04 – 17:30	https://meet.google.com/mux-dfdq-mea

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3129/2021	Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar (Hospital São Luiz)	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10341/2019	André Augusto da Costa Marques Neves	Victor Luiz Martins de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
28/04 – 17:30	https://meet.google.com/mqy-xwkp-evj

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5395/2021	José Lemes da Silva	Ledson Glauco Monteiro Catelan com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte
9096/2020	Centro de Tratamento de Rim LTDA	Tiago Ruas Ferreira

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 04 de abril de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2016, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 609 DE 23/12/2015.

Julgamento exarado pela Secretária Municipal de Saúde de Cáceres, Elis Fernanda de Melo Silva, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2016, instaurado pela Portaria nº 609 de 23/12/2015, Protocolo n°. 41618 de 26/11/2015/ Inquérito n.050/2017, nos seguintes termos:

Do Objeto: Apurar supostas irregularidades praticadas pelo servidor Francisco Leonardo Cerávolo Neto (suposto abandono de cargo).

Do parecer da Secretaria de Saúde: Considerando todo exposto junto ao Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar — CPIAD;

Considerando os Art.198, I e II e 206, I, II e III da Lei Complementar Municipal n°.25/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal) corroborados pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar (págs. 1126, 1127 e 1128);

Considerando os fundamentos constantes no Processo Administrativo Disciplinar n° 004/2016, bem como considerando o parecer final opinatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, “pela demissão do servidor/cassação de sua aposentadoria para posterior aplicar a penalidade de demissão”;

Adoto seus fundamentos baseados sobre as constatações apresentadas e subsidiadas no Processo Administrativo Disciplinar n°. 004//2016, e acompanho o Relatório Final opinando pela demissão do servidor, contudo, sendo necessário antes a realização da cassação de sua aposentadoria para posterior aplicar a penalidade de demissão, e determino que se proceda conforme disciplinado nos Termos do art. 206, I - a da LC n° 25/f997, remetendo ao Gabinete da Prefeita para:

Art. 206. As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I-pelo Prefeito Municipal;

a) em caso de demissão e cassação de disponibilidade ou aposentadoria;

b) quando se tratar de destituição de cargo em comissão de não ocupante de cargo efetivo;

Cáceres-MT, 05/04/2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ELVANIA MARTINS DE SOUZA

Presidente da CPIAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA DE Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Na Edição Ano XVII, n° 3.902, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 35 e 36, de 20 de janeiro de 2022, na publicação da portaria de Nº 002 de 03 de janeiro de 2022,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3
1	ALICE MANZANO DELUCI	12.03.2020 A 11.03.2021	01.01.2022 A 20.01.2022	21.01.2022 A 30.01.2022
2	ARIANY ALVES BARBOSA	17.06.2020 A 16.06.2021	01.01.2022 A 30.01.2022	-
3	ARISTEU CANDIDO ALVES	15.03.2020 A 14.03.2021	10.01.2022 A 09.02.2022	-
4	CELMA DE FATIMA FREITAS	01.02.2020 A 31.07.2020	11.01.2022 A 30.01.2022	-
5	CLAUDIA SIMONE GAMELEIRA	21.08.2020 A 20.08.2021	11.01.2022 A 30.01.2022	01.01.2022 A 10.01.2022
6	DEUSMAIR DE JESUS FERREIRA	02.02.2020 A 01.02.2021	05.01.2022 A 04.02.2022	-
7	DEVANER DE JESUS FERREIRA	11.03.2020 A 10.03.2021	21.01.2022 A 10.02.2022	10.01.2022 A 20.01.2022
8	DIVANIA PEREIRA COSTA	02.02.2020 A 01.02.2021	17.01.2022 A 21.01.2022	-
9	ELIELMA CARDOSO DOS SANTOS	05.06.2020 A 04.06.2021	11.01.2022 A 30.01.2022	01.01.2022 A 10.01.2022
10	ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES	08.04.2020 A 07.07.2021	01.01.2022 A 30.01.2022	-
11	ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES	04.09.2020 A 03.09.2021	10.01.2022 A 01.02.2022	-
12	FLAVIA REJAINE DE OLIVEIRA SILVA	08.03.2020 A 07.03.2021	21.01.2022 A 10.02.2022	10.01.2022 A 20.01.2022
13	JOSE EDUARDO DE SOUZA	04.01.2021 A 03.01.2022	10.01.2022 A 30.01.2022	01.02.2022 A 10.02.2022
14	JULIANA DA CUNHA COSTA	12.12.2020 A 11.12.2021	10.01.2022 A 09.02.2022	-

15	KELLY MAMELA GOMES ALMEIDA	06.03.2020 A 05.03.2021	10.01.2022 A 09.02.2022	-
16	KESSIA MARQUES BENTO LINO	02.08.2019 A 01.08.2020	11.01.2022 A 30.01.2022	01.01.2022 A 10.01.2022
17	LUZIA MARIANO RIBEIRO	01.10.2020 A 30.09.2021	10.01.2022 A 09.02.2022	-
18	MARILDA JULIA RODRIGUES	01.10.2020 A 30.09.2021	11.01.2022 A 30.01.2022	01.01.2022 A 10.01.2022
19	MARIZAINE LOPES DA SILVA	18.04.2019 A 17.04.2020	11.01.2022 A 30.01.2022	01.01.2022 A 10.01.2022
20	MONICA APARECIDA RODRIGUES	13.10.2019 A 12.10.2020	03.01.2022 A 02.02.2022	-
21	PERECLIS SILVA DE OLIVEIRA	07.03.2020 A 06.03.2021	31.01.2022 A 19.02.2022	20.01.2022 A 30.01.2022
22	RUI MARQUES DA SILVA	03.01.2020 A 02.01.2021	03.01.2022 A 12.01.2022	-
23	SELMA PIABA BENTO	10.01.2021 A 09.01.2022	01.01.2022 A 30.01.2022	-
24	TIAGO DA SILVA PEIXOTO	08.01.2021 A 07.01.2022	10.01.2022 A 09.02.2022	-
25	ZEILA FERREIRA CORREA	03.08.2020 A 02.08.2021	01.01.2022 A 30.01.2022	-
26	YANN DIEGGO S. TIMOTHEO DE ALMEIDA	01.04.2020 A 31.03.2021	10.01.2022 A 29.01.2022	30.01.2022 A 09.02.2022

LEIA-SE:

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3
1	ALICE MANZANO DELUCI	12.03.2020 A 11.03.2021	01.01.2022 A 20.01.2022	21.01.2022 A 30.01.2022
2	ARIANY ALVES BARBOSA	17.06.2020 A 16.06.2021	01.01.2022 A 30.01.2022	-
3	ARISTEU CANDIDO ALVES	15.03.2020 A 14.03.2021	10.01.2022 A 09.02.2022	-
4	CELMA DE FATIMA FREITAS	01.02.2020 A 31.07.2020	11.01.2022 A 30.01.2022	-
5	CLAUDIA SIMONE GAMELEIRA	21.08.2020 A 20.08.2021	11.01.2022 A 30.01.2022	01.01.2022 A 10.01.2022
6	DEUSMAIR DE JESUS FERREIRA	02.02.2020 A 01.02.2021	05.01.2022 A 04.02.2022	-
7	DEVANER DE JESUS FERREIRA	11.03.2020 A 10.03.2021	21.01.2022 A 10.02.2022	10.01.2022 A 20.01.2022
8	DIVANIA PEREIRA COSTA	02.02.2020 A 01.02.2021	17.01.2022 A 21.01.2022	-
9	ELIELMA CARDOSO DOS SANTOS	05.06.2020 A 04.06.2021	11.01.2022 A 30.01.2022	01.01.2022 A 10.01.2022
10	ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES	08.04.2020 A 07.07.2021	01.01.2022 A 30.01.2022	-
11	ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES	04.09.2020 A 03.09.2021	10.01.2022 A 01.02.2022	-
12	FLAVIA REJAINE DE OLIVEIRA SILVA	08.03.2020 A 07.03.2021	21.01.2022 A 10.02.2022	10.01.2022 A 20.01.2022
13	JOSE EDUARDO DE SOUZA	04.01.2021 A 03.01.2022	10.01.2022 A 30.01.2022	01.02.2022 A 10.02.2022
14	JULIANA DA CUNHA COSTA	12.12.2020 A 11.12.2021	10.01.2022 A 09.02.2022	-
15	KELLY MAMELA GOMES ALMEIDA	06.03.2020 A 05.03.2021	10.01.2022 A 09.02.2022	-
16	KESSIA MARQUES BENTO LINO	02.08.2019 A 01.08.2020	11.01.2022 A 30.01.2022	01.01.2022 A 10.01.2022
17	LUZIA MARIANO RIBEIRO	01.10.2020 A 30.09.2021	10.01.2022 A 09.02.2022	-
18	MARILDA JULIA RODRIGUES	01.10.2020 A 30.09.2021	11.01.2022 A 30.01.2022	01.01.2022 A 10.01.2022
19	MARIZAINE LOPES DA SILVA	18.04.2019 A 17.04.2020	11.01.2022 A 30.01.2022	01.01.2022 A 10.01.2022
20	MONICA APARECIDA RODRIGUES	13.10.2019 A 12.10.2020	03.01.2022 A 02.02.2022	-
21	PERECLIS SILVA DE OLIVEIRA	07.03.2020 A 06.03.2021	31.01.2022 A 19.02.2022	20.01.2022 A 30.01.2022
22	RUI MARQUES DA SILVA	03.01.2020 A 02.01.2021	03.01.2022 A 12.01.2022	-
23	SELMA PIABA BENTO	10.01.2021 A 09.01.2022	01.01.2022 A 30.01.2022	-
24	TIAGO DA SILVA PEIXOTO	08.01.2021 A 07.01.2022	10.01.2022 A 09.02.2022	-
25	ZEILA FERREIRA CORREA	03.08.2020 A 02.08.2021	01.01.2022 A 30.01.2022	-
26	YANN DIEGGO S. TIMOTHEO DE ALMEIDA	01.04.2020 A 31.03.2021	10.01.2022 A 29.01.2022	30.01.2022 A 09.02.2022
27	**NACYMAR DE JESUS CALDAS**	**08.04.2020 A 07.04.2021**	**10.01.2022 A 23.01.2022**	**-**

Campinápolis,08 de abril de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DO PSS Nº 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2022

EDITAL ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 1335/2022, Lei 1337/2022, Lei 1233/2019, Lei 1154/2016, Lei 1072/2014 e Decreto nº 3855/2022.**RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO o Presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS,** para área indígena, sede do município, zona rural e distrito deCampinápolis - MT, para fins de provimento de funções em caráter temporário no Quadro de Pessoal junto a Secretaria Municipal de Saúde, e à Secretaria Municipal de Educação. Como segue nos **Quadros 1.0, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 2.0 em Anexo**:

1.0 DAS INSCRIÇÕES

1.1 - As inscrições para os interessados em concorrer às Funções de Professor, e AAE/Nutrição e AAE/Limpeza das Escolas Municipal Indígenas serão realizadas presencialmente pelo próprio candidato ou por seu procurador no período de 22/04/2022 à 05/05/2022 de Educação – SEMED na Avenida Benônico José Lourenço e também no site oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal - http://www.campinapolis.mt.gov.br/, no link " PROCESSO SELETIVO" no período de 22/04/2022 à 05/05/2022.

1.2 - Havendo necessidade de retificação da inscrição esta deverá ser feita presencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Campinápolis na Sala Adjunto ao Gabinete.

1.3 - O candidato poderá se inscrever somente para 01(um) cargo.

1.4 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

1.5 – Atendendo as legislações, não há vagas reservadas para **portadores de necessidades especiais (PNE).**

2.0 - DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 - Ter idade igual ou superior a 18 anos na data da admissão;

2.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.1.2 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais;

2.1.3 - Estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental;

2.1.4 - Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido;

2.1.5 - Declaração de residência/carta de aceite assinada pelo respectivo cacique e membros da aldeia para qual se inscreve, conforme **Anexo – VI**

2.1.5.1 - Aos professores indígenas que concorrerão ao cargo de professor, será exigida a formação mínima de Ensino Médio.

2.1.5.2 - Aos professores não indígenas que concorrerão ao cargo de professor na área indígena será exigida a formação mínima de Magistério.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

3.1 - Compete **EXCLUSIVAMENTE** ao candidato:

a) acompanhar todas as publicações feitas **no Jornal Eletrônico dos Municípios - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis(www.campinapolis.mt.gov.br)**, conforme cronograma constante do **Anexo V** e/ou outras que forem extraordinariamente necessárias para otimizar o certame.

b) o candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência.

c) o não comparecimento no dia, horário e local referenciada neste Edital para realização das provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará a **DESISTÊNCIA** do candidato e resultará em sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

4.0 - DAS PROVAS

4.1- O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, será constituído de prova objetiva e prova de títulos para o cargo de professor (área indígena); provas objetiva e prova pratica para os cargos de AAE/Transporte Escolar, Motorista e provas objetiva e prova objetiva para os demais cargos conforme as disposições especificadas neste Edital, item 5.0.

4.1.1- Os candidatos às vagas para Professores das Escolas Municipal Indígenas **contarão**, no ato da inscrição, **pontos relativos aos títulos** elencados no item 5.3.1, (a, b, c, d, e).

4.2 - As provas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, serão regidas pelas disposições do quadro 2.0 deste Edital e do conteúdo programático constante do **Anexo IV**

4.2.1 - Os números de questões das provas objetivas constam do Quadro 2.0 em Anexo e serão constituídas por questões contendo 04(quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo que apenas uma estará correta.

4.2.2 - O candidato deverá marcar no Cartão Resposta a assertiva correspondente ao caderno de provas.

4.2.3 – Todos os candidatos somente poderão levar o caderno de provas após, transcorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas.

4.3 – As provas objetivas para os candidatos às vagas para os cargos de Professor Ensino Fundamental , AAE/Limpeza, AAE/Nutrição, AAE/Transporte Escolar, Motorista, Agente Comunitário de Saúde, Agente Comunitário de Endemias, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Médico Obstetra, Médico Otorrinolaringologista e demais cargos descritos nesse edital serão aplicadas no dia 08/05/2022, com INÍCIO às 08h30min e TÉRMINO ás 12h30min (horário local), nas dependências da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves, situada na Av. Flávio Ferreira Lima, nº 630, Setor Zé Viola, Campinápolis – MT.

4.3.1 - As provas para Professores Indígena, Professores não indígenas e Apoio Administrativo Educacional Indígena (nutrição e limpeza) serão aplicadas no dia 08/05/2022, com INÍCIO às 13h30min e TÉRMINO ás 17h30min (horário local), nas dependências da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves, situada na Av. Flávio Ferreira Lima, nº 630, Setor Zé Viola, Campinápolis – MT.

4.3.2 - As provas práticas para os cargos de AAE/transporte Escolar e Motorista serão aplicadas no dia 08/05/2022, com INÍCIO às 14h00min e TÉRMINO ás 18h00min (horário local), no pátio do DMER situada na Rua Benônico José Lourenço saída para Novo São Joaquim. Campinápolis – MT.

4.4 - O candidato deverá comparecer ao local mencionado no item 4.3 , 4.3.1 e 4.3.2 deste Edital, **com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul.**

4.4.1- Serão aceitos como documento de identificação: RG, CNH, Carteira de Trabalho, Identidade Profissional.

4.4.2- Os portões da escola onde serão realizadas as provas objetivas serão **FECHADOS** 15 minutos antes do início das provas(horário local) para os candidatos.

4.5 - O acesso às dependências ao local de realização de provas **somente será permitido**: aos candidatos, Comissão Organizadora, Fiscais de Sala, Coordenadores de Ambiente e representante do Ministério Público.

4.5.1- Os candidatos somente poderão acessar as dependências do local de realização de provas mediante **a apresentação do comprovante de inscrição**.

4.5.2- Não será permitido o acesso às dependências do local de realização de provas, candidato portando bolsas, capacetes e outros objetos referenciados neste Edital.

4.5.3 - Nenhum candidato poderá adentrar o local de realização de provas se apresentarem sinais de embriaguez.

4.6- Ao candidato é **terminantemente proibida** a utilização de quaisquer aparelhos eletroeletrônicos (calculadoras, celulares e/ou similares, relógios, etc.), na sala onde serão realizadas as provas;

4.6.1- Ficam terminantemente proibidos aos candidatos, durante o período destinado a realização das provas objetivas, o uso de bonés, óculos de sol, chapéus etc.

4.7 - Os fiscais de provas não se responsabilizarão pela guarda de nenhum objeto dos candidatos.

4.8 - Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados neste Edital.

4.9 -Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido **60 (sessenta) minutos;**

4.9.1-Às lactantes será permitida a amamentação, todavia, não será aumentado o tempo total para a realização das provas.

4.9.2-A candidata lactante **deverá informar** no ato da inscrição a sua condição para que a Comissão Organizadora providencie local apropriado para amamentação.

4.9.3 - O período para a amamentação será acompanhado integralmente por uma coordenadora de ambiente e Fiscal de Sala.

4.9.4 - A criança será conduzida do portão do local de realização de provas até a sala de amamentação por uma coordenadora de ambiente.

4.10- Sinais sonoros serão acionados para indicar o momento de início e término do tempo para a realização das provas objetivas.

4.10.1- Após o acionamento do sinal sonoro para início das provas objetivas nenhum candidato poderá ser admitido na sala.

4.10.2 - Após a emissão de sinal sonoro indicando o término do tempo para a realização das provas objetivas o candidato deverá entregar imediatamente o Cartão Resposta ao Fiscal de Sala.

4.10.3 - A resistência ao disposto nos itens 4.10.2 deverá ser registrado em Ata Circunstanciada pelo Fiscal de Sala e resultará **na eliminação do candidato** faltoso do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

4.10.4 - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair quando todos tiverem concluído as provas e/ou houver sido acionado o sinal sonoro indicando o encerramento do prazo para a realização das provas objetivas.

4.11 - Após a entrega do Cartão Resposta e/ou Caderno de Provas, o candidato deverá se retirar imediatamente das dependências onde serão realizadas as provas.

4.11.1 - A inobservância ao disposto no item anterior implicará na eliminação do candidato do Certame.

4.12- Os candidatos às vagas dos cargos destinados a sede, zona urbana e Distrito e Zona rural que não obtiverem 50% de acertos nas provas objetivas ou zerar em alguma área de conhecimento será eliminado.

4.12.1- Os candidatos às vagas dos cargos destinados a área indígena não poderão zerar na somatória das provas.

5.0 - DA ETAPA

5.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá na seguinte etapa:

5.2 - PRIMEIRA ETAPA PROVAS OBJETIVAS

5.2.1-PARA OS CARGOS DE AAE/Limpeza, AAE/Nutrição Área Indígena e Professor Indígena.

5.2.1.1-Composta por prova objetiva contendo 30(trinta) questões conforme (ver quadro 2.0)

5.2.2-**PARA OS DEMAIS CARGOS**

5.2.2.3- Composta por prova objetiva de 40 (quarenta) questões (ver quadro 2.0)

5.3 – SEGUNDA ETAPA – CONTAGEM DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

5.3.1 – Para a contagem de Títulos dos Professores – EMI será observado o seguinte:

a) Participação em Curso de Formação Continuada ofertado pela SEMED – 1,0 (um) ponto por ano, com máximo de 3,0(três), nos últimos 3.0(três) anos;

b) Formação em Ensino Médio - 5,0 (cinco) pontos;

c) Formação em Ensino Médio - Magistério – 10,0 (dez) pontos;

d) Graduação com Licenciatura na área de educação – 20 (vinte) pontos;

5.3.2 - Os títulos deverão ser contados no ato da inscrição e o total deverá ser informado em campo específico do requerimento de inscrição.

5.4 - Cópia do certificado de participação nos cursos relacionados no item 5.3.1 e suas alíneas deverão ser apensadas ao requerimento de inscrição.

5.5 - Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação da comprovação de títulos fora dos prazos referenciados neste edital.

5.6 - O responsável pela inscrição atestará de próprio punho, que a cópia do título apresentada pelo candidato confere com o original.

5.7- Os candidatos ás vagas de AAE/ Transporte escolar e Motorista serão submetidos à prova prática. Será exigido dos candidatos aos cargos de AAE/ Transporte escolar e Motorista apresentação da Carteira Nacional de Habilitação da Categoria “D” antes da realização da prova prática.

6.0 – DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados junto a Comissão Organizadora na SEMED, utilizando-se do Anexo VII, não sendo consideradas reclamações verbais.

6.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme Anexo V

6.1.2 - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado disponibilizará no **Jornal Eletrônico dos Municípios -https://diariomunicipal.org/mt/amm/,no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis(www.campinapolis.mt.gov.br)**, a lista das inscrições deferidas e indeferidas, a partir do dia 06/05/2022 para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

7.0 - DA VALIDADE

7.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, será de 01 (um) ano prorrogável por até igual período, se assim o interesse público exigir.

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - O não comparecimento do candidato ao local e horário das provas implicará na sua desistência e desclassificação;

8.2 - A Comissão fará divulgar sempre que necessário, e, sem prejuízo aos candidatos, normas complementares a este Edital;

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS.

8.4 - Os editais complementares (deferimentos/indeferimentos de inscrições, resultados, etc.), serão publicados no **Jornal Eletrônico dos Municípios - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, e no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis(www.campinapolis.mt.gov.br)**.

9.0 - DO REGIME JURÍDICO

9.1 - Os candidatos aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados em Regime de Direito Administrativo, em estrita observância aos Princípios Constitucionais que Regem a Administração Pública (CF/88), Lei Complementar nº 001/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município Campinápolis – MT, Lei Complementar nº 027/2011, Lei Complementar nº 017/2008, Lei Complementar 1.117/2015 Plano Municipal de Educação de Campinápolis-MT (PME), Lei Municipal nº 1335/2022, Lei 1337/2022, Lei 1233/2019, Lei 1154/2016, Lei 1072/2014 e/ou Normas Complementares editadas em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

10 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

10.1 - O contratado contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Para desempate entre os candidatos às funções para as quais haverá a realização de provas serão observados respectivamente os seguintes critérios:

a) melhor desempenho na prova objetiva na área de Linguagens: Lingua Portuguesa e para candidatos na área indígena Lingua Portuguesa e Língua Xavante.

b) Maior idade.

12 - DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

12.1 - O provimento das vagas para as funções de que trata este Edital ocorrerá de acordo com a necessidade das Secretaria Municipal de Saúde, e da Secretaria Municipal de Educação.

12.2 - Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.2.1 - Caso o candidato convocado abdique formalmente da vaga, será reclassificado e passará a figurar do final da lista de aprovado-classificados.

12.2.2 - O candidato não eliminado no Presente Processo Seletivo Simplificado constituirá cadastro de reserva.

12.3 - A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes mediante a comunicação prévia de 30(trinta) dias**.**

12.4 - A aprovação do candidato não gera a contratação imediata no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e da Secretaria Municipal de Educação.

12.5 - Os Contratos Temporários originados do presente Processo de Seleção serão rescindidos nas datas do calendário escolar para as funções constantes da SEMED.

12.6 - Os contratos poderão ser aditados se assim o interesse público exigir, observado em todo caso, a data de validade do presente Processo Seletivo.

12.7 - Para as funções constantes da Secretaria Municipal de da Secretaria Municipal de Saúde, e da Secretaria Municipal de Educação poderão ser aditados contratos para atendimento ao ano subsequente, desde que observada à data de validade deste Processo de Seleção.

12.8 - Os candidatos aprovados e convocados terão que comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e deverão apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos a seguinte documentação:

I. CPF, RG, Título de Eleitor;

II. Certidão de Nascimento ou Casamento;

III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

VI. Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta correnteno Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP.

VII. Comprovante de quitação eleitoral;

VIII. Declaração de bens (modelo disponibilizado pela Chefia de Recursos Humanos);

IX. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo disponibilizado pela Chefia de Recursos Humanos);

X. Exame Admissional;

XI. Comprovação da Escolaridade mínima exigida mediante a apresentação de Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar (cópia acompanhada do original para conferência);

XII. Declaração emitida pela Chefia de Recursos Humanos atestando que o candidato não foi demitido por justa causa do serviço público municipal.

13 - O Edital de convocação poderá exigir documento além daqueles elencado item 12.8 - I a XII.

14 - A falta de qualquer documento no ato da assinatura do contrato acarretará na desclassificação do candidato.

15 - O não comparecimento junto a Chefia de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação implica na imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo 002/2022.

Campinápolis - MT, 08 de Abril de 2022.

Armanda Guedes Parreira

Presidente da Comissão

Decreto nº 3855/2022

ANEXOS:

Quantitativo de vagas para o Processo Seletivo Simplificado:

QUADRO - 1. 0 - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS - E.M.I.

QUADRO - 1.1 - APOIO ADMINISTRATIVO E DUCACIONAL - AAE/NUTRIÇÃO

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	ALDEIA	ESCOLA	REMUNERAÇÃO (R$)	FORMAÇÃOEXIGIDA
01	AAE/ NUTRIÇÃO	**01**	-	30h	**EGITO**	*E.M.I. EGITO*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	**Ensino Fundamental**
02	AAE/ NUTRIÇÃO	**01**	-	30h	**HOIWA´PREZDAWI**	*E.M.I. HOIWA-PREDZAWI S. A. E.M.I. ABDZUWÊ*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	**Ensino Fundamental**
03	AAE/ NUTRIÇÃO	**01**	-	30h	**SANTA FÉ**	*E.M.I. SANTA FÉ*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	**Ensino Fundamental**
04	AAE/NUTRIÇÃO	**01**	--	**30h**	**RIO KULUENE**	*E.M.I. RIO KULUE-NE*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	**Ensino Fundamental**

QUADRO 1.2 - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS - E.M.I.

1.2.1- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE/LIMPEZA

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	ALDEIA	ESCOLA	REMUNERAÇÃO (R$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	AAE/LIMPEZA	**01**	-	30h	*CHÃO PRETO*	*E.M.I. SÃO PAU-LO*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	**Ensino Fundamental**

QUADRO 1.3 - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS - *E.M.I.*

1.3.1 – PROFESSOR

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	ALDEIA	ESCOLA	REMUNERAÇÃO (R$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	PROFESSOR	**01**	-	Conforme atribuição	*ALDEINHA*	*E.M.I ALDEINHA*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
02	PROFESSOR	**01**	01	Conforme atribuição	*BOA VIDA*	*E.M.I ABDZUWE*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
03	PROFESSOR	**--**	01	Conforme atribuição	*BOM JESUS DA LAPA*	*E.M.I. BOM JE-SUS DA LAPA. E.. M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
04	PROFESSOR	**01**	-	Conforme atribuição	*DEZ MANDAMENTOS*	*E.M.I.PARI UPT-SEWEWE S. A. EMI PARINAI'A*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
05	PROFESSOR	**01**	-	Conforme atribuição	*ESTRELA*	*E.M.I.ESTRELA S. A. EMI SANTA HE-LENA*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
06	PROFESSOR	**-**	01	Conforme atribuição	*HOIWAPREDZAWI*	*E.M.I. HOIWA-PREDZAWI S. A. E.M.I. ABDZUWÊ*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
07	PROFESSOR	**01**	-	Conforme atribuição	*KAYRUS*	*E.M.I.KAYRUS S. A. E.M.I CAMPOS BELOS*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
08	PROFESSOR	**-**	01	Conforme atribuição	*MATO GROSSO*	*E.M.I. MATO GROSSO S.A. E. M.I. SÂO MIGUEL*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
09	PROFESSOR	**-**	01	Conforme atribuição	*MONTE PASCOAL*	*EMI MONTE PAS-COAL S.A. EMI SÃO DOMINGOS SÁVIO*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
10	PROFESSOR	**01**	-	Conforme atribuição	*NOVO TEIHIDZATSE*	*NOVO TEIHID-ZATSE S.A. E.M.I. ESPIRITO SANTO*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
11	PROFESSOR	**02**	-	Conforme atribuição	*PEDRA PRETA*	*E.M.I. PEDRA PRETA*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
12	PROFESSOR	**01**	--	Conforme atribuição	*RIO KULUENE*	*E.M.I.RIO KULUE-NE*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
13	PROFESSOR	**01**	--	Conforme atribuição	*SANTA FÉ*	*E.M.I.SANTA FÉ*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena

14	PROFESSOR	**-**	01	Conforme atribuição	*SÃO JORGE*	*E.M.I. SÃO JORGE*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
15	PROFESSOR	**01**	--	Conforme atribuição	*SÃO MATEUS*	*E.M.I. SÃO MATEUS E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
16	PROFESSOR	**--**	01	Conforme atribuição	*SERRA VERDE*	*E.M.I. SERRA VERDE S. A. E.M. I.PARINAIÁ*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena

QUADRO 1.4– SEDE DO MUNICÍPIO

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	*LOCAL*	*REMUNERAÇÃO (R$)*	*FORMAÇÃO EXIGIDA*
01	AAE/LIMPEZA	**--**	01	Conforme atribuição	*SEDE*	*Conforme LC 027 e suas alterações*	**Ensino Médio**
02	AAE/NUTRIÇÃO	**01**	--	Conforme atribuição	*SEDE*	*Conforme LC 027 e suas alterações*	**Ensino Médio**
03	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	**01**	--	Conforme atribuição	*SEDE*	*Conforme LC 027 e suas alterações*	**Ensino Médio e CNH "D" e Curso de Transporte de passageiros**
04	FONOAUDIÓLOGO	**01**	--	30h	*SEDE*	*R$ 3165,67*	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Fonoaudiologia + Registro em conselho de classe.

QUADRO 1.5–ESCOLA JOSÉ CORDEIRO

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	*LOCAL*	*REMUNERAÇÃO (R$)*	*FORMAÇÃO EXIGIDA*
01	PEDAGOGO/ENSINO FUNDAMENTAL	**01**	--	Conforme atribuição	*ZONA RURAL*	*Conforme LC 027 e suas alterações*	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia

QUADRO 1.6 -DISTRITO

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	*LOCAL*	*REMUNERAÇÃO (R$)*	*FORMAÇÃO EXIGIDA*
01	PEDAGOGO/ENSINO FUNDAMENTAL	**01**	--	Conforme atribuição	*DISTRITO*	*Conforme LC 027 e suas alterações*	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia
02	AAE/NUTRIÇÃO	**01**	--	Conforme atribuição	*DISTRITO*	*Conforme LC 027 e suas alterações*	**Ensino Médio**
03	AAE/LIMPEZA	**01**	--	Conforme atribuição	*DISTRITO*	*Conforme LC 027 e suas alterações*	**Ensino Médio**

QUADRO 1.7 –SECRETARIA DE SAUDE

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	*LOCAL*	*REMUNERAÇÃO (R$)*	*FORMAÇÃO EXIGIDA*
01	ACE-AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	**01**	01	40h	*SEDE*	*R$1628,74*	Ensino Médio
02	ACS-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	**02**	01	40h	*SEDE*	*R$1628,74*	Ensino Médio
03	ACE-AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	**01**	01	40h	*DISTRITO*	*R$1628,74*	Ensino Médio
04	ACS-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	**01**	01	40h	*DISTRITO*	*R$1628,74*	Ensino Médio
05	MOTORISTA	**01**	01	40 h	*DISTRITO*	*R$1212,00*	Ensino Médio e CNH "D"
06	NUTRICIONISTA	**01**	01	30h	*SEDE*	*R$3444,93*	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Nutrição + Registro em conselho de classe.
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	***LOCAL***	***REMUNERAÇÃO POR PLANTÃO 24 HORAS***	***FORMAÇÃO EXIGIDA***
07	MÉDICO OBSTETRA	**--**	01	Regime de Plantão	*SEDE*	*R$2600,00*	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino

							superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Medicina + Registro em conselho de classe
08	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	--	01	Regime de Plantão	*SEDE*	*R$ 2600,00*	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Medicina + Registro em conselho de classe

Quadro 2.0–Demonstrativo das Provas Objetivas e Práticas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

Ord	NOME DO CARGO/ FUNÇAO	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA
01	**AAE/ *NUTRIÇÃO* ÁREA INDÍGENA**	***Língua Portuguesa e Língua materna***	***10***	*2,0*	***Sim***	***Não***
		Conhecimentos Matemáticos	***10***	*2,0*		
		Conhecimentos Gerais	***10***	*1,0*		
02	**AAE/ *LIMPEZA* ÁREA INDÍGENA**	***Língua Portuguesa e Língua materna***	***10***	*2,0*	***Sim***	***Não***
		Conhecimentos Matemáticos	***10***	*2,0*		
		Conhecimentos Gerais	***10***	*1,0*		
03	**PROFESSOR ÁREA INDÍGENA**	***Língua Portuguesa e Língua materna***	***10***	*2,0*	***Sim***	***Não***
		Conhecimentos Matemáticos	***10***	***2,0***		
		Conhecimentos Gerais	***10***	***1,0***		
04	**PROFESSOR NÃO INDÍGENA ÁREA INDÍGENA**	***Língua Portuguesa e Língua materna***	***10***	***1,0***	Sim	***Não***
		Conhecimentos Matemáticos	***10***	***1,0***		
		Conhecimentos Específicos/ para não indígena	***10***	***2,0***		
		Conhecimentos Gerais	***10***	***1,0***		
05	**PEDAGOGO /ENSINO FUNDAMENTAL**	***Língua Portuguesa***	***10***	***1,0***	Sim	***Não***
		Conhecimentos Matemáticos	***10***	***1,0***		
		Conhecimentos Específicos	***10***	***2,0***		
		Conhecimentos Gerais	***10***	***1,0***		
06	**FONOAUDIOLOGO**	***Língua Portuguesa***	***10***	***1,0***	Sim	***Não***
		Conhecimentos Matemáticos	***10***	***1,0***		
		Conhecimentos Específicos	***10***	***2,0***		
		Conhecimentos Gerais	***10***	***1,0***		
07	**AAE/LIMPEZA**	***Língua Portuguesa***	***10***	***1,0***	Sim	***Não***
		Conhecimentos Matemáticos	***10***	***1,0***		
		Conhecimentos Específicos	***10***	***2,0***		
		Conhecimentos Gerais	***10***	***1,0***		
08	**AAE/NUTRIÇÃO**	***Língua Portuguesa***	***10***	***1,0***	Sim	***Não***
		Conhecimentos Matemáticos	***10***	***1,0***		
		Conhecimentos Específicos	***10***	***2,0***		
		Conhecimentos Gerais	***10***	***1,0***		
09	**AAE/TRANSPORTE ESCOLAR**	***Língua Portuguesa***	***10***	***1,0***	Sim	***Sim***
		Conhecimentos Matemáticos	***10***	***1,0***		
		Conhecimentos Específicos	***10***	***2,0***		
		Conhecimentos Gerais	***10***	***1,0***		
		Prova Prática	***10***	***2,0***		
10	**NUTRICIONISTA**	***Língua Portuguesa***	***10***	***1,0***	Sim	***Não***
		Conhecimentos Matemáticos	***10***	***1,0***		
		Conhecimentos Específicos	***10***	***2,0***		
		Conhecimentos Gerais	***10***	***1,0***		
11	**MOTORISTA**	***Língua Portuguesa***	***10***	***1,0***	Sim	***Sim***
		Conhecimentos Matemáticos	***10***	***1,0***		
		Conhecimentos Específicos	***10***	***2,0***		
		Conhecimentos Gerais	***10***	***1,0***		
		Prova Prática	***10***	***2,0***		
12	**MÉDICO OBSTETRA E MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**	***Língua Portuguesa***	***10***	***1,0***	Sim	***Não***
		Conhecimentos Matemáticos	***10***	***1,0***		
		Conhecimentos Específicos	***10***	***2,0***		
		Conhecimentos Gerais	***10***	***1,0***		
13	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**	***Língua Portuguesa***	***10***	***1,0***	Sim	***Não***
		Conhecimentos Matemáticos	***10***	***1,0***		
		Conhecimentos Específicos	***10***	***2,0***		
		Conhecimentos Gerais	***10***	***1,0***		
14	**AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS**	***Língua Portuguesa***	***10***	***1,0***	Sim	***Não***
		Conhecimentos Matemáticos	***10***	***1,0***		
		Conhecimentos Específicos	***10***	***2,0***		
		Conhecimentos Gerais	***10***	***1,0***		

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no PSS Nº 01/2022 – Motorista Transporte Escolar , Fisioterapeuta e Operador de Máquinas."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando os resultados proferidos pela Comissão da Chamada Pública Nº 02-2022, já publicado no Diário Oficial em 04.04.2022;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, pelo Decreto nº 3.853 de 18 de março de 2022;

Considerando O Ofício sob o nº 072/2022/SMS - GAB;

Considerando O Ofício sob o nº 122/2022/SEMED;

Considerando o Ofício sob o nº 033/2022/SMT;

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** candidatos *aprovados no PSS Nº 01/2022* os quais constam no **Anexo I** deste Edital.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as **17:00 h do dia 25/04/2022**, as documentações descritas abaixo:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f Certificado Militar (se homem);

g. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

h. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

i. Declaração de bens.

j. Declaração de não acúmulo de cargo público.

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Número do CPF do(s) dependente(s), se existir(em);

p. Certidão Criminal de bons antecedentes;

3. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas nos Editais que regulamentaram a Chamada Pública, por parte do candidato, deverá o Departamento de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

4. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar, de imediato, nas respectivas Secretarias Municipais descritas no Anexo, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 h.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminaçãodo candidato ora convocado.

6. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto ao Departamento de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Anexo I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022 - Pss nº 01/2022

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO		
AAE TRANSPORTE ESCOLAR – MOTORISTA – SEDE		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Pontuação
6º	CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	34,1

SECRETARIA MUN. SAÚDE		
FISIOTERAPEUTA - SEDE		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Pontuação
1º	LUCAS ALVES ROSA	31,0

TRANSPORTE		
OPERADOR DE MÁQUINAS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Pontuação
3º	WEYGUISTER RUAN R. GUIMARÃES TIETE	33,6

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: 5R ENGENHARIA ELETRICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.328.187.0001-02

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de engenharia elétrica do município.

Dotação: 09.010.15.452.0008.2029.3390.39.00.00.00 – RED.1751 **Valor:** R$ 16.700,00 (Dezesseis mil, setecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jose Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e 5R ENGENHARIA ELETRICA EIRELI – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.873 DE 08 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 3.873 DE 08 DE ABRIL DE 2022

"Declara Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal no dia 14 de abril – quinta-feira santa, em face do feriado de sexta-feira santa, e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que 15 de abril de 2021 – sexta-feira santa é feriado nacional- da Paixão de Cristo;

Considerando a quinta-feira santa, é véspera de feriado nacional;

Considerando o princípio da economicidade;

Considerando que não há prejuízo de eficiência e efetividade dos serviços públicos;

DECRETA

Art.1º. No dia 14 de abril de 2022 – Quinta-feira, será Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem – se do presente Decreto os atendimentos junto ao Hospital Municipal, e demais serviços tidos como essenciais, além dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 08 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Município

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA DE Nº 247 DE01 DE ABRIL DE 2022.

Na Edição Ano XVII, n° 3.957, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 96 A 97, de 08 de abril de 2022, na publicação da portaria de Nº 247 de 01 de abril de 2022,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

PORTARIA DE Nº 247 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

LEIA-SE:

PORTARIA DE Nº 247 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Campinápolis, 08 de abril de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio da Prefeitura Municipal de Campinapolis – MT, torna público o Edital de Chamada Publica nº 002/2022 para Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.Entrega de documentos e Projeto de Venda de **11/04/2022 a 29/04/2022.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 08 de Abril de 2022.

IVONE DOS SANTOS CARDOSO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O PARÁGRAFO SEGUNDO E ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO E PARÁGRAFO QUARTO AO ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Altera o parágrafo segundo e acrescenta o parágrafo terceiro e parágrafo quarto ao art. 17 da Lei Complementar nº 102, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre regularização fundiária do Município de Campo Novo do Parecis/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. .....

§ 1º. .....

§ 2º. O justo valor será apurado pela Comissão de Regularização Fundiária.

§ 3º. Considera-se justo valor da unidade imobiliária regularizada 10% (dez por cento) do valor do metro quadrado atribuído pelo município, através da planta genérica, atualizada conforme determina a legislação, aplicados aos níveis residenciais ou mistos.

§ 4º. Para efeitos desta Lei, será utilizada a seguinte metodologia de cálculo do justo valor:

R = PG (X) M²

PG = 10% do valor do metro quadrado atribuído pelo município (planta genérica)

M² = extensão territorial do imóvel em metros quadrados

R = resultado final da unidade imobiliária

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 003/2022 CONSELHO CURADOR - FUNSEM

PORTARIA Nº 003/2022 CONSELHO CURADOR - FUNSEM

Dispõe sobre a deliberações tomadas pelo Conselho Curador FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

O Presidente do Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, deliberações tomadas por todos os conselheiros presentes em reunião realizada no dia 01 de abril de 2022, ata n° 003/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reavaliação Atuarial 2022 ano base 2021.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 05 de abril 2022.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente Conselho Curador - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00294/2022	LP N°00581/2022; LI N°00582/2022	GEILDSON ZACARIAS DE MATOS CPF: 902.751.871-87	CONDOMINIO HORIZONTAL DE LOTES	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 08 de abril de 2022

Atenciosamente,

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1006/2021

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* PSICÓLOGO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
07°	**DIÉSSICA COLERAUS RADECKI DE AZEVEDO**

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

Rafael Machado Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 09/2020

Aditivo 02 Contrato nº 09/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 90.180.605/001-02

Objeto: Altera-se o contrato, para prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, de 13 de abril de 2022 a 12 abril de 2023.

Suprimir o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) no presente contrato, referente ao veículo TOYOTA HILUX CDSR A2GF FLEX AUT. PLACA QCR-4752 CHASSI 8AJJC8DD4J0251188 ANO/MODELO 2018/2018 FLEX, em decorrência do sinistro que caracterizou a perca total e indenização integral do veículo.

Valor: R$ 44.990,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de infraestrutura

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício

Data: 08/04/2022

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 016/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 07/2022

Fomento nº 07/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP**, CNPJ 26.607.686/0001-77.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objetivo firmar parceria, por interesse público, com a entidade Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis - ASPCNP, que visa apoiar financeiramente a manutenção do projeto AGENTE MIRIM, conforme consta no Plano de Trabalho encaminhado através do Ofício 006/2022.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência social

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso 2.7.11.0000804

Valor: R$ 300.000,00

Data: 08/04/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 446, 07 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

NOMEIA, os membros para compor a Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis, com a seguinte composição:

Presidente: Edilson José Sonsin / matricula 599;

Membro: Pablo Marcelo Borges Carpinetti / matricula 2254;

Membro: Jhonata Bonifácio Barbosa / matricula 4686;

Membro: Aline Fernanda Ribeiro Aguiar /matricula: 2943;

Membro: Maria do Carmo de Jesus /matricula 2546;

Membro: João dos Santos Brito /matricula: 2541.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 08/2022

Fomento nº 08/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP**, CNPJ 26.607.686/0001-77.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objetivo firmar parceria, por interesse público, com a entidade Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis - ASPCNP, que visa apoiar financeiramente a implementação do Programa Semente Mirim, conforme consta no Plano de Trabalho encaminhado através do Ofício 004/2022.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência social

Unidade: 004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programática: 11.004.08.243.0013.20118.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso 2.7.11.0000804

Valor: R$ 187.769,20

Data: 08/04/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.298, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA FARMÁCIA E LABORATÓRIO QUE SERÃO INSTALADOS À AV. BRASIL, QUADRA 94-A, LOTE 94-A3, CENTRO, NESTA CIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Farmácia e Laboratório Augustinho Heinzen", a farmácia e o laboratório municipal que está sendo construído à Av. Brasil, na quadra 94-A, Lote 94-A3, centro, neste Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 06 dia do mês de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **THAIS CUNHA OLIVEIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **ASSISTENTE SOCIAL – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 07 de abril de 2022, a senhora **Thais Cunha Oliveira**, portadora do CPF sob nº 030.277.851-92 e do RG nº 2075972-0 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Assistente Social – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 450, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA A SERVIDORA **CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **FRANCIELE APARECIDA MAIERHOFER** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 31 de março de 2022, a senhora **Franciele Aparecida Maierhofer**, portadora do CPF sob nº 907.400.171-87 e do RG nº 5980259-3 SESP/PR, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Letras/Inglês – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM ARTES – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 07 de abril de 2022, a senhora **Tânia Aparecida De Oliveira**, portadora do CPF sob nº 011.004.872-55 e do RG nº 1160817 SESDC/RO, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Artes – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 085, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

o término da vedação para o aumento de despesas com pessoal prevista na Lei Complementar nº 173/2020, que criou o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus;

o memorando nº 056/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Administração, datado de 05 de abril de 2022. o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público Municipal, nº. 002/2019, homologado em 22 de abril de 2020, pelo período de mais 02 (dois) anos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº01/2022 COMDEPI – MT

Dispõe sobre a Aprovação do Tesoureiro do

Fundo Municipal do Idoso Gestão 21/05/2021 - 21/05/2023.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, COMDEPI de Campo Novo do Parecis – MT, conforme a Lei Municipal nº 637/1998 alterada pela Lei Nº2.263, 29 de novembro de 2021 no uso de suas atribuições legais, bem como a necessidade de dar cumprimento a deliberação do COMDEPI na reunião ordinária realizada em 21/02/2022, conforme ata nº01/2022 que dispõe sobre a aprovação do tesoureiro do fundo.

Favor informar em D.O.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 21 de fevereiro de 2021, foi eleita a tesoureira do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso- FUMAPI, Sra. Janice Warquen Piccinim, CPF: 966.571.789-15. Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis 05 de abril de 2022 .

Danielly Martins

Presidente do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos da Pessoa Idosa.

COMDEPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de março de 2023, contados a partir do dia 19 de abril de 2022, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 07 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de março de 2023, contados a partir do dia 12 de abril de 2022, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 07 de abril de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 237/2021, PARA O FORNECIMENTO DE GAS P-13 AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 237/2021, PARA O FORNECIMENTO DE GAS P-13 AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PREGÃO N° 104/2021.

PROCESSO N° 1690/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: ***ESTRELÃO COMERCIO DE GAS EIRELI,*** inscrito no CNPJ sob n°. 26.574.916/0001-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 06, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
RECARGA DE GÁS	R$ 114,81	R$136,39

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 08 de abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTRELÃO COMÉRCIO DE GÁS EIRELLI –ME

PROPRIETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo n. 014/2021 – Aplicação de PENALIDADE – A. G. DE ARAÚJO EIRELI-EPP

Tendo em vista o que consta do presente processo administrativo e considerando, ainda, o conhecimento quanto à situação fática referente ao Contrato nº 100/2020, firmado com a empresa **A. G. DE ARAÚJO EIRELI-EPP**, em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas no instrumento, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

A empresa em questão sagrou-se vencedora da Tomada de Preço n. 020/2020, cujo objeto é a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, originando o contrato em referência, tendo ocorrido sucessivos aditivos de acréscimos e prorrogação de prazo, sendo que o último (8º aditivo) prorrogou o prazo do contrato até 15 de janeiro de 2022. A obra teve seu recebimento provisório em 20/09/2021.

Em 08 de dezembro de 2021, o ofício n. 412/2021 informou falhas e defeitos no telhado e paredes do local, solicitando abertura de processo administrativo para notificar a empresa para providenciar os reparos necessários, cujos problemas foram apontados pelo ofício 232/2021/SIASP, de 03/12/2021, ofício n. 485/2021/SMPLA, e confirmados pela fiscal do contrato.

De acordo com os ofícios, o prédio reformado continha vazamentos de água no telhado por conta das chuvas, e em grande quantidade, o que teria danificado a pintura; além de falhas nas calhas, telhado e paredes.

Embora devidamente notificada, a empresa não se manifestou, e tampouco providenciou os reparos; razão pela qual foi solicitada a continuidade deste procedimento administrativo em ofício n. 007/2022/SMFin, de 11/01/2022, que encaminhou o ofício n. 013/2022/SMPLA, contendo fotos demonstrando a situação do local.

Notificada novamente, desta vez para apresentar defesa, a empresa apenas informou que os defeitos e falhas tinham sido solucionados, apresentando fotos do local, salientando que a empresa de monitoramento, cujos sistemas estão instalados no Batalhão, teria contribuído para os danos constatados no telhado. Porém, tanto a Secretaria de Apoio à Segurança Pública (SIASP), quanto o Comando do Batalhão da PM, se manifestaram contrários à alegação de que os problemas foram solucionados, declarando que os vazamentos prosseguem, e a pintura continua danificada.

A SIASP reforça ainda, que não houve ou mesmo não há trânsito sobre o telhado do Batalhão, pois não haveria qualquer equipamento instalado ali que necessite de manutenção ou instalação.

No decorrer do procedimento, o contrato venceu em 15/01/2022, embora já praticamente finalizada, não havendo notícia de que a obra foi recebida em definitivo. E nem poderia sê-lo, haja vista que as falhas foram apontadas antes do término de vigência contratual.

E considerando o parecer n. 109/2022 da Procuradoria do Município, a opinião foi pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas em contrato e lei, por descumprimento de obrigações ali previstas.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para corrigir as falhas na obra, por ser obrigação prevista no contrato; inclusive forneceu garantia da qualidade e durabilidade por até cinco anos, a ser cumprida mesmo após o fim da relação contratual.

No entanto, somente após ser notificada apenas para apresentar defesa, informou que teria realizado os reparos; o que foi negado pela fiscal do contrato, pelo setor de engenharia da Prefeitura, e pasta de segurança pública (SIASP), e até pelo comando do Batalhão da PM; pontuando que o que foi executado não foi de forma satisfatória. A convergência de afirmações, e relatório fotográfico, fazem concluir que o descumprimento contratual foi comprovado, caracterizando inexecução contratual.

O parecer da Procuradoria menciona as cláusulas descumpridas, a saber:

17.1- Além das obrigações presentes no Projeto Básico e Memorial Descritivo o Contratado se compromete:

a) Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

(...)

d) O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

(...)

17.8- Para os serviços executados e equipamentos instalados, se obriga o CONTRATADO a fornecer garantia de 05 (cinco) anos a contar da data da entrega dos serviços e materiais, além daquelas exigidas pela legislação regente (CDC).

Mesmo com a vigência do contrato encerrada, cabia à empresa, sanar os problemas apontados em atendimento à garantia fornecida por até cinco anos; o que não cuidou de providenciar.

Diante do quadro fático delineado, verifica-se que ela descumpriu os termos a que se obrigou, ao contratar com a Administração Pública, conforme prevê a cláusula 11.1, incorrendo nas hipóteses previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve ser aplicada ao Contratado, justa e proporcional penalidade.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e na ata, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento da empresa.

Para a fixação do montante de multa a ser aplicado, deve-se levar em consideração o caso concreto, as condutas da empresa, e as providências eventualmente tomadas no decorrer do procedimento.

Verifica-se que a obra contratada é de vital importância para a área de segurança pública. Além disso, o comportamento da empresa, ao não atender de imediato as determinações da notificação, e executando os reparos de maneira deficiente, revela-se relapso, e em desrespeito à coisa pública, o que deve ser coibido; devendo ser levado em consideração ao aplicar a penalidade.

O limite previsto no contrato é de até 20% sobre o valor contratado (cláusula 12.1, “b”). Devemos considerar também o montante total do contrato. Assim, de acordo com os parâmetros citados, entendo que o percentual de 2% (dois por cento) é suficiente para a penalidade da multa.

Ressalta-se ainda, que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o § 1°, do art. 86, da Lei n° 8.666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, decido pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) **multa** de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato (R$ 180. 231,82), cujo montante será, portanto, de R$ 5.406,95 (cinco mil, quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme previsto na cláusula 11.1, "b", do ajuste administrativo;

b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme previsto na cláusula 11.1, "c", do ajuste administrativo.

Intime-se a empresa penalizada para que tome ciência desta decisão, e para, querendo, interpor eventual recurso desta decisão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de sua ciência desta.

Publique-se esta decisão. Às providências.

Campo Verde-MT, 22 de março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 075/2021

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): A. K. F. DE SOUZA CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.795.548/0001-90, com sede na Rua 2 (Lot Jd das Oliveiras), n. 27, quadra 05, Bairro Parque Atalaia, CEP 78094-664, cidade de Cuiabá-MT, neste ato por sua representante **Andressa Kauane Ferreira de Souza,** brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 31310257 SSP/MT e do CPF nº 062.039.341-60, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 067/2022 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa está descumprindo cronograma de prazo de execução da obra da UDR, bem como está desrespeitando a prerrogativa do Município quanto ao prazo de pagamentos dos serviços já executados e medidos; descumprindo as obrigações assumidas ao contratar com esta Administração.

Assim, considerando as informações da fiscal do contrato (oficio nº 143/2022/SMPLA), de que anteriormente já foram expedidas e encaminhadas notificações pelo descumprimento do prazo de execução previsto;

Considerando que o prazo original do contrato não foi cumprido, resultando na prorrogação em mais 150 dias, que de igual forma não está sendo cumprido, conforme constatado pela fiscal, estando em atraso os seguintes serviços: chapisco e reboco, instalações hidráulicas e elétricas, e cobertura;

Considerando que esta municipalidade possui a prerrogativa de efetuar o pagamento em até 30 dias após a entrega da nota fiscal; e que portanto, não está obrigada a providenciar de imediato, tão-logo a NF é entregue;

Considerando que os atrasos injustificados na execução da obra são passíveis de multas, previstas nas cláusulas 12.1., e que serão descontadas nos valores a receber;

Considerando que as pendências apontadas infringem várias cláusulas contratuais, tais como a 17.1 "a", 17.11 e 17.16, 6.2, dentre outras;

CONSIDERANDO por fim, que o descumprimento de várias cláusulas contratuais e estar incorrendo em vários dispositivos da Lei de Licitações e contratos (Lei 8.666/93) constituem motivo para rescisão unilateral do contrato, tais como o art. 78, incisos I, II, VII, e principalmente o inciso III, dentre outros, bem como a aplicação de penalidades;

Diante do exposto e o constante nos ofícios nº 067/2022/SMFin, e 143/2022/SMPLA, **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria**,** para que:

a) **no prazo de até 05 (cinco) dias, regularize a providência que lhe compete – ajustar a execução dos serviços ao cronograma previsto da obra;** b) **abster-se de cobrar o pagamento de forma imediata, devendo aguardar os trâmites administrativos e prazos necessários para tanto.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8. 666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pela aplicação de eventual penalidade cabível, sem prejuízo da aplicação imediata de multa por atraso.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 07 de abril de 2022.

Ana Paula Amorim Babilônia

Assessora Executiva de Gabinete – Sec. Adm.

SECRETARIA DE FAZENDA
CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE 2ª INSTÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Gestão Estratégica.

Prezados Senhores membros do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Campo Verde, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 093/2015, venho convoca-los para reunião que será realizada na sede da Secretaria de Fazenda Municipal, situado na Rua Maceió nº 668 – Centro, no dia 12/04/2022 - às 09:00 horas da manhã.

Convocados:

TITULAR	SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTANTE
Miguel de Paula Oliveira	Gregório Dourado Filho	Câmara de Vereadores
Edison Gonçalves de Andrade Junior	Nicomedes Lindolfe Freitas Neto	OAB – Sub-Seção Campo Verde
Rosangela Aparecida Correia	Rodrigo Borges Ferreira	CRC - Sub-Seção Campo Verde
Lázaro Antônio Benedito de Souza	Claudinei Lopes da Silva	ACICAV
Gabriel Santos Ferreira	Marcia Ellen Rocha Pires	Executivo Municipal

Aos membros titulares que não puderem comparecer, solicitar ao presidente a convocação de seu suplente, nos termos do Artigo 14 – inciso 8 do Decreto acima citado.

Flavio Pacheco Rodrigues

Titular – Presidente do órgão da administração tributária municipal responsável pelo Conselho de Recurso Fiscal de 2ª Instância.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 016/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 016/2021, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: HUGO PILETTI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de março de 2023, contados a partir do dia 08 de abril de 2022, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação.

Data de Assinatura: 07 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: IZABELA SILVA PAULINO – ME.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de março de 2023, contados a partir do dia 12 de abril de 2022, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento, visando credenciar **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais na área de psicologia** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares**,** nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **11/04/2022,** de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 08 de abril de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
“SRP” Nº 014/2022

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico ‘SRP” nº 014/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 30/03/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **“Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos”,** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 03-942.193/0001-98**, vencedora dos itens (01, 09, 14, 17, 20, 22, 53, 80, 81, 111, 112 e 113), com valor total de R$ 25.925,85 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 08.436.811/0001-41**, vencedora dos itens (04 e 89), com valor total de R$ 51.631,64 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 26.148.070/0001-85**, vencedora dos itens (30, 31, 32, 34, 49, 67, 71, 79, 99, 100, 103 e 115), com valor total de R$ 42.596,35 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 21.058.617/0001-38**, vencedora dos itens (03, 24, 54, 66, 68, 78, 82, 116 e 117), com valor total de R$ 78.074,37 (setenta e oito mil, setenta e quatro reais e trinta e sete centavos**), REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 17.263.792/0001-90**, vencedora dos itens (02, 07, 10, 16, 18, 29, 61, 62, 63, 64 e 76), com valor total de R$ 175.523,20 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos), **MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 07.508.571/0001-80**, vencedora dos itens (15, 19, 21, 60, 73, 84, 85, 88, 108, 110 e 120), com valor total de R$ 105.927,50 (cento e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), **N CARRER EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 33.105.231/0001-19**, vencedora dos itens (23, 28, 36, 37, 40, 57, 77, 83, 90, 94, 105 e 114), com valor total de R$ 48.954,60 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 27.455.068/0001-11**, vencedora dos itens (05 e 72), com valor total de R$ 19.447,70 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), **ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 05.774.463/0001-24**, vencedora do item (12), com valor total de R$ 1.304,00 (um mil, trezentos e quatro reais), **DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 41.944.789/0001-16**, vencedora dos itens (33, 35, 38, 48, 69, 70, 86, 87 e 96), com valor total de R$ 33.324,10 (trinta e três mil, trezentos e vinte a quatro reais e dez centavos), **DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 27.250.886/0001-88**, vencedora dos itens (41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47), com valor total de R$ 86.754,00 (oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), **CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 37.200.096/0001-41**, vencedora dos itens (06, 08, 11, 13, 25, 26, 27, 52, 56, 58, 59, 74, 75, 91, 92, 93, 95, 97, 98, 101, 102, 106, 109, 118 e 119), com valor total de R$ 246.779,08 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos) e **BONI DISTRIBUIDORA DE**

PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 28.713.518/0001-07, vencedora dos itens (39, 50 51 e 65), com valor total de R$ 8.917,95 (oito mil, novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

Para os itens (09, 14, 17, 20, 22, 80 e 81), foi concedido o benefício de até 10% para empresa local, em favor da licitante COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 03.942.193/0001-98 e para o item (78), também foi concedido o benefício de até 10% para empresa local, em favor da licitante JOSIANE CORREA DA SILVA-ME, CNPJ/MF nº 29.019.166/0001-31, conforme previsto no edital.

O item (107) foi declarado **"DESERTO",** pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão. Os itens (55 e 104), foram declarados **"FRACASSADOS"**.

A empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 02.545.557/0001-33**, foi declarada **"INABILITADA"** por não atender aos requisitos do edital

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 08 de abril de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N.256, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.256, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **GLEUDINA LIMA DOS SANTOS,** matrícula n.285 ocupante do cargo de agente comunitária de saúde, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/01/2020 Á 01/01/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/05/2022 Á 31/05/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 004/2022/GERAFIT

EDITAL N. 004/2022/GERAFIT

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE, Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de março de 2022, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo abaixo.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de março de 2022.

_____

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GERAFIT

Portaria n. 031/2021

RH/GABINETE
PORTARIA N.261, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.261, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **IZABEL ALVES TEIXEIRA,** matrícula n. 1747, ocupante do cargo de Aux. Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/08/2019 Á 31/07/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/05/2022 Á 31/05/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DO EDITAL N. 004/2022/GERAFIT

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/03/2022 até: 31/03/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 011/2021	COLETA DE LIXO (102)	15,29	10,48	13,73	0,00	13,09	25,87	0,00	52,28
AC	REFIS 011/2021	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	298,59	239,15	141,09	0,00	220,07	125,53	0,00	584,29
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	49,52	17,55	40,83	21,88	24,51	32,35	0,00	137,62
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	512,13	175,49	339,77	223,81	243,88	282,34	0,00	1.289,66
AC	REFIS 011/2021	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	4,47	3,37	1,04	0,00	2,76	1,11	0,00	7,23
AC	REFIS 011/2021	TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO (301)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,57	0,00	4,57
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	COLETA DE LIXO (102)	230,99	125,72	41,70	0,00	0,00	0,00	0,00	398,41
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	2.306,30	1.856,27	298,52	0,00	0,00	0,00	0,00	4.461,09
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	45,00	38,18	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	88,68
DA	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	206,75	8,27	26,88	0,00	0,00	0,00	0,00	241,90
DA	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	195,75	9,07	31,33	0,00	0,00	0,00	0,00	236,15
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	611,63	193,36	171,04	243,47	0,00	0,00	0,00	1.219,50
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	3.580,22	1.072,93	990,86	1.374,26	0,00	6,17	0,00	7.024,44
DA	TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO (300)	TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO (301)	511,29	324,67	51,13	0,00	0,00	0,00	0,00	887,09
DE	DEVOLUÇÃO DE JUROS E MULTAS	DEVOLUÇÃO DE JUROS E MULTAS	877,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877,14
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	79.708,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.708,11
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	22.811,19	3,92	8,71	0,00	0,00	0,09	0,00	22.823,91
DE	ITBI - RURAL (1000)	ITBI - RURAL (1001)	27.069,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.069,13
DE	ITBI (RURAL) - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis	ITBI RURAL (1001)	14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.800,00
DE	LC 4/2017 - Anexo II - Taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	LC 4/2017 - Anexo II - Tabela para cobrança da taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	9.361,18	2,43	24,72	13,03	0,00	0,00	0,00	9.401,36

Emissão 08/04/2022 17:26:08 Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT
Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/03/2022 até: 31/03/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	LC 4/2017 - Anexo VIII - Taxa de vigilância sanitária	LC 4/2017 - Anexo VIII - Tabela para cobrança da taxa de vigilância sanitária	164,90	0,04	0,43	0,50	0,00	0,00	0,00	165,87
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	420,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,41
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	2.320,87	0,00	0,00	0,00	434,12	0,00	0,00	1.886,75
DE	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - Imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis e de direitos reais	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Sobre o valor restante	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	27.583,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.583,69
DE	TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO (300)	TAXA DE EXPEDIENTE (302)	0,22	0,39	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,63
DE	TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO (300)	TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO (301)	1,72	3,05	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	4,94
DE	TAXAS DIVERSAS (700)	TAXAS DIVERSAS (701)	694,48	45,11	20,05	0,00	0,00	0,00	0,00	759,64
		Total do convênio:	195.980,97	4.129,45	2.207,52	1.876,95	938,43	478,03	0,00	203.734,49
		Total do período de 01/03/2022 até 31/03/2022:	195.980,97	4.129,45	2.207,52	1.876,95	938,43	478,03	0,00	203.734,49

Emissão 08/04/2022 17:26:08 Página 2 de 2

RH/GABINETE
PORTARIA N.260, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.260, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA CARLA GIACOMELLI CASTRO,** matrícula n.537, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/03/2020 Á 28/02/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/05/2022 Á 31/05/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 005 2022

EDITAL Nº 005/2022. 08 de Abril de 2022.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de Março de 2022, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RH/GABINETE
PORTARIA N.259, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.259, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **DOMINGOS RIBEIRO DE AMORIM,** matrícula n.405, ocupante do cargo devigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/06/2019 Á 01/06/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/05/2022 Á 31/05/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.258, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.258, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **VANDERLEI TESTONI,** matrícula n.1867, ocupante do cargo devigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
05/10/2020 Á 04/10/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/05/2022 Á 31/05/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 08 de Abril de 2022, às 08h:30min, que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada prestação de serviços para perfuração de poços artesianos no Setor Tatuibi, Setor Manah e no Estádio Herculano Alves Coelho, atendendo as demandas da secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte/MT, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **26 de Abril de 2022, às 08h30min** na Sala de Licitações situada à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João. **TIPO:** Menor Preço por Item. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10. 520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-12262. E-mail. licitacao@canabravadonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

Canabrava do Norte/MT, 08 de Abril de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 051/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N.257, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.257, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA PAULA APARECIDA SANTOS,** matrícula n.1788, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
17/10/2020 Á 16/10/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/05/2022 Á 31/05/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.255, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.255, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR,** matrícula n.466, ocupante do cargo de Engenheira Florestal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2020 Á 23/02/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/05/2022 Á 31/05/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.254, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.254, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARINES PEDROSA DOS SANTOS,** matrícula n.0681, ocupante do cargo de Auxiliar de limpeza /Faxineira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
22/04/2020 Á 21/04/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/05/2022 Á 31/05/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.253, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.253, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **NATALINA CARDOSO DA SILVA,** matrícula n.2251, ocupante do cargo de Gerência de Finanças, Conciliações e Baixa de despesas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2021 Á 31/12/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/05/2022 Á 31/05/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 025/2022

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente a contratação de empresa para Elaboração de Laudo Técnico de Valor de Terra Nua (VTN) para o Município de Canabrava do Norte/MT, para fins do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural 2022.

DATA: Canabrava do Norte, 08 de Abril de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: João Paulo S. Donato - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 28.423.198/0001-35;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 241/2022

De 05 de Abril de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a

fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **BRUNA MARQUES MUHLBEIER,** servidora no cargo de Gerente de Nutrição das Unidades Escolares, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 053/2022 – Pregão nº 013/2022 –** Cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza e utensílios domésticos e outros para atender as escolas municipais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade), Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **SILVANE GOLDONI CORREA**, no cargo de Assessora de Planejamento Educacional, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 047/2021

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 047/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA CASA DE APOIO AMASS LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CASA DE APOIO AMASS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.204 565/0001-48, estabelecida na Rua 16-a, Qd. 17-a LT. 17, Setor Aeroporto, Cidade Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Diego Araújo Oliveira, cargo de socio, portador do RG nº 4122816 2º via DGPC-GO e CPF nº 987.085.201-78, e que firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 047/2021**, conforme decidido no Processo Administrativo de adesão, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.18 do contrato originário**.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 11/10/2022, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o atendimento às necessidades das famílias carentes que realizarão atendimentos na área da saúde na cidade de Goiânia-GO, até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 047/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CASA DE APOIO AMASS LTDA

Diego Araujo Oliveira

CPF nº 987.085.201-78

CONTRATADA

BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON

Portaria nº 427/2021 de 25/03/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 035/2021

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 035/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**MAYCON SILVA LOBELEIN 02505168105.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAYCON SILVA LOBELEIN 02505168105**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.918.868/0001-69, estabelecida na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, à Rua bela vista do goiás nº 175, Casa, Bairro Nova Canarana, neste ato representada por Maycon Silva Lobelein, Micro empreendedor, RG nº 2268880-3 SSP/MT, CPF nº 025.051.681-05, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 024/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.17, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência esten-

dida até o **dia 18/03/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

1.3 - O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 14.400,00 (Quatorze mil quatrocentos reais)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade temporária de excepcional interesse público, visto que os serviços são de natureza continuada, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 035/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de março de 2022.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAYCON SILVA LOBELEIN 02505168105

Maycon Silva Lobelein

CONTRATADA

THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS

Portaria nº 866/2021 de 28 de Setembro de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 237/2022

De 01 de Abril de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, servidora no cargo de Assessor de Imprensa, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 031/2022, Pregão Presencial nº 010/2022 –** cujoobjeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de concessão de licença de software de gestão integrada de controle de frequência do ponto dos servidores atendendo as necessidades das secretarias, juntamente a Prefeitura Municipal de Canarana MT, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **JORDILENE LOPES COSTA,** no cargo de Assessor de Imprensa, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 127/2022 de 03/03/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 01 de Abril de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 174/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 174/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA C. WEIRICH-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **C. WEIRICH - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.803.565/0001-40, estabelecida na Avenida Santa Catarina nº 227, Centro, Canarana-MT - CEP: 78.640-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **CLEBER WEIRICH**, ocupando o cargo de Representante Legal, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12644951 SSP/MT e CPF nº 907.921.301-20**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de Recargas em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	QUANT LIC 25%	R$ UNT	R$ TOTAL

1	Recarga de gás de cozinha de 13 kg. (**GLP 13**) Marca: Supergasbrás, Copagaz, Ultragaz	Kg	750	187	R$ 135,00	R$ 25.245,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do item 01, perfazendo o valor total de **R$ 25.245,00 (Vinte e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 115. 839,28 (Cento e quinze mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que a quantidade licitadas constantes no contrato não foram suficientes para a atendendimento das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 068/2021 e seus demais documentos de apostilamento e aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 05 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

C. WEIRICH - ME

CLEBER WEIRICH

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

PORTARIA Nº 894/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESULTADO - CREDENCIAMENTO-CHAMAMENTO Nº 002-2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **CHAMADA PUBLICA nº 002/2022,** teve como vencedor; **COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU – COOPERPORTAL, vencedor dos itens** 002, 003, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 016, 019, 020, 021, 022, 023, 024, e ficou ainda **DESERTO** os itens 001, 004, 005, 014, 015, 017, 018, conforme ata da sessão**.**

Canarana-MT, 06 de Abril de 2022.

KARINA DOS SANTOS

Presidente

PORTARIA Nº 229/2022

De 31 de Março de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 051/2022, Carta Convite nº 002/2022 –** cujoobjeto é a Contratação de empresa para elaboração de projeto técnico de engenharia completo, incluindo projeto, orçamento completo (planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição de BDI) memoriais descritivos, levantamentos, para a implementação da iluminação pública em Canteiro Central com iluminação diferenciada de Luminária em conjunto com o Poste Ornamental de aproximadamente 05 metros, na Avenida Rio Grande do Sul no Município de Canarana MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor de Controle de Obras, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 31 de Março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

11º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 093/2020

11º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 093/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por seu procurador **Emerson Amancio de Melo,** Brasileiro, Casado, portador Carteira de Identidade nº 5.532.598-7 SSP/PR CPF nº 869.947.279-04**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 02 – SERINGAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
17	Seringa hipodérmica, estéril, bico luer lock, 5mL com agulha 25x7 - Marca: sr	Unid	35000	8750	R$ 0,41	R$ 3. 587,50
LOTE 06 - FIOS DE SUTURA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
35	Fio de sutura, categut cromado 2-0, 75cm, com agulha 1/2 ci - Marca: shalon	Cx	15	3	R$ 148,88	R$ 446,64
36	Fio de sutura, categut simples 2-0, 75cm, com agulha 1/2 cir - Marca: shalon	Cx	30	7	R$ 148,88	R$ 1, 042,16
LOTE 09 - ESCALPE						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
57	Escalpe n.23, PVC, conector luer lock, bisel trifacetado. - Marca: descarpack	Unid	6000	1500	R$ 0,45	R$ 675,00
LOTE 10 - LÂMINAS DE BUSTURI						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
61	Lâmina de bisturi nº 15 em aço carbono, estéril, c/100. - Marca: advantive	Cx	20	5	R$ 43,73	R$ 218,65
62	Lâmina de bisturi nº 23 em aço carbono, estéril, c/100. - Marca: advantive	Cx	20	5	R$ 43,73	R$ 218,65
LOTE 11 - ATADURAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
66	Atadura crepom, 100% algodão, 20cmx180cm em repouso, 13 fios, c/12 - Marca: texmed	pct	300	75	R$ 19,85	R$ 1, 488,75
68	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 10cmx4m, impregnada com gesso coloidal, secagem ultrarrápida - Marca: ortofen	Unid	460	115	R$ 2,96	R$ 340,40
69	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 15cmx4m, impregnada com gesso coloidal, secagem ultrarrápida - Marca: ortofen	Unid	350	87	R$ 4,32	R$ 375,84
70	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 20cmx4m, impregnada com gesso coloidal, secagem ultrarrápida - Marca: ortofen	Unid	350	87	R$ 7,91	R$ 688,17
72	Atadura tecido algodão, 15cmx180cm, ortopédica, hidrófobo, com camada de goma em uma das faces, c/ 12 - Marca: ortofen	pct	20	5	R$ 25,40	R$ 127,00
73	Atadura tecido algodão, 20cmx180cm, ortopédica, hidrófobo, com camada de goma em uma das faces, c/ 12 - Marca: ortofen	pct	20	5	R$ 35,55	R$ 177,75
LOTE 13 - CAMPO OPERATÓRIO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
77	Campo operatório 100% algodão, fio radiopaco, 45x50cm, 15 fios/cm2, com ponto overlock, branco, 4 camadas cantos arredondados, cadarço duplo mínimo 18cm, c/50 - Marca: texmed	pct	60	15	R$ 116,18	R$ 1, 742,70
LOTE 16 - SONDAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
132	Sonda retal nº 14 pvc transparente, flexível, atóxico, estéril - Marca: biosani	Unid	10	2	R$ 1,39	R$ 2,78
133	Sonda retal nº 20 pvc transparente, flexível, atóxico, estéril - Marca: biosani	Unid	10	2	R$ 1,67	R$ 3,34

LOTE 17 - RESGATES						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
149	Malha ortopédica tubular 15cmx15m. - Marca: ortofen	RL	15	3	R$ 28,08	R$ 84,24
150	Malha ortopédica tubular 6cmx15m . - Marca: ortofen	RL	10	2	R$ 13,78	R$ 27,56
LOTE 32 - MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
196	Escova/esponja de assepsia das mãos com clorexidina 2%, embalagem individual - Marca: vix pharma	Unid	1000	250	R$ 2,70	R$ 675,00
LOTE 35 – ANTI-HIPERTENSIVOS - COMPRIMIDOS DE 20 À 25 MG						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
250	Enalapril, maleato 20mg comprimido. - Marca: sanval	cpr	40000	10000	R$ 0,32	R$ 3.200,00
LOTE 37 - HIPERTENSIVOS - COMPRIMIDOS 50 MG						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
254	ATENOLOL 50 MG . - Marca: prati	cpr	50000	12500	R$ 0,10	R$ 1.250,00
LOTE 38 - ANTIARRITMICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
259	Deslanosídeo 0,2mg/mL solução injetável 2mL. - Marca: uniao quimica	AMP	100	25	R$ 4,50	R$ 112,50
LOTE 60 - CORTICOIDES						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
320	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML . - Marca: farmace	Unid	2000	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
321	Prednisolona 3mg/ml solução oral 100mL . - Marca: prati	Frs	500	125	R$ 15,90	R$ 1.987,50
322	Prednisona 20mg comprimido . - Marca: sanval	cpr	15000	3750	R$ 0,42	R$ 1.575,00
323	Prednisona 5mg comprimido . - Marca: sanval	cpr	5000	1250	R$ 0,18	R$ 225,00
324	Dexametasona 0,1% creme 10g. - Marca: osorio	TB	2000	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00
325	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/mL solução injetável 2,5 mL - Marca: farmace	Am	7000	1750	R$ 2,43	R$ 4.252,50
LOTE 61 - ANTI-HISTAMINICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
326	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML . - Marca: hipolabor	Unid	2000	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00
327	Loratadina 1mg/mL solução oral 120mL . - Marca: prati	Frs	1500	375	R$ 7,50	R$ 2.812,50
328	Prometazina 25mg/mL solução injetável 2mL . - Marca: sanval	AMP	1000	250	R$ 5,80	R$ 1.450,00
329	Fenoterol, bromidrato 5mg/mL solução para inalação 20mL - Marca: hipolabor	Frs	200	50	R$ 8,98	R$ 449,00
330	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL solução para inalação 20mL - Marca: hipolabor	Frs	600	150	R$ 2,16	R$ 324,00
LOTE 62 – HIPOGLICEMIANTES ORAIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
331	Glibenclamida 5mg comprimido. - Marca: medquimica	cpr	50000	12500	R$ 0,06	R$ 750,00
332	Glicazida 30mg comprimido liberação prolongada. - Marca: ranbaxy	cpr	1000	250	R$ 0,71	R$ 177,50
333	Glicazida 60mg comprimido liberação prolongada . - Marca: e.m.s	cpr	1000	250	R$ 3,70	R$ 925,00
334	Metformina, cloridrato 500mg comprimido - Marca: prati	cpr	20000	5000	R$ 0,22	R$ 1.100,00
335	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG. - Marca: prati	cpr	100000	25000	R$ 0,18	R$ 4.500,00
LOTE 65 - ANALGÉSICOS - COMPRIMIDOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
350	Alopurinol 100mg comprimido. - Marca: prati	cpr	4000	1000	R$ 0,22	R$ 220,00
351	Alopurinol 300mg comprimido. - Marca: prati	cpr	4000	1000	R$ 0,53	R$ 530,00
352	Dipirona sódica 500 mg comprimido - Marca: greenpharma	cpr	80000	20000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
353	Paracetamol 500mg comprimido . - Marca: medquimica	cpr	30000	7500	R$ 0,11	R$ 825,00
LOTE 66 - ANALGÉSICOS - SOLUÇAO INJETÁVEL						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
354	Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável 2mL - Marca: farmace	Am	12000	3000	R$ 8,48	R$ 25.440,00

355	Petidina, cloridrato 50mg/mL solução injetável 2mL - Marca: uniao quimica	AMP	200	50	R$ 7,00	R$ 350,00
LOTE 67 - SOLUÇÕES ISOTONICOS - INJETÁVEIS 10 ML						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
356	Água destilada solução injetável 10mL . - Marca: samtec	AMP	25000	6250	R$ 0,36	R$ 2. 250,00
357	Cloreto de potássio 15% solução injetável 10mL - Marca: samtec	AMP	600	150	R$ 0,46	R$ 69,00
358	Cloreto de sódio 20% solução injetável 10ml - Marca: samtec	AMP	600	150	R$ 0,48	R$ 72,00
LOTE 72 - SOLUÇÕES ISOTONICOS - GLICOSE INJETAVEL						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
363	Glicose 50% solução injetável 10mL - Marca: samtec	AMP	1600	400	R$ 0,63	R$ 252,00
364	Glicose 50mg/mL solução injetável sistema fechado 500mL . - Marca: fresenius	Unid	6000	1500	R$ 7,73	R$ 11. 595,00
LOTE 74 - SOLUÇÕES ISOTONICOS - DIVERSOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
368	Manitol solução injetável 20% 250ml. - Marca: fresenius	Frs	50	12	R$ 12,12	R$ 145,44
369	Metronidazol 5mg/mL solução injetável 100mL . - Marca: halex istar	Frs	300	75	R$ 5,10	R$ 382,50
370	Ocitocina 5UI/mL solução injetável 1mL. - Marca: uniao quimica	AMP.	800	200	R$ 3,18	R$ 636,00
371	Cloreto de sódio 9mg/mL solução nasal 30mL - Marca: farmax	Frs	500	125	R$ 1,90	R$ 237,50
LOTE 77 - ANTI INFLAMATORIO - COMPRIMIDOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
377	Ibuprofeno 600mg comprimido. - Marca: prati	cpr	30000	7500	R$ 0,47	R$ 3. 525,00
LOTE 81 - PSICOTROPICO - COMPRIMIDO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
393	Amitripilina, cloridrato 25mg comprimido - Marca: e.m.s	cpr	60000	15000	R$ 0,11	R$ 1. 650,00
LOTE 84 - ANTI-ASMATICOS/EXPECTORANTES						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
418	Ambroxol, cloridrato 6mg/mL solução oral 100mL. - Marca: natulab	Unid	120	30	R$ 3,82	R$ 114,60
LOTE 85 -ANTIEMETICOS/ANTIFLATULENTOS/ANTIULCEROSOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
429	Bromoprida 5mg/mL solução injetável 2mL - Marca: hipolabor	AMP.	10000	2500	R$ 3,76	R$ 9. 400,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 017, 035, 036, 057, 061, 062, 066, 068, 069, 070, 072, 073, 077, 132, 133, 149, 150, 196, 250, 254, 259, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 363, 364, 368, 369, 370, 371, 377, 393, 418, 429**, perfazendo o valor total de R$ 103.356,67 (Cento e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 2.268. 758,85 (Dois milhões duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e quinze centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, devido ao aumento de pacientes suspeitos de contaminação com o **COVID 19** e dentre outros atendimentos aos pacientes do SUS, as quantidades licitadas não foram suficientes, existindo assim a necessidade de acréscimo nas quantidades adquiridas, justificando assim o termo aditivo.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 093/2020 e seus respectivos termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 31 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Emerson Amancio de Melo

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 321/2020 de 04/05/2020

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

REPUBLICADO POR CONTER ERRO NA MATÉRIA ANTERIOR

QUADRO DE OBRAS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2022

ÍTEM	CONV/CR/RC	CONCEDENTE	CONTRATO	OBJETO	VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVOS	VALOR TOTAL	VALOR JÁ EXECUTADO	SALDO	SITUAÇÃO	% EXECUTADO
1	76889/2016	FNDE	129/2016	AMPLIAÇÃO EMEI NOVO LAR	R$526.406,01	R$72.617,19	R$599.023,20	R$319.109,98	R$279.913,22	EXECUÇÃO	53,3%
2	851391/2017	M SAÚDE	081/2019	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO)	R$413.324,63	R$69.192,39	R$482.517,02	R$378.936,39	R$103.580,63	EXECUÇÃO	78,5%
3		M SAÚDE	102/2019	REFORMA UBS MULTIRÃO	R$294.049,29	R$8.590,88	R$302.640,17	R$236.528,15	R$66.112,02	EXECUÇÃO	78,2%
4	1548/2017	FUNASA	010/2020	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	R$3.278.089,45	R$63.051,62	R$3.341.141,07	R$1.465.387,77	R$1.875.753,30	EXECUÇÃO	43,9%
5	863775/2017	SUDECO	071/2020	PAVIMENTAÇÃO AVENIDAS GOIÁS, TOCANTINS E BRASÍLIA NO BAIRRO MORADA DO SOL	R$1.520.000,00	R$347.524,82	R$1.867.524,82	R$1.381.435,15	R$486.089,67	EXECUÇÃO	74,0%
6	865985/2018	M CIDADES	072/2020	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO JARDIM TROPICAL II	R$315.600,00		R$315.600,00	R$260.517,48	R$55.082,52	EXECUÇÃO	82,5%
7		FINANCIAMENTO CAIXA	087/2020	SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CICLOVIA, CALÇADAS E ILUMINAÇÃO - AVANÇAR CIDADES	R$5.984.792,59	R$192.881,90	R$6.177.674,49	R$5.075.582,02	R$1.102.092,47	EXECUÇÃO	82,2%
8		FINANCIAMENTO CAIXA	105/2020	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NOS BAIRROS MORADA DO SOL, TROPICAL II E AV. MATO GROSSO -AVANÇAR CIDADES	R$5.759.374,85	R$509.236,95	R$6.268.611,80	R$3.998.196,36	R$2.270.415,44	EXECUÇÃO	63,8%
9	880151/2018	MTUR	111/2020	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS - NOVA CANARANA E JD. BELA VISTA	R$891.439,81	R$97.221,44	R$988.661,25	R$441.956,72	R$546.704,53	EXECUÇÃO	44,7%
10		SINFRA	152/2021	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS	R$1.005.479,74		R$1.005.479,74	R$429.037,96	R$576.441,78	EXECUÇÃO	42,7%
11	883779/2019	MS CAIXA	165/2021	Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal Lorena Parode	R$1.611.144,48		R$1.611.144,48	R$0,00	R$1.611.144,48	NÃO INICIADA	0,0%
12			176/2021	implantação de iluminação pública em vias urbanas do Município de Canarana.	R$1.308.216,53	R$322.569,15	R$1.630.785,68	R$1.400.270,25	R$230.515,43	EXECUÇÃO	85,9%
13	858537/2017	MINIST. INT. NACIONAL	181/2021	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO, SARJETA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, NA RUA 03 DE MAIO, ENTRE AVENIDA PARANÁ E RUA VISTA GAÚCHA, NO BAIRRO NOVA CANARANA, MUNICÍPIO DE CANARANA – MT.	R$139.366,49	-R$7.731,36	R$131.635,13	R$0,00	R$131.635,13	EXECUÇÃO	0,0%
14	RECURSO PRÓPRIO		028/2017	DRENAGEM EM RUAS DO BAIRRO MORADA DO SOL	R$2.419.854,41	R$353.777,49	R$2.773.631,90	R$2.694.052,25	R$79.579,65	EXECUÇÃO	97,1%
15	RECURSO PRÓPRIO		160/2017	CONSTRUÇÃO ESCOLAS INDÍGENAS - ALDEIA CAÇULA	R$887.764,56	-R$28.021,73	R$859.742,83	R$834.107,60	R$25.635,23	EXECUÇÃO	97,0%

16	RECURSO PRÓPRIO	160/2017	CONSTRUÇÃO ESCOLAS INDÍGENAS - ALDEIA BELÉM	R$60.395,59		R$60.395,59	R$33.818,97	R$26.576,62	EXECUÇÃO	56,0%
17	RECURSO PRÓPRIO	160/2017	CONSTRUÇÃO ESCOLAS INDÍGENAS - ALDEIA REATA	R$39.056,00		R$39.056,00	R$21.905,54	R$17.150,46	EXECUÇÃO	56,1%
18	RECURSO PRÓPRIO	160/2017	CONSTRUÇÃO ESCOLAS INDÍGENAS - ALDEIA ATSERERE	R$38.785,52		R$38.785,52	R$22.070,86	R$16.714,66	EXECUÇÃO	56,9%
19	RECURSO PRÓPRIO	004/2020	AMPLIAÇÃO DA EMEB VIRIATO CORREA E COBERTURA DA QUADRA (MATINHA) - SALA DE AULA E REFEITÓRIO	R$559.798,05	R$195.603,49	R$755.401,54	R$620.911,81	R$134.489,73	EXECUÇÃO	82,2%
20	RECURSO PRÓPRIO	048/2020	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI DE AREIA E BASQUETE	R$151.785,01	R$141.336,17	R$293.121,18	R$215.061,49	R$78.059,69	EXECUÇÃO	73,4%
21	RECURSO PRÓPRIO	150/2020	REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL DE AVENIDA - CULUENE	R$93.714,36	R$32.478,20	R$126.192,56	R$41.209,49	R$84.983,07	EXECUÇÃO	32,7%
22	RECURSO PRÓPRIO	172/2020	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NAS RUAS JUNDIAÍ, ESMERALDA, TUPARENDI, SALINAS E AV. SÃO PAULO, JD TROPICAL II	R$885.266,90	R$139.097,78	R$1.024.364,68	R$971.977,66	R$52.387,02	EXECUÇÃO	94,9%
23	RECURSO PRÓPRIO	182/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA (MÃO DE OBRA) PARA A REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT	R$1.466.620,08		R$1.466.620,08	R$556.937,51	R$909.682,57	EXECUÇÃO	38,0%
24	RECURSO PRÓPRIO	195/2020	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA E VESTIÁRIO NO DISTRITO DO CULUENE	R$107.770,87	R$51.983,75	R$159.754,62	R$122.000,43	R$37.754,19	EXECUÇÃO	76,4%
25	RECURSO PRÓPRIO	050/2021	AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R$196.789,49		R$196.789,49	R$183.999,72	R$12.789,77	EXECUÇÃO	93,5%
26	RECURSO PRÓPRIO	133/2021	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para implantação de faixas elevadas e lombadas nas vias urbanas do municipio de Canarana-MT,	R$809.846,08		R$809.846,08	R$181.346,52	R$628.499,56	EXECUÇÃO	22,4%
27	RECURSO PRÓPRIO	177/2021	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção de sinalização vertical e horizontal em vias urbanas do municipio de Canarana-MT	R$2.847.960,00		R$2.847.960,00	R$357.157,22	R$2.490.802,78	EXECUÇÃO	12,5%
28	RECURSO PRÓPRIO	178/2021	construção 02 (dois) escritórios para atividades dos freteiros e taxistas.	R$192.697,88		R$192.697,88	R$60.888,94	R$131.808,94	EXECUÇÃO	31,6%
29	RECURSO PRÓPRIO	190/2021	FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DO CULUENE	R$195.531,50		R$195.531,50	R$34.740,21	R$160.791,29	EXECUÇÃO	17,8%
30	RECURSO PRÓPRIO	205/2021	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para caiação de meio fio em ruas e avenidas da área urbana do município e sinalização horizontal das ciclovas do municipio de Canarana-MT	R$2.330.214,00		R$2.330.214,00	R$82.284,18	R$2.247.929,82	EXECUÇÃO	3,5%
31	RECURSO PRÓPRIO	024/2022	reconstrução da EMEB Monteiro Lobato.	R$2.640.620,89		R$2.640.620,89	R$130.817,38	R$2.509.803,51	EXECUÇÃO	5,0%
						TOTAL	**R$ 22.552.246,01**	**R$ 18.980.919,18**		

Canarana, 07 de abril de 2022.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2022- CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2022

DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO

OBJETIVA E DOS CANDIDATOS APTOS

A AVALIAÇÃO PSICOLOGICA

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, nos termos do Edital nº. 001/2022 de Abertura e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

1-Divulgar a relação dos candidatos aptos ao processo de Avaliação Psicológica em uma única etapa;

2- Listar a relação dos candidatos aprovados com as notas em ordem decrescente, conforme abaixo:

AVALIAÇÃO	CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
Prova Objetiva	Robson W. S. Barbosa	10	APTO
Prova Objetiva	Aelton Rodrigues da Silva	9,5	APTO
Prova Objetiva	Renata de Souza Ruoso	7,5	APTO
Prova Objetiva	Marli Rejane Schmidt	7,0	APTO
Prova Objetiva	Gleideson Giliano Rossini	7,0	APTO
Prova Objetiva	Weullem Batista Gomes	7,0	APTO

Canarana-MT, 08 de abril de 2022.

Adirma Rosa Guimaraes Koester

Presidente da Comissão

DECRETO Nº 3289/2022

Decreto Nº 3289/2022

De 06 de abril de 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana - MT, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.595/ 2021 de 26 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 340. 000,00 (trezentos e quarenta mil reais) destinados a atender a seguinte dotação:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.01- CAMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2.001–MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE

(004) 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 40.000,00

Projeto Atividade: 2.002–MANUTENCAO, PESSOAL E ENCARGOS COM LEGISLATIVO

(005) 3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 300.000,00

T O T A L R$ 340.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.01- CAMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2.002 – MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS COM LEGISLATIVO

(008) 3.3.90.00.00 – APLICAÇOES DIRETAS R$ 340.000,00

T O T A L R$ 340.000,00

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos, 06 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2022

De 05 de Abril de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH**, no cargo de Psicóloga, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 054/2022 – Dispensa de Licitação nº 025/2022 -** Cujo objeto é a locação de imóvel na Av. Mato Grosso nº 115, Bairro Centro, com área total construída de 400m² para funcionamento do Centro de Atendimento Psicosocial – CAPS, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **NAGELLA THAYSA BIER DE SOUSA**, no cargo de Enfermeira**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Abril de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2022

De 01 de Abril de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, servidora no cargo de Assessor de Imprensa**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente a Dispensa de licitação pata a Locação de Imóveis onde funcionam os postos de atendimento dos correios, nas localidades: Culuene, Garapu II, Matinha e Serra Dourada.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 158/2022 de 07/03/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 01 de Abril de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 170/2020

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 170/2020,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA**ELIO ERNESTO HEINRICH FILHO-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELIO ERNESTO HEINRICH FILHO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.855.365/0001-82, com sede à Rua Erechim, nº 317, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu procurador Sr. **ELIO ERNESTO HEINRICH**,portador da Cédula de Identidade RG 274767 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 138.557.351-15, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 138/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.9.34, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 048/2020.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando estendida até o **dia 02/10/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda o fato que a **malha viária do município de Canarana-MT possui muitas pontes de madeira que necessitam constantemente de manutenção preventiva e reformas e os serviços a serem contratados terão como finalidade a substituição de algumas pontes pequenas por aduelas ou tubos de concreto, evitando assim a manutenção constante. Sabendo que o aumento da circulação de veículos pesados para escoamento da safra, calcário, adubos, defensivos agrícola e animais das áreas rurais e distritos com todo peso essas pontes acabam sofrendo ainda mais degradação, portanto se faz necessário a substituição de algumas por aduelas e tubos de concreto, algumas com certa urgência, pois se encontram danificadas e com perigo eminente de acidentes com todos esses problemas a necessidade de manter os serviços**, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 170/2020 e seus respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIO ERNESTO HEINRICH FILHO-ME

ELIO ERNESTO HEINRICH

Procurador

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 200/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 072/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 072/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA J G KALKMANN.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **J G KALKMANN**, CNPJ nº 00.223.690/0001-48, com sede à Avenida São Paulo nº 221, Jardim Tropical na cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador sr. Thiago Henrique Oselame Kalkmann**,** portador da Cédula de Identidade RG 17456118 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 040.489.591-31,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de diversos materiais de construção e outros para manutenção predial e outras atividades para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira-Do Objeto, conforme quantidades abaixo:

LOTE 01 - CABOS FLEXIVEIS - 1,5 À 6 MM							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
1	CABO FLEXIVEL 1,50MM	MT	3500	875	CABLEN/CORF	R$ 3,40	R$ 2. 975,00
2	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	3500	875	CABLEN/CORF	R$ 2,80	R$ 2. 450,00
3	CABO FLEXIVEL 4,0MM	MT	2000	500	CABLEN/CORF	R$ 4,00	R$ 2. 000,00
4	CABO FLEXIVEL 6MM	MT	3500	875	CABLEN/CORF	R$ 5,00	R$ 4. 375,00
							R$ 11. 800,00
LOTE 02 - CABOS FLEXIVEIS - 10 À 50 MM							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
5	CABO FLEXIVEL 10MM	MT	3500	875	CABLEN/CORF	R$ 10,45	R$ 9. 143,75
6	CABO FLEXIVEL 16MM	MT	800	200	CABLEN/CORF	R$ 23,45	R$ 4. 690,00
7	CABO FLEXIVEL 25MM	MT	400	100	CABLEN/CORF	R$ 33,80	R$ 3. 380,00
8	CABO FLEXIVEL 50MM	MT	120	30	CABLEN/CORF	R$ 43,00	R$ 1. 290,00
							R$ 18. 503,75
LOTE 04 - CABOS PP							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
14	CABO PP 2X10MM	MT	300	75	CABLEN/CORF	R$ 20,30	R$ 1. 522,50
15	CABO PP 3X10	MT	300	75	CABLEN/CORF	R$ 22,40	R$ 1. 680,00
16	CABO PP 2X2,5.	MT	2000	500	CABLEN/CORF	R$ 7,10	R$ 3. 550,00
17	CABO PP 2X1,50	MT	3000	750	CABLEN/CORF	R$ 7,60	R$ 5. 700,00

18	CABO PP 2X6	MT	500	125	CABLEN/CORF	R$ 9,60	R$ 1.200,00
19	CABO PP 3X6	MT	500	125	CABLEN/CORF	R$ 25,55	R$ 3.193,75
20	CABO PP2X4	MT	500	125	CABLEN/CORF	R$ 10,85	R$ 1.356,25
							R$ 18.202,50
LOTE 09 – FERRAGENS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
46	FERRO 10.0 BARRA C/12 M	Br	250	62	GERDAU	R$ 103,00	R$ 6.386,00
47	FERRO 8.0 BARRA C/12 MT	Br	250	62	GERDAU	R$ 39,00	R$ 2.418,00
48	FERRO 4.2 BARRA C/12 MT	Br	400	100	GERDAU	R$ 20,00	R$ 2.000,00
49	FERRO 5.0 BARRA C/12 MT	Br	250	62	GERDAU	R$ 30,00	R$ 1.860,00
50	FERRO 6.3MM BARRA C/12 M	Br	250	62	GERDAU	R$ 22,00	R$ 1.364,00
							R$ 14.028,00
LOTE 10 – TRELIÇAS 8X6							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
51	TRELICA 8X6	Br	1500	375	GERDAU	R$ 47,00	R$ 17.625,00
							R$ 17.625,00
LOTE 11 – TRELIÇAS 12X6							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
52	TRELICA 12X6	Br	500	125	GERDAU	R$ 92,00	R$ 11.500,00
							R$ 11.500,00
LOTE 12 – TELAS MALHA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
53	TELA MALHA 2,45X6MT FERRO ¼	Unid	35	8	GERDAU	R$ 577,00	R$ 4.616,00
							R$ 4.616,00
LOTE 13 – CHAPAS E PERFIL DE FERRO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
55	CHAPA EMENDA FERRO	Unid	40	10	GERDAU	R$ 32,00	R$ 320,00
							R$ 320,00
LOTE 15 - DISJUNTORES - DIM							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
60	DISJUNTOR 6A DIM	Unid	50	12	MARG/FAME/DECOR	R$ 23,00	R$ 276,00
61	DISJUNTOR 10A DIM	Unid	50	12	MARG/FAME/DECOR	R$ 48,00	R$ 576,00
62	DISJUNTOR 20A DIM	Unid	75	18	MARG/FAME/DECOR	R$ 37,00	R$ 666,00
63	DISJUNTOR 25 DIM	Unid	75	18	MARG/FAME/DECOR	R$ 38,00	R$ 684,00
64	DISJUNTOR 32A DIM	Unid	40	10	MARG/FAME/DECOR	R$ 33,00	R$ 330,00
65	DISJUNTOR 40A DIM	Unid	40	10	MARG/FAME/DECOR	R$ 37,00	R$ 370,00
66	DISJUNTOR 50A DIM	Unid	40	10	MARG/FAME/DECOR	R$ 59,00	R$ 590,00
68	DISJUNTOR 80A DIM	Unid	30	7	MARG/FAME/DECOR	R$ 165,00	R$ 1.155,00
69	DISJUNTOR 100A DIM	Unid	20	5	MARG/FAME/DECOR	R$ 119,00	R$ 595,00
							R$ 5.242,00
LOTE 16 - DISJUNTORES - UNIPOLAR E BIPOLAR							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
73	DISJUNTOR 25 A BIPOLAR	Unid	50	12	MARG/FAME/DECOR	R$ 31,00	R$ 372,00
74	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	Unid	50	12	MARG/FAME/DECOR	R$ 45,00	R$ 540,00
75	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	Unid	50	12	MARG/FAME/DECOR	R$ 77,00	R$ 924,00
							R$ 1.836,00
LOTE 17 - DISJUNTORES - TRIPOLAR							

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
76	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	Unid	20	5	MARG/FAME/DECOR	R$ 128,00	R$ 640,00
77	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	Unid	20	5	MARG/FAME/DECOR	R$ 60,00	R$ 300,00
78	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	Unid	20	5	MARG/FAME/DECOR	R$ 65,00	R$ 325,00
79	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A	Unid	15	3	MARG/FAME/DECOR	R$ 499,00	R$ 1. 497,00
80	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A	Unid	5	1	MARG/FAME/DECOR	R$ 510,00	R$ 510,00
81	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A	Unid	5	1	MARG/FAME/DECOR	R$ 867,00	R$ 867,00
							R$ 4. 139,00
LOTE 18 – LAMPADAS METALICAS E LUMINÁRIAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
86	LUMINARIA LED INDUSTRIAL 100W	Unid	20	5	AVANT/SORTE	R$ 338,00	R$ 1. 690,00
87	LUMINARIA LED INDUSTRIAL 30W	Unid	20	5	AVANT/SORTE	R$ 222,00	R$ 1. 110,00
							R$ 2. 800,00
LOTE 19 – LAMPADAS FLUORESCENTES							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
88	LAMPADA FLUORESCENTE LED 9W	Unid	200	50	AVANT/SORTE	R$ 15,90	R$ 795,00
89	LAMPADA FLUORESCENTE LED 18W	Unid	100	25	AVANT/SORTE	R$ 55,00	R$ 1. 375,00
90	LAMPADA FLUORESCENTE 40W TUBOLAR	Unid	100	25	AVANT/SORTE	R$ 62,00	R$ 1. 550,00
91	LAMPADA FLIORESCENTE 20W TUBOLAR	Unid	100	25	AVANT/SORTE	R$ 22,00	R$ 550,00
							R$ 4. 270,00
LOTE 20 – LAMPADAS LED							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
92	LAMPADA LED 75W	Unid	30	7	AVANT/SORTE	R$ 117,00	R$ 819,00
93	LAMPADA LED 4,5W	Unid	100	25	AVANT/SORTE	R$ 19,00	R$ 475,00
94	LAMPADA LED 9W	Unid	1000	250	AVANT/SORTE	R$ 19,00	R$ 4. 750,00
95	LAMPADA LED 12W	Unid	250	62	AVANT/SORTE	R$ 17,00	R$ 1. 054,00
96	LAMPADA LED 15W	Unid	250	62	AVANT/SORTE	R$ 13,90	R$ 861,80
98	LAMPADA LES 40W	Unid	50	12	AVANT/SORTE	R$ 122,00	R$ 1. 464,00
99	LAMPADA LED 50W	Unid	50	12	AVANT/SORTE	R$ 94,00	R$ 1. 128,00
100	LAMPADA LED 20W	Unid	250	62	AVANT/SORTE	R$ 30,00	R$ 1. 860,00
101	LAMPADA LED 150 W	Unid	30	7	AVANT/SORTE	R$ 205,00	R$ 1. 435,00
102	LAMPADA LED 80W	Unid	30	7	AVANT/SORTE	R$ 116,00	R$ 812,00
							R$ 14. 658,80
LOTE 21 - REFLETORES							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
108	REFLETOR LED 100W	Unid	30	7	AVANT/SORTE	R$ 259,00	R$ 1. 813,00
109	REFLETOR LED 200W	Unid	10	2	AVANT/SORTE	R$ 385,00	R$ 770,00
110	REFLETOR LED 400W	Unid	10	2	AVANT/SORTE	R$ 487,00	R$ 974,00
							R$ 3. 557,00
LOTE 23 - FIO SOLIDO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
117	FIO SOLIDO 16,00MM	Unid	500	125	CABLEN/CORFI	R$ 21,00	R$ 2. 625,00
118	FIO SOLIDO 25,0MM	MT	500	125	CABLEN/CORFI	R$ 23,00	R$ 2. 875,00
							R$ 5. 500,00
LOTE 24 - FIO DUPLO E P/ TELEFONE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL

121	FIO DUPLO 2X1,5MM	Unid	3000	750	CABLEN/CORFI	R$ 2,80	R$ 2.100,00
122	FIO DUPLO 2X2,5MM	MT	4000	1000	CABLEN/CORFI	R$ 3,25	R$ 3.250,00
123	FIO DUPLO 2X4MM.	MT	2000	500	CABLEN/CORFI	R$ 4,90	R$ 2.450,00
							R$ 7.800,00
LOTE 25 – FORRO E RODAFORRO (EM PVC)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
126	RODA FORRO C/ 6M	Br	80	20	MULTI/FORT	R$ 84,00	R$ 1.680,00
							R$ 1.680,00
LOTE 27 – TOMADAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
128	TOMADA 3 P EXTERNA	Unid	150	37	FAME/MARG	R$ 23,00	R$ 851,00
129	TOMADA SIMPLES	Unid	1000	250	FAME/MARG	R$ 25,00	R$ 6.250,00
130	TOMADA C/INTERRUPTOR	Unid	500	125	FAME/MARG	R$ 15,00	R$ 1.875,00
131	TOMADA 20ª.	Unid	500	125	FAME/MARG	R$ 22,00	R$ 2.750,00
132	TOMADA P TELEFONE	Unid	150	37	FAME/MARG	R$ 22,90	R$ 847,30
133	TOMADA C/2TECLAS	Unid	100	25	FAME/MARG	R$ 21,00	R$ 525,00
134	CAIXA DE TOMADA PARA AR CONDICIONADO	Unid	100	25	FAME/MARG	R$ 32,90	R$ 822,50
135	TOMADA INDUSTRIAL SOBR.16AP 2P+T 6H 220V	Unid	30	7	SIBRATEC	R$ 65,00	R$ 455,00
							R$ 14.375,80
LOTE 37 - TINTA ESMALTE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
160	SELADOR ACRILICO 14 LTS	Unid	100	25	RESI/RENNER/SHER	R$ 120,00	R$ 3.000,00
							R$ 3.000,00
LOTE 53 - OUTROS MATERIAIS DE PINTURA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
190	IMPERMEABILIZANTE - 1 LT	Unid	20	5	VEDACT/MAZA	R$ 62,00	R$ 310,00
191	FITA ADESIVA CREPE 25 x 50 CM	Unid	500	125	ADELB/NORTON	R$ 7,80	R$ 975,00
							R$ 1.285,00
LOTE 54 - FERRAMENTEAS PARA PINTURA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
203	PINCEL 1.5 POLEGADAS	Unid	40	10	ATLAS	R$ 4,60	R$ 46,00
212	ROLO ANTI GOTAS 6 CM	Unid	40	10	ATLAS	R$ 19,00	R$ 190,00
213	ROLO ANTI GOTAS 9 CM	Unid	100	25	ATLAS	R$ 16,00	R$ 400,00
							R$ 636,00
LOTE 57 – PORTAS DE MADEIRA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
225	PORTA DE MADEIRA 210 X 100	Unid	10	2	RIOB/RAMAS/LAS-TRO	R$ 210,00	R$ 420,00
							R$ 420,00
LOTE 61 - MATERIAL HIDRAULICO - ADAPTADORES							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
230	ADAPTADOR SOLDAVEL 50X1.1/2	Unid	60	15	PLAST/KRON	R$ 29,00	R$ 435,00
							R$ 435,00
LOTE 62 - MATERIAL HIDRAULICO - ADESIVOS E VEDA ROSCA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
235	ADESIVO PLASTICO 17G	Unid	200	50	PLAST/KRON	R$ 8,50	R$ 425,00
							R$ 425,00
LOTE 63 - MATERIAL HIDRAULICO - JOELHOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
239	JOELHO 100 MM C/ VISITA 50 MM	Unid	60	15	PLAST/KRON	R$ 40,00	R$ 600,00
243	JOELHO SOLDAVEL 32 MM CLASSE A	Unid	80	20	PLAST/KRON	R$ 2,15	R$ 43,00

244	JOELHO 200MM ESG	Unid	20	5	PLAST/KRON	R$ 167,00	R$ 835,00
247	JOELHO DE LATAO 20MM CLASSE A	Unid	100	25	PLAST/KRON	R$ 5,40	R$ 135,00
							R$ 1.613,00
LOTE 66 - MATERIAL HIDRAULICO - SIFÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
268	SIFAO SANFONADO SIMPLES BRANCO	Unid	350	87	PLAST/KRON	R$ 12,00	R$ 1.044,00
269	SIFAO DUPLO UNIVERSAL.	Unid	100	25	PLAST/KRON	R$ 25,00	R$ 625,00
270	SIFAO TRIPLO UNIVERSAL	Unid	100	25	PLAST/KRON	R$ 23,90	R$ 597,50
271	SIFÃO UNIVERSAL 1,50	Unid	250	62	PLAST/KRON	R$ 19,50	R$ 1.209,00
							R$ 3.475,50
LOTE 67 - MATERIAL HIDRAULICO - TUBO DE ESGOTO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
272	TUBO ESGOTO 150 MM BARRA C/6 MTS CLASSE A	Unid	50	12	PLAST/PEVESUL	R$ 340,00	R$ 4.080,00
273	TUBO ESGOTO 50MM X 6M	Unid	100	25	PLAST/PEVESUL	R$ 54,00	R$ 1.350,00
274	TUBO DE ESGOTO 250MM - BARRA C/6 MT CLASSE A	Unid	10	2	PLAST/PEVESUL	R$ 514,00	R$ 1.028,00
275	TUBO DE ESGOTO 300MM - BARRA C/6 MT CLASSE A	Unid	10	2	PLAST/PEVESUL	R$ 750,00	R$ 1.500,00
276	TUBO ESGOTO 200 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	Unid	15	3	PLAST/PEVESUL	R$ 410,00	R$ 1.230,00
277	TUBO DESCIDA EXTERNO PVC P/ CX DESCARGA	Unid	100	25	PLAST/PEVESUL	R$ 14,00	R$ 350,00
278	TUBO ESGOTO 100 MM BARRA C/6 MTS CLASSE A	Unid	200	50	PLAST/PEVESUL	R$ 66,00	R$ 3.300,00
279	TUBO ESGOTO 40 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	Unid	100	25	PLAST/PEVESUL	R$ 25,00	R$ 625,00
280	TUBO DE ESGOTO 75 MM BARRA C/6 MTS CLASSE A	Unid	40	10	PLAST/PEVESUL	R$ 92,00	R$ 920,00
							R$ 14.383,00
LOTE 68 - MATERIAL HIDRAULICO - TUBO SOLDÁVEL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
281	TUBO SOLDAVEL 40 MM X 6 M	Br	100	25	PLAST/PEVESUL	R$ 40,00	R$ 1.000,00
282	TUBO MARROM SOLDAVEL 50 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	Unid	150	37	PLAST/PEVESUL	R$ 68,00	R$ 2.516,00
283	TUBO MARROM SOLDAVEL 25 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	Unid	300	75	PLAST/PEVESUL	R$ 22,00	R$ 1.650,00
284	TUBO MARROM SOLDAVEL 40 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	Unid	100	25	PLAST/PEVESUL	R$ 30,00	R$ 750,00
285	TUBO MARROM SOLDAVEL 20 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	Unid	40	10	PLAST/PEVESUL	R$ 17,00	R$ 170,00
286	TUBO MARROM SOLDAVEL 32 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	Unid	120	30	PLAST/PEVESUL	R$ 44,00	R$ 1.320,00
							R$ 7.406,00
LOTE 69 - MATERIAL HIDRAULICO - CONEXÕES							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
290	CONEXÃO "T" ESGOTO 75 MM CLASSE A	Unid	40	10	PLAST/PEVESUL	R$ 24,00	R$ 240,00
							R$ 240,00
LOTE 70 - MATERIAL HIDRAULICO - TUBOS DE DESPEJO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
295	TUBO DESPEJO FLEXIVEL CLA A	Unid	100	25	PLAST/PEVESUL	R$ 37,00	R$ 925,00
296	TUBO DESPEJO P/ LAVATORIO METALIZADO SANFONADO	Unid	80	20	ASTRA	R$ 38,00	R$ 760,00
297	TUBO DESPEJO P/ PIA METALIZADO SANFONADO	Unid	40	10	ASTRA	R$ 50,00	R$ 500,00
							R$ 2.185,00
LOTE 71 - OUTROS MATERIAIS HIDRAULICOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
298	FLANGE 32MM	Unid	60	15	PLAST/PEVESUL	R$ 13,00	R$ 195,00
320	ASSENTO SANITARIO BRANCO	Unid	150	37	ASTRA	R$ 107,00	R$ 3.959,00
							R$ 4.154,00
LOTE 73 - LAVATORIOS, MICTORIOS E CUBAS							

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
330	MANGUEIRA ¾ JARDIM CLASE A	MT	800	200	VIQUA/MANTAC	R$ 8,00	R$ 1.600,00
332	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	MT	800	200	MANTAC/MANGUE-PL	R$ 4,00	R$ 800,00
333	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	MT	800	200	MANTAC/MANGUE-PL	R$ 6,00	R$ 1.200,00
336	MANGUEIRA POLIETILENO 1 X2MM	MT	1000	250	ALIANCA	R$ 4,00	R$ 1.000,00
337	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4x2, MM PRETA	MT	1000	250	ALIANCA	R$ 2,50	R$ 625,00
338	MANGUEIRA PRETA 1/2X2.	MT	1000	250	ALIANCA	R$ 2,00	R$ 500,00
							R$ 5.725,00
LOTE 75 - TUBOS GALVANIZADOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
342	TUBO QUAD 20 X 20 = 20 6 M	Br	30	7	GERDAU	R$ 39,00	R$ 273,00
343	TUBO REDONDO GALVANIZADO 3´´ 5MT (FERRO)	Br	20	5	ACOFER	R$ 555,00	R$ 2.775,00
344	TUBO REDONDO 3´´ 7MT (FERRO)	Br	15	3	ACOFER	R$ 760,00	R$ 2.280,00
345	TUBO REDONDO 4´´ 5MT (FERRO)	Unid	10	2	ACOFER	R$ 665,00	R$ 1.330,00
346	TUBO REDDONDO 4´´ 7 MT (FERRO)	Br	7	1	ACOFER	R$ 670,00	R$ 670,00
							R$ 7.328,00
LOTE 77 - ARMARIOS E KITS P/ BANHEIROS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
353	KIT P/BANHEIRO (ACESSÓRIO, 5 PEÇAS)	Unid	50	12	MARCHEZAN/DO-COL	R$ 115,00	R$ 1.380,00
							R$ 1.380,00
LOTE 83 - TORNEIRAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
375	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2 MM METAL	Unid	20	5	DOCOL/MARCH	R$ 66,00	R$ 330,00
376	TORNEIRA P/ PIA 1/2 MM METAL	Unid	30	7	DOCOL/MARCH	R$ 102,00	R$ 714,00
377	TORNEIRA P/MAQUINA DE LAVAR	Unid	20	5	DOCOL/MARCH	R$ 79,00	R$ 395,00
379	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2.	Unid	150	37	DOCOL/MARCH	R$ 73,00	R$ 2.701,00
380	TORNEIRA PAREDE COZINHA	Unid	100	25	DOCOL/MARCH	R$ 56,00	R$ 1.400,00
381	TORNEIRA DE JARDIM 1/2" E 3/4"	Unid	60	15	DOCOL/MARCH	R$ 11,00	R$ 165,00
382	TORNEIRA PARA JARDIM /TANQUE ¾ E ½	Unid	100	25	DOCOL/MARCH	R$ 14,00	R$ 350,00
							R$ 6.055,00
LOTE 85 - TELHAS 2,44 M							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
397	TELHA ONDULADA 244 X 110 X 5MM	Unid	500	125	INFIBRA/ETERNIT	R$ 67,00	R$ 8.375,00
398	TELHA 2,44X50	Unid	700	175	INFIBRA/ETERNIT	R$ 39,00	R$ 6.825,00
							R$ 15.200,00
LOTE 86 - TELHAS 3,05 M							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
399	TELHA ONDULADA 305 X 110 X 6 MM	Unid	300	75	INFIBRA/ETERNIT	R$ 77,00	R$ 5.775,00
							R$ 5.775,00
LOTE 88 - FITAS ISOLANTES, ALTA TENSÃO E ANTI CHAMA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
404	FITA ISOLANTE 20m	Unid	450	112	FAME/3M	R$ 20,00	R$ 2.240,00
405	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 33+ 10 MT	Unid	100	25	FAME/3M	R$ 22,00	R$ 550,00
							R$ 2.790,00
LOTE 93 - PREGOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
431	PREGO TELHEIRO	Kg	100	25	GERDAU/TRIANG	R$ 18,00	R$ 450,00
							R$ 450,00

LOTE 94 - FECHADURAS, CILINDROS E MAÇANETAS PARA PORTA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
434	FECHADURA EXT STAN (SIMILAR) 1401	Unid	250	62	SOPRANO/STAN	R$ 81,00	R$ 5.022,00
437	MAÇANETA P/ PORTA	Unid	20	5	SOPRANO/STAN	R$ 23,00	R$ 115,00
							R$ 5.137,00
LOTE 95 - PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
438	PARAFUSO 3.8X35 PHILIPS.	Unid	10000	2500	CISER/JOMARCA	R$ 0,29	R$ 725,00
449	ARRUELA 1/4	Unid	1000	250	CISER/JOMARCA	R$ 0,63	R$ 157,50
454	PARAFUSO P/ FORRO BROCANTE	Unid	5000	1250	CISER/JOMARCA	R$ 0,32	R$ 400,00
455	PARAFUSO P/ FORRO AGULHA.	Unid	3000	750	CISER/JOMARCA	R$ 0,20	R$ 150,00
							R$ 1.432,50
LOTE 96 - BARRA ROSCÁVEL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
458	BARRA ROSQUEAVEL 1/4	Unid	200	50	CISER/JOMARCA	R$ 10,00	R$ 500,00
							R$ 500,00
LOTE 97 - ARAME RECOZIDO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
459	ARAME RECOZIDO N18 ROLO C/1Kg	Kg	700	175	GERDAU/VONDER	R$ 18,00	R$ 3.150,00
460	ARAME GALVANIZADO N12 ROLO C/ 1Kg	Kg	250	62	GERDAU/VONDER	R$ 20,00	R$ 1.240,00
461	ARAME GALVANIZADO Nº 18 ROLO C/ 1 KG	Unid	100	25	GERDAU/VONDER	R$ 20,00	R$ 500,00
							R$ 4.890,00
LOTE 99 - LUVAS DIVERSAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
470	LUVA DE COURO RASPA	PR	100	25	VONDER/FOXLUX	R$ 31,00	R$ 775,00
							R$ 775,00
LOTE 100 - ESCADAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
480	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS	Unid	10	2	BOTAFOGO/DE-GRAUS	R$ 230,00	R$ 460,00
							R$ 460,00
LOTE 101 - FERRAMENTAS DIVERSAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
484	ALAVANCA LISA 1,75MT	Unid	20	5	GERDAU	R$ 130,00	R$ 650,00
487	MACHADO S/ CABO	Unid	20	5	MONF/TRAM	R$ 64,00	R$ 320,00
488	PÁ PARA CONSTRUÇÃO C/CABO	Unid	100	25	MONF/TRAM	R$ 57,00	R$ 1.425,00
489	PICARETA C/ CABO	Unid	10	2	MONF/TRAM	R$ 93,00	R$ 186,00
493	VASSOURA METÁLICA, TIPO REASTELO, C/ REGULAGEM DE ABERTURA	Unid	50	12	MAX/TRAPP	R$ 21,00	R$ 252,00
494	VASSOURA PVC, TIPO REASTELO, COM REGULAGEM DE ABERTURA	Unid	100	25	MAX/TRAPP	R$ 27,00	R$ 675,00
495	VASSOURAO GARRI REFORÇADO	Unid	50	12	MAX/ODIM	R$ 32,00	R$ 384,00
497	ENXADA LARGA 2,5	Unid	30	7	VONDER/MAX	R$ 56,00	R$ 392,00
498	ENXADÃO LARGO	Unid	50	12	VONDER/MAX	R$ 42,00	R$ 504,00
499	FOICE COM CABO	Unid	20	5	VONDER/MAX	R$ 45,00	R$ 225,00
500	FACAO 10	Unid	50	12	TRAM/PARAB	R$ 18,85	R$ 226,20
501	FACÃO 16	Unid	40	10	TRAM/PARAB	R$ 28,40	R$ 284,00
							R$ 5.523,20
LOTE 102 - EXTENSÃO DE ENERGIA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
503	EXTENSAO 10M	Unid	50	12	MG/TRAM	R$ 35,50	R$ 426,00
504	EXTENÇÃO 5 MT	Unid	100	25	MG/TRAM	R$ 30,50	R$ 762,50
505	EXTENÇÃO DE 3MT	Unid	60	15	MG/TRAM	R$ 29,00	R$ 435,00

							R$ 1.623,50
LOTE 106 - OUTROS MATERIAIS E UTILITARIOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
528	CAIXA DE FERRAMENTAS TAMANHO MÉDIO	Unid	5	1	GEDORE/VONDER	R$ 90,30	R$ 90,30
530	BALDE PVC 12 LTS	Unid	50	12	ASTRA/VONDER	R$ 20,40	R$ 244,80
531	CABO P/ ENXADA	Unid	120	30	RONDOM	R$ 27,60	R$ 828,00
							R$ 1.163,10
LOTE 108 - CARRINHO DE MÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
550	CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE	Unid	30	7	MAESTRO/TRAMONTINA	R$ 400,00	R$ 2.800,00
							R$ 2.800,00
LOTE 113 - IMPERMEABILIZANTES PARA ALVENARIA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
566	IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO 18 LTS	LT	50	12	VEDACIT/MAZA	R$ 190,00	R$ 2.280,00
568	IMPERMEABILIZANTE PARA VIGAS 18 LTS	Unid	20	5	VEDACIT/MAZA	R$ 300,00	R$ 1.500,00
570	ALVENARITE 18 LT	Unid	30	7	VEDACIT/MAZA	R$ 260,00	R$ 1.820,00
							R$ 5.600,00
LOTE 116 - ARGAMASSAS E REJUNTES							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
580	REAJUNTE CORES.	Kg	1000	250	CERANFIX/QUARTZ	R$ 10,00	R$ 2.500,00
582	ARGAMASSA AC3 INTERNA/EXTERNA	Unid	400	100	CERANFIX/QUARTZ	R$ 69,00	R$ 6.900,00
							R$ 9.400,00
LOTE 120 - CADEADOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
586	CADEADO 30MM	Unid	150	37	STAM/PADO	R$ 24,00	R$ 888,00
587	CADEADO 35MM	Unid	150	37	STAM/PADO	R$ 24,00	R$ 888,00
588	CADEADO 40MM	Unid	70	17	STAM/PADO	R$ 28,00	R$ 476,00
589	CADEADO 45MM.	Unid	50	12	STAM/PADO	R$ 36,00	R$ 432,00
							R$ 2.684,00
LOTE 121 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
591	OCULOS DE PROTECAO DPI	Unid	100	25	KALYPSO	R$ 27,00	R$ 675,00
594	BOTINA TAMANHOS Nº 36, 37, 38, 39, 40, 41 OU 42	Unid	350	87	MARLUVAS/NOVE54	R$ 98,00	R$ 8.526,00
							R$ 9.201,00
LOTE 125 - MATERIAIS DIVERSOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
602	COLA 16GR ARALDITE	Unid	100	25	BRASCOLA	R$ 23,00	R$ 575,00
604	ADESIVO SILICONE P/ VEDAÇÃO DE CALHA 280 GRS	Unid	100	25	SILOC	R$ 16,00	R$ 400,00
605	SILICONE 50G	MT	150	37	SILOC	R$ 12,00	R$ 444,00
613	FITA ZEBRADA 200MTS	Unid	60	15	ATLAS	R$ 19,00	R$ 285,00
614	COLA PU CONSTRUÇÇÃO 280GR	Unid	60	15	SILOC	R$ 34,00	R$ 510,00
							R$ 2.214,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 108, 109, 110, 117, 118, 121, 122, 123, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 160, 190, 191, 194, 203, 212, 213, 225, 230, 235, 239, 243, 244, 247, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 290, 295, 296, 297, 298, 320, 330, 332, 333, 336, 337, 338, 342, 343, 344, 345, 346, 353, 375, 376, 377, 379, 381, 382, 397, 398, 399, 404, 405, 431, 434, 437, 438, 449, 454, 455, 458,

460, 461, 470, 476, 480, 484, 487, 488, 489, 493, 494, 495, 497, 498, 499, 500, 501, 503, 504, 505, 528, 530, 531, 550, 566, 568, 570, 580, 582, 586, 587, 588, 589, 591, 594, 602, 604, 605, 613, 614, perfazendo o valor total de **R$ 300.217,65 (Trezentos mil duzentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.**

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 5.608. 806,40 (Cinco milhões seiscentos e oito mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que a quantidade licitadas constantes no contrato não foram suficientes para a atendendimento das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 072/2021, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 05 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J G KALKMANN

Thiago Henrique Oselame Kalkmann

CPF sob nº 040.489.591-31

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 493/2021 de 03/05/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT com entregas tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas,** conforme detalhamento e as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **26/04/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacaocanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 07 de abril de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 230/2022

De 31 de Março de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATO ROSA DE OLIVEIRA**, servidor no cargo de Diretor de Engenharia**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 052/2022 – Dispensa de licitação nº 024/2022 –** Cujo objeto é a aquisição de adubo químico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme **especificação do edital**.

Art. 2º - Nomear **MARCIELLY RHAIARA PIOVESAN COSTA**, no cargo de Chefe da Unidade de Agricultura e Pecuária, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 31 de Março de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 048/2021

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 048/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**OPALAIR TAXI AÉREO LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato pelo-Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OPALAIR TAXI AÉREO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.164.879/0001-38, estabelecida na Avenida Plácido de castro, 769, Caranazal, Santarém-PA doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador sr. Gilson Rocha, empresário, portador do RG nº 4.079.051-9 e CPF nº 220.805.112-20, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 043/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8. 666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.9.34, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 017/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **90 (noventa) dias,** ficando estendida até o **dia 13/07/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, e também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 048/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OPALAIR TAXI AÉREO LTDA

Gilson Rocha - **procurador**

CPF nº 220.805.112-20

CONTRATADA

RUBERLAN DA SILVA REZENDE

FISCAL DO CONTRATO SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 422/2021 de 25 de Março de 2021

ANDREIA CECATTO

FISCAL DO CONTRATO SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 422/2021 de 25 de Março de 2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 226 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3184, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças devendo ser usufruído de **11/04/2022 a 10/05/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO CAVALO MECANICO TRAÇÃO 6X2 ZERO KM E 01 (UMA) PRANCHA CARREGA TUDO NO MINIMO TRÊS EIXOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 912961/ 2021 COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/04/2022.

HORÁRIO: 14:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 08 de Abril de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE
PORTARIA N.º 175/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 33/2020;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 136/2020;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra nº 6841/2021- item 20567; 5051/2021 - item 52238; 5052/2021 - item 52238, item 52320; 5047/2021- item 52984, item 42670.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8. 666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/ 0001-64, para apurar o descumprimento da Ata de Registro e Preços quanto ao prazo, quantidade e especificações dos produtos, contidos nas Requisições de Compra nº 6841/2021- item 20567; 5051/2021 - item 52238; 5052/2021 - item 52238, item 52320; 5047/2021- item 52984, item 42670.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 07 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Extrato do Contrato de Trabalho, referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal nº 1.261/2021, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 05/04/2022 e termino 16/12/ 2022, são eles:

Contrato 35/2022 – Zelinda de Souza Fernandes Pereira – Classe B 30h

Contrato 36/2022 – Angelica Malvina Polizelli – Classe B 30h

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: PEDRI E ALVES LTDA inscrita no CNPJ: 17.445.267/ 0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA VIGILÂNCIA POR VÍDEO ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CARLINDA – MT.

COMPLEMENTO A CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO 030/2022.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 011/2021

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 396/2021, torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura da Tomada de Preço nº 011/2021, para **TOMADA DE PREÇO N.º 011/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PA-**

RA EXECUÇÃO PARCIAL DE 07 (sete) BUEIROS, SENDO ELES NAS SEGUINTES LOCALIDADES E CARACTERISTICAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT:

EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA D1 - PONTE ANTAS, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°57' 35,43" S 55°40' 42,30"W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, RAMAL JATOBÁ, PONTE BUTIÁ, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°19'35,45" S 55°52'51,31" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, ESTRADA F1, PONTE PALMEIRAS 1, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°44'54,94" S 55°37'28,45" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA F1, PONTE PALMEIRAS 2, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°44'12,58" S 55°37'9,22" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA D1, PONTE SANGA D´AGUA, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°59' 05,13" S 55°40' 12,42" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, LINHA 13/1, PONTE SUCURI, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°50'55,48" S 55°40' 30,15" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA D1, PONTE BONTRAS (LONTRAS), ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°58' 11,66" S 55°41' 18,65" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 26 DE ABRIL DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda - MT, 08 de Abril de 2022.

_____

Eliane Severino de Lima Barbosa

Membro

_____

Deise Dione Mutschall

Membro

_____

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA PARCIALMENTE EM PECUNIA A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 125º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da Servidora PAMELA RAFAELA EGER efetiva no cargo de CONTROLADORA INTERNA, lotada na Secretaria de Gabinete da Prefeita, referente ao Quinquênio 2012/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de abril de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - UCMMAT

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, Órgão Público Municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato presentada por seu presidente Sr. **José Henrique Bertipaglia**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657. 363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda, Estado de Mato Grosso e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33. 003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Sr. Marcos Eduardo Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20590466 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 029. 396.831-40, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Carlinda/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de Carlinda/MT

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS

OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

3.1. A Câmara Municipal do Município de Carlinda/MT deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. O valor global da contribuição para o exercício de 2022 é de R$ 3. 850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) que serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais e iguais de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 05 do mês subsequente, por meio de RECIBOS à contratada, através de depósito/Transferências bancárias, dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X – nominal a UCMMAT – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal do Município de Carlinda/MT previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: 001.01.031.0009.2001.337041000000 – Contribuição.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação é de 09 (nove) meses, tendo início em 04/04/2022 e término em 31/12/2022.

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal do Município de Carlinda/MT.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta/MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Carlinda/MT, 04 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

José Henrique Bertipaglia

Presidente

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

PRESIDENTE

TESTEMUNHA 01:

RG Nº.

CPF Nº.

TESTEMUNHA 01:

RG Nº.

CPF Nº.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 217 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSILEIDE VECCHIA PINHO**, ocupante do cargo de Professora matricula 4539, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **05/04/2022 a 04/05/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 06 de Abril de 2022 às 14h30min (Horário Oficial de Brasília-DF), na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 012/2022, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO CAVALO MECANICO TRAÇÃO 6X2 ZERO KM E 01 (UMA) PRANCHA CARREGA TUDO NO MINIMO TRÊS EIXOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 912961/ 2021 COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)** foi considerada ***FRACASSADA***, tendo em vista que a empresa licitante participante deixou de apresentar alguns documentos exigidos no edital convocatório, ficando assim inabilitada.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 08 de Abril de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA AGRÍCOLA ATRAVÉS DA PROPOSTA 046042/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM.**

Empresa vencedora valor total: R$42.226,00 (quarenta e dois mil e duzentos e vinte e seis reais): **IGLIKOSKI & IGLIKOSKI LTDA - EPP** (01824746000263) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$42.226,00 (quarenta e dois mil e duzentos e vinte e seis reais).

Item deserto: 1

Carlinda – MT, 08 de Abril de 2022.

DEISE DIONE MIUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 218 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: ""Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *ROSA BISPO LACERDA LOPES".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 70, 115, 116 e 181/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário em favor da servidora ***ROSA BISPO LACERDA LOPES*****,** efetiva no cargo Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **04/04/2022 a 03/05/2022**, conforme processo do DRH nº 05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 049/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI sob CNPJ 15.264.721/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLÚVIAL EM VIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **03 de Outubro de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **02 de Dezembro de 2022.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 54/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 03.806.018/0001-73, estabelecida na Rua Treze de Junho, n.º 462, Centro-Sul, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.020-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 1757/2022, enviada em 15 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO 5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13

e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 03.806.018/0001-73**,** para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 193/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 052/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 173/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 010/2021;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 062/2021;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra nº 1237/2022, 6908/2021, 6965/2021 e 938/2022.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8. 666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora J. L. DO B. GUIMARÃES – JBX PRODUTOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o n.º 15.733.417/0001-30, para apurar o descumprimento da Ata de Registro e Preços quanto a entrega dos produtos solicitados por meio das Requisições de Compra nº 1237/2022, 6908/2021, 6965/2021 e 938/2022.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 07 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 227 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARCIA SODRE ROSA MACHADO** matricula nº 232, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo na data 08 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 07 de abril de 2022 ao dia 20 de abril de 2022 totalizando 14 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

GABINETE
PORTARIA N.º 174/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 010/2021;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 061/2021;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra nº 6915/2021, item 60- código 873039- GUARDA VOLUME EM AÇO COM 20 COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS, COM CHAVE, MEDIDAS APROX. MÍNIMAS 1900MM ALTURA, 1250MM LARGURA, 400MM PROFUNDIDADE e n° 6916/2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8. 666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 24.321.932/0001-02, para apurar o descumprimento da Ata de Registro e Preços quanto a entrega e especificações dos produtos solicitados por meio das Requisições de Compra nº 6915/2021, item 60-código 873039- GUARDA VOLUME EM AÇO COM 20 COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS, COM CHAVE, MEDIDAS APROX. MÍNIMAS 1900MM ALTURA, 1250MM LARGURA, 400MM PROFUNDIDADE e n° 6916/2021.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 07 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Extrato do Contrato de Trabalho, referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal nº 1.261/2021, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 08/04/2022 e termino 16/12/2022, são eles:

Contrato 37/2022 – Fabiana Mendes dos Santos – Classe B 30h

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 20/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°202022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ PEDRA, PEDRA RACHÃO, TIJOLOS 08 FUROS E CIMENTO ENSACADO CPII – 50KG, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 25/04/2022 às 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 08 de abril de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°249/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATOS NOMEAÇÕES E EXONERAÇÃO

ATO N° 037/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE OPERAÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o **Sr. BENEDITO BARROS NETO,** o cargo em Comissão de Chefe de Operação do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor, retroativo a 31 de março de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 31 de Março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 038/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE OPERAÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. RODRIGO ANDOLPHO,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Operação do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor, retroativo a 01 de abril de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 039/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR TECNICO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. BENEDITO BARROS NETO,** para exercer o cargo em Comissão de Diretor Técnico do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor, retroativo a 01 de abril de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 040/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DIVISÃO DE EVENTOS CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Srª. KAMILLA GONÇALVES DE ALMEIDA,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe Divisão de Eventos do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Turismo de Chapada dos Guimarães.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, retroativo a 01 de abril de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 041/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DEPARTAMENTO DE TURISMO DE CHAPADADOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o **Sr. DAVI SANTANA DE OLIVEIRA,** do cargo de, Chefe Departamento de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

II – Este Ato entra em vigor, retroativo a 31 de março de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 31 de Março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 042/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO DE CHAPADADOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. DAVI SANTANA DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo de, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

II – Este Ato entra em vigor, retroativo a 01 de abril de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 043/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Srª. ROSILEI APARECIDA DA SILVA ALMEIDA,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Agricultura do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Agricultura.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, retroativo a 01 de abril de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022 – DISPENSA Nº 011/2022

OBJETO: “Aquisição de Material Esportivo para atender a necessidades das Secretaria Municipal de Esporte e Lazer”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 14/03/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 11.750,90 (Onze mil, setecentos e cinquenta reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI; CNPJ 20. 847.096/0001-35.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022 – SALDO DE ATA Nº 002/2021

OBJETO: “Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gás GLP para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapada dos Guimaraes-MT”

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/03/2022

VALOR GLOBAL: R$ 45.590,61 (Quarenta e cinco mil quinhentos e noventa reais e sessenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: W.DE AMORIM FRANCA – ME; CNPJ 19.725.582/ 0001-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022 – SALDO DE ATA Nº 022/2021

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás GLP para atendimento de todas as Secretarias do Município de Chapada dos Guimaraes-MT”

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/03/2022

VALOR GLOBAL: R$ 42.528,44 (Quarenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: W.DE AMORIM FRANCA – ME; CNPJ19.725.582/ 0001-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa, pessoa jurídica especializada para manutenção e perfuração de poços de monitoramento e poços tubulares profundos, inclusive com circulação de fluídos para perfurações rotativas através de metodo de circulação (rodar lama) na zona rural do Município De Chapada Dos Guimarães/ MT”.

ASSINATURA DO CONTRATO:15/03/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 66.564.300,00 (mil, reais e centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: TECNOPOCOS PERFURACOES DE POCOS ARTESIANOS EIRELI; CNPJ 29.474.919/0001-07.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS PLANTONISTAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E PLANTONISTAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES”.

ASSINATURA DO CONTRATO:16/03/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 148.100,00 (Cento e quarenta e oito mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: TAMIRES FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA ALVES; CNPJ 34.268.058/0001-32.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022 – DISPENSA Nº 013/2022

OBJETO: "Locação de 01 (um) imóvel, lote n.º 02, quadra 014, Rua do Mirante, Bairro Mirantinho, com área de 1.018 mts, no Município de Chapada dos Guimarães para atender o CRAS (Centro de Referência a Assistência Social) da Prefeitura de Chapada dos Guimarães"

ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2022

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ROSANGELA MOLINARI TOLOVI, CPF 550.912.531-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022 – CONVITE Nº 003/2022

OBJETO: "Contratação de serviços de engenharia e consultoria, para elaboração de estudo e projeto do sistema de abastecimento de água da cidade de Chapada dos Guimarães-MT com diretrizes especificas para nível de reservação e rede de distribuição, visando ao redimensionamento das unidades existentes".

ASSINATURA DO CONTRATO:17/03/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze)meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: GVO ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI; CNPJ 15.805.460/0001-64.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022 – DISPENSA Nº 015/2022

OBJETO: "Aquisição de um perfurador de solo para trator com brocas de 9", 12" e 18" para atender as demandas da Secretaria de Agricultura".

ASSINATURA DO CONTRATO:17/03/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: GUIMARÃES AGRICOLA LTDA; CNPJ 01.042.977/0009-91.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022 – DISPENSA Nº 012/2022

OBJETO: "Contratação de empresa de engenharia para execução de um escritório feito em um contêiner para atender as necessidades do aterro sanitário, localizado no município de Chapada dos Guimarães-MT, com a seguinte coordenada: 15°24'30,44"S 55°46'55,74"O".

ASSINATURA DO CONTRATO:18/03/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 25.839,85 (Vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: AGUA PRATA-CONSTRUÇAO CIVIL E COMERCIO LTDA; CNPJ 02.791.517/0001-71.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022 – CONVITE Nº 007/2022

OBJETO: "Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de reparos em vias pavimentadas na cidade de Chapada dos Guimarães-MT".

ASSINATURA DO CONTRATO:24/02/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 309.842,13 (Trezentos e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trezes centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ENGECONSTRO ENGENHARIA LTDA; CNPJ 28.081.423/0001-00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022 – DISPENSA Nº 016/2022

OBJETO: **"**Contratação De Empresa Para Confecção De Material Gráfico (banners, adesivos e demais materiais conforme lista) para atender as diversas demandas da Secretaria Municipal de Saúde Chapada dos Guimarães/MT. Os materiais a serem confeccionados visam impulsionar eventuais campanhas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, além de eventuais demandas relacionadas a comunicação visual de todas as unidades de saúde do município. As artes e conteúdo a ser impresso será fornecido pela SMS e/ou pelo setor de comunicação do Município**".**

ASSINATURA DO CONTRATO:22/03/2022**.**

VALOR GLOBAL: R$17.439,50 (Dezessete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: JEREMIAS FERREIRA ROSA LTDA; CNPJ 00.699.211/0001-64.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022 – DISPENSA Nº 017/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTAVÉIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT E SUAS SECRETARIAS".

ASSINATURA DO CONTRATO: 24/03/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 17.514,00 (Dezessete mil, quinhentos e quatorze mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: TAMIRES FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA ALVES; CNPJ 34.268.058/0001-32.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022 – DISPENSA Nº 018/2022

OBJETO: **"**Contratação de empresa na prestação de serviços de exames e procedimentos de imagem para raio-x (técnicos em radiologia sistema pac´s/ laudo/ sistema de visualização médica em consultórios), com o fornecimento de todos os profissionais necessários para execução do serviço, 24 horas por dia, de forma ininterrupta nas dependências da UPA 24h pelo período necessário para que seja finalizado o processo de licitação para tal finalidade**".**

ASSINATURA DO CONTRATO: 28/02/2022**.**

VALOR GLOBAL: R$246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: C H DE SANTANA SILVA E D F PAGOTTO LTDA; CNPJ 40.921.846/0001-89.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de refeições almoço /jantar no sistema marmitex, self service, café da manhã e locação de espaço para suprir as necessidades das secretarias deste município".

ASSINATURA DO CONTRATO:01/04/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 237.750,00 (Duzentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: TAMIRES FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA ALVES ME; CNPJ 34.268.058/0001-32.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022 – DISPENSA Nº 019/2022

OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

ASSINATURA DO CONTRATO:01/04/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 16.930,00 (Dezesseis mil, novecentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 07 (sete)meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: SELKO INTERNET PROVEDOR E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA-ME; CNPJ 13.052.829/0001-80.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022 – DISPENSA Nº 021/2022

OBJETO: **"**Contratação De Empresa Para Confecção De Impressos (Receituários Médicos, Pedidos de Exames, Atestados Médicos, dentre outros, conforme descrito na tabela presente neste documento) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Chapada dos Guimarães/MT**".**

ASSINATURA DO CONTRATO:01/04/2022.

VALOR GLOBAL: R$ (mil, reais e centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: O. S. MOREIRA COMERCIO - ME; CNPJ 07.725.217/0001-08.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022 – DISPENSA Nº 020/2022

OBJETO: "Aquisição de adubo para a implantação de Políticas de Plantio, Preservação, Manejo no município de Chapada dos Guimarães".

ASSINATURA DO CONTRATO:01/04/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 10.578,90 (Dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: PROCRIA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA; CNPJ 07.920.623/0003-93.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

OBJETO: "Contratação de empresa para instalação de repetidor de sinal de telefonia móvel na Comunidade De Água Fria, incluindo materiais e mão-de-obra, no município de Chapada dos Guimarães-MT".

ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: PROTELCOM PROTEÇAO E COMUNICAÇAO LTDA; CNPJ 19.864.906/0001-82.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022 – DISPENSA Nº 022/2022

OBJETO: "Contratação de empresa de engenharia para serviço de elaboração de projeto de engenharia de mapa rodoviário do município de Chapada dos Guimarães-MT com identificação em suas estradas vicinais".

ASSINATURA DO CONTRATO:25/03/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: L F PEREIRA ENGENHARIA - EPP; CNPJ 24.686.425/0001-64.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022 – DISPENSA Nº 005/2022

OBJETO: "Prestação de serviço de manutenção e reparos na parte elétrica do prédio da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT".

ASSINATURA DO CONTRATO:16/02/2022.

VALOR GLOBAL: R$16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: EDSON PEREIRA CORREA-ME; CNPJ 15.661.971/0001-50.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONVÊNIOS
DECRETO Nº 703, DE 01 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 703, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, tendo em vista o contido da Lei Municipal 891/2021, e em consonância com a lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar proveniente de anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - Legislativo

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA:0001 – Gestão e Manutenção do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos com a Camara Municipal

Red. (017) 3390.41.0000. Contribuições..... R$ 7.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 7.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - Legislativo

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA:0001 – Gestão e Manutenção do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos com a Camara Municipal

Red. (015) -3390.39.0000. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica...R$ 7.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 7.000,00

Art. 3º Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 01 de Abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
OUTROS ATOS NORMATIVOS

PORTARIA Nº 492/2022

O Exmo. Sr. Hemerson Lourenço Máximo, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros da Comissão Especial para análise de Software objeto do Pregão Presencial nº 010/2022.

Artigo 2º - A Comissão será responsável pela análise técnica de software para gestão e gerenciamento das xmls do sistema APLIC/TCE-MT, Prefeitura Municipal De Colíder – MT, o qual será licitado através do Pregão Presencial nº 010/2022.

Artigo 3º- A comissão será constituída pelo Presidente Jean Wagner Borro e pelos membros Clebil Marques Gonçalves e Marciane Dielschneider.

Parágrafo Único –As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadaspela Presidência.

Artigo 4º - A comissão poderá convidar outros membros para auxiliar nos trabalhos, quandonecessário.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de abril de 2022, revogadas asdisposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE 022-2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 022/2022; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO "CASA DE APOIO", SITUADA EXCLUSIVAMENTE NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE COLIDER/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 26/04/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 08 de abril de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA–DRH Nº _077/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do servidor"ROGERIO DA SILVA CANOVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do servidor Sr. ROGERIO DA SILVA CANOVA, portador da matricula n. 1155, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado no Atestado médico, com início a partir de 04/04/2022 e término 13/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Aprova a realização do Festival de Pesca "Peixe Santo" na Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre" em Colider/MT.

O Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre" no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 027/2019 e:

Considerando a criação da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre" através do Decreto Municipal nº 81-A, publicado em 24 de setembro de 2017 e aprovada através do Parecer Técnico nº 136/CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA-MT/2018;

Considerando o disposto no Projeto Festival de Pesca "Peixe Santo", e;

Considerando a super população dos peixes na Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre" e o período de estiagem que se aproxima, diminuindo consideravelmente o nível da água dificultando a vida dos peixes pela falta de oxigenação no lago, sendo utilizado aeradores de tanque para garantir a sobrevivência dos peixes, gerando mais despesas ao órgão municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização do evento Festival de Pesca "Peixe Santo", que será realizado na Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre", conhecido como: Lago dos Pioneiros, no Município de Colider-MT, conforme o regulamento próprio, nos seguintes dias:

§ 1º: O evento que realizar-se-á no dia 09 de abril de 2022, a partir das 07h até às 16h, de modo que os presentes poderão retirar até dois peixes por pessoa, devendo ser utilizado apenas varas de pesca, observada o disposto no respectivo regulamento.

§ 2º: O evento que realizar-se-á no dia 10 de abril de 2022, a partir das 07h até às 11h, ocasião em que será feita a despesca, pela própria Prefeitura Municipal de Colider-MT que fará a distribuição, conforme disposição legal.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Colider/MT, 08 de abril de 2022.

Lourenço Aparecido Marani

Presidente do Conselho Gestor da Unidade Conservadora Refúgio da Vida Silvestre de Colider/MT.

Portaria 1168/2021

JURÍDICO
DECRETO Nº 042/2022

Súmula: **"AUTORIZA PESCARIA NO LAGO DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município e de acordo com o Artigo 121, incisos IV e XX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto Municipal nº 080/2017, que em seu art 1º. " criou a Unidade Conservação Municipal, Proteção Integral denominada "Refúgio da Vida Silvestre de Colíder", com área aproximada de 17,8907 ha com objetivo básico de preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e de turismo ecológico, de recreação, esporte e lazer, com espaços de convivência e de incentivo ao comércio local da agricultura familiar, em especial na área de alimentação e artesanatos".

CONSIDERANDO, Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, no art. 11. "0 Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico".

CONSIDERANDO, a superlotação dos peixes por m³ no Lago dos Pioneiro afetando diretamente na disponibilização de oxigêniodos das espécies e que devido a isto, gera um alto índicie de estresse e agressevidade entre eles, contraria o conceito da conservação do bem-estar animal;

CONSIDERANDO, o inicio da Semana Santa (tradição religiosa que aumenta o consumo de peixe) e o intuito de propiciar o lazer para as famílias colidense:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a realização do evento de lazer denominado "**1º PEIXE SANTO DE COLÍDER**", no Lago dos Pioneiros do Município de Colíder-MT, nos dia 09 de abril de 2022, das 07h00min às 16h00min ocasião que será realizada a pesca, e no dia 10 de abril de 2022, das 07h00min às 12h00min, ocasião em que ocorrerá a despesca, nos termos do anexo I do presente Decreto.

Art. 2º – A pesca deverá ser realizada às margens do Lago dos Pioneiros, no dia e horário dispostos no artigo anterior, sob a orientação e fiscalização das Secretarias Municipais, podendo firmar parcerias com entidades civis organizadas, mediante as seguintes condições:

I – Cada interessado deverá portar os equipamentos necessários para a realização da pesca, tais como isca, vara, molinete,linha de mão, anzol e etc. Sendo vedada a utilização de espinhel, garateia, rede, tarrafa, etc;

II – Crianças menores de 12 (doze) anos somente poderão pescar acompanhados dos pais ou responsáveis;

III – Fica vedada a participação da pessoas visivelmente embriagadas no envento;

IV – A pesca não terá ônus para o pescados, tendo como limite o número máximo de 02(dois) peixes por pessoa;

V – As espécies Tambaqui, Piauçu e Tabatinga de pequeno porte, com menos de 1kg deverá ser devolvida ao lago.

Art. 3º - A despesca será realizada às margens do Lago dos Pioneiros, no dia e horário dispostos no artigo anterior, sob a orientação e fiscalização das Secretarias Municipais, seguida da entrega às seguintes entidades civis organizadas:

a) Igreja Católica Paróquia Papa João XXIII;

b) Associação de Pais e Amigos dos Especiais – APAE;

c) Guarda Mirim;

d) Casa da Sopa;

e) Sociedade São Vicente de Paula;

f) Fazenda Esperança;

g) CRAS;

h) Associação dos Pastores Evangélicos;

i) Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO 'MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROJETO FESTIVAL "1º PEIXE SANTO"

I. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

O festival denominado "1º PEIXE SANTO", é um evento cultural de pesca e despesca na modalidade pesque e leve, em barranco, sob a iniciativa e organização da Prefeitura Municipal de Colider-MT, através da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

O festival conta com o apoio dos seguintes órgãos e entidades:

- Conselho Gestor da Unidade Conservadora Refúgio da Vida Silvestre de Colider-MT;

- Prefeitura Municipal de Colider-MT;

- Corpo de Bombeiros;

- Polícia Militar/Polícia Civil;

- Entidades Civis organizadas (Igreja Católica, APAE, Guarda Mirim, Casa da Sopa, Sociedade São Vicente de Paula, Fazenda Esperança, CRAS, Associação dos Pastores Evangélicos e Associação dos Catadores Materiais Recicláveis).

O evento será realizado na Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre" mais precisamente, no "Lago dos Pioneiros" e será dirigido a toda a população de Colider-MT, a qual foi criada com o objetivo básico de preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e de turismo ecológico, de recreação, esporte e lazer, com espaços de convivência e de incentivo ao comércio local da agricultura familiar, em especial na área de alimentação e artesanatos.

II. DA FINALIDADE

Estima-se, que desde a última atividade dessa natureza (29/09/2019), tenha ocorrido um aumento significativo de peixes das espécies Tambaqui, Tabatinga e Piauçu no "Lago dos Pioneiros", gerando uma superpopulação.

O período de estiagem que se aproxima, diminui consideravelmente o nível da água dificultando a vida dos peixes pela falta de oxigenação no referido lago, sendo utilizado aeradores de tanque para garantir a sobrevivência dos peixes, o que tem gerado aumento significativo das despesas ao órgão municipal.

Dessa forma, o evento contribuirá para o controle populacional dos peixes no "Lago dos Pioneiros", possibilitando a renovação das referidas espécies.

III. DO OBJETIVO

O objetivo do evento é contribuir com o controle populacional dos peixes das espécies Tambaqui, Tabatinga e Piauçu que vivem no "Lago dos Pioneiros", por meio de uma ação cultural local (pesca), propiciando uma atividade de lazer, descontração e integração entre as crianças, jovens e adultos do Município de Colíder – MT, aliados ao estímulo do consumo de pescado, promovendo um dia interativo entre os diversos segmentos da sociedade, de forma a fomentar a vivência familiar em atividades ao ar livre e o turismo ecológico.

IV. DO REGULAMENTO DO FESTIVAL

O festival "1º PEIXE SANTO" será regido pelas condições e exigências estabelecidas a seguir:

1) Da Data e do Local do Evento

Art. 1º O festival "1º PEIXE SANTO", será realizado no Lago dos Pioneiros, Avenida do Colonizador, Setor Leste, Colíder-MT, nos dias 09 e 10 de abril do ano de 2022.

2) Das Inscrições

Art. 2º As inscrições serão feitas de forma livre.

Art. 3º Somente será permitida a participação de menores de idade com faixa etária de 01 a 17 anos, devidamente acompanhados dos pais ou responsáveis maiores de 18 anos.

3) Programação do Evento

Art. 4º O Evento será realizado conforme a seguinte programação:

PESCA	
Data do Evento	09 de abril de 2022 (sábado)
Local	Lago dos Pioneiros
Início	07h00min
Encerramento	16h00min
DESPESCA (Não aberto à comunidade)	
Data do Evento	10 de abril de 2022 (domingo)
Local	Lago dos Pioneiros
Início	07h00min
Encerramento	12h00min

Parágrafo Único. Vale lembrar que o evento ocorrerá mesmo com chuva, exceto em casos de tempestades ou chuvas torrenciais.

4) Público alvo

Art. 5º Poderão participar do evento crianças, jovens e adultos colidenses, se obedecido o art. 3º.

5) Organização do Evento

Art. 6º No dia do evento serão disponibilizados pontos de apoio ao redor do lago para auxílio aos participantes e esclarecimento de dúvidas.

Art. 7º Os participantes poderão contar com o auxílio também dos organizadores, devidamente identificados com uniformes, disponíveis nos pontos de apoio e transitando na área delimitada para a pesca.

Art. 8º O pescador deve colaborar com a manutenção e limpeza do Lago/Parque Municipal recolhendo e depositando os restos de alimentos, de bebidas, embalagens de papéis, latas, sacos plásticos ou quaisquer outros materiais a serem descartados, em lixeiras disponibilizadas para este fim e que se encontram distribuídas no parque e no entorno do lago.

6) Das Normas do Evento

Art. 9º Todos os participantes deverão observar o seguinte:

a) Do Funcionamento

Art. 10 A pesca só será permitida no horário estabelecido no item "3) Programação do Evento".

Art. 11 Os participantes deverão obedecer às instruções contidas neste regulamento, sob pena de retirada imediata do participante e respectivo(s) acompanhante(s).

Art. 12 Cada pescador poderá pescar até 02 (duas) unidades de peixes, independentes do peso e tamanho, e cada equipe é responsável por levar uma caixa para armazenar o pescado.

Parágrafo Único. Somente as espécies de Tambaqui, Tabatinga e Piauçu de pequeno porte, com menos de 1kg deverão ser devolvidas ao Lago.

Art. 13 Ao anúncio no sistema de som, avisando a finalização, todos os participantes deverão retirar-se da área de pesca bem como todos os seus pertences e resíduos (lixo).

Art. 14 Os arremessos deverão ser feitos em linha reta e os pescadores deverão respeitar-se, colaborando uns com os outros.

b) Área da pesca

Art. 15 Não será permitido:

I - Uso de embarcações; II - Uso de tarrafas, redes de pesca, covos, fly, pesca subaquática, besta; espinhel, boias de arremesso ou semelhantes; III - Ceva; IV - Devolver o peixe capturado; V - Uso de iscas artificiais; VI - Nadar; VII - Permanência de não inscritos em área destinada a pesca; VIII - Consumo de bebida alcoólica na área destinada a Pesca; IX - Limpeza e/ou Consumo do pescado às margens do Lago; X - Uso de churrasqueiras ou grelhadores de qualquer tipo; XI - Má conduta; XII - Equipamentos de som;

Art. 16 O descumprimento a qualquer regra deste regulamento bem como o envolvimento em desavenças, brigas, conflitos, ou mesmo a constatação de má conduta do participante e/ou do(s) respectivo(s) acompanhante(s) acarretará desclassificação e imediata remoção dos envolvidos do local,

inclusive, podendo ser utilizado o apoio da autoridade civil ou militar competente.

7) Considerações finais

Art. 17 Os organizadores do "1º PEIXE SANTO", no Lago dos Pioneiros, são soberanos nas decisões para o bom andamento do evento. Portanto, casos omissos a este regulamento serão por eles decididos.

Art. 18 Caso algum participante sofra agressão verbal ou física o agressor será ELIMINADO do evento.

Art. 19 A organização não se responsabiliza por perdas, danos, roubos ou furtos dos materiais físicos dos participantes, telespectadores ou visitantes, ocorridos antes, durante ou após o término do evento.

Art. 20 Este regulamento estará disponível no evento, e nas redes sociais, apresentado aos participantes no dia da inscrição e lido no dia do torneio, ficando assim todos cientes das regras. Para se inscrever o participante deverá aceitar e declarar ciência e concordância com as normas deste regulamento utilizando o formulário de inscrição disponível.

Art. 21 Os casos omissos no presente regulamento serão analisados e definidos pelos árbitros e comissão organizadora, e das decisões não caberá recursos.

V. CONCLUSÃO

A pesca somente será permitida durante a realização e/ou promoção do evento pela Administração Municipal, sob a orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e tem como objetivo promover atividade de lazer e descontração aliado ao estímulo do consumo de pescado, realizar o controle de povoamento dos peixes, promover um dia interativo entre os diversos segmentos da sociedade, fomentar a vivência familiar em atividades ao ar livre, turismo ecológico e o fortalecimento da cultura local.

BENEDITO MOREIRA BRITO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA

PORTARIA–DRH Nº _071/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão da mudança de função em favor do servidor"EDVAL MOREIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Deferir a o Benefício de Mudança de função, em favor do servidor Sr. EDVAL MOREIRA, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ERRATA: Na publicação do dia 04 de abril de 2022, Edição 3953, da página 304, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Deferir a o Benefício de Mudança de função, em favor do (a) servidor Sr. EDVAL MOREIRA, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Leia sê: Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º do Decreto Municipal 46/2019 e item C.

Art. 1º Deferir a o Benefício de Mudança de função, em favor do (a) servidor Sr. EDVAL MOREIRA, portador da matricula n. 235, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, dure=ante o período de 01/04/2022 a 21/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVIERA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1125/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINA BENEFICIADORA DE CEREAIS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0426/2021, EM ATENDIMENTO A COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT".** Rege a presente licitação, o decreto federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de abril de 2022, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.com /** www.colniza.mt.gov.br-licitacao. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 08 de abril de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: EVANIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 004.511.351-30.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREEDEDOR RURAL PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, RURAL E URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.641,95 (trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA EMISSÃO: 07/04/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/04/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 07/04/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: BENEDITO PEREIRA LEITE, inscrito no CPF sob nº 142.993.302-00.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREEDEDOR RURAL PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, RURAL E URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.203,00 (trinta e nove mil e duzentos e três reais).

DATA DA EMISSÃO: 07/04/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/04/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 07/04/2023

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2022

Processo Administrativo nº. 317/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 317/2022, **HOMOLOGA** a (s) empresa (s): **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.532.344/0001-51** e **PUMA COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 23.655.349/0001-67,** para o objeto **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR TRATOR E IMPLEMENTOS CONFORME CONVENIO SUDECO 898376/2020, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.**

Colniza – MT, 08 de abril de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2022

Processo Administrativo nº. 317/2022

O Pregoeiro Substituto do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 317/2022, **Adjudica** a (s) empresa (s): **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.532.344/0001-51** e **PUMA COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 23.655.349/0001-67,** para o objeto **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR TRATOR E IMPLEMENTOS CONFORME CONVENIO SUDECO 898376/2020, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.**

Colniza – MT, 08 de abril de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 20 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar do Cargo Comissionado de **Tesoureiro Geral - DAS – A03,** da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **o Sr. Ilson Morais de Oliveira,** portador do RG nº 916.346 SSP/RO e do CPF nº. 881.405.712-53,a partir de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de abril de 2022.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 08 de abril de 2022.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 08 de abril de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE RETIFICAÇÃO DE FASES DELICITAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE RETIFICAÇÃO DE FASES DELICITAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP **N°.** 15/2022

De 07/04/2022

TIPO: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DE COLNIZA-MT.

Às 14h00 do dia 07 de abril de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes a Pregoeira Oficial e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pelo Decreto nº 017/GP/2022, para conduzirem a sessão pública referente ao Pregão Presencial para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DE COLNIZA-MT.**

Devido a erro operacional no sistema, no qual os itens foram julgados de forma unitária e não global, como consta em edital, foi necessária a revogação dos atos de julgamento, bem como aqueles subsequentes, contaminados na origem por vício formal.

Tendo em vista ser um erro sanável, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, convocaram os licitantes e os informaram sobre o fato ocorrido, houve tentativa de resolver diretamente com os licitantes, para que apenas retroagisse à fase anterior a abertura dos envelopes de propostas. Todavia, não houve concordância dos licitantes, que preferiram que fosse feito novo aviso de reabertura, no prazo legal.

O representante da empresa DEMANDANET DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA manifestou interesse em apresentar recurso sobre a decisão de reabertura: o licitante alega que ganhou pelo menor preço, e que o valor global apresentado é menor que o valor do concorrente. No item da implantação o concorrente não conseguiu abaixar o valor, mesmo já sendo o sistema utilizados hoje pela Educação no Município de Colniza, de modo que ele não poderá chegar no valor ofertado pela recorrente. Alega ainda que no início da sessão, foi informado que seria dado lance apenas sobre o item 01 - serviços de implantação, o que foi acatado por ambos os licitantes, não havendo nenhum questionamento.

O representante da empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, manifestou o seguinte: como o julgamento do valor era global, conforme os itens 7.1 ao 7.7 do Edital, não houve oportunidade de entrar em disputa do item 2, que seria a prestação de serviços de software.

Nada mais a registrar, foi lavrada esta Ata. Encaminhe-se a presente para adjudicação e homologação do Gestor, certificando se preciso, eventuais posicionamentos individuais e/ou coletivos quanto ao certame. Às providências.

Colniza/MT, 07 de abril de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS PREGOEIRA OFICIAL	MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO SECRETÁRIA
ZELAINE SANTOS MODESTO MEMBRO	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP CNPJ Nº 86.952.587/0001-54 REPRESENTANTE: DIEGO JULIANO DE OLIVEIRA LOREIRO CPF Nº 013.166.171-06
DEMANDANET DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA CNPJ nº 12.866.344/0001-67 REPRESENTANTE: SIDIEL BERNARDO DE SOUZA CPF Nº 671.522.282-72	

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 22 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear para ocupar o Cargo Comissionado de **Tesoureiro Geral - DAS – A03,** da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **a Sra. Poliana Cristina Guizzardi,** portadora do RG nº 861.281 SSP/RO e do CPF nº. 800.430.972-00,a partir de 05 de abril de 2022.

Art. 2°- A servidora a que se refere o artigo anterior fará jus à remuneração de seu cargo efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) da função comissionada de **Tesoureiro Geral - DAS – A03,** nos termos do art. 54 da Lei Municipal nº. 505/2011 alterado pelo art. 3º da Lei Municipal de nº. 739/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de abril de 2022.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 08 de abril de 2022.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 08 de abril de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 317/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2022,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR TRATOR E IMPLEMENTOS CONFORME CONVENIO SUDECO 898376/2020, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem:

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.532.344/0001-51, perfazendo o valor total de R$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais).

PUMA COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 23.655.349/0001-67, perfazendo o valor total de R$ 149.279,95 (cento e quarenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Colniza - MT, 08 de abril de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 21 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar do Cargo Comissionado de **Atendente Parlamentar - DAS – A05,** da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **a Sra. Poliana Cristina Guizzardi,** portadora do RG nº 861.281 SSP/RO e do CPF nº. 800.430.972-00,a partir de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de abril de 2022.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 08 de abril de 2022.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 08 de abril de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-Mt, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 013/2022 realizada no dia 07/04/2022, consagrou-se vencedora a licitante: L.F FERREIRA ENGENHARIA

Comodoro - MT, 08 de Abril de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO:

Diário Oficial do TCE

Diário Oficial da AMM

SITE

PORTARIA Nº. 301/2022 DE: 08.04.2022

PORTARIA Nº. 301/2022

DE: 08.04.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 018, de 17 de março de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
CRISTIANA PREUSS	Assistente Social	05°

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 08 dia do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 302/2022 DE: 08.04.2022

PORTARIA Nº. 302/2022

DE: 08.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva CRISTIANA PREUSS - Assistente Social, Matrícula nº 4813, para exercer as funções de **Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 299/2022 DE: 07.04.2022

PORTARIA Nº. 299/2022

DE: 07.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **28.03.2022,** a servidora efetiva **LUCINEIA FERRARI DA SILVA – Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº. 4281,** referente ao **Processo Virtual n. 0001072/2022,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 297/2022 DE: 07.04.2022

PORTARIA Nº. 297/2022

DE: 07.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 033/2021, de 12 de janeiro de 2021, que designou a servidora efetiva **CRISTIANA PREUSS – Assistente Administrativo, Matrícula nº 2416**, para exercer as funções do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, sendo portaria a pedido, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 033/2021, de 12 de janeiro de 2021**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 300/2022 DE: 08.04.2022

PORTARIA Nº. 300/2022

DE: 08.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, por dispensa, o servidor comissionado **FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA – Coordenador de Planejamento, Matrícula nº. 4555,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, por dispensa a Portaria n. 211/2020, de 11 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 298/2022 DE: 07.04.2022

PORTARIA Nº. 298/2022

DE: 07.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora efetiva **CRISTIANA PREUSS – Assistente Administrativo, Matrícula nº. 2416,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 349/2008 de 10 de junho de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 296/2022 DE: 05.04.2022

PORTARIA Nº. 296/2022

DE: 05.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme o artigo 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/1993,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR sem ônus para esta municipalidade, a servidora **ATALITA RIBEIRO FREITAS – Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 4703**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato abaixo especificado**:**

Nº Contrato	Empresa
119/2019	MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº079, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº079, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E TRANSFERE O DIA DO FERIADO DE TIRADENTES.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica os dias 13 (quarta-feira) a partir das 13h00min e 14 (quinta-feira) de abril como ponto facultativo, em virtude do feriado do dia 15 (sexta-feira) de abril - Semana Santa.

Parágrafo único. Ficam mantidas, nesta data, as atividades referentes aos serviços essenciais e que não possam sofrer interrupção ou descontinuidade, bem como o funcionamento de toda a estrutura da Secretaria Municipal de Educação estendendo-se as escolas e creches municipais ante o disposto no calendário escolar.

Art. 2º. Fica o feriado nacional do Dia 21 de abril (quinta-feira) – Tiradentes, transferido para o dia 22 de abril, sexta-feira, nas repartições da Administração Direta e Indireta do Município de Confresa-MT.

§1º – Não se aplicará o disposto no caput deste artigo a Secretaria Municipal de Educação estendendo-se as escolas e creches municipais ante o disposto no calendário escolar.

§2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Eventuais vencimentos de taxas ou emolumentos públicos na data supracitada, serão postergados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Confresa-MT, 07 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

VALOR GLOBAL:R$ 20.020,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, INSCRITO NO CNPJ Nº.37.464.716/000150.

CONTRATADO: RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF N°. 280.730.961-53.

DATA: 08 DE ABRIL DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 56/2022 ADM DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO CPF 020.090. 311-05	NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO CPF 779.193.191-53	-

CONTRATO	29/2022	CPF	VALOR
CONTRATADO	RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA	280.730. 961-53	R$ 20. 020,00
OBJETO	CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	08/04/2022 A 31/12/2022		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 212/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 212/2022 de 07 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 07/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal FRANCIVALDO DORTA FERREIRA matricula 010778, efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N°010/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

EDITAL N°010/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que em cumprimento ao disposto no Artigo 45, § único da Lei Complementar n° 101/2000 – L.R.F. divulga o anexo das obras em andamento de 2022, período de 01/01/2022 a 31/03/2022, na presente data.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - PREVISÃO DE GASTOS ANUAL

Processo Licitatório	Contrato	Contratada	Descrição da Obra	Total da Obra				Total Executado	Saldo Vigente	Aplicação do Saldo por ano		
				Tipo	Vlr. Inicial	Supressões	Valor Atual			2022	2023	2024
062/2021	ATA 135/2021	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL, SENDO MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS	Contratual	1.371.960,10	-	1.371.960,10	314.781,92	1.057.178,18	500.000,00	557.178,18	-
		SUBTOTAL			**1.371.960,10**	**-**	**1.371.960,10**	**314.781,92**	**1.057.178,18**	**500.000,00**	**557.178,18**	**-**
117/2020	054/2020	BRA ENGENHARIA EIRELI - ME	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	Contratual	388.709,43	-	388.709,43	255.551,84	133.157,59	133.157,59	-	-
				3º T.A.	96.809,27	-	96.809,27	95.804,24	1.005,03	1.005,03	-	-
		SUBTOTAL			**485.518,70**	**-**	**485.518,70**	**351.356,08**	**134.162,62**	**134.162,62**	**-**	**-**
144/2020	061/2020	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº0530378-82 FIRMADO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT	Contratual	8.621.361,30	915.837,37	7.705.523,93	3.073.840,71	4.631.683,22	3.500.000,00	1.131.683,22	-
				2º T.A.	1.068.173,85	-	1.068.173,85	150.217,94	917.955,91	693.666,97	224.288,94	-
		SUBTOTAL			**9.689.535,15**	**915.837,37**	**8.773.697,78**	**3.224.058,65**	**5.549.639,13**	**4.193.666,97**	**1.355.972,16**	**-**
179/2020	078/2020	M.A. CONSTRUÇÕES EIRELI	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS PARA PROTEÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR - SECRETARIA DE AGRICULTURA	Contratual	20.173,53	-	20.173,53	-	20.173,53	20.173,53	-	-
				1º Apost.	3.585,71	-	3.585,71	-	3.585,71	3.585,71	-	-
		SUBTOTAL			**23.759,24**	**-**	**23.759,24**	**-**	**23.759,24**	**23.759,24**	**-**	**-**
179/2020	079/2020	M.A. CONSTRUÇÕES EIRELI	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS PARA PROTEÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR - SECRETARIA DE SAÚDE	Contratual	20.173,53	-	20.173,53	-	20.173,53	20.173,53	-	-
				1º Apost.	3.585,71	-	3.585,71	-	3.585,71	3.585,71	-	-
		SUBTOTAL			**23.759,24**	**-**	**23.759,24**	**-**	**23.759,24**	**23.759,24**	**-**	**-**
179/2020	080/2020	M.A. CONSTRUÇÕES EIRELI	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS PARA PROTEÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Contratual	276.839,48	-	276.839,48	-	276.839,48	276.839,48	-	-
				1º Apost.	49.207,25	-	49.207,25	-	49.207,25	49.207,25	-	-
		SUBTOTAL			**326.046,73**	**-**	**326.046,73**	**-**	**326.046,73**	**326.046,73**	**-**	**-**
135/2021	074/2021	WYTLLER VIERA LIMA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FLORESTAIS E AMBIENTAIS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Contratual	32.753,57	-	32.753,57	16.376,79	16.376,78	16.376,78	-	-
		SUBTOTAL			**32.753,57**	**-**	**32.753,57**	**16.376,79**	**16.376,78**	**16.376,78**	**-**	**-**
210/2020	078/2021	CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONTRATOS DE REPASSE Nº864331/2018 - BLOCO A	Contratual	481.675,13	-	481.675,13	-	481.675,13	481.675,13	-	-
				3º T.A.	86.131,08	-	86.131,08	13.558,74	72.572,34	72.572,34	-	-
		SUBTOTAL			**567.806,21**	**-**	**567.806,21**	**13.558,74**	**554.247,47**	**554.247,47**	**-**	**-**
210/2020	079/2021	CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONTRATOS DE REPASSE Nº882101/2018 - BLOCO B	Contratual	1.239.764,64	-	1.239.764,64	-	1.239.764,64	1.239.764,64	-	-
				2º T.A.	221.698,07	-	221.698,07	5.599,59	216.098,48	216.098,48	-	-
		SUBTOTAL			**1.461.462,71**	**-**	**1.461.462,71**	**5.599,59**	**1.455.863,12**	**1.455.863,12**	**-**	**-**
210/2020	080/2021	CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONTRATOS DE REPASSE Nº882294/2018 - BLOCO C	Contratual	674.679,59	-	674.679,59	-	674.679,59	674.679,59	-	-
				3º T.A.	120.618,72	-	120.618,72	5.204,86	115.413,86	115.413,86	-	-
		SUBTOTAL			**795.298,31**	**-**	**795.298,31**	**5.204,86**	**790.093,45**	**790.093,45**	**-**	**-**
179/2021	118/2021	ASCON - ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 15 SALAS DE AULA	Contratual	5.649.963,73	515.187,86	5.134.775,87	539.666,54	4.595.109,33	3.000.000,00	1.595.109,33	-
		SUBTOTAL			**5.649.963,73**	**515.187,86**	**5.134.775,87**	**539.666,54**	**4.595.109,33**	**3.000.000,00**	**1.595.109,33**	**-**
002/2022	017/2022	M. A. CONSTRUÇÕES EIRELI	CONSTRUÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA N°13963.1820001/18-002 - SISMOB	Contratual	156.887,11	-	156.887,11	-	156.887,11	156.887,11	-	-
		SUBTOTAL			**156.887,11**	**-**	**156.887,11**	**-**	**156.887,11**	**156.887,11**	**-**	**-**
039/2022	021/2022	M. A. CONSTRUÇÕES EIRELI	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS (CMEI ANGELINA FERNANDES, ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA E ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA)	Contratual	47.000,25	-	47.000,25	-	47.000,25	47.000,25	-	-
		SUBTOTAL			**47.000,25**	**-**	**47.000,25**	**-**	**47.000,25**	**47.000,25**	**-**	**-**

RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - PREVISÃO DE GASTOS ANUAL												
Processo Licitatório	Contrato	Contratada	Descrição da Obra	Total da Obra				Total Executado	Saldo Vigente	Aplicação do Saldo por ano		
				Tipo	Vlr. Inicial	Supressões	Valor Atual			2022	2023	2024
211/2021	002/2022	ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA OFICINA MECÂNICA DA FROTA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT	Contratual	859.546,50	-	859.546,50	-	859.546,50	859.546,50	-	-
		SUBTOTAL			**859.546,50**	**-**	**859.546,50**	**-**	**859.546,50**	**859.546,50**	**-**	**-**
193/2020	098/2020	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA- VILA NOVA CONVENIO SINFRA	Contratual	721.790,01	-	721.790,01	-	721.790,01	721.790,01	-	-
		SUBTOTAL			**721.790,01**	**-**	**721.790,01**	**-**	**721.790,01**	**721.790,01**	**-**	**-**
204/2020	096/2020	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA- JARDIN DO ÉDEN CONVENIO CAIXA	Contratual	1.068.605,05	-	1.068.605,05	-	1.068.605,05	1.068.605,05	-	-
		SUBTOTAL			**1.068.605,05**	**-**	**1.068.605,05**	**-**	**1.068.605,05**	**1.068.605,05**	**-**	**-**
038/2021	048/2021	RF CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA,	CONSTRUÇÃO DO ALMOXERIFADO E SEDE SEC. OBRAS	Contratual	607.239,93	-	607.239,93	578.855,01	28.384,92	28.384,92	0,00	-
				1º T.A.	143.455,27	-	143.455,27	143.455,27	-		-	-
		SUBTOTAL			**750.695,20**	**-**	**750.695,20**	**722.310,28**	**28.384,92**	**28.384,92**	**0,00**	**-**
054/2021	084/2021	STS –SOCIEDADE DE TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	Contratual	116.785,99	-	116.785,99	-	116.785,99	116.785,99	-	-
		SUBTOTAL			**116.785,99**	**-**	**116.785,99**	**-**	**116.785,99**	**116.785,99**	**-**	**-**
056/2021	097/2021	STS –SOCIEDADE DE TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO CEMITÉRIO, ESCOLA NOVA BRIDÃO, ABASTECIMENTO DE AGUA VERANOPÓLIS	Contratual	93.506,93	-	93.506,93	-	93.506,93	93.506,93	-	-
		SUBTOTAL			**93.506,93**	**-**	**93.506,93**	**-**	**93.506,93**	**93.506,93**	**-**	**-**
107/2021	098/2021	STS – SOCIEDADE DE TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PREFEITURA	Contratual	41.762,14	-	41.762,14	-	41.762,14	41.762,14	-	-
		SUBTOTAL			**41.762,14**	**-**	**41.762,14**	**-**	**41.762,14**	**41.762,14**	**-**	**-**
191/2021	119/2021	ASCON - ASSESSORIA CONSTRUÇÃO LTDA	CONSTRUÇÃO CRECHE TIPO I	Contratual	3.771.717,07	-	3.771.717,07	-	3.771.717,07	1.850.000,00	1.921.717,07	-
		SUBTOTAL			**3.771.717,07**	**-**	**3.771.717,07**	**-**	**3.771.717,07**	**1.850.000,00**	**1.921.717,07**	**-**
179/2019	057/2020	SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Contratual	1.502.310,84	-	1.502.310,84	1.117.749,25	384.561,59	384.561,59	-	0,00
				3º T.A.	651.098,98	-	651.098,98	452.129,38	198.969,60	198.969,60	-	- 0,00
				REALINHAMENTO	273.447,44	-	273.447,44	180.208,11	93.239,33	93.239,33	-	0,00
				5º T.A.	125.158,05	-	125.158,05	55.095,28	70.062,77	70.062,77	-	-
		SUBTOTAL			**2.552.015,31**	**-**	**2.552.015,31**	**1.805.182,02**	**746.833,29**	**746.833,29**	**-**	**0,00**
TOTAL GERAL					**30.608.175,25**	**1.431.025,23**	**29.177.150,02**	**6.998.095,47**	**22.179.054,55**	**16.749.077,81**	**5.429.976,74**	**0,00**
										2022	**2023**	**2024**

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO CÂMARA MUNICIPAL Nº 70/2022

DECRETO Nº 00070/2022 de 30 de Março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01054/22 de 31 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Outros Serviços de Terc Pes Jurídica 100.000,00

_____

Total Suplementação 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(02) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.002 – 0000 – Aquisição de equipamentos e material permanente 100.000,00

_____

Total Suplementação 100.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº.27/2022.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Contrato foi publicado no dia 8 de Abril de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.957 na página nº 144.

CONTRATADA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI, INSCRITO NO CNPJ N°. 29.858.443/0001-08.

ONDE LÊ-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021

LER-SE:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/**2022**

Confresa-MT, 11 de Abril de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 55/2022 ADM DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO CPF 020.090. 311-05	NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO CPF 779.193.191-53	-

CONTRATO	28/2022	CPF	VALOR
CONTRATADO	DEILSON DE SOUZA LUZ	907.927.005-97	R$ 66.800,00
OBJETO	CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	08/04/2022 A 31/12/2022		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

VALOR GLOBAL: R$ 66.800,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, INSCRITO NO CNPJ Nº.37.464.716/000150.

CONTRATADO: DEILSON DE SOUZA LUZ, INSCRITO NO CPF N°.907.927.005-97.

DATA: 08 DE ABRIL DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 57/2022 ADM DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA CPF: 421.473.103-44	ALESSIO TEÓFILO DA SILVA CPF: 597.262. 881-34	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	67/ 2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	PUMA COMERCIAL EIRELI	23.655.349/ 0001-67	R$ 59. 900,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS, SENDO: ROÇADEIRA ARTICULADA E TRITURADOR FLORESTAL. OS EQUIPAMENTOS SERÃO UTILIZADOS NA ELIMINAÇÃO DE GALHOS E ARBUSTOS NO PERÍMETRO URBANO E OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS REALIZADOS PELO SETOR DE OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 06/04/2022 a 06/04/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e,

oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de abril 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 67/2022

Aos 06 dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 030/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 06/04/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS, SENDO: ROÇADEIRA ARTICULADA E TRITURADOR FLORESTAL. OS EQUIPAMENTOS SERÃO UTILIZADOS NA ELIMINAÇÃO DE GALHOS E ARBUSTOS NO PERÍMETRO URBANO E OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS REALIZADOS PELO SETOR DE OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente é **PREGÃO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS, SENDO: ROÇADEIRA ARTICULADA E TRITURADOR FLORESTAL. OS EQUIPAMENTOS SERÃO UTILIZADOS NA ELIMINAÇÃO DE GALHOS E ARBUSTOS NO PERÍMETRO URBANO E OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS REALIZADOS PELO SETOR DE OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de Abril de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **PUMA COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: 23.655.349/0001-67

ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, N° 333ª SALA 1, BAIRRO: CIDADE JARDIM

CIDADE: MONTE CARMELO/MG CEP: 38500-000

TELEFONE: (34) 3842-5365 (34) 99910-8743 EMAIL: pumamaquinas@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: POLIANA RAMOS LEITE PIRES

RG: M – 8.549.820 SSP/MG E CPF: 044.791.206-29

ITEM: 01.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00013954	133125893	01	**ROÇADEIRA ARTICULADA** ACIONADA POR COMANDO HIDRAULICO COM LARGURA DE CORTE DE NO MINIMO 1500MM/ COM NO MINIMO 2 FACAS DE ROTAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1600 RPM/ COM ADAPTAÇÃO PARA TRATOR DE ATÉ 75CV E CORTE REGULAVEIS IGUAL OU ACIMA DE 20MM/ VELOCIDADE DE TRABALHO 3 A 7 KM/H. DEVE HAVER A ENTREGA TECNICA E CATALAGO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS	R$ 59. 900,00	**R$ 59. 900,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 610 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAMENTE

FONTE: 0500- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°57/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA CPF: 421.473.103-44	ALESSIO TEÓFILO DA SILVA CPF: 597.262.881-34	-

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 06 de Abril de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PUMA COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 23.655.349/0001-67

Representante Legal: Poliana Ramos Leite Pires

CPF: 044.791.206-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2022 PROCESSO Nº 034/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº009/2022, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AOS ITENS DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 04/2022, PROCESSO DE COMPRA 14/2022"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 de Março de 2022 às 08h30min,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são: Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/. Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Covid-19/Pregao/. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 08 de abril de 2022

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 76/2021

À Empresa,

FABIO RENATO LIMA CARLOS

CNPJ: 12.033.172/0001-40

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

Conforme Processo nº 76/2021 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, a empresa FABIO RENATO LIMA CARLOS foi vencedora no certame licitatório do seguinte item abaixo relacionado:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	29980	1	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB 3.0	324,90	324,90
98	29987	3	TECLADO PADRÃO 2USB	19,90	59,70

A referida compra se deu através da emissão da Autorização de Fornecimento nº 830/2022, enviada a REFERIDA empresa no dia **09/03/2022,** através do endereço de e-mail comprascotriguacu@gmail.com, e que conforme edital do referido processo de licitação, os produtos solicitados deveriam ter sido entregues até 05 dias corridos contados a partir da data do recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido, vimos através desta, **NOTIFICAR** esta empresa, que deverão entregar as mercadorias conforme as especificações, impreterivelmente até 05 dias úteis a contar a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.

Atenciosamente,

_____

JOSE HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA

Fiscal de Contrato

Portaria n 20/2022

À Empresa,

V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 08.855.152/0001-88

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

Conforme Processo nº 76/2021 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, a empresa VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA foi vencedora no certame licitatório do seguinte item abaixo relacionado:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	24385	2	CADEIRA GIRATÓRIA – CADEIRA DE ESCRITÓRIO,MODELO SECRETARIA, REVESTIMENTO EM COURVIN, PRETO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA COM 45KG/M3 ESPESSURA DE 50MM, COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS, SEM BRANCO, ASSENTO 390 X 390MM, ENCOSTO 290MM X 360MM X320MM, RODIZIOS DUPLOS DE NYLON, BASE DE AÇO COM 5 HASTES, PINTADA EM EPOXI, NA COR PRETA, OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO PELA NBR 13962:2006 E NR-17 EMITIDOS POR UM LABORATORIO COMPETENTE, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13962:2006	290,00	580,00

A referida compra se deu através da emissão da Autorização de Fornecimento nº**745/2022,** enviada a REFERIDA empresa no dia **04/03/2022,** através do endereço de e-mail comprascotriguacu@gmail.com, e que conforme edital do referido processo de licitação, os produtos solicitados deveriam ter sido entregues até 05 dias corridos contados e no local correto a partir da data do recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido, vimos através desta, **NOTIFICAR** esta empresa, que deverão entregar as mercadorias conforme as especificações, impreterivelmente até 05 dias úteis a contar a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.

Atenciosamente,

_____

JOSÉ HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA

Fiscal de Contrato

Portaria n 20/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 002/2022

SERVIÇO: “Prestação de Serviço na Ação Ordinária Ref. Contratação de profissional capacitado para realização de 03 (três) palestras para os Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu/MT, referente aos impactos da emenda Constitucional N° 103/2019 de 12 de novembro de 2019 (Reforma da Previdência), proposta pela empresa **P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME**, em trâmite naVara Única da Comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, sob o **n.º 1000828-58.2021.8.11.0099**, acompanhamento processual até decisão final de primeira instância, oferecimento de contestação, se necessário, apresentação de documentos e petições ao decorrer do trâmite em primeira instância na Comarca de Cotriguaçu – MT, caso necessário”

FORNECEDOR: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME

CNPJ:09.517.508/0001-36

VALOR: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

FORMA DE PAGAMENTO: GLOBAL MEDIANTE REALIZAÇÃO DE SERVIÇO E ATESTO DO FISCAL DE CONTRATOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO como vencedora a empresa, P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME, CNPJ:09.517.508/0001-36, nas condições acima citadas e acolhidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Cotriguaçu-MT, 11 de abril de 2022.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva – PREVI COTRI

Portaria 007/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 008/2022 PROCESSO Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 008/2022, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de abril de 2022 às 08:30hs,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda à sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224.

Cotriguaçu-MT, 08 de abril de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS N°009/2021

INÍCIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

REFERÊNCIA:

Processo n.º 137/2021;

Tomada de Preços n.º 009/2021;

Contrato Administrativo n.º 086/2021;

OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia;

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT;

CONTRATADA: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI CNPJ: 31.519.558.0001/01.

Pela presente Ordem de Serviços, AUTORIZO e DETERMINO a empresa, SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31. 519.558.0001/01 endereçada em situada em situada em Logradouro Av Jo Sato, Número 1475, Complemento Quadra0, Lote 283, Setor 12, Cep 76.980-611, Bairro/Distrito Jardim Oliveiras, Município Vilhena, UF RO, a dar início aos serviços de obras e de engenharia, objeto do Contrato Administrativo n.º 086/2021, celebrado com a Administração Municipal de Cotriguaçu-MT, referente à execução da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PLANILHA ORÇAMENTARIA", O descumprimento da presente ORDEM DE SERVIÇOS ensejará a rescisão do referido Contrato Administrativo.

ADVIRTO, outrossim, que segundo o art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 1. 401, de 25 de janeiro de 2021, o protocolo de Requerimentos de equilíbrio econômico-financeiro de Contrato Administrativo, seja de reajuste, revisão ou repactuação, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações nele contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 08 de abril de 2022.

OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 018/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO - ME CNPJ 11.276.497/0001-91** endereçada em Logradouro AV Roma, Número 01, Complemento ao lado da Rodoviária Cuiabá , Cep 78048-140 ,Bairro/Rodoviária Parque, Município Cuiabá UF MT,denominado **"CONTRATADO"**. Objeto:**"DIÁRIAS EM CASA DE EM CUIABÁ-MT, COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM ÁGUA TRATADA, ENERGIA ELÉTRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO) AOS PACIENTES QUE SE DESTINAM À TRATAMENTO DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR DE BOA**

QUALIDADE), E TRANSPORTE (LOCOMOÇÃO DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, LABORATORIAIS, TRATAMENTO MÉDICO, TRANSLADO DE RODOVIÁRIA OU AEROPORTO)".

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2021

PROCESSO: 006/2021

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 93.051,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E UM REAIS) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de**10 de maio de 2022 até 10 de agosto de 2022**podendo ser prorrogado.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço

rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 08 de Abril de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

DYHEK LUHANNDA SILVA CARVALHO

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 21/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico –SRP Nº 06/2022 - Processo Nº 21/2022

A empresa: J. CESAR DIAS CNPJ 17.349.717/0003-08 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31,32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 Com o valor global de R$ 758.170,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e cento e setenta reais).

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 21/2022

b) Licitação Nr.: 06/2022-PE

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 04/04/2021

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 003/2022 PROCESSO Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2022, forma de julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM,** com a finalidade de selecionar propostas para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, QUANTO AS TRAMITES E ENCAMINHAMENTOS ORIGINADO A PARTIR DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS PENDENTES JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA/MT E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME A DEMANDA E/OU NECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT .**Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 05 de maio de 2022, no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário de 07:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 08 de abril de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022/PMC**, processo administrativo nº 116.097/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIA-

LIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES **SERVIÇOS: LOTE 1 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PROJETO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS E LOTE 2 - ENSAIOS GEOTÉCNICOS - SOLO, ASFALTO, CONCRETO, INCLUSIVE SPT E SONDAGEM ROTATIVA**. AMBOS ATENDERÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTES	RESULTADO
EVVIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	**HABILITADA**
SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	**HABILITADA**

Bem como **CONVOCAMOS**, as empresas **HABILITADAS**, para **Sessão de Abertura dos envelopes das Propostas de Preços**, que será no dia **12/04/2022** às **15h00min**, **Na Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC**, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 07 de Abril de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035.932/2021)

TOMADA DE PREÇO N° 006/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DR. FÁBIO I, LOTE 2 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DOM AQUINO E LOTE 3 - REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO GRANDE TERCEIRO**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

INFORMAÇÕES: A data da Sessão de Abertura da licitação foi **PRORROGADA** tendo em vista o agendamento de um evento na sala de licitações/ auditório para a mesma data.

DATA E HORA: **Às 09h00min (nove horas) do dia 27 de abril de 2022** (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 07 de abril de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 163 DE 08 DE ABRIL DE 2022

"Acrescenta o inciso VI ao art. 6º, inciso VI ao art. 7º, §3º ao art. 40, o inciso VI ao art. 42 e altera o caput do art. 40, parágrafo primeiro do art. 42 e parágrafo único do art. 66, todos da Lei Complementar nº 128 de 03 de abril de 2019, e da outras providencias".

Jadilson Alves de Souza, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica incluído o inciso VI ao art. 6º da Lei Complementar nº 128 de 03 de abril de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - (...)

(...)

VI - possuir Carteira Nacional de Habilitação válida (definitiva ou permissão para dirigir), categoria "B", no mínimo.

(...)

Art. 2º - Fica incluído o inciso VI ao art. 7º da Lei Complementar nº 128 de 03 de abril de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - (...)

(...)

VI – cópia da carteira nacional de habilitação válida (definitiva ou permissão para dirigir), categoria "B", no mínimo.

Art. 3º - Fica alterado o *caput*, e incluído o §3º, ambosdo art. 40 da Lei Complementar nº 128 de 03 de abril de 2019, os quais passam a vigorarem com as seguintes redações:

Art. 40 - A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar será equivalente ao valor de **R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)**, devendo ser reajustada na mesma data e índice do reajuste geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

(...)

§ 3º - Qualquer alteração do valor previsto no *caput,* interromperá os reajustes pretéritos, iniciando o reajuste após a publicação da última alteração, sobre o respectivo valor vigente.

(...)

Art. 4º - Fica incluído o inciso VI, e alterado o parágrafo primeiro, ambos do art. 42, da Lei Complementar nº 128 de 03 de abril de 2019, os quais passam a vigorem com as seguintes redações:

Art. 42 - Aos conselheiros tutelares é assegurado o direito a:

(...)

VI - licenças para tratamento de saúde.

Parágrafo Primeiro - Os direitos previstos nos incisos II a VI deste artigo serão concedidos segundo os mesmos critérios e condições estabelecidos para os servidores públicos municipais.

(...)

Art. 5º - Fica alterado o parágrafo único do art. 66 da Lei Complementar nº 128 de 03 de abril de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66 – (...)

Parágrafo Único: O Poder Público Municipal garantirá a estrutura necessária ao seu funcionamento, como uma sede, mobiliário, equipamento de informática, telefone e veículo.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas outras **disposições em contrário.**

Município de Curvelândia, MT ,08 de abril de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 044/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 022/2022**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA". ADJUDICOU** Vencedoras deste certame as empresas**: A. D. TECNOLOGIA E SOLUCÕES EIRELI – ME; CNPJ: 07.959.811/0001-63;**perfazendo um valor global de **R$ 136.777,32 (Cento e Trinta e Seis Mil Setecentos e Setenta e Sete reais e Trinta e Dois centavos). MARCOS S. BIUDES EIRELI – ME; CNPJ: 08.257.279/0001-03;** perfazendo um valor global de **R$ 12.971,40** (Doze Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos). **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP; CNPJ: 01.046.464/0001-00;** perfazendo um valor global de **R$ 2.008,35** (Dois Mil e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).;EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 049/2022, Dispensa de Licitação nº 018/2022, cujo objeto é Aquisição de materiais para serem utilizados no laboratório da Secretaria Municipal de Saúde do município de Curvelândia-MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: INMED HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 34.551.834. 0001-07, **no valor de R$** 4.311,74 (quatro mil, trezentos e onze reais e setenta e quatro centavos)

Curvelândia/MT, 08 de abril de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 253/2022

PORTARIA Nº 253/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva Senhora ***SANDRA BERENICE WAGNER*****,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 740941 SSP/MT e CPF sob nº 724.887.430-20, para o cargo de **GERENTE**, com subsídio de **65% do DGA 8 – Gerencia da Sala do Empreendedor**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **11/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2022

PORTARIA Nº 249/2022

"Instaura Sindicância Administrativa para apuração disciplinar de fatos supostamente cometidos pela servidora ***DIANE MENDES LARA****, e designa comissão sindicante e dá outras providências".*

O Prefeito, do Município de Diamantino, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os fatos narrados na **C.I. nº 117/2022/RH/SMED, datada de 06 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Educação de Diamantino, Estado de Mato Grosso**; e

CONSIDERANDO a necessidade de **instauração de processo de *Sindicância Administrativa***, para apuração disciplinar dos fatos noticiados, e supostamente praticados pela servidora ***DIANE MENDES LARA.***

CONSIDERANDOa previsão disposto na Lei nº 006/1990 (Estatuto do Servidor), dispõe acerca da apuração imediata através de processo de sindicância em seu art. 112;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Sindicância Investigatória** para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de fatos de indisciplina e irregulares praticados pela servidora ***DIANE MENDES LARA***.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos 03 (três) servidores efetivos nomeados através da Portaria nº 090/2020 adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar: **ALBERTO DUAILIBI JÚNIOR** (Matrícula nº 1707), **JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA (Matrícula nº 150) e GILDO GOBIRA DE SOUZA** (Matrícula nº 1983-1).

§ 1º A comissão será presidida pelo servidor eleito entre os próprios servidores da Comissão.

§ 2º Os membros da comissão receberão a gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, prevista na **Lei Complementar nº 069/2022**, enquanto perdurar os trabalhos da sindicância, limitada ao prazo de sua conclusão, definido no Art. 3º desta Portaria.

Art. 3º O Processo Administrativo deverá ser iniciado e concluído num prazo de 60 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação pelo prazo de 30(trinta) dias.

Art. 4º O Processo Administrativo deverá observar as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 006/1990 – Estatuto dos Servidores e demais atos regulamentados pelo Executivo.

Art. 5º Fica incumbido à Procuradoria Jurídica do Município acoordenação e supervisão da comissão de sindicância na apuração dos possíveis atos lesivo contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Sessão IV, art. 9°, VII da Lei Complementar 056/2019.

Art. 6º Os Secretários das pastas de lotação dos servidores designados como membros da Comissão Permanente de Administrativo Disciplinar, serão cientificados do teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 07 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2022

PORTARIA Nº 250/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 088/2021, publicada no Diário Oficial – AMM nº 3955, em 06 de abril de 2022,** que nomeou a Servidora Efetiva Senhora ***SANDRA BERENICE WAGNER*,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 740941 SSP/MT e CPF sob nº 724.887.430-20, para o cargo de **Coordenador II**, com subsídio de **60% do DGA 07**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2022

PORTARIA Nº 252/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar A PEDIDO**, a Senhora **ELIANE MARTINS DEL FIOL LIMA,** portadora do RG nº 2426870-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 304. 255.878-94*,* para exercer o cargo de **Coordenador II - DGA-7** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 08/04/2022,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **171/2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 171/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 171/2022 de 31 de março de 2022

PORTARIA 171/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.955, DE 06 de abril de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELIANE MARTINS DEL FIOL LIMA,** portadora do RG nº 2426870-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 304.255.878-94*,* para exercer o cargo de **Coordenador - DGA-7** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

LEIA-SE:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELIANE MARTINS DEL FIOL LIMA,** portadora do RG nº 2426870-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 304.255.878-94*,* para exercer o cargo de **Gerente - DGA-8** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ sob número 21.609.021/0001-89, situado Rua Quintino Bocaiúva, nº. 121 Bairro Centro torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no local e hora abaixo indicado, o credenciamento de profissionais para atuarem nos programas, projetos e serviços juntamente às equipe técnica, responsável pela operacionalização dos mesmosno âmbito do Município de Diamantino/MT**,** o qual tem por objetivo a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, potencialidades das famílias, considerando os seus contexto de vida, sendo a seleção para: ***INSTRUTOR DE CAPOEIRA E INSTRUTOR PARA AULA FUNCIONAL.*** A Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania - Diamantino/MT torna público que realizará a **SELEÇÃO** dos prestadores de serviços para as funções descritas com objetivo da inserção produtiva, e pagamento das remunerações através dos convênios CRAS, SUAS e PSB E PSMAC, dentre outros.

1 DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o chamamento público de pessoas físicas a fim de possibilitar a contratação direta de instrutores para ministrar aulas aos cursistas dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania para o mês de **abril a dezembro/2022** podendo cada participante apresentar no **máximo 01 (um) projeto**.

2- DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, consolidando a Política Nacional de Assistência Social, realiza ações de capacitação e inserção produtiva para as famílias em situação de vulnerabilidade social que visam promover às famílias o desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social.

3- DO OBJETIVO GERAL

Promover as famílias, fomentando capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania e o respeito à dignidade humana, complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária, e criar condições e oportunidades a essas famílias, obtendo uma nova alternativa de fonte de renda para completar o sustento familiar.

4- DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento o interessado deverá apresentar:

Projeto contendo: Identificação, justificativa, objetivo geral, metodologia, adequação do projeto a uma carga horária de *30 horas semanais* e relação dos recursos e ou materiais necessários devidamente especificados;

- Materiais necessários para o desenvolvimento do Projeto;

- Curriculum Vitae;

5- DA SELEÇÃO

Os projetos apresentados e devidamente habilitados serão submetidos à apreciação, análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e comissão composta por integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, que selecionará de acordo com os seguintes itens: a) Coerência entre a proposta e a formação da proponente; b) comprovação de conhecimento e experiência por parte do proponente, na área da atividade a ser desenvolvida.

6- DOS PRAZOS

- Os Projetos deverão ser entregues/protocolados na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do dia **11 a 12 de abril de 2022 (dias úteis)** em envelope lacrado identificando o participante e a modalidade de oficina.

- A Seleção e Aprovação dos Projetos ocorrerão dia **13 de abril (período matutino)** em reunião ordinária com uma comissão do **CMAS**.

- A Relação com o nome dos selecionados será afixada no mural da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no dia **13 de abril de 2022 (período vespertino).**

- Início do trabalho em **18 de abril de 2022**, para todas as funções especificadas.

7- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DO SELECIONADO:

02 – Cópias da Cédula de Identidade;

02 – Cópias do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

02 – Cópias de Comprovante de endereço;

02 – Cópias de Certidão negativa municipal;

02 – Cópias do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

02 – Cópias do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;

02- Cópias do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação);

Cópia Cartão banco (Dados bancários), preferencialmente Banco Bradesco;

- Documentações constante no item 4.

8- CRONOGRAMA DOS CURSOS/PROGRAMAS/PROJETOS 2022

VAGAS	CURSOS/PROGRAMAS/PROJETOS	PERÍODO	R$
01	INSTRUTOR (A) DE CAPOEIRA	**18 de abril à 31 de dezembro**	**1. 800,00**
01	INSTRUTOR (A) PARA AULA FUNCIONAL	**18 de abril à 31 de dezembro**	**1. 800,00**

9-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate serão os seguintes:

a) quem tiver maior pontuação no item Experiência Profissional, para a área para a qual está concorrendo;

b) maior idade;

c) persistindo o empate, haverá sorteio entre os concorrentes, sendo realizado pela Comissão de Chamamento Público;

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social relativa à seleção e escolha dos projetos, constantes deste edital são soberanas e irrecorríveis.

O Conselho Municipal de Assistência Social decidirá sobre os casos omissos.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Quintino Bocaiúva, nº: 121, Bairro Centro, telefone para contato (65) 3336 – 2843.

GILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

ERRATA DA PORTARIA Nº 170/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 170/2022 de 31 de março de 2022

PORTARIA 170/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.955, DE 06 de abril de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROSA MARIA MENDES DA SILVA**, portadora do RG nº 1000294-4 SJ/MT, inscrita no CPF nº 652.108.081-49, para exercer o cargo de **Gerente - DGA-8** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

LEIA-SE:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROSA MARIA MENDES DA SILVA**, portadora do RG nº 1000294-4 SJ/MT, inscrita no CPF nº 652.108.081-49, para exercer o cargo de **Coordenador II - DGA-7** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2022

PORTARIA Nº 251/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **NILTON CESAR VANNI LIMA,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 0612795-9 SSP/MT e CPF sob nº 411.910.561-04, para o cargo de **Coordenador II**, com subsídio de **60% do DGA 07**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/LICITAÇÂO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria nº. 018/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato

resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2022,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E TROCA DE PEÇAS DE 20.000 KM RODADOS, DO VEÍCULO HILUX CDSRVA4FD, PLACA RCB3D87, CONFORME MANUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DE FELIZ NATAL – MT.**

CONTRATADO: RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 65.993.453/0026-60

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R$ 13.416,55 (treze mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: R$ 3.730,28 (três mil e setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

Vigência do Contrato: **60 (sessenta) dias.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaração emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2022

LEI MUNICIPAL Nº 814/2022.

DATA: 08 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 323.761,30 (trezentos e vinte e três mil e setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos)**, nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente.

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade: 003 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0005 Educação Básica de Qualidade

Proj.Ativ.: 2016 Manutenção da Atividade do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental

Elemento de despesa:

3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 158.761,30

4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente...R$ 30.000,00

Fonte de recurso:

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 188.761,30

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0005 Educação Básica de Qualidade

Proj.Ativ.: 2017 Manutenção de Atividade do FUNDEB 30% - Creches

Elemento de despesa:

3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 35.000,00

3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente...R$ 20.000,00

Fonte de recurso:

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 75.000,00

Proj.Ativ.: 2047 Manutenção de Atividade do FUNDEB 30% - Pré-Escola

Elemento de despesa:

3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente...R$ 30.000,00

Fonte de recurso:

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 60.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 323.761,30

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade: 002 Fundo Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0005 Educação Básica de Qualidade

Proj.Ativ.: 2006 Manutenção de Atividades de Ensino Fundamental

Elemento de despesa:

3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 64.925,30

3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 155.044,00

4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente...R$ 47.142,00

Fonte de recurso:

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 267.111,30

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0005 Educação Básica de Qualidade

Proj.Ativ.: 2009 Manutenção de Atividades do Ensino Creche

Elemento de despesa:

3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente...R$ 30.000,00

Fonte de recurso:

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 50.000,00

Proj.Ativ.: 2010 Manutenção de Atividades do Ensino Pré-Escola

Elemento de despesa:

3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 6.650,00

Fonte de recurso:

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 6.650,00

TOTAL DE REDUÇÕES.....R$ 323.761,30

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº02/2021

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº02/2021, do dia 08 de abril de 2022, pagina 171, nº 3.957 no que segue:

Onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 002/2021 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

Leia se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 002/2021 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000022/2022

Modalidade Nr.: 00000013/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 07/04/22

Data da Homologação: 07/04/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42231425 - REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35389	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; Detalhamento: VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/ FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. DE RADIOCOMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VÁLVULA PREREGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, POSSUI UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT, CONEXÕES IN/ OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PER-	UNIDADE	MERCEDES BENZ SPRINTER FURGÃO	1,0000	294.000,0000	294.000,00

	MITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRE, COM 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍN. 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE. ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIM. 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.					

Total Fornecedor: 294.000,0000

Total Geral: 294.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 7 de Abril de 2022

_____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao **Contrato nº 015/2019**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e **JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES**, COMO ABAIXO SE DECLARA já qualificados no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 n°1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 17.708.232/0001-00 estabelecida na cidade de Água Boa MT na Rua 07 nº 955 centro II, neste ato representado pelo senhor Neuri Valter Scherer, casado, servidor público Carteira de Identidade nº. 1745555-3 SSP/MT CPF nº 226.586.370-04 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelo Contrato nº 015/2019 pelo **Processo Administrativo nº. 038/2019**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2019**, regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo e reajuste de valores do contrato 015/2019, cujo objeto é a ***Prestação De Serviços Em Hospedagem, Alimentação E Transporte para atender pacientes em tratamento médico específicos em outros centros especializados, na cidade de Água Boa MT*, conforme abaixo:**

ITEM	UN	QNT/ MÊS	QNT/12 MESES	ESPECÍFICAÇÕES	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	DIÁRIA	60	720	Prestação de serviços de hospedagem, transporte e alimentação no município de Água Boa/Mato Grosso para pacientes de Gaúcha do Norte/Mato Grosso	62,50	45. 000,00

As diárias de 50,00 (cinquenta reais) mensais no aditivo anterior passará para 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme acordos entre as partes por meio do reajuste anual, previsto nas cláusulas do contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDAS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Todas as despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o decorrente ano, alocados nas seguintes dotações orçamentárias*:*

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.33.00

COD REDUZIDO: 555

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo Originário do contrato nº 015/2019 justifica-se em virtude da forma da Clausula Terceira- conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93".

3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme estabelecido na cláusula 06, inciso 6.1, alínea D do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Aditivo do contrato terá sua vigência **até 09 de abril de 2023.**

CLAUSULA QUINTO - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Gaúcha do Norte-MT, 08 de abril de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART MARILUCI GONÇALVES CONSTANTE

PREFEITO MUNICIPAL SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES

CNPJ: 17.708.232/000100

NEURI VALTER SCHERER

CPF nº 226.586.370-04

CONTRATADO

_____

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHA:1) _____CPF: _____

2)_____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

Aos 7 dias do mês de Abril de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor REAVEL VEICULOS EIRELI	CNPJ 30.260.538/0001-04
Endereço RUA 3	Nº 1022
Bairro SETOR OESTE	
Cidade GOIANIA/GO	CEP 74115050
Representante Legal	CPF
Email REAVELVEICULOS@GMAIL.COM	Telefone 6239203700

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	35389	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; Detalhamento: VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS É EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL	UN - UNIDADE	MERCEDES BENZ SPRINTER FURGÃO	1,00	294.000,0000	294.000,00

		ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/ FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VÁLVULA PREREGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, POSSUI UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAÚSTRE, COM 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍN. 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE. ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIM. 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.					

Total: 294.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

REAVEL VEICULOS EIRELI

_____

LUANA APARECIDA DA SILVA MARTINS

PORTARIA Nº 210/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR 09/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 26 de Abril de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA, MECÂNICA, ELÉTRICA, BOMBAS INJETORAS PREÇO UNITÁRIO, (HORAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: e-mail; www.generalcerneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 12h00. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 08 de Abril de 2022.

AGLEIDSTELY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA Nº 103, DE 08 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 04/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR os candidatos **APROVADOS** abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022 sendo:

NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DEBORA FERREIRA LEMES	PSICÓLOGA	52,6	APROVADA
PRISCILA TATIANA ROCHA GASTALDELO	PSICÓLOGA	29,0	CLASSIFICADA
LUCIENE PEREIRA RAMOS	PSICÓLOGA	14,5	CLASSIFICADA
INÊS DA SILVA SOUZA	PSICÓLOGA	13,6	CLASSIFICADA
DAIANE PERES DA SILVA	PSICÓLOGA	13,0	CLASSIFICADA

.

NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SUELY CRISTINA DOS ANJOS	ASSISTENTE SOCIAL	17,5	APROVADA

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua Publicação.

Artigo 3º - Se os Convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito a vaga, sendo convocado a seguinte ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do Processo Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos pela Comunicação Interna mediante apresentação dos documentos lá descritos, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

Artigo 5º - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 08 DE ABRIL DE 2022.

_____

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

DECRETO Nº 1.021, DE 07 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO

A Prefeita do Município de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto;

- na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendi- mento dos direitos da criança e do adolescente;

- na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

- na Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8oenas Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

E considerando,

- Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

- Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

- Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e

- Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA

Art. 1º Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, com vigência nos anos de 2021 a 2024, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º - Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art.2o Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, que será integrada por representantes:

a) Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **b)** Do Conselho Tutelar; **c)** Dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer; **d)** Dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura; **e)** Do órgão municipal gestor de planejamento e finanças; **f)** Dos fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude; **g)** Das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança; **h)** Das famílias.

§1o Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2o A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

§3º A presente Comissão terá sua data de vigência até o ano de 2024.

Art. 3o Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1o A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4o, caput e parágrafo único.

Art. 4o - A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1o - A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, e reuniões.

§ 2o - O PMPI de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relaciona- das à criança e ao adolescente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, 06 de Abril de 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

PORTARIA N° 102, DE 07 DE ABRIL DE 2022 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE GLÓRIA D'OESTE – ESTADO DE MATO GR

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para compor a Comissão Municipal Intersetorial para a Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Bruno Cristianismo Lourenço

CPF: 044.862.711-65

RG: 2342784-1 SSP/MT

Endereço: Rua Travessa Antônio Villacien, s/nº

Bairro: Centro – Glória D'Oeste/MT

Suplente: Patrícia Aparecida Mateus Gutierres Fazolo

CPF: 020.089.351-32

RG: 1679541-5 SSP/MT

Endereço: Rua Maria de Lourdes, s/nº

Bairro: Centro – Glória D'Oeste/MT

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Eliane Pires da Silva Mochi Santos

CPF: 025.603.851-12

RG: 0198802-5 SSP/MT

Endereço: Rua Professora Maria Flores, nº 2100

Bairro: Centro – Glória D'Oeste/MT

Suplente: Jaqueliny de Almeida Silva

CPF: 050.850.361-23

RG: 223.2233-7 SSP/MT

Endereço: Rua Antônio Barbosa, nº 2381

Bairro: Adevidon Vieira dos Santos – Glória D'Oeste/MT

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Valéria Ferreira dos Santos

CPF: 958.508.051-68

RG: 14439000 SSP/MT

Endereço: Fazenda Pasquali, s/nº

Bairro: Zona Rural – Glória D'Oeste/MT

Suplente: João Paulo Alves

CPF: 919.417.841-00

RG: 1294801-2 SSP/MT

Endereço: Rua Valdir Teles dos Reis, s/nº

Bairro: Centro – Distrito de Monte Castelo

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social;

Titular: Nilza Maria Moura Sanches

CPF: 522.392.251-49

RG: 0803067-7 SSP/MT

Endereço: Avenida dos Imigrantes, nº 2588

Bairro: José Bejo – Glória D'Oeste/MT

Suplente: Riziéle Lorrayne Costa Lourenço

CPF: 051.772.911-38

RG: 2502857-0 SESP/MT

Endereço: Rua Travessa Antônio Villacien, s/nº

Bairro: Centro – Glória D'Oeste/MT

V – Representante do Conselho Municipal Pelos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: Kelly Ketlehyn Teles Rodrigues

CPF: 055.478.931-02

RG: 2598730-5 SSP/MT

Endereço: Rua Laudo Alves Espindola

Bairro: Centro – Glória D'Oeste/MT

Titular: Kedman de Carvalho

CPF: 360.624.418-55

RG: 38528643-0 SSP/MT

Endereço: Rua 24 de Julho, s/nº

Bairro: Adevidon Vieira dos Santos – Glória D'Oeste/MT

VI – Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Rosana Adelaide da Silva Freire

CPF: 030.633.281-70

RG: 20123400 SSP/MT

Endereço: Rua Beija Flor, s/nº

Bairro: Centro – Distrito de Monte Castelo D'Oeste

Suplente: Wanderson Lourenço da Silva

CPF: 032.125.221-78

RG: 20577664 SSP/MT

Endereço: Rua João Garnica, nº 2050

Bairro: Centro – Glória D'Oeste/MT

VII – Representante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes - NUCA;

Titular: Ulisse Aparecido Palermo dos Santos

CPF: 012.637.561-58

RG: 15986772 SSP/MT

Endereço: Rua Professora Maria Flores, s/nº

Bairro: Centro – Glória D'Oeste/MT

Suplente: Janderson Lopes da Silva

CPF: 061.486.951-03

Endereço: Rua Ataídes Bernardes, s/nº

Bairro: Centro – Glória D'Oeste

VIII – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Titular: Silvana Perez Martins

CPF: 014.112.261-78

RG: 2598730-5 SEJSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus, nº 2027

Bairro: Centro – Glória D'Oeste/MT

Suplente: Silvia Martins de Almeida

CPF: 966.748.901-97

RG: 1095105-9 SSP/MT

Endereço: Rua Luiz Emanuel da Silva, nº 1930

Bairro: Arlindo Mateus – Glória D'Oeste/MT

IX – Representante do Seguimento Religioso

Titular: José Luiz de Almeida

CPF: 903.312.061-53

RG: 55.355 SSP/MT

Endereço: Rua Luiz Emanuel da Silva, nº 1939

Bairro: Arlindo Mateus – Glória D'Oeste/MT

Suplente: Marlene Cardoso Medeiro

CPF: 022.654.721-05

RG: 1525128-4 SSP/MT

Endereço: Rua Maria Cecilia Dela Costa, nº 2222

Bairro: Centro – Glória D'Oeste/MT

X – Representante da Pastoral da Criança

Titular: Cleide Tofolete Villacien

CPF: 918.073.441-34

RG: 912221 SSP/MT

Endereço: Avenida dos Imigrantes, s/nº

Bairro: Centro – Glória D'Oeste/MT

Suplente: Maria Serafim Borges Borgato

CPF: 696.187.391-04

RG: 427.787-2 SSP/MT

Endereço: Rua 24 de Junho, nº 1954

Bairro: Centro – Glória D'Oeste/MT

XI – Representante dos Usuários;

Titular: Érica Nogueira Saroa

CPF: 025.257.011-19

RG: 1891875-1 SSP/MT

Endereço: Rua João Cardoso, s/nº

Bairro: José Bejo – Glória D'Oeste/MT

Suplente: Sinval Cardoso de Souza

CPF: 304.593.621-00

RG: 156154 SSP/MT

Endereço: Avenida dos Imigrantes, nº 3237

Bairro: Centro – Glória D'Oeste

Artigo 2º - Ficam eleitos para compor a Diretoria Comissão Municipal Intersetorial para a Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, os seguintes membros;

PRESIDENTE: Sª. RIZIÉLE LORRAYNE COSTA LOURENÇO

VICE PRESIDENTE: Sª. JAQUELINY DE ALMEIDA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA: Sª. NILZA MARIA MOURA SANCHES

Artigo 3º - A presente Comissão terá sua data de vigência até o ano de 2024.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS

Resolução Nº 006/2022/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Pacto SER FAMILIA do Município de Indiavaí-MT.

O Comitê Gestor do Programa SER FAMILIA de Indiavaí/MT, reunido no dia 08 de Abril de 2022, conforme a Ata nº. 31/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Pacto SER FAMILIA Município de Indiavai-MT.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indiavaí/MT, 08 de Abril do ano de 2022.

Cristiane Vargas Pedraça

Presidente do Comitê Gestor

Indiavai-MT

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL CARONA 009/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados sobre a adesão a ata de registro de preços 048/2021 proveniente do pregão presencial 029/2021 do município de Reserva do Cabaçal, formalizado no processo PREGÃO PRESENCIAL CARONA 009/2022/PMI, cujo Objeto é: FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa de Confecção de Material Gráfico, como Carimbos, Envelopes, blocos, com analise de documentos em 07/04/2022, foi adjudicado e homologado a Empresa: L C DE SOUZA FREITAS, inscrita no CNPJ: CNPJ: 11.630.847/0001-76, AV MARECHAL RONDON, 96, JARDIM VILAGE, ARAPUTANGA-MT, CEP: 78.260-000, aderido em até 50% dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12,13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,31, 32, 33, 34,35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66,67, 68, 69, 70,71, 72, no valor global de R$ 282.952,00 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais).Formalizado através do Processo Pregão Carona 009/2022/PMI**,** com as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao processo acima mencionado no pregão presencial 029/2021 da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal - MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 08 de abril de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: C E CARVALHO COMERCIAL - EPP.

Objetivo: Aquisição de equipamentos hospitalares para unidade de Saúde.

Procedimento: Pregão Presencial Registro de Preços de Nº. 006/2022.

Vigência: 30/03/2022 – 30/03/2023.

Valor: R$26.340,00 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais).

Fiscal do Contrato: Flavia Franco Tedesco.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: Nortelab Comércio Atacadista Produtos Laboratoriais.

Objetivo: Aquisição de equipamentos hospitalares para unidade de Saúde.

Procedimento: Pregão Presencial Registro de Preços de Nº. 006/2022.

Vigência: 30/03/2022 – 30/03/2023.

Valor: R$24.962,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais).

Fiscal do Contrato: Flavia Franco Tedesco.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PACTO SER FAMILIA DE INDIAVAI-MT

PACTO SER FAMÍLIA

1- IDENTIFICAÇÃO

Município: Indiavai-MT

Prefeito: Sidnei Marques Lopes

Secretária Municipal de Assistência Social e Presidente do Comitê Gestor: Cristiane Vargas Pedraça

Coordenação local do Programa: Patrick Masseron Nunes

Endereço do Comitê: Rua Jose Paulo dos Santos

Telefone: 65 3254 1146

E-mail: prefeituraindiavai@hotmail.com

2-COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL SER FAMILIA

I- Cristiane Vargas Pedraça, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Marlene Alves Martins Fernandes, como respectivo suplente;

II- Jaqueline Faria Mezanini, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Sandra Moreira, como respectivo suplente;

III- Milton Antônio da Silva, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Gilmar Pereira, como respectivo suplente;

IV- Antônio Augusto Caetano Ribeiro, representando a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Sergio Moreira, como respectivo suplente.

VI- Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - Eva Maria dos Santos Ferreira, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social eFabiana Lourenço Furtado Barbosa, como respectivo suplente.

VII **-** Sandra Moreira da Silva, representando a Secretaria Municipal de Educação e Lilian Augusta Dutra Cabral**,** como respectivo suplente

VIII - Cleber Tiesko Damasio da Silva, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Lucas Bueno dos Santos**,** como respectivo suplente

IX- Celio Franco Carneiro, representando a Secretaria Municipal de Administração e Elesandro Venancio da Silva, como respectivo suplente.

X - Karolyne da Silva Francisco Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Geancarlos Pereira, como respectivo suplente

XI - Valdemar Lemes**,** representando os Usuários do Suas e Paula Marciana Pereira Correa, como respectivo suplente.

XII - Patrick Masseron Nunes, representando os Profissionais da Área e Raquelly Mezanini Modesto, como respectivo suplente.

XIII – Elisandra Batista da Silva Neves, representando as Entidades Religiosas e Ana Lucia Teixeira Ribeiro, como respectivo suplente.

XIV-Alcides Domingos representando o Comércio Local e Maria Madalena de Souza, como respectivos suplente.

XV - Irley Pinto Damásio, representando os moradores da Cohab, e Elaine da Silva Souza, como respectivos suplente

3-COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE REFERENCIA DO PROGRAMA SER FAMILIA

NOME DO PROFISSIONAL	PERFIL
Patrick Masseron Nunes	Assistente Social
Fabiana Lourenço Barbosa	Psicóloga
Cristina Corrêa	Agente Comunitário de Saúde ACS
Ivone Martins Nogueira	Agente Comunitário de Saúde ACS
Neuza Mendes de Souza	Agente Comunitário de Saúde ACS
Paula Marciana Corrêa Pereira	Agente Comunitário de Saúde ACS
Ivanide Gonçalves dos Santos	Agente Comunitário de Saúde ACS

HISTÓRICO DO MÚNICIPIO DE INDIAVAÍ-MT

O município de Indiavaí foi criado a 13 de maio de 1986, pela Lei Estadual nº 4.998, com território desmembrado do município de Araputanga. Indiavaí é resultado de árduo pioneirismo. Em junho de 1961, Antenor Modesto, paulista de Jales, chegou pela primeira vez à região. Adquiriu considerável área de terras do gaúcho Francisco Orisvaldo, na região que compreende o Rio Jauru e o Ribeirão Água Suja. Na época avizinhava-se das fazendas Turiba e Alto Jauru, ambas de alemães que cultivavam café

O dia 15 de fevereiro de 1962 é considerado o da abertura do núcleo de colonização. Antenor Modesto contratou o engenheiro Selacier das Virgens, um baiano que trabalhava em Cáceres, para demarcar os lotes, tanto rurais quanto urbanos. Foram pioneiros o sr. José Rodrigues de Freitas, Sebastião Pereira da Silva, Manoel Garcia, sr. Gentil, sr. Onofre, Valdemar Moreira Lemes, Artur e Wandir Mezanini, Manoel Ribeiro, Osvaldo Faria, Ninão, José Batista, José Mariano e tantos outros.

A primeira denominação da localidade foi Água Suja, numa referência ao curso d'água que corta a sede do núcleo urbano, e que tem este nome devido à coloração barrenta da água. Este nome permaneceu até 1966, aproximadamente. Nesta época foi substituído pelo nome de Patrimônio Nova Esperança, termo que perdurou até meados de 1970.

A cidade de Indiavaí, situa-se às margens do Ribeirão Água Suja, a 700 mts do Rio Jauru. Nas proximidades do sítio urbano existe um lugar que representa um pontal, uma espécie de cotovelo, entremeado pelos dois rios. Este ponto, hoje uma pequena propriedade rural, abrigou, há muitos anos, uma comunidade indígena, certamente índios Bororós Cabaçais. Antenor Modesto diz ter sido grande a quantidade de urnas funerárias, restos de cerâmica e machados de pedra encontrados no período de colonização de Indiavaí - ...era tanta pedra e tanto caco de cerâmica que a gente resolveu homenagear aquela gente que estava ali a tanto tempo e teve que ir embora..., conclui. Origem do Nome O nome Indiavaí, segundo depoimento do sr. Antenor Modesto, é homenagem que se prestou aos índios, antigos moradores do sítio onde se encontra a sede municipal. Segundo a Prefeitura Municipal, o termo Indiavaí significa: Indi...(índia) + Avaí... (feia), ou seja, Índia Feia. Gentílico: indiavaiense

Formação Administrativa Distrito criado com a denominação de Indiavaí, pela lei estadual nº 4153, de 14-12-1979, subordinado ao município de Araputanga. Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o distrito de Indiavaí figura no município de Araputanga. Elevado à categoria de município com a denominação de Indiavaí, pela lei estadual nº 4898, de 13-05-1986, desmembrado do município de Araputanga. Sede no atual distrito de Indiavaí (ex-localidade). Constituído do distrito sede. Instalado em 31-12-1986. Em divisão territorial datada de 1988, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

INFORMAÇOES DEMOGRÁFICAS:

De acordo com Informações realizadas pelo CENSO IBGE/2010 a população de Indiavaí/MT está estimada em 2.397 pessoas, sendo 26% se concentra na zona Rural e 74% na zona Urbana.

Município de pequeno porte I.

População estimada em (2021) 2806 pessoas; código do município Nº510450

Densidade demográfica (2010) 3,97 hab./Km

Área: 600,3 km²

Elevação: 215 m

População: 2 806 hab. estimativa IBGE/2021

Municípios limítrofes: São José dos Quatro Marcos, Araputanga, Jauru, Figueirópolis d'Oeste

Distância até a capital: 367 km

Altitude: 215 m

Região metropolitana: Cáceres

Clima Tropical Subumido;

Taxa de escolarização de 06 a 14 anos de idade 95,4% segundo IBGE/ 2010;

Taxa de Escolarização do IDEB- Anos iniciais do Ensino Fundamental (rede Publica) ano 2019 = **4,3**

Taxa de Escolarizaçãoe do IDEB- Anos finais do Ensino Fundamental (rede Pública) ano 2019 = **4,0.**

Matriculas no ensino fundamenta (2020) **304** matriculas

Matriculas no ensino médio (2020) **78** matriculas

Docentes no ensino fundamenta (2020) **17** Docentes

Docentes no ensino fundamenta (2020) **5** docentes

Numero de Estabelecimentos ensino fundamental (2020) **01** escola

Numero de estabelecimentos ensino médio (2020) **01** escola

Economia local

Entre as principais atividades econômicas do município de Indiavaí-MT, destacam -se o extrativismo vegetal e mineral.

A pecuária está calcada no sistema de cria, recria, corte e leiteira e agricultura e culturas perenes.

Turismo e Cultura

Região de beleza exuberante existe uma infinidade de atrativos, riachos, grutas, a hospitalidade dos habitantes e sua culinária tradicional, somadas a diversidade cultural é a receita para receber os visitantes.

O município conta ainda com, 01 ginásio de esporte, 02 praças, sendo uma localizada na Cohab Vila Mariana, e outra na Avenida Jaime Campos, centro, 01 campo Society. A Assistência Social brasileira vive um dos momentos mais significativos, desde a instituição da Lei Orgânica de Assistência Social: a institucionalização em todo território nacional em forma de um sistema descentralizado e participativo: O Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Neste sentido, o Município de Indiavai-MT caracteriza-se de Pequeno Porte I, em gestão básica, Proteção Social Básica. Os serviços socioassistenciais continuados são referenciados no Centro de Referência de Assistência Social/CRAS.

O Município tem constituído os seguintes Conselhos: Ø Conselho Municipal de Assistência Social Ø Conselho Municipal de Saúde Ø Conselho Municipal de Educação Ø Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente Ø Conselho Tutelar Ø Conselho Municipal de Habitação Ø Conselho Municipal do FUNDEB Ø Comissão Municipal de Transporte Escolar Ø Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação -FETHAB Ø Conselho Municipal de Agricultura Familiar O Município de Indiavai-MT, possui apenas 01 Unidade Básica de Saúde. A população urbana recebe água pela rede municipal de distribuição, e na zona rural a maioria da população serve-se de água através de poço semi artesianos e comuns, e em algumas localidades possui poço artesiano. A coleta de lixo na zona urbana é feita duas vezes por semana. Em zona rural atualmente é distante o lixo é normalmente incinerado. A distribuição da energia através da empresa Energisa.

No município a moradia é caracterizada pela sua maioria em construção tipo alvenaria e madeiras. Existe (01) uma COHAB, habitados por famílias vulneráveis. O município possui 01 creche municipal de Educação Infantil, 01 escola municipal e 01 escola estadual.

Organização Social

ü **Histórico do SUAS/CRAS**:

O Sistema Único da Assistência Social (**SUAS**) em todo território nacional das ações sócio assistenciais. Ações essas, baseadas nas orientações da nova Política Nacional da Assistência Social (**PNAS**). A assistência social, política pública não contributiva, é dever do Estado e direto de todo cidadão que dela necessitar. Entre os principais pilares da assistência social no Brasil estão a Constituição Federal de 1988, que dá as diretrizes para a gestão das políticas públicas, e a Lei Orgânica da Assistência Social (**LOAS**), de 1993, que estabelece os objetivos, princípios e diretrizes das ações.

A LOAS determina que a assistência social seja organizada em um sistema descentralizado e participativo, composto pelo poder público e pela sociedade civil. A IV Conferência Nacional de Assistência Social deliberou, então, a implantação do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Cumprindo essa deliberação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) implantou o Suas, que passou a articular meios, esforços e recursos para a execução dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais.

O Suas organiza a oferta da assistência social em todo o Brasil, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos – enfim, a todos que dela necessitarem. As ações são baseadas nas orientações da nova Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004.

A gestão das ações socioassistenciais segue o previsto na Norma Operacional Básica do Suas (NOB/Suas), que disciplina a descentralização administrativa do Sistema, a relação entre as três esferas do Governo e as formas de aplicação dos recursos públicos. Entre outras determinações, a NOB reforça o papel dos fundos de assistência social como as principais instâncias para o financiamento da PNAS.

A gestão da assistência social brasileira é acompanhada e avaliada tanto pelo poder público quanto pela sociedade civil, igualmente representados nos conselhos nacional do Distrito Federal, estaduais e municipais de assistência social. Esse controle social consolida um modelo de gestão transparente em relação às estratégias e à execução da política.

A transparência e a universalização dos acessos aos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, promovidas por esse modelo de gestão descentralizada e participativa, vem consolidar, definitivamente, a responsabilidade do Estado brasileiro no enfrentamento da pobreza e da desigualdade, com a participação complementar da sociedade civil organizada, através de movimentos sociais e entidades de assistência social.

Os serviços, programas e benefícios têm como objetivo atender às famílias, seus membros e indivíduos, estando as suas ações focadas no desenvolvimento das potencialidades de cada um e no fortalecimento dos vínculos familiares.

Nesta concepção, o SUAS é a organização de uma rede de serviços, ações e benefícios de diferentes complexidades que se reorganizam por níveis de proteção social: **Proteção Social Básica** e Proteção Social Especial.

A Proteção Social Básica:

Objetiva prevenir as situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, destinado em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da pobreza, privação, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos relacionais (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências)

Os serviços, projetos e benefícios da rede de proteção básica são desenvolvidos nos Centros de Referência de Assistência Social- **CRAS**.

O CRAS Centro de Referência de Assistência Social é uma unidade pública que referência os serviços de proteção social básica do SUAS – Sistema Único da Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social a partir da matricialidade familiar e do território de abrangência. Os serviços ofertados vêm de encontro às situações de vulnerabilidade e risco social decorrentes da pobreza e da fragilização dos vínculos afetivos e comunitários em que as famílias e indivíduos vivenciam sendo elas referenciadas no **PAIF** – Proteção e Atendimento Integral à Família onde, através de uma equipe técnica presta atendimento socioassistencial, psicossocial e articula os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica no município.

O PAIF é o principal serviço de Proteção Social Básica, do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, promove a oferta de serviços básicos continuados para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social na unidade do CRAS, tem por perspectivas o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

As famílias são acompanhadas pelo CRAS para a garantia do direito da mesma a assistência social, como está prevista na lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, representando um marco para o reconhecimento da assistência social como direito a qualquer cidadão brasileiro aos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Na Proteção Social Básica além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social. O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, com o objetivo de:

Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;

Promover a socialização e convivência.

Por meio:

Ø Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; Ø Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território; Ø Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida; Ø Das trocas culturais e de vivências; Ø Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território.

O SCFV parte da concepção de que os ciclos de vida familiar têm estreita ligação com os ciclos de vida de desenvolvimento das pessoas que as

compõem. Seu foco é a oferta de atividades de convivência e socialização, com intervenções no contexto de vulnerabilidades sociais, de modo a fortalecer vínculos e prevenir situações de exclusão e risco social.

O local onde se encontra atualmente o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, é um espaço adequado/próprio. O CRAS desenvolve atualmente os serviços e programas da Proteção Social Básica tais como:

Ø Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF: Ø Fortalece a função protetiva das famílias, preveni a ruptura dos seus vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter continuado, preventivo, protetivo e proativo. Ø Articular os serviços socioassistênciais do território com PAIF; Ø Identificar suas necessidades e potencialidades dentro da perspectiva familiar; Ø Público Alvo: Famílias do território de abrangência do CRAS;

Justificativa:Contribuir para o desenvolvimento da proteção social através do atendimento e acompanhamento das famílias de modo proativo, preventivo e territorializado, assegurando o acesso das famílias a direitos sociais e as redes socioassistenciais.

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

- Serviço de Proteção Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosos;

- Inclusão no Cadastro Único para programas sociais do governo federal;

- Encaminhamentos para a rede socioassistencial, visitas domiciliares e institucionais, orientação individual, elaboração de parecer técnico, etc., visando não só prevenir a ruptura de laços familiares, mas fortalecer a função protetiva das famílias e promover o acesso aos direitos em seus critérios de elegibilidade culminando com a melhoria da qualidade de vida destas pessoas;

O CRAS em território referenciado por até 2.500 famílias tem capacidade de atendimento: até 500 famílias/ano.

ü **Usuários:** Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal, beneficiários do Programa Bolsa Família, famílias de baixa renda.

ü **Objetivo Geral:** Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e de aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município de Indiavai-MT, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em novembro de 2021 era de **602** dentre as quais:

60 com renda per capita familiar de até R$ 89,00 77 com renda per capita familiar entre R$ 89,01 e R$ 178,00; 202 com renda per capita familiar entre R$ 178,01 e meio salário mínimo; 263 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de outubro de 2021, **70 famílias**, representando uma cobertura de 32,0 % da estimativa de famílias em situação de pobreza no município. O valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R$ 3.705,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2019, atingiu o percentual de 89,0%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 65 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 73. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 81,3%, resultando em 13 jovens acompanhados de um total de 16. Já o acompanhamento da saúde das pessoas (crianças até 7 anos e mulheres de 14 a 44 anos), na vigência de dezembro de 2019, atingiu 87,5 %, percentual equivale a 133 pessoas de um total de 152 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

ü **Funcionamento:** Segunda a sexta-feira das 7h às 11:00 e de13:00 as 1700h.

ü Endereço: Rua José Paulo dos Santos, Bairro Centro – Indiavaí – MT CEP: 78.295.000.

ü **Assistente Social de Referência do Programa Ser Família**: Patrick Masseron Nunes.

ü **Psicóloga de Referência do Programa Ser Família**: Fabiana Lourenço F. Barbosa.

2- Diagnóstico Socioterritorial do CRAS

Número identificador: 51045006294

Data de Implantação do CRAS: 01/01/2008

Endereço: Rua José Paulo dos Santos

Bairro: Centro

CEP: 78295-000

Email:**cras.indiavaimt@gmail.com**

DD: (65) 3254-1187 ou (65) 98445-7295

SERVIÇOS

A ações e atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF):

Acolhida em Grupo realizada por profissional de nível superior; Acolhida Particularizada realizada por técnico de nível superior; Acompanhamento de famílias; Acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Atendimento particularizado de famílias ou indivíduos; Registro do acompanhamento familiar em prontuário; Elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar; Grupo/oficina com famílias; Visitas Domiciliares; Palestras; Campanhas ou eventos comunitários; Apoio para obtenção de Documentação pessoal; Orientação/acompanhamento para inserção no BPC; Encaminhamento de famílias ou indivíduos para a rede de serviço socioassistencial; Encaminhamento de famílias ou indivíduos para outras políticas públicas (educação, habitação, trabalho, etc.); Encaminhamento para obtenção de Benefícios Eventuais; Encaminhamento para inserção/atualização de famílias no Cadastro Único.

As atividades são realizadas com familiares/responsáveis dos participantes dos grupos do SCFV, sendo:

Atendimentos coletivos; Atendimentos individualizados.

2.1- Mapeamento das unidades socioassistenciais públicas:

-Delegacia;

-Conselho Tutelar;

2.2 Mapeamento das unidades socioassistenciais privadas e/ou Organizações Não Governamentais:

Observação – Não possuímos no município.

2.3 Mapeamento das unidades socioassistenciais de outras políticas públicas:

-Secretaria Municipal de Saúde;

- Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

- Secretaria Municipal Agricultura.

-Secretaria de Obras e infraestruturas

3 - OBJETIVO PACTO DO PROGRAMA SER FAMILIA

O Programa SER Família tem como objetivo assegurar o desenvolvimento humano e social através de transferência de renda e isentivo ao acesso a

rede de serviços públicos essenciais por meio de ações intersetoriais, com a finalidade de garantir melhores condições de saúde, educação, cidadania, habitação, além de oportunidades de trabalho e geração de renda.

O Programa SER Família tem por finalidade, unido a outras ações intersetoriais, o enfretamento de inseguranças e desigualdades sociais, mediante ações de promoção da cidadania e participação social, das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, tais ações são objetos de compromisso deste presente documento. Cabe ressaltar que, a assinatura do pacto, almeja a parceria entre as secretarias municipais de Indiavaí-MT, com o objetivo da implantação do programa que irá atender as 50 famílias que serão distribuídos em três perfis: SER Criança, SER Idoso e SER Inclusivo, com vista a proporcionar e contribuir na melhoria de qualidade de vida e a emancipação das famílias minimizando a situação de pobreza e vulnerabilidade social. O Programa tem como objetivo específico a efetivação da "Porta de Saída" das condições de vulnerabilidade social por meio da transposição da família situada na linha de pobreza, a partir de parâmetros preestabelecidos, que servirão de indicadores.

As metas servirão para quantificar quantas famílias serão atendidas prioritariamente com efetivação desse pacto.

6. PACTUAÇÃO COM A REDE

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS	AÇÃO	RESULTADOS
- Incluir as 50 famílias **beneficiárias nos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do município de Indiavaí-MT.**	- Incluir as famílias beneficiárias nos serviços de proteção social básica e quando necessário conceder os Benefícios Eventuais para o enfrentamento de vulnerabilidades temporárias. - Promover estratégias e projetos de atendimentos aos interesses dos beneficiários, considerando a faixa etária.	- Acesso aos direitos socioassistenciais básicos; - Melhoria na qualidade de vida das 50 famílias beneficiárias; - Superação de situações de vulnerabilidade e risco social; **- Incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades sociais locais.**
- Qualificação profissional das famílias.	**- Ofertas de cursos profissionalizantes através de parcerias com o SENAR-MT e outras instituições.**	**- Isentivo a mecanismos de trabalho e geração de renda; - Maior autonomia financeira das famílias beneficiárias do programa;**
- Inserir as famílias nos grupos CRAS/ PAIF/SCFV	**- Atividades individuais e grupos com temáticas de interesse coletivo; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social; - Desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo através atividades lúdicas de interesse das famílias beneficiárias;**	**- Fortalecer vínculos de pertencimento social e de identidade comunitária e familiar.**
- Inclusão no Serviço de Proteção Básica no domicilio para pessoas com deficiências e idosos	**- Visitas domiciliares; acolhimento qualificado, e encaminhamentos necessários a rede de serviços públicos de garantia de direitos à pessoa idosa e PcD's.**	**- Atender 100% das famílias beneficiárias.**

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

METAS	AÇÃO	RESULTADOS
- Vacinar todas as crianças, em idade hábil, pertencentes ao Programa Ser Família.	- Encaminhar as famílias com crianças beneficiárias para vacinação; Acompanhar as vacinas das crianças e adolescentes beneficiárias, verificando as cadernetas de vacinas.	- 100% do público do programa, conforme calendário nacional e local de vacinação.
- Incentivar as famílias beneficiárias a participarem de campanhas e mutirões promovidos pela Unidade Básica de Saúde.	- Palestras sobre AEDES AEGYPTI e suas enfermidades; - Controle de obesidade e diabetes – verificação de glicose; - Campanha do HPV – foco nas adolescentes; - Campanha atualização cartão de vacina; - Orientação sobre câncer de mama, próstata e de pele; - Palestras sobre hanseníase e saúde da mulher; - Palestras sobre saúde bucal.	- Alcançar todas as famílias beneficiárias do programa.
- Acompanhar as gestantes	**- Informação e orientação, sobre o Pré-natal e alimentação e nutrição**	**- Abranger 100% Famílias beneficiárias do programa.**
- Incentivar os idosos a participarem das campanhas de saúde, informando a eles sobre o teor das campanhas sobre saúde na terceira idade.	- Encaminhar os idosos para vacinação de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; - Incentivar os cuidados necessários com a saúde de idosos com diabetes; - Incentivar idosos a realizar exames preventivos de câncer na próstata; - Incentivar a participação de idosas a realizarem exames preventivos de câncer no colo do útero e de mama.	- Abranger 100% Famílias beneficiárias do programa.

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

METAS	AÇÃO	RESULTADOS
- Incentivar os pais e responsáveis a matricularem as crianças a partir dos quatro anos na educação infantil;	- Conscientizar as famílias sobre a obrigatoriedade das matrículas, de crianças e adolescentes em idade escolar; - Identificar crianças e adolescentes em idade escolar que não estão regularmente matriculados.	- Atingir 100% das famílias beneficiárias do programa que contenha criança em idade escolar. - Estender a ação para 100% das famílias beneficiárias do programa que contenham adolescentes em idade escolar.
- Incentivar o estudo de Jovens e Adultos que não concluíram os estudos a nível fundamental e médio.	- Aprendizado, inclusão de Jovens e Adultos no EJA.	- Abranger 100% das famílias beneficiárias.
- Prevenir a evasão escolar ou frequência inferir a 85% para crianças até 12 anos beneficiárias do programa.	- Realizar busca ativa através de visitas domiciliares com encaminhamentos a rede intersetorial de defesa de direitos.	- Abranger 100% das famílias beneficiárias.
- Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.	- Acompanhar famílias beneficiárias de BPC se as crianças estão na escola; - Desenvolver reuniões e grupos de incentivo ao retorno e conclusão do ensino fundamental e médio de pessoas idosas que ainda não concluíram.	- Abranger 100% dos idosos titulares do programa ou família beneficiária que contenha pessoa idosa entre seus membros.

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

METAS	AÇÃO	RESULTADOS
- Incentivar a alimentação saudável por meio de campanhas e informativos em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Saúde.	- Palestras sobre alimentação saudável e cultivo; - Isentivo ao cultivo de hortas comunitárias e particulares por meio de distribuição de sementes e/ou mudas de legumes, verduras e frutas.	- Abranger 100% das famílias beneficiárias do programa - Estender as ações para demais famílias acompanhadas pelo PAIF/ CRAS.
Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas rurais.	Palestras sobre empoderamento feminino; Cursos de qualificação profissional; Oficinas de trabalhos.	Trabalhos iniciados pela SMAS em parceria com o SENAR; 100%

6 -RESULTADOS ESPERADOS

Vislumbra-se com a presente proposta superar os graves problemas ocasionados pelas desigualdades sociais resultantes da má distribuição de renda preponderante no país, no estado e no próprio município. Muito embora seja uma tarefa árdua, espera-se com o programa SER Família am-

pliar o leque de participação da sociedade principalmente aos beneficiários no processo de construção de sua própria história. A presente proposta visa o cidadão como protagonista de sua própria história. Nesse aspecto o fortalecimento da rede de atendimento também possibilitará a superação da situação de vulnerabilidade retirando essas 50 famílias da situação de pobreza no município de Indiavaí-MT.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento familiar dos beneficiários será realizado a prior nos 24 meses iniciais do Programa de transferência de renda do Estado de Mato Grosso.

Os instrumentais utilizados para acompanhamento serão:

- Por procura espontânea;

- Por busca ativa;

- Por encaminhamento da rede socioassistencial;

- Por encaminhamento das demais políticas públicas;

- Encaminhamento para Rede de Proteção

Os instrumentais utilizados para avaliação serão: - Prontuário de avaliação das oficinas e atendimento - Escuta particularizada.

Conclusão

A execução dos compromissos intersetoriais de serviços públicos no município de Indiavaí-MT às famílias beneficiárias do programa Ser Família – MT, se configurará como fundamental instrumento de fortalecimento social e garantia de direitos, considerando o período de inseguranças sociais e instabilidade econômica e social vivenciada em todo o país, com rebatimentos locais, agravado pelo contexto pandêmico adverso.

As famílias indiavaienses e à sociedade participarem de instancias de decisões e deliberação de programas, projetos e benefícios socioassistenciais de enfrentamento das situações de pobreza e extrema, na perspectiva de participação social e reivindicação de direitos, cabendo ao Estado garantir políticas públicas de qualidade, eficácia e eficiência para atendimento das expressões da questão social.

Data: 08 de abril de 2022

Sidinei Marques Lopes
Prefeito Municipal de Indiavaí-MT

Cristiane Vargas Pedraça
Secretária Municipal de Assistência Social

Jaqueline Faria Mezanini
Secretária Municipal de Educação

Milton Antônio da Silva
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE 013/2022 - CREDENCIAMENTO 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Ns Senhora do Carmo, s/n, Indiavaí - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que acha-se aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na Prestação de Serviços de Hospedagem e Alimentação. O Credenciamento acorrerá no dia 27/04/2022 às 08:00 horas. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3254-1146 ou e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com.

Indiavaí - MT, 08 de abril de 2022.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 013/2021, oriunda do Pregão Eletrônico/Registro de Preços n° 006/2021, promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, visando a **"AQUISIÇÃO 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – ORE 3 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA VOLKSWAGEM TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, sediada na Rua Volkswagen, n° 291, Jabaquara, na cidade de São Paulo – SP – CEP: 04.344-901, neste ato representada por sua representante legal, a Srª. Adriana Cecconello, portadora do Cédula de Identidade RG nº 10.484.199-47 SSP/RS e CPF nº 608.499.080-00.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 317.900,00** (trezentos e dezessete mil e novecentos reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
05	Ônibus Rural Escolar – ORE 3 – ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo4.000 kg, com capacidade mínima de 59(cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	Und	01	R$ 317. 900,00	R$ 317. 900,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 08 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA – CNPJ: 79.719.613/0001-33

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar quantidade nos itens e acrescentar o valor ao contrato em decorrência da ne-

cessidade de aquisição de kits de livros educacionais diante o aumento da demanda de alunos na rede municipal de ensino, alterando a Cláusula Quinta do Contrato nº 076/2021.

VALOR: R$ 19.536,50 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Dispensa de Licitação para "Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional e operacionalização de ferramentas tecnológicas com foco na Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) com apoio técnico especializado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XIII da Lei Federal n° 8.666/93.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM

CNPJ: 33.645.482/0001-96

Endereço: Rua do Rosário, n° 72, Complemento: Rua Buenos Aires, 19, Bairro: Centro, na cidade do Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.041.002.

VALOR GLOBAL: R$ 42.768,00 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 08 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS

PORTARIA DLC N° 122/2022

DATA: 07 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF n° 029.962. 321-19, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 013/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25. 220.650/0001-73, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO CALÇADAS E MEIO FIO NAS AVENIDAS JOÃO PAULO II E SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF n° 008.033.171-82, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 087/2022;

Itanhangá – MT, 07 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 123/2022

DATA: 07 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° 008.033.171-82, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 035/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.264.721/0001-86, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA, TRECHOS: RUA DOS TRABALHADORES, RUA DIAMANTINO, RUA VALDECIR MARTINS E AVENIDA RIO BORGES, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO N° 1032/2021 FIRMANDO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Aline Berti, portadora do CPF n° 029.962. 321-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 074/2022;

Itanhangá – MT, 07 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 124/2022

DATA: 07 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF n° 029.962. 321-19, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 105/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 085/2021, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sondagem de simples reconhecimento de solo com SPT com até 15 metros de profundidade para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.021.223/0001-21.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Taciane Raquel Kanieski – CPF: 008.033.171-82.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 411/2021;

Itanhangá-MT, 07 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 125/2022

DATA: 07 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° 048.663. 701-81, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 056/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 037/2021, qual tem

por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para manutenção da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.813/0001-19.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Aline Berti – CPF: 029.962. 321-19.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 251/2021;

Itanhangá-MT, 07 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 126/2022

DATA: 07 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrita no CPF n° 048.663. 701-81, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 067/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 044/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve (passeio, utilitários, camionetes, ambulâncias e vans) da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT",** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Aline Berti – CPF: 029.962. 321-19.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Com. e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 285/2021;

Itanhangá-MT, 07 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 127/2022

DATA: 07 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° 048.663. 701-81, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 065/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em caminhões, micro-ônibus, ônibus e máquinas pesadas pertencentes a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 071/2021 tendo como detentora a empresa **AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.813/0001-19. **Ata de Registro de Preços n° 072/2021** tendo como detentora a empresa **JEKSON DA SILVA SANTOS MONTEIRO – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.932.891/ 0001-61.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Taciane Raquel Kanieski – CPF: 008.033.171-82.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 301/2021;

Itanhangá-MT, 07 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 128/2022

DATA: 07 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° 048.663.701-81, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 081/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 074/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JEKSON DA SILVA SANTOS MONTEIRO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.932.891/0001-61.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Taciane Raquel Kanieski – CPF: 008.033.171-82.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 332/2021;

Itanhangá-MT, 07 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **27 DE ABRIL DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 08 de abril de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 166, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 166, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 010/2022*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 010/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Servidora abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 010/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ N.º 42.422.253/0001-01,** cujo objeto é **Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1 - EDEVANE INÁCIO DA CRUZ

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 563.041.701-06

Art. 2°. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 29/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 08 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 169, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 169, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Servidora abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- LAYANE INÁCIO PARREIRA

CPF: 034.111.591-62

Assessor Técnico Jurídico - ATJ.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 08 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 167, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 167, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 009/2022*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 009/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Servidora abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 009/2022, firmado entre o **MU-**

NICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ nº 03.658.868/0003-33, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE TÉCNICAS DE PRODUÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA,,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1 - JANE GOBBI

CPF 693.535.731-49

ENCARREGADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EAS

Art. 2°. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 21/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 08 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO

PAAP: 002.13.01/2022

Contrato Administrativo: 015/2021

Processo Administrativo: 050/2021

Tomada de Preço: 005/2021

Manifesto que a empresa UNS-CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.215.382/0001-97, embora devidamente intimada deixou transcorrer o prazo para manifestação acerca da penalidade aplicada.

Desta forma, ante a inercia da empresa acima mencionada, expeça-se Portaria aplicando a penalidade.

Dê-se Ciência ao Secretário Municipal de Administração.

Itiquira/MT, aos 08 de abril de 2022.

Atenciosamente,

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 170, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 170, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- PAULO DONATO CAVALCANTE JUNIOR

CPF: 016.187.191-73

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogase as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 08 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 172, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 07/04/2022,** como segue:

1- **LAERCIO ALVES** CPF: 531.648.571-87 Gerente de Limpeza Urbana de Ouro Branco do Sul

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/04/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 08 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022.

Data da vigência: 31/03/2022 a 31/03/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): PAMELA SHAIANA TURATTI FAQUIN.

Objeto: Contrato Administrativo nº 138/2022 firmado entre as partes de 31/03/2022 a 31/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO

PAAP: 001.13.01/2022

Contrato Administrativo: 014/2021

Processo Administrativo: 051/2021

Tomada de Preço: 006/2021

Manifesto que a empresa UNS-CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.215.382/0001-97, embora devidamente intimada deixou transcorrer o prazo para manifestação acerca da penalidade aplicada.

Desta forma, ante a inercia da empresa acima mencionada, expeça-se Portaria aplicando a penalidade.

Dê-se ciência ao Secretário Municipal de Administração.

Itiquira/MT, aos 08 de abril de 2022.

Atenciosamente,

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato se constitui no FORNECIMENTO DOS ITENS, 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 do processo licitatório 003/2021, conforme tabela constante no contrato nº014/2021.

Por meio do presente instrumento **a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, inscrita no CNPJ sob o n°: 00.176.362/0001-38, sediada Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,** brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão C. da Silva, natural de Itiquira-MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 771919 SSP/MT, expedida em 05/05/2009 e do outro lado a empresa **TECNOTEN – TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, portadora do CNPJ 40.023.748/0001-24, estabelecida Avenida Miguel Sutil, nº 2120, lote 15, bairro Jardim das Américas, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78.060-630. Tel (065) 996182185. Email. contato@tecnoten.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Paulo Alvarenga Aquino,** brasileiro, filho de: Marcos Aquino de Arruda Conceição e Quézia Alvarenga dos Santos, natural de Cuiabá-MT., nascido em: 17/01/1995, portador da carteira de identidade 18557210 SSP/MT., data de emissão: 31/03/2004 devidamente inscrito no CPF sob o nº 706.270.241-00, residente e domiciliado Avenida Couto Magalhães s/nº, Centro, CEP 78.110-400, Várzea Grande, MT, Tel. (65) 996182185 (65) 9 9251-7294, resolvem celebrar de comum acordo distrato do contrato 14/2021, que se regerá pelas claúsulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do processo administrativo que culminou na contratação da empresa **TECNOTEN – TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, portadora do CNPJ 40.023.748/0001-24, estabelecida Avenida Miguel Sutil, nº 2120, lote 15, bairro Jardim das Américas, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78.060-630, que originou o contrato administrativo nº 014/2021, pactual o presente distrato unicamente no tocante ao item 5 descrito na cláusula primeira do contrato, qual seja, a entrega do seguinte produto: Multifuncional laser monocromática DCP-L2540DW, quantidade 02, valor unitário R$ 2.199,00 (dois mil, cento e noventa e nove reais), valor total; R$ 4.398,00 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais), a partir da data da assinatura deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa contratada ofertou requerimento demonstrando a impossibilidade de entrega do produto contratado, devido à Pandemia, fato que deu causa no atraso na fabricação do produto pela fornecedora, conforme carta de atraso apresentada, sendo que esta não possui data certa para entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Verificada a conveniência para a contratante CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que o distrato ora firmado possibilitará a CONTRATANTE realizar nova contratação, suprindo suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O distrato amigável de parte do contrato acima citada, será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de licitação nº003/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente do presente distrato contratual, nas esferas cíveis, a dministrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, relativo ao objeto do item 5 do contrato, acima citado , e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 2(duas) vias de igual teor e forma, nas presença de duas testemunhas.

Itiquira-MT, em 08 de abril de 2022.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA Presidente da Câmara Municipal Contratante

TECNOTEN – TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

Marcos Paulo Alvarenga Aquino Contratada

TESTEMUNHAS:

Anfilófio Pereira Campos Sobrinho Cleibia Pacheco Ferreira

RG- 642669-SSP/MT RG 1819588-1-SSP/MT

CPF – 50385879172 CPF 017.890.751-06

Cinte do Fiscal de Contratos:

Ailton Pereira de Jeus

CPF 809.686.431-91

Portaria 015/2021

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 78 DE 08 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 78 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a deliberação dos recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS em 2021, a título de Cofinanciamento Estadual para a execução dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Itiquira.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme deliberado em reunião plenária extraordinária do dia 08 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO Decreto – SETAS MT nº 99/2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social, considerando que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, realizada através de um conjunto integrado de

ações de iniciativa pública e da sociedade, com vistas a garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão, resolve:

Art. 1º - ANALISAR E APROVAR OS BALANCETES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FEAS 2021 apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – (Relatório de Gestão Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social/Gastos com o Recurso do FEAS no Exercício Fiscal de 2021), a título de Cofinanciamento estadual para a execução dos serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS, no município de Itiquira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Itiquira, 08 de abril de 2022.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 79 DE 08 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 79 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o plano de ação dos recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS em 2022, a título de Cofinanciamento Estadual para a execução dos serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Itiquira.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme deliberado em reunião plenária extraordinária do dia 08 de abril de 2022,

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 721/2020 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social, considerando que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, com vistas a garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2022 apresentado pelo Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social, do recurso transferido do FEAS, a título de Cofinanciamento Estadual para a execução dos serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS, no município de Itiquira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação.

Itiquira, 08 de abril de 2022.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 171, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 171, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Altera nomenclatura dos cargos constantes nas Portarias nº 015/2021 e 080/2021, em consonância com os termos da Lei Municipal nº 1.177/2022, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o advento da **LEI MUNICIPAL Nº 1.177, DE 07 DE ABRIL DE 2.022, que** *"Altera a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Itiquira/MT, disposta na Lei Municipal nº 969, de 17 de janeiro de 2017, suprimindo e criando cargos, desmembrando e criando Secretarias Municipais, e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica alterada a nomenclatura dos cargos descritos abaixo, em consonância com os termos da Lei Municipal nº 1.177, de 07 de abril de 2022, passando vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

PORTARIA Nº	SERVIDOR:	CARGO
015/2021	GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
080/2021	OTAVIO MARCUS RUFINO TUNES	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Leia-se:

PORTARIA Nº	SERVIDOR:	CARGO
015/2021	GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES	Secretário Municipal de Administração (SMA)
080/2021	OTAVIO MARCUS RUFINO TUNES	Secretário Municipal de Agricultura (SMA)

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 08 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 86, DE 04 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 86, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **BRAYTNER BREMER FIALHO** do Cargo de Ouvidor Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 04 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 95, DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 95, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **CARINA RIBEIRO TEIXEIRA** que responde interinamente pelo cargo de Coordenadora III – Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 05 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 94, DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 94, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **PEDRO PAULO RUIZ** do Cargo comissionado de Superintendente do DAE – Departamento de Água e esgoto do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 05 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 93, DE 04 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 93, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora **DELIA MOURA CUNHA** no Cargo de Secretária Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 04 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 89, DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 89, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 18 de março de 2022, o servidor DIEFERSON CAMPOS, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado:

- CONTRATO nº 007/2022 – “Contratação de empresa especializada para Construção de Campo de Futebol Society e Quadra de Basquete Streetbal no Município de Jaciara-MT, através do Convenio n° 1677/2021/SINFRA”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 05 de Abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

DECRETO N.º 3716, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO N.º 3716, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre o valor do salário mínimo em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaciara - MT, PRE será de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, não será pago valor inferior a R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), aos benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVJACI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara, 20 de janeiro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 90, DE 04 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 90, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS** do Cargo de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 04 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 91, DE 04 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 91, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Secretário de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 04 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 012/2022

Referente: Execução do Contrato nº 067/2020

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para execução de Poço Artesiano Tubular Profundo no bairro Cohab São Lourenço (anexo ao Pátio do PSF 05) - Município de Jaciara-MT"**

Interessado: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº** 33.702.309/0001-82

NOTIFICAMOS a empresa GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.702.309/0001-82**,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 067/2020 para dar continuidade nas atividades, conforme cronograma físico-financeiro.

Fica a empresa GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.702.309/0001-82**,** advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades no prazo máximo de **05 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 020/2019 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). ***11 – DAS PENALIDADES*** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Jaciara, 07 de Abril de 2022.

DIEFERSON CAMPOS
Engenheiro Civil Fiscal
CREA-MT 037460

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 013/2022

Referente: Execução do Contrato nº 010/2019 – Lote 05

Objeto: "Contratação de empresa para execução de obra de reforma da Quadra Centro de Eventos na Praça Luiz de França no Município de Jaciara/MT"

Interessado: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ/MF nº 24.816.340/0001-53.

CONFORME VISTORIA IN-LOCO OBSERVAMOS QUE EM POUCOS DIAS JÁ ESTAVA COM ENRUGAMENTO, EMPOLAMENTO, DESCASCAMENTOA NA PINTURA DA QUADRA, NOTIFICAMOS a empresa PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 24.816.340/0001-53, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 010/2019 para fazer as devidas correções na pintura da quadra.

Fica a empresa PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 24.816.340/0001-53, advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades no prazo máximo de 5 dias Úteis a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação. Vale ressaltar que em poucos dias

já aparentou defeitos na pintura, notificamos a empresa a fazer a devidas correções.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94 e item 11 do contrato nº 09/2021 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93).

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multas;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

Jaciara, 07 de Abril de 2022.

DIEFERSON CAMPOS

Engenheiro Civil Fiscal

CREA-MT 037460

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA N.º 87, DE 04 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 87, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor **BRAYTNER BREMER**, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Água e Esgoto-DAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 04 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO N.º 3715, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO N.º 3715, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara-MT, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara-MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREV-JACI a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREV-JACI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara, 20 de janeiro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2022 AO CONTRATO N.º 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JOEL CORREIA MENDES ME;** OBJETO:**ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATUAL POR SERVIÇOS DECRESCIDOS E ACRESCIDOS**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 001/2022; **ASSINATURA**: 04/04/2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 88, DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 88, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 29 de março de 2022, o servidor OTAVIO GABRIEL SCHUENQUENER, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado:

- CONTRATO nº 014/2022 – "Contratação de empresa especializada para executar obra de Construção e Reforma Escola Estadual Prefeito Artur Ramos no Município de Jaciara-MT, através do Convenio n° 1875/2021/SEDUC".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 05 de Abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

DECRETO Nº 3.731, DE 01 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 3.731, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da administração pública, e dá outras providências.

ANDRÉIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017,

D E C R E T A:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública e institui a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - serviços públicos: atividades exercidas pela administração pública ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio; II - solicitação de serviços públicos: nos casos em que o interessado solicitar a prestação de um serviço público; III - manifestação sobre a prestação de serviços públicos: nos casos em que o interessado desejar se manifestar sobre um serviço público prestado, a saber: a) reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público; b) denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes; c) elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido; e d) sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos. IV - ouvidoria: órgão de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública; V - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público; e VI - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica.

TÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Capítulo I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 3º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaciara, a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, com o objetivo de estabelecer padrões de qualidade no atendimento ao cidadão e promover ações voltadas às boas práticas, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 4º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários; II - presunção de boa-fé do usuário; III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo; IV - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação; V - igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação; VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais; VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário; VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários; IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade; X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento; XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido; XII - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos; XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações; XIV - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e XV - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 5º São direitos básicos do usuário:

I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços; II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação; III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X, do caput do art. 5º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto Municipal nº 3.039, de 18 de maio de 2012; IV - proteção de suas informações pessoais, nos termos da LEI Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre: a) horário de funcionamento das unidades administrativas; b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público; c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações; d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interes-

sado; e e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 6º São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto.

Capítulo II

DAS FERRAMENTAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SEÇÃO I

DO GUIA DE SERVIÇOS (CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO)

Art. 7º O Guia de Serviços, será disponibilizado no portal institucional do Poder Executivo do Município de Jaciara/MT (www.jaciara.mt.gov.br) e corresponderá à Carta de Serviços ao Usuário de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 8º O Guia de Serviços tem por objetivo informar os cidadãos sobre cada um dos serviços públicos prestados, as formas de acesso, os compromissos e os padrões de qualidade de atendimento ao público.

§1º O Guia de Serviços deverá apresentar as seguintes informações:

I - serviços oferecidos; II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço; III - principais etapas para processamento do serviço; IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço; V - forma de prestação do serviço; e- locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§2º O Guia de Serviços deverá, ainda, detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento; II - previsão de tempo de espera para atendimento; III - mecanismos de comunicação com os usuários; IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§3º O Guia de Serviços utilizará linguagem cidadã e em formato acessível, de forma a facilitar a comunicação e o entendimento.

Art. 9º A atualização das informações constantes do Guia de Serviços deverá ser feita pelo órgão e entidade responsável pela prestação de cada serviço público, sendo objeto de revisão periódica, sempre que houver alteração do serviço ou, no mínimo, semestralmente.

Parágrafo único. É responsabilidade de cada Secretário Municipal da unidade executora do serviço garantir a atualização de que trata o caput deste artigo, mediante a indicação de um responsável e suplente para centralizar a gestão do Guia de Serviços de sua unidade, incluindo o cadastro, atualização permanente das informações, homologação e publicação no sistema disponível;

SEÇÃO II

DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 10. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão atender às solicitações de serviços efetuadas pelos canais oficiais de atendimento:

I - portal institucional do Município de Jaciara, disponível em www.jaciara.mt.gov.br;

II - pessoalmente, nas unidades próprias das Secretarias Municipais, nas hipóteses de atendimento expressamente definidas no Guia de Serviços.

Art. 11. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal ficarão incumbidos de divulgar, com periodicidade mínima anual, pelo menos os seguintes dados sobre o respectivo atendimento por serviço público:

I - número total de pedidos; II - número de pedidos atendidos; III - número de pedidos em andamento; e IV - tempo médio de atendimento.

SEÇÃO III

DA MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 12. Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a Administração Pública acerca da prestação de serviços.

Art. 13. A ocorrência será dirigida à Ouvidoria Geral do Município, exceto quando relacionada à assistência à Saúde, prestada pelo SUS, quando deverá ser encaminhada à Ouvidoria do SUS.

Art. 14. As manifestações deverão ser apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, pelo portal institucional do Município de Jaciara, ou pessoalmente, na Ouvidoria Municipal.

Parágrafo único. Ressalvado os casos que impliquem imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e atividades, a comunicação entre os órgãos e unidades do Poder Executivo Municipal e os usuários poderá ser feita por qualquer meio, inclusive comunicação verbal, direta ou telefônica, e correio eletrônico, devendo a circunstância ser registrada quando necessário.

Art. 15. As manifestações deverão conter:

I - identificação do usuário interessado e o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de comunicações, exceto nos casos de anonimato; II - informações sobre os fatos; III - indicação das provas de que tenha conhecimento; IV - pedido ou resultado esperado; e V - quando cabível, a identificação do órgão ou unidade a que se refira.

§1º Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade.

§2º A certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

§3º Fica vedado impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação ou justificativa da manifestação.

§ 4º Fica vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos, observada a gratuidade para aqueles que não possam com eles arcar sem prejuízo ao sustento próprio ou da família.

Art. 16. A reclamação somente deverá ser encaminhada à Ouvidoria do Município quando relativa ao não atendimento ou atendimento insatisfatório de serviços previamente solicitados.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.

Art. 17. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam ao Poder Executivo Municipal chegar a tais elementos.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos competentes e procedimentos a serem adotados ou sobre seu arquivamento, quando for o caso.

Art. 18. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como ao seu superior imediato.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação do agente público ou do responsável pela prestação do serviço público e seu superior imediato.

Art. 19. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou dos serviços públicos, que se manifestará sobre a possibilidade de adoção da medida sugerida.

Art. 20. A Ouvidoria do Município deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva no prazo de 30 (trinta) dias contados do respectivo recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

§1º Os prazos indicados no caput deste artigo poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§2º Recebida a manifestação, haverá análise prévia e, caso necessário, o encaminhamento às áreas responsáveis para providências.

§3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para análise da manifestação, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do respectivo recebimento, será solicitado ao usuário a complementação das informações, com prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento sem produção de resposta conclusiva.

§4º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§5º A Ouvidoria do Município, quando for o caso, poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento na unidade, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de eventual norma que estabeleça prazo inferior.

§6º As manifestações serão analisadas e respondidas em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

SEÇÃO IV

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 21. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal avaliarão os serviços sob os seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado; II - qualidade do atendimento prestado ao usuário; III - cumprimentos dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços; IV - quantidade de manifestações e requerimentos de usuários; e V - medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§1º A avaliação será realizada uma vez ao ano, no mínimo, mediante pesquisa de satisfação, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§2º Os resultados estatísticos serão disponibilizados no portal institucional do Município de Jaciara.

§3º Os dados obtidos serão utilizados como subsídio relevante para identificar lacunas e deficiências, bem como, reorientar e ajustar a prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 22. A Ouvidoria Geral do Município elaborará, anualmente, Relatório de Gestão, que aponte falhas e proponha melhorias na prestação de serviços públicos com base nas manifestações apresentadas pelos usuários.

§1º O Relatório de Gestão referido no caput deste artigo indicará, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior; II - as alegações, de forma sucinta, das manifestações; III - a análise dos pontos recorrentes; e IV - as providências adotadas pelo Poder Executivo Municipal quanto às soluções propostas ou apresentadas.

§2º O Relatório de Gestão será disponibilizado no portal institucional do Município de Jaciara.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O PREVI – JACI – Fundo Municipal de Previdencia Social, poderá adotar o disposto neste Decreto quanto à disponibilização de Guia de Serviços e regulamentação de procedimentos administrativos relativos à análise de manifestações e ao atendimento de usuários de seus serviços.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jaciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N.º 2085, DE 31 DE MARÇO DE 2022

LEI N.º 2085, DE 31 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe Sobre a Alteração da Lei n.º 1.296/2010, que estabelece disposições para o Ordenamento da Despesa Pública Municipal”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1296, de 05 de Novembro de 2.010, que estabelece disposições para o ordenamento da despesa pública municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º .....

(...)

Parágrafo único:

II - fica delegada e autorizado aos Secretários Municipais e equivalentes, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, observada a legislação que trata a lei de licitações e contratos, sem prejuízo e responsabilização da legalidade dos seus atos praticados, mediante previa autorização pela Prefeita (o) Municipal a competência para: (NR)

a) solicitar, autorizar a abertura e homologação dos processos de licitação e compras.

b) firmar contratos administrativos, convênios e seus respectivos aditivos.

(...)

IV - ratificar as dispensas de licitação, as situações de inexigibilidade e justificativas contidos na Legislação específica que trata da Lei de Licitações e Contratos;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 31 de março de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022 – CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022 – CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT**, **ANDREIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constante nos quadros em anexo, que foram aprovados - no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2022, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias**, no horário das 12h00min às 18h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação dó Contribuinte (CPF/MF);

7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso);

9. Titulo de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município;

12. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida;

Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar;

17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18. Declaração de Bens;

19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função;

20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

22. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

22.1. Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídeos;Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Tórax em PA e perfil.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram do Edital do Concurso nº 001/2022 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 05 de Abril de 2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: 01 - CONTADOR			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
JOSEMAR BARBOSA DA COSTA	0003	1º	001/2022

PORTARIA Nº. 96, DE 05 DE ABRIL 2022

PORTARIA Nº. 96, DE 05 DE ABRIL 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **EVERALDO DA CRUZ**, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador III – Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 05 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 92, DE 04 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 92, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **DELIA MOURA CUNHA** do Cargo de Assessora especial- Secretária Chefe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 04 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE, sob o critério de maior percentual de desconto sobre a taxa de serviço ofertada**, tendo por objeto **"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestre nacionais, para atender às diversas Secretarias do município de Jaciara/MT, bem como as pessoas em situação de vulnerabilidade social"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **28 DE ABRIL DE 2022 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 08 de abril de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

PORTARIA N.º 83, DE 04 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 83, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **JUSCIMARA DE SOUZA RUIZ PANIAGO** do Cargo Coordenador III- Média e Alta complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 04 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 85, DE 04 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 85, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora **AUDYNEIA ROCHA ALMEIDA FERREIRA**, para exercer o cargo de Ouvidora Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 04 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 84, DE 04 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 84, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **GISLENE MARA CARDOZO** do Cargo de Coordenadora IV- CRAS I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 04 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE CANCELAMENTO

Aviso de Cancelamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o CANCELAMENTO do procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NAO PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇAO INFANTIL E CRECHE DE JANGADA/MT.** Motivo: adequar a lista com o cardápio escolar. Tudo de acordo com o que determina às normas gerais da Lei Federal Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Nº 5.450/05 e 8.250/14, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jangada – MT, 08 de Abril de 2022.

_____

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado

com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, no processo de contratação direta da PESSOA JURÍDICA: **NARA CRISTINA DE PAULA MARTINS-ME, CNPJ Nº 39.935.023/0001-23**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO DE AMBIENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT**, mediante o pagamento de valor total de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). **Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 006/2022**, de acordo com as normas legais, Ratifico o ato de dispensa conforme prevê o art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e autorizo a prestação do serviço do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 08 de Abril de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

BALANÇO CONTAS DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

CONSOLIDADO

RELATÓRIO COM INFORMAÇÕES ACERCA DO MONTANTE DOS RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE CADA UM DOS PROGRAMA
DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.500.000,00	1.605.974,91	1.425.507,48	1.425.507,48	1.425.507,48	1.425.507,48	1.425.507,48	1.425.507,48	0,00	180.467,43
Programa	0007	ADMINISTRACAO	8.431.106,29	10.219.073,48	9.142.181,88	9.142.181,88	9.029.298,15	9.029.298,15	8.877.996,18	8.877.996,18	264.185,70	1.076.891,60
Programa	0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	1.113.000,00	2.639.407,19	2.601.349,13	2.601.349,13	2.569.610,08	2.569.610,08	2.569.047,58	2.569.047,58	32.301,55	38.058,06
Programa	0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	1.139.606,79	1.049.838,56	643.517,74	643.517,74	643.319,20	643.319,20	643.256,90	643.256,90	260,84	406.320,82
Programa	0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	2.699.388,00	4.122.023,42	3.745.000,27	3.745.000,27	3.721.068,36	3.721.068,36	3.706.758,36	3.706.758,36	38.241,91	377.023,15
Programa	0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXI	2.364.798,00	3.614.140,89	3.133.153,73	3.133.153,73	3.126.539,09	3.126.539,09	3.126.539,09	3.126.539,09	6.614,64	480.987,16
Programa	0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEU	260.226,92	317.750,25	262.163,96	262.163,96	255.023,56	255.023,56	255.023,56	255.023,56	7.140,40	55.586,29
Programa	0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	1.349.880,00	3.088.483,54	2.931.568,31	2.931.568,31	2.904.310,21	2.904.310,21	2.904.310,21	2.904.310,21	27.258,10	156.915,23
Programa	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	8.174.280,00	8.538.835,63	7.022.130,19	7.022.130,19	6.937.857,50	6.937.857,50	6.937.286,00	6.937.286,00	84.844,19	1.516.705,44
Programa	0044	ENSINO SUPERIOR	358.000,00	17.223,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.223,20
Programa	0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	329.000,00	224.058,60	136.217,70	136.217,70	136.217,70	136.217,70	136.217,70	136.217,70	0,00	87.840,90
Programa	0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	284.000,00	340.534,70	316.739,56	316.739,56	316.739,56	316.739,56	312.863,08	312.863,08	3.876,48	23.795,14
Programa	0051	ENERGIA ELETRICA	700.500,00	706.752,72	483.068,58	483.068,58	483.068,58	483.068,58	483.068,58	483.068,58	0,00	223.684,14
Programa	0055	DIFUSAO CULTURAL	213.500,00	204.641,71	182.739,24	182.739,24	147.959,23	147.959,23	147.959,23	147.959,23	34.780,01	21.902,47
Programa	0057	HABITACAO	52.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Programa	0058	URBANISMO	446.000,00	1.060.321,31	558.805,59	558.805,59	558.805,59	558.805,59	558.805,59	558.805,59	0,00	501.515,72
Programa	0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	0,00	56.172,77	27.107,71	27.107,71	27.107,71	27.107,71	27.107,71	27.107,71	0,00	29.065,06
Programa	0077	TURISMO	237.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
Programa	0081	ASSISTENCIA	1.599.214,00	1.950.444,69	1.618.217,01	1.618.217,01	1.614.001,86	1.614.001,86	1.612.201,86	1.612.201,86	6.015,15	332.227,68
Programa	0082	PREVIDENCIA	4.170.000,00	4.170.000,00	2.631.635,89	2.631.635,89	2.631.635,89	2.631.635,89	2.631.635,89	2.631.635,89	0,00	1.538.364,11
Programa	0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.578.500,00	1.649.641,38	1.551.632,72	1.551.632,72	1.551.632,72	1.551.632,72	1.551.632,72	1.551.632,72	0,00	98.008,66
Programa	0089	COVID. ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE I	0,00	275.683,68	122.253,17	122.253,17	122.253,17	122.253,17	122.253,17	122.253,17	0,00	153.430,51
		TOTAL	37.000.000,00	46.094.002,63	38.534.989,86	38.534.989,86	38.201.955,64	38.201.955,64	38.029.470,89	38.029.470,89	505.518,97	7.559.012,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	35.734.000,00	42.705.408,10	45.453.712,03	2.748.303,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.079.800,00	4.079.800,00	3.926.824,58	-152.975,42
Impostos	3.684.800,00	3.684.800,00	3.643.496,74	-41.303,26
Taxas	395.000,00	395.000,00	283.327,84	-111.672,16
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.720.180,00	4.720.180,00	4.611.227,08	-108.952,92
Contribuições Sociais	4.020.180,00	4.020.180,00	4.126.922,36	106.742,36
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	484.304,72	-215.695,28
RECEITA PATRIMONIAL	56.320,00	56.320,00	175.894,91	119.574,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Valores Mobiliários	55.320,00	55.320,00	175.894,91	120.574,91
RECEITA DE SERVIÇOS	119.000,00	119.000,00	56.845,07	-62.154,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.000,00	33.000,00	0,00	-33.000,00
Outros Serviços	86.000,00	86.000,00	56.845,07	-29.154,93
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.656.300,00	33.627.708,10	36.391.670,28	2.763.962,18
Transferências da União e de suas Entidades	11.411.402,00	13.356.793,30	14.257.180,85	900.387,55
Transferências do Estado e de suas Entidades	11.143.198,00	13.325.124,09	15.167.318,74	1.842.194,65
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.100.100,00	6.944.190,71	6.966.670,69	22.479,98
Transferências de pessoas físicas	1.600,00	1.600,00	500,00	-1.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.400,00	102.400,00	291.250,11	188.850,11
Multas administrativas, contratuais e judiciais	500,00	500,00	87.690,01	87.190,01
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.900,00	1.900,00	15.385,13	13.485,13
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	188.174,97	88.174,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.266.000,00	1.665.379,00	2.480.875,49	815.496,49
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.241.000,00	1.640.379,00	2.480.875,49	840.496,49
Transferências da União e suas Entidades	656.000,00	675.672,00	114.896,00	-560.776,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	585.000,00	964.707,00	2.365.979,49	1.401.272,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	37.000.000,00	44.370.787,10	47.934.587,52	3.563.800,42
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	37.000.000,00	44.370.787,10	47.934.587,52	3.563.800,42
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	37.000.000,00	44.370.787,10	47.934.587,52	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.723.215,53	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.723.215,53	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	33.608.517,70	40.223.015,03	35.996.078,17	35.698.802,05	35.526.317,30	4.226.936,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.815.489,30	23.854.816,55	22.901.289,67	22.901.289,67	22.901.289,67	953.526,88
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	17.000,00	28.497,24	27.988,26	27.988,26	27.988,26	508,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.776.028,40	16.339.701,24	13.066.800,24	12.769.524,12	12.597.039,37	3.272.901,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.056.682,30	4.537.095,18	2.538.911,69	2.503.153,59	2.503.153,59	1.998.183,49
INVESTIMENTOS	1.682.202,30	4.064.112,42	2.066.394,50	2.030.636,40	2.030.636,40	1.997.717,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	374.480,00	472.982,76	472.517,19	472.517,19	472.517,19	465,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.334.800,00	1.333.892,42	0,00	0,00	0,00	1.333.892,42
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	37.000.000,00	46.094.002,63	38.534.989,86	38.201.955,64	38.029.470,89	7.559.012,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	37.000.000,00	46.094.002,63	38.534.989,86	38.201.955,64	38.029.470,89	7.559.012,77
SUPERÁVIT (XIV)			9.399.597,66			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	37.000.000,00	46.094.002,63	47.934.587,52	38.201.955,64	38.029.470,89	7.559.012,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	35.856,00	10.056,23	10.056,23	25.799,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	35.856,00	10.056,23	10.056,23	25.799,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	200.551,65	184.651,16	184.651,16	15.900,49	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	200.551,65	184.651,16	184.651,16	15.900,49	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	236.407,65	194.707,39	194.707,39	41.700,26	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	17.338,09	38.700,35	37.938,99	761,36	17.338,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	467,97	0,00	467,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.338,09	38.232,38	37.938,99	293,39	17.338,09
DESPESAS DE CAPITAL	4.933,12	6.330,50	9.957,45	0,00	1.306,17
INVESTIMENTOS	4.933,12	6.330,50	9.957,45	0,00	1.306,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.271,21	45.030,85	47.896,44	761,36	18.644,26

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	**RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**52.729.174,76**	**4.794.587,24**	**47.934.587,52**	**45.448.871,68**	**3.680.692,76**	**41.768.178,92**
100	**GERAL TOTAL**	3.691.269,30	0,00	3.691.269,30	3.834.930,20	1.088,53	3.833.841,67
110	**GERAL**	30.432.830,47	4.794.587,24	25.638.243,23	27.337.754,73	3.679.604,23	23.658.150,50
111	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	97.645,17	0,00	97.645,17	8.533,14	0,00	8.533,14
200	**EDUCAÇÃO**	977.013,76	0,00	977.013,76	1.060.888,87	0,00	1.060.888,87
210	**EDUCAÇÃO INFANTIL**			0,00	95.214,46		95.214,46
211	**EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA**	13.838,08	0,00	13.838,08	1.405,42	0,00	1.405,42
251	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO**	5.053.961,80	0,00	5.053.961,80	3.071.504,58	0,00	3.071.504,58
252	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS**	1.879.040,73	0,00	1.879.040,73	773.709,38	0,00	773.709,38
253	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUN.APLIC.FINANCEIRA**	20.320,15	0,00	20.320,15	987,02	0,00	987,02
300	**SAÚDE**	6.076.636,13	0,00	6.076.636,13	4.200.671,60	0,00	4.200.671,60
311	**SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	37.260,90	0,00	37.260,90	6.798,68	0,00	6.798,68
500	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	198.315,40	0,00	198.315,40	646.784,99	0,00	646.784,99
511	**ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.**	4.918,96	0,00	4.918,96	921,72	0,00	921,72
600	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	4.246.123,91	0,00	4.246.123,91	4.408.766,89	0,00	4.408.766,89
TOTAL		**52.729.174,76**	**4.794.587,24**	**47.934.587,52**	**45.448.871,68**	**3.680.692,76**	**41.768.178,92**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**47.934.587,52**	**41.768.178,92**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**38.534.989,86**	**39.569.870,49**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		47.934.587,52	41.768.178,92	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		37.210.879,39	37.076.011,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL		198.315,40	646.784,99	ASSISTÊNCIA SOCIAL		166.892,24	444.311,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		4.918,96	921,72	EDUCAÇÃO		486.425,92	842.899,87
EDUCAÇÃO		977.013,76	1.060.888,87	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		5.074.271,95	3.059.467,60
EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		5.053.961,80	3.071.504,58	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		1.745.365,90	773.291,38
EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		1.879.040,73	773.709,38	EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	79.612,04
EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		20.320,15	987,02	GERAL		21.445.894,51	22.529.112,83
EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	95.214,46	GERAL TOTAL		1.861.310,07	3.157.848,39
EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		13.838,08	1.405,42	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.631.635,89	2.581.233,13
GERAL		25.638.243,23	23.658.150,50	SAÚDE		3.799.082,91	3.608.234,92
GERAL TOTAL		3.691.269,30	3.833.841,67	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		1.324.110,47	2.493.858,92
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.246.123,91	4.408.766,89	ASSISTÊNCIA SOCIAL		79.003,23	115.626,05
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		97.645,17	8.533,14	EDUCAÇÃO		200.399,09	338.198,77
SAÚDE		6.076.636,13	4.200.671,60	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		31.907,00	0,00
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		37.260,90	6.798,68	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		0,00	82.387,55
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.786.442,28**	**1.548.479,33**	EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	10.678,90
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.786.442,28	1.548.479,33	GERAL		59.718,74	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		180.467,40	60.979,33	GERAL TOTAL		380.903,32	836.983,35
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.605.974,88	1.487.500,00	SAÚDE		572.179,09	1.109.984,30
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**4.053.259,59**	**3.339.441,12**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.786.442,28**	**1.548.479,33**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		505.518,97	281.438,50	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.786.442,28	1.548.479,33
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		333.034,22	236.407,65	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		180.467,40	60.979,33
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		172.484,75	45.030,85	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.605.974,88	1.487.500,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.547.467,18	3.040.777,21	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**3.790.344,45**	**4.871.979,54**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		270.720,56	278.495,05	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		242.603,83	1.612.555,58
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		21.668,16	6.435,16	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		194.707,39	323.018,02
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		1.610.405,50	1.273.184,64	RP PROCESSADOS PAGOS		47.896,44	1.289.537,56
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		139.388,29	122.692,94	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.547.467,18	3.242.198,55
ISS (F)		13.159,83	13.805,44	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		270.720,56	294.335,92
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		16.825,27	16.868,53	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		21.668,16	6.435,16
PENSAO ALIMENTICIA (F)		0,00	938,70	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		1.610.405,50	1.399.835,55
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		345.920,73	317.117,02	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		139.388,29	124.611,60
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.076.257,56	951.300,22	ISS (F)		13.159,83	13.805,44
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		4.991,00	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		16.825,27	16.868,54
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		48.130,28	59.939,51	PENSAO ALIMENTICIA (F)		0,00	938,70
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		273,44	17.225,41				

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 of 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		0,00	1.152,86	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		345.920,73	317.117,02
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		273,44	777,92	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.076.257,56	1.009.982,27
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	15.294,63	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		4.991,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**21.546.540,62**	**20.880.770,61**	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		48.130,28	58.268,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.897.906,53	3.232.136,52	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		273,44	17.225,41
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	247.640,04	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		0,00	1.152,86
CONTA ÚNICA (F)		2.072.095,70	2.984.300,66	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		273,44	777,92
CONTA ÚNICA RPPS		1.825.810,83	195,82	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	15.294,63
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		17.648.634,09	17.648.634,09	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**31.209.053,42**	**21.546.540,62**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		16.589.651,36	16.589.651,36	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.121.816,00	2.072.378,61
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		1.058.982,73	1.058.982,73	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
TOTAL		**75.320.830,01**	**67.536.869,98**	CONTA ÚNICA (F)		10.120.120,49	2.072.095,70
				CONTA ÚNICA RPPS		1.695,51	282,91
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		21.087.237,42	19.474.162,01
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		21.087.237,42	18.415.179,28
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	1.058.982,73
				TOTAL		**75.320.830,01**	**67.536.869,98**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**39.969.321,91**	**26.474.843,01**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**10.121.816,00**	**3.897.906,53**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**10.121.816,00**	**3.897.906,53**
CONTA ÚNICA (F)	F	10.120.120,49	2.072.095,70
CONTA ÚNICA RPPS	F	1.695,51	1.825.810,83
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**4.397.202,44**	**762.826,48**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**4.397.202,44**	**762.826,48**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	3.748.979,62	198.581,75
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	128.528,37	76.961,74
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	P	0,00	26.301,62
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	406.771,46	365.325,19
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	112.922,99	95.656,18
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**124.262,59**	**222.245,35**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**124.262,59**	**222.245,35**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	9.949,35	9.949,35
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	114.313,24	212.296,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**25.326.040,88**	**21.591.864,65**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**25.326.040,88**	**21.591.864,65**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	21.087.237,42	16.589.651,36
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	F	0,00	1.058.982,73
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	P	4.238.803,46	3.943.230,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**98.900.285,18**	**95.828.808,11**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**5.123.249,89**	**4.178.629,36**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**5.123.249,89**	**4.178.629,36**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	97.982,76	97.982,76
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	134.701,20	92.093,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	5.651.424,11	3.988.553,60
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-760.858,18	0,00
INVESTIMENTOS		**1.102.266,97**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.102.266,97**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.102.266,97	0,00
IMOBILIZADO		**92.674.768,32**	**91.650.178,75**
BENS MOVEIS		**12.691.535,39**	**10.872.071,20**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**624.387,79**	**71.600,48**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**461.979,66**	**4.766,39**
PESSOAL A PAGAR		**433.258,78**	**4.298,42**
PESSOAL A PAGAR	P	433.258,78	4.298,42
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**28.720,88**	**467,97**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	28.720,88	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	467,97
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**118.631,26**	**35.852,06**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**118.631,26**	**35.852,06**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	117.622,47	35.483,78
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	1.008,79	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	0,00	368,28
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**41.976,87**	**30.982,03**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**38.100,39**	**30.982,03**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	38.100,39	30.982,03
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		**3.876,48**	**0,00**
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER	F	3.876,48	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.800,00**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.800,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	F	1.800,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**27.555.309,76**	**27.439.682,83**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**3.827.355,22**	**4.082.209,98**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**3.827.355,22**	**4.082.209,98**
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	212.296,00	310.278,76
INSS A PAGAR	P	3.615.059,22	3.771.931,22
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**23.727.954,54**	**23.357.472,85**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**23.727.954,54**	**23.357.472,85**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	25.974.113,87	22.376.608,65
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	30.223.867,58	27.151.875,48
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-39.295.776,32	-26.171.011,28
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	6.825.749,41	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	2.251.427,17	1.621.617,45
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	457.776,78	130.456,39
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.860.328,68	2.856.521,43
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	55.256,93	38.368,31
VEÍCULOS (P)	P	6.839.398,25	6.082.348,75
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	13.154,75	13.416,04
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	214.192,83	129.342,83
BENS IMÓVEIS		**83.807.313,00**	**82.950.655,77**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	9.310.184,46	9.310.184,46
BENS DOMINICAIS (P)	P	1.945.000,00	1.945.000,00
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	41.797.396,54	41.797.396,54
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	6.844.294,56	5.987.937,33
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	23.910.437,44	23.910.137,44
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.824.080,07**	**-2.172.548,22**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.296.960,63	-1.909.017,90
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-527.119,44	-263.530,32
TOTAL		**138.869.607,09**	**122.303.651,12**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL PASSIVO		**28.179.697,55**	**27.511.283,31**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**110.689.909,54**	**94.792.367,81**
RESULTADOS ACUMULADOS		**110.689.909,54**	**94.792.367,81**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**110.689.909,54**	**94.792.367,81**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	15.897.541,73	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	94.792.367,81	94.792.367,81
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**110.689.909,54**	**94.792.367,81**
TOTAL		**138.869.607,09**	**122.303.651,12**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		31.209.053,42	21.546.540,62	PASSIVO FINANCEIRO (191.129,01)+RP não Proc.(333.034,22)		524.163,23	303.709,71
ATIVO PERMANENTE		107.660.553,67	100.757.110,50	PASSIVO PERMANENTE		27.988.568,54	27.443.981,25
				SALDO PATRIMONIAL		110.356.875,32	94.555.960,16

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**26.648.862,35**	**21.220.608,96**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**26.038.098,45**	**23.499.087,85**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		2.922.769,00	2.922.769,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		26.057,00	26.057,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		23.644.698,68	18.216.445,29	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.652.682,42	1.277.052,98
DIREITOS CONTRATUAIS		81.394,67	81.394,67	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		24.359.359,03	22.195.977,87
TOTAL		**26.648.862,35**	**21.220.608,96**	**TOTAL**		**26.038.098,45**	**23.499.087,85**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**31.209.053,42**	**21.546.540,62**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**191.129,01**	**67.302,06**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**10.121.816,00**	**3.897.906,53**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**28.720,88**	**467,97**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**10.121.816,00**	**3.897.906,53**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**28.720,88**	**467,97**
CONTA ÚNICA (F)		10.120.120,49	2.072.095,70	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		28.720,88	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		1.695,51	1.825.810,83	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	467,97
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**21.087.237,42**	**17.648.634,09**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**118.631,26**	**35.852,06**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**21.087.237,42**	**17.648.634,09**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**118.631,26**	**35.852,06**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	1.058.982,73	FORNECEDORES NACIONAIS		117.622,47	35.483,78
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		21.087.237,42	16.589.651,36	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		1.008,79	0,00
				FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECA		0,00	368,28
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**41.976,87**	**30.982,03**
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**38.100,39**	**30.982,03**
				PIS/PASEP A RECOLHER		38.100,39	30.982,03
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		**3.876,48**	**0,00**
				OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER		3.876,48	0,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.800,00**	**0,00**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.800,00**	**0,00**
				TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR		1.800,00	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**333.034,22**	**236.407,65**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**333.034,22**	**236.407,65**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**0,00**	**236.407,65**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	236.407,65
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**333.034,22**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		333.034,22	0,00
TOTAL		**31.209.053,42**	**21.546.540,62**	**TOTAL**		**524.163,23**	**303.709,71**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**8.760.268,49**	**4.928.302,39**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**433.258,78**	**4.298,42**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**4.397.202,44**	**762.826,48**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**433.258,78**	**4.298,42**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	**4.397.202,44**	**762.826,48**	**PESSOAL A PAGAR**	**433.258,78**	**4.298,42**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ	406.771,46	365.325,19	PESSOAL A PAGAR	433.258,78	4.298,42
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST	112.922,99	95.656,18			
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS PELA EXPLORAÇÃO I	0,00	26.301,62	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**27.555.309,76**	**27.439.682,83**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEN	128.528,37	76.961,74	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**3.827.355,22**	**4.082.209,98**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	3.748.979,62	198.581,75	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**3.827.355,22**	**4.082.209,98**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**124.262,59**	**222.245,35**	INSS A PAGAR	3.615.059,22	3.771.931,22
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**124.262,59**	**222.245,35**	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	212.296,00	310.278,76
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	114.313,24	212.296,00	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**23.727.954,54**	**23.357.472,85**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	9.949,35	9.949,35	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**23.727.954,54**	**23.357.472,85**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**4.238.803,46**	**3.943.230,56**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	25.974.113,87	22.376.608,65
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**4.238.803,46**	**3.943.230,56**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	30.223.867,58	27.151.875,48
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	4.238.803,46	3.943.230,56	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	6.825.749,41	0,00
			PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-39.295.776,32	-26.171.011,28
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**98.900.285,18**	**95.828.808,11**	**TOTAL**	**27.988.568,54**	**27.443.981,25**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**5.123.249,89**	**4.178.629,36**			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**5.123.249,89**	**4.178.629,36**			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	5.651.424,11	3.988.553,60			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	134.701,20	92.093,00			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-760.858,18	0,00			
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	97.982,76	97.982,76			
INVESTIMENTOS	**1.102.266,97**	**0,00**			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	**1.102.266,97**	**0,00**			
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR	1.102.266,97	0,00			
IMOBILIZADO	**92.674.768,32**	**91.650.178,75**			
BENS MOVEIS	**12.691.535,39**	**10.872.071,20**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	2.251.427,17	1.621.617,45			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	457.776,78	130.456,39			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	2.860.328,68	2.856.521,43			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	55.256,93	38.368,31			
VEÍCULOS (P)	6.839.398,25	6.082.348,75			
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	13.154,75	13.416,04			
DEMAIS BENS MÓVEIS	214.192,83	129.342,83			
BENS IMÓVEIS	**83.807.313,00**	**82.950.655,77**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	9.310.184,46	9.310.184,46			
BENS DOMINICAIS (P)	1.945.000,00	1.945.000,00			

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**92.674.768,32**	**91.650.178,75**				
BENS IMÓVEIS		**83.807.313,00**	**82.950.655,77**				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		41.797.396,54	41.797.396,54				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		6.844.294,56	5.987.937,33				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		23.910.437,44	23.910.137,44				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.824.080,07**	**-2.172.548,22**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-3.296.960,63	-1.909.017,90				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-527.119,44	-263.530,32				
TOTAL		**107.660.553,67**	**100.757.110,50**				

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00 RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**82.585,95**	**84.553,27**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		82.585,95	84.553,27
1-01 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENT		**11.028,88**	**11.028,88**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		11.028,88	11.028,88
1-02 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**5.893,29**	**5.893,29**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		5.893,29	5.893,29
1-15 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO		**174.925,32**	**174.925,32**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		174.925,32	174.925,32
1-16 CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,01**	**0,01**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,01	0,01
1-17 CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CO		**6.252,72**	**6.252,72**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		6.252,72	6.252,72
1-18 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**34.568,11**	**34.568,11**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		34.568,11	34.568,11
1-24 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC		**402.314,09**	**402.314,09**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		402.314,09	402.314,09
1-25 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**284,85**	**284,85**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		284,85	284,85
1-26 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**100.000,00**	**100.000,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		100.000,00	100.000,00
1-29 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíC		**172.682,82**	**172.682,82**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		77.348,12	77.348,12
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		95.334,70	95.334,70
1-30 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**91.475,40**	**91.475,40**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		91.475,40	91.475,40
1-37 TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTE à CESSãO ONEROSA - PRé-SAL - LEI N. 13.885/2019-RECURSOS DO EXERC		**1.805,20**	**1.805,20**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.805,20	1.805,20
1-42 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR		**63.676,69**	**63.676,69**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		63.676,69	63.676,69
1-43 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CC		**27.812,61**	**27.812,61**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		27.812,61	27.812,61
1-46 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**384.897,52**	**384.897,52**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		190.673,61	199.691,61

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		194.223,91	185.205,91
1-47 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**206.215,22**	**206.215,22**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		206.215,22	206.215,22
1-50 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**21.088.932,93**	**19.474.444,91**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		21.088.932,93	19.474.444,91
1-81 RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		10.932,35	0,00
2000 Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA		-10.932,35	0,00
3-00 RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**3.985.809,59**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		3.554.030,40	0,00
82000 Transferências da União - Lei Complementar 176/2020		431.779,19	0,00
3-01 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIO		**-1.573,73**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-1.573,73	0,00
3-02 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**171.852,05**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		171.852,05	0,00
3-15 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO		**22.617,21**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		22.617,21	0,00
3-16 CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**7.535,07**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		7.535,07	0,00
3-17 CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS A		**1.587,16**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.587,16	0,00
3-18 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**-34.568,11**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-34.568,11	0,00
3-19 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**144.836,60**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		144.836,60	0,00
3-23 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORE		**251.355,10**	**0,00**
55000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		251.355,10	0,00
3-24 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC		**-368.931,01**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-368.931,01	0,00
3-25 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**152.293,00**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		152.293,00	0,00
3-26 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**-100.000,00**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-100.000,00	0,00

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
3-29 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DE EXERCíCI**		**-18.101,46**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-16.719,93	0,00
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		-1.381,53	0,00
3-30 **RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**183.971,52**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		183.971,52	0,00
3-33 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NãO RELACIONADOS à ED**		**1.834.717,39**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.834.717,39	0,00
3-37 **TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTE à CESSãO ONEROSA - PRé-SAL - LEI N. 13.885/2019-RECURSOS DE EXERC**		**-1.805,20**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-1.805,20	0,00
3-42 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTI**		**1.269.401,69**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.269.401,69	0,00
3-43 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS A**		**-23.234,65**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-23.234,65	0,00
3-46 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**412.873,11**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		517.537,39	0,00
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		-104.664,28	0,00
3-47 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**-61.096,75**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-61.096,75	0,00
TOTAL		**30.684.890,19**	**21.242.830,91**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**5.478.084,37**	**4.752.492,86**
IMPOSTOS		4.082.121,54	4.467.858,83
TAXAS		1.395.962,83	284.634,03
CONTRIBUIÇÕES		**4.494.388,18**	**3.280.761,98**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.010.083,46	2.786.479,65
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		484.304,72	494.282,33
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**102.521,33**	**7.262,64**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		102.521,33	7.262,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.792.983,91**	**1.369.065,89**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		296.765,95	121.307,88
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.496.217,96	1.247.758,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**45.654.654,65**	**39.326.534,16**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.875.639,28	2.720.736,71
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		43.632.964,85	36.532.214,32
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		33.668,16	5.675,08
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		500,00	67.908,05
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		111.882,36	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**319.669,64**	**35.165.503,88**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		4.895,78	11.804.000,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	3.447,50
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		314.012,50	23.356.357,05
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		761,36	1.699,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**5.518.352,40**	**926.495,27**
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		927.803,75	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.590.548,65	926.495,27
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**64.360.654,48**	**84.828.116,68**
TOTAL		**64.360.654,48**	**84.828.116,68**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**20.781.919,03**	**19.351.271,22**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		17.008.055,82	15.130.033,98
ENCARGOS PATRONAIS		3.188.173,90	2.991.264,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		585.689,31	1.229.972,45
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**2.762.158,48**	**2.458.424,33**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.968.382,81	1.885.918,00
PENSÕES		425.910,45	383.356,04
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		367.865,22	189.150,29
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**12.756.579,84**	**13.997.340,57**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.444.985,67	4.777.491,05
SERVIÇOS		6.648.065,54	7.744.877,36
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.663.528,63	1.474.972,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**2.509.031,57**	**327.426,30**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		27.988,26	12.916,31
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.328,30	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.479.715,01	314.509,99
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**6.841.761,52**	**5.592.122,58**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.786.442,28	1.548.479,33
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.800.401,96	3.679.604,23
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		197.400,00	63.800,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	229.775,07
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		57.517,28	70.463,95
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**853.556,24**	**2.062.193,80**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		760.858,18	32.025,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	129.716,12
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		21.234,81	6.362,05
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		71.463,25	1.894.090,63

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRIBUTÁRIAS		**549.626,50**	**507.889,11**
CONTRIBUIÇÕES		549.626,50	507.889,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.408.479,57**	**7.505.235,42**
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		201.633,68	426.202,96
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		370.481,69	6.479.299,33
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		836.364,20	599.733,13
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**48.463.112,75**	**51.801.903,33**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**15.897.541,73**	**33.026.213,35**
TOTAL		**64.360.654,48**	**84.828.116,68**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 3 of 3

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**2.215.287,56**	**3.478.976,19**
INVESTIMENTOS		2.215.287,56	3.478.976,19
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**472.517,19**	**361.314,21**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		472.517,19	361.314,21

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021 — 1 of 2

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.926.824,58
CONTRIBUIÇÕES	2.143.275,86
RECEITA PATRIMONIAL	175.894,91
RECEITA DE SERVIÇOS	56.845,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.186.257,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	291.250,11
CONTRIBUIÇÕES	2.467.951,22
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.794.587,24
SUB TOTAL	**45.453.712,03**
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.480.875,49
DEFICIT DE CAPITAL	58.036,20
SUB TOTAL	**2.538.911,69**
TOTAL	**47.992.623,72**

DESPESA

TITULOS	EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.901.289,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	27.988,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.066.800,24
SUPERAVIT CORRENTE	9.457.633,86
SUB TOTAL	**45.453.712,03**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.066.394,50
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	472.517,19
SUB TOTAL	**2.538.911,69**
TOTAL	**47.992.623,72**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	45.453.712,03	DESPESAS CORRENTES	35.996.078,17
RECEITAS DE CAPITAL	2.480.875,49	DESPESAS DE CAPITAL	2.538.911,69
		SUPERAVIT	9.399.597,66
TOTAL	**47.934.587,52**	**TOTAL**	**47.934.587,52**

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			47.780.348,05
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.926.824,58	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		3.643.496,74	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.088.920,27	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.088.920,27		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.088.920,27		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.088.920,27		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		2.554.576,47	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.406.343,95		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.051.198,14		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	426.893,36		
1118.01.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	366,61		
1118.01.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	480.425,21		
1118.01.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	143.512,96		
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	355.145,81		
1118.01.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	354.961,98		
1118.01.4.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	183,83		
1118.01.4.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1118.01.4.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	1.148.232,52		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.148.232,52		
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.118.420,00		
1118.02.3.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	9.492,38		
1118.02.3.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	15.249,45		
1118.02.3.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	5.070,69		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.01.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.01.1.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.01.1.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		283.327,84	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		273.191,66	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	273.191,66		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	273.191,66		
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	214.904,63		
1121.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	3.504,77		
1121.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	42.231,91		
1121.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	12.550,35		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.1.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.1.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.04.1.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS			
1121.04.1.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA			
1121.04.1.4.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - M			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		10.136,18	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.136,18		
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.136,18		
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	4.277,13		
1122.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	7,60		
1122.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	5.589,11		
1122.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	262,34		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		2.143.275,86	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.658.971,14	
1218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		1.658.971,14	
1218.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	1.658.971,14		
1218.01.1.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.646.514,81		
1218.01.1.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.646.514,81		
1218.01.1.2.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
1218.01.2.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	12.456,33		
1218.01.2.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	12.456,33		
1218.01.3.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
1218.01.3.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL			
1218.02.0.0.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN			
1218.02.1.0.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
1218.02.1.1.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
1218.02.1.2.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E J			
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		484.304,72	
1240.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	484.304,72		
1240.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	484.304,72		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		175.894,91	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1310.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ			
1310.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO			
1310.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		175.894,91	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		175.894,91	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	173.983,26		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	173.983,26		
1321.00.4.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	1.911,65		
1321.00.4.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	1.911,65		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		56.845,07	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL			
1610.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1610.02.1.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1610.02.1.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		56.845,07	
1690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	56.845,07		
1690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	56.845,07		
1690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	54.500,51		
1690.99.1.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	167,58		
1690.99.1.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1.476,81		
1690.99.1.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	JUROS	700,17		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		41.186.257,52	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		16.231.716,37	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		16.231.716,37	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.606.334,23		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.887.458,97		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.887.458,97		
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	389.548,18		
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	389.548,18		
1718.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	344.106,43		
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	344.106,43		
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	985.220,65		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	985.220,65		
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	1.021.924,21		
1718.02.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI N. 9.4	850.124,97		
1718.02.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI N. 9.4	850.124,97		
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	171.799,24		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	171.799,24		
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	3.552.519,46		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.871.274,26		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	2.871.274,26		
1718.03.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	513.423,84		
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	513.423,84		
1718.03.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	79.870,72		
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	79.870,72		
1718.03.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	87.950,64		
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	87.950,64		
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	463.420,41		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	263.365,71		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	263.365,71		
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	123.041,60		
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	123.041,60		
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	77.013,10		
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	77.013,10		
1718.05.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1718.05.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1718.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO			
1718.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA			

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	UNIÃO - PRINCIPAL			
1718.12.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	158.802,70		
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	158.802,70		
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	158.802,70		
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	428.715,36		
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	428.715,36		
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	428.715,36		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		17.987.370,46	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC		17.987.370,46	
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	15.604.270,44		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	13.266.448,01		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.266.448,01		
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	833.816,79		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	833.816,79		
1728.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	78.909,65		
1728.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	78.909,65		
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	12.050,03		
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	12.050,03		
1728.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.180.353,31		
1728.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.180.353,31		
1728.01.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	232.692,65		
1728.01.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	232.692,65		
1728.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	5.664,20		
1728.02.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	5.664,20		
1728.02.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	5.664,20		
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.809.220,67		
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.809.220,67		
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.809.220,67		
1728.07.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.512,70		
1728.07.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.512,70		
1728.07.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	39.512,70		
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	298.581,75		
1728.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	298.581,75		
1728.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	298.581,75		
1728.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	230.120,70		
1728.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	230.120,70		
1728.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	230.120,70		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		6.966.670,69	
1750.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	33.668,16		
1750.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	33.668,16		
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		6.933.002,53	
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	6.933.002,53		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	6.933.002,53		
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	6.933.002,53		
1770.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		500,00	
1770.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	500,00		
1770.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		291.250,11	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		87.690,01	
1910.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	87.690,01		
1910.01.1.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	87.690,01		
1910.01.1.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	87.690,01		
1910.01.1.3.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		15.385,13	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		15.385,13	
1922.06.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.300,00		
1922.06.1.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.300,00		
1922.06.1.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	11.300,00		
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.085,13		
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.085,13		
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	4.085,13		
1922.99.1.2.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS			
1922.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA			
1922.99.1.4.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		188.174,97	
1990.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	117.216,14		
1990.03.1.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	117.216,14		
1990.03.1.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	117.216,14		
1990.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	56.233,78		
1990.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	56.233,78		
1990.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	56.233,78		
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	14.725,05		
1990.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	14.725,05		
1990.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	14.725,05		
1990.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.480.875,49
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.00.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.00.1.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.480.875,49	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		114.896,00	
2418.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		114.896,00	
2418.04.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	114.896,00		
2418.04.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	114.896,00		
2418.04.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	114.896,00		
2418.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ			
2418.05.1.0.00.00.00.00	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM			
2418.05.1.1.00.00.00.00	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM			
2418.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2418.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO			
2418.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO		2.365.979,49	

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2428.00.0.0.00.00.00.00	FEDERAL E DE SUAS E TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI		2.365.979,49	
2428.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	350.000,00		
2428.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	350.000,00		
2428.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	350.000,00		
2428.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	2.015.979,49		
2428.10.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	250.000,00		
2428.10.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	250.000,00		
2428.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	50.000,00		
2428.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	50.000,00		
2428.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	1.715.979,49		
2428.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.715.979,49		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			2.467.951,22
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		2.467.951,22	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.467.951,22	
7218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		2.467.951,22	
7218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	2.341.980,20		
7218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.341.980,20		
7218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.341.980,20		
7218.03.1.2.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MO			
7218.04.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	125.971,02		
7218.04.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	125.971,02		
7218.04.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN	97.982,76		
7218.04.1.2.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULT	27.988,26		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-4.794.587,24
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-4.794.587,24	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-1.974.535,52	
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST		-1.974.535,52	
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.974.535,52		
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.777.491,48		
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.777.491,48		
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-197.044,04		
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-197.044,04		
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-2.820.051,72	
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST		-2.820.051,72	
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-2.820.051,72		
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.653.289,37		
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.653.289,37		
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-166.762,35		
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-166.762,35		
91728.01.3.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91728.01.3.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
			T O T A L	47.934.587,52

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					35.996.078,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				22.901.289,67	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			66.430,78		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		66.430,78			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	66.430,78				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			20.492.879,05		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		1.968.382,81			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	254.515,29				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	394.468,35				
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	54.282,99				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	1.146.668,30				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	118.447,88				
3.1.90.03	PENSÕES		425.910,45			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	392.858,68				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	33.051,77				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		789.773,16			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	57.216,67				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	724.798,74				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	7.757,75				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.991.667,18			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	10.432.385,14				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.787.387,97				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	26.443,99				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	25.574,02				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	45.022,54				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	269.521,70				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	5.226,66				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	842.050,90				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	125.106,05				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	322.835,96				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	967.565,61				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	5.085,38				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.341,65				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	379.303,45				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	256.848,60				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	107.017,56				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	388.950,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		620.773,88			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	620.773,88				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		169.279,03			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	117.637,15				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	51.641,88				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		527.092,54			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	527.092,54				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.341.979,84		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.341.979,84			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.341.979,84				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				27.988,26	
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			27.988,26		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		27.988,26			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	27.988,26				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.066.800,24	
3.3.40	TRANSFERêNCIAS A MUNICíPIOS			5.814,72		
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES		5.814,72			
3.3.40.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	5.814,72				
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			197.400,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		197.400,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	197.400,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			307.954,55		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		307.954,55			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	307.954,55				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.555.630,97		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		3.999,06			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	3.999,06				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		162.695,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	145.575,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	17.120,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					35.996.078,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.066.800,24	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.555.630,97		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.267.377,58			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.867.355,23				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	7.607,13				
3.3.90.30.05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	9.900,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	412.602,41				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	19.012,40				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	17.260,36				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.550,80				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	148.389,91				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	288.282,56				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.019,70				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	3.214,10				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.039,12				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	15.210,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	72.088,92				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.767,15				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	302.351,98				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	11.018,17				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	24.804,69				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	7.168,50				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.086,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	8.927,50				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	338.301,76				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	680.114,14				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	10,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.295,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		11.000,01			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	11.000,01				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		262.184,82			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	12.876,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	249.308,82				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		162.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	162.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		194.901,80			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	60.600,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.500,00				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	55.623,03				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	1.500,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	23.233,70				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	4.050,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	1.930,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	9.426,20				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	35.038,87				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					35.996.078,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.066.800,24	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.555.630,97		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.416.273,81			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	419.892,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	127.308,08				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	97.026,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	35.930,57				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	15.769,90				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	64.864,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	131.097,60				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	394.625,19				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.328,30				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	994.107,30				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	92.734,51				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	91.464,64				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	10.215,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	259.788,99				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	5.300,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	86.215,79				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.075,70				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	805,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	17.580,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC	3.750,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	29.208,90				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	33.000,00				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO	15.680,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	54.962,87				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	279,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	6.927,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E:	5.195,26				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	334,15				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERI	0,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.940,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	2.135.428,27				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	4.320,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	45.086,99				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	16.578,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEI	378,00				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	183.672,30				
3.3.90.39.87	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA -	5.800,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - PESSO	10.948,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	2.400,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	12.256,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		586.875,27			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	281.105,15				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	248.769,72				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	46.472,40				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	6.528,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	4.000,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		118.271,79			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	118.271,79				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		431.354,71			
3.3.90.47.01	PASEP	431.354,71				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		314.445,62			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	231.990,60				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	5.000,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	75.403,86				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	2.051,16				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.845,49			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	780,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	3.065,49				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		615.887,18			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	552.109,15				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	11.293,72				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	52.484,31				
3.3.90.98	COMPENSAÇÕES AO RGPS		4.518,83			
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.538.911,69
4.4	INVESTIMENTOS				2.066.394,50	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.711,57		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.711,57			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.711,57				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.064.682,93		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.538.911,69
4.4	INVESTIMENTOS				2.066.394,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.064.682,93		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		701.039,41			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	701.039,41				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.339.432,90			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.364,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	174.155,23				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	9.557,00				
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	15.972,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO	14.400,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	8.862,89				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.940,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	26.416,90				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	324.907,87				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	580,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	10.315,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	59.710,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	15.162,01				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	116.000,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	553.990,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.100,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.210,62			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	19.177,65				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	5.032,97				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				472.517,19	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			374.534,43		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		374.534,43			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	374.534,43				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			97.982,76		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		97.982,76			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	97.982,76				
				TOTAL		38.534.989,86

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					1.425.507,48
3	DESPESAS CORRENTES					1.371.810,57
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				894.098,43	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			843.337,65		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		748.245,58			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	262.829,76				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	433.200,00				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.766,26				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	14.300,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	3.447,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	22.275,53				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	5.085,38				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.341,65				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.972,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	90.972,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.120,07			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	4.120,07				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			50.760,78		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.760,78			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	50.760,78				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				477.712,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			477.712,14		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		69.020,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	62.300,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.720,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		143.849,64			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	29.568,54				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	75,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	22.133,11				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	20.843,93				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	32.945,77				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	1.780,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	102,12				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.437,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	11.268,89				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.929,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	11.018,17				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.008,64				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.443,87				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.295,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		186.892,26			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	14.554,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	2.713,21				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	15.769,90				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.214,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.672,05				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	2.080,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.145,96				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.898,97				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	37.650,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	700,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.752,19				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	375,70				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.283,37				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONA	279,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI	5.195,26				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	334,15				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.940,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	48.500,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	378,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	8.800,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	2.400,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12.256,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		77.950,24			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	55.320,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	18.630,24				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	4.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					53.696,91
4.4	INVESTIMENTOS				53.696,91	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			53.696,91		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					1.425.507,48
4	DESPESAS DE CAPITAL					53.696,91
4.4	INVESTIMENTOS				53.696,91	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			53.696,91		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.696,91			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	2.364,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.234,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	1.420,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	26.416,90				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	15.162,01				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.100,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					**37.109.482,38**
3	DESPESAS CORRENTES					34.624.267,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				22.007.191,24	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			66.430,78		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		66.430,78			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	66.430,78				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			19.649.541,40		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(		1.968.382,81			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	254.515,29				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	394.468,35				
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	54.282,99				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIB	1.146.668,30				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	118.447,88				
3.1.90.03	PENSÕES		425.910,45			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	392.858,68				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	33.051,77				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		789.773,16			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	57.216,67				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	724.798,74				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	7.757,75				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		15.243.421,60			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	10.169.555,38				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.354.187,97				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	26.443,99				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	23.807,76				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	45.022,54				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	269.521,70				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	5.226,66				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	827.750,90				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	125.106,05				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	319.388,96				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	945.290,08				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	379.303,45				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	256.848,60				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	107.017,56				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	388.950,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		529.801,88			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	529.801,88				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		165.158,96			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	117.637,15				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	47.521,81				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		527.092,54			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	527.092,54				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.291.219,06		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.291.219,06			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.291.219,06				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				27.988,26	
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			27.988,26		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		27.988,26			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC	27.988,26				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.589.088,10	
3.3.40	TRANSFERêNCIAS A MUNICíPIOS			5.814,72		
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES		5.814,72			
3.3.40.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	5.814,72				
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			197.400,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		197.400,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	197.400,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			307.954,55		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		307.954,55			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	307.954,55				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.077.918,83		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		3.999,06			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	3.999,06				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		93.675,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	83.275,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	10.400,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					37.109.482,38
3	DESPESAS CORRENTES					34.624.267,60
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.589.088,10	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.077.918,83		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.123.527,94			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.837.786,69				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	7.531,63				
3.3.90.30.05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	9.900,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	390.469,30				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	19.012,40				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	17.260,36				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.550,80				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	127.545,98				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	255.336,79				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.019,70				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	1.434,10				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.937,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.772,95				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	60.820,03				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.838,15				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	302.351,98				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	19.796,05				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	7.168,50				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.086,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	8.927,50				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	338.301,76				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	677.670,27				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	10,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		11.000,01			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	11.000,01				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		262.184,82			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	12.876,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	249.308,82				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		162.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	162.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		194.901,80			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	60.600,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.500,00				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	55.623,03				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	1.500,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	23.233,70				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENE	4.050,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	1.930,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	9.426,20				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	35.038,87				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					37.109.482,38
3	DESPESAS CORRENTES					34.624.267,60
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.589.088,10	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.077.918,83		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ[		5.229.381,55			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	419.892,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE:	127.308,08				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	82.472,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULC	33.217,36				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	58.650,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	129.425,55				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	392.545,19				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.328,30				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	980.961,34				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	90.835,54				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	53.814,64				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.515,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLC	259.788,99				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEI	5.300,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	78.463,60				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.700,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	805,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	17.580,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	3.750,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	29.208,90				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	33.000,00				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIA	15.680,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	52.679,50				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	6.927,00				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	2.086.928,27				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	4.320,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	45.086,99				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	16.578,00				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	183.672,30				
3.3.90.39.87	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE P	5.800,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	2.148,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		508.925,03			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	225.785,15				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOI	230.139,48				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	46.472,40				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	6.528,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		118.271,79			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	118.271,79				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		431.354,71			
3.3.90.47.01	PASEP	431.354,71				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		314.445,62			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	231.990,60				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	5.000,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	75.403,86				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	2.051,16				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.845,49			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	780,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.065,49				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		615.887,18			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	552.109,15				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	11.293,72				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	52.484,31				
3.3.90.98	COMPENSAÇÕES AO RGPS		4.518,83			
3.3.90.98.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	4.518,83				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.485.214,78
4.4	INVESTIMENTOS				2.012.697,59	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.711,57		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		1.711,57			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.711,57				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.010.986,02		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		701.039,41			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	701.039,41				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					37.109.482,38
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.485.214,78
4.4	INVESTIMENTOS				2.012.697,59	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.010.986,02		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.285.735,99			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	174.155,23				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.323,00				
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	15.972,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	14.400,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	8.862,89				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	520,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	324.907,87				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	580,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	10.315,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	59.710,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	116.000,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	553.990,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.210,62			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	19.177,65				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	5.032,97				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				472.517,19	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			374.534,43		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		374.534,43			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	374.534,43				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			97.982,76		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		97.982,76			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	97.982,76				
				TOTAL GERAL		38.534.989,86

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					1.425.507,48
3	DESPESAS CORRENTES					1.371.810,57
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				894.098,43	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			843.337,65		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		748.245,58			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	262.829,76				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	433.200,00				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.766,26				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	14.300,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	3.447,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	22.275,53				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	5.085,38				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.341,65				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.972,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	90.972,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.120,07			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	4.120,07				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			50.760,78		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.760,78			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	50.760,78				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				477.712,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			477.712,14		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		69.020,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	62.300,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.720,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		143.849,64			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	29.568,54				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	75,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	22.133,11				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	20.843,93				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	32.945,77				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.780,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	102,12				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.437,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	11.268,89				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.929,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	11.018,17				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.008,64				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	2.443,87				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.295,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		186.892,26			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	14.554,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.713,21				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	15.769,90				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.214,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.672,05				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	2.080,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.145,96				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.898,97				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	37.650,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	700,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.752,19				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	375,70				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.283,37				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICION	279,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	5.195,26				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	334,15				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.940,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	48.500,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	378,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	8.800,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	2.400,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	12.256,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		77.950,24			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	55.320,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	18.630,24				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	4.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					53.696,91
4.4	INVESTIMENTOS				53.696,91	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			53.696,91		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.696,91			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					**1.425.507,48**
4	DESPESAS DE CAPITAL					53.696,91
4.4	INVESTIMENTOS				53.696,91	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			53.696,91		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			53.696,91		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		2.364,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		3.234,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		1.420,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		26.416,90			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		15.162,01			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		5.100,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					1.289.665,29
3	DESPESAS CORRENTES					1.287.810,39
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.154.548,93	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.057.807,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		944.797,56			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	432.573,25				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	165.374,02				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	28.709,76				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	28.475,52				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	21.693,98				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	32.581,88				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	235.389,15				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92.856,93			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	92.856,93				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		629,47			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	629,47				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		19.523,98			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	19.523,98				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			96.740,99		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		96.740,99			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	96.740,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				133.261,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			133.261,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.925,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	19.325,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.979,07			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	239,07				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.470,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	270,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.623,03			
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	55.623,03				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		48.917,36			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.850,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	19.968,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.450,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.764,44				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	141,10				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.514,82				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	281,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE I	5.800,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	2.148,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		817,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	817,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.854,90
4.4	INVESTIMENTOS				1.854,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.854,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.854,90			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	1.854,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					4.694.033,05
3	DESPESAS CORRENTES					4.661.545,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.612.436,04	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.273,44		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		1.273,44			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.273,44				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.495.525,93		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		1.968.382,81			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	254.515,29				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	394.468,35				
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	54.282,99				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRI	1.146.668,30				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	118.447,88				
3.1.90.03	PENSÕES		425.910,45			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	392.858,68				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	33.051,77				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		986.418,58			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	503.901,30				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	300.029,56				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	2.420,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	15.399,99				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	89.549,99				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.960,14				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	6.500,43				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	43.803,27				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	4.853,90				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.940,95			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	64.940,95				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.030,76			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.030,76				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		48.842,38			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	48.842,38				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			115.636,67		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		115.636,67			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	115.636,67				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.049.109,09	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			151,44		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		151,44			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	151,44				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.048.957,65		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		563,97			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	563,97				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.300,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		78.492,94			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	223,65				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	113,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	32.742,14				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	34.775,45				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.473,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	718,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	2.680,35				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	5.640,55				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	36,20				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	90,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.218,87			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.600,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	1.500,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BEN	4.050,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	30,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	35.038,87				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		721.606,96			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.280,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	95.743,88				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	249.395,69				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	89.988,01				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.892,55				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	6.940,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	25.987,12				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	3.750,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					4.694.033,05
3	DESPESAS CORRENTES					4.661.545,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.049.109,09	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.048.957,65		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		721.606,96			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	23.281,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	6.927,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	23.927,52				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	821,89				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	183.672,30				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		174.456,40			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	35.574,91				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	114.039,48				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	19.039,01				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	5.803,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000,00			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	5.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37,08			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	37,08				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.362,60			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.362,60				
3.3.90.98	COMPENSAÇÕES AO RGPS		4.518,83			
4	DESPESAS DE CAPITAL					32.487,92
4.4	INVESTIMENTOS				32.487,92	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			849,09		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		849,09			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	849,09				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			31.638,83		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.638,83			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	9.600,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	21.458,83				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	580,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL					1.623.265,41
3	DESPESAS CORRENTES					1.623.265,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				951.301,82	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			876.215,27		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		783.464,92			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	344.871,74				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	191.565,60				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.280,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	13.485,99				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	13.556,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	26.901,40				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	9.408,45				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	31.414,61				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	143.914,30				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	3.066,83				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.456,05			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	75.456,05				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		13.383,28			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	13.383,28				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.911,02			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	3.911,02				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			75.086,55		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.086,55			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	75.086,55				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				671.963,59	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			137.400,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		137.400,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	137.400,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			534.563,59		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.575,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.575,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		245.203,29			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	38.059,56				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.695,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	111.191,90				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.226,80				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	17.782,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	19.103,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	550,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.434,10				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	435,70				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.256,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	27.832,81				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.838,15				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.818,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.534,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	10.434,67				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	10,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.096,20			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	13.200,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.500,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	9.396,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		253.685,49			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	0,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	6.821,54				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	20.800,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	15.216,42				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.674,93				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.403,36				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	805,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	33.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.900,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	152.584,24				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	480,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		3.003,61			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.003,61				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL					5.572.202,10
3	DESPESAS CORRENTES					5.008.196,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.556.465,71	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.376.927,01		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.299.581,19			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	831.101,32				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	135.733,71				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	24.023,54				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	67.613,30				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	113.508,31				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.110,77				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	29.826,21				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	78.336,84				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	8.327,19				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.837,46			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	30.837,46				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		36.737,96			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	36.737,96				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		9.770,40			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	9.770,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			179.538,70		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		179.538,70			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	179.538,70				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.451.730,80	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			62.342,85		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		62.342,85			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	62.342,85				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.389.387,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.679.132,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO'	1.102.168,34				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	113,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	23.552,58				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	17.260,36				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	320,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	2.842,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	198.892,25				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	19.383,60				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	314.599,14				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.652.662,34			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	419.892,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	120.308,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.108,73				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	181.463,15				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	474.235,10				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE	5.300,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.610,42				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	113,60				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.488,81				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	444.182,53				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	960,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		488,53			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	488,53				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		120,48			
3.3.90.47.01	PASEP	120,48				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800,22			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	800,22				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		52.484,31			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	52.484,31				
4	DESPESAS DE CAPITAL					564.005,59
4.4	INVESTIMENTOS				564.005,59	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			564.005,59		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		553.772,62			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	553.772,62				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.200,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	5.200,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.032,97			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	5.032,97				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL						
02 05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL						5.572.202,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					10.272.655,44
3	DESPESAS CORRENTES					9.451.874,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.046.071,45	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			6.933.658,41		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		57.216,67			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	57.216,67				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.304.984,11			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.807.299,73				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	222.658,23				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	9.430,66				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	23.807,76				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	16.514,48				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	284.015,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.554,95				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	183.656,11				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	454.806,36				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	224.717,64				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	66.523,19				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.938,23			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	66.938,23				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		103.210,05			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	103.210,05				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		401.309,35			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	401.309,35				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.112.413,04		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.112.413,04			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.112.413,04				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.405.802,55	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			60.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		60.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	60.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.345.802,55		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		3.332,55			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	3.332,55				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.950,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.950,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		894.547,51			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	229.637,18				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.254,63				
3.3.90.30.05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	9.900,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	168.553,28				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	324,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	109.763,38				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	104.646,64				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	550,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.758,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.764,67				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	19.219,67				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	76.326,20				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	52,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	462,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.086,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	156.249,06				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, [		11.000,01			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	11.000,01				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.930,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.930,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		331.978,44			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	31.660,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	100,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	28.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	250,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	60.057,66				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	83.000,00				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	14.456,99				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.700,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	139,70				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICI	15.680,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.600,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	92.454,09				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					10.272.655,44
3	DESPESAS CORRENTES					9.451.874,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.405.802,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.345.802,55		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		331.978,44			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.880,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		87.499,23			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	70.250,24				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	16.523,99				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	725,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	1.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.784,81			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	780,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	2.004,81				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		780,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	780,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					820.781,44
4.4	INVESTIMENTOS				820.781,44	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			820.781,44		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		147.266,79			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	147.266,79				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		654.337,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.099,00				
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	15.972,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	283.686,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	3.590,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	347.990,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		19.177,65			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	19.177,65				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA DE FINANÇAS					2.811.424,22
3	DESPESAS CORRENTES					2.328.362,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				977.670,33	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			853.121,75		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		824.685,78			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	579.062,57				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	93.244,82				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	5.280,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	86.241,63				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	7.108,68				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	53.748,08				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.193,33			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	21.193,33				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.449,88			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	4.449,88				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.792,76			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	2.792,76				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			124.548,58		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		124.548,58			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	124.548,58				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				27.988,26	
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			27.988,26		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		27.988,26			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	27.988,26				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.322.703,54	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.322.703,54		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.450,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.050,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.544,58			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	7.555,29				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	113,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.781,79				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.537,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	943,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	2.614,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		162.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	162.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.600,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		208.461,18			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	450,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	100,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	16.000,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.328,30				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	16.965,56				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	9.742,11				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.575,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.382,50				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.577,80				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	800,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	111.274,81				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	44.265,10				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		116.100,00			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	116.100,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	0,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		117.271,79			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	117.271,79				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		431.234,23			
3.3.90.47.01	PASEP	431.234,23				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		256.041,76			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	231.990,60				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI	22.000,00				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	2.051,16				
4	DESPESAS DE CAPITAL					483.062,09
4.4	INVESTIMENTOS				10.544,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.544,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.544,90			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	10.544,90				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				472.517,19	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA DE FINANÇAS					2.811.424,22
4	DESPESAS DE CAPITAL					483.062,09
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				472.517,19	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			374.534,43		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		374.534,43			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII	374.534,43				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			97.982,76		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		97.982,76			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII	97.982,76				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL					643.517,74
3	DESPESAS CORRENTES					577.082,74
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				352.476,35	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			28.215,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		28.215,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	28.215,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			299.819,30		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		272.371,13			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	109.449,94				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	120.826,33				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	9.569,98				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	6.000,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.879,08				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	2.604,86				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.386,23				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.654,71				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.448,17			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	27.448,17				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			24.442,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.442,05			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	24.442,05				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				224.606,39	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			23.085,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		23.085,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	23.085,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			201.521,39		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		126.391,28			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	58.720,33				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	12.737,30				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	7.774,10				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	52,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	156,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	46.951,55				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.200,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	28.200,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		45.506,73			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.471,06				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	847,53				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.257,84				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	31.930,30				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		0,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	0,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		223,38			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	223,38				
4	DESPESAS DE CAPITAL					66.435,00
4.4	INVESTIMENTOS				66.435,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			66.435,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		66.435,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	6.725,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	59.710,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 10	**SECRETARIA DE SAÚDE**					**10.202.719,13**
3	DESPESAS CORRENTES					9.686.131,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.356.220,61	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			36.942,34		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		36.942,34			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	36.942,34				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.756.465,79		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		732.556,49			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	724.798,74				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	7.757,75				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.827.118,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.561.295,53				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	124.755,70				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	9.313,33				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	20.999,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	141.657,96				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	5.226,66				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	206.170,21				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	17.224,19				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	58.590,24				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	242.212,81				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	10.228,33				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	40.494,37				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	388.950,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.130,76			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	150.130,76				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.717,56			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	1.043,82				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	4.673,74				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		40.942,65			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	40.942,65				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			562.812,48		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		562.812,48			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	562.812,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.329.910,68	
3.3.40	TRANSFERêNCIAS A MUNICíPIOS			5.814,72		
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES		5.814,72			
3.3.40.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	5.814,72				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			222.375,26		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		222.375,26			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	222.375,26				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.101.720,70		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		102,54			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	102,54				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		26.175,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	26.175,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.082.237,20			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	401.422,34				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.243,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	39.671,24				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	19.012,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	95.273,70				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.033,70				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	742,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.442,88				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	8.245,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	11.900,88				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	272,25				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.926,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	8.927,50				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	338.301,76				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	146.821,85				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		262.184,82			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	12.876,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	249.308,82				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.233,70			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	23.233,70				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.966.563,05			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	7.000,08				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	48.082,00				
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 10	SECRETARIA DE SAÚDE					10.202.719,13
3	DESPESAS CORRENTES					9.686.131,29
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.329.910,68	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.101.720,70		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.966.563,05			
3.3.90.39.19		26.195,82				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	112.850,40				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	19.312,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	135.219,00				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	28.729,98				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	259.788,99				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	18.600,93				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	17.580,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	3.955,70				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	42.375,87				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DI	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.230.293,78				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	16.578,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		126.560,26			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	119.960,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	6.600,26				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		53.403,86			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI	53.403,86				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		561.260,27			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	550.746,55				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	10.513,72				
4	DESPESAS DE CAPITAL					516.587,84
4.4	INVESTIMENTOS				516.587,84	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			862,48		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		862,48			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	862,48				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			515.725,36		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		515.725,36			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI	174.155,23				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.224,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	4.800,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	3.662,89				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	520,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	7.363,24				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	116.000,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	206.000,00				
				UNIDADE		38.534.989,86

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					1.425.507,48
3	DESPESAS CORRENTES					1.371.810,57
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				894.098,43	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			843.337,65		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		748.245,58			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	262.829,76				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	433.200,00				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.766,26				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	14.300,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	3.447,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	22.275,53				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	5.085,38				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.341,65				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.972,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	90.972,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.120,07			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	4.120,07				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			50.760,78		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.760,78			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	50.760,78				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				477.712,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			477.712,14		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		69.020,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	62.300,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.720,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		143.849,64			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	29.568,54				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	75,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	22.133,11				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	20.843,93				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	32.945,77				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	1.780,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	102,12				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.437,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	11.268,89				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.929,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	11.018,17				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.008,64				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.443,87				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.295,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		186.892,26			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	14.554,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.713,21				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	15.769,90				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.214,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.672,05				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.080,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.145,96				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.898,97				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	37.650,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	700,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.752,19				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	375,70				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.283,37				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAM	279,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	5.195,26				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	334,15				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.940,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	48.500,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	378,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - P	8.800,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	2.400,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	12.256,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		77.950,24			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	55.320,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	18.630,24				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	4.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					53.696,91
4.4	INVESTIMENTOS				53.696,91	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			53.696,91		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					1.425.507,48
4	DESPESAS DE CAPITAL					53.696,91
4.4	INVESTIMENTOS				53.696,91	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			53.696,91		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.696,91			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	2.364,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.234,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.420,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	26.416,90				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	15.162,01				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.100,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES**					**1.289.665,29**
3	DESPESAS CORRENTES					1.287.810,39
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.154.548,93	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.057.807,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		944.797,56			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	432.573,25				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	165.374,02				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	28.709,76				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	28.475,52				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	21.693,98				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	32.581,88				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	235.389,15				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92.856,93			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	92.856,93				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		629,47			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	629,47				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		19.523,98			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	19.523,98				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			96.740,99		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		96.740,99			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	96.740,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				133.261,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			133.261,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.925,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	19.325,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.979,07			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	239,07				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.470,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	270,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.623,03			
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCU	55.623,03				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		48.917,36			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.850,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	19.968,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.450,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.764,44				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	141,10				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.514,82				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	281,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚB	5.800,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - P	2.148,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		817,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	817,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.854,90
4.4	INVESTIMENTOS				1.854,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.854,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.854,90			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.854,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**					
02 03 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES**					**2.334,76**
3	DESPESAS CORRENTES					2.334,76
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.084,76	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.740,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.740,20			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.740,20				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			344,56		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		344,56			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	344,56				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				250,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			250,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	250,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
02 03 02	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL					2.631.635,89
3	DESPESAS CORRENTES					2.630.206,80
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.395.566,70	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.273,44		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.273,44			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.273,44				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.394.293,26		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		1.968.382,81			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	254.515,29				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	394.468,35				
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	54.282,99				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇ	1.146.668,30				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	118.447,88				
3.1.90.03	PENSÕES		425.910,45			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	392.858,68				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	33.051,77				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				234.640,10	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			151,44		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		151,44			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	151,44				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			234.488,66		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.950,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.950,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		342,17			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	342,17				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.668,87			
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍC	600,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	30,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	35.038,87				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		187.921,19			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.410,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	17,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	821,89				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	183.672,30				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.087,60			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.087,60				
3.3.90.98	COMPENSAÇÕES AO RGPS		4.518,83			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.429,09
4.4	INVESTIMENTOS				1.429,09	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			849,09		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		849,09			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	849,09				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			580,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		580,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	580,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
02 03 03	GERENCIA DE SUPRIMENTOS					1.902.570,41
3	DESPESAS CORRENTES					1.871.511,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.057.842,59	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			964.250,95		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		851.579,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	401.582,11				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	300.029,56				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	2.420,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	15.399,99				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	68.069,99				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.960,14				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.109,87				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	34.154,27				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	4.853,90				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.940,95			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	64.940,95				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.030,76			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.030,76				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		46.699,41			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	46.699,41				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			93.591,64		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		93.591,64			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	93.591,64				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				813.668,99	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			813.668,99		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		563,97			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	563,97				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.100,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		77.600,77			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	223,65				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	113,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	32.399,97				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	34.775,45				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	923,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	718,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.680,35				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	5.640,55				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	36,20				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	90,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.550,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.600,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	1.500,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍ	3.450,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		533.685,77			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.280,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	95.743,88				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	249.395,69				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	89.988,01				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.892,55				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.530,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	25.987,12				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	3.750,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	23.281,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	6.927,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	23.910,52				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		174.456,40			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	35.574,91				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	114.039,48				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	19.039,01				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	5.803,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000,00			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	5.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37,08			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	37,08				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		275,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	275,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					31.058,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
02 03 03	GERENCIA DE SUPRIMENTOS					1.902.570,41
4	DESPESAS DE CAPITAL					31.058,83
4.4	INVESTIMENTOS				31.058,83	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			31.058,83		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.058,83			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E S	9.600,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	21.458,83				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
02 03 04	GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS					157.491,99
3	DESPESAS CORRENTES					157.491,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				156.941,99	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			135.241,52		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		133.098,55			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	100.578,99				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	21.480,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.390,56				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	9.649,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.142,97			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	2.142,97				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			21.700,47		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.700,47			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	21.700,47				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				550,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			550,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		550,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	550,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL					
02 04 01	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES					72.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					72.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				72.000,00	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			72.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		72.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	72.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL					
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					366.452,78
3	DESPESAS CORRENTES					366.452,78
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				366.452,78	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			366.452,78		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.950,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.950,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		185.416,64			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	22.916,47				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.695,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	100.338,84				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.204,80				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	1.957,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.921,60				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	550,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	1.434,10				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	435,70				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.256,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	27.832,81				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.838,15				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.818,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.534,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	7.673,27				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	10,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.096,20			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	13.200,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.500,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	9.396,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		150.989,94			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	0,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.248,99				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.250,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.187,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	805,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	26.400,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	110.618,95				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	480,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL					
02 04 03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					85.266,52
3	DESPESAS CORRENTES					85.266,52
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				85.266,52	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			42.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		42.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	42.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			43.266,52		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		23.716,52			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.916,52				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	15.800,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		19.550,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	19.550,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL					
02 04 04	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.099.546,11
3	DESPESAS CORRENTES					1.099.546,11
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				951.301,82	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			876.215,27		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		783.464,92			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	344.871,74				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	191.565,60				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.280,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	13.485,99				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	13.556,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	26.901,40				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	9.408,45				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	31.414,61				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	143.914,30				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	3.066,83				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.456,05			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	75.456,05				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		13.383,28			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	13.383,28				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.911,02			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	3.911,02				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			75.086,55		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.086,55			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	75.086,55				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				148.244,29	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			23.400,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		23.400,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	23.400,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			124.844,29		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.625,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.625,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		36.070,13			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	15.143,09				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.936,54				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	22,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	25,20				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.181,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.761,40				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		83.145,55			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.572,55				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.029,42				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.674,93				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.403,36				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	6.600,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.900,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	41.965,29				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		3.003,61			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.003,61				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL**					
02 05 01	**SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES**					**198.540,96**
3	DESPESAS CORRENTES					198.540,96
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				198.540,96	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			198.540,96		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		198.540,96			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	198.540,96				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL					
02 05 04	GERENCIA DE OBRAS					5.373.661,14
3	DESPESAS CORRENTES					4.809.655,55
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.556.465,71	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.376.927,01		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.299.581,19			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	831.101,32				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	135.733,71				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	24.023,54				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	67.613,30				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	113.508,31				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.110,77				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	29.826,21				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	78.336,84				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	8.327,19				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.837,46			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	30.837,46				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		36.737,96			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	36.737,96				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		9.770,40			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	9.770,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			179.538,70		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		179.538,70			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	179.538,70				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.253.189,84	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			62.342,85		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		62.342,85			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	62.342,85				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.190.846,99		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.480.591,11			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	903.627,38				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	113,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	23.552,58				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	17.260,36				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	320,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.842,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	198.892,25				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	19.383,60				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	314.599,14				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.652.662,34			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	419.892,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	120.308,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.108,73				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	181.463,15				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	474.235,10				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍ	5.300,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.610,42				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	113,60				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.488,81				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	444.182,53				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	960,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		488,53			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	488,53				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		120,48			
3.3.90.47.01	PASEP	120,48				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800,22			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	800,22				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		52.484,31			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	52.484,31				
4	DESPESAS DE CAPITAL					564.005,59
4.4	INVESTIMENTOS				564.005,59	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			564.005,59		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		553.772,62			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	553.772,62				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.200,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	5.200,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.032,97			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL**					
02 05 04	**GERENCIA DE OBRAS**					**5.373.661,14**
4	DESPESAS DE CAPITAL					564.005,59
4.4	INVESTIMENTOS				564.005,59	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			564.005,59		
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.032,97			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	5.032,97				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					
02 06 01	GERENCIA DE EDUCACAO					3.102.153,65
3	DESPESAS CORRENTES					3.060.315,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.853.160,38	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.612.007,87		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.388,27			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	1.388,27				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.518.946,53			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.035.574,44				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	153.921,78				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.180,00				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	2.179,80				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	16.514,48				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	65.455,85				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.554,95				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	80.816,70				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	99.706,16				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	39.812,73				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	9.229,64				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.397,07			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	36.397,07				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		9.436,60			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	9.436,60				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		45.839,40			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	45.839,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			241.152,51		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		241.152,51			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	241.152,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.207.154,62	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			60.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		60.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	60.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.147.154,62		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.589,37			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.589,37				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		754.672,77			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	229.637,18				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.254,63				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	164.131,92				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	324,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	88.856,64				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	550,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.758,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.764,67				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	19.219,67				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	76.326,20				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	52,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	462,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.086,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	156.249,06				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.530,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.530,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		290.298,44			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	31.660,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	100,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	250,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	60.057,66				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	75.000,00				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	14.456,99				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.700,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	139,70				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME	15.680,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.600,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	89.654,09				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		87.499,23			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	70.250,24				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	16.523,99				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	725,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E**					
02 06 01	**GERENCIA DE EDUCACAO**					**3.102.153,65**
3	DESPESAS CORRENTES					3.060.315,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.207.154,62	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.147.154,62		
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	1.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.784,81			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	780,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2.004,81				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		780,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	780,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					41.838,65
4.4	INVESTIMENTOS				41.838,65	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			41.838,65		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.661,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.099,00				
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	15.972,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	3.590,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		19.177,65			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	19.177,65				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E**					
02 06 02	**FUNDEB**					**6.851.544,85**
3	DESPESAS CORRENTES					6.072.602,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.070.858,88	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.209.981,71		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		55.828,40			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	55.828,40				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.684.531,15			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.723.579,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	24.370,74				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.250,66				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	21.627,96				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	218.559,15				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	101.502,04				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	347.442,29				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	184.904,91				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	57.293,55				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.378,76			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	20.378,76				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		93.773,45			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	93.773,45				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		355.469,95			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	355.469,95				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			860.877,17		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		860.877,17			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	860.877,17				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.743,18	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.743,18		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.743,18			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.743,18				
4	DESPESAS DE CAPITAL					778.942,79
4.4	INVESTIMENTOS				778.942,79	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			778.942,79		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		147.266,79			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	147.266,79				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		631.676,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	283.686,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	347.990,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					
02 06 03	GERENCIA DE CULTURA E TURISMO					182.739,24
3	DESPESAS CORRENTES					182.739,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				182.739,24	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			182.739,24		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.950,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.950,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		138.909,23			
3.3.90.30.05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	9.900,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.455,85				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	109.763,38				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.790,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		11.000,01			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	11.000,01				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		30.880,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	28.000,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.880,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					
02 06 04	GERENCIA DE ESPORTE E LAZER					136.217,70
3	DESPESAS CORRENTES					136.217,70
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				122.052,19	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			111.668,83		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		101.506,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	48.145,44				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	44.365,71				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.337,37				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	7.657,91				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.162,40			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	10.162,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			10.383,36		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.383,36			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	10.383,36				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.165,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			14.165,51		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		965,51			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	965,51				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		400,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	400,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		10.800,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	8.000,00				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	2.800,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA DE FINANÇAS					
02 07 01	GERENCIA FINANCEIRA					2.250.524,09
3	DESPESAS CORRENTES					1.767.462,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				638.553,78	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			568.025,66		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		545.312,45			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	324.161,12				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	93.244,82				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	5.280,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	79.761,63				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.392,12				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	37.472,76				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.193,33			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	21.193,33				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.519,88			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.519,88				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			70.528,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.528,12			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	70.528,12				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				27.988,26	
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			27.988,26		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		27.988,26			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁ	27.988,26				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.100.919,96	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.100.919,96		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.450,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.050,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.543,31			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	113,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.349,81				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.537,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	543,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		162.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	162.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		74.328,87			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	450,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.328,30				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	16.965,56				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	9.742,11				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.577,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	44.265,10				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		49.050,00			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	49.050,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		117.271,79			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	117.271,79				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		431.234,23			
3.3.90.47.01	PASEP	431.234,23				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		256.041,76			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	231.990,60				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	22.000,00				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	2.051,16				
4	DESPESAS DE CAPITAL					483.062,09
4.4	INVESTIMENTOS				10.544,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.544,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.544,90			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	10.544,90				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				472.517,19	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			374.534,43		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		374.534,43			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	374.534,43				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			97.982,76		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		97.982,76			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	97.982,76				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA DE FINANÇAS					
02 07 02	GERENCIA TRIBUTARIA					560.900,13
3	DESPESAS CORRENTES					560.900,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				339.116,55	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			285.096,09		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		279.373,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	254.901,45				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	6.480,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.716,56				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	16.275,32				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.449,88			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	4.449,88				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.272,88			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.272,88				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			54.020,46		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.020,46			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	54.020,46				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				221.783,58	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			221.783,58		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		0,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	0,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.001,27			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	7.555,29				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	431,98				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	400,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.614,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.600,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		134.132,31			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	100,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	16.000,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.575,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.382,50				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	800,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	111.274,81				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		67.050,00			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	67.050,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	0,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					0,00
4.4	INVESTIMENTOS				0,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			0,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL					
02 08 01	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL					55.963,00
3	DESPESAS CORRENTES					1.773,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.773,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.773,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.773,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.773,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					54.190,00
4.4	INVESTIMENTOS				54.190,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			54.190,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.190,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	54.190,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL**					
02 08 02	**GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR**					**536.254,74**
3	DESPESAS CORRENTES					524.009,74
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				324.261,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			299.819,30		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		272.371,13			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	109.449,94				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	120.826,33				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	9.569,98				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	6.000,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.879,08				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.604,86				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.386,23				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.654,71				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.448,17			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	27.448,17				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			24.442,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.442,05			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	24.442,05				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				199.748,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			199.748,39		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		124.618,28			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	58.720,33				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	12.737,30				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	6.001,10				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	52,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	156,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	46.951,55				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.200,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	28.200,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		45.506,73			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.471,06				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	847,53				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.257,84				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	31.930,30				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		0,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	0,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		223,38			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	223,38				
4	DESPESAS DE CAPITAL					12.245,00
4.4	INVESTIMENTOS				12.245,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			12.245,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.245,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	6.725,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RO	5.520,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL					
02 08 03	GERENCIA DO MEIO AMBIENTE					51.300,00
3	DESPESAS CORRENTES					51.300,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				28.215,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			28.215,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		28.215,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	28.215,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.085,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			23.085,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		23.085,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	23.085,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 10	SECRETARIA DE SAÚDE					
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					7.615.007,35
3	DESPESAS CORRENTES					7.283.790,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.856.351,49	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			36.942,34		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		36.942,34			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	36.942,34				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.418.803,76		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		677.386,49			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	669.628,74				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	7.757,75				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.599.108,86			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.816.442,59				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	8.140,00				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	20.999,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	104.477,97				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	5.226,66				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	112.095,44				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	45.712,65				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	174.205,94				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	2.040,91				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	27.667,70				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	282.100,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.735,11			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	110.735,11				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.717,56			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	1.043,82				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	4.673,74				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.855,74			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	25.855,74				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			400.605,39		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.605,39			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	400.605,39				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.427.438,83	
3.3.40	TRANSFERêNCIAS A MUNICíPIOS			5.814,72		
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES		5.814,72			
3.3.40.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	5.814,72				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			222.375,26		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		222.375,26			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	222.375,26				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.199.248,85		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		102,54			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	102,54				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		425,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	425,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.015.510,19			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	383.790,28				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.243,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	38.321,64				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	18.642,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	95.273,70				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.633,70				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	742,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.442,88				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	8.245,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	11.032,64				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	272,25				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.422,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	1.800,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	317.195,85				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	129.452,15				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		260.187,82			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	12.876,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	247.311,82				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.233,70			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	23.233,70				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.388.810,52			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	5.250,06				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	32.724,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	22.390,49				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 10	SECRETARIA DE SAÚDE					
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					7.615.007,35
3	DESPESAS CORRENTES					7.283.790,32
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.427.438,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.199.248,85		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.388.810,52			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	82.532,04				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	2.000,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	28.729,98				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	254.958,99				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	17.580,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	3.955,70				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	31.085,07				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	891.026,19				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	16.578,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		119.960,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	119.960,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		391.019,08			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	380.505,36				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	10.513,72				
4	DESPESAS DE CAPITAL					331.217,03
4.4	INVESTIMENTOS				331.217,03	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			862,48		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		862,48			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	862,48				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			330.354,55		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		330.354,55			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	471,31				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	520,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	7.363,24				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	116.000,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	206.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 10	SECRETARIA DE SAÚDE					
02 10 02	GERENCIA DE PLANEJAMENTO					2.587.711,78
3	DESPESAS CORRENTES					2.402.340,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.499.869,12	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.337.662,03		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		55.170,00			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	55.170,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.228.009,47			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	744.852,94				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	124.755,70				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.173,33				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	37.179,99				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	94.074,77				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	17.224,19				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	12.877,59				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	68.006,87				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	8.187,42				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	12.826,67				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	106.850,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.395,65			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	39.395,65				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.086,91			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	15.086,91				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			162.207,09		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		162.207,09			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	162.207,09				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				902.471,85	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			902.471,85		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		25.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	25.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		66.727,01			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	17.632,06				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.349,60				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	370,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	400,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	868,24				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	504,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	7.127,50				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	21.105,91				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	17.369,70				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		1.997,00			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	1.997,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		577.752,53			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	1.750,02				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	15.358,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.805,33				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	30.318,36				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	17.312,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	135.219,00				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	4.830,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	18.600,93				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	11.290,80				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MA	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	339.267,59				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		6.600,26			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	6.600,26				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		53.403,86			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	53.403,86				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		170.241,19			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	170.241,19				
4	DESPESAS DE CAPITAL					185.370,81
4.4	INVESTIMENTOS				185.370,81	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			185.370,81		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		185.370,81			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	174.155,23				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.224,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E S	4.800,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	3.191,58				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
					TOTAL GERAL	38.534.989,86

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 01 CAMARA MUNICIPAL DE JAURU
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	2.687,00	1.422.820,48	1.425.507,48
031	Ação Legislativa	2.687,00	1.422.820,48	1.425.507,48
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.687,00	1.422.820,48	1.425.507,48
1003.0000	AQUISICAO DE VEICULO	607,00		607,00
1186.0000	REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.080,00		2.080,00
2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.391.970,48	1.391.970,48
2002.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO		30.850,00	30.850,00
	TOTAL	2.687,00	1.422.820,48	1.425.507,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.289.665,29	1.289.665,29
122	Administração Geral	0,00	1.040.428,63	1.040.428,63
0007	ADMINISTRACAO	0,00	1.040.428,63	1.040.428,63
2004.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO EXECUTIVO		12.250,00	12.250,00
2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO P REFEITO		584.755,93	584.755,93
2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA J URÍDICA		443.422,70	443.422,70
124	Controle Interno	0,00	249.236,66	249.236,66
0007	ADMINISTRACAO	0,00	249.236,66	249.236,66
2618.0000	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA		249.236,66	249.236,66
	TOTAL	0,00	1.289.665,29	1.289.665,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.062.397,16	2.062.397,16
122	Administração Geral	0,00	2.062.397,16	2.062.397,16
0007	ADMINISTRACAO	0,00	2.062.397,16	2.062.397,16
2007.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E RECURSOS HUMANOS		157.491,99	157.491,99
2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E SUPRIMENTOS		1.857.005,53	1.857.005,53
2009.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCOM		45.564,88	45.564,88
2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENAD ORIA MUNICIPAL DE TRANS		250,00	250,00
2067.0000	MANUTENÇÃO COM CORREIOS DE LUCIALVA		2.084,76	2.084,76
09	Previdência Social	0,00	2.631.635,89	2.631.635,89
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.631.635,89	2.631.635,89
0082	PREVIDENCIA	0,00	2.631.635,89	2.631.635,89
2105.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O RPPS		232.823,80	232.823,80
2106.0000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		2.394.293,26	2.394.293,26
2108.0000	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA		4.518,83	4.518,83
	TOTAL	0,00	4.694.033,05	4.694.033,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	5.048,40	1.618.217,01	1.623.265,41
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	294.778,45	294.778,45
0081	ASSISTENCIA	0,00	294.778,45	294.778,45
2022.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		202.005,95	202.005,95
2027.0000	MANUTENÇÃO DO LAR FLOR DE ACÁCIA		42.000,00	42.000,00
2659.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)		50.772,50	50.772,50
244	Assistência Comunitária	5.048,40	1.323.438,56	1.328.486,96
0081	ASSISTENCIA	0,00	1.323.438,56	1.323.438,56
2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E PROMOÇÃO SOCIAL		939.540,16	939.540,16
2013.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS		2.250,00	2.250,00
2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF		45.332,99	45.332,99
2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICI PAL DE ASSIST.SOCIAL		120.557,31	120.557,31
2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA		21.388,11	21.388,11
2024.0000	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRI ANCA E ADOLESCENTE		43.266,52	43.266,52
2605.0000	REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCI A E FORTALECIMENTO DE		53.293,99	53.293,99
2607.0000	CO - FINANCIAMENTO - ESTADO		63.509,48	63.509,48
2619.0000	MANUTENCAO COM O LAR DOS IDOSOS - IMACUL ADO CORACAO DE MARIA		23.400,00	23.400,00
2654.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL		6.600,00	6.600,00
2659.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)		4.300,00	4.300,00
0089	COVID. ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SA ÚDE DECORRENTE DO CO	5.048,40	0,00	5.048,40
1040.0000	COVID-AQUISIÇÃO DE EPI PARA COMBATE AO CO VID-19	5.048,40		5.048,40
	TOTAL	5.048,40	1.618.217,01	1.623.265,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	2.030,00	2.976.665,21	2.978.695,21
122	Administração Geral	2.030,00	2.976.665,21	2.978.695,21
0007	ADMINISTRACAO	2.030,00	2.976.665,21	2.978.695,21
1022.0000	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADES NOS PREDIOS MUNICI	2.030,00		2.030,00
2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS		2.976.665,21	2.976.665,21
15	Urbanismo	53.250,00	0,00	53.250,00
451	Infra-Estrutura Urbana	53.250,00	0,00	53.250,00
0058	URBANISMO	53.250,00	0,00	53.250,00
1019.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIAS PLUVIAIS	53.250,00		53.250,00
25	Energia	0,00	483.068,58	483.068,58
752	Energia Elétrica	0,00	483.068,58	483.068,58
0051	ENERGIA ELETRICA	0,00	483.068,58	483.068,58
2030.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		483.068,58	483.068,58
26	Transporte	2.057.188,31	0,00	2.057.188,31
782	Transporte Rodoviário	2.057.188,31	0,00	2.057.188,31
0058	URBANISMO	505.555,59	0,00	505.555,59
1032.0000	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	505.555,59		505.555,59
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.551.632,72	0,00	1.551.632,72
1038.0000	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	52.413,93		52.413,93
1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS	1.499.218,79		1.499.218,79
	TOTAL	2.112.468,31	3.459.733,79	5.572.202,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	515.214,44	9.438.484,06	9.953.698,50
306	Alimentação e Nutrição	0,00	152.463,59	152.463,59
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	54.203,29	54.203,29
2050.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHE		28.996,86	28.996,86
2051.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PRE ESCOLA		25.206,43	25.206,43
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	98.260,30	98.260,30
2043.0000	MANUT. DO PROG.NACIONAL DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL		43.885,54	43.885,54
2045.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESOCOLOAR - AEE		4.276,09	4.276,09
2046.0000	MANTER AS ATIVIDAD.DE ALIMENT.ESCOLAR AGRICULTURA FAMIILIAR		32.139,97	32.139,97
2050.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHE		9.556,88	9.556,88
2620.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		29,90	29,90
2622.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR		8.371,92	8.371,92
361	Ensino Fundamental	347.990,00	6.575.879,89	6.923.869,89
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	347.990,00	6.575.879,89	6.923.869,89
1074.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	347.990,00		347.990,00
2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		2.392.956,82	2.392.956,82
2038.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO		182.054,36	182.054,36
2039.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMNETAL		102.993,85	102.993,85
2041.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO		237.757,38	237.757,38
2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%		2.991.426,49	2.991.426,49
2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		654.720,99	654.720,99
2623.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		13.970,00	13.970,00
365	Educação Infantil	167.224,44	2.710.140,58	2.877.365,02
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	167.224,44	2.710.140,58	2.877.365,02
1006.0000	AQUISICAO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A EDUCACAO INFANTIL	780,00		780,00
1187.0000	REFORMA DA CRECHE	147.266,79		147.266,79
1232.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ EDUCACAO	19.177,65		19.177,65
2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60%		2.114.752,46	2.114.752,46
2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%		595.388,12	595.388,12
13	Cultura	0,00	182.739,24	182.739,24

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	182.739,24	182.739,24
392	Difusão Cultural	0,00	182.739,24	182.739,24
0055	DIFUSAO CULTURAL	0,00	182.739,24	182.739,24
2076.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO		52.263,36	52.263,36
2079.0000	MANUTENÇÃO COM A FEIRA DA AMIZADE		20.712,50	20.712,50
2670.0000	MANUTENÇÃO COM DECORAÇÃO NATALINA		109.763,38	109.763,38
27	Desporto e Lazer	0,00	136.217,70	136.217,70
812	Desporto Comunitário	0,00	136.217,70	136.217,70
0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	0,00	136.217,70	136.217,70
2073.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E ESPORTE		136.217,70	136.217,70
	TOTAL	515.214,44	9.757.441,00	10.272.655,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.811.424,22	2.811.424,22
123	Administração Financeira	0,00	1.318.784,41	1.318.784,41
0007	ADMINISTRACAO	0,00	1.318.784,41	1.318.784,41
2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE		1.318.784,41	1.318.784,41
129	Administração de Receitas	0,00	560.900,13	560.900,13
0007	ADMINISTRACAO	0,00	560.900,13	560.900,13
2062.0000	MELHORIA NA FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		110.604,00	110.604,00
2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRIBUTAÇÃO		450.296,13	450.296,13
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	500.505,45	500.505,45
0007	ADMINISTRACAO	0,00	500.505,45	500.505,45
2060.0000	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		500.505,45	500.505,45
846	Outros Encargos Especiais	0,00	431.234,23	431.234,23
0007	ADMINISTRACAO	0,00	431.234,23	431.234,23
2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANS		4.287,12	4.287,12
2061.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		426.947,11	426.947,11
	TOTAL	0,00	2.811.424,22	2.811.424,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	0,00	51.300,00	51.300,00
606	Extensão Rural	0,00	51.300,00	51.300,00
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	0,00	51.300,00	51.300,00
2068.0000	CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DES V. COMPLEXO PANTANAL		51.300,00	51.300,00
20	Agricultura	55.963,00	536.254,74	592.217,74
606	Extensão Rural	55.963,00	536.254,74	592.217,74
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	55.963,00	536.254,74	592.217,74
1079.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AG RICOLAS	54.190,00		54.190,00
1082.0000	IMPLANTAÇÃO,CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO D O VIVEIRO DE MUDAS	1.773,00		1.773,00
2042.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUN. DE DESENV. URBANO E RURAL		10.518,22	10.518,22
2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E AGRICULTURA		525.736,52	525.736,52
	TOTAL	55.963,00	587.554,74	643.517,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.706.394,74	8.496.324,39	10.202.719,13
122	Administração Geral	266.803,44	2.402.340,97	2.669.144,41
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	199.008,16	2.402.340,97	2.601.349,13
1067.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PER MANENTES	185.370,81		185.370,81
1217.0000	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19	13.637,35		13.637,35
2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		2.402.340,97	2.402.340,97
0089	COVID. ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SA ÚDE DECORRENTE DO CO	67.795,28	0,00	67.795,28
1027.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO COVID - P ORTARIA 1666 DO MINI	58.949,80		58.949,80
1204.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE P ORTARIA 2994/2020 COV	8.845,48		8.845,48
301	Atenção Básica	1.195.581,40	2.625.936,07	3.821.517,47
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	1.187.698,16	2.557.302,11	3.745.000,27
1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PA B	1.028.268,34		1.028.268,34
1073.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	116.000,00		116.000,00
1207.0000	COVID-AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO A GEST AÇÃO PRÉ NATAL E PUE	2.000,00		2.000,00
1218.0000	COVID-FORTALECIMENTO DAS EQUIPES E SERVI ÇOS COVID - 19 PORTA	17.725,82		17.725,82
1220.0000	COVID-ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVI D -19 PORTARIA 1857/2	23.704,00		23.704,00
2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA		504.091,95	504.091,95
2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S		692.654,40	692.654,40
2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL		509.096,90	509.096,90
2613.0000	MANUTENCAO COM O PMAQ		56.674,19	56.674,19
2631.0000	MANUTENÇÃO COM INFORMATIZAÇÃO DAS UBS		3.626,99	3.626,99
2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S		791.157,68	791.157,68
0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	7.883,24	19.224,47	27.107,71
1102.0000	AQUISICAO DE MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAME NTOS EM GERAL	7.883,24		7.883,24
2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S		6.651,47	6.651,47
2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S		12.573,00	12.573,00
0089	COVID. ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SA ÚDE DECORRENTE DO CO	0,00	49.409,49	49.409,49
2112.0000	COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA		49.409,49	49.409,49
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	217.853,90	2.915.299,83	3.133.153,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.706.394,74	8.496.324,39	10.202.719,13
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	217.853,90	2.915.299,83	3.133.153,73
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMP LEXIDADE	217.853,90	2.915.299,83	3.133.153,73
1026.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	11.853,90		11.853,90
1068.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - AMBULÂNCIA	206.000,00		206.000,00
2087.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE - TRAN SPORTE DE PACIENTES		155.570,08	155.570,08
2091.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		104.610,00	104.610,00
2099.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REAB ILITAÇÃO		24.540,67	24.540,67
2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.630.579,08	2.630.579,08
303	Suporte Profilático e Terapêutico	26.156,00	236.007,96	262.163,96
0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARM ACEUTICA	26.156,00	236.007,96	262.163,96
1205.0000	COVID-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SAÚDE M ENTAL - COVID - 19 PO	26.156,00		26.156,00
2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSIC A		234.031,82	234.031,82
2111.0000	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS		1.976,14	1.976,14
304	Vigilância Sanitária	0,00	294.624,85	294.624,85
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁR IA	0,00	294.624,85	294.624,85
2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITA RIA		289.624,90	289.624,90
2110.0000	AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE		4.999,95	4.999,95
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	22.114,71	22.114,71
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁR IA	0,00	22.114,71	22.114,71
2104.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDE MIOLÓGICA E AMBIENTA		22.114,71	22.114,71
	TOTAL	1.706.394,74	8.496.324,39	10.202.719,13
	TOTAL GERAL	4.397.775,89	34.137.213,97	38.534.989,86

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	2.687,00	1.422.820,48	1.425.507,48
031	Ação Legislativa	2.687,00	1.422.820,48	1.425.507,48
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.687,00	1.422.820,48	1.425.507,48
04	Administração	1.859.035,53	7.283.146,35	9.142.181,88
122	Administração Geral	1.859.035,53	4.222.485,47	6.081.521,00
0007	ADMINISTRACAO	1.859.035,53	4.222.485,47	6.081.521,00
123	Administração Financeira	0,00	1.318.784,41	1.318.784,41
0007	ADMINISTRACAO	0,00	1.318.784,41	1.318.784,41
124	Controle Interno	0,00	249.236,66	249.236,66
0007	ADMINISTRACAO	0,00	249.236,66	249.236,66
129	Administração de Receitas	0,00	560.900,13	560.900,13
0007	ADMINISTRACAO	0,00	560.900,13	560.900,13
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	500.505,45	500.505,45
0007	ADMINISTRACAO	0,00	500.505,45	500.505,45
846	Outros Encargos Especiais	0,00	431.234,23	431.234,23
0007	ADMINISTRACAO	0,00	431.234,23	431.234,23
08	Assistência Social	5.048,40	1.618.217,01	1.623.265,41
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	294.778,45	294.778,45
0081	ASSISTENCIA	0,00	294.778,45	294.778,45
244	Assistência Comunitária	5.048,40	1.323.438,56	1.328.486,96
0081	ASSISTENCIA	0,00	1.323.438,56	1.323.438,56
0089	COVID. ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CO	5.048,40	0,00	5.048,40
09	Previdência Social	0,00	2.631.635,89	2.631.635,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	2.631.635,89	2.631.635,89
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.631.635,89	2.631.635,89
0082	PREVIDENCIA	0,00	2.631.635,89	2.631.635,89
10	Saúde	3.589.564,27	6.613.154,86	10.202.719,13
122	Administração Geral	2.669.144,41	0,00	2.669.144,41
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	2.601.349,13	0,00	2.601.349,13
0089	COVID. ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CO	67.795,28	0,00	67.795,28
301	Atenção Básica	676.409,96	3.145.107,51	3.821.517,47
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	668.526,72	3.076.473,55	3.745.000,27
0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	7.883,24	19.224,47	27.107,71
0089	COVID. ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CO	0,00	49.409,49	49.409,49
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	217.853,90	2.915.299,83	3.133.153,73
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	217.853,90	2.915.299,83	3.133.153,73
303	Suporte Profilático e Terapêutico	26.156,00	236.007,96	262.163,96
0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	26.156,00	236.007,96	262.163,96
304	Vigilância Sanitária	0,00	294.624,85	294.624,85
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	294.624,85	294.624,85
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	22.114,71	22.114,71
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	22.114,71	22.114,71
12	Educação	515.214,44	9.438.484,06	9.953.698,50
306	Alimentação e Nutrição	0,00	152.463,59	152.463,59
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	54.203,29	54.203,29
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	98.260,30	98.260,30
361	Ensino Fundamental	347.990,00	6.575.879,89	6.923.869,89
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	347.990,00	6.575.879,89	6.923.869,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	515.214,44	9.438.484,06	9.953.698,50
361	Ensino Fundamental	347.990,00	6.575.879,89	6.923.869,89
365	Educação Infantil	167.224,44	2.710.140,58	2.877.365,02
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	167.224,44	2.710.140,58	2.877.365,02
13	Cultura	109.763,38	72.975,86	182.739,24
392	Difusão Cultural	109.763,38	72.975,86	182.739,24
0055	DIFUSAO CULTURAL	109.763,38	72.975,86	182.739,24
15	Urbanismo	53.250,00	0,00	53.250,00
451	Infra-Estrutura Urbana	53.250,00	0,00	53.250,00
0058	URBANISMO	53.250,00	0,00	53.250,00
18	Gestão Ambiental	0,00	51.300,00	51.300,00
606	Extensão Rural	0,00	51.300,00	51.300,00
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	0,00	51.300,00	51.300,00
20	Agricultura	55.963,00	536.254,74	592.217,74
606	Extensão Rural	55.963,00	536.254,74	592.217,74
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	55.963,00	536.254,74	592.217,74
25	Energia	0,00	483.068,58	483.068,58
752	Energia Elétrica	0,00	483.068,58	483.068,58
0051	ENERGIA ELETRICA	0,00	483.068,58	483.068,58
26	Transporte	2.057.188,31	0,00	2.057.188,31
782	Transporte Rodoviário	2.057.188,31	0,00	2.057.188,31
0058	URBANISMO	505.555,59	0,00	505.555,59
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.551.632,72	0,00	1.551.632,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	2.057.188,31	0,00	2.057.188,31
782	Transporte Rodoviário	2.057.188,31	0,00	2.057.188,31
27	Desporto e Lazer	0,00	136.217,70	136.217,70
812	Desporto Comunitário	0,00	136.217,70	136.217,70
0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	0,00	136.217,70	136.217,70
	TOTAL	8.247.714,33	30.287.275,53	38.534.989,86

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.425.507,48	0,00	1.425.507,48
01 031	Ação Legislativa	1.425.507,48	0,00	1.425.507,48
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.425.507,48		1.425.507,48
04	Administração	9.137.550,29	4.631,59	9.142.181,88
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00
04 121 0007	ADMINISTRACAO			
04 122	Administração Geral	6.076.889,41	4.631,59	6.081.521,00
04 122 0007	ADMINISTRACAO	6.076.889,41	4.631,59	6.081.521,00
04 123	Administração Financeira	1.318.784,41	0,00	1.318.784,41
04 123 0007	ADMINISTRACAO	1.318.784,41		1.318.784,41
04 124	Controle Interno	249.236,66	0,00	249.236,66
04 124 0007	ADMINISTRACAO	249.236,66		249.236,66
04 129	Administração de Receitas	560.900,13	0,00	560.900,13
04 129 0007	ADMINISTRACAO	560.900,13		560.900,13
04 843	Serviço da Dívida Interna	500.505,45	0,00	500.505,45
04 843 0007	ADMINISTRACAO	500.505,45		500.505,45
04 846	Outros Encargos Especiais	431.234,23	0,00	431.234,23
04 846 0007	ADMINISTRACAO	431.234,23		431.234,23
08	Assistência Social	1.377.369,94	245.895,47	1.623.265,41
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	244.005,95	50.772,50	294.778,45
08 243 0081	ASSISTENCIA	244.005,95	50.772,50	294.778,45
08 244	Assistência Comunitária	1.133.363,99	195.122,97	1.328.486,96
08 244 0081	ASSISTENCIA	1.133.363,99	190.074,57	1.323.438,56
08 244 0089	COVID. ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVIRUS	0,00	5.048,40	5.048,40
09	Previdência Social	0,00	2.631.635,89	2.631.635,89
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.631.635,89	2.631.635,89
09 272 0082	PREVIDENCIA	0,00	2.631.635,89	2.631.635,89
10	Saúde	0,00	10.202.719,13	10.202.719,13
10 122	Administração Geral	0,00	2.669.144,41	2.669.144,41
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	2.601.349,13	2.601.349,13
10 122 0089	COVID. ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVIRUS	0,00	67.795,28	67.795,28
10 301	Atenção Básica	0,00	3.821.517,47	3.821.517,47
10 301 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	3.745.000,27	3.745.000,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 301 0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	0,00	27.107,71	27.107,71
10 301 0089	COVID. ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVIRUS	0,00	49.409,49	49.409,49
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.133.153,73	3.133.153,73
10 302 0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	3.133.153,73	3.133.153,73
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	262.163,96	262.163,96
10 303 0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	0,00	262.163,96	262.163,96
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	294.624,85	294.624,85
10 304 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	294.624,85	294.624,85
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	22.114,71	22.114,71
10 305 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	22.114,71	22.114,71
10 305 0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE			
12	Educação	0,00	9.953.698,50	9.953.698,50
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	152.463,59	152.463,59
12 306 0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	54.203,29	54.203,29
12 306 0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	98.260,30	98.260,30
12 361	Ensino Fundamental	0,00	6.923.869,89	6.923.869,89
12 361 0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.923.869,89	6.923.869,89
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12 364 0044	ENSINO SUPERIOR			
12 365	Educação Infantil	0,00	2.877.365,02	2.877.365,02
12 365 0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	2.877.365,02	2.877.365,02
13	Cultura	89.027,67	93.711,57	182.739,24
13 392	Difusão Cultural	89.027,67	93.711,57	182.739,24
13 392 0055	DIFUSAO CULTURAL	89.027,67	93.711,57	182.739,24
15	Urbanismo	53.250,00	0,00	53.250,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	53.250,00	0,00	53.250,00
15 451 0058	URBANISMO	53.250,00		53.250,00
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0057	HABITACAO			
18	Gestão Ambiental	51.300,00	0,00	51.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
18 606	Extensão Rural	51.300,00	0,00	51.300,00
18 606 0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	51.300,00		51.300,00
18 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
18 695 0077	TURISMO			
20	Agricultura	538.027,74	54.190,00	592.217,74
20 606	Extensão Rural	538.027,74	54.190,00	592.217,74
20 606 0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	538.027,74	54.190,00	592.217,74
25	Energia	0,00	483.068,58	483.068,58
25 752	Energia Elétrica	0,00	483.068,58	483.068,58
25 752 0051	ENERGIA ELETRICA	0,00	483.068,58	483.068,58
26	Transporte	456.948,54	1.600.239,77	2.057.188,31
26 782	Transporte Rodoviário	456.948,54	1.600.239,77	2.057.188,31
26 782 0058	URBANISMO	83.344,25	422.211,34	505.555,59
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	373.604,29	1.178.028,43	1.551.632,72
26 785	Transporte Especiais	0,00	0,00	0,00
26 785 0088	TRANSPORTE RODOVIARIO			
27	Desporto e Lazer	136.217,70	0,00	136.217,70
27 812	Desporto Comunitário	136.217,70	0,00	136.217,70
27 812 0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	136.217,70		136.217,70
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0007	ADMINISTRACAO			
99 999 0082	PREVIDENCIA			
	TOTAL	13.265.199,36	25.269.790,50	38.534.989,86

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ORGAOS			
01	**CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**		**1.425.507,48**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**	**1.425.507,48**
	01	Legislativa	1.425.507,48
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**		**37.109.482,38**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.289.665,29**
	04	Administração	1.289.665,29
02	**03**	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	**4.694.033,05**
	04	Administração	2.062.397,16
	09	Previdência Social	2.631.635,89
02	**04**	**SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL**	**1.623.265,41**
	08	Assistência Social	1.623.265,41
02	**05**	**SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL**	**5.572.202,10**
	04	Administração	2.978.695,21
	15	Urbanismo	53.250,00
	25	Energia	483.068,58
	26	Transporte	2.057.188,31
02	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E**	**10.272.655,44**
	12	Educação	9.953.698,50
	13	Cultura	182.739,24
	27	Desporto e Lazer	136.217,70
02	**07**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**2.811.424,22**
	04	Administração	2.811.424,22
02	**08**	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL**	**643.517,74**
	18	Gestão Ambiental	51.300,00
	20	Agricultura	592.217,74
02	**10**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**10.202.719,13**
	10	Saúde	10.202.719,13
TOTAL GERAL			38.534.989,86

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ORGAOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	43.715.336,10	47.780.348,05	4.065.011,95	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.079.800,00	3.926.824,58		152.975,42
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	3.684.800,00	3.643.496,74		41.303,26
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.035.000,00	1.088.920,27	53.920,27	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.035.000,00	1.088.920,27	53.920,27	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	925.000,00	1.088.920,27	163.920,27	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	925.000,00	1.088.920,27	163.920,27	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	110.000,00			110.000,00
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	110.000,00			110.000,00
1118.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.644.800,00	2.554.576,47		90.223,53
1118.01.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.451.800,00	1.406.343,95		45.456,05
1118.01.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.004.800,00	1.051.198,14	46.398,14	
1118.01.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	569.800,00	426.893,36		142.906,64
1118.01.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	5.000,00	366,61		4.633,39
1118.01.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	250.000,00	480.425,21	230.425,21	
1118.01.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	180.000,00	143.512,96		36.487,04
1118.01.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	447.000,00	355.145,81		91.854,19
1118.01.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	440.000,00	354.961,98		85.038,02
1118.01.4.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.000,00	183,83		816,17
1118.01.4.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	5.000,00			5.000,00
1118.01.4.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.000,00			1.000,00
1118.02.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	1.193.000,00	1.148.232,52		44.767,48
1118.02.3.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.193.000,00	1.148.232,52		44.767,48
1118.02.3.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.110.000,00	1.118.420,00	8.420,00	
1118.02.3.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	2.000,00	9.492,38	7.492,38	
1118.02.3.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	75.000,00	15.249,45		59.750,55
1118.02.3.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	6.000,00	5.070,69		929,31
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	5.000,00			5.000,00
1119.01.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	5.000,00			5.000,00
1119.01.1.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	5.000,00			5.000,00
1119.01.1.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	395.000,00	283.327,84		111.672,16
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	290.000,00	273.191,66		16.808,34
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	272.000,00	273.191,66	1.191,66	
1121.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	272.000,00	273.191,66	1.191,66	
1121.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	260.000,00	214.904,63		45.095,37
1121.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00	3.504,77	2.504,77	
1121.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	42.231,91	32.231,91	
1121.01.1.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	1.000,00	12.550,35	11.550,35	
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	18.000,00			18.000,00
1121.04.1.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	18.000,00			18.000,00
1121.04.1.1.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	15.000,00			15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1121.04.1.2.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1121.04.1.3.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1121.04.1.4.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - M	1.000,00			1.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	105.000,00	10.136,18		94.863,82
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	105.000,00	10.136,18		94.863,82
1122.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	105.000,00	10.136,18		94.863,82
1122.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	100.000,00	4.277,13		95.722,87
1122.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	7,60		992,40
1122.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	3.000,00	5.589,11	2.589,11	
1122.01.1.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	1.000,00	262,34		737,66
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	2.345.600,00	2.143.275,86		202.324,14
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.645.600,00	1.658.971,14	13.371,14	
1218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	1.645.600,00	1.658.971,14	13.371,14	
1218.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	1.645.400,00	1.658.971,14	13.571,14	
1218.01.1.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.645.200,00	1.646.514,81	1.314,81	
1218.01.1.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.645.100,00	1.646.514,81	1.414,81	
1218.01.1.2.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100,00			100,00
1218.01.2.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	100,00	12.456,33	12.356,33	
1218.01.2.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	100,00	12.456,33	12.356,33	
1218.01.3.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	100,00			100,00
1218.01.3.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	100,00			100,00
1218.02.0.0.00.00.00.0(	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	200,00			200,00
1218.02.1.0.00.00.00.0(	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	200,00			200,00
1218.02.1.1.00.00.00.0(	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	100,00			100,00
1218.02.1.2.00.00.00.0(	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E J	100,00			100,00
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	700.000,00	484.304,72		215.695,28
1240.00.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	700.000,00	484.304,72		215.695,28
1240.00.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	700.000,00	484.304,72		215.695,28
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	56.320,00	175.894,91	119.574,91	
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00			1.000,00
1310.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	1.000,00			1.000,00
1310.01.2.0.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00			1.000,00
1310.01.2.1.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	55.320,00	175.894,91	120.574,91	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	55.320,00	175.894,91	120.574,91	
1321.00.1.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.500,00	173.983,26	168.483,26	
1321.00.1.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.500,00	173.983,26	168.483,26	
1321.00.4.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	49.820,00	1.911,65		47.908,35
1321.00.4.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	49.820,00	1.911,65		47.908,35
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	119.000,00	56.845,07		62.154,93
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	33.000,00			33.000,00
1610.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.000,00			8.000,00
1610.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.000,00			8.000,00
1610.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	8.000,00			8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	GERAIS - PRINCIPAL				
1610.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	25.000,00			25.000,00
1610.02.1.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	25.000,00			25.000,00
1610.02.1.1.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	25.000,00			25.000,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	86.000,00	56.845,07		29.154,93
1690.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	86.000,00	56.845,07		29.154,93
1690.99.1.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	86.000,00	56.845,07		29.154,93
1690.99.1.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	85.000,00	54.500,51		30.499,49
1690.99.1.2.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS		167,58	167,58	
1690.99.1.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.476,81	476,81	
1690.99.1.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		700,17	700,17	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.012.216,10	41.186.257,52	4.174.041,42	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.781.301,30	16.231.716,37	1.450.415,07	
1718.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	14.781.301,30	16.231.716,37	1.450.415,07	
1718.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.710.795,26	10.606.334,23	1.895.538,97	
1718.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	7.626.795,26	8.887.458,97	1.260.663,71	
1718.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	7.626.795,26	8.887.458,97	1.260.663,71	
1718.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	300.000,00	389.548,18	89.548,18	
1718.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	300.000,00	389.548,18	89.548,18	
1718.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	300.000,00	344.106,43	44.106,43	
1718.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	300.000,00	344.106,43	44.106,43	
1718.01.5.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	484.000,00	985.220,65	501.220,65	
1718.01.5.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	484.000,00	985.220,65	501.220,65	
1718.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	1.155.000,00	1.021.924,21		133.075,79
1718.02.5.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI N. 9.4	1.000.000,00	850.124,97		149.875,03
1718.02.5.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI N. 9.4	1.000.000,00	850.124,97		149.875,03
1718.02.6.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	155.000,00	171.799,24	16.799,24	
1718.02.6.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	155.000,00	171.799,24	16.799,24	
1718.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	3.129.846,04	3.552.519,46	422.673,42	
1718.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.459.836,04	2.871.274,26	411.438,22	
1718.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	2.459.836,04	2.871.274,26	411.438,22	
1718.03.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	516.000,00	513.423,84		2.576,16
1718.03.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	516.000,00	513.423,84		2.576,16
1718.03.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	66.000,00	79.870,72	13.870,72	
1718.03.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	66.000,00	79.870,72	13.870,72	
1718.03.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	88.010,00	87.950,64		59,36
1718.03.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	88.010,00	87.950,64		59,36
1718.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	633.660,00	463.420,41		170.239,59
1718.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	290.000,00	263.365,71		26.634,29
1718.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	290.000,00	263.365,71		26.634,29
1718.05.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	232.000,00	123.041,60		108.958,40
1718.05.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	REFERENTES AO PROGRAMA NACION	232.000,00	123.041,60		108.958,40
1718.05.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	85.280,00	77.013,10		8.266,90
1718.05.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	85.280,00	77.013,10		8.266,90
1718.05.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	26.380,00			26.380,00
1718.05.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	26.380,00			26.380,00
1718.06.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	34.000,00			34.000,00
1718.06.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	34.000,00			34.000,00
1718.06.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	34.000,00			34.000,00
1718.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00			20.000,00
1718.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	20.000,00			20.000,00
1718.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
1718.12.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	298.000,00	158.802,70		139.197,30
1718.12.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	298.000,00	158.802,70		139.197,30
1718.12.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	298.000,00	158.802,70		139.197,30
1718.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	800.000,00	428.715,36		371.284,64
1718.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	800.000,00	428.715,36		371.284,64
1718.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	800.000,00	428.715,36		371.284,64
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	15.285.124,09	17.987.370,46	2.702.246,37	
1728.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	15.285.124,09	17.987.370,46	2.702.246,37	
1728.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	13.199.404,44	15.604.270,44	2.404.866,00	
1728.01.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	10.667.061,59	13.266.448,01	2.599.386,42	
1728.01.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.667.061,59	13.266.448,01	2.599.386,42	
1728.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	850.000,00	833.816,79		16.183,21
1728.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	850.000,00	833.816,79		16.183,21
1728.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	50.000,00	78.909,65	28.909,65	
1728.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	50.000,00	78.909,65	28.909,65	
1728.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	32.000,00	12.050,03		19.949,97
1728.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	32.000,00	12.050,03		19.949,97
1728.01.5.0.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.120.342,85	1.180.353,31	60.010,46	
1728.01.5.1.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.120.342,85	1.180.353,31	60.010,46	
1728.01.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	480.000,00	232.692,65		247.307,35
1728.01.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	480.000,00	232.692,65		247.307,35
1728.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	8.000,00	5.664,20		2.335,80
1728.02.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	8.000,00	5.664,20		2.335,80
1728.02.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	8.000,00	5.664,20		2.335,80
1728.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	864.638,95	1.809.220,67	944.581,72	
1728.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	864.638,95	1.809.220,67	944.581,72	
1728.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	864.638,95	1.809.220,67	944.581,72	
1728.07.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.037,62	39.512,70	1.475,08	
1728.07.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.037,62	39.512,70	1.475,08	
1728.07.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	38.037,62	39.512,70	1.475,08	
1728.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	601.000,00	298.581,75		302.418,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1728.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	601.000,00	298.581,75		302.418,25
1728.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	601.000,00	298.581,75		302.418,25
1728.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	574.043,08	230.120,70		343.922,38
1728.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	574.043,08	230.120,70		343.922,38
1728.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	574.043,08	230.120,70		343.922,38
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.944.190,71	6.966.670,69	22.479,98	
1750.00.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	100,00	33.668,16	33.568,16	
1750.00.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	100,00	33.668,16	33.568,16	
1758.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	6.944.090,71	6.933.002,53		11.088,18
1758.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	6.944.090,71	6.933.002,53		11.088,18
1758.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	6.944.090,71	6.933.002,53		11.088,18
1758.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	6.944.090,71	6.933.002,53		11.088,18
1770.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.600,00	500,00		1.100,00
1770.00.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.600,00	500,00		1.100,00
1770.00.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	1.600,00	500,00		1.100,00
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.400,00	291.250,11	188.850,11	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	500,00	87.690,01	87.190,01	
1910.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	500,00	87.690,01	87.190,01	
1910.01.1.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	500,00	87.690,01	87.190,01	
1910.01.1.1.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL		87.690,01	87.690,01	
1910.01.1.3.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	500,00			500,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.900,00	15.385,13	13.485,13	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	1.000,00			1.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00			1.000,00
1921.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00			1.000,00
1921.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	900,00	15.385,13	14.485,13	
1922.06.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	11.300,00	10.800,00	
1922.06.1.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	11.300,00	10.800,00	
1922.06.1.1.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	500,00	11.300,00	10.800,00	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	400,00	4.085,13	3.685,13	
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	400,00	4.085,13	3.685,13	
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	100,00	4.085,13	3.985,13	
1922.99.1.2.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	100,00			100,00
1922.99.1.3.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	100,00			100,00
1922.99.1.4.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00			100,00
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	188.174,97	88.174,97	
1990.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100.000,00	117.216,14	17.216,14	
1990.03.1.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100.000,00	117.216,14	17.216,14	
1990.03.1.1.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100.000,00	117.216,14	17.216,14	
1990.12.0.0.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE		56.233,78	56.233,78	
1990.12.2.0.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		56.233,78	56.233,78	
1990.12.2.1.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL		56.233,78	56.233,78	
1990.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS		14.725,05	14.725,05	
1990.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS		14.725,05	14.725,05	
1990.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		14.725,05	14.725,05	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1990.99.1.3.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA				
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	1.665.379,00	2.480.875,49	815.496,49	
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00			25.000,00
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	25.000,00			25.000,00
2213.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	25.000,00			25.000,00
2213.00.1.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	25.000,00			25.000,00
2213.00.1.1.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	25.000,00			25.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.640.379,00	2.480.875,49	840.496,49	
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	675.672,00	114.896,00		560.776,00
2418.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	675.672,00	114.896,00		560.776,00
2418.04.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	19.672,00	114.896,00	95.224,00	
2418.04.5.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	19.672,00	114.896,00	95.224,00	
2418.04.5.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	19.672,00	114.896,00	95.224,00	
2418.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	556.000,00			556.000,00
2418.05.1.0.00.00.00.0(	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM	556.000,00			556.000,00
2418.05.1.1.00.00.00.0(	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM	556.000,00			556.000,00
2418.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00			100.000,00
2418.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	100.000,00			100.000,00
2418.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	100.000,00			100.000,00
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	964.707,00	2.365.979,49	1.401.272,49	
2428.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	964.707,00	2.365.979,49	1.401.272,49	
2428.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	379.707,00	350.000,00		29.707,00
2428.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	379.707,00	350.000,00		29.707,00
2428.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	379.707,00	350.000,00		29.707,00
2428.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	585.000,00	2.015.979,49	1.430.979,49	
2428.10.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO		250.000,00	250.000,00	
2428.10.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO		250.000,00	250.000,00	
2428.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		50.000,00	50.000,00	
2428.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		50.000,00	50.000,00	
2428.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	585.000,00	1.715.979,49	1.130.979,49	
2428.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	585.000,00	1.715.979,49	1.130.979,49	
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.374.580,00	2.467.951,22	93.371,22	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	2.374.580,00	2.467.951,22	93.371,22	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.374.580,00	2.467.951,22	93.371,22	
7218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	2.374.580,00	2.467.951,22	93.371,22	
7218.03.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	2.270.100,00	2.341.980,20	71.880,20	
7218.03.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.270.100,00	2.341.980,20	71.880,20	
7218.03.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.270.000,00	2.341.980,20	71.980,20	
7218.03.1.2.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MO	100,00			100,00
7218.04.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	104.480,00	125.971,02	21.491,02	
7218.04.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	104.480,00	125.971,02	21.491,02	
7218.04.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS -	97.980,00	97.982,76	2,76	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN				
7218.04.1.2.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULT	6.500,00	27.988,26	21.488,26	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-3.384.508,00	-4.794.587,24		1.410.079,24
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.384.508,00	-4.794.587,24		1.410.079,24
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.424.508,00	-1.974.535,52		550.027,52
91718.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-1.424.508,00	-1.974.535,52		550.027,52
91718.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.417.708,00	-1.974.535,52		556.827,52
91718.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.320.908,00	-1.777.491,48		456.583,48
91718.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.320.908,00	-1.777.491,48		456.583,48
91718.01.5.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-96.800,00	-197.044,04		100.244,04
91718.01.5.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-96.800,00	-197.044,04		100.244,04
91718.06.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-6.800,00		6.800,00	
91718.06.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-6.800,00		6.800,00	
91718.06.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-6.800,00		6.800,00	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-1.960.000,00	-2.820.051,72		860.051,72
91728.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST	-1.960.000,00	-2.820.051,72		860.051,72
91728.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-1.960.000,00	-2.820.051,72		860.051,72
91728.01.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.780.000,00	-2.653.289,37		873.289,37
91728.01.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.780.000,00	-2.653.289,37		873.289,37
91728.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-170.000,00	-166.762,35	3.237,65	
91728.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-170.000,00	-166.762,35	3.237,65	
91728.01.3.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-10.000,00		10.000,00	
91728.01.3.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-10.000,00		10.000,00	
TOTAL GERAL		44.370.787,10	47.934.587,52	3.563.800,42	

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL DE JAURU						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	756.000,00	0,00	0,00	756.000,00	748.245,58	7.754,42
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	90.972,00	0,00	0,00	90.972,00	90.972,00	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	4.121,00	0,00	0,00	4.121,00	4.120,07	0,93
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	50.760,78	19.239,22
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	75.100,00	0,00	0,00	75.100,00	69.020,00	6.080,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	213.752,91	0,00	0,00	213.752,91	143.849,64	69.903,27
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	212.500,00	0,00	0,00	212.500,00	186.892,26	25.607,74
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00	77.950,24	26.049,76
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	9.439,00	0,00	0,00	9.439,00	0,00	9.439,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	54.090,00	0,00	0,00	54.090,00	53.696,91	393,09
T O T A L D O ORGAO	1.605.974,91	0,00	0,00	1.605.974,91	1.425.507,48	180.467,43
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	995.302,27	0,00	-15.980,69	979.321,58	944.797,56	34.524,02
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	110.500,00	0,00	0,00	110.500,00	92.856,93	17.643,07
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	629,47	0,00	0,00	629,47	629,47	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	6.181,56	0,00	15.929,42	22.110,98	19.523,98	2.587,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	96.740,99	0,00	0,00	96.740,99	96.740,99	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	25.925,53	0,00	0,00	25.925,53	24.925,00	1.000,53
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	9.504,42	0,00	0,00	9.504,42	2.979,07	6.525,35
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	55.636,83	0,00	0,00	55.636,83	55.623,03	13,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	53.330,11	0,00	0,00	53.330,11	48.917,36	4.412,75
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	817,00	183,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	1.854,90	1.895,10
T O T A L D O ORGAO	1.359.501,18	0,00	-51,27	1.359.449,91	1.289.665,29	69.784,62
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.273,44	3.726,56
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS						
	2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00	1.968.382,81	331.617,19
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR						
	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00	425.910,45	64.089,55
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.018.005,35	4.167,03	-33.326,97	988.845,41	986.418,58	2.426,83
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	68.163,48	0,00	-1.722,53	66.440,95	64.940,95	1.500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	1.030,76	1.469,24
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	13.792,88	0,00	35.049,50	48.842,38	48.842,38	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	124.300,47	1.900,54	0,00	126.201,01	115.636,67	10.564,34
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	151,44	4.848,56
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	512,70	0,00	51,27	563,97	563,97	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	18.750,09	0,00	0,00	18.750,09	12.700,00	6.050,09
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	91.104,84	0,00	0,00	91.104,84	78.492,94	12.611,90
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	88.500,00	0,00	0,00	88.500,00	50.218,87	38.281,13
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	851.131,65	0,00	0,00	851.131,65	721.606,96	129.524,69
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	193.700,00	0,00	0,00	193.700,00	174.456,40	19.243,60
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	10.037,08	0,00	0,00	10.037,08	37,08	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	3.260,38	0,00	0,00	3.260,38	1.362,60	1.897,78
3.3.90.98.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS					
	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	4.518,83	25.481,17
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	849,09	4.150,91
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	36.857,83	0,00	0,00	36.857,83	31.638,83	5.219,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	934.800,00	0,00	0,00	934.800,00	0,00	934.800,00
TOTAL DO ORGAO	6.306.516,75	6.067,57	51,27	6.312.635,59	4.694.033,05	1.618.602,54
0204 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	794.508,74	0,00	-1.043,82	793.464,92	783.464,92	10.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	82.926,81	0,00	0,00	82.926,81	75.456,05	7.470,76
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	12.339,46	0,00	1.043,82	13.383,28	13.383,28	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	3.911,02	3.088,98
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	79.086,55	0,00	0,00	79.086,55	75.086,55	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	66.000,00	72.000,00	0,00	138.000,00	137.400,00	600,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	18.745,00	0,00	0,00	18.745,00	6.575,00	12.170,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	300.020,69	189.805,20	-5.046,96	484.778,93	245.203,29	239.575,64
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	46,29	30,87	0,00	77,16	0,00	77,16
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	26.180,25	0,00	0,00	26.180,25	26.096,20	84,05
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	295.956,50	39.676,03	5.046,96	340.679,49	253.685,49	86.994,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	3.003,61	1.496,39
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	9.135,76	24.700,00	0,00	33.835,76	0,00	33.835,76
T O T A L D O ORGAO	1.797.446,05	326.212,10	0,00	2.123.658,15	1.623.265,41	500.392,74
0205 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.301.873,79	0,00	-2.292,60	1.299.581,19	1.299.581,19	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	35.241,72	0,00	-4.404,26	30.837,46	30.837,46	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	30.041,10	0,00	6.696,86	36.737,96	36.737,96	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	9.770,40	229,60
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	179.538,70	0,00	0,00	179.538,70	179.538,70	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	62.342,85	0,00	0,00	62.342,85	62.342,85	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	5.620,62	0,00	0,00	5.620,62	3.700,00	1.920,62
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.926.348,73	6.252,72	-30.000,00	1.902.601,45	1.679.132,07	223.469,38
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.850.229,58	0,00	30.000,00	1.880.229,58	1.652.662,34	227.567,24
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	488,53	511,47
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	250,00	0,00	0,00	250,00	120,48	129,52
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	800,22	0,00	0,00	800,22	800,22	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	1.000,00	52.413,93	0,00	53.413,93	52.484,31	929,62
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	36.468,95	0,00	0,00	36.468,95	0,00	36.468,95
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	176.818,68	878.469,66	0,00	1.055.288,34	553.772,62	501.515,72
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	6.116,33	44.709,34	0,00	50.825,67	5.200,00	45.625,67
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	5.032,97	0,00	5.032,97	5.032,97	0,00
T O T A L D O ORGAO	5.623.691,27	986.878,62	0,00	6.610.569,89	5.572.202,10	1.038.367,79
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	60.151,36	0,00	-2.934,69	57.216,67	57.216,67	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	6.445.333,82	0,00	-4.877,23	6.440.456,59	6.304.984,11	135.472,48
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	79.015,53	0,00	-1.739,70	77.275,83	66.938,23	10.337,60
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	98.165,73	0,00	5.044,32	103.210,05	103.210,05	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	401.802,05	0,00	4.507,30	406.309,35	401.309,35	5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	1.084.122,68	32.688,58	0,00	1.116.811,26	1.112.413,04	4.398,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	3.332,55	0,00	0,00	3.332,55	3.332,55	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	10.950,00	0,00	0,00	10.950,00	10.950,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.117.159,16	310.564,33	-780,00	1.426.943,49	894.547,51	532.395,98
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	11.000,01	0,00	0,00	11.000,01	11.000,01	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	8.716,87	0,00	0,00	8.716,87	1.930,00	6.786,87
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	877.400,37	58.939,95	0,00	936.340,32	331.978,44	604.361,88
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	90.290,92	0,00	0,00	90.290,92	87.499,23	2.791,69
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	2.784,81	0,00	0,00	2.784,81	2.784,81	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	294,92	0,00	780,00	1.074,92	780,00	294,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	350.850,00	147.266,79	0,00	498.116,79	147.266,79	350.850,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	363.558,60	631.676,00	0,00	995.234,60	654.337,00	340.897,60
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	19.177,65	0,00	0,00	19.177,65	19.177,65	0,00
T O T A L D O ORGAO	11.025.107,03	1.241.135,65	0,00	12.266.242,68	10.272.655,44	1.993.587,24
0207 SECRETARIA DE FINANÇAS						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	824.685,78	0,00	0,00	824.685,78	824.685,78	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	21.193,33	5.806,67
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	4.449,88	0,00	0,00	4.449,88	4.449,88	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	26.272,88	0,00	0,00	26.272,88	2.792,76	23.480,12
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	128.020,46	0,00	0,00	128.020,46	124.548,58	3.471,88
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
	497,24	0,00	0,00	497,24	0,00	497,24
3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	27.988,26	11,74
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	7.703,03	0,00	0,00	7.703,03	7.450,00	253,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	19.269,51	0,00	0,00	19.269,51	14.544,58	4.724,93
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	162.000,00	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	374.108,02	0,00	0,00	374.108,02	208.461,18	165.646,84
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	163.548,59	0,00	0,00	163.548,59	116.100,00	47.448,59
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	117.271,79	0,00	0,00	117.271,79	117.271,79	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	478.598,54	0,00	0,00	478.598,54	431.234,23	47.364,31
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	256.041,76	0,00	0,00	256.041,76	256.041,76	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	23.990,84	0,00	0,00	23.990,84	10.544,90	13.445,94
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00	374.534,43	465,57
4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	97.982,76	0,00	0,00	97.982,76	97.982,76	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	399.092,42	0,00	0,00	399.092,42	0,00	399.092,42
T O T A L D O ORGAO	3.523.133,50	0,00	0,00	3.523.133,50	2.811.424,22	711.709,28
0208 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	52.215,00	0,00	0,00	52.215,00	28.215,00	24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	272.371,13	0,00	0,00	272.371,13	272.371,13	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	27.448,17	0,00	0,00	27.448,17	27.448,17	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00	24.442,05	2.057,95
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	147.041,02	0,00	0,00	147.041,02	23.085,00	123.956,02
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	2.968,08	0,00	0,00	2.968,08	1.200,00	1.768,08
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	186.124,97	0,00	0,00	186.124,97	126.391,28	59.733,69
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	29.400,00	0,00	0,00	29.400,00	28.200,00	1.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	82.959,36	0,00	0,00	82.959,36	45.506,73	37.452,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	223,38	0,00	0,00	223,38	223,38	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	133,65	0,00	0,00	133,65	0,00	133,65
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	156.750,00	63.703,80	0,00	220.453,80	66.435,00	154.018,80
T O T A L D O ORGAO	986.134,76	63.703,80	0,00	1.049.838,56	643.517,74	406.320,82
0210 SECRETARIA DE SAÚDE						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	44.944,20	0,00	0,00	44.944,20	36.942,34	8.001,86
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	734.298,49	10.931,13	-12.362,00	732.867,62	732.556,49	311,13
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	3.899.824,85	73.200,00	-2.381,15	3.970.643,70	3.827.118,33	143.525,37
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	150.098,12	2.732,79	12.362,00	165.192,91	150.130,76	15.062,15
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	3.336,41	0,00	2.381,15	5.717,56	5.717,56	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	40.942,65	0,00	0,00	40.942,65	40.942,65	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	586.182,22	10.800,00	0,00	596.982,22	562.812,48	34.169,74
3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	6.791,96	0,00	0,00	6.791,96	5.814,72	977,24
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	264.381,12	0,00	0,00	264.381,12	222.375,26	42.005,86
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	102,54	0,00	0,00	102,54	102,54	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	25.750,00	2.425,00	0,00	28.175,00	26.175,00	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	575.156,78	614.577,71	1.000,00	1.190.734,49	1.082.237,20	108.497,29
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	248.252,90	61.614,60	0,00	309.867,50	262.184,82	47.682,68
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	24.106,15	0,00	0,00	24.106,15	23.233,70	872,45
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.494.693,89	679.853,77	-16.150,00	2.158.397,66	1.966.563,05	191.834,61
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	83.258,95	57.240,00	0,00	140.498,95	126.560,26	13.938,69
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	53.403,86	0,00	0,00	53.403,86	53.403,86	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 15

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	577.049,13	0,00	15.150,00	592.199,13	561.260,27	30.938,86
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	1.372,68	0,00	0,00	1.372,68	862,48	510,20
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	185.376,58	729.800,96	0,00	915.177,54	515.725,36	399.452,18
TOTAL DO ORGAO	8.999.323,48	2.243.175,96	0,00	11.242.499,44	10.202.719,13	1.039.780,31
TOTAL ORCAMENTARIO	41.226.828,93	4.867.173,70	0,00	46.094.002,63	38.534.989,86	7.559.012,77

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
98537482153

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADORA CRC/MT 013499/O-5
78477557187

DECRETO N° 46 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o piso salarial do magistério publico e de outras providencias

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal- STF- declarou a constitucionalidade do piso salarial do profissionais da educação básica da rede pública criado pela lei federal 11.738/2008.

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.738/2008 vincula a atualização do piso ao percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno (VAA-Min), referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494/2007, ora revogada.

CONSIDERANDO que o art. 212-A da constituição foi integralmente introduzido pela EC nº 108/2020, em especial no inciso XII que diz: "lei específica **disporá sobre o piso salarial nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública**". É uma determinação de ação futura, ainda não implementada.

CONSIDERANDO que diante da ausência de critério legal, o art. 4º da LINDB orienta interpretações que preservem o sistema jurídico. Diante da ausência da lei específica, a lei geral disponível - Lei nº 7.238/84 -, deve ser temporária e excepcionalmente utilizada, a qual, em seu art. 1º, assim disciplina a questão: "O valor monetário dos salários será corrigido semestralmente, de acordo com INPC, variando o fator de aplicação na forma desta Lei".

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 11/2013 se posicionou quanto à possibilidade que de que o estado e os municípios não se faz necessário, por meio de lei especifica ratificar o valor do piso nacional dos profissionais do magistério estabelecidos pelo Governo Federal

CONSIDERANDO que o projeto de lei ordinaria municipal nº 009/2022 nao foi aprovado pela camara legislativa municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica garantido a complementação ao piso salarial nacional do ano de 2022 dos profissionais da educação básica municipal no percentual de 5,45%(cinco inteiros e quarenta e cinco de por cento) pelo cumprimento da jornada de trabalhos de 30(trinta) horas semanais.

Parágrafo Único - O percentual contido no caput, será implantado na competência do mês de abril de 2022.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 08 de abril de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE CONCURSO DE PROJETOS

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO E PROJETOS Nº 001/2022.

O Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8. 666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, Decreto n.º 3. 100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital. A entrega dos documentos de habilitação de propostas serão abertos no dia 25 de maio de 2022, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Jauru – MT, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Centro.

Jauru – MT, 08 de abril de 2022

OTÁVIO VINICIUS DE LANA VÍTRIO

Presidente da Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos

NOTIFICAÇÃO Nº 27.2022

NOTIFICAÇÃO Nº 27.2022

Notificado/Responsável: LUZILINA MARIA DE LEMOS
CNPJ/CPF: 665.045.386-20
Endereço: Rua Marechal Deodoro Nº 1047
Telefone: N/C
Locais de Ocorrência: Rua Marechal Deodoro Nº 326 Quadra 117 Lote 01 REM
Município de Ocorrência: Jauru/**UF:** MT/ **CEP:**78.255-000
Cadastro Contribuinte/Imobiliário: 860

II—DESCRIÇÃODOSFATOSGERADORESDA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito acima, em 22 de março de 2022, as 14:16 (horas), ficou constatado irregularidade, que fora enquadrada com fundamento nos dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 171.2022 e Decreto Municipal Nº 78 de 19 de setembro de 2018;
Artigo 148 — Os proprietários de imóveis urbanos são responsáveis pela limpeza e conservação do passeio público, zelando pelo seu uso devido.
§ 1º A lavagem ou varrição do passeio público e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.
§ 2º É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer o lixo ou detrito sólido de qualquer natureza para os receptores e boca-de-lobo dos logradouros públicos.
§ 3º É proibido fazer varrição do interior dos prédios, terrenos e dos veículos, para a via pública, assim como despejar ou atirar papéis, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouro público.
§ 4º Os terrenos edificados ou não, com frente para via pavimentada, devem obrigatoriamente ser cercados e possuir passeio público em toda a extensão de testada.
§ 5º Os proprietários de quaisquer terrenos, edificados ou não, são obrigados a cercar suas propriedades e a mantê-los em perfeito estado de limpeza, de forma a impedir que sejam usados como depósito de lixo de qualquer natureza.
§ 6º O material utilizado no cercamento de que trata os §§ 4º e 5º poderá ser de alvenaria, madeira, cercas de arame ou sebes vivas.
§ 7º Em caso de inobservância do disposto no **§ 5º** relativo à limpeza dos terrenos, estará o responsável sujeito a notificação para cumprir a obrigação e, não sendo atendida no prazo estabelecido, será passível de multa, nos termos deste Código, podendo, neste caso, o Município efetuar a limpeza, direta ou indiretamente, sem prejuízo das penalidades incidentes, devendo tais valores serem lançados no cadastro do imóvel, cuja irregularidade foi apontada.
§8º O valor cobrado pela limpeza do imóvel será de 05 UFPM-Jauru.
Artigo 149 — A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas.
Artigo 150 — Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica terminantemente proibido:
I – queimar, mesmo nos próprios quintais, lixos ou quaisquer corpos. **II–** atirar lixo, materiais velhos, animais mortos ou qualquer detrito nos logradouros públicos ou terrenos baldios.
Artigo 154 — Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio, os seus quintais, pátios e terrenos.
§ 1º Não são permitidos dentro do perímetro urbano, terrenos baldios ou com edificação cobertos de mato, servindo como depósito de lixo, pantanosos ou com água estagnada.
§ 2º As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.
Artigo 245 — A Notificação Preliminar será feita com cópia, onde ficará registrado o ciente do notificado e conterá os seguintes elementos:
I- nome do infrator, endereço e data; **II-** indicação do fato objeto da infração e dos dispositivos legais infringidos e as penalidades correspondentes; **III -** prazo máximo de 30 (trinta) dias ou a critério do agente fiscal para regularizar a situação; **IV-** assinatura do notificante.
§ 1º. O prazo de validade da Notificação Preliminar descrita neste artigo será de 01 (um) ano, estando o notificado, neste período, obrigado a manter as recomendações estabelecidas, caracterizando infração o cometimento das mesmas
Irregularidades nesse interregno que, neste caso, dispensará nova notificação, podendo ser lavrado de imediato o auto de infração respectivo.
§ 2º O vencimento do prazo estipulado no § 2º não libera o notificado do dever de observância dos preceitos entabulados neste Código, podendo receber nova notificação ou sofrer autuação, conforme o caso e se houver previsão legal.
§ 3º A Notificação Preliminar poderá ser realizada por meio de notificação pessoal, por meio eletrônico ou por carta com aviso de recebimento, devendo serem observadas as disposições conditas neste Código e eventuais legislações ou Decreto expedido que regulamente a matéria.
Decreto Nº 78 de 19 de setembro de 2018;
Artigo 2 — Os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuam a intenção de conserva-los em seu patrimônio ficam sujeitos a arrecadação pelo município na condição de bem vago.
§2º — Considera-se como intenção de conservar os imóveis urbanos a realização de limpeza periódica e construção sobre o imóvel, bem como a feitura de calçadas como indicador de conservação.

III — ANOTAÇÕES ADICIONAIS

_____

IV—FUNDAMENTOSLEGAISDA NOTIFICAÇÃO

Lei Complementar Municipal Nº 171.2022, Código de Postura e Obras e Decreto Municipal Nº 78 de 19 de setembro de 2018.
Legislação Municipal Disponível no Site:http://www.camarajauru.mt.gov.br

V— INTIMAÇÃO AO SUJEITO PASSIVO:

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar a limpeza e ou retirar os galhos, folhas, matos, detritos sólidos e materiais inservíveis que se encontram no terreno (os), de sua propriedade.

O não atendimento a esta notificação, dentro do prazo acima mencionado, acarretará na lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO E A APLICAÇÃO DE MULTA**. Caso não ocorra o pagamento da referida multa esta será lançada em dívida ativa para a cobrança judicial em ação própria.
Após a **CONSOLIDAÇÃO** da **MULTA**, a limpeza poderá ser efetuada pela Prefeitura e as **DESPESAS** serão lançadas em nome do **PROPRIETÁRIO** ou **POSSUIDOR** a qualquer título, para **COBRANÇA**, sujeito à **INSCRIÇÃO** em **DIVIDA ATIVA.**
ADVERTIMOS que não haverá nova notificação em relação a limpeza do terreno de sua propriedade e que será realizada vistoria em datas diversas sem aviso prévio, e ao constatarmos o não cumprimento de quaisquer ações descritas nesse ato acarretará aplicação de multa e demais medidas cabíveis.

Jauru, 22 de março de 2022.

_____ _____

Mateus Ruy Nery de Almeida Hecton Jhon Rodrigues de Barros

Fiscal de Postura e Obras Fiscal de Postura e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0658/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU NA MANUTENÇÃO DE SUA FROTA, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou por meio do Portal https://www.licitanet.com.br/.

A abertura do processo será no dia 25 (vinte e cinco) de Abril de 2022, as 09 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 08 de abril de 2022.

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro

BALANÇO CONTAS DE GOVERNO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Exercício de 2021

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

1 of 1

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	310.278,76	0,00	0,00	97.982,76	212.296,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	3.771.931,22	217.662,43	0,00	374.534,43	3.615.059,22
Sub-total	4.082.209,98	217.662,43	0,00	472.517,19	3.827.355,22
TOTAL	4.082.209,98	217.662,43	0,00	472.517,19	3.827.355,22

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADOR
784.775.571-87

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO
985.374.821-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2012	17.338,09	0,00	0,00	0,00	0,00	17.338,09
EXERCÍCIO 2018	4.933,12	0,00	3.626,95	0,00	0,00	1.306,17
EXERCÍCIO 2020	45.030,84	0,00	45.030,84	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	172.484,75	0,00	0,00	0,00	172.484,75
Sub-total	67.302,05	172.484,75	48.657,79	0,00	0,00	191.129,01
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	236.407,65	0,00	236.407,65	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	333.034,22	0,00	0,00	0,00	333.034,22
Sub-total	236.407,65	333.034,22	236.407,65	0,00	0,00	333.034,22
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	226.135,40	226.135,40	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	1.610.405,50	1.610.405,50	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	345.920,73	345.920,73	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	4.991,00	4.991,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	931.890,43	931.890,43	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	21.668,16	21.668,16	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	3.141.011,22	3.141.011,22	0,00	0,00	0,00
TOTAL	303.709,70	3.646.530,19	3.426.076,66	0,00	0,00	524.163,23

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADOR
784.775.571-87

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO
985.374.821-53

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua do Comercio, 480, CENTRO, , JAURU-MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

06/04/2022 14:32:28

MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO

Nome	Nome Unidade Orçamentária	Vlr.Sal.Atual
ADRIANA GONCALVES LANA CUNHA	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	5.717,29
ALESSANDRO OLIVEIRA ALMEIDA	EDUCACAO 10% EFETIVOS	5.498,04
ALMEDINA MANSUETO DE ALMEIDA RAMOS	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.082,22
AMARILSON ROSA FERREIRA PEREIRA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	4.622,50
ANA MARIA ALVES	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	5.717,29
AURICELIA RODRIGUES MONCAO	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 30% EFETIVOS	4.622,50
BEATRIZ PAVINI	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.082,22
CELIO MARTINS DOS SANTOS	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	4.622,50
CICERO GUILHERME DA SILVA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.366,15
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 30% EFETIVOS	6.082,22
CLAUDIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	4.622,50
CREUZA LANA NASCIMENTO	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.082,22
DALVA RODRIGUES DE LIMA ALVES	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 30% EFETIVOS	5.717,29
DELMA PAULINA DE CARVALHO	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.082,22
DENISE PACHECO LIMA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	4.825,24
EDIANA DE MORAIS RODRIGUES	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 30% EFETIVOS	6.082,22
ELIANA MARIA FERREIRA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	4.419,75
ELIANA MARQUES ROSSI	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	2.412,59
ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	4.825,24
ELISANE MARIA DOS SANTOS	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	3.577,81
ELISANGELA VALQUIRIA GARCIA MARTINS	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	3.577,81
ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% CONTRATADOS	3.577,81
ERICA MARQUES SIMAS	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	3.577,81
EUNICE PAVINE EUFRAZIO	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	5.068,52
EVA ALVES DA ROCHA NUNES	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 30% EFETIVOS	4.825,24
EVALEIS FATIMA CURVO	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	4.825,24
EZEQUIEL LESSI DE OLIVEIRA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	4.622,50
FABRICIA ARAGAN LUCATO	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	4.825,24
FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.082,22
GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	3.577,81
GILCIMAR PINTO DE FREITAS	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	3.577,81
GISLAINE DOS SANTOS	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	5.498,04
HERICA DEBORA SOUZA PERRUT	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.082,22
ILCINEIA DE SOUZA FERREIRA	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	5.717,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua do Comercio, 480, CENTRO, , JAURU-MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

06/04/2022 14:32:28

MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO

Nome	Nome Unidade Orçamentária	Vlr.Sal.Atual
INUBIA FERNANDA SANCHES MARTINS	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% CONTRATADOS	3.577,81
ISABEL CRISTINA LEMOS	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.028,56
ITAMAR DUQUE DA COSTA LUCAS ROSA	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	5.717,29
ITAMAR LUCAS ROSA	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	5.068,52
JOELMA GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	5.717,29
JOSIANA APARECIDA MIRANDA	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	5.352,37
KEILA MARTINS CORREA	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	4.419,75
LAUDIRENE SANTANA DE SOUSA FERREIRA	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.082,22
LUIS PAULO FREITAS GARCIA	GERENCIA DE ESPORTES E LAZER EFETIVOS	4.622,50
MACILENE COELHO DE MACEDO	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	5.717,29
MARCELA VIEIRA DA CRUZ	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	3.577,81
MARIA DA SILVA FERREIRA	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	4.825,24
MARIA DO PILAR DE JESUS GONCALVES	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.082,22
MARIA LUCIA DOS SANTOS	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.082,22
MARILENE DAS DORES ARAUJO DA SILVA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	5.352,37
MARILZA MEDEIROS DOS SANTOS	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	3.577,81
MARLUCINEIA FIRMINA DA SILVA	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.203,87
MARTA BARBOSA PRATES	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% CONTRATADOS	3.577,81
MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	3.577,81
NERI CAETANA DE ALMEIDA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% CONTRATADOS	3.577,81
NILCIANE RODRIGUES CALDAS	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	4.825,24
NILTON FERNANDO LUCATO	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	4.825,24
PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA DONATO	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% CONTRATADOS	3.577,81
PATRICIA NATTES DOS SANTOS	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	3.577,81
PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	3.577,81
QUEZIA MARIA DE CARVALHO CUNHA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	4.825,24
ROBERTO LUCIO FERREIRA	EDUCACAO 10% EFETIVOS	6.203,87
RONILDA AUGUSTO DA SILVA COSTA	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	4.622,50
SELMA APARECIDA RAIMUNDO	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.203,87
SIDNEIA DA SILVA ROMERO	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% CONTRATADOS	3.577,81
SILVIA BEARIZ DE OLIVEIRA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	4.825,24
SIMONI CARRIJO BATISTA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	5.068,52
SIONEI DE FATIMA LIANDRO	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	4.622,50
SOLANJA CABRAL LOPES	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	5.717,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua do Comercio, 480, CENTRO, , JAURU-MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO

Nome	Nome Unidade Orçamentária	Vlr.Sal.Atual
TEREZINHA COELHO	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	4.622,50
VANDERLEIA GUILHERME	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% CONTRATADOS	3.577,81
VERA LUCIA DA SILVA FREZ	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.082,22
VIVIANE APARECIDA SILVA NEVES	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	5.068,52
Quantidade Total: 72		**353.635,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2021

EMPENHOS AGRUPADO POR LOCAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2021

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
LOCAL:		021001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1412	GL	22/04/2021	04/05/2021	LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	1.000,00	0,00	1.000,00
1414	GL	22/04/2021	04/05/2021	LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	5.970,00	0,00	5.970,00
2043	OR	07/06/2021	02/08/2021	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	119,00	0,00	119,00
2196	OR	28/06/2021		ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	714,00	0,00	714,00
2591	GL	23/07/2021	30/12/2021	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA	3.876,48	3.876,48	0,00
2928	OR	13/08/2021	08/10/2021	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	165,00	0,00	165,00
2929	OR	13/08/2021	21/10/2021	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	249,60	0,00	249,60
2930	OR	13/08/2021	19/11/2021	GOLDENPLUS-COM. DE MED E PRODUTOS. HOSPITALARI	313,60	0,00	313,60
2961	OR	20/08/2021	21/10/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	23,60	0,00	23,60
3273	OR	16/09/2021		VITA HOME CARE EIRELI	4.840,00	0,00	4.840,00
3298	GL	17/09/2021	20/12/2021	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LT	14.310,00	14.310,00	0,00
3638	OR	13/10/2021	08/12/2021	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	310,00	0,00	310,00
3645	OR	13/10/2021		GOLDENPLUS-COM. DE MED E PRODUTOS. HOSPITALARI	358,00	0,00	358,00
3647	OR	13/10/2021	13/12/2021	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	270,00	0,00	270,00
3692	OR	20/10/2021	31/12/2021	DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	728,19	0,00	728,19
3947	OR	04/11/2021		GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	6.035,00	0,00	6.035,00
3948	OR	04/11/2021	31/12/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.841,60	0,00	1.841,60
3969	OR	09/11/2021		RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD	287,50	0,00	287,50
4060	OR	22/11/2021	31/12/2021	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	22,00	0,00	22,00
4061	OR	22/11/2021		GOLDENPLUS-COM. DE MED E PRODUTOS. HOSPITALARI	1.878,00	0,00	1.878,00
4062	OR	22/11/2021		INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	745,00	0,00	745,00
4063	OR	22/11/2021	31/12/2021	DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	772,60	0,00	772,60
4332	OR	03/12/2021		D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	2.280,00	0,00	2.280,00
4336	OR	03/12/2021		D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	2.340,00	0,00	2.340,00
4346	OR	06/12/2021		INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.200,00	0,00	1.200,00
4384	OR	13/12/2021		AUTO PECAS BACANA LTDA EPP	529,64	0,00	529,64
4452	OR	17/12/2021		VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS	528,50	0,00	528,50
4506	OR	22/12/2021		CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	1.245,00	0,00	1.245,00
4659	OR	28/12/2021		CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.375,40	0,00	1.375,40
4663	OR	30/12/2021		ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	1.545,72	0,00	1.545,72
SUBTOTAL A PAGAR					55.873,43	18.186,48	37.686,95
LOCAL:		021002		GERENCIA DE PLANEJAMENTO			
1325	OR	09/04/2021		M.S DIAGNOSTICA LTDA	8.500,00	0,00	8.500,00
2598	GL	23/07/2021	24/09/2021	VALQUIRES ROBERTO LEAL 53790189120	7.525,00	0,00	7.525,00
2843	GL	02/08/2021	08/10/2021	MARCIO TABOA DE SOUZA 52235556191	5.462,92	0,00	5.462,92
2844	GL	02/08/2021	09/12/2021	WANDERSON FAJARDO 00918559189	5.462,92	0,00	5.462,92
3219	GL	03/09/2021	05/11/2021	LUCIO RODRIGUES DE ABREU 51387883100	4.389,58	0,00	4.389,58
3685	GL	13/10/2021	01/12/2021	NEONET COMUNICACAO MULTIMDIA LTDA	883,13	562,50	320,63
4149	OR	30/11/2021		BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEIC	78,00	0,00	78,00
SUBTOTAL A PAGAR					32.301,55	562,50	31.739,05
Total Orçamentário					88.174,98	18.748,98	69.426,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2021

EMPENHOS AGRUPADO POR LOCAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2021

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento	A pagar	Procesado	N Processado
TOTAL GERAL				88.174,98	18.748,98	69.426,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2021

EMPENHOS AGRUPADO POR LOCAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2021

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
LOCAL:		020601		GERENCIA DE EDUCACAO			
1686	GL	07/05/2021	18/06/2021	EUDIS DOS ANJOS MARTINS	1.995,00	0,00	1.995,00
2504	ES	09/07/2021	01/10/2021	Vanderlei Virigilio da Costa - MEI	1.785,00	0,00	1.785,00
2834	GL	02/08/2021	15/10/2021	REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA 01474754147	1.680,00	0,00	1.680,00
2835	GL	02/08/2021	15/10/2021	ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA 49601032649	6.232,42	0,00	6.232,42
2839	GL	02/08/2021	01/10/2021	JOILSON PEREIRA DOS SANTOS 05611378110	1.470,00	0,00	1.470,00
2840	GL	02/08/2021	01/10/2021	VALDEVINO RIBEIRO DA SILVA - MEI	1.365,00	0,00	1.365,00
2841	GL	02/08/2021	01/10/2021	VANDERLEI MESSIAS DE LIMA	1.365,00	0,00	1.365,00
2842	GL	02/08/2021	01/10/2021	JOÃO JUSTINO DE SOUZA ARAÚJO	1.260,00	0,00	1.260,00
3224	GL	03/09/2021	22/10/2021	MONTE ZUMA BARRAS BORBA 42824249900	5.216,60	0,00	5.216,60
3225	GL	03/09/2021	22/10/2021	CLAUDIANA CALIXTO DA SILVA	2.511,25	0,00	2.511,25
3226	GL	03/09/2021	22/10/2021	Joicilene Vieira Bárbara Cândido	1.723,75	0,00	1.723,75
3227	GL	03/09/2021	22/10/2021	Simeire Silvestre Rocha	988,75	0,00	988,75
3684	GL	13/10/2021	01/12/2021	NEONET COMUNICACAO MULTIMDIA LTDA	3.774,39	562,50	3.211,89
4153	OR	30/11/2021		ASSOCIACAO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIV	2.322,55	0,00	2.322,55
4154	OR	30/11/2021		ASSOCIACAO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIV	1.060,95	0,00	1.060,95
4155	OR	30/11/2021		ASSOCIACAO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIV	2.290,96	0,00	2.290,96
SUBTOTAL A PAGAR					37.041,62	562,50	36.479,12
Total Orçamentário					37.041,62	562,50	36.479,12
TOTAL GERAL					37.041,62	562,50	36.479,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2021

EMPENHOS AGRUPADO POR LOCAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2021

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
LOCAL:		**020602**		**FUNDEB**			
3697	GL	20/10/2021	03/12/2021	PRISMA PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRELI	27.258,10	0,00	27.258,10
SUBTOTAL A PAGAR					27.258,10	0,00	27.258,10
Total Orçamentário					27.258,10	0,00	27.258,10
TOTAL GERAL					27.258,10	0,00	27.258,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2021

EMPENHOS A PAGAR - PAGOS

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Orgão	**0210**	**SECRETARIA DE SAÚDE**							**12.151,57**
Unidade	**021001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**							**12.131,47**
Proj.Atividade	**1027**	**ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO COVID - PORTARIA 1666 DO MINISTERIO DA SAÚDE**							**2.124,60**
04018 \0001	EX	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HO	3.3.90.30.09		_.1_.46	19/02/2021	00512	891	2.124,60
Proj.Atividade	**1102**	**AQUISICAO DE MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL**							**2.075,24**
03346 \0001	EX	LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRE	4.4.90.52.35		_.3_.42	13/05/2021	01944	2054	2.075,24
Proj.Atividade	**2100**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**							**6.955,63**
04385 \0001	EX	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO	3.3.90.30.09		_.1_.46	10/02/2021	00385	891	3.000,00
04654 \0001	EX	M.S DIAGNOSTICA LTDA	3.3.90.30.35		_.1_.46	18/03/2021	01162	0574	2.428,00
04653 \0001	EX	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO	3.3.90.30.35		_.1_.46	30/04/2021	01617	0574	1.527,63
Proj.Atividade	**2102**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA**							**976,00**
04096 \0001	EX	CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FA	3.3.90.32.17		_.1_.42	24/02/2021	00508	891	976,00
Unidade	**021002**	**GERENCIA DE PLANEJAMENTO**							**20,10**
Proj.Atividade	**2086**	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE**							**20,10**
04713 \0002	EX	V F PASSOS	3.3.90.39.50		_.1_.02	04/01/2021	00166	2649	20,10
TOTAL GERAL									**12.151,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		47.010.215,67	40.105.567,12
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		4.815.917,84	4.433.218,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.926.824,58	3.883.490,27
Receita de Contribuições		484.304,72	494.282,33
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		56.845,07	0,00
Outras Receitas Originárias		173.960,21	36.800,23
Remuneração das Disponibilidades		173.983,26	18.645,98
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	38.872.545,77	32.926.193,22
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.321.752,06	2.746.155,09
Ingressos Extraorçamentários		3.141.284,66	2.685.175,76
Transferências Financeiras Recebidas		180.467,40	60.979,33
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		36.320.417,16	37.427.572,97
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	28.682.589,13	29.872.278,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	12.916,31
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	2.890.568,49	3.170.200,16
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.747.259,54	4.372.178,34
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.141.284,66	2.884.678,34
Transferências Financeiras Concedidas		1.605.974,88	1.487.500,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		10.689.798,51	2.677.994,15

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.169.256,53	3.476.524,94
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.145.045,91	3.314.156,30
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		24.210,62	162.368,64
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.169.256,53	-3.476.524,94

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		472.517,19	361.314,21
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		472.517,19	361.314,21
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-472.517,19	-361.314,21

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.072.095,70	3.231.940,70

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADOR
784.775.571-87

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO
985.374.821-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		8.048.024,79	-1.159.845,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		10.120.120,49	2.072.095,70

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		38.872.545,77	32.926.193,22
Intergovernamentais		31.905.375,08	29.007.396,13
da União		14.372.076,85	16.486.942,16
de Estados e Distrito Federal		17.533.298,23	12.520.453,97
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		6.967.170,69	3.918.797,09
Total das Transferências Recebidas		**38.872.545,77**	**32.926.193,22**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.890.568,49	3.170.200,16
Intergovernamentais		375.761,17	307.156,96
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		1.938,24	0,00
a Consórcios		373.822,93	307.156,96
Intragovernamentais		2.319.207,32	2.564.237,63
Outras transferências concedidas		195.600,00	298.805,57
Total das Transferências Concedidas		**2.890.568,49**	**3.170.200,16**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		7.850.286,04	8.764.012,89
AGRICULTURA		501.079,85	558.559,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.406.563,71	1.681.893,66
CULTURA		147.959,23	323.658,97
DESPORTO E LAZER		125.834,34	181.790,35
EDUCAÇÃO		7.886.043,19	7.855.476,71
ENERGIA		483.068,58	682.333,21
SAÚDE		8.792.464,32	8.508.198,92
TRANSPORTE		1.489.289,87	1.316.354,38
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**28.682.589,13**	**29.872.278,16**

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADOR
784.775.571-87

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO
985.374.821-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 3 of 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	12.916,31
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**12.916,31**

SANDRA ALBEFARO MARQUES
CONTADOR
784.775.571-87

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO
985.374.821-53

Layout conforme IPC 08 - STN

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **AFX ENGENHARIA EIRELI**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE PUBLICA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU-MT.

VIGÊNCIA: **07 de abril de 2022 à 06 de abril de 2023.**

VALOR:**R$ 151.350,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 022/2022/SECAD.

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 022/2022/SECAD**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,** em atendimento Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **W. K. F. DEDETIZADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.255.330/0001-70, estabelecida na Rua J, n.º 10, Quadra 3, Residencial Ilza Therezinha Picoli Pagot, CEP 78.056-714, Cuiabá – MT, sendo vencedora com valor global de **R$ 105.274,10 (cento e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e dez centavos).**

Juara –MT 08 de abril de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 051/2022_PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA

Juara/MT, 08 de Abril de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 051/2022

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa **PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ: 09.248.454/0001-50**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2021, do qual resultou a Ata de Registro nº 051/2021, que tem por objeto: "***Aumento do valor praticados pelo fornecedor referente aos item 18 – areia fina, item 20 - areia grossa, item 73 – cascalho com areia".***Passo às considerações:

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço do item nº 55 – "Pneu agrícola 195-24, para retroescavadeira hidráulica".

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Com efeito, conforme Pesquisa de Preço, realizado pela Sra Fiscal de Contratos no mercado local, os preços do referido produto encontram-se dentro do valor da Ata de registro nº 051/2021, razão pela qual, a administração decidirá por indeferir o pedido de reequilíbrio do valor.

Do Exposto:

Diante de todo o exposto, visando dar economicidade aos cofres públicos, na busca da boa-fé do fornecedor, e na tentativa de solucionar o imbróglio trazido à presente decisão, **DETERMINO que a empresa forneça os itens 18, 20, e 73, nos termos da Ata de registro de preços 051/2021, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da presente decisão, sob pena de rescisão contratual e ainda responder por penalidades.**

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Optando o fornecedor/requerente pela desistência no fornecimento dos itens 18, 20, e 73, convoque-se eventual classificado no Pregão Eletrônico nº 056/2021, quanto ao referido **Itens (*item 18 – areia fina, item 20 - areia grossa, item 73 – cascalho com areia*).**

No caso do parágrafo anterior, **não havendo classificado** no Pregão Eletrônico nº 056/2021, quanto ao referido **Itens (*item 18 – areia fina, item***

***20 - areia grossa, item 73 – cascalho com areia*)**, **ou não** havendo concordância de eventual classificado no fornecimento, cancele-se o item, abrindo-se novo procedimento de aquisição.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 050/2022_ P. S. TARDIVO-ME

Juara/MT, 08 de abril de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 050/2022

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa **P. S. TARDIVO – ME, CNPJ. nº 33.181.640/0001-02,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Dispensa nº 04/2019, a qual resultou no Contrato nº118/2019 que tem por objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar.

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço do Km Rodado tendo em vista que o valor dos combustíveis teve aumento considerável.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do combustível sofreu novo reajuste financeiro em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea “d” do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não deve beneficiar somente o contratado. Portanto, não apenas a elevação, mas também a diminuição dos encargos pode justificar o aumento ou a redução da retribuição paga pela Administração contratante. E mais importante ainda, é a consideração de que: A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração, eis que deve sempre zelar pela primazia do interesse público.

Portanto, cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Conforme notas fiscais encaminhadas pelo Fornecedor, bem como cotação de preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço do produto (combustível) supracitado sofreu oscilação conforme quadro abaixo:

ACRÉSCIMO DOS VALORES DOS COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE JUARA

COD	PRODUTO	MÉDIA DO MERCADO LOCAL /AGOSTO/2021	MÉDIA DO MERCADO LOCAL /MARÇO/2022	PERCENTUAL DO ACRESCIMO
89751	GASOLINA	R$ 6,15	R$ 7,17	**16,59%**
89755	OLEO DIESEL S-500	R$ 5,16	R$ 6,16	**19,38%**

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Do Exposto:

Afim de viabilizar a continuidade do fornecimento dos serviços, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, **DEFIRO O REEQUILÍBRIO**,mantendo o equilíbrio contratual na forma solicitada, em atendimento àsnecessidades da Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a alta recente dos combustíveis, obtendo assim o valor final:

ITEM	ITINERÁRIO	VALOR COM REEQUILÍBRIO
01	PROJETO BANCO DA TERRA – ESCOLA MUNICIPAL RENASCER (ZONA RURAL)	**R$ 5,84**
02	LINHA 5 P. A. VALE DO ARINOS/ESCOLA TANCREDO NEVES – LINHA 03	**R$ 8,03**
03	FAZENDA SÃO JOAQUIM/CASARÃO/ESCOLA TANCREDO NEVES - LINHA 03	**R$ 8,03**
04	GLEBA JAPURANÃ LINHA 01 E 02/BAR DO SANDRO/ESCOLA SANTA CLARA/LINHA 01 ATE LINHA 02/ESCOLA TANCREDO NEVES	**R$ 5,84**

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 025/2022 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Locação de Equipamentos Laboratoriais, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / UCT,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **25.04.2022 às 14h30m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento

deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 08 de abril de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2022, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS - MATO GROSSO DE 05/04/2022;

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

ESPÉCIE: No Extrato de Termo Aditivo referente ao mês de Março/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso de 05/04/2022:

Onde se lê:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: AUTO POSTO ARINOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.798.923/0001-54, com sede na Avenida Rio Arinos, 968 W, Centro, na cidade de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Giovanni Gouvea Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Juara/MT , portador da C.I. RG. nº 576974 SSP/MT e CPF/MF n.º 415.776.711-04

Processo: Pregão nº 012/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto o **Reequilíbrio Econômico-financeiro dos itens nº 02, 05 e 06 (conforme planilha abaixo)*, com acréscimo de valores,*** conforme Ofício nº 303/2022-GP com Decisão Administrativa (Processo FC nº 037/2022) para **Fornecimento de Combustíveis** em atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021 que deu origem a este instrumento contratual

Assinatura: 25/03/2022

Leia-se:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: AUTO POSTO ARINOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.798.923/0001-54, com sede na Avenida Rio Arinos, 968 W, Centro, na cidade de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Giovanni Gouvea Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Juara/MT , portador da C.I. RG. nº 576974 SSP/MT e CPF/MF n.º 415.776.711-04

Processo: Pregão nº 012/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10) para atender às necessidades da Administração Municipal, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por **objeto aumentar o saldo de combustível previsto no Contrato em epígrafe, para as secretarias descritas na planilha abaixo**:

Assinatura: 25/03/2022

Onde se lê:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: AUTO POSTO ARINOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.798.923/0001-54, com sede na Avenida Rio Arinos, 968 W, Centro, na cidade de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Giovanni Gouvea Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Juara/MT , portador da C.I. RG. nº 576974 SSP/MT e CPF/MF n.º 415.776.711-04

Processo: Pregão nº 012/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto o **Reequilíbrio Econômico-financeiro dos itens nº 02, 05 e 06 (conforme planilha abaixo)*, com acréscimo de valores,*** conforme Ofício nº 303/2022-GP com Decisão Administrativa (Processo FC nº 037/2022) para **Fornecimento de Combustíveis** em

atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021 que deu origem a este instrumento contratual

Assinatura: 25/03/2022

Leia-se:

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: AUTO POSTO ARINOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.798.923/0001-54, com sede na Avenida Rio Arinos, 968 W, Centro, na cidade de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Giovanni Gouvea Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Juara/MT , portador da C.I. RG. nº 576974 SSP/MT e CPF/MF n.º 415.776.711-04

Processo: Pregão nº 012/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto o **Reequilíbrio Econômico-financeiro dos itens nº 02, 05 e 06 (conforme planilha abaixo)*, com acréscimo de valores,*** conforme Ofício nº 303/2022-GP com Decisão Administrativa (Processo FC nº 037/2022) para **Fornecimento de Combustíveis** em atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021 que deu origem a este instrumento contratual

Assinatura: 25/03/2022

Onde se lê:

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: AUTO POSTO ARINOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.798.923/0001-54, com sede na Avenida Rio Arinos, 968 W, Centro, na cidade de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Giovanni Gouvea Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Juara/MT , portador da C.I. RG. nº 576974 SSP/MT e CPF/MF n.º 415.776.711-04

Processo: Pregão nº 012/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto o **Reequilíbrio Econômico-financeiro dos itens nº 02, 05 e 06 (conforme planilha abaixo)*, com acréscimo de valores,*** conforme Ofício nº 303/2022-GP com Decisão Administrativa (Processo FC nº 037/2022) para **Fornecimento de Combustíveis** em atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021 que deu origem a este instrumento contratual

Assinatura: 25/03/2022

Leia-se:

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:AUTO POSTO ARINOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.798.923/0001-54, com sede na Avenida Rio Arinos, 968 W, Centro, na cidade de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Giovanni Gouvea Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Juara/MT , portador da C.I. RG. nº 576974 SSP/MT e CPF/MF n.º 415.776.711-04

Processo: Pregão nº 012/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto o **Reequilíbrio Econômico-financeiro dos itens nº 02, 05 e 06 (conforme planilha abaixo)*, com acréscimo de valores,*** conforme Ofício nº 329/2022-GP com Decisão Administrativa (Processo FC nº 045/2022) para **Fornecimento de Combustíveis** em atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021 que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 31/03/2022

Onde se lê:

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraCASA DE APOIO PANTANAL EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.965.160/0001-61, localizada à Tv. A, nº 0, Lote 15, Qd. 39, Bairro Dom Bosco - Cuiabá-MT, neste ato representada por seu proprietário a **Sr. Ananda Leite Bispo Lucialdo**, portador da Cédula de Identidade RG: 1940206-6 SSP/MT e CPF: 017.854.071-47

Processo: Pregão nº 013/2020.

Objeto: Este instrumento refere-se ao necessário **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com alteração de valor**, conforme Decisão Administrativa Processo FC Nº 034/2022, cujo objeto trata-se de **Contratação de Empresa para Fornecimento de Hospedagem Tipo Casa De Apoio na Capital do Estado Cuiabá-MT,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito em contrato pelo **CONTRATADO** e suas descrições técnicas:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	V. UNT.	V. TOTAL	EMPRESA
01	97725	REGISTRO DE PRECOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM TIPO CASA DE APOIO NA CAPITAL D ESTADO CUIABA-MT PRA PRESTAR SERVICOS DE HOSPEDAGEM/TRANSPORTE/ALIMENTACAO ATENDENDO PACIENTES DO MUNICIPIO DE JUARA-MT EM ATENDEIMENTO A SEC.MUN. DE SAUDE HOSPEDAGEM TIPO CASA DE APOIO COM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E/OU SISTEMAS DE SEGURANÇA 24 HORAS , FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 04(QUATRO)REFEIÇÕES DIÁRIAS,(CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR COM ALIMENTAÇÃO/CARDÁPIO ELABORADA POR PROFISSIONAL HABILITADO - NUTRICIONISTA), QUARTOS COM AR CONCICIONADO E VENTILADORES, BEM COMO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE AOS PACIENTES (VEICULO COM AR CONDICIONADO ACOMODANDO NO MINIMO 16 PACIENTES) 24HS POR DIA, NOS TRAJETOS RODOVIÁRIA- CASA DE APOIO- CLINICAS/ HOSPITAIS - CASA DE APOIO RODOVIÁRIA, ENQUANTO PERDURAR O TRATAMENTO DOS MESMOS.	11.742,00	DIARIA	65,00	763.230,00	CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI

Assinatura: 25/03/2022

Leia-se:

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraM. DA SILVA ALVES - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT

Processo: Pregão nº 090/2019.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO de prazo sem alterações de valores,** cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona** Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

Assinatura: 31/03/2022

INCLUA-SE AO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO REFERENTE O MÊS DE MARÇO O SEGUINTE EXTRATO:

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: C. S. SANTOS EIRELI, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

Processo: Pregão nº 090/2019.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO de prazo sem alterações de valores,** cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

Assinatura: 02/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU E TCL 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

IPTU e TCL 2022

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O Secretário Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que, com base no art. 42, incisos II, III e IV, c/c o art. 207, § 2. º, ambos **Lei Complementar Municipal n.º 1.905**/2019, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Juína-MT, e, nas disposições do Decreto Municipal n.º 232/2022, ficam NOTIFICADOS, pelo presente Edital, com prazo de **20 (vinte) dias corridos**, de forma global e impessoal, os

proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de IMÓVEIS **l**ocalizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, com domicílio tributário no Município de Juína-MT, que no dia 01 de janeiro de 2022ocorreu oFATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU e da TAXA DE COLETA DE LIXO - TCL.

NOTIFICA também, que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, cuja alíquota está prevista e estabelecida no art. 208, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905**/2019**; e, que a TCL tem como BASE A UNIDADE FISCAL DE MUNICÍPIO, EM FUNÇÃO DE SUA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL BENEFICIADO, correspondendo o seu valor à aplicação dos coeficientes dos incisos I e II, do art. 306, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019. E, que os valores lançados do IPTU e da TCL, para o exercício financeiro de 2022, são os constantes do ANEXO ÚNICO, do presente Edital.

NOTIFICA ainda, que qualquer reclamação/impugnação contra o lançamento do IPTU e da TCL, PODERÁ ser realizada no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, **a contar dos 20 (vinte) dias da data da publicação do presente Edital**, da forma como dispõe os arts. 337 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º **1.905/2019**. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo da obrigação, o Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos os encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), ou ainda, a Protesto Extrajudicial, com aplicação de multa, juros e correção monetária; sem embaraço da possibilidade de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum de toda a coletividade exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Ficam os IMPUGNANTES NOTIFICADOS, que segundo o disposto no art. 339, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, uma vez julgada improcedente a impugnação, o IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, a TAXA DE COLETA DE LIXO – TCL e as penalidades impugnadas ficam sujeitos à multa, juros de mora e atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos. No caso de o contribuinte impugnar somente um dos tributos lançados de forma conjugada, e o Fisco Municipal não possibilitar o recolhimento, seja manual seja via sistema informatizado, do outro tributo não impugnado, sobre esse não incidirá multa, juros de mora e atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.

NOTIFICA outrossim, que os contribuintes do IPTU/TCL/2022 deverão acessar o aplicativo disponível *online* disponível na *Internet,* no endereço eletrônico da Municipalidade (www.juina.mt.gov.br (SERVIÇOS ON LINE > IPTU), visando emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou documento equivalente, para fins de recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta De Lixo - TCL**.** Qualquer outra informação a respeito de valores do IPTU e da TCL poderá ser obtida junto ao Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso (PREFEITURA MUNICIPAL), situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

NOTIFICA que:

I - o contribuinte que não possui em seu nome tributo municipal lançado, vencido e não pago, sobre o imóvel a ser efetuado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, fará *jus* a um desconto sobre este de 20% (vinte pontos percentuais) caso efetuar o pagamento integral do referido imposto lançado com base nas disposições do presente Edital, até a data de 30/04/2022;

II - o contribuinte que possui em seu nome tributo municipal lançado, vencido e não pago, sobre o imóvel a ser efetuado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, fará ***jus*** a um desconto sobre este de **10% (dez pontos percentuais)** caso efetuar o pagamento integral do referido imposto lançado com base nas disposições do presente Edital, até a data de 30/04/2022;

III – os valores do IPTU e da Taxa lançados da forma como estabelecido pelo presente Edital também poderão ser parcelados da seguinte forma:

a) em até 03 (três) parcelas mensais, quando o seu montante total ficar compreendido entre o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) e R$ 300,00 (trezentos reais), com vencimento inicial no dia 30.04.2022 e as demais parcelas no dia 30 (trinta), dos meses subsequentes;

b) em até 06 (seis) parcelas mensais, quando o seu montante total ficar compreendido entre R$ 300,01 (trezentos reais e um centavo) e R$ 600,00 (seiscentos reais), com vencimento inicial no dia 30.04.2022 e as demais parcelas no dia 30 (trinta), dos meses subsequentes;

c) em até 09 (nove) parcelas mensais, quando o seu montante total ficar compreendido acima de R$ 600,01 (seiscentos reais e um centavo), com vencimento inicial no dia 30.04.2022 e as demais parcelas no dia 30 (trinta), dos meses subsequentes.

V – Caso as datas de vencimentos do presente artigo, vencerem em dias não úteis, os vencimentos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

O presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU E DA TCL 2022 será publicado no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL), de todas as Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal e no órgão de imprensa oficial do Município (Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT), assim como do mesmo será dado amplo conhecimento e publicidade, nas mídias de radiodifusão e televisão locais, nas redes sociais e *sites* do Poder Executivo Municipal e mediante campanhas faladas de ruas através de "*alto falantes*" em todos os bairros da sede do Município, durante todo o prazo editalício.

O ANEXO ÚNICO – "RELAÇÃO DOS VALORES DOS TRIBUTOS LANÇADOS", do presente Edital, contendo os valores lançados a título de IPTU e da TCL, para o exercício de2022, será afixado somente no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL), por conter 878 (oitocentos e setenta e oito) laudas.

Juína-MT, 08 de abril de 2022.

JOCEMIR CORREA

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Poder Executivo

Juína – Mato Grosso

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 253, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 253, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Política Cultural - CMCP, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1. 865/2019,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal de Política Cultural - CMCP, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) Titular: Daniella dos Santos Pimenta Sabatine; e, b) Suplente: Tatiane Ferreira Garcia.

II – REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA:

a) Titular: Mercedes de Oliveira Soares. III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Titular: Samuel Honório; e,

b) Suplente: Eliel Roberto Cardoso.

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO:

a) Titular: Adriana Maria Neis Bourschaidt; e,

b) Suplente: Silmara Rodrigues do Carmo.

V – REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE ABERTA BRASILEIRA – UAB - POLO JUÍNA**:**

a) Titular: Antonio Aparecido de Oliveira; e,

b) Suplente: Iranildo de Oliveira Nery.

VI – REPRESENTANTES DO PROGRAMA ESTRATÉGICO 03: PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E CULTURA TRADICIONAL;

a) Titular: Isaura Gonçalves Dorneles; e,

c) Suplente: Ivo Pedro da Silva.

VIII – REPRESENTANTE DO PROGRAMA ESTRATÉGICO 04: ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA;

a) Titular: Camila Domingues de Oliveira Mendes; e,

b) Suplente: Maria Luísa Domingues Ferreira.

IX – REPRESENTANTES DO PROGRAMA ESTRATÉGICO 05: PROGRAMA DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS;

a) Titular: Claudia Araújo Machado; e, b) Suplente: Iranildo de Oliveira Nery.

X – REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (NEGRO E INDÍGENA);

a) Titular: Marleci Vieira; e, b) Suplente: Fabiana Vieira Cinta Larga.

XI – REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA COMUNIDADE LGBT DE JUÍNA;

a) Titular: Wellerson Provensi de Barros; e,

b) Suplente: Rafael Adelino Fortes.

XII – REPRESENTANTES DO SEGMENTO DO MOVIMENTO DE JUVENTUDE DE JUÍNA – COMJUVE.

a) Titular: Pedro Henrique Santos Dias; e,

b) Suplente: Mateus Henrique Vieira.

XIII – REPRESENTANTES DO SEGMENTO DO MOVIMENTO DE IDOSOS DE JUÍNA.

a) Titular: Irondina Zaniolo; e,

b) Suplente: Neiva Scaratti Alba.

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMCP, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de abril de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 028/2022, Processo Administrativo n° 065/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAR MOTOR CUMMINS SERIE C DO CAMINHÃO PIPA FORD CARGO 1418 PLACA JZC 7987 ANO 1990 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

FORNECEDOR:

RETIFICA MOTORES TOZZO LTDA

CNPJ – 37.458.873/0001-52.

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 12.220,00 (doze mil duzentos e vinte reais)

Juruena - MT, 8 de abril de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **02/05/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 022/2022, Processo Administrativo N.º 045/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br. **Credenciamento a partir das:** 07:30 hrs do dia 02 de abril de 2022.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONTRAUÇÃO, PINTURAS E FERAMENTAS E UTENSILIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS,conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 08 de abril de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 028/2022, Processo Administrativo n° 065/2022,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAR MOTOR CUMMINS SERIE C DO CAMINHÃO PIPA FORD CARGO 1418 PLACA JZC 7987 ANO 1990 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 8 de ABRIL de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2 , DE 04 DE janeiro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 731 de 13/12/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 731 de 13 de dezembro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 731, de 13 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 04 de janeiro de 2022

_____
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
35	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.565,00
44	04.122.0003.2008.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00

DECRETO Nº 2 , DE 04 DE janeiro DE 2022

LOCAL:	03	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
79	04.122.0003.2012.0000 4.4.90.52.00	0003 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.783,50

LOCAL:	04	SECR. MUN. SAUDE
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
148	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.175,26

LOCAL:	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
380	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		14.414,00

LOCAL:	07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
459	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.39.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		247.532,04

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	306.469,80

DECRETO Nº 2 , DE 04 DE janeiro DE 2022

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
34	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-8.565,00
45	04.122.0003.2008.0000 3.3.90.31.00	0003 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESI		-5.000,00

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
78	04.122.0003.2012.0000 4.4.90.52.00	0003 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-14.783,50

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
143	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-16.175,26

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
382	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-14.414,00

DECRETO Nº 2 , DE 04 DE janeiro DE 2022

LOCAL:	07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
456	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.30.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO		-247.532,04
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-306.469,80

LEI MUNICIPAL N° 749/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 749/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Dá nova redação ao artigo 2° da Lei Municipal n° 185/2004, de 23 de novembro de 2004."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 2° da Lei Municipal n° 185, de 23 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - Fica estabelecido o prazo máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses para os descontos em folha de pagamento das consignações, relativas a amortização de empréstimos concedidos por Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito".

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 13/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 13/2022

O SENHOR MARCELO VIEIRA VITORAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE – MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

INFORMO QUE OS ANEXOS DO BALANÇO DE GOVERNO SE ENCONTRAM PUBLICADO NO LINK **www.lambaridoeste.mt.gov.br** NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

LAMBARI D' OESTE – MT, 07 DE ABRIL 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021 1 of 2

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA			DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO	TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.004.924,60		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.260.246,51	
CONTRIBUIÇÕES	1.080.011,60		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.021.229,22	
RECEITA PATRIMONIAL	180.475,00		SUPERAVIT CORRENTE	3.754.481,31	
RECEITA DE SERVIÇOS	180.746,39		**SUB TOTAL**		**33.035.957,04**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.478.727,99		**DESPESAS DE CAPITAL**		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.073,33		INVESTIMENTOS	3.237.339,61	
CONTRIBUIÇÕES	1.425.767,57		SUPERAVIT DE CAPITAL	3.470.591,56	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.331.769,44		**SUB TOTAL**		**6.707.931,17**
SUB TOTAL		**33.035.957,04**	**TOTAL**		**39.743.888,21**
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	96.600,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.411.331,17				
SUB TOTAL		**6.707.931,17**			
TOTAL		**39.743.888,21**			

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	33.035.957,04		DESPESAS CORRENTES	33.035.957,04	
RECEITAS DE CAPITAL	6.707.931,17		DESPESAS DE CAPITAL	6.707.931,17	
TOTAL		**39.743.888,21**	**TOTAL**		**39.743.888,21**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021 2 of 2

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			35.941.958,91
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.004.924,60	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		1.818.390,93	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		692.301,33	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	692.301,33		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	692.301,33		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	692.301,33		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		1.126.089,60	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	590.646,73		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	112.954,79		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	38.889,55		
1118.01.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	-98,09		
1118.01.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	68.228,45		
1118.01.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	5.934,88		
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	477.691,94		
1118.01.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	471.448,91		
1118.01.4.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	219,36		
1118.01.4.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	4.378,14		
1118.01.4.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.645,53		
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	535.442,87		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	535.442,87		
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	535.137,08		
1118.02.3.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	126,22		
1118.02.3.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	161,99		
1118.02.3.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	17,58		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		186.533,67	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		86.069,65	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	86.062,89		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	86.062,89		
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	79.678,88		
1121.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	245,77		
1121.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.489,56		
1121.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	648,68		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	6,76		
1121.04.1.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	6,76		
1121.04.1.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.04.1.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS			
1121.04.1.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	6,76		
1121.04.1.4.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - M			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		100.464,02	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100.464,02		
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100.464,02		
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	7.683,87		
1122.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E	2.794,61		



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	JUROS			
1122.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	87.796,44		
1122.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	2.189,10		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.080.011,60	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		829.887,21	
1218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		829.887,21	
1218.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	829.887,21		
1218.01.1.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	821.821,13		
1218.01.1.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	821.821,13		
1218.01.2.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	8.066,08		
1218.01.2.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	8.066,08		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		250.124,39	
1240.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	250.124,39		
1240.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	250.124,39		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		180.475,00	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		180.475,00	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		180.475,00	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	180.475,00		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	180.475,00		
1321.00.4.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO			
1321.00.4.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO			
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		180.746,39	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		180.746,39	
1690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	180.746,39		
1690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	180.746,39		
1690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	180.726,39		
1690.99.1.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	20,00		
1690.99.1.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA			
1690.99.1.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		32.478.727,99	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		14.286.238,65	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		14.286.238,65	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.093.040,81		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.887.458,97		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.887.458,97		
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	389.548,18		
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	389.548,18		
1718.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	344.106,43		
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	344.106,43		
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.471.927,23		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.471.927,23		
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	174.140,69		
1718.02.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	2.341,45		
1718.02.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	2.341,45		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	171.799,24		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	171.799,24		
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	2.263.910,19		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.049.150,90		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	2.049.150,90		
1718.03.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	74.269,32		
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	74.269,32		
1718.03.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	77.034,97		
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	77.034,97		
1718.03.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	63.455,00		
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	63.455,00		
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	282.653,74		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	179.728,49		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	179.728,49		
1718.05.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI			
1718.05.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI			
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	60.602,00		
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	60.602,00		
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	42.323,25		
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	42.323,25		
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1718.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO			
1718.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL			
1718.12.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	122.268,66		
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	122.268,66		
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	122.268,66		
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	350.224,56		
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	350.224,56		
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	350.224,56		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		13.650.725,34	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC		13.650.725,34	
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	12.302.285,59		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	10.832.994,07		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.832.994,07		
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	466.475,30		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	466.475,30		
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	10.655,46		
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	10.655,46		
1728.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	992.160,76		
1728.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	992.160,76		
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA	893.077,84		



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PROGRAMAS DE SAÚDE			
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	893.077,84		
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	893.077,84		
1728.07.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.714,66		
1728.07.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.714,66		
1728.07.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	39.714,66		
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	180.000,00		
1728.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	180.000,00		
1728.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	180.000,00		
1728.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	235.647,25		
1728.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	235.647,25		
1728.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	235.647,25		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		500,00	
1740.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	500,00		
1740.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	500,00		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		4.541.264,00	
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		4.541.264,00	
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	4.541.264,00		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	4.541.264,00		
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	4.541.264,00		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		17.073,33	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		17.073,33	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		17.073,33	
1922.06.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
1922.06.1.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
1922.06.1.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	17.073,33		
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	17.073,33		
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	17.073,33		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			6.707.931,17
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.200.000,00	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		1.200.000,00	
2118.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS, DF E MUNIC		1.200.000,00	
2118.01.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.200.000,00		
2118.01.5.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO	1.200.000,00		
2118.01.5.1.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO	1.200.000,00		
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		96.600,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		96.600,00	
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		96.600,00	
2213.00.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	96.600,00		
2213.00.1.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	96.600,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.411.331,17	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		959.929,61	
2418.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		959.929,61	
2418.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			
2418.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -			
2418.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			
2418.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	91.679,61		

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2418.05.1.0.00.00.00.00	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM	91.679,61		
2418.05.1.1.00.00.00.00	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM	91.679,61		
2418.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	868.250,00		
2418.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D			
2418.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D			
2418.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	868.250,00		
2418.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	868.250,00		
2418.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
2418.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
2418.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		4.451.401,56	
2428.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI		4.451.401,56	
2428.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	350.000,00		
2428.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	350.000,00		
2428.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	350.000,00		
2428.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	4.101.401,56		
2428.10.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	141.401,56		
2428.10.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	141.401,56		
2428.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	3.960.000,00		
2428.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	3.960.000,00		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			1.425.767,57
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.425.767,57	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.425.767,57	
7218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		1.425.767,57	
7218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	1.425.767,57		
7218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.425.767,57		
7218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.425.767,57		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-4.331.769,44
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-4.331.769,44	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.071.876,81	
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST		-2.071.876,81	
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-2.071.876,81		
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.777.491,48		
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.777.491,48		
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-294.385,33		
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-294.385,33		
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-2.259.892,63	
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST		-2.259.892,63	
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-2.259.892,63		
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.166.598,58		
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.166.598,58		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-93.294,05		
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-93.294,05		
			T O T A L	39.743.888,21

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					29.281.475,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				14.260.246,51	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			44.325,42		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		44.325,42			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	44.325,42				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			12.799.504,75		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		1.321.458,55			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	1.221.577,71				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	99.880,84				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	0,00				
3.1.90.03	PENSÕES		203.084,35			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	187.760,06				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	15.324,29				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.216.410,30			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	638.540,29				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	375.732,08				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	201.687,47				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	450,46				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.286.462,08			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.262.478,58				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.233.818,50				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	46.630,75				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	4.819,34				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	30.360,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	213.678,66				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RGPS)	2.099,60				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	31.546,90				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	235.372,68				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	30.729,01				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	20.608,58				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	114.781,43				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	14.977,61				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	258.773,73				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	467.622,31				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	25.074,84				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	212.242,95				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	187.674,11				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	649.654,63				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	202.032,58				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	34.167,75				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	7.317,54				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		419.653,19			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	419.653,19				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		274.436,28			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSOAL)	274.436,28				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		78.000,00			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	78.000,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.416.416,34		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.416.416,34			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	8.184,85				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.401.285,90				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	6.945,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.021.229,22	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			3.026.229,90		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.972.027,84			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	2.972.027,84				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		54.202,06			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	54.202,06				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			367.317,05		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		367.317,05			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	367.317,05				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.627.682,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		134.610,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	134.610,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					29.281.475,73
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.021.229,22	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.627.682,27		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.509.076,99			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.052.893,81				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	2.388,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	350,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	386.354,82				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	114.792,82				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	36.789,30				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	45.061,85				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.060,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	93.506,48				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	86.291,05				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	66.125,78				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.444,65				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	995,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	22.588,68				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	118.355,27				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	14.588,96				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	213.971,18				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	724,46				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	231.322,63				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	10.059,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	460,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	270,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	14.419,89				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	13.553,50				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	11.053,70				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	352.981,64				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	572.306,17				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	5.760,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	698,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	16.243,68				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	541,58				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	17.125,09				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		54.227,15			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	54.227,15				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		94.500,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	94.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		274.486,67			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	80.100,33				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	4.075,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	470,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.036,55				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	15.617,97				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	157,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	80.703,78				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.080,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	12.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	65.153,03				
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO	130,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	350,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	3.189,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	5.424,01				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					29.281.475,73
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.021.229,22	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.627.682,27		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.653.231,48			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	76,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	189.251,20				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	379.875,05				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	47.101,86				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	265.653,93				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	92.375,59				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	1.050,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	54.560,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	21.600,62				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	668.181,96				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	880,41				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	5.281,88				
3.3.90.39.37	JUROS	3,15				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	13.702,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	795.955,70				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	48.400,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.209,62				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	16.000,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	40.034,51				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	20.842,63				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.600,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.860,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	97.525,15				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	200,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	17.400,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	19.753,84				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	26.223,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	208.823,51				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.480,81				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERI	862,57				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.720,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	3.333.893,93				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	980,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	124.083,11				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	17.340,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - PESSO	37.978,70				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	72.470,75				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		278.194,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	246.594,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	31.600,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		4.800,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	4.800,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		355.304,08			
3.3.90.47.01	PASEP	344.982,93				
3.3.90.47.03	TAXAS	3.788,12				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	11,24				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	6.241,79				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		80.327,32			
3.3.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - INATIVOS (	841,50				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	76.421,72				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	3.064,10				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.130,57			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.512,55				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	6.618,02				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		178.794,01			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	172.696,69				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	6.017,32				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.237.339,61
4.4	INVESTIMENTOS				3.237.339,61	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			751,74		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		751,74			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	751,74				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.236.587,87		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.237.339,61
4.4	INVESTIMENTOS				3.237.339,61	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.236.587,87		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		767.495,08			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	767.495,08				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	0,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.469.092,79			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	7.639,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	950,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	101.342,22				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO	800,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	3.990,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	2.013,94				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.299,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	67.503,10				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	166.619,38				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	9.651,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	6.601,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	598.240,35				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	50.036,09				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	755.380,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	2.088,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	693.000,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	939,71				
				TOTAL		32.518.815,34

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					1.210.936,49
3	DESPESAS CORRENTES					1.210.137,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				816.152,65	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			735.428,70		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		698.134,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	329.417,76				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	31.546,90				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.164,08				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	27.999,29				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	303.006,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.294,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	37.294,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			80.723,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.723,95			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	6.431,04				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	67.347,32				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	6.945,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				393.984,84	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			393.984,84		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		68.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	68.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		24.896,05			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	7.726,35				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.279,13				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	949,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	4.986,15				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.993,44				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	541,58				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTI	1.419,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		5.497,55			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	470,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	528,55				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.310,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	3.189,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		58.944,55			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.770,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.604,75				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	233,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	968,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	31.868,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		59.150,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	27.550,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOI	31.600,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		4.800,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	4.800,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		172.696,69			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	172.696,69				
4	DESPESAS DE CAPITAL					799,00
4.4	INVESTIMENTOS				799,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			799,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		799,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	799,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					31.307.878,85
3	DESPESAS CORRENTES					28.071.338,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.444.093,86	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			44.325,42		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		44.325,42			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	44.325,42				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			12.064.076,05		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF		1.321.458,55			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	1.221.577,71				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	99.880,84				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	0,00				
3.1.90.03	PENSÕES		203.084,35			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	187.760,06				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	15.324,29				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.216.410,30			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	638.540,29				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	375.732,08				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	201.687,47				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	450,46				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		8.588.327,38			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.933.060,82				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.233.818,50				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	46.630,75				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	4.819,34				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	30.360,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	213.678,66				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (	2.099,60				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	235.372,68				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	30.729,01				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	20.608,58				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	114.781,43				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	14.977,61				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	252.609,65				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	439.623,02				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	25.074,84				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	212.242,95				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	187.674,11				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	346.647,96				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	202.032,58				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	34.167,75				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	7.317,54				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		382.359,19			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	382.359,19				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		274.436,28			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PES	274.436,28				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		78.000,00			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	78.000,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.335.692,39		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.335.692,39			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	1.753,81				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.333.938,58				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.627.244,38	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			3.026.229,90		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		2.972.027,84			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	2.972.027,84				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		54.202,06			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	54.202,06				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			367.317,05		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		367.317,05			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	367.317,05				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.233.697,43		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		66.610,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	66.610,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					31.307.878,85
3	DESPESAS CORRENTES					28.071.338,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.627.244,38	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.233.697,43		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.484.180,94			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.045.167,46				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	2.388,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	350,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	381.075,69				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	114.792,82				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	36.789,30				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	45.061,85				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.060,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	93.506,48				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	85.341,55				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	66.125,78				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	1.444,65				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	995,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	22.588,68				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	113.369,12				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	14.588,96				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	213.971,18				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	724,46				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	231.322,63				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	10.059,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	460,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	270,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	14.419,89				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	13.553,50				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	11.053,70				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	352.981,64				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	568.312,73				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	5.760,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	698,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	16.243,68				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	15.705,19				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		54.227,15			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	54.227,15				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		94.500,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	94.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		268.989,12			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	80.100,33				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	4.075,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	5.508,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	15.617,97				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	157,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	79.393,78				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.080,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	12.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	65.153,03				
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIA	130,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	350,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	5.424,01				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**31.307.878,85**
3	DESPESAS CORRENTES					28.071.338,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.627.244,38	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.233.697,43		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		6.594.286,93			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	76,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	189.251,20				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	379.875,05				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	47.101,86				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	263.883,93				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	92.375,59				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	1.050,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	54.560,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	21.600,62				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	668.181,96				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	880,41				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	5.281,88				
3.3.90.39.37	JUROS	3,15				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	13.702,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	783.350,95				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	42.400,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.209,62				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	16.000,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	40.034,51				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	20.608,83				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.600,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.860,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	97.525,15				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	200,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	17.400,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	19.753,84				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	26.223,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORE	208.823,51				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.480,81				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE	862,57				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.220,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	3.333.893,93				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	980,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	123.115,11				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	17.340,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	37.978,70				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	40.602,75				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		219.044,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	219.044,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		355.304,08			
3.3.90.47.01	PASEP	344.982,93				
3.3.90.47.03	TAXAS	3.788,12				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	11,24				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	6.241,79				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		80.327,32			
3.3.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - IN	841,50				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	76.421,72				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	3.064,10				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.130,57			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.512,55				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.618,02				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.097,32			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	6.017,32				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.236.540,61
4.4	INVESTIMENTOS				3.236.540,61	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			751,74		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		751,74			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	751,74				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.235.788,87		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		767.495,08			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	767.495,08				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	0,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					31.307.878,85
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.236.540,61
4.4	INVESTIMENTOS				3.236.540,61	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.235.788,87		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.468.293,79			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	7.639,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	950,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	100.543,22				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	800,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	3.990,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	2.013,94				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	2.299,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	67.503,10				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	166.619,38				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	9.651,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	6.601,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	598.240,35				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	50.036,09				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	755.380,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	2.088,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	693.000,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	939,71				
				TOTAL GERAL		32.518.815,34

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					1.210.936,49
3	DESPESAS CORRENTES					1.210.137,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				816.152,65	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			735.428,70		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		698.134,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	329.417,76				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	31.546,90				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	6.164,08				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	27.999,29				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	303.006,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.294,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	37.294,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			80.723,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.723,95			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	6.431,04				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	67.347,32				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	6.945,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				393.984,84	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			393.984,84		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		68.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	68.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		24.896,05			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	7.726,35				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.279,13				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	949,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	4.986,15				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	3.993,44				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	541,58				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	1.419,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.497,55			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/	470,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	528,55				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.310,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	3.189,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		58.944,55			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.770,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.604,75				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	233,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	968,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	31.868,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		59.150,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	27.550,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	31.600,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		4.800,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	4.800,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		172.696,69			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	172.696,69				
4	DESPESAS DE CAPITAL					799,00
4.4	INVESTIMENTOS				799,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			799,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		799,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	799,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					1.285.945,98
3	DESPESAS CORRENTES					1.285.945,98
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.021.437,19	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			997.591,55		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		774.940,05			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	95.461,50				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	269.940,61				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	14.412,15				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	40.378,35				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.099,48				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	346.647,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		144.651,50			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	144.651,50				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		78.000,00			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	78.000,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			23.845,64		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.845,64			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	23.845,64				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				264.508,79	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			264.508,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.625,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.625,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		73.303,97			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	60.963,87				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.060,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	120,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	4.628,10				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	2.532,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.263,80			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	17.200,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.030,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	800,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	195,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	17.038,80				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		144.316,02			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	76.019,95				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.329,78				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	600,30				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.820,61				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	30.000,00				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	880,41				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.350,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.600,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	17.400,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	440,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.874,97				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO					1.800.121,42
3	DESPESAS CORRENTES					1.712.095,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				768.643,29	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			673.478,68		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		645.299,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	331.375,80				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	119.045,42				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.621,61				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	7.590,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	2.099,60				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	89.165,89				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.172,10				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	14.457,52				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	30.438,67				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.864,62				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	11.738,00				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	11.234,77				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	6.495,49				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.179,19			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	28.179,19				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			95.164,61		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		95.164,61			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	95.164,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				943.451,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			943.451,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		96.517,32			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	9.497,75				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	24.228,09				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.631,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	21.820,55				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	164,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.226,28				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	14.330,86				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	2.766,99				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	531,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	320,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	4.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,25			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	140,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	360,25				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		668.454,38			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	10.570,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	15.458,64				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.700,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.999,54				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	26.500,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	121,92				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	115.411,61				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	16.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.108,41				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	16.894,07				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	4.400,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.396,46				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	395.935,03				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	980,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	37.978,70				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		175.830,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	175.830,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					88.026,18
4.4	INVESTIMENTOS				88.026,18	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			88.026,18		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		88.026,18			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	950,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	2.299,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	7.588,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	68.020,18				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	7.081,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	2.088,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECR. MUN. SAUDE					7.300.077,72
3	DESPESAS CORRENTES					6.982.573,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.967.423,50	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			31.845,42		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		31.845,42			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	31.845,42				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.573.904,94		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		438.633,42			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	368.233,42				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	70.400,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.113.843,42			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.489.533,88				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	34.818,86				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	4.819,34				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	3.960,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	204.526,66				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	10.122,94				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	16.316,86				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.167,59				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	122.892,28				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	118.595,49				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	618,19				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	59.983,20				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	39.488,13				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.428,10			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	21.428,10				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			361.673,14		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		361.673,14			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	361.673,14				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.015.149,63	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			2.143.737,64		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.134.845,64			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.134.845,64				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		8.892,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	8.892,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			180.416,52		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		180.416,52			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	180.416,52				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.690.995,47		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.465,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.465,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.037.229,61			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	271.244,60				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	50.320,49				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	108.191,42				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	36.789,30				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	7.080,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	135,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.976,48				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	19.217,04				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	538,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	995,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.630,28				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	36.776,56				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.970,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	34.476,10				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.477,92				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	150,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	270,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.793,50				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	10.522,70				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	350.881,64				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	84.321,52				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	7.472,06				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		54.227,15			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	54.227,15				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		64.698,66			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	32.867,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	375,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.365,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	898,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECR. MUN. SAUDE					7.300.077,72
3	DESPESAS CORRENTES					6.982.573,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.015.149,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.690.995,47		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		64.698,66			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	157,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	150,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	12.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	16.756,66				
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICI	130,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		430.535,36			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	800,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	7.640,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	58.215,53				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	23.342,70				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	345,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	48.250,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	12.753,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	147.495,25				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	40.034,51				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.373,95				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	62.136,44				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	15.260,32				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	3.840,00				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DI	862,57				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.580,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	3.175,24				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.180,85				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.260,00			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.260,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		80.327,32			
3.3.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - IN	841,50				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI	76.421,72				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	3.064,10				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.252,37			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.754,30				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	498,07				
4	DESPESAS DE CAPITAL					317.504,59
4.4	INVESTIMENTOS				317.504,59	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			751,74		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		751,74			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	751,74				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			316.752,85		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		316.752,85			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.652,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	800,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	14.281,85				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	55.653,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	2.570,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	2.276,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.940,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	119.580,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	111.000,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL					1.823.305,68
3	DESPESAS CORRENTES					1.805.261,43
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				668.035,44	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			598.651,83		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		548.348,64			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	258.721,57				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	203.196,50				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	8.960,86				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	17.397,74				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	16.664,47				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	22.167,68				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	11.140,39				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.832,80				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	831,64				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.434,99				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.303,19			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	50.303,19				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			69.383,61		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.383,61			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	69.383,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.137.225,99	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			781.989,82		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		744.942,76			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	744.942,76				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		37.047,06			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	37.047,06				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			355.236,17		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.475,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.475,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		235.743,88			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	18.354,19				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	350,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	103.477,91				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.406,60				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	9.410,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	24.185,14				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.261,30				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	427,25				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.569,29				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	29.157,02				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	9.198,96				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	5.435,97				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.350,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	10.090,25				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	4.470,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	600,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.383,33			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.883,33				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.700,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	180,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	100,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	660,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	5.510,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	350,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		87.633,96			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	6.320,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	7.705,55				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.280,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.100,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.407,71				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	18.000,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.800,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.209,62				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.982,60				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.306,47				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3.000,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	12.648,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	5.090,26				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	783,75				
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.044,25
4.4	INVESTIMENTOS				18.044,25	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL					1.823.305,68
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.044,25
4.4	INVESTIMENTOS				18.044,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.044,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.044,25			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		3.747,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		14.297,25			



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					7.300.482,07
3	DESPESAS CORRENTES					6.409.578,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.670.377,01	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.043.782,26		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		777.776,88			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	638.540,29				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	7.498,66				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	131.287,47				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	450,46				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.224.557,55			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.231.411,86				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	237.353,79				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.334,58				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	8.910,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	880,00				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	102.671,62				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	349,94				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.995,33				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	55.881,80				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	205.624,24				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	17.592,03				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	107.450,45				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	65.907,48				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	149.741,68				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	33.336,11				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	116,64				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.447,83			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	41.447,83				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			626.594,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		626.594,75			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	1.753,81				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	624.840,94				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.739.201,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.739.201,25		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		770.901,67			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	104.171,79				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	186.240,65				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	5.194,80				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	83.961,48				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	23.858,98				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.560,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.349,77				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	24.771,93				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	420,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	68.982,20				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	460,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	2.100,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	251.539,47				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	1.290,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.953,57			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	15.950,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	225,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.311,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	120,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	13.347,57				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		933.197,89			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	14.437,40				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	5.990,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	84.735,92				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	34.544,95				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	43.760,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	840,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	4.654,72				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	57.541,55				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	39.250,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.143,87				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.188,17				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	200,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.225,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF					

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					7.300.482,07
3	DESPESAS CORRENTES					6.409.578,26
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.739.201,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.739.201,25		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		933.197,89			
			208.823,51			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		3.100,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		422.989,50			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		773,30			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.548,12			
3.3.90.47.03	TAXAS		1.408,12			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		140,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					890.903,81
4.4	INVESTIMENTOS				890.903,81	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			890.903,81		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		86.471,35			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		86.471,35			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		804.432,46			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		88.471,22			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		14.080,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		38.517,20			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		27.564,04			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		635.800,00			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					7.359.132,16
3	DESPESAS CORRENTES					6.069.808,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.041.320,54	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			12.480,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		12.480,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	12.480,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			887.792,40		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		848.820,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	432.297,74				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	163.479,15				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.855,70				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	9.900,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	8.272,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	2.799,49				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.666,59				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	37.183,37				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	44.339,39				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	20.087,51				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	71.043,73				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	39.962,61				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	933,15				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.971,97			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	38.971,97				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			141.048,14		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		141.048,14			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	141.048,14				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.028.487,95	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			186.900,53		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		186.900,53			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	186.900,53				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.841.587,42		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.290,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.290,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.140.414,82			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	531.320,87				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	2.388,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.141,36				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	37.981,85				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	315,10				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	676,46				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	4.826,79				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	93.765,67				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	724,46				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	229.060,01				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	13.000,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	10.760,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	183.680,57				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	530,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	16.243,68				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		106.765,50			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.200,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.568,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	13.919,97				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	77.277,53				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	300,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	12.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		3.564.155,36			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	189.251,20				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	285.417,70				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	10.359,86				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	104.901,93				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	16.089,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	912,76				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	252.950,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	949,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	444.902,54				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.860,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.493,52				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	3.705,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	84,35				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.100,00				
	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN					

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					7.359.132,16
3	DESPESAS CORRENTES					6.069.808,49
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.028.487,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.841.587,42		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		3.564.155,36			
3.3.90.39.79			2.170.288,69			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		75.889,81			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		19.950,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		19.950,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.260,00			
3.3.90.47.03	TAXAS		1.120,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		140,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.751,74			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.758,25			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		3.993,49			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.289.323,67
4.4	INVESTIMENTOS				1.289.323,67	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.289.323,67		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		681.023,73			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		681.023,73			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES		0,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		608.299,94			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		7.639,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ/		3.990,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		2.013,94			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		3.903,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		4.429,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		4.325,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		582.000,00			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					1.108.437,86
3	DESPESAS CORRENTES					499.511,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				96.578,28	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			95.065,29		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.408,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		7.106,34			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		61.607,03			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		5.012,41			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		5.012,41			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		1.670,80			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.656,30			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI		14.656,30			
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.512,99		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.512,99			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		1.512,99			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				402.933,23	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			92.239,44		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		92.239,44			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		92.239,44			
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			310.693,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		75,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		75,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		93.586,09			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT		49.614,39			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.667,19			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		136,60			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		2.737,45			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		2.013,65			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO		1.419,89			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		35.828,92			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		168,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		217.032,70			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		300,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		5.195,22			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		130,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		405,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		211.002,48			
4	DESPESAS DE CAPITAL					608.926,35
4.4	INVESTIMENTOS				608.926,35	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			608.926,35		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		608.926,35			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		10.686,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E		598.240,35			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					1.429.503,58
3	DESPESAS CORRENTES					1.426.836,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				621.175,80	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			604.706,29		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		287.548,90			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	60.832,31				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	179.196,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	3.485,88				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.991,32				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	14.977,61				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	5.530,21				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	5.530,21				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.843,40				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.161,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.721,11			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	42.721,11				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		274.436,28			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PE	274.436,28				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			16.469,51		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.469,51			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	16.469,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				805.660,78	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			8.263,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		8.263,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	8.263,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			797.397,78		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.580,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.580,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.136,29			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.870,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.266,29				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	1.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		94.500,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	94.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		361.143,82			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	830,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	800,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	275,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	192.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	123.537,76				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	43.701,06				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		322.813,89			
3.3.90.47.01	PASEP	322.813,89				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.126,46			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	2.126,46				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.097,32			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	6.017,32				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.667,00
4.4	INVESTIMENTOS				2.667,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.667,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.667,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	2.667,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL					1.900.872,38
3	DESPESAS CORRENTES					1.879.727,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.589.102,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.589.102,81		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		1.321.458,55			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	1.221.577,71				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	99.880,84				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	0,00				
3.1.90.03	PENSÕES		203.084,35			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	187.760,06				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	15.324,29				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		64.559,91			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	26.319,82				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	33.412,23				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.827,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				290.624,81	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			290.624,81		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.350,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	18.350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		27.347,29			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.699,45				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	768,51				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.902,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	784,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	8.559,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	2.633,13				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.424,01			
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	5.424,01				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		187.817,44			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	76,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	2.900,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	5.392,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	930,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	1.050,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	118.481,96				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	255,24				
3.3.90.39.37	JUROS	3,15				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	786,34				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	17.340,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	40.602,75				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		23.264,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	23.264,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		28.422,07			
3.3.90.47.01	PASEP	22.169,04				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	11,24				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	6.241,79				
4	DESPESAS DE CAPITAL					21.144,76
4.4	INVESTIMENTOS				21.144,76	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			21.144,76		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.144,76			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.673,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	16.532,05				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	939,71				
				ORGÃO		32.518.815,34

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					1.210.936,49
3	DESPESAS CORRENTES					1.210.137,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				816.152,65	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			735.428,70		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		698.134,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	329.417,76				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	31.546,90				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.164,08				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	27.999,29				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	303.006,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.294,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	37.294,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			80.723,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.723,95			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	6.431,04				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	67.347,32				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	6.945,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				393.984,84	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			393.984,84		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		68.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	68.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		24.896,05			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	7.726,35				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.279,13				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	949,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	4.986,15				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.993,44				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	541,58				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	1.419,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.497,55			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	470,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	528,55				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.310,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	3.189,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		58.944,55			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.770,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.604,75				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	233,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	968,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	31.868,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		59.150,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	27.550,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	31.600,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		4.800,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	4.800,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		172.696,69			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	172.696,69				
4	DESPESAS DE CAPITAL					799,00
4.4	INVESTIMENTOS				799,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			799,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		799,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	799,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					1.231.104,31
3	DESPESAS CORRENTES					1.231.104,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				983.005,27	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			959.159,63		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		743.535,75			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	95.461,50				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	240.785,90				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	14.412,15				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	38.128,76				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.099,48				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	346.647,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		137.623,88			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	137.623,88				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		78.000,00			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	78.000,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			23.845,64		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.845,64			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	23.845,64				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				248.099,04	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			248.099,04		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.325,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.325,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		67.458,26			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	60.178,16				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	120,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	4.628,10				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.532,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.714,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	17.200,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.030,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	195,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	10.289,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		142.601,78			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	75.741,55				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.329,78				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	600,30				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.820,61				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	30.000,00				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	880,41				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.350,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.600,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	17.400,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	440,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	439,13				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 02	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE					54.841,67
3	DESPESAS CORRENTES					54.841,67
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				38.431,92	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			38.431,92		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.404,30			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	29.154,71				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.249,59				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.027,62			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	7.027,62				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.409,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			16.409,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.845,71			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	785,71				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.060,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.549,80			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	800,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	6.749,80				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.714,24			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	278,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.435,84				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO					
02 03 01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO					1.688.830,91
3	DESPESAS CORRENTES					1.600.804,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				657.352,78	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			579.943,80		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		551.764,61			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	262.807,28				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	119.045,42				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.621,61				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	7.590,00				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	78.755,38				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.172,10				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	11.602,87				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	24.586,64				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	5.465,61				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.387,44				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	11.234,77				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	6.495,49				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.179,19			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	28.179,19				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			77.408,98		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		77.408,98			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	77.408,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				943.451,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			943.451,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		96.517,32			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	9.497,75				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	24.228,09				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.631,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	21.820,55				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	164,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.226,28				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	14.330,86				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.766,99				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	531,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	320,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	4.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,25			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	140,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	360,25				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		668.454,38			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	10.570,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	15.458,64				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.700,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.999,54				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	26.500,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	121,92				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	115.411,61				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	16.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.108,41				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	16.894,07				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	4.400,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.396,46				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	395.935,03				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	980,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - P	37.978,70				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		175.830,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	175.830,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					88.026,18
4.4	INVESTIMENTOS				88.026,18	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			88.026,18		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		88.026,18			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	950,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.299,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	7.588,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	68.020,18				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	7.081,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	2.088,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO					
02 03 02	DPTO DE RECURSOS HUMANOS					111.290,51
3	DESPESAS CORRENTES					111.290,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				111.290,51	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			93.534,88		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		93.534,88			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	68.568,52				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC	2.099,60				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	10.410,51				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.854,65				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	5.852,03				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.399,01				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.350,56				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			17.755,63		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.755,63			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17.755,63				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECR. MUN. SAUDE**					
02 04 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**7.300.077,72**
3	DESPESAS CORRENTES					6.982.573,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.967.423,50	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			31.845,42		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		31.845,42			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	31.845,42				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.573.904,94		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		438.633,42			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	368.233,42				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	70.400,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.113.843,42			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.489.533,88				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	34.818,86				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	4.819,34				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	3.960,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	204.526,66				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	10.122,94				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	16.316,86				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.167,59				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	122.892,28				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	118.595,49				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	618,19				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	59.983,20				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	39.488,13				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.428,10			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	21.428,10				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			361.673,14		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		361.673,14			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	361.673,14				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.015.149,63	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			2.143.737,64		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.134.845,64			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	2.134.845,64				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		8.892,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	8.892,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			180.416,52		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		180.416,52			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	180.416,52				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.690.995,47		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.465,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.465,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.037.229,61			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	271.244,60				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	50.320,49				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	108.191,42				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	36.789,30				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	7.080,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	135,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.976,48				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	19.217,04				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	538,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	995,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.630,28				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	36.776,56				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.970,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	34.476,10				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.477,92				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	150,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	270,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.793,50				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	10.522,70				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	350.881,64				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	84.321,52				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	7.472,06				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		54.227,15			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	54.227,15				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		64.698,66			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	32.867,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	375,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECR. MUN. SAUDE					
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					7.300.077,72
3	DESPESAS CORRENTES					6.982.573,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.015.149,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.690.995,47		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		64.698,66			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.365,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	898,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	157,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	150,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	12.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	16.756,66				
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME	130,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		430.535,36			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	800,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	7.640,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	58.215,53				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	23.342,70				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	345,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	48.250,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	12.753,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	147.495,25				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	40.034,51				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.373,95				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	62.136,44				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	15.260,32				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	3.840,00				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MA	862,57				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.580,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	3.175,24				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.180,85				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.260,00			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.260,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		80.327,32			
3.3.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - INATI	841,50				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	76.421,72				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	3.064,10				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.252,37			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.754,30				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	498,07				
4	DESPESAS DE CAPITAL					317.504,59
4.4	INVESTIMENTOS				317.504,59	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			751,74		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		751,74			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	751,74				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			316.752,85		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		316.752,85			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.652,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E S	800,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	14.281,85				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	55.653,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	2.570,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	2.276,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.940,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	119.580,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	111.000,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL					
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO					89.998,78
3	DESPESAS CORRENTES					89.998,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				86.723,78	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			86.723,78		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		71.085,04			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	65.616,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.468,08				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.638,74			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	15.638,74				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.275,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.275,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.275,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.275,00				



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 05 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.733.306,90**
3	DESPESAS CORRENTES					1.715.262,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				581.311,66	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			511.928,05		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		477.263,60			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	258.721,57				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	137.579,54				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	8.960,86				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.929,66				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	16.664,47				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	22.167,68				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	11.140,39				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.832,80				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	831,64				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.434,99				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.664,45			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	34.664,45				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			69.383,61		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.383,61			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	69.383,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.133.950,99	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			781.989,82		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		744.942,76			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	744.942,76				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		37.047,06			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	37.047,06				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			351.961,17		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		235.743,88			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	18.354,19				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	350,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	103.477,91				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.406,60				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	9.410,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	24.185,14				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.261,30				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	427,25				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.569,29				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	29.157,02				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	9.198,96				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	5.435,97				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.350,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10.090,25				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	4.470,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	600,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.383,33			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.883,33				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.700,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	180,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	100,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	660,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	5.510,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	350,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		87.633,96			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	6.320,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	7.705,55				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.280,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.100,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.407,71				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	18.000,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.800,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.209,62				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.982,60				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.306,47				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3.000,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	12.648,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	5.090,26				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	783,75				
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.044,25

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Page 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL					
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.733.306,90
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.044,25
4.4	INVESTIMENTOS				18.044,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.044,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.044,25			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.747,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	14.297,25				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Page 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 01	GABINETE DO SECETARIO					100.946,76
3	DESPESAS CORRENTES					100.946,76
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				100.421,76	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			94.190,25		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.125,32			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	61.821,12				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	10.936,16				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.645,39				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	7.722,65				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.064,93			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	10.064,93				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			6.231,51		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.231,51			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.753,81				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.477,70				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				525,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			525,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		525,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	525,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					2.493.100,25
3	DESPESAS CORRENTES					2.317.596,70
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.206.885,08	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.026.565,96		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		995.183,06			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	622.295,37				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	175.532,67				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.334,58				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	8.910,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	880,00				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	28.292,51				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	349,94				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	349,94				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	20.199,44				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	64.781,58				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.814,63				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	21.021,18				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	12.917,18				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	26.117,01				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	6.270,39				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	116,64				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.382,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	31.382,90				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			180.319,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.319,12			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	180.319,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.110.711,62	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.110.711,62		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.075,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.075,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		396.434,67			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	57.526,08				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	169.691,17				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	761,48				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	23.858,98				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.560,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.352,27				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	22.060,82				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	420,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	17.295,50				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	460,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	88.157,77				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	1.290,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.891,47			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	7.700,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	225,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.311,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	120,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	9.535,47				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		691.762,36			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	14.437,40				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.990,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	43.838,31				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	26.424,95				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.560,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	840,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	4.654,72				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	55.359,31				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	39.250,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.143,87				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.188,17				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	200,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	136.797,27				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.100,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	348.205,06				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	773,30				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.548,12			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.408,12				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					175.503,55

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Page 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					2.493.100,25
4	DESPESAS DE CAPITAL					175.503,55
4.4	INVESTIMENTOS				175.503,55	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			175.503,55		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		86.471,35			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	86.471,35				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		89.032,20			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	12.291,96				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	14.080,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	38.517,20				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	24.143,04				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Page 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 07	DPTO DE CULTURA					131.032,24
3	DESPESAS CORRENTES					131.032,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				131.032,24	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			131.032,24		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		83.200,00			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	83.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		46.232,24			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	42.200,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.182,24				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.850,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 08	FUNDEB					4.575.402,82
3	DESPESAS CORRENTES					3.860.002,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.363.070,17	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.923.026,05		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		777.776,88			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	638.540,29				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	7.498,66				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	131.287,47				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	450,46				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.145.249,17			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.609.116,49				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	63.442,95				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	35.682,36				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	133.120,01				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	13.777,40				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	86.429,27				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	52.990,30				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	123.624,67				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	27.065,72				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			440.044,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		440.044,12			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	440.044,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				496.932,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			496.932,39		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		291.267,00			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	46.645,71				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.549,48				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	5.194,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.997,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.711,11				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	51.686,70				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	2.100,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	163.381,70				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.462,10			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.250,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	2.212,10				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		195.203,29			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	40.897,61				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	8.120,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	1.225,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	72.026,24				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	72.934,44				
4	DESPESAS DE CAPITAL					715.400,26
4.4	INVESTIMENTOS				715.400,26	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			715.400,26		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		715.400,26			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	76.179,26				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.421,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	635.800,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					
02 07 01	GABINETE DO SECRETARIO					86.723,78
3	DESPESAS CORRENTES					86.723,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				86.723,78	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			86.723,78		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		71.085,04			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	65.616,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.468,08				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.638,74			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	15.638,74				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					
02 07 02	DPTO DE VIACAO E OBRAS					6.345.423,23
3	DESPESAS CORRENTES					5.161.446,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				911.782,56	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			12.480,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		12.480,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	12.480,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			758.254,42		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		742.641,76			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	432.297,74				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	65.468,07				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.855,70				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	9.900,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	8.272,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	2.799,49				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.499,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	37.183,37				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	44.339,39				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	20.087,51				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	71.043,73				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	39.962,61				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	933,15				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.612,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	15.612,66				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			141.048,14		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		141.048,14			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	141.048,14				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.249.663,75	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			186.900,53		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		186.900,53			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	186.900,53				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.062.763,22		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.290,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.290,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.082.368,53			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	526.975,28				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	2.388,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.141,36				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	748,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	315,10				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	676,46				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	4.826,79				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	78.088,82				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	724,46				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	228.800,01				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	13.000,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	10.760,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	183.680,57				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	16.243,68				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		104.885,50			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.200,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.568,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	12.279,97				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	77.277,53				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	60,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	12.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.865.207,45			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	189.251,20				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	285.417,70				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	10.359,86				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	103.018,93				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	9.285,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	912,76				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	130.500,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	949,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	112.313,95				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.860,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.493,52				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	3.705,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	84,35				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.100,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					
02 07 02	DPTO DE VIACAO E OBRAS					6.345.423,23
3	DESPESAS CORRENTES					5.161.446,31
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.249.663,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.062.763,22		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.865.207,45			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.935.066,37				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	75.889,81				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.260,00			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.120,00				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.751,74			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.758,25				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	3.993,49				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.183.976,92
4.4	INVESTIMENTOS				1.183.976,92	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.183.976,92		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		585.715,98			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	585.715,98				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	0,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		598.260,94			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	3.990,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	2.013,94				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	1.503,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	4.429,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	4.325,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	582.000,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					
02 07 04	DPTO AGUA E ESGOTO					926.985,15
3	DESPESAS CORRENTES					821.638,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				42.814,20	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			42.814,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.093,63			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	32.394,12				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.699,51				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.720,57			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	7.720,57				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				778.824,20	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			778.824,20		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		58.046,29			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	4.345,59				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	37.233,85				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	15.676,85				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	260,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	530,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.880,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.640,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	240,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		698.947,91			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.883,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	6.804,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	122.450,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	332.588,59				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	235.222,32				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		19.950,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	19.950,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					105.346,75
4.4	INVESTIMENTOS				105.346,75	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			105.346,75		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		95.307,75			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	95.307,75				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.039,00			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	7.639,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.400,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
02 08 01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					1.108.437,86
3	DESPESAS CORRENTES					499.511,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				96.578,28	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			95.065,29		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.408,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	7.106,34				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	61.607,03				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	5.012,41				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.012,41				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.670,80				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.656,30			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	14.656,30				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.512,99		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.512,99			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.512,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				402.933,23	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			92.239,44		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		92.239,44			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	92.239,44				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			310.693,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		75,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	75,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		93.586,09			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	49.614,39				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.667,19				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	136,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.737,45				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.013,65				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.419,89				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	35.828,92				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	168,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		217.032,70			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	300,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.195,22				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	130,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	405,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	211.002,48				
4	DESPESAS DE CAPITAL					608.926,35
4.4	INVESTIMENTOS				608.926,35	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			608.926,35		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		608.926,35			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	10.686,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	598.240,35				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					
02 09 01	GABINETE DO SECRETARIO					87.938,91
3	DESPESAS CORRENTES					87.938,91
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				87.938,91	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			87.938,91		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		72.300,17			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	65.616,96				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	911,35				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.468,08				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	303,78				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.638,74			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	15.638,74				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					
02 09 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS					1.199.583,32
3	DESPESAS CORRENTES					1.196.916,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				393.243,54	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			393.243,54		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		97.515,26			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	89.283,45				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	549,90				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.498,61				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	183,30				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.292,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	21.292,00				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		274.436,28			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSC	274.436,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				803.672,78	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			8.263,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		8.263,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	8.263,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			795.409,78		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.580,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.580,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.083,29			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	817,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.266,29				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	1.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		94.500,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	94.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		360.208,82			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	830,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	192.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	123.537,76				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	43.701,06				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		322.813,89			
3.3.90.47.01	PASEP	322.813,89				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.126,46			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2.126,46				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.097,32			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	6.017,32				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.667,00
4.4	INVESTIMENTOS				2.667,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.667,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.667,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.667,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					
02 09 03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS					141.981,35
3	DESPESAS CORRENTES					141.981,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				139.993,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			123.523,84		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		117.733,47			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	60.832,31				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	24.295,59				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	2.024,63				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.024,63				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	14.977,61				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.530,21				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	5.530,21				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.843,40				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	674,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.790,37			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	5.790,37				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			16.469,51		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.469,51			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	16.469,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.988,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.988,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.053,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.053,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		935,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	800,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	135,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL					
02 10 01	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL					1.900.872,38
3	DESPESAS CORRENTES					1.879.727,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.589.102,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.589.102,81		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		1.321.458,55			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	1.221.577,71				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	99.880,84				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	0,00				
3.1.90.03	PENSÕES		203.084,35			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	187.760,06				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	15.324,29				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		64.559,91			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	26.319,82				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	33.412,23				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.827,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				290.624,81	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			290.624,81		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.350,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	18.350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		27.347,29			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.699,45				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	768,51				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.902,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	784,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	8.559,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	2.633,13				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.424,01			
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	5.424,01				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		187.817,44			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	76,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	2.900,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.392,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	930,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	1.050,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	118.481,96				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	255,24				
3.3.90.39.37	JUROS	3,15				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	786,34				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	17.340,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	40.602,75				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		23.264,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	23.264,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		28.422,07			
3.3.90.47.01	PASEP	22.169,04				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	11,24				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	6.241,79				
4	DESPESAS DE CAPITAL					21.144,76
4.4	INVESTIMENTOS				21.144,76	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			21.144,76		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.144,76			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.673,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	16.532,05				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	939,71				
	TOTAL GERAL					32.518.815,34

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	799,00	1.210.137,49	1.210.936,49
031	Ação Legislativa	799,00	1.210.137,49	1.210.936,49
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	799,00	1.210.137,49	1.210.936,49
1002.0000	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	799,00		799,00
2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.209.737,49	1.209.737,49
2002.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO		400,00	400,00
	TOTAL	799,00	1.210.137,49	1.210.936,49

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.271.621,94	1.271.621,94
122	Administração Geral	0,00	1.271.621,94	1.271.621,94
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.271.621,94	1.271.621,94
2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA		99.846,11	99.846,11
2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO		66.450,00	66.450,00
2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		1.064.808,20	1.064.808,20
2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO, DESPORTO		40.517,63	40.517,63
27	Desporto e Lazer	5.239,24	9.084,80	14.324,04
812	Desporto Comunitário	5.239,24	9.084,80	14.324,04
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	5.239,24	9.084,80	14.324,04
1008.0000	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	5.239,24		5.239,24
2009.0000	MANUTENCAO COM O ESPORTE AMADOR		9.084,80	9.084,80
	TOTAL	5.239,24	1.280.706,74	1.285.945,98

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	85.088,33	1.715.033,09	1.800.121,42
122	Administração Geral	85.088,33	1.715.033,09	1.800.121,42
0003	ADMINISTRACAO GERAL	85.088,33	1.715.033,09	1.800.121,42
1091.0000	LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	85.088,33		85.088,33
2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ		1.537.963,88	1.537.963,88
2016.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		65.778,70	65.778,70
2019.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		111.290,51	111.290,51
	TOTAL	85.088,33	1.715.033,09	1.800.121,42

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECR. MUN. SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	316.752,85	6.983.324,87	7.300.077,72
122	Administração Geral	0,00	647.518,05	647.518,05
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	647.518,05	647.518,05
2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE		146.742,30	146.742,30
2108.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19		500.775,75	500.775,75
301	Atenção Básica	316.752,85	5.939.179,41	6.255.932,26
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	316.752,85	5.939.179,41	6.255.932,26
1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ A TENÇÃO BÁSICA	86.172,85		86.172,85
1118.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	111.000,00		111.000,00
1126.0000	Aquisição de Veículo para Transporte de Pacientes	119.580,00		119.580,00
2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		5.462.930,95	5.462.930,95
2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SA		438.633,42	438.633,42
2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL		37.615,04	37.615,04
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	224.471,30	224.471,30
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	224.471,30	224.471,30
2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		181.657,68	181.657,68
2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL		42.813,62	42.813,62
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	95.340,15	95.340,15
0038	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	95.340,15	95.340,15
2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA		95.340,15	95.340,15
304	Vigilância Sanitária	0,00	33.904,59	33.904,59
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	33.904,59	33.904,59
2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA		33.904,59	33.904,59
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	42.911,37	42.911,37
0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENT	0,00	42.911,37	42.911,37
2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENT		42.911,37	42.911,37

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECR. MUN. SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	316.752,85	6.983.324,87	7.300.077,72



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	1.823.305,68	1.823.305,68
122	Administração Geral	0,00	89.998,78	89.998,78
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	89.998,78	89.998,78
2033.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE D O SECRETARIO		89.998,78	89.998,78
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	164.184,97	164.184,97
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	164.184,97	164.184,97
2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TU TELAR		121.137,91	121.137,91
2043.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNI CIPAL DA CRIANCA E DO		6.000,00	6.000,00
2044.0000	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO PARA MENOR ES		37.047,06	37.047,06
244	Assistência Comunitária	0,00	1.569.121,93	1.569.121,93
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	1.569.121,93	1.569.121,93
2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E F ORTALECIMENTO DE VIN		41.931,89	41.931,89
2037.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		7.831,83	7.831,83
2038.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMIL IA - EQUIPE VOLANTE		13.611,18	13.611,18
2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMIL IA - PAIF		17.084,22	17.084,22
2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNI CIPAL DE ASSITENCIA SO		1.416.707,50	1.416.707,50
2095.0000	MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS		60.425,79	60.425,79
2097.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS		6.668,31	6.668,31
2109.0000	COVID-19 no SUAS para EPI – Portaria 369		2.784,85	2.784,85
2110.0000	Covid-19 Manutenção com Enfrentamento e Combate ao Covid-1		2.076,36	2.076,36
	TOTAL	0,00	1.823.305,68	1.823.305,68



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	824.447,76	6.345.002,07	7.169.449,83
122	Administração Geral	0,00	100.946,76	100.946,76
0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	100.946,76	100.946,76
2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO		100.946,76	100.946,76
306	Alimentação e Nutrição	0,00	109.209,74	109.209,74
0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	13.363,93	13.363,93
2055.0000	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		5.294,16	5.294,16
2056.0000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		8.069,77	8.069,77
0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	95.845,81	95.845,81
2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)		95.845,81	95.845,81
361	Ensino Fundamental	725.684,45	5.456.115,90	6.181.800,35
0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	725.684,45	5.456.115,90	6.181.800,35
1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	17.131,51		17.131,51
1097.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	72.752,94		72.752,94
1127.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	635.800,00		635.800,00
2047.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES		1.200,00	1.200,00
2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		1.448.540,90	1.448.540,90
2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO		156.632,75	156.632,75
2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		242.413,67	242.413,67
2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60%		3.063.129,93	3.063.129,93
2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40%		544.198,65	544.198,65
365	Educação Infantil	98.763,31	678.729,67	777.492,98
0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	98.763,31	678.729,67	777.492,98
1036.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFAN	86.471,35		86.471,35
1037.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	12.291,96		12.291,96
2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL		346.455,43	346.455,43
2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 60%		299.940,24	299.940,24
2064.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 40%		32.334,00	32.334,00



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	131.032,24	131.032,24
392	Difusão Cultural	0,00	131.032,24	131.032,24
0046	DIFUSAO CULTURAL	0,00	131.032,24	131.032,24
2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA		1.600,00	1.600,00
2104.0000	REALIZAÇÃO DO REVEILLON		46.232,24	46.232,24
2114.0000	MANUTENÇÃO COM EFEITES NATALINOS		83.200,00	83.200,00
	TOTAL	824.447,76	6.476.034,31	7.300.482,07

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	4.733.200,74	4.733.200,74
122	Administração Geral	0,00	4.733.200,74	4.733.200,74
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	86.723,78	86.723,78
2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE D O SECRETARIO		86.723,78	86.723,78
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	4.646.476,96	4.646.476,96
2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MU NICIPAL DE INFRAEST.		4.646.476,96	4.646.476,96
15	Urbanismo	476.447,56	0,00	476.447,56
451	Infra-Estrutura Urbana	476.447,56	0,00	476.447,56
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	476.447,56	0,00	476.447,56
1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALC AMENTO DE VIAS URBANA	476.447,56		476.447,56
17	Saneamento	110.907,75	831.677,40	942.585,15
512	Saneamento Básico Urbano	110.907,75	831.677,40	942.585,15
0076	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	110.907,75	831.677,40	942.585,15
1050.0000	CONSERVAÇÃO E AMPLIACAO DA REDE DE ABAS TECIMENTO DE AGUA	95.307,75		95.307,75
1112.0000	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DIS P. FINAL ATERRO	15.600,00		15.600,00
2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE A BASTECIMENTO DE AGUA		831.677,40	831.677,40
25	Energia	0,00	342.374,96	342.374,96
752	Energia Elétrica	0,00	342.374,96	342.374,96
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	342.374,96	342.374,96
2067.0000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUB LICA		342.374,96	342.374,96
26	Transporte	612.490,43	252.033,32	864.523,75
782	Transporte Rodoviário	612.490,43	252.033,32	864.523,75



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	612.490,43	252.033,32	864.523,75
782	Transporte Rodoviário	612.490,43	252.033,32	864.523,75
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	612.490,43	252.033,32	864.523,75
1039.0000	AQUISIÇÃO DE VÍCULOS E MAQUINÁRIOS	582.000,00		582.000,00
1041.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES	30.490,43		30.490,43
2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB		168.006,73	168.006,73
2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS - FETHAB		84.026,59	84.026,59
	TOTAL	1.199.845,74	6.159.286,42	7.359.132,16



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	497.288,12	497.288,12
122	Administração Geral	0,00	497.288,12	497.288,12
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	497.288,12	497.288,12
2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM		497.288,12	497.288,12
20	Agricultura	1.392,83	609.756,91	611.149,74
601	Promoção da Produção Vegetal	489,50	0,00	489,50
0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	489,50	0,00	489,50
1055.0000	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS, HORTAS E LA	489,50		489,50
602	Promoção da Produção Animal	903,33	609.756,91	610.660,24
0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	903,33	609.756,91	610.660,24
1056.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA	903,33		903,33
2071.0000	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR		609.756,91	609.756,91
	TOTAL	1.392,83	1.107.045,03	1.108.437,86



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	832.253,41	832.253,41
122	Administração Geral	0,00	689.742,06	689.742,06
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	689.742,06	689.742,06
2073.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO		87.938,91	87.938,91
2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINANCAS		601.803,15	601.803,15
123	Administração Financeira	0,00	530,00	530,00
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	530,00	530,00
2090.0000	INCENTIVO AO EMPLACAMENTO NO MUNICIPIO		530,00	530,00
129	Administração de Receitas	0,00	141.981,35	141.981,35
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	141.981,35	141.981,35
2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO		141.981,35	141.981,35
28	Encargos Especiais	0,00	597.250,17	597.250,17
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	274.436,28	274.436,28
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	274.436,28	274.436,28
2077.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS		274.436,28	274.436,28
846	Outros Encargos Especiais	0,00	322.813,89	322.813,89
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	322.813,89	322.813,89
2076.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP		322.813,89	322.813,89
	TOTAL	0,00	1.429.503,58	1.429.503,58

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	21.144,76	1.879.727,62	1.900.872,38
271	Previdência Básica	21.144,76	1.879.727,62	1.900.872,38
0102	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	21.144,76	1.879.727,62	1.900.872,38
1057.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.144,76		21.144,76
2082.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA LAMBARI PREVI		64.559,91	64.559,91
2083.0000	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI PREVI		290.624,81	290.624,81
2084.0000	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFICIOS		1.524.542,90	1.524.542,90
	TOTAL	21.144,76	1.879.727,62	1.900.872,38
	TOTAL GERAL	2.454.710,51	30.064.104,83	32.518.815,34

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	799,00	1.210.137,49	1.210.936,49
031	Ação Legislativa	799,00	1.210.137,49	1.210.936,49
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	799,00	1.210.137,49	1.210.936,49
04	Administração	85.088,33	9.049.397,30	9.134.485,63
122	Administração Geral	85.088,33	8.906.885,95	8.991.974,28
0003	ADMINISTRACAO GERAL	85.088,33	4.260.408,99	4.345.497,32
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	4.646.476,96	4.646.476,96
123	Administração Financeira	0,00	530,00	530,00
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	530,00	530,00
129	Administração de Receitas	0,00	141.981,35	141.981,35
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	141.981,35	141.981,35
08	Assistência Social	0,00	1.823.305,68	1.823.305,68
122	Administração Geral	0,00	89.998,78	89.998,78
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	89.998,78	89.998,78
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	164.184,97	164.184,97
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	164.184,97	164.184,97
244	Assistência Comunitária	0,00	1.569.121,93	1.569.121,93
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	1.569.121,93	1.569.121,93
09	Previdência Social	21.144,76	1.879.727,62	1.900.872,38
271	Previdência Básica	21.144,76	1.879.727,62	1.900.872,38
0102	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	21.144,76	1.879.727,62	1.900.872,38
10	Saúde	817.528,60	6.482.549,12	7.300.077,72
122	Administração Geral	500.775,75	146.742,30	647.518,05
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	500.775,75	146.742,30	647.518,05

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	817.528,60	6.482.549,12	7.300.077,72
122	Administração Geral	500.775,75	146.742,30	647.518,05
301	Atenção Básica	316.752,85	5.939.179,41	6.255.932,26
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	316.752,85	5.939.179,41	6.255.932,26
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	224.471,30	224.471,30
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	224.471,30	224.471,30
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	95.340,15	95.340,15
0038	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	95.340,15	95.340,15
304	Vigilância Sanitária	0,00	33.904,59	33.904,59
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	33.904,59	33.904,59
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	42.911,37	42.911,37
0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENT	0,00	42.911,37	42.911,37
12	Educação	824.447,76	6.345.002,07	7.169.449,83
122	Administração Geral	0,00	100.946,76	100.946,76
0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	100.946,76	100.946,76
306	Alimentação e Nutrição	0,00	109.209,74	109.209,74
0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	13.363,93	13.363,93
0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	95.845,81	95.845,81
361	Ensino Fundamental	725.684,45	5.456.115,90	6.181.800,35
0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	725.684,45	5.456.115,90	6.181.800,35
365	Educação Infantil	98.763,31	678.729,67	777.492,98
0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	98.763,31	678.729,67	777.492,98
13	Cultura	83.200,00	47.832,24	131.032,24

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	83.200,00	47.832,24	131.032,24
392	Difusão Cultural	83.200,00	47.832,24	131.032,24
0046	DIFUSAO CULTURAL	83.200,00	47.832,24	131.032,24
15	Urbanismo	476.447,56	0,00	476.447,56
451	Infra-Estrutura Urbana	476.447,56	0,00	476.447,56
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	476.447,56	0,00	476.447,56
17	Saneamento	110.907,75	831.677,40	942.585,15
512	Saneamento Básico Urbano	110.907,75	831.677,40	942.585,15
0076	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	110.907,75	831.677,40	942.585,15
20	Agricultura	1.392,83	609.756,91	611.149,74
601	Promoção da Produção Vegetal	489,50	0,00	489,50
0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	489,50	0,00	489,50
602	Promoção da Produção Animal	903,33	609.756,91	610.660,24
0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	903,33	609.756,91	610.660,24
25	Energia	0,00	342.374,96	342.374,96
752	Energia Elétrica	0,00	342.374,96	342.374,96
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	342.374,96	342.374,96
26	Transporte	612.490,43	252.033,32	864.523,75
782	Transporte Rodoviário	612.490,43	252.033,32	864.523,75
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	612.490,43	252.033,32	864.523,75
27	Desporto e Lazer	5.239,24	9.084,80	14.324,04
812	Desporto Comunitário	5.239,24	9.084,80	14.324,04
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	5.239,24	9.084,80	14.324,04

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	5.239,24	9.084,80	14.324,04
812	Desporto Comunitário	5.239,24	9.084,80	14.324,04
28	Encargos Especiais	0,00	597.250,17	597.250,17
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	274.436,28	274.436,28
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	274.436,28	274.436,28
846	Outros Encargos Especiais	0,00	322.813,89	322.813,89
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	322.813,89	322.813,89
	TOTAL	3.038.686,26	29.480.129,08	32.518.815,34

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.210.936,49	0,00	1.210.936,49
01 031	Ação Legislativa	1.210.936,49	0,00	1.210.936,49
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.210.936,49		1.210.936,49
04	Administração	9.125.992,93	8.492,70	9.134.485,63
04 122	Administração Geral	8.983.481,58	8.492,70	8.991.974,28
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL	4.345.497,32		4.345.497,32
04 122 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	4.637.984,26	8.492,70	4.646.476,96
04 123	Administração Financeira	530,00	0,00	530,00
04 123 0003	ADMINISTRACAO GERAL	530,00		530,00
04 129	Administração de Receitas	141.981,35	0,00	141.981,35
04 129 0003	ADMINISTRACAO GERAL	141.981,35		141.981,35
08	Assistência Social	1.617.028,55	206.277,13	1.823.305,68
08 122	Administração Geral	89.998,78	0,00	89.998,78
08 122 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	89.998,78		89.998,78
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	164.184,97	0,00	164.184,97
08 243 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	164.184,97		164.184,97
08 244	Assistência Comunitária	1.362.844,80	206.277,13	1.569.121,93
08 244 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	1.362.844,80	206.277,13	1.569.121,93
09	Previdência Social	0,00	1.900.872,38	1.900.872,38
09 271	Previdência Básica	0,00	1.900.872,38	1.900.872,38
09 271 0102	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVI DENCIA	0,00	1.900.872,38	1.900.872,38
10	Saúde	0,00	7.300.077,72	7.300.077,72
10 122	Administração Geral	0,00	647.518,05	647.518,05
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	647.518,05	647.518,05
10 301	Atenção Básica	0,00	6.255.932,26	6.255.932,26
10 301 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	6.255.932,26	6.255.932,26
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	224.471,30	224.471,30
10 302 0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA CO MPLEXIDADE	0,00	224.471,30	224.471,30
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	95.340,15	95.340,15
10 303 0038	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FA RMACÊUTICA	0,00	95.340,15	95.340,15
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	33.904,59	33.904,59
10 304 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANI TÁRIA	0,00	33.904,59	33.904,59

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	42.911,37	42.911,37
10 305 0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	42.911,37	42.911,37
11	Trabalho	0,00	0,00	0,00
11 334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00
11 334 0003	ADMINISTRACAO GERAL			
12	Educação	104,50	7.169.345,33	7.169.449,83
12 122	Administração Geral	0,00	100.946,76	100.946,76
12 122 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	100.946,76	100.946,76
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	109.209,74	109.209,74
12 306 0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	13.363,93	13.363,93
12 306 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	95.845,81	95.845,81
12 361	Ensino Fundamental	104,50	6.181.695,85	6.181.800,35
12 361 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	104,50	6.181.695,85	6.181.800,35
12 362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
12 362 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12 364 0045	ENSINO SUPERIOR			
12 365	Educação Infantil	0,00	777.492,98	777.492,98
12 365 0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	777.492,98	777.492,98
13	Cultura	51.032,24	80.000,00	131.032,24
13 392	Difusão Cultural	51.032,24	80.000,00	131.032,24
13 392 0046	DIFUSAO CULTURAL	51.032,24	80.000,00	131.032,24
15	Urbanismo	42.391,65	434.055,91	476.447,56
15 451	Infra-Estrutura Urbana	42.391,65	434.055,91	476.447,56
15 451 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	42.391,65	434.055,91	476.447,56
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA			
17	Saneamento	942.585,15	0,00	942.585,15

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
17 512	Saneamento Básico Urbano	942.585,15	0,00	942.585,15
17 512 0076	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	942.585,15		942.585,15
20	Agricultura	86.423,74	524.726,00	611.149,74
20 601	Promoção da Produção Vegetal	489,50	0,00	489,50
20 601 0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	489,50		489,50
20 602	Promoção da Produção Animal	85.934,24	524.726,00	610.660,24
20 602 0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	85.934,24	524.726,00	610.660,24
25	Energia	120.306,85	222.068,11	342.374,96
25 752	Energia Elétrica	120.306,85	222.068,11	342.374,96
25 752 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	120.306,85	222.068,11	342.374,96
26	Transporte	0,00	864.523,75	864.523,75
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	864.523,75	864.523,75
26 782 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	864.523,75	864.523,75
27	Desporto e Lazer	14.324,04	0,00	14.324,04
27 812	Desporto Comunitário	14.324,04	0,00	14.324,04
27 812 0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	14.324,04		14.324,04
28	Encargos Especiais	597.250,17	0,00	597.250,17
28 843	Serviço da Dívida Interna	274.436,28	0,00	274.436,28
28 843 0003	ADMINISTRACAO GERAL	274.436,28		274.436,28
28 846	Outros Encargos Especiais	322.813,89	0,00	322.813,89
28 846 0003	ADMINISTRACAO GERAL	322.813,89		322.813,89
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0003	ADMINISTRACAO GERAL			
99 999 0102	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			
	TOTAL	13.808.376,31	18.710.439,03	32.518.815,34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**1.210.936,49**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	**1.210.936,49**
	01	Legislativa	1.210.936,49
02	**PODER EXECUTIVO**		**31.307.878,85**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.285.945,98**
	04	Administração	1.271.621,94
	27	Desporto e Lazer	14.324,04
02	**03**	**SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO**	**1.800.121,42**
	04	Administração	1.800.121,42
02	**04**	**SECR. MUN. SAUDE**	**7.300.077,72**
	10	Saúde	7.300.077,72
02	**05**	**SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.823.305,68**
	08	Assistência Social	1.823.305,68
02	**06**	**SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**	**7.300.482,07**
	12	Educação	7.169.449,83
	13	Cultura	131.032,24
02	**07**	**SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA**	**7.359.132,16**
	04	Administração	4.733.200,74
	15	Urbanismo	476.447,56
	17	Saneamento	942.585,15
	25	Energia	342.374,96
	26	Transporte	864.523,75
02	**08**	**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	**1.108.437,86**
	04	Administração	497.288,12
	20	Agricultura	611.149,74
02	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	**1.429.503,58**
	04	Administração	832.253,41
	28	Encargos Especiais	597.250,17
02	**10**	**LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL**	**1.900.872,38**
	09	Previdência Social	1.900.872,38
	T O T A L G E R A L		32.518.815,34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ORGAOS

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	26.876.750,00	35.941.958,91	9.065.208,91	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.358.350,00	2.004.924,60		353.425,40
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	1.918.150,00	1.818.390,93		99.759,07
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	534.000,00	692.301,33	158.301,33	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	534.000,00	692.301,33	158.301,33	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	524.000,00	692.301,33	168.301,33	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	524.000,00	692.301,33	168.301,33	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	10.000,00			10.000,00
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	10.000,00			10.000,00
1118.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.384.150,00	1.126.089,60		258.060,40
1118.01.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	576.950,00	590.646,73	13.696,73	
1118.01.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	75.800,00	112.954,79	37.154,79	
1118.01.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	50.000,00	38.889,55		11.110,45
1118.01.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.000,00	-98,09		1.098,09
1118.01.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	20.000,00	68.228,45	48.228,45	
1118.01.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	4.800,00	5.934,88	1.134,88	
1118.01.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	501.150,00	477.691,94		23.458,06
1118.01.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	500.000,00	471.448,91		28.551,09
1118.01.4.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	150,00	219,36	69,36	
1118.01.4.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	500,00	4.378,14	3.878,14	
1118.01.4.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	500,00	1.645,53	1.145,53	
1118.02.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	807.200,00	535.442,87		271.757,13
1118.02.3.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	807.200,00	535.442,87		271.757,13
1118.02.3.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	780.000,00	535.137,08		244.862,92
1118.02.3.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	200,00	126,22		73,78
1118.02.3.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	25.000,00	161,99		24.838,01
1118.02.3.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	2.000,00	17,58		1.982,42
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	440.200,00	186.533,67		253.666,33
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	88.900,00	86.069,65		2.830,35
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	77.400,00	86.062,89	8.662,89	
1121.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	77.400,00	86.062,89	8.662,89	
1121.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	75.500,00	79.678,88	4.178,88	
1121.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	400,00	245,77		154,23
1121.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.200,00	5.489,56	4.289,56	
1121.01.1.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	300,00	648,68	348,68	
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	11.500,00	6,76		11.493,24
1121.04.1.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	11.500,00	6,76		11.493,24
1121.04.1.1.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1121.04.1.2.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	500,00			500,00
1121.04.1.3.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	500,00	6,76		493,24
1121.04.1.4.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - M	500,00			500,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351.300,00	100.464,02		250.835,98
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351.300,00	100.464,02		250.835,98
1122.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351.300,00	100.464,02		250.835,98
1122.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	351.000,00	7.683,87		343.316,13
1122.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	100,00	2.794,61	2.694,61	
1122.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	100,00	87.796,44	87.696,44	
1122.01.1.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	100,00	2.189,10	2.089,10	
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	993.000,00	1.080.011,60	87.011,60	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	699.000,00	829.887,21	130.887,21	
1218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	699.000,00	829.887,21	130.887,21	
1218.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	699.000,00	829.887,21	130.887,21	
1218.01.1.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	690.000,00	821.821,13	131.821,13	
1218.01.1.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	690.000,00	821.821,13	131.821,13	
1218.01.2.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	9.000,00	8.066,08		933,92
1218.01.2.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	9.000,00	8.066,08		933,92
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	294.000,00	250.124,39		43.875,61
1240.00.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	294.000,00	250.124,39		43.875,61
1240.00.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	294.000,00	250.124,39		43.875,61
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	73.500,00	180.475,00	106.975,00	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	73.500,00	180.475,00	106.975,00	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	73.500,00	180.475,00	106.975,00	
1321.00.1.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	72.500,00	180.475,00	107.975,00	
1321.00.1.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	72.500,00	180.475,00	107.975,00	
1321.00.4.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	1.000,00			1.000,00
1321.00.4.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	1.000,00			1.000,00
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	180.746,39		69.253,61
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	500,00			500,00
1610.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	500,00			500,00
1610.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	500,00			500,00
1610.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	500,00			500,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	249.500,00	180.746,39		68.753,61
1690.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	249.500,00	180.746,39		68.753,61
1690.99.1.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	249.500,00	180.746,39		68.753,61
1690.99.1.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	248.000,00	180.726,39		67.273,61
1690.99.1.2.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	500,00	20,00		480,00
1690.99.1.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	500,00			500,00
1690.99.1.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00			500,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.190.400,00	32.478.727,99	9.288.327,99	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.660.900,00	14.286.238,65	3.625.338,65	
1718.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	10.660.900,00	14.286.238,65	3.625.338,65	
1718.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.920.000,00	11.093.040,81	2.173.040,81	
1718.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	7.200.000,00	8.887.458,97	1.687.458,97	
1718.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	7.200.000,00	8.887.458,97	1.687.458,97	
1718.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	310.000,00	389.548,18	79.548,18	
1718.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	310.000,00	389.548,18	79.548,18	
1718.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	310.000,00	344.106,43	34.106,43	



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	MUNICÍPIOS - 1% COTA				
1718.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	310.000,00	344.106,43	34.106,43	
1718.01.5.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.100.000,00	1.471.927,23	371.927,23	
1718.01.5.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.100.000,00	1.471.927,23	371.927,23	
1718.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	110.000,00	174.140,69	64.140,69	
1718.02.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -		2.341,45	2.341,45	
1718.02.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -		2.341,45	2.341,45	
1718.02.6.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	110.000,00	171.799,24	61.799,24	
1718.02.6.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	110.000,00	171.799,24	61.799,24	
1718.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	1.075.700,00	2.263.910,19	1.188.210,19	
1718.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	801.200,00	2.049.150,90	1.247.950,90	
1718.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	801.200,00	2.049.150,90	1.247.950,90	
1718.03.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	75.000,00	74.269,32		730,68
1718.03.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	75.000,00	74.269,32		730,68
1718.03.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	163.000,00	77.034,97		85.965,03
1718.03.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	163.000,00	77.034,97		85.965,03
1718.03.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	36.500,00	63.455,00	26.955,00	
1718.03.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	36.500,00	63.455,00	26.955,00	
1718.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	360.200,00	282.653,74		77.546,26
1718.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	220.000,00	179.728,49		40.271,51
1718.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	220.000,00	179.728,49		40.271,51
1718.05.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	2.000,00			2.000,00
1718.05.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	2.000,00			2.000,00
1718.05.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	91.200,00	60.602,00		30.598,00
1718.05.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	91.200,00	60.602,00		30.598,00
1718.05.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	47.000,00	42.323,25		4.676,75
1718.05.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	47.000,00	42.323,25		4.676,75
1718.06.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	15.000,00			15.000,00
1718.06.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	15.000,00			15.000,00
1718.06.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	15.000,00			15.000,00
1718.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00			10.000,00
1718.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	10.000,00			10.000,00
1718.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1718.12.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	150.000,00	122.268,66		27.731,34
1718.12.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	150.000,00	122.268,66		27.731,34
1718.12.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	150.000,00	122.268,66		27.731,34
1718.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.000,00	350.224,56	330.224,56	
1718.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.000,00	350.224,56	330.224,56	
1718.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	20.000,00	350.224,56	330.224,56	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	9.529.500,00	13.650.725,34	4.121.225,34	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	FEDERAL E DE SUAS E				
1728.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	9.529.500,00	13.650.725,34	4.121.225,34	
1728.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	8.300.000,00	12.302.285,59	4.002.285,59	
1728.01.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	6.900.000,00	10.832.994,07	3.932.994,07	
1728.01.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.900.000,00	10.832.994,07	3.932.994,07	
1728.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	550.000,00	466.475,30		83.524,70
1728.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	550.000,00	466.475,30		83.524,70
1728.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	20.000,00	10.655,46		9.344,54
1728.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	20.000,00	10.655,46		9.344,54
1728.01.5.0.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	830.000,00	992.160,76	162.160,76	
1728.01.5.1.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	830.000,00	992.160,76	162.160,76	
1728.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	231.000,00	893.077,84	662.077,84	
1728.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	231.000,00	893.077,84	662.077,84	
1728.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	231.000,00	893.077,84	662.077,84	
1728.07.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.500,00	39.714,66		5.785,34
1728.07.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.500,00	39.714,66		5.785,34
1728.07.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	45.500,00	39.714,66		5.785,34
1728.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	503.000,00	180.000,00		323.000,00
1728.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	503.000,00	180.000,00		323.000,00
1728.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	503.000,00	180.000,00		323.000,00
1728.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	450.000,00	235.647,25		214.352,75
1728.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	450.000,00	235.647,25		214.352,75
1728.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	450.000,00	235.647,25		214.352,75
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		500,00	500,00	
1740.00.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		500,00	500,00	
1740.00.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL		500,00	500,00	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.000.000,00	4.541.264,00	1.541.264,00	
1758.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	3.000.000,00	4.541.264,00	1.541.264,00	
1758.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.000.000,00	4.541.264,00	1.541.264,00	
1758.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.000.000,00	4.541.264,00	1.541.264,00	
1758.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.000.000,00	4.541.264,00	1.541.264,00	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.500,00	17.073,33	5.573,33	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	11.500,00	17.073,33	5.573,33	
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	11.500,00	17.073,33	5.573,33	
1922.06.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00			500,00
1922.06.1.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00			500,00
1922.06.1.1.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	500,00			500,00
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	11.000,00	17.073,33	6.073,33	
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	11.000,00	17.073,33	6.073,33	
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	11.000,00	17.073,33	6.073,33	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	2.386.250,00	6.707.931,17	4.321.681,17	
2100.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.200.000,00	1.200.000,00	
2110.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		1.200.000,00	1.200.000,00	
2118.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS, DF E MUNIC		1.200.000,00	1.200.000,00	
2118.01.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE		1.200.000,00	1.200.000,00	



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS				
2118.01.5.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO		1.200.000,00	1.200.000,00	
2118.01.5.1.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO		1.200.000,00	1.200.000,00	
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	96.600,00	91.600,00	
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	96.600,00	91.600,00	
2213.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	5.000,00	96.600,00	91.600,00	
2213.00.1.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	5.000,00	96.600,00	91.600,00	
2213.00.1.1.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	5.000,00	96.600,00	91.600,00	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.381.250,00	5.411.331,17	3.030.081,17	
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.188.250,00	959.929,61		1.228.320,39
2418.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	2.188.250,00	959.929,61		1.228.320,39
2418.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	50.000,00			50.000,00
2418.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	50.000,00			50.000,00
2418.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	50.000,00			50.000,00
2418.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	450.000,00	91.679,61		358.320,39
2418.05.1.0.00.00.00.0(	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM	450.000,00	91.679,61		358.320,39
2418.05.1.1.00.00.00.0(	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM	450.000,00	91.679,61		358.320,39
2418.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.678.250,00	868.250,00		810.000,00
2418.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	291.000,00			291.000,00
2418.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	291.000,00			291.000,00
2418.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.387.250,00	868.250,00		519.000,00
2418.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.387.250,00	868.250,00		519.000,00
2418.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.000,00			10.000,00
2418.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.000,00			10.000,00
2418.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.000,00			10.000,00
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	193.000,00	4.451.401,56	4.258.401,56	
2428.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	193.000,00	4.451.401,56	4.258.401,56	
2428.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		350.000,00	350.000,00	
2428.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		350.000,00	350.000,00	
2428.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -		350.000,00	350.000,00	
2428.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	193.000,00	4.101.401,56	3.908.401,56	
2428.10.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	193.000,00	141.401,56		51.598,44
2428.10.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	193.000,00	141.401,56		51.598,44
2428.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		3.960.000,00	3.960.000,00	
2428.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL		3.960.000,00	3.960.000,00	
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.050.000,00	1.425.767,57	375.767,57	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	1.050.000,00	1.425.767,57	375.767,57	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.050.000,00	1.425.767,57	375.767,57	
7218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	1.050.000,00	1.425.767,57	375.767,57	
7218.03.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	1.050.000,00	1.425.767,57	375.767,57	
7218.03.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.050.000,00	1.425.767,57	375.767,57	
7218.03.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.050.000,00	1.425.767,57	375.767,57	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-3.153.000,00	-4.331.769,44		1.178.769,44

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91700.00.0.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.153.000,00	-4.331.769,44		1.178.769,44
91710.00.0.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.663.000,00	-2.071.876,81		408.876,81
91718.00.0.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-1.663.000,00	-2.071.876,81		408.876,81
91718.01.0.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.660.000,00	-2.071.876,81		411.876,81
91718.01.2.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.440.000,00	-1.777.491,48		337.491,48
91718.01.2.1.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.440.000,00	-1.777.491,48		337.491,48
91718.01.5.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-220.000,00	-294.385,33		74.385,33
91718.01.5.1.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-220.000,00	-294.385,33		74.385,33
91718.06.0.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-3.000,00		3.000,00	
91718.06.1.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-3.000,00		3.000,00	
91718.06.1.1.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-3.000,00		3.000,00	
91720.00.0.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-1.490.000,00	-2.259.892,63		769.892,63
91728.00.0.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST	-1.490.000,00	-2.259.892,63		769.892,63
91728.01.0.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-1.490.000,00	-2.259.892,63		769.892,63
91728.01.1.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.380.000,00	-2.166.598,58		786.598,58
91728.01.1.1.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.380.000,00	-2.166.598,58		786.598,58
91728.01.2.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-110.000,00	-93.294,05	16.705,95	
91728.01.2.1.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-110.000,00	-93.294,05	16.705,95	
TOTAL GERAL		27.160.000,00	39.743.888,21	12.583.888,21	

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	698.150,00	0,00	0,00	698.150,00	698.134,70	15,30
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	37.300,00	0,00	0,00	37.300,00	37.294,00	6,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	80.723,95	276,05
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00	68.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	25.800,00	0,00	0,00	25.800,00	24.896,05	903,95
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	5.497,55	502,45
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	65.201,00	0,00	0,00	65.201,00	58.944,55	6.256,45
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	59.150,00	0,00	0,00	59.150,00	59.150,00	0,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	172.800,00	0,00	0,00	172.800,00	172.696,69	103,31

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	799,00	0,00	0,00	799,00	799,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.220.000,00	0,00	0,00	1.220.000,00	1.210.936,49	9.063,51
02 PODER EXECUTIVO						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	47.464,60	0,00	0,00	47.464,60	44.325,42	3.139,18
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS						
	1.321.736,00	0,00	0,00	1.321.736,00	1.321.458,55	277,45
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR						
	203.100,00	0,00	0,00	203.100,00	203.084,35	15,65
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	1.109.794,05	0,00	114.538,20	1.224.332,25	1.216.410,30	7.921,95
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	8.673.140,47	41.944,25	-119.351,92	8.595.732,80	8.588.327,38	7.405,42
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	376.539,29	0,00	7.813,72	384.353,01	382.359,19	1.993,82
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	274.621,00	0,00	0,00	274.621,00	274.436,28	184,72
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	81.000,00	0,00	-3.000,00	78.000,00	78.000,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.357.100,25	0,00	0,00	1.357.100,25	1.335.692,39	21.407,86
3.2.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.982.019,17	0,00	-263,00	2.981.756,17	2.972.027,84	9.728,33
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	55.047,06	0,00	263,00	55.310,06	54.202,06	1.108,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	379.170,21	0,00	0,00	379.170,21	367.317,05	11.853,16
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	73.815,12	5.600,00	-1.285,16	78.129,96	66.610,00	11.519,96
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	3.291.077,87	687.155,34	118.048,56	4.096.281,77	3.484.180,94	612.100,83
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	61.404,90	21.895,86	0,00	83.300,76	54.227,15	29.073,61
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	94.500,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	428.491,48	0,00	-123.773,96	304.717,52	268.989,12	35.728,40
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	6.730.993,54	108.207,33	170.472,99	7.009.673,86	6.594.286,93	415.386,93
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	264.597,65	0,00	-45.306,65	219.291,00	219.044,00	247,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	362.748,12	0,00	-3.255,00	359.493,12	355.304,08	4.189,04
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	395,53	0,00	-380,00	15,53	0,00	15,53
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	142.134,53	0,00	-60.397,45	81.737,08	80.327,32	1.409,76
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	61.878,46	0,00	-51.400,00	10.478,46	10.130,57	347,89
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	33.820,65	0,00	-2.723,33	31.097,32	6.097,32	25.000,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.823,52	0,00	0,00	1.823,52	751,74	1.071,78
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.756.762,42	1.446.069,40	0,00	3.202.831,82	767.495,08	2.435.336,74
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.057.868,63	301.014,09	0,00	3.358.882,72	2.468.293,79	890.588,93
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	950,42	0,00	950,42	0,00	950,42
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	831,79	0,00	0,00	831,79	0,00	831,79
TOTAL DO ORGAO	33.236.376,31	2.612.836,69	0,00	35.849.213,00	31.307.878,85	4.541.334,15
TOTAL ORCAMENTARIO	34.456.376,31	2.612.836,69	0,00	37.069.213,00	32.518.815,34	4.550.397,66

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	23.723.750,00	30.007.452,44	31.610.189,47	1.602.737,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.358.350,00	2.465.681,90	2.004.924,60	-460.757,30
Impostos	1.918.150,00	2.025.481,90	1.818.390,93	-207.090,97
Taxas	440.200,00	440.200,00	186.533,67	-253.666,33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	993.000,00	993.000,00	1.080.011,60	87.011,60
Contribuições Sociais	699.000,00	699.000,00	829.887,21	130.887,21
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	294.000,00	294.000,00	250.124,39	-43.875,61
RECEITA PATRIMONIAL	73.500,00	73.500,00	180.475,00	106.975,00
Valores Mobiliários	73.500,00	73.500,00	180.475,00	106.975,00
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	180.746,39	-69.253,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	0,00	-500,00
Outros Serviços	249.500,00	249.500,00	180.746,39	-68.753,61
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.037.400,00	26.213.770,54	28.146.958,55	1.933.188,01
Transferências da União e de suas Entidades	8.997.900,00	11.113.986,95	12.214.361,84	1.100.374,89
Transferências do Estado e de suas Entidades	8.039.500,00	10.635.742,88	11.390.832,71	755.089,83
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	500,00	500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	4.464.040,71	4.541.264,00	77.223,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.500,00	11.500,00	17.073,33	5.573,33
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	11.500,00	11.500,00	17.073,33	5.573,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.386.250,00	3.686.250,00	6.707.931,17	3.021.681,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	96.600,00	91.600,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	96.600,00	91.600,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.381.250,00	2.481.250,00	5.411.331,17	2.930.081,17
Transferências da União e suas Entidades	2.188.250,00	2.188.250,00	959.929,61	-1.228.320,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	193.000,00	293.000,00	4.451.401,56	4.158.401,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.110.000,00	33.693.702,44	38.318.120,64	4.624.418,20
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	26.110.000,00	33.693.702,44	38.318.120,64	4.624.418,20
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	26.110.000,00	33.693.702,44	38.318.120,64	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.204.883,87	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.204.883,87	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.213.243,70	29.053.893,48	27.865.059,39	27.752.827,14	27.681.718,34	1.188.834,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.133.390,30	12.865.089,66	12.843.830,17	12.843.830,17	12.819.575,08	21.259,49
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.078.853,40	16.187.803,82	15.021.229,22	14.908.996,97	14.862.143,26	1.166.574,60
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.939.680,00	6.576.387,48	3.237.339,61	2.557.506,90	2.393.060,62	3.339.047,87
INVESTIMENTOS	2.938.680,00	6.575.387,48	3.237.339,61	2.557.506,90	2.393.060,62	3.338.047,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	623.264,00	831,79	0,00	0,00	0,00	831,79
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	25.776.187,70	35.631.112,75	31.102.399,00	30.310.334,04	30.074.778,96	4.528.713,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	25.776.187,70	35.631.112,75	31.102.399,00	30.310.334,04	30.074.778,96	4.528.713,75
SUPERÁVIT (XIV)			7.215.721,64			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	25.776.187,70	35.631.112,75	38.318.120,64	30.310.334,04	30.074.778,96	4.528.713,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	10.287,72	15.640,43	12.908,88	12.908,88	8.062,60	4.956,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.287,72	15.640,43	12.908,88	12.908,88	8.062,60	4.956,67
DESPESAS DE CAPITAL	234.902,24	125.405,07	125.405,07	125.405,07	162.175,00	72.727,24
INVESTIMENTOS	234.902,24	125.405,07	125.405,07	125.405,07	162.175,00	72.727,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	245.189,96	141.045,50	138.313,95	138.313,95	170.237,60	77.683,91

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	7.240,95	79.486,88	33.645,89	35.020,25	18.061,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	679,45	16.034,94	7.871,95	0,00	8.842,44
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.561,50	63.451,94	25.773,94	35.020,25	9.219,25
DESPESAS DE CAPITAL	2.601,22	0,00	0,00	0,00	2.601,22
INVESTIMENTOS	2.601,22	0,00	0,00	0,00	2.601,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.842,17	79.486,88	33.645,89	35.020,25	20.662,91

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**39.743.888,21**	**27.629.563,91**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**32.518.815,34**	**26.036.996,01**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		39.743.888,21	27.629.563,91	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		32.013.487,40	25.702.018,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL		168.369,04	165.247,94	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.693.475,20	1.161.371,10
EDUCAÇÃO		3.022.790,84	321.504,15	EDUCAÇÃO		2.500.975,02	302.925,71
EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		3.346.033,49	3.283.354,83	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		3.326.773,79	3.250.107,17
EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		1.221.108,28	118.561,16	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		1.132.732,39	115.225,56
GERAL		16.696.162,84	17.317.916,44	GERAL		13.627.023,95	12.507.668,01
GERAL TOTAL		4.676.601,75	867.016,34	GERAL TOTAL		83.200,00	0,00
ORDINARIO		0,00	962.028,56	ORDINARIO		540.260,36	804,54
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.255.654,78	2.095.118,13	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.900.872,38	1.793.573,17
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		70.701,78	0,00	SAÚDE		7.208.174,31	6.570.342,77
SAÚDE		8.285.194,65	2.498.816,36	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		505.327,94	334.977,98
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.270,76	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL		72.027,34	17.955,20
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.229.063,51**	**1.200.976,76**	EDUCAÇÃO		20.542,92	453,71
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.229.063,51	1.200.976,76	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		36.296,38	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		9.063,51	0,00	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		79.600,26	0,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.220.000,00	1.200.976,76	GERAL		241.171,99	220.576,09
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.783.686,04**	**2.645.612,83**	ORDINARIO		0,00	2.591,02
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.027.620,04	220.532,38	SAÚDE		55.689,05	93.401,96
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		792.064,96	141.045,50	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.229.063,51**	**1.200.976,76**
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		235.555,08	79.486,88	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		1.229.063,51	1.200.976,76
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.740.960,34	2.391.765,21	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		9.063,51	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		254.450,56	200.768,55	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.220.000,00	1.200.976,76
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		177.630,87	162.154,88	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.923.680,57**	**4.296.608,65**
ISS (F)		4.297,19	14.681,23	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		171.959,84	1.823.669,71
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.969,85	2.363,52	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		138.313,95	706.064,89
PENSAO ALIMENTICIA (F)		41.195,36	48.682,40	RP PROCESSADOS PAGOS		33.645,89	1.117.604,82
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		190.208,12	212.303,67	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.736.615,07	2.439.623,70
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.170.624,34	1.013.419,44	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		253.919,42	202.545,43
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		59.813,31	48.603,96	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		177.630,87	162.154,88
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		840.770,74	688.787,56	ISS (F)		4.297,19	14.681,23
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		15.105,66	33.315,24	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.065,77	2.416,60
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.288,11	2.844,98	PENSAO ALIMENTICIA (F)		41.381,96	51.810,95
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		11.817,55	30.470,26	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		190.208,12	224.293,99
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.166.527,69	1.039.899,50
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		59.813,31	52.273,37

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 of 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**11.862.670,71**	**11.921.098,63**	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		840.770,74	689.547,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.885.755,64	2.217.183,56	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		15.105,66	33.315,24
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		8.374,63	38.523,46	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.288,11	2.844,98
CONTA ÚNICA (F)		1.643.354,59	1.973.158,75	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		11.817,55	30.470,26
CONTA ÚNICA RPPS		234.026,42	205.501,35	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**19.947.749,05**	**11.862.670,71**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		9.976.915,07	9.703.915,07	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.664.725,97	1.885.755,64
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		9.976.915,07	9.703.915,07	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		50.587,93	8.374,63
TOTAL		**56.619.308,47**	**43.397.252,13**	CONTA ÚNICA (F)		9.331.437,23	1.643.354,59
				CONTA ÚNICA RPPS		282.700,81	234.026,42
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		10.283.023,08	9.976.915,07
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		10.283.023,08	9.976.915,07
				TOTAL		**56.619.308,47**	**43.397.252,13**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	**RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**44.075.657,65**	**4.331.769,44**	**39.743.888,21**	**30.815.003,44**	**3.185.439,53**	**27.629.563,91**
1	**ORDINARIO**			0,00	962.028,56		962.028,56
100	**GERAL TOTAL**	4.676.601,75	0,00	4.676.601,75	867.016,34	0,00	867.016,34
110	**GERAL**	16.696.162,84	0,00	16.696.162,84	20.503.355,97	3.185.439,53	17.317.916,44
111	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	70.701,78	0,00	70.701,78	0,00	0,00	0,00
200	**EDUCAÇÃO**	7.354.560,28	4.331.769,44	3.022.790,84	321.504,15	0,00	321.504,15
251	**EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO**	3.346.033,49	0,00	3.346.033,49	3.283.354,83	0,00	3.283.354,83
252	**EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS**	1.221.108,28	0,00	1.221.108,28	118.561,16	0,00	118.561,16
300	**SAÚDE**	8.285.194,65	0,00	8.285.194,65	2.498.816,36	0,00	2.498.816,36
311	**SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	1.270,76	0,00	1.270,76	0,00	0,00	0,00
500	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	168.369,04	0,00	168.369,04	165.247,94	0,00	165.247,94
600	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	2.255.654,78	0,00	2.255.654,78	2.095.118,13	0,00	2.095.118,13
TOTAL		**44.075.657,65**	**4.331.769,44**	**39.743.888,21**	**30.815.003,44**	**3.185.439,53**	**27.629.563,91**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**19.947.749,05**	**11.862.670,71**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**317.590,41**	**146.356,20**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**9.664.725,97**	**1.885.755,64**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**33.097,53**	**16.714,39**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**9.664.725,97**	**1.885.755,64**	**PESSOAL A PAGAR**	**33.097,53**	**16.714,39**
CONTA ÚNICA (F)	9.331.437,23	1.643.354,59	PESSOAL A PAGAR	10.354,59	16.714,39
CONTA ÚNICA RPPS	282.700,81	234.026,42	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	22.742,94	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	50.587,93	8.374,63	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**200.620,46**	**48.590,72**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**10.283.023,08**	**9.976.915,07**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**200.620,46**	**48.590,72**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**10.283.023,08**	**9.976.915,07**	FORNECEDORES NACIONAIS	200.620,46	48.590,72
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	10.283.023,08	9.976.915,07	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**22.500,00**	**24.023,94**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	**22.500,00**	**24.023,94**
			PIS/PASEP A RECOLHER	22.500,00	24.023,94
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**61.372,42**	**57.027,15**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**61.372,42**	**57.027,15**
			CONSIGNAÇÕES	61.372,42	57.027,15
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**869.748,87**	**386.235,46**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**869.748,87**	**386.235,46**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**77.683,91**	**386.235,46**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	77.683,91	386.235,46
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**792.064,96**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	792.064,96	0,00
TOTAL	**19.947.749,05**	**11.862.670,71**	**TOTAL**	**1.187.339,28**	**532.591,66**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**7.592.972,65**	**4.235.484,37**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**486.799,73**	**309.256,04**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**3.312.484,03**	**65.000,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**486.799,73**	**309.256,04**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	**3.312.484,03**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**	**486.799,73**	**309.256,04**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ	560.549,19	0,00	PESSOAL A PAGAR	486.799,73	309.256,04
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO SUS (P)	277.065,00	0,00			
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEI	20.903,51	0,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**5.678.104,49**	**5.089.214,71**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	1.315.904,00	0,00	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**449.980,09**	**946.861,46**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST	1.138.062,33	0,00	**PESSOAL A PAGAR**	**449.980,09**	**946.861,46**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**0,00**	**35.000,00**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	449.980,09	946.861,46
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	0,00	27.000,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**	**1.200.000,00**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	0,00	8.000,00	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**	**1.200.000,00**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**0,00**	**30.000,00**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	1.200.000,00	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P	0,00	30.000,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**0,00**	**114.228,85**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**12.737,35**	**2.671,83**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**0,00**	**114.228,85**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**1.692,01**	**1.250,00**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	0,00	114.228,85
SUPRIMENTO DE FUNDOS	442,01	0,00	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**4.028.124,40**	**4.028.124,40**
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	1.250,00	1.250,00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**4.028.124,40**	**4.028.124,40**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**11.045,34**	**1.421,83**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	794.233,57	794.233,57
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	11.045,34	1.421,83	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	10.230.744,50	10.230.744,50
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**4.266.620,32**	**4.166.681,59**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-6.996.853,67	-6.996.853,67
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**4.266.620,32**	**4.166.681,59**			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	2.997.457,08	2.897.518,35	**TOTAL**	**6.164.904,22**	**5.398.470,75**
FUNDO DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL	1.269.163,24	1.269.163,24			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT	**1.130,95**	**1.130,95**			
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	**1.130,95**	**1.130,95**			
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	1.130,95	1.130,95			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**19.816.904,87**	**17.122.870,96**			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**763.604,55**	**699.044,10**			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**763.604,55**	**699.044,10**			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	173.306,37	170.314,56			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	641.687,76	528.729,54			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-51.389,58	0,00			
INVESTIMENTOS	**1.134.122,04**	**1.060.174,05**			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	**1.134.122,04**	**1.060.174,05**			
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR	1.134.122,04	1.060.174,05			
IMOBILIZADO	**17.919.178,28**	**15.363.652,81**			
BENS MOVEIS	**8.803.968,56**	**6.324.911,02**			

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	**17.919.178,28**	**15.363.652,81**			
BENS MOVEIS	**8.803.968,56**	**6.324.911,02**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	1.079.123,92	2.589.081,77			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	424.830,97	263.821,65			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	573.072,15	539.784,47			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	48.502,16	46.336,76			
VEÍCULOS (P)	6.636.991,59	2.846.526,60			
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	2.088,00	0,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	39.359,77	39.359,77			
BENS IMÓVEIS	**12.411.771,12**	**11.513.403,33**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	145.454,48	145.454,48			
BENS DOMINICAIS (P)	327.392,58	327.392,58			
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	1.114.812,82	184.234,45			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	1.293.310,59	1.360.521,17			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	9.530.800,65	9.495.800,65			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-3.296.561,40**	**-2.474.661,54**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-3.183.735,02	-2.420.091,75			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-112.798,58	-54.541,99			
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-27,80	-27,80			
TOTAL	**27.409.877,52**	**21.358.355,33**			

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**27.540.721,70**	**16.098.155,08**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**804.390,14**	**455.612,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**9.664.725,97**	**1.885.755,64**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**519.897,26**	**325.970,43**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**9.664.725,97**	**1.885.755,64**	**PESSOAL A PAGAR**		**519.897,26**	**325.970,43**
CONTA ÚNICA (F)	F	9.331.437,23	1.643.354,59	PESSOAL A PAGAR	F	10.354,59	16.714,39
CONTA ÚNICA RPPS	F	282.700,81	234.026,42	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	22.742,94	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	50.587,93	8.374,63	PESSOAL A PAGAR	P	486.799,73	309.256,04
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**3.312.484,03**	**65.000,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**200.620,46**	**48.590,72**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**3.312.484,03**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**200.620,46**	**48.590,72**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	20.903,51	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	200.620,46	48.590,72
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	560.549,19	0,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**22.500,00**	**24.023,94**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO SUS (P)	P	277.065,00	0,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**22.500,00**	**24.023,94**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	1.315.904,00	0,00	PIS/PASEP A RECOLHER	F	22.500,00	24.023,94
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	1.138.062,33	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**61.372,42**	**57.027,15**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**35.000,00**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**61.372,42**	**57.027,15**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	8.000,00	CONSIGNAÇÕES	F	61.372,42	57.027,15
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	0,00	27.000,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**5.678.104,49**	**5.089.214,71**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**30.000,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**449.980,09**	**946.861,46**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	30.000,00	**PESSOAL A PAGAR**		**449.980,09**	**946.861,46**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**12.737,35**	**2.671,83**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	449.980,09	946.861,46
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.692,01**	**1.250,00**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**1.200.000,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	1.250,00	1.250,00	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**1.200.000,00**	**0,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	442,01	0,00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	1.200.000,00	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**11.045,34**	**1.421,83**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**0,00**	**114.228,85**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	11.045,34	1.421,83	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**0,00**	**114.228,85**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**14.549.643,40**	**14.143.596,66**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	0,00	114.228,85
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**14.549.643,40**	**14.143.596,66**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**4.028.124,40**	**4.028.124,40**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	10.283.023,08	9.976.915,07	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**4.028.124,40**	**4.028.124,40**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	P	2.997.457,08	2.897.518,35	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	794.233,57	794.233,57
FUNDO DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL	P	1.269.163,24	1.269.163,24	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	10.230.744,50	10.230.744,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN		**1.130,95**	**1.130,95**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-6.996.853,67	-6.996.853,67
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**1.130,95**	**1.130,95**	**TOTAL PASSIVO**		**6.482.494,63**	**5.544.826,95**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	1.130,95	1.130,95				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**19.816.904,87**	**17.122.870,96**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**763.604,55**	**699.044,10**				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 of 4

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**763.604,55**	**699.044,10**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	641.687,76	528.729,54	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	173.306,37	170.314,56	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**40.875.131,94**	**27.676.199,09**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-51.389,58	0,00	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**40.875.131,94**	**27.676.199,09**
INVESTIMENTOS		**1.134.122,04**	**1.060.174,05**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**40.875.131,94**	**27.676.199,09**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.134.122,04**	**1.060.174,05**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	13.198.932,85	0,00
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.134.122,04	1.060.174,05	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	27.676.199,09	27.676.199,09
IMOBILIZADO		**17.919.178,28**	**15.363.652,81**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**40.875.131,94**	**27.676.199,09**
BENS MOVEIS		**8.803.968,56**	**6.324.911,02**				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	424.830,97	263.821,65				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	573.072,15	539.784,47				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	48.502,16	46.336,76				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	39.359,77	39.359,77				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.079.123,92	2.589.081,77				
VEÍCULOS (P)	P	6.636.991,59	2.846.526,60				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	2.088,00	0,00				
BENS IMÓVEIS		**12.411.771,12**	**11.513.403,33**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	145.454,48	145.454,48				
BENS DOMINICAIS (P)	P	327.392,58	327.392,58				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	1.114.812,82	184.234,45				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	1.293.310,59	1.360.521,17				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	9.530.800,65	9.495.800,65				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.296.561,40**	**-2.474.661,54**				
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-27,80	-27,80				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.183.735,02	-2.420.091,75				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-112.798,58	-54.541,99				
TOTAL		**47.357.626,57**	**33.221.026,04**	**TOTAL**		**47.357.626,57**	**33.221.026,04**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 3 of 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		19.947.749,05	11.862.670,71	PASSIVO FINANCEIRO (317.590,41)+RP não Proc.(869.748,87)		1.187.339,28	532.591,66
ATIVO PERMANENTE		27.409.877,52	21.358.355,33	PASSIVO PERMANENTE		6.164.904,22	5.398.470,75
				SALDO PATRIMONIAL		40.005.383,07	27.289.963,63

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**8.571.555,40**	**4.871.555,40**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**41.284.305,92**	**26.827.185,16**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		8.563.421,30	4.863.421,30	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.286.341,00	1.282.141,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		8.134,10	8.134,10	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		39.997.964,92	25.545.044,16
TOTAL		**8.571.555,40**	**4.871.555,40**	**TOTAL**		**41.284.305,92**	**26.827.185,16**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00 **RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**282.004,22**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	282.004,22
1-01 **RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENT**		**0,00**	**7.115,94**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	7.115,94
1-02 **RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**33.888,69**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	33.888,69
1-15 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO**		**0,00**	**53.508,06**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	53.508,06
1-16 **CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**6.867,79**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	6.867,79
1-17 **CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CO**		**0,00**	**2.851,34**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	2.851,34
1-18 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**36.680,37**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	36.680,37
1-19 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**161.794,82**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	161.794,82
1-23 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**166,42**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	166,42
1-24 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC**		**0,00**	**10.680,27**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	10.680,27
1-25 **DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**43.448,51**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	43.448,51
1-26 **DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**14.173,69**
76000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		0,00	14.173,69
1-29 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíC**		**0,00**	**230.579,31**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	65.639,89
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		0,00	164.939,42
1-30 **RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**94.327,64**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	94.327,64
1-33 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NãO RELACIONADOS à ED**		**3.750.250,23**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		3.750.250,23	0,00
1-37 **TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTE à CESSãO ONEROSA - PRé-SAL - LEI N. 13.885/2019-RECURSOS DO EXERC**		**0,00**	**5,71**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	5,71
1-42 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR**		**0,00**	**23.233,57**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	23.233,57
1-43	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CC**		**0,00**	**37.869,70**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	37.869,70
1-46	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**0,00**	**37.538,63**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	7.539,19
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		0,00	29.999,44
1-47	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**0,00**	**42.111,56**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	42.111,56
1-50	**RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**10.564.310,37**	**10.210.941,49**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		10.564.310,37	10.210.941,49
1-81	**RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		129.336,64	129.336,64
10000	Programa de Saúde da Família - PSF		-17.125,19	-17.125,19
2000	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA		-10.954,55	-10.954,55
3000	Apoio a Pessoa Idosa - API		-12.997,12	-12.997,12
4000	Programa de Atenção à Criança - PAC		-13.463,11	-13.463,11
5000	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD		-14.322,06	-14.322,06
6000	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		-13.453,70	-13.453,70
7000	Programa Sentinela		-15.630,45	-15.630,45
8000	Atenção Básica		-16.175,16	-16.175,16
9000	Piso de Atenção Básica Ampliada - PABA		-15.215,30	-15.215,30
1-92	**ALIENAçãO DE BENS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**291,32**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	291,32
3-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**956.729,75**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		769.773,83	0,00
82000	Transferências da União - Lei Complementar 176/2020		186.955,92	0,00
3-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**47.273,82**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		47.273,82	0,00
3-15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO**		**108.131,57**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		108.131,57	0,00
3-16	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**9.069,54**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		9.069,54	0,00
3-17	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS A**		**32.709,67**	**0,00**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		32.709,67	0,00
3-18 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**19.467,62**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		19.467,62	0,00
3-19 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**172.971,66**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		172.971,66	0,00
3-23 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORE		**31.146,77**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		31.146,77	0,00
3-24 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC		**75.909,75**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		75.909,75	0,00
3-25 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**111.506,22**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		111.506,22	0,00
3-26 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**263.983,45**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		251.270,76	0,00
76000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		12.712,69	0,00
3-29 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DE EXERCíCI		**212.906,92**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		47.216,99	0,00
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		165.689,93	0,00
3-30 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**174.778,29**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		174.778,29	0,00
3-33 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NãO RELACIONADOS à ED		**360.651,86**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		360.651,86	0,00
3-37 TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTE à CESSãO ONEROSA - PRé-SAL - LEI N. 13.885/2019-RECURSOS DE EXERC		**135.425,89**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		135.425,89	0,00
3-42 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTI		**467.318,86**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		465.786,75	0,00
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		1.532,11	0,00
3-43 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS A		**17.657,10**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		17.657,10	0,00
3-46 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**26.178,24**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.968,01	0,00
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		24.210,23	0,00
3-47 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**19.896,58**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		19.896,58	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
3-50 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**1.413,52**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.413,52	0,00
3-90 OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**1.102.144,87**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.102.144,87	0,00
3-92 ALIENAçãO DE BENS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**98.577,22**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		98.577,22	0,00
TOTAL		**18.760.409,77**	**11.330.079,05**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.954.761,84**	**1.492.602,35**
IMPOSTOS		1.807.465,48	1.376.538,85
TAXAS		147.296,36	116.063,50
CONTRIBUIÇÕES		**2.515.402,68**	**2.361.461,13**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.265.278,29	2.096.539,96
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		250.124,39	264.921,17
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**308.143,69**	**213.342,98**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		308.143,69	213.342,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**911.230,79**	**1.358.867,85**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		25.804,56	2.590,76
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		885.426,23	1.341.173,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	15.103,58
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**39.152.284,67**	**28.109.111,80**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.229.063,51	1.200.976,76
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		37.889.559,16	26.908.135,04
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		500,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		33.162,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**905.468,65**	**52.553,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		35.000,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		44.000,32	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		791.448,08	52.553,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		35.020,25	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**3.718.307,21**	**1.651.733,37**
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	673.809,84
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.718.307,21	977.923,53
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**49.465.599,53**	**35.239.672,48**
TOTAL		**49.465.599,53**	**35.239.672,48**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**12.410.361,18**	**13.385.617,20**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		10.294.604,18	11.373.535,78
ENCARGOS PATRONAIS		2.037.757,00	1.890.631,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		78.000,00	121.450,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**1.760.743,23**	**1.337.931,43**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.321.458,55	1.231.549,83
PENSÕES		203.084,35	106.381,60
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		236.200,33	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**14.845.155,98**	**11.897.605,40**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.614.513,72	3.304.681,02
SERVIÇOS		10.338.835,32	7.821.823,98
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		891.806,94	771.100,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**612.710,10**	**620.943,82**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		7.697,60	17.503,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		605.012,50	603.440,34
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**5.615.035,01**	**4.454.690,67**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.229.063,51	1.200.976,76
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.331.769,44	3.185.439,53
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		54.202,06	68.274,38
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**145.316,87**	**510.948,93**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		51.389,58	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		24.231,98	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		17.606,24	2.051,92
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		52.089,07	508.897,01
TRIBUTÁRIAS		**360.104,08**	**314.603,46**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.068,12	4.027,93
CONTRIBUIÇÕES		356.035,96	310.575,53

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**517.240,23**	**258.153,41**
PREMIAÇÕES		0,00	75.197,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		338.446,22	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		178.794,01	182.956,41
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**36.266.666,68**	**32.780.494,32**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**13.198.932,85**	**2.459.178,16**
TOTAL		**49.465.599,53**	**35.239.672,48**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**2.682.911,97**	**1.650.829,45**
INVESTIMENTOS		2.682.911,97	1.650.829,45
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**1.200.000,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.200.000,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**96.600,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		96.600,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Exercício de 2021

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Sub-total	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05	946.861,46	0,00	0,00	496.881,37	449.980,09
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	114.228,85	0,00	0,00	114.228,85	0,00
Sub-total	1.061.090,31	0,00	0,00	611.110,22	449.980,09
TOTAL	1.061.090,31	1.200.000,00	0,00	611.110,22	1.649.980,09

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	9.842,17	0,00	20,25	0,00	0,00	9.821,92
EXERCÍCIO 2020	79.486,88	0,00	68.645,89	0,00	0,00	10.840,99
EXERCÍCIO 2021	0,00	235.555,08	0,00	0,00	0,00	235.555,08
Sub-total	89.329,05	235.555,08	68.666,14	0,00	0,00	256.217,99
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	245.189,96	0,00	169.862,72	0,00	0,00	75.327,24
EXERCÍCIO 2020	141.045,50	0,00	138.688,83	0,00	0,00	2.356,67
EXERCÍCIO 2021	0,00	792.064,96	0,00	0,00	0,00	792.064,96
Sub-total	386.235,46	792.064,96	308.551,55	0,00	0,00	869.748,87
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	254.450,56	253.919,42	0,00	0,00	531,14
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	177.630,87	177.630,87	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	4.297,19	4.297,19	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	186,60	41.195,36	41.381,96	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	190.208,12	190.208,12	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	59.813,31	59.813,31	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	56.744,63	1.170.624,34	1.166.527,69	0,00	0,00	60.841,28
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	95,92	1.969,85	2.065,77	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	840.770,74	840.770,74	0,00	0,00	0,00
Sub-total	57.027,15	2.740.960,34	2.736.615,07	0,00	0,00	61.372,42
TOTAL	532.591,66	3.768.580,38	3.113.832,76	0,00	0,00	1.187.339,28

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

*

*

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCICIO DE 2022

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCICIO DE 2022									
RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ART. 45 da LRF									
	IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO/ ATIVIDADE					REC. PRIORIZADO P/2023	
				ATÉ 2021	ATÉ ABR. 2022	PREVIS. P/ 2022	PREVIS. P/ 2023	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1	Construção da Escola de Educação Infantil Creche Tipo 02 FNDE	14/09/2015	1.309.708,67	656.718,24	656.718,24	652.990,43			
2	Pavimentação Asfáltica, com Drenagem, Passeio Público e Sinalização em Diversas Ruas do Perímetro de Lambari D'oeste - MT	09/03/2022	4.066.564,16	0,00	0,00	4.066.564,16			
3	Pavimentação Asfáltica, com Drenagem, Passeio Público e Sinalização em Ruas do Perímetro Urbano de Lambari D'oeste - MT	19/07/2021	347.848,33	327.299,59	0,00	20.548,74			
4	Pavimentação Asfáltica, com Drenagem, Passeio Público e Sinalização em Diversas Ruas do Perímetro Urbano de Lambari D'oeste - MT	-	1.807.460,80	0,00	0,00	1.807.460,80			
5	Pavimentação Asfáltica, com Drenagem, Passeio Público e Sinalização em Diversas Ruas do Perímetro Urbano de Lambari D'oeste - MT	-	476.165,93	0,00	0,00	476.165,93			
6	Urbanização da Escola Municipal de Educação Infantil Tipo 02 FNDE no Munícipio de Lambari D'Oeste - MT	-	48.632,88	0,00	0,00	48.632,88			
TOTAL			8.056.380,77	984.017,83	656.718,24	7.072.362,94	0,00		

Lambari D'Oeste, 08 de abril de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1, DE 04 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.732

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 1** , **DE 04 DE** JANEIRO DE 2022 **-** LEI **N.732**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$969.563,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **969.563,57**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

36	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	101.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

66	04.122.0003.1092.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / TESTE SELETIVO	6.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
79	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTR	1.420,50
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

122	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO	516,93
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
137	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	171.978,52
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
138	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	9.500,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 1** , **DE 04 DE** JANEIRO DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

184	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	11.784,60
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
185	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	36.754,45
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
220	10.303.0038.1087.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM. P/ FARMÁCIA B	3.458,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

321	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	14,60
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

454	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	205.740,52
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
459	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	394.311,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
485	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	6.312,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

510	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	11.601,13
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 1** , **DE 04 DE** JANEIRO DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

551	28.843.0003.2077.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	8.271,32
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

67	04.122.0003.1093.0000	REFORMA ADMINISTRATIVA	-6.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
76	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-152.420,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

131	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-516,93
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
141	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-9.500,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
143	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-211.022,52
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
187	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	-9.495,05
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
223	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	-3.458,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 1** , **DE 04 DE** JANEIRO DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

288	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
303	08.244.0090.2037.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	-10.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
323	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE	-14,60	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
324	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE	-313.811,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

453	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL D	-205.740,52	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
486	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	-6.312,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 004	FETHAB		

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

514	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL D	-11.601,13	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

552	28.843.0003.2077.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	-8.271,32	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 1** , **DE 04 DE** JANEIRO DE 2022 **-** LEI **N.732**

Anulação (-) **-969.563,57**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANYS PETERLE TESOUREIRA 842.753.831-68	LUCIANA BATISTA DA SILVA CONTADORA 031.249.131-46	MARCELO VIEIRA VITORAZZI PREFEITO 721.393.741-34

LAMBARI DOESTE, 04 de janeiro de 2022

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3, DE 04 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.732

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 3** , **DE 04 DE** JANEIRO DE 2022 **-** LEI **N.732**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.147,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.147,60**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

221	10.303.0038.1087.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM. P/ FARMÁCIA B	5.147,60
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

211	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA CO	-5.147,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 011	Progr. teto media e alta compl. amb. hos	

Anulação (-) **-5.147,60**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANYS PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.249.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

LAMBARI DOESTE, 04 de janeiro de 2022

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CONTAS ANUAI GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**20.142.051,64**	**0,00**
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		20.142.051,64	0,00
ORDINARIO		20.142.051,64	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.645.265,27**	**0,00**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		616.464,25	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		422.289,20	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		194.175,05	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.028.724,02	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		466.458,59	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		22.664,59	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)		48.648,72	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		28.880,11	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		462.072,01	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		77,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		77,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**960.944,13**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		960.944,13	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		179.780,67	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		765.390,00	0,00
CONTA ÚNICA (F)		867,16	0,00
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		14.906,30	0,00
TOTAL		**22.748.261,04**	**0,00**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**18.271.325,03**	**0,00**
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		18.181.152,86	0,00
EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		28.544,28	0,00
ORDINARIO		11.850.441,67	0,00
SAÚDE		17.000,00	0,00
SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO		6.285.166,91	0,00
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		90.172,17	0,00
ORDINARIO		90.172,17	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**815.359,92**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		815.359,92	0,00
REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		815.359,92	0,00
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.482.517,50**	**0,00**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		258.647,02	0,00
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		11.000,00	0,00
RP PROCESSADOS PAGOS		247.647,02	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.223.724,62	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		615.374,16	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		19.931,51	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)		101.564,62	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		28.680,67	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		458.173,66	0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORCAMENTÁRIOS		145,86	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		145,86	0,00
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**2.179.058,59**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.179.058,59	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.327.421,86	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		587.355,43	0,00
CONTA ÚNICA (F)		221.129,67	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		43.151,63	0,00
TOTAL		**22.748.261,04**	**0,00**

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 4

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ATIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**2.816.183,61**	**1.539.866,20**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**2.179.058,59**	**960.944,13**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**2.179.058,59**	**960.944,13**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		F	43.151,63	14.906,30
CONTA ÚNICA (F)		F	221.129,67	867,16
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		F	587.355,43	765.390,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	1.327.421,86	179.780,67
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**555.297,17**	**561.651,68**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			**555.297,17**	**561.651,68**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		P	5.212,62	5.212,62
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	550.084,55	556.439,06
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**25.551,20**	**17.270,39**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			**8.211,95**	**0,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	8.211,95	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**17.339,25**	**17.270,39**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		F	17.339,25	17.270,39
ESTOQUES			**56.276,65**	**0,00**
ALMOXARIFADO			**56.276,65**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		P	56.276,65	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**8.385.337,54**	**7.676.603,80**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**1.120.293,82**	**1.120.293,82**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**1.120.293,82**	**1.120.293,82**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)		P	771.917,96	771.917,96
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		P	348.375,86	348.375,86
INVESTIMENTOS			**365.000,00**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			**365.000,00**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		P	365.000,00	0,00
IMOBILIZADO			**6.900.043,72**	**6.556.309,98**
BENS MOVEIS			**4.786.611,82**	**4.429.860,14**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		P	263.584,18	123.994,57
BENS DE INFORMÁTICA (P)		P	21.472,94	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		P	1.760.746,34	1.749.797,26
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		P	5.148,00	0,00
VEÍCULOS (P)		P	208.333,36	113.433,36
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	2.527.327,00	2.442.634,95

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**3.037.329,29**	**2.713.809,36**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**302.896,55**	**391.808,35**
PESSOAL A PAGAR		**165.401,81**	**341.357,41**
PESSOAL A PAGAR	F	165.401,81	341.357,41
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**137.494,74**	**50.450,94**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	50.668,26	50.450,94
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	86.826,48	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**263.880,92**	**228.843,09**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**263.880,92**	**228.843,09**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	263.880,92	228.843,09
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**101,27**	**101,27**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**101,27**	**101,27**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	101,27	101,27
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**2.470.450,55**	**2.093.056,65**
VALORES RESTITUÍVEIS		**2.174.831,23**	**2.093.056,65**
CONSIGNAÇÕES	F	2.165.151,86	2.093.056,65
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	9.679,37	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**295.619,32**	**0,00**
DIARIAS A PAGAR	F	369,32	0,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	250,00	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR	F	20.000,00	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR	P	275.000,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**7.588.313,07**	**204.996,13**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**7.531.745,83**	**115.012,08**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**7.531.745,83**	**115.012,08**
INSS A PAGAR	P	7.531.744,83	115.012,08
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	1,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**56.567,24**	**89.984,05**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**56.567,24**	**89.984,05**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	P	10.032,14	10.032,14
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	46.535,10	79.951,91
TOTAL PASSIVO		**10.625.642,36**	**2.918.805,49**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS		**2.762.633,26**	**2.762.633,26**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**575.878,79**	**6.297.664,51**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.459.466,19	1.459.466,19	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**575.878,79**	**6.297.664,51**
INSTALAÇÕES (P)	P	1.211.152,69	1.211.152,69	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**575.878,79**	**6.297.664,51**
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	92.014,38	92.014,38	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-5.445.010,54	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-649.201,36**	**-636.183,42**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	6.297.664,51	6.297.664,51
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-649.201,36	-636.183,42	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-276.775,18	0,00
TOTAL		**11.201.521,15**	**9.216.470,00**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**575.878,79**	**6.297.664,51**
				TOTAL		**11.201.521,15**	**9.216.470,00**

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		2.196.397,84	978.214,52	PASSIVO FINANCEIRO (2.762.329,29)+RP não Proc.(1.680.643,19)		4.442.972,48	4.003.380,67
ATIVO PERMANENTE		9.005.123,31	8.238.255,48	PASSIVO PERMANENTE		7.863.313,07	204.996,13
				SALDO PATRIMONIAL		-1.104.764,40	5.008.093,20

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**170.162,20**	**0,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**12.288.142,69**	**0,00**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		170.162,20	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		12.288.142,69	0,00
TOTAL		**170.162,20**	**0,00**	**TOTAL**		**12.288.142,69**	**0,00**

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.665.674,97**	**0,00**
IMPOSTOS		2.622.418,04	0,00
TAXAS		15.222,10	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		28.034,83	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**51.546,54**	**0,00**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		51.546,54	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**20.298.343,24**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		20.298.343,24	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**81.560,97**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		81.560,97	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**23.097.125,72**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**5.445.010,54**	**0,00**
TOTAL		**28.542.136,26**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**14.158.487,95**	**0,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		5.199.247,95	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		8.898.626,36	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		60.613,64	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**80.362,40**	**0,00**
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		80.362,40	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**10.024.627,09**	**0,00**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.723.255,28	0,00
SERVIÇOS		6.288.353,87	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		13.017,94	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**270.834,60**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		6.057,19	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		264.777,41	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**3.779.193,27**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		815.359,92	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		2.961.428,59	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		2.404,76	0,00
TRIBUTÁRIAS		**216.349,55**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		51.772,27	0,00
CONTRIBUIÇÕES		164.577,28	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**12.281,40**	**0,00**
PREMIAÇÕES		12.000,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		281,40	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**28.542.136,26**	**0,00**
TOTAL		**28.542.136,26**	**0,00**

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**356.751,68**	**0,00**
INVESTIMENTOS		356.751,68	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**804.639,65**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		804.639,65	0,00

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Exercício de 2021

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
DÍVIDA MOBILIÁRIA (P)	10.032,14	0,00	0,00	0,00	10.032,14
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	79.951,91	0,00	0,00	33.416,81	46.535,10
Sub-total	89.984,05	0,00	0,00	33.416,81	56.567,24
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	115.012,08	7.524.771,12	0,00	108.038,37	7.531.744,83
Sub-total	115.012,08	7.524.771,12	0,00	108.038,37	7.531.744,83
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	0,00	149.880,05	0,00	149.879,05	1,00
Sub-total	0,00	149.880,05	0,00	149.879,05	1,00
TOTAL	204.996,13	7.674.651,17	0,00	291.334,23	7.588.313,07

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
280.918.331-72

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 25 de abril de 2022, ás 13:30 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT.** *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 08 de abril de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

OBJETO: **Credenciamento de empresas para prestação de serviços com a elaboração e compatibilização de projetos de engenharia, suas aprovações em órgãos competentes, e orçamentos de obras em caráter eventual, de acordo com critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos do Município de Marcelândia/MT.** Os interessados deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 – Centro, no período Compreendido entre os dias 26/04/2022 a 25/04/2023. O edital completo encontra-se no *Site*: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Marcelândia – (66) 3536-3130

.

Marcelândia/MT, 08 de abril de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **26 de abril de 2022, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/04/2022.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 08 de abril de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que está prorrogado o prazo para a realização da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tendo como objeto o **Registro de preços para aquisição de 01 motoniveladora para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores agropecuários do Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 914307/2021/MAPA.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **29 de abril de 2022, às 14h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/04/2022.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 08 de abril de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1283, DE 08 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DA CULTURA E DESPORTO KOPENOTY TERENA (AICDESKOT) - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro e firmar termo de cooperação para o repasse com a Associação Indígena da Cultura e Desporto Kopenoty Terena (Aicdeskot) - MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.550.766/0001-17, com sede na Vila Indígena Kopenoty, s/nº, distrito de União do Norte, município de Peixoto de Azevedo/MT, com o objetivo de custeio das despesas para comemoração da semana do índio lei nº 1.208, de 09 de março de 2021.

Art. 2º O repasse autorizado no artigo anterior será efetuado em parcela única no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a ser gasto conforme estabelecido no Termo referente ao repasse firmado para esse fim.

Art. 3º O Termo referente ao repasse será elaborado nas normas a serem estabelecidas pelo ente repassador, sendo que a Associação Indígena da Cultura e Desporto Kopenoty Terena (Aicdeskot) - MT prestará contas da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal.

Art. 4º A despesa de que trata esta Lei, será suportada pela dotação orçamentária constantes na legislação orçamentária do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 160/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH3-001 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 061/2020, TOMADA DE PREÇO 014/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Quinta – 5.1* que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **10 DE MAIO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 08/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 051/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE REGIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". De acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 017/2021. CONTRATADA: JOSE ANTONIO GRECCHI PIROLA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor - O valor global da Locação, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **96.000,00 (Noventa e seis mil reais),** acrescidos, conforme estipulado na **Cláusula 6.8 do contrato**, de reajuste inflacionário com base na FGV (Fundação Getúlio Vargas), estipulado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), na porcentagem de **14,770520%**, acumulado em 12 meses, reajustando o valor do contrato para **R$ 110.179,68 (Cento e dez mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
Imóvel de alvenaria que se localiza na Av. Hermínio Ometto localizado na Zona Regional no Município de Matupá. Imóvel de 931,50 m² composto por 38 salas, 18 banheiros e uma recepção; com cobertura em telha cerâmica, forro em PVC, piso granelite, porta da entrada em vidro temperado 10 mm incolor (04 folhas), portas das salas e banheiros em madeira e janelas metálicas tipo venezianas com vidro matelado.	12 meses	R$ 9.181,64	R$ 110.179,68
VALOR TOTAL >>>>			**R$ 110.179,68**

Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários – 4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Código Geral: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.36.000 – Pessoa Física – **Fonte – 1.5.00.100200 – R$ 110.179,68**

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **07 DE ABRIL DE 2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

***Cláusula Sexta – Do Pagamento* - 6.1.1 -** O valor de **R$ 110.179,68 (Cento e dez mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos),** será efetuado em **12 (doze)** parcelas mensais no valor de **R$ 9. 181,64 (Nove mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

Assinatura: 07/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº. 1284 DE 08 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2022, a seguinte dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer.		
Unidade: 15.001 Gabinete da Secretaria		
Função: 22 – Indústria		
Subfunção: 661 – Promoção Industrial		
Programa: 0042 – Programa – Indústria, comércio e Desenvolvimento		
Projeto: 10200– Equipamentos e Material Permanente		
25000000000 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**100.000,00**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 4° - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1230 de 18 de agosto de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 062/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

***OBJETO:*Constitui objeto deste Contrato"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** Conforme informações contidas nos anexos do **Edital 021/2022, TOMADA DE PREÇO 02/2022,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

Valor/Global: **O valor estimado para esta contratação é de R$ 1.799. 216,88 (Um milhão, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).**

Assinatura: 08/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11115 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***ANDRESSA SANTANA DA SILVA MUNHOZ****, com* Registro Geral de Identificação nº 22328580 **SESP**/MT *e inscrit*a no CPF sob o nº 040.740.481-32, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, a **qual exercia o cargo de *ASSESSOR DE REPRESENTACAO,*** revogando a Portaria nº 10967 **de** 01 **de** fevereiro **de 2**022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 28 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4090 DE 08 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO:MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELOIR PERIN	84873817153	22	6º	CLASSIFICADO (A)
PABLO SILVA LOPES	04664578393	21	7º	CLASSIFICADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4089 DE 08 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
43º	7661	MARILENE SANTOS DA SILVA MENEGAZZO	58	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 023/2021 oriunda do Pregão Eletrônico n° 035/2021, do Município de Nova Monte Verde celebrada com a Empresa OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME, CNPJ N° 17.468.557/0001-54, no valor total de R$ 96.000,00, cujo objetivo é “CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS DE GESTAO EDUCACIONAL, COM A DEVIDA IMPLANTACAO, CONVERSAO DA BASE DE DADOS E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT”, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 07 de abril de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL -**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2022 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de abril 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA INTERPENISULAR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Maiores Informações através do Edital nº. 039/2022, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de abril de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4088 DE 08 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	**86583905191**	19	49º	**Classificado (a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11142 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a requisição e designação da servidora efetiva municipal Maria Celoir da Silva Ferreira para exercício da função de contadora do RPPS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.281 de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora efetiva municipal MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA, matrícula 5732, para o exercício da função de contadora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT.

Parágrafo Único. Pelo exercício da função de que trata o caput deste artigo, a servidora receberá uma gratificação equivalente a 20% calculado sobre vencimento base de seu cargo efetivo, a ser paga com recursos do RPPS, observado o limite da taxa de administração, incidindo o reajuste geral anual nos termos da lei municipal.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 23 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se - Publique-se

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTO MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **RJ CAMBORIU TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.375.294/0001-55, Inscrição Estadual nº 25.841.473-1, com sede na Rua Monte Sotará nº 49 casa 03, Bairro Monte Alegre, na Cidade de Camboriú/SC, CEP: 88.348-702, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **RICARDO LOPES**,portador do RG nº 708805 SSP/MT e CPF nº. 968.101.659-91, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de

Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE POR HORA TRABALHADA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
371277	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 14 M³, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA EVENTUAIS SERVIÇOS EM ESTRADAS MUNICIPAIS	HORA	2800,00	124,00	347.200,00
Total Fornecedor					**347.200,00**

4.2 – A empresa deverá ter no mínimo dois caminhões disponíveis para realização dos serviços.

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Os serviços serão prestados no perímetro Urbano e Rural de Matupá, onde haja necessidade de cascalhamento e nivelamento.

5.2 - A partir da solicitação dos veículos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para disponibilização no local indicado pela CONTRATANTE;

5.3 – Serão emitidas requisições estimadas para 15 (quinze) dias de serviços e após estes serão geradas as notas ficais dos serviços;

5.4 - Os custos com motorista, guarda dos veículos, manutenções preventivas e corretivas e demais despesas, ocorrerão por conta da contratada;

5.5 – As ordens de como e onde o serviço deverá ser realizado será definida pelo Gestor da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes e as mesmas deverão ter atendidas na integra pela Empresa Contratada;

5.6 – A hora será iniciada e finalizada no local de trabalho (que na sua maioria será na área rural do Município). Os custos para deslocamento ficam a cargo da empresa contratada;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;

5.8 - A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a terceiros;

5.9 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído IMEDIATAMENTE, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.10 - E obrigação da contratada substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.11 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.11.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.11.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

5.12 - E obrigação da contratada responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.13 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.14 - Recebimento Dos Serviços:

5.14.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.15 - Os veículos deverão estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular;

5.16 - Caso os veículos venham a apresentar defeitos que impeça a execução dos trabalhos, deverão ser substituídos por outro no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.17- Os motoristas responsáveis pela operação dos veículos, deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função.

5.18 – A hora será iniciada e finalizada no local de trabalho, não incluso o deslocamento.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Ag. nº 1406 Conta corrente nº 5950-1 em nome de **RJ CAMBORIU TRANSPORTES LTDA**

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 10.003.26.782.0001.20011 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, BUEIROS E PONTES – 3.3.90.39.00 – PESSOA JURIDICA CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

Secretaria Municipal de Obras	**Antônia Werica Galvão Costa Paixão**	**8945/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 09/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

RJ CAMBORIU TRANSPORTES LTDA

CNPJ sob o nº. 28.375.294/0001-55

RICARDO LOPES

CPF nº. 968.101.659-91

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 023/2022

PORTARIA Nº. 023 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA AUXILIAR O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS (RH), DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E:

Artigo 1º. – Nomear o servidor, **ABRAÃO PARACATU VIEIRA,** Matrícula nº 016, portador do RG nº 21643806 e CPF nº 695.151.661-87, residente e domiciliado a Rua Nilma Pereira Leite, nº 1201, Bairro Centro, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, exercendo o cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, para auxiliar o Departamento de gestão de pessoas na execução dos **serviços de Folha de Pagamento e Recursos Humanos (RH)** da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 08 de abril de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 022/2022

PORTARIA Nº 022 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEIA O PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E SUPLENTE PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DE MODALIDADE PREGÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Exmo. Sr. ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado como **PREGOEIRO TITULAR o Sr. IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE, Matricula nº 002, portador do RG. Nº 25675010/SEJSP/MT e do CPF. Nº 053.665.541-36**, servidor público efetivo, para dirigir os trabalhos relativos aos pregões da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

Parágrafo Único – Fica nomeado como **PREGOEIRO SUPLENTE** o **Sr. JOLDEMAR AGUEIRO, matricula: 003, RG 856.550/SSP-MT, CPF 567. 725.641-20**, o qual assumirá automaticamente as funções de pregoeiro na ausência do titular, independente de nova nomeação.

Art. 2º Ficam nomeados como membros titulares e suplente da equipe de apoio do pregoeiro, para auxiliar nos trabalhos relativos aos pregões da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, os seguintes servidores:

MEMBROS TITULARES

a) DAIANE REIS FARIAS DA COSTA, matricula: 24, RG 22651586 SEJSP, CPF: 037.066.041-24

b) VALMIR BORGES VIRTUOSO, matricula: 04, RG 14646480 SSP/MT, CPF: 702.850.711-49

SUPLENTE:

MARIA DA SILVA, matricula: 020, RG 607.559/SSP-MT, CPF 416.011. 571-34

Art. 3º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Fica concedido, ao servidor **IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE**, Agente Parlamentar de Recepção, mat. 02, a Gratificação por Encargo de Comissão (GEC), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da FC-1 constante do Anexo II da Lei Complementar 048/2006 (artigo 7º -A), designado como pregoeiro titular, conforme Portaria 022/2022.

Art. 5º Fica concedido, a servidora **DAIANE REIS FARIAS DA COSTA**, Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais, mat. 24, a Gratificação por Encargo de Comissão (GEC), correspondente a 50% (cinqüenta por centro) do valor recebido pelo pregoeiro, nos termos da Lei Complementar 048/ 2006 (artigo 7º-A), designada como membro titular da equipe de apoio ao pregoeiro, conforme Portaria nº 022/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022. Fica revogada a portaria 039/2020.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 08 (oito) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005-2020

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005-2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME- BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Taperapico, n°137, Bairro Novo **t**erceiro, Cuiabá-MT, CEP:78.028-335, fone (65) 8447-1385, no CNPJ sob nº 31.908.607/0001-06, representada neste ato pelo seu sócio S**r. JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME,** brasileiro, empresário , residente à Rua Teperapico, n°137, bairro Novo **TERCEIRO**, Cuiabá-MT, portador da Cédula de Identidade nº 12450120 SSP/MT e CPF nº 924.451.361-72, O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO N°010/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - DO OBJETO E DO VALOR

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.**

ITEM	Denominação	Quantidade	Unidade	Desc. Serviço	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agente de Apoio e Logística Operacional e Administrativo	3018,75	Hora técnica	Motorista Categoria D	BEM ESTAR	R$ 18,90	R$ 57.054,38
2	Coletor de detritos	6037,50	Hora técnica	Coleta de lixo	BEM ESTAR	R$ 15,30	R$ 92.373,75
VALOR TOTAL							R$ 149.428.13
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO							

1.1. O presente **Termo Aditivo do Contrato,** fundamenta-se no **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019/SAEMI/MT**, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de **30 de março de 2022 a 30 de junho de 2022** ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

4.2. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora.

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** deverá:

a) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo **SAEMI** e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes, disponibilizando profissionais em quantidade suficiente para realização das horas de serviço que forem solicitadas pelo **SAEMI**, responsabilizando-se pela manutenção (admissão, remuneração, subordinação e dispensa) dos mesmos, assumindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras atinentes a tal procedimento, não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do **SAEMI** em relação à mesma.

b) ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **SAEMI** ou de **TERCEIRO** originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de suas responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **SAEMI** poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

d) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e referências, e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

e) colocar à disposição do **SAEMI** profissionais devidamente registrados em Conselho de Classe, quando exigido por lei para o desempenho da função;

f) colocar a disposição do **SAEMI**, na data de inicio da vigência do contrato o pessoal necessário à execução dos serviços, fornecendo uniformes, crachás de identificação e todos os equipamentos de proteção individual necessários para o exercício da função, quando exigido;

g) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e boa execução dos serviços;

h) efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

i) comunicar à fiscalização do **SAEMI** por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução;

j) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **SAEMI**, cuja reclamação se obriga a atender prontamente;

k) assumir todas as responsabilidade e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

l) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

n) comprovar, sempre que solicitado pelo **SAEMI**, a quitação das obrigações trabalhista, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;

o) substituir o uniforme dos empregados (para os cargos em que é obrigatória a utilização) sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação e /ou mediante/solicitação do **SAEMI**, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação.

p) não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

q) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para prestação dos serviços;

r) instruir seus prepostos quanto ás necessidades de acatar as orientações do preposto/fiscal do **SAEMI**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho;

s) inspecionar diariamente os serviços contínuos e obrigatoriamente, por seus supervisores no mínimo 01 (uma) vez, por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;

t) responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o **SAEMI**;

u) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e / ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. Valor Total de R$149.428,13 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e treze centavos) divididos em 03 meses de R$49.809,38 (quarenta e nove mil oitocentos e nove reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: **33.90.39.**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o encerramento do contrato mediante apresentação da Nota Fiscal, após a comprovação dos serviços efetivamente realizado, atestada por um servidor designado pelo órgão **CONTRATANTE**.

8.1.1 O preço proposto não poderá ser reajustado (preço fixo).

8.2.Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento pelos serviços executados poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente mantida em agência bancária de titularidade da mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à realização dos serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1.O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8. 666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do objeto compreenderá as seguintes obrigações:

a) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

c) Responsabilizar-se pela execução dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

d) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

e) Arcar com todos os ônus necessários à completa realização dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

h) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao **SAEMI** de Mirassol D'Oeste - MT ou a **TERCEIRO** em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

i) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

j) Comunicar a **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do serviço solicitado, que deverá ser solucionado em período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

k) Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante **TERCEIRO**, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.3. A licitante, adjudicatária ou **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do **SAEMI**, podendo, ainda o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** proceder à cobrança judicial da multa.

12.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**.

12.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

12.7. A multa prevista nos itens anteriores tem caráter de sanção e serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a **CONTRATADA** tiver a receber.

12.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

13.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, sendo efetuada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02(duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais.

Mirassol D'Oeste – MT, 28 de março de 2022.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

_____

JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME

BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS

CNPJ: 31.908.607/0001-06

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 003/2022

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 003/2022, nos termos da Lei 8.666/93 **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Para atender as necessidades da Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de abril de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 049/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 003/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Título:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

Local e Data: Dia 22 de abril 2022 na sede da Fundação, situada na Av. Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço GLOBAL, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 08:00 as 09:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 09:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/5464;

e-mail: licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de abril de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 049/2021

Título:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

Local e Data: Dia 22 de abril 2022 na sede da Fundação, situada na Av. Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço GLOBAL, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 08:00 as 09:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 09:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/5464;

e-mail: licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de abril de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 049/2021

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2022

PORTARIA Nº 211 DE 08 DE ABRIL DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, para o servidor MARCIO PEREIRA CLUBE, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** ***referente ao período aquisitivo de 24/04/***

2019 a 23/04/2020, conforme requerimento deferido. **Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor MARCIO PEREIRA CLUBE, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 24/04/2020 a 23/04/2021, conforme protocolo 2584/2022, para gozo a partir de 02/05/2022.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de abril de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 210/2022

PORTARIA N. 210 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - C**onceder conversão de 90** (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **CLAUDIO ROBERTO DUARTE NUNES,** lotado na Secretaria Fazenda, no cargo de **AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO,** referente ao período de 04/05/2012 a 04/05//2017, conforme protocolo 2583/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de abril de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 25/2022 Tipo de Licitação: Menor Preço por item.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMINHAO COMPACTOR DE LIXO E CAMINHAO LIMPA FOSSA. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **26/04/2022 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA:CELIA REGINA DE MATTOS PRADO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste**, 11/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.660/2022

"Concede Revisão Geral Anual - RGA aos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Nobres/MT, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual - RGA ao vencimento dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Nobres/MT, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2021 a dezembro 2021, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, vigorando até o mês de dezembro de 2022, época da nova data base.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º. A revisão de vencimentos prevista nesta lei não se aplica aos ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 07 de abril de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 201/2022

"Dispõe sobre a transferência dos servidores abaixo mencionados ,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Transferir os funcionários de acordo com as secretarias abaixo mencionados:

NOME	SECRETARIAS
Alessandro da Silva Costa	Escola Municipal Maria Honorata de Campos
Ana Cristina B. de Melo	Creche Alda
Delcélia Marques de A. P. Macedo	Apae
Elizane da Silva C. Hartmann	Semec
Maria Rosa dos Santos	Sec. Municipal de Administração
Rafaela Ribeiro da Silva	Semec
Valdinéia Aparecida Ojeda	Sec. Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de março de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 212/2022

Dispõe sobre a nomeação e concessão de FG da Sra. ***Elizane da Silva Campos Hartmann****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.341/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª Elizane da Silva Campos Hartmann, portadora do RG nº. 0816813-0 SESP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº 654.174.241-20, para o cargo em comissão de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação (CME) e FG de 10%, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
PORTARIAS 023 E 024 2022

PORTARIA N°. 023/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 17/02/2020 à 16/02/2021, a serem gozadas durante 30 (trinta) dias contados a partir de 01/04/2022 à 30/04/2022, ao servidor público do quadro efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme descrição abaixo:

Matricula Funcional Nº 028 = José Pereira de Sousa

Cargo Efetivo = Auxiliar de Contabilidade

Função Comissionada = Assessor Contábil

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Abril de 2022.

_____

José Dias Filho

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2021/2022

PORTARIA N°. 024/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **REJANE REAL DE MATOS** RG Nº. 16987675 SSP/MT, CPF Nº 033.524.721-06, residente e domiciliada á Rua Pedro Nolasco de Almeida Nº 938 - Bairro São José - nesta Cidade de Nobres / MT, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete da Presidência,** com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Abril de 2022.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021 / 2022

PORTARIA Nº. 213/2022

"Dispõesobre a Nomeação da Sra. ***Elizangela Ramos da Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Elizangela Ramos da Silva,*** portadora do RG nº 2126293-4 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 036.477.391-03, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 214/2022

"Dispõesobre a Nomeação da Sra. ***Neuzita Domingas Guia da Silva Ramos,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Neuzita Domingas Guia da Silva Ramos,*** portadora do RG nº 1706642-5 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 013.206.381-63, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.647/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 200. 000,00 (duzentos mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNIPAL DE SAUDE
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE

Sub-Função	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS	
Atividade	2086	MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público – red 209	1.500.1002000	200.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão anuladas parcial e/ou totalmente, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0042	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE	
Atividade	1048	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL E OU UPA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações – red 308	1.621.0000000	200.000,00

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2022, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 30 de março de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.659/2022

"Autoriza o município de Nobres-MT, a integrar o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a participação do município de Nobres no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Município de Nobres, autorizado a participar Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, podendo, para tanto, realizar todos os atos necessários à sua plena participação.

§ 1º. Dependerá de alteração do contrato de consórcio público o ingresso do município de Nobres no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP, porquanto este não subscreveu o protocolo de intenções.

§ 2º. O município de Nobres-MT, por intermédio da presente Lei, manifesta anuência com os termos do contrato de consórcio público.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo do Município de Nobres, autorizado a celebrar contrato de rateio para a entrega recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do município de Nobres e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

§ 2º. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

§ 3º. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Art. 4º. Para atender as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente com base no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 07 de abril de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 215/2022

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Evandro Luiz Queiroz de Carvalho**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor Evandro Luiz Queiroz de Carvalho, portador do RG nº. 03787087 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº. 074.182.358-60, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/04/2022, referente ao período aquisitivo dos anos de 2017 a 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 205/2022

"Institui Comissão para Analise de Promoção de Servidores Efetivos Municipais, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o Art. 17, § 5º, da Lei Municipal nº. 1297 de 02 de dezembro 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Comissão para Analise de Promoção de Servidores Efetivos deste Município de Nobres/MT.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput*

-LUCIENE MARIA NONATO, Representando a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão;

-EDSON FRIEDRICH, Suplente Representando a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão;

-JOCYNIL DE JESUS, Representando o Departamento de Recursos Humanos;

- PAULO ROBERTO CAMPOS FILHO, Procurador do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30/03/2022, revogadas as disposições em contrário, revogando a Portaria n.º 166/2022.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de março de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LEI MUNICIPAL Nº 1.657/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 767. 441,29 (setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	
Atividade	1019	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVEN	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	2.500.0000000	767.441,29

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em razão de recursos ordinários, no valor de até R$ 767.441,29 (setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 07 de abril de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.658/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar decorrente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, ambos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente e previstas no artigo seguinte.

Art. 2º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para os seguintes órgãos de governo e categoria econômica:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

GABINETE DO SECRETARIO

Categoria Econômica: 3.0.00.00.00

Categoria Econômica: 4.0.00.00.00

Parágrafo único. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, apurado conforme balanço patrimonial, nas seguintes fontes:

Fonte 2021	Fonte 2022	Descrição	Valor (R$)
0.3.00. 000000	2.500. 0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150. 000,00

TOTAL	**150.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 07 de abril de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 011/2022

PORTARIA N° 011/2022

"Confere a atribuição de Diretor Técnico das Unidades Básicas de Saúde. "

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Rita Aurélia Proença Malaquias, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar Thaysa Gabrielle Marques de Melo, servidor contratado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, RG 1233801 nº SSP- RO, CPF 023.089.427-09 como Diretor Técnico da Unidade Básica de Saúde da Família Rural Norte e Sul e do Centro de Saúde da Família, conforme Resolução CFM N°2127/2015.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Abril de 2022.

.

Rita Aurélia Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO -ANM

EXTRATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A ANM E ENTE FEDERATIVO Nº 5/2022 - *PROCESSO Nº 48051.000285/2022-23*

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, PARA O AUXÍLIO NA FISCALIZAÇÃO DO APROVEITAMENTO MINERAL, DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS, BEM COMO DO RECOLHIMENTO E ARRECADAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINEIRAIS (CFEM).

A **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM**, autarquia sob o regime especial, criada pela Lei nº 13.575/2017, vinculada ao Ministério de Minas e Energia - MME, estabelecida no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "N" – Edifício CNC III, com CEP 70.040-020 - Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.625/0001-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor VICTOR HUGO FRONER BICCA, portador da Carteira de Identidade nº 4.976.733-0, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 262.571.900-10, nomeado pelo Decreto de 27/11/2018, publicado no D.O.U. de 28/11/2018, e, de outro lado, o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, doravante denominado MUNICÍPIO ou, simplesmente, Signatário, neste ato, representado(a) pelo seu Prefeito Municipal, Senhor(a) SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 279284, expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 167.522.791-87, nos termos do artigo 2º, § 4º, da Lei nº 13.575/2017 e da Resolução ANM nº 71, de 14 de maio de 2021, têm justo e acordado o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

PORTARIA N° 238/2022

PORTARIA N° 238/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Elson José Prado Alencar,** para o cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela Lei Complementar nº043/2018, nos termos do Art.2º, como coordenador administrativo a partir de 01 de abril de 2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de abril de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves **Prefeito Município**

PORTARIA N° 237/2022

PORTARIA N° 237/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Larissa Dayane Ferreira do Prado,** para o cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela Lei Complementar nº043/2018, nos termos do Art.2º, como coordenador administrativo a partir de 01 de abril de 2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de abril de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves **Prefeito Município**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VILMA DE JESUS AMORIM, Diretor do hospital, portador do CPF nº 032.870.881-06, matricula 5299.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de **CONTRATO Nº 031/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **ORTHOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA), DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ANDREIA MORENO, *Técnico de Enfermagem*, portador do CPF: 004.350.771.98, matricula 4359.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 08 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

BATISTA VIEIRA ALVES, Agente de Conservação, portador do CPF 035. 548.398.09, matricula 945.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO Nº 030/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor:**CASA DAS BOMBAS COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA** como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (BOMBA SUBMERSA) DESTINADO AO POÇO ARTESIANO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VANDER GOMES DE OLIVEIRA Agente de Conservação, portador do CPF: 066.081.998.80, matricula 875.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 08 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 016/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.º 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 016/2022, Processo Licitatório n° 026/2022, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

EMPRESA: AGROMOTOR MAQUINAS AGRICOLAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: N° 06.889.469/0001-00

VALOR TOTAL R$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos mil reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de abril de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **016/2022**, Processo Licitatório n° **026/2022**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: AGROMOTOR MAQUINAS AGRICOLAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: N° 06.889.469/0001-00

VALOR TOTAL R$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de abril de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ESTELA GARCIA ALVESchefe departamento de ind. com. Turismo, portador do CPF 033.861.591.17, matricula 5175.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços **Nº 014/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: empresa **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA** tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

;Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

EDINALVA FERMINO DE OLIVEITA, Agente serviços públicos, portador do CPF 844.889.211-91, matricula 1356.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 013/2022, adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se ao Senhor**HENRIQUE BENTO PACHECO,** pelo valor global de R$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais),que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

CONTRATADO: **HENRIQUE BENTO PACHECO**

CPF: **090.768.071-24**

Valor global R$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais),que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 08 de abril de 2022.

_____

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 013/2022 cujo objeto e a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ), INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (INDEA-MT), AGENCIA DOS CORREIOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** NO ASSENTAMENTO PARAÍSO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

CONTRATADO: **HENRIQUE BENTO PACHECO**

CPF: **090.768.071-24**

Valor global R$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais),que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 08 de abril de 2022.

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 022/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **H. SILVA OLIVEIRA**, devidamente inscrita no CNPJ. **12.212.231/0001-48**, situada na Av. Chico Mendes, n° s/n Centro, na cidade de Carlinda-MT, neste ato representado pelo Sr. **HEDER SILVA OLIVEIRA**, portador do RG n°. 2008194-4 e inscrito sob o CPF n°. 028.224.711-60, residente e domiciliada situada na Rua da Sete de Setembro, n°. s/n, na cidade de Carlinda-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 013/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, *IN LOCO*,** REFERENTE ÀS ÁREAS E PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE REQUISITOS FISCAIS, SISTEMA DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CADASTRO INFORMATIVO DE CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚBLICO FEDERAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: H. SILVA OLIVEIRA

CNPJ: 12.212.231/0001-48

ENDEREÇO: AV. CHICO MENDES

TELEFONE: (66) 3525-1400

BANCO: BRASIL

AGENCIA: 82332-5

CONTA: 1427-3

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, *IN LOCO*,** REFERENTE ÀS ÁREAS E PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE REQUISITOS FISCAIS,	12	R$ 11.500,00	R$ 138.000,00

	SISTEMA DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CADASTRO INFORMATIVO DE CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚBLICO FEDERAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL			

Valor total do fornecedor R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1Manter equipe técnica na sede do paço municipal à disposição do município durante todos os dias úteis da semana.

5.2.2 A equipe técnica deverá possuir disponibilidade para atender às solicitações do Município nos locais indicados pelo Município, independente de da localidade ser no Município ou na Capital do Estado, sem direito à ressarcimento das despesas com locomoção, alimentação e estadia.

5.2.3 Manter quadro de pessoal suficiente para satisfação da prestação de serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Município.

5.2.4 Executar os serviços contratados, com pessoal próprio, devidamente capacitado para todos os níveis de trabalhos a ser desenvolvidos.

5.2.5 Fornecer ao Município os números de telefones, ou quaisquer outras formas de comunicação dos responsáveis pela prestação de serviços.

5.2.6 Manter o Município informado dos detalhes da execução e dos serviços que estão sendo prestados, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade da prestação de serviços.

5.2.7 Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão.

5.2.8 Prestar os serviços objetos deste edital dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização do Município.

5.2.9 Acatar as decisões tomadas pela fiscalização do Município.

5.2.10 Fornecer e exigir o uso por parte de sua equipe técnica de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e outros solicitados pela fiscalização do Município.

5.2.11 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho e prestação de serviços de sua equipe técnica e dos atos praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

5.2.12 Afastar ou substituir no prazo de 24H sem ônus para o Município, qualquer funcionário de seu quadro, que atentar contra a administração pública ou contra quaisquer de seus servidores.

5.2.13 Comparecer sempre que solicitado à sede da administração, em horário por essa estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

5.2.14 Não realizar a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município.

5.2.15 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de existir fiscalização ou acompanhamento por parte do Município.

5.2.16 Fiscalizar a realização dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes da má execução, independente da fiscalização que será exercida pelo Município.

5.2.17 Prestar os esclarecimentos que for solicitado pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na prestação de serviços.

5.2.18 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.19 Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.2.20 Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.2.21 Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.2.22 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 21 deste Edital.

5.2.23 Respeitar os limites dos quantitativos especificados e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado;

5.2.24 Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município;

5.2.25 Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passiveis de substituição;

5.2.26 Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão recebidos somente após a fiscalização realizada por fiscal previamente designado, que deverá atestar o recebimento dos serviços.

7.2. Os serviços deverão ser prestados conforme requisição do Município e nos locais indicados pelo Municípios, não cabendo à Detentora da Ata de Registro de preços direito ao ressarcimento por despesas com locomoção, estadia e alimentação.

7.3 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais

7.4 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 151/2022, Servidora**VANESSA RITA DE ALMEIDA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da prestação dos serviços;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
70 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 013/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 08 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

H. SILVA OLIVEIRA

CNPJ Nº 12.212.231/0001-48

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATADO: **ORTHOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ SOB Nº 26.691.263/0001-88

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA), DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência**.**

VALOR GLOBALDE **R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).**

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, (ELÉTRICA E HIDRÁULICAS), O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DEVERÁ CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS POR DIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações em anexo I – Termo de referência.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: CILSON ANTONIO PIRES 39701662920

CNPJ: N° 26.968.626/0001-80

VALOR TOTAL R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de abril de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 017/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.º 017/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 017/2022, Processo Licitatório n° 027/2022, cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, (ELÉTRICA E HIDRÁULICAS), O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DEVERÁ CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS POR DIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações em anexo I – Termo de referência.

EMPRESA: CILSON ANTONIO PIRES 39701662920

CNPJ: N° 26.968.626/0001-80

VALOR TOTAL R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de abril de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina, n°54, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da empresa **RAFAEL MACEDO DE PAULA FRINHANI - ME**, devidamente inscrita CNPJ nº 23.906.891/0001-45, situada na Rua Piauí, nº 904, Bairro Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo senhor **RAFAEL MACEDO DE PAULA FRINHANI,** portador do RG nº 23292490 SESP/MT e inscrito no CPF nº 042.835.341-02, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 904, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 002/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DA MOTOCICLETA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme relação contidano Anexo I, Termo de Referência.

FORNECEDOR: RAFAEL MACEDO DE PAULA FRINHANI

CNPJ: 23.906.891/0001-45

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota motocicletas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a "TABELA **DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**", fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR,** com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela

de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

4.1.2 Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma fornecido pela empresa, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote, percentual de desconto e menor valor por serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: RAFAEL MACEDO DE PAULA FRINHANI

CNPJ: 23.906.891/0001-45

ENDEREÇO: RUA PIAUÍ

TELEFONE: (66) 984464977

BANCO: SICREDI

AGENCIA: 0821

CONTA: 79650-0

LOTE 01							
PEÇAS						**DESCONTO %**	
MARCA	**MOTO**	**CILINDRADA**	**ANO**	**PLACA**	**VALOR ESTIMADO**	**ORIGINAL**	**GENUINO**
HONDA	POP	100	2010/2010	NJI-5842	R$ 3.000,00	5,5	55,5
HONDA	POP	100	2010/2010	NJI-5772	R$ 3.000,00	5,5	5,5
MÃO DE OBRA							
ITEM	**SERVIÇOS**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**			
1	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL	2	R$ 130,00	R$ 260,00			
2	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO	4	R$ 12,00	R$ 48,00			
3	SERVIÇO DE TROCA DE FAIXA FREIOS	4	R$ 12,00	R$ 48,00			
4	SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO BALANÇA	4	R$ 25,00	R$ 100,00			
5	SERVIÇO DE TROCA DE RELAÇÃO	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
6	SERVIÇO DE TROCA DE JOGO RAIOS	4	R$ 35,00	R$ 140,00			
7	SERVIÇO DE TROCA DE CAPA BANCO	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
8	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR BENGALA	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
9	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA PROLINK	4	R$ 25,00	R$ 100,00			
10	SERVIÇO DE TROCA DE SANFONA BENGALA	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
11	SERVIÇO DE TROCA DE PISCA	4	R$ 5,00	R$ 20,00			
12	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR	4	R$ 12,00	R$ 48,00			
13	SERVIÇO DE TROCA DE CAIXA DIREÇÃO	4	R$ 30,00	R$ 120,00			
14	SERVIÇO DE TROCA DE CABOS	4	R$ 5,00	R$ 20,00			
15	SERVIÇO DE ABERTURA MOTOR PARCIAL	2	R$ 130,00	R$ 260,00			
16	SERVIÇO DE ABERTURA MOTOR COMPLETO	2	R$ 140,00	R$ 280,00			
17	SERVIÇO DE CABEÇOTE	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
18	SERVIÇO DE TROCA DE CORRENTE COMANDO	4	R$ 30,00	R$ 120,00			
19	SERVIÇO DE TROCA DE BIELA	2	R$ 50,00	R$ 100,00			
20	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR VALVOLA	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
21	SERVIÇO DE ROSCA	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
22	SERVIÇO GERAL	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
				R$ 2.224,00			
LOTE 02							
PEÇAS						**DESCONTO %**	
MARCA	**MOTO**	**CILINDRADA**	**ANO**	**PLACA**	**VALOR ESTIMADO**	**ORIGINAL**	**GENUINO**
HONDA	BIZ	110	2018/2018	QCZ-6249	R$ 3.000,00	5,5	5,5
HONDA	BIZ	110	2018/2018	QCZ-6449	R$ 3.000,00	5,5	5,5
MÃO DE OBRA							
ITEM	**SERVIÇOS**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**			
1	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL	2	R$ 140,00	R$ 280,00			
2	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
3	SERVIÇO DE TROCA DE FAIXA FREIOS	4	R$ 12,00	R$ 48,00			
4	SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO BALANÇA	4	R$ 35,00	R$ 140,00			
5	SERVIÇO DE TROCA DE RELAÇÃO	4	R$ 18,00	R$ 72,00			
6	SERVIÇO DE TROCA DE JOGO RAIOS	4	R$ 35,00	R$ 140,00			
7	SERVIÇO DE TROCA DE CAPA BANCO	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
8	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR BENGALA	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
9	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA PROLINK	4	R$ 25,00	R$ 100,00			
10	SERVIÇO DE TROCA DE SANFONA BENGALA	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
11	SERVIÇO DE TROCA DE PISCA	4	R$ 5,00	R$ 20,00			
12	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
13	SERVIÇO DE TROCA DE CAIXA DIREÇÃO	4	R$ 30,00	R$ 120,00			
14	SERVIÇO DE TROCA DE CABOS	4	R$ 5,00	R$ 20,00			
15	SERVIÇO DE ABERTURA MOTOR PARCIAL	2	R$ 130,00	R$ 260,00			
16	SERVIÇO DE ABERTURA MOTOR COMPLETO	2	R$ 140,00	R$ 280,00			

17	SERVIÇO DE CABEÇOTE	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
18	SERVIÇO DE TROCA DE CORRENTE COMANDO	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
19	SERVIÇO DE TROCA DE BIELA	2	R$ 50,00	R$ 100,00			
20	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR VALVOLA	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
21	SERVIÇO DE ROSCA	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
22	SERVIÇO GERAL	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
				R$ 2.300,00			
LOTE 03							
PEÇAS						**DESCONTO %**	
MARCA	**MOTO**	**CILINDRADA**	**ANO**	**PLACA**	**VALOR ESTIMADO**	**ORIGINAL**	**GENUINO**
HONDA	BIZ (ES)	125	2010/2010	NUA-2086	R$ 3.000,00	5,5	5,5
HONDA	BIZ (ES)	125	2010/2010	NJK-8183	R$ 3.000,00	5,5	5,5
MÃO DE OBRA							
ITEM	**SERVIÇOS**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**			
1	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL	2	R$ 140,00	R$ 280,00			
2	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
3	SERVIÇO DE TROCA DE FAIXA FREIOS	4	R$ 12,00	R$ 48,00			
4	SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO BALANÇA	4	R$ 35,00	R$ 140,00			
5	SERVIÇO DE TROCA DE RELAÇÃO	4	R$ 18,00	R$ 72,00			
6	SERVIÇO DE TROCA DE JOGO RAIOS	4	R$ 35,00	R$ 140,00			
7	SERVIÇO DE TROCA DE CAPA BANCO	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
8	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR BENGALA	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
9	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA PROLINK	4	R$ 25,00	R$ 100,00			
10	SERVIÇO DE TROCA DE SANFONA BENGALA	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
11	SERVIÇO DE TROCA DE PISCA	4	R$ 5,00	R$ 20,00			
12	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
13	SERVIÇO DE TROCA DE CAIXA DIREÇÃO	4	R$ 30,00	R$ 120,00			
14	SERVIÇO DE TROCA DE CABOS	4	R$ 5,00	R$ 20,00			
15	SERVIÇO DE ABERTURA MOTOR PARCIAL	2	R$ 130,00	R$ 260,00			
16	SERVIÇO DE ABERTURA MOTOR COMPLETO	2	R$ 140,00	R$ 280,00			
17	SERVIÇO DE CABEÇOTE	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
18	SERVIÇO DE TROCA DE CORRENTE COMANDO	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
19	SERVIÇO DE TROCA DE BIELA	2	R$ 50,00	R$ 100,00			
20	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR VALVOLA	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
21	SERVIÇO DE ROSCA	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
22	SERVIÇO GERAL	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
				R$ 2.300,00			
LOTE 04							
PEÇAS						**DESCONTO %**	
MARCA	**MOTO**	**CILINDRADA**	**ANO**	**PLACA**	**VALOR ESTIMADO**	**ORIGINAL**	**GENUINO**
HONDA	XLR	125	2001/2001	JYW-3123	R$ 3.000,00	5,5	5,5
HONDA	XLR	125	2001/2001	JZS-8941	R$ 3.000,00	5,5	5,5
HONDA	XLR	125	1999/2000	JYY-4252	R$ 3.000,00	5,5	5,5
HONDA	XLR	125	2001/2001	JZF-6736	R$ 3.000,00	5,5	5,5
HONDA	XLR	125	2001/2001	JZF-6786	R$ 3.000,00	5,5	5,5
HONDA	XLR	125	2002/2002	KAL-9780	R$ 3.000,00	5,5	5,5
MÃO DE OBRA							
ITEM	**SERVIÇOS**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**			
1	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL	2	R$ 140,00	R$ 280,00			
2	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
3	SERVIÇO DE TROCA DE FAIXA FREIOS	4	R$ 12,00	R$ 48,00			
4	SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO BALANÇA	4	R$ 40,00	R$ 160,00			
5	SERVIÇO DE TROCA DE RELAÇÃO	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
6	SERVIÇO DE TROCA DE JOGO RAIOS	4	R$ 35,00	R$ 140,00			
7	SERVIÇO DE TROCA DE CAPA BANCO	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
8	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR BENGALA	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
9	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA PROLINK	4	R$ 25,00	R$ 100,00			
10	SERVIÇO DE TROCA DE SANFONA BENGALA	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
11	SERVIÇO DE TROCA DE PISCA	4	R$ 5,00	R$ 20,00			
12	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR	4	R$ 25,00	R$ 100,00			
13	SERVIÇO DE TROCA DE CAIXA DIREÇÃO	4	R$ 30,00	R$ 120,00			
14	SERVIÇO DE TROCA DE CABOS	4	R$ 5,00	R$ 20,00			
15	SERVIÇO DE ABERTURA MOTOR PARCIAL	2	R$ 130,00	R$ 260,00			
16	SERVIÇO DE ABERTURA MOTOR COMPLETO	2	R$ 140,00	R$ 280,00			
17	SERVIÇO DE CABEÇOTE	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
18	SERVIÇO DE TROCA DE CORRENTE COMANDO	4	R$ 25,00	R$ 100,00			
19	SERVIÇO DE TROCA DE BIELA	2	R$ 50,00	R$ 100,00			
20	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR VALVOLA	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
21	SERVIÇO DE ROSCA	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
22	SERVIÇO GERAL	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
				R$ 2.368,00			
LOTE 05							
PEÇAS						**DESCONTO %**	
MARCA	**MOTO**	**CILINDRADA**	**ANO**	**PLACA**	**VALOR ESTIMADO**	**ORIGINAL**	**GENUINO**
HONDA	NXR	125	2005/2005	KAL-4305	R$ 3.000,00	5,5	5,5

HONDA	NXR (KS)	125	2004/2004	KAQ-4168	R$ 3.000,00	5,5	5,5
HONDA	NXR (KS)	125	2013/2013	OBP-1955	R$ 3.000,00	5,5	5,5
MÃO DE OBRA							
ITEM	**SERVIÇOS**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**			
1	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL	2	R$ 140,00	R$ 280,00			
2	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
3	SERVIÇO DE TROCA DE FAIXA FREIOS	4	R$ 12,00	R$ 48,00			
4	SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO BALANÇA	4	R$ 40,00	R$ 160,00			
5	SERVIÇO DE TROCA DE RELAÇÃO	4	R$ 18,00	R$ 72,00			
6	SERVIÇO DE TROCA DE JOGO RAIOS	4	R$ 35,00	R$ 140,00			
7	SERVIÇO DE TROCA DE CAPA BANCO	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
8	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR BENGALA	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
9	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA PROLINK	4	R$ 25,00	R$ 100,00			
10	SERVIÇO DE TROCA DE SANFONA BENGALA	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
11	SERVIÇO DE TROCA DE PISCA	4	R$ 5,00	R$ 20,00			
12	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
13	SERVIÇO DE TROCA DE CAIXA DIREÇÃO	4	R$ 30,00	R$ 120,00			
14	SERVIÇO DE TROCA DE CABOS	4	R$ 5,00	R$ 20,00			
15	SERVIÇO DE ABERTURA MOTOR PARCIAL	2	R$ 130,00	R$ 260,00			
16	SERVIÇO DE ABERTURA MOTOR COMPLETO	2	R$ 140,00	R$ 280,00			
17	SERVIÇO DE CABEÇOTE	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
18	SERVIÇO DE TROCA DE CORRENTE COMANDO	4	R$ 55,00	R$ 220,00			
19	SERVIÇO DE TROCA DE BIELA	2	R$ 50,00	R$ 100,00			
20	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR VALVOLA	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
21	SERVIÇO DE ROSCA	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
22	SERVIÇO GERAL	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
				R$ 2.460,00			
LOTE 06							
PEÇAS						**DESCONTO %**	
MARCA	**MOTO**	**CILINDRADA**	**ANO**	**PLACA**	**VALOR ESTIMADO**	**ORIGINAL**	**GENUINO**
HONDA	NXR (ES)	150	2013/2013	OAQ-0204	R$ 3.000,00	5,5	5,5
HONDA	NXR (KS)	150	2006/2006	KAM-6629	R$ 3.000,00	5,5	5,5
HONDA	NXR (KS)	150	2006/2006	JYZ-3559	R$ 3.000,00	5,5	5,5
HONDA	NXR (KS)	150	2006/2006	JYZ-3429	R$ 3.000,00	5,5	5,5
HONDA	NXR (ES)	150	2013/2013	OAQ-0194	R$ 3.000,00	5,5	5,5
HONDA	NXR (ES)	150	2013/2013	OAQ-0214	R$ 3.000,00	5,5	5,5
MÃO DE OBRA							
ITEM	**SERVIÇOS**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**			
1	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL	2	R$ 140,00	R$ 280,00			
2	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
3	SERVIÇO DE TROCA DE FAIXA FREIOS	4	R$ 12,00	R$ 48,00			
4	SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO BALANÇA	4	R$ 40,00	R$ 160,00			
5	SERVIÇO DE TROCA DE RELAÇÃO	4	R$ 18,00	R$ 72,00			
6	SERVIÇO DE TROCA DE JOGO RAIOS	4	R$ 35,00	R$ 140,00			
7	SERVIÇO DE TROCA DE CAPA BANCO	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
8	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR BENGALA	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
9	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA PROLINK	4	R$ 25,00	R$ 100,00			
10	SERVIÇO DE TROCA DE SANFONA BENGALA	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
11	SERVIÇO DE TROCA DE PISCA	4	R$ 5,00	R$ 20,00			
12	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
13	SERVIÇO DE TROCA DE CAIXA DIREÇÃO	4	R$ 30,00	R$ 120,00			
14	SERVIÇO DE TROCA DE CABOS	4	R$ 5,00	R$ 20,00			
15	SERVIÇO DE ABERTURA MOTOR PARCIAL	2	R$ 130,00	R$ 260,00			
16	SERVIÇO DE ABERTURA MOTOR COMPLETO	2	R$ 140,00	R$ 280,00			
17	SERVIÇO DE CABEÇOTE	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
18	SERVIÇO DE TROCA DE CORRENTE COMANDO	4	R$ 55,00	R$ 220,00			
19	SERVIÇO DE TROCA DE BIELA	2	R$ 50,00	R$ 100,00			
20	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR VALVOLA	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
21	SERVIÇO DE ROSCA	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
22	SERVIÇO GERAL	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
				R$ 2.460,00			
LOTE 07							
PEÇAS						**DESCONTO %**	
MARCA	**MOTO**	**CILINDRADA**	**ANO**	**PLACA**	**VALOR ESTIMADO**	**ORIGINAL**	**GENUINO**
HONDA	NXR (ESD)	160	2018/2018	QBY-6758	R$ 3.000,00	5,5	5,5
HONDA	NXR	160	2018/2018	QCZ-6489	R$ 3.000,00	5,5	5,5
HONDA	NXR	160	2018/2018	QCZ-6529	R$ 3.000,00	5,5	5,5
MÃO DE OBRA							
ITEM	**SERVIÇOS**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**			
1	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL	2	R$ 140,00	R$ 280,00			
2	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
3	SERVIÇO DE TROCA DE FAIXA FREIOS	4	R$ 12,00	R$ 48,00			
4	SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO BALANÇA	4	R$ 40,00	R$ 160,00			
5	SERVIÇO DE TROCA DE RELAÇÃO	4	R$ 18,00	R$ 72,00			
6	SERVIÇO DE TROCA DE JOGO RAIOS	4	R$ 35,00	R$ 140,00			

7	SERVIÇO DE TROCA DE CAPA BANCO	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
8	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR BENGALA	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
9	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA PROLINK	4	R$ 25,00	R$ 100,00			
10	SERVIÇO DE TROCA DE SANFONA BENGALA	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
11	SERVIÇO DE TROCA DE PISCA	4	R$ 5,00	R$ 20,00			
12	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
13	SERVIÇO DE TROCA DE CAIXA DIREÇÃO	4	R$ 30,00	R$ 120,00			
14	SERVIÇO DE TROCA DE CABOS	4	R$ 5,00	R$ 20,00			
15	SERVIÇO DE ABERTURA MOTOR PARCIAL	2	R$ 130,00	R$ 260,00			
16	SERVIÇO DE ABERTURA MOTOR COMPLETO	2	R$ 140,00	R$ 280,00			
17	SERVIÇO DE CABEÇOTE	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
18	SERVIÇO DE TROCA DE CORRENTE COMANDO	4	R$ 55,00	R$ 220,00			
19	SERVIÇO DE TROCA DE BIELA	2	R$ 50,00	R$ 100,00			
20	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR VALVOLA	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
21	SERVIÇO DE ROSCA	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
22	SERVIÇO GERAL	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
				R$ 2.460,00			
LOTE 08							
PEÇAS						**DESCONTO %**	
MARCA	**MOTO**	**CILINDRADA**	**ANO**	**PLACA**	**VALOR ESTIMADO**	**ORIGINAL**	**GENUINO**
YAMAHA	XTZ/CROSSER	150	2020/2021	RAL8J37	R$ 3.000,00	5,5	5,5
YAMAHA	XTZ/CROSSER	150	2020/2021	RAL8H67	R$ 3.000,00	5,5	5,5
YAMAHA	XTZ CROSSER	150	2020/2021	RAL8G27	R$ 3.000,00	5,5	5,5
YAMAHA	XTZ CROSSER	150	2020/2021	RAL8G57	R$ 3.000,00	5,5	5,5
MÃO DE OBRA							
ITEM	**SERVIÇOS**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**			
1	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL	2	R$ 140,00	R$ 280,00			
2	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO	4	R$ 12,00	R$ 48,00			
3	SERVIÇO DE TROCA DE FAIXA FREIOS	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
4	SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO BALANÇA	4	R$ 40,00	R$ 160,00			
5	SERVIÇO DE TROCA DE RELAÇÃO	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
6	SERVIÇO DE TROCA DE JOGO RAIOS	4	R$ 35,00	R$ 140,00			
7	SERVIÇO DE TROCA DE CAPA BANCO	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
8	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR BENGALA	4	R$ 30,00	R$ 120,00			
9	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA PROLINK	4	R$ 25,00	R$ 100,00			
10	SERVIÇO DE TROCA DE SANFONA BENGALA	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
11	SERVIÇO DE TROCA DE PISCA	4	R$ 5,00	R$ 20,00			
12	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR	4	R$ 25,00	R$ 100,00			
13	SERVIÇO DE TROCA DE CAIXA DIREÇÃO	4	R$ 35,00	R$ 140,00			
14	SERVIÇO DE TROCA DE CABOS	4	R$ 5,00	R$ 20,00			
15	SERVIÇO DE ABERTURA MOTOR PARCIAL	2	R$ 140,00	R$ 280,00			
16	SERVIÇO DE ABERTURA MOTOR COMPLETO	2	R$ 160,00	R$ 320,00			
17	SERVIÇO DE CABEÇOTE	4	R$ 35,00	R$ 140,00			
18	SERVIÇO DE TROCA DE CORRENTE COMANDO	4	R$ 55,00	R$ 220,00			
19	SERVIÇO DE TROCA DE BIELA	2	R$ 55,00	R$ 110,00			
20	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR VALVOLA	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
21	SERVIÇO DE ROSCA	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
22	SERVIÇO GERAL	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
				R$ 2.678,00			
LOTE 09							
PEÇAS						**DESCONTO %**	
MARCA	**MOTO**	**CILINDRADA**	**ANO**	**PLACA**	**VALOR ESTIMADO**	**ORIGINAL**	**GENUINO**
YAMAHA	YBR FACTOR	125	2011/2011	NPC-4803	R$ 3.000,00	5,5	5,5
YAMAHA	YBR FACTOR	125	2015/2016	QBP-6715	R$ 3.000,00	5,5	5,5
YAMAHA	YBR FACTOR	125	2011/2011	NPC-4943	R$ 3.000,00	5,5	5,5
MÃO DE OBRA							
ITEM	**SERVIÇOS**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**			
1	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL	2	R$ 140,00	R$ 280,00			
2	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
3	SERVIÇO DE TROCA DE FAIXA FREIOS	4	R$ 12,00	R$ 48,00			
4	SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO BALANÇA	4	R$ 35,00	R$ 140,00			
5	SERVIÇO DE TROCA DE RELAÇÃO	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
6	SERVIÇO DE TROCA DE JOGO RAIOS	4	R$ 35,00	R$ 140,00			
7	SERVIÇO DE TROCA DE CAPA BANCO	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
8	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR BENGALA	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
9	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA PROLINK	4	R$ 25,00	R$ 100,00			
10	SERVIÇO DE TROCA DE SANFONA BENGALA	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
11	SERVIÇO DE TROCA DE PISCA	4	R$ 5,00	R$ 20,00			
12	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR	4	R$ 25,00	R$ 100,00			
13	SERVIÇO DE TROCA DE CAIXA DIREÇÃO	4	R$ 30,00	R$ 120,00			
14	SERVIÇO DE TROCA DE CABOS	4	R$ 5,00	R$ 20,00			
15	SERVIÇO DE ABERTURA MOTOR PARCIAL	2	R$ 140,00	R$ 280,00			
16	SERVIÇO DE ABERTURA MOTOR COMPLETO	2	R$ 150,00	R$ 300,00			
17	SERVIÇO DE CABEÇOTE	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
18	SERVIÇO DE TROCA DE CORRENTE COMANDO	4	R$ 25,00	R$ 100,00			

19	SERVIÇO DE TROCA DE BIELA	2	R$ 50,00	R$ 100,00			
20	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR VALVOLA	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
21	SERVIÇO DE ROSCA	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
22	SERVIÇO GERAL	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
				R$ 2.368,00			
LOTE 10							
PEÇAS						**DESCONTO %**	
MARCA	**MOTO**	**CILINDRADA**	**ANO**	**PLACA**	**VALOR ESTIMADO**	**ORIGINAL**	**GENUINO**
YAMAHA	CRYPTON (ED)	115	2011/2011	NPC-4993	R$ 3.000,00	5,5	5,5
MÃO DE OBRA							
ITEM	**SERVIÇOS**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**			
1	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL	2	R$ 130,00	R$ 260,00			
2	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO	4	R$ 12,00	R$ 48,00			
3	SERVIÇO DE TROCA DE FAIXA FREIOS	4	R$ 12,00	R$ 48,00			
4	SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO BALANÇA	4	R$ 25,00	R$ 100,00			
5	SERVIÇO DE TROCA DE RELAÇÃO	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
6	SERVIÇO DE TROCA DE JOGO RAIOS	4	R$ 35,00	R$ 140,00			
7	SERVIÇO DE TROCA DE CAPA BANCO	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
8	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR BENGALA	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
9	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA PROLINK	4	R$ 25,00	R$ 100,00			
10	SERVIÇO DE TROCA DE SANFONA BENGALA	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
11	SERVIÇO DE TROCA DE PISCA	4	R$ 5,00	R$ 20,00			
12	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR	4	R$ 12,00	R$ 48,00			
13	SERVIÇO DE TROCA DE CAIXA DIREÇÃO	4	R$ 30,00	R$ 120,00			
14	SERVIÇO DE TROCA DE CABOS	4	R$ 5,00	R$ 20,00			
15	SERVIÇO DE ABERTURA MOTOR PARCIAL	2	R$ 130,00	R$ 260,00			
16	SERVIÇO DE ABERTURA MOTOR COMPLETO	2	R$ 140,00	R$ 280,00			
17	SERVIÇO DE CABEÇOTE	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
18	SERVIÇO DE TROCA DE CORRENTE COMANDO	4	R$ 30,00	R$ 120,00			
19	SERVIÇO DE TROCA DE BIELA	2	R$ 50,00	R$ 100,00			
20	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR VALVOLA	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
21	SERVIÇO DE ROSCA	4	R$ 15,00	R$ 60,00			
22	SERVIÇO GERAL	4	R$ 20,00	R$ 80,00			
				R$ 2.224,00			

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar os serviços de acordo com o determinado no presente edital, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

5.1.2 Entregar os veículos (motocicletas) limpas, interna e externamente, quando for o caso, após a execução dos serviços.

5.1.3 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade. **5.1.4** Zelar pela guarda dos veículos (motocicletas), que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos. **5.1.5** Responsabilizar-se integralmente pelos veículos (motocicletas), recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo (motocicletas), para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante. **5.1.6** Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante; **5.1.7** Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados. **5.1.8** Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência ad Ata de Registro de Preços. Possuir pessoal especializado em manutenção das motocicletas, para executar os serviços de cada marca específica;

5.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.3 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais de prestação de serviços devidamente aprovadas pelo setor responsável;

5.6 Suspender o atendimento das solicitações do CONTRATANTE quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 30 (trinta) dias.

5.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11 Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO;

6.2 intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

6.3 homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente Ata de Registo de Preços;

6.4 cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

6.5 fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal Educação;

6.6 cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução;

6.7 efetuar os pagamentos devidos à Ata de Registro de Preços no prazo estipulado depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização;

6.8 aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

6.9 efetuar sobre o valor de cada fatura o desconto do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

6.10 modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

6.11 Transportar os veículos (motocicleta) para a oficina da Contratada.

6.12 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.13 A PREFEITURA terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para aceitar os serviço/produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.14 Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o serviço/material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

6.15 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação;

6.16 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes;

6.17 O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura;

6.18 O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.19 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e

outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
66 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
70 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
134 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
138 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
142 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
143 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
161 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
162 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
163 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
164 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
165 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
251 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
256 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
392 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
395 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
506 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
509 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
485 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
486 - Natureza da Despesa: 3.39.0.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
541 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
545 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
705 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
708 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 149/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

14.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme Artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e/ou suas alterações.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018.

14.6. O Município de Nova Bandeirantes/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 002/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

16.1 Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 07 de abril 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RAFAEL MACEDO DE PAULA FRINHANI

CNPJ: 23.906.891/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS, Agente Serviços Públicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matricula 885.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços **Nº 013/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: empresa **L H LOJA DE MATERIAIS DE CONS-**

TRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA e **EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, CIMENTO, PEDRA E TIJOLOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital;Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VANESSA RITA DE ALMEIDA, Assessor Administrativo, portador do CPF 054.531.671-01, matricula 5305.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA 1732022 EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 173/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Exonera a pedido a Servidora Efetiva Srª RAIMUNDA PATRICIA DA SILVA FERREIRA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007

RESOLVE

Art.1° Exonerar a senhora **RAIMUNDA PATRICIA DA SILVA FERREIRA**, portadora da RG n° 473.803-1 SSP/MT e CPF n° 019.347.581-24 do Técnico em Desenvolvimento Infantil**,** a partir de 06 de abril de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 06 de abril de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de abril de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE GESTÃO PUBLICA COM VISTAS A VISTORIA TÉCNICA COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR AUMENTO DE CARGA NÃO INFORMADA NA AREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E FATURAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**.

Favorecido: L.M. CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2022.

Valor global estimado: **R$ 69.862,52** (sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos sendo o índice de R$ 0.15 (quinze centavos de real) para cada RS 1,00 (um real) arrecadado, recuperado, compensado. O pagamento somente será efetuado havendo êxito por parte da contratada.

Fundamento Legal: Artigo. 25 caput e inciso II e § 1° da Lei n° 8.666/93.

Justificativa: Anexa nos autos do processo

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/2013 e suas atualizações.

Nova Brasilândia/MT, 08 de abril de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREVBRAS
EDITAL COMPLEMENTAR SELETIVO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal*,* através da Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 480/2019 resolve:

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados a Relação das inscrições para o Processo Seletivo Publico 001/2022 conforme relação de candidatos (Anexo I):

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ou pelo telefone **(66) 3385-1280,** no prazo de até **01 (um) dia**, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

A relação completa das inscrições estará disponível na página da Prefeitura Municipal em, www.novabrasilandia.mt.gov.br, no dia de publicação deste Edital.

Nova Brasilândia/MT, 08 de abril de 2022.

Comissão Processo Seletivo:

Vera Lucia Alves Pinto – Presidente	**Maria Helena Almeida Novaes - Secretária**
Wigny Cesar da Silva– Membro	

ANEXO - I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2022

ASSISTENTE SOCIAL - 19		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**
119	KEILA CRISTINA BONFIM LOPES	823.962.131-72
123	ALINE ARAUJO MARTINS	015.111.321-16

Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**
	AGENTE DE VIGILANCIA - 47	
008	WILSON GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA MOURA	071.758.281-79
009	PABLO LOPES DA SILVA	012.557.101-10
017	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	039.495.791-17
026	JEELE NUNES DOS ANJOS	065.824.801-46
037	FABIO GEIB	015.427.641-30
040	LUCIANA ALEXANDRINA AMORIM	069.375.481-84
051	LEANDRO PINTO DE SIQUEIRA	047.331.041-46
070	MARAYSACRISTINA RODRIGUES SANTOS	035.996.271-85
097	DEYSIELLE GOMES DE JESUS	067.976.741-07
101	ANDRE ALVES DE ARAUJO	020.154.791-04
105	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	700.494.941-98
109	EDIVALDO NOVAIS DE OLIVEIRA	963.355.721.-68
112	ANA PAULA FREITAS DA SILVA	049.617.451-70
131	WEBERSON JESUS DA CUNHA	037.106.471-69
133	LUCAS BORGES SANTOS	061.402.281-90
137	ALEXANDRO DE ARAUJO VENTURA	053.842.801-58
151	JOAO BATISTA GOMES DE MESQUITA	046.267.851-23
171	ROSELI PONTES DOMINGUES	019.599.971-14
182	GILVANE CRISPIM DE SOUZA	667.595.871-20
186	TIAGO SILVA DE ARAUJO	051.333.911.61
208	LUAN MIRANDA BARBOSA	061.897.731-76
221	DEYVID B BARROSO	052.842.741-56
222	ALLAN JHONATANALVARA DE ASSIS	057.375.151-09
228	JUCELIA NEVES DA PURIFICAÇÃO	011.653.411-74
229	ANDREIA MENDES DE CARVALHO	016.274.231-25
230	FLAVIO ROBERTO DA MATA PEREIRA	753.913.331-72
231	CELIO NEVES DA PURIFICAÇÃO	595.592.411-68
232	JADER OLIVEIRA DA PURIFICAÇÃO	051.897.461-86
233	PABLIANE WENDYA MARQUES BASTOS	040.093.561-97
237	PAULO CESAR LEMES GOMES	851.545.631-15
244	ELIVANIA SILVA DE SANTANA	051.379.331-39

AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA - 50		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**
179	RAIMUNDO CRISPIM DE SOUZA	361.398.401-63
209	GILBERTO ROSA MIRANDA	603.764.571-04
202	MARIA DE FATIMA ALEXANDRE DOS SANTOS	010.292.511-93
199	MIRIAN GOMES FERREIRA	041.272.481-22
187	ANDRELINA ROSA DOS SANTOS	020.143.421-05
167	JOSE APARECIDO GOMES DE AMORIM	808.320.241-04
098	EDINEIA GOMES MARES	035.763.411-02
094	WANDERLY EDUARDO DOS SANTOS	072.103.711-92
092	JOSEANE LUIZ DA SILVA	020.143.331-14
085	MARINEIDE CAROLINA LUZIA MARTINS	024.669.671-03
078	MATEUS HENRIQUE ELEOTERIO ANCHIETA MELO	061.499.491-84
050	ERICA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	056.777.091-58
039	FABIANA MARIA MARTINS	052.959.331-99
038	MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA	045.829.221.47
034	CLEONICE RITA DA SILVA	002.674.701-42
021	VALDECY BITENCOURT MIRANDA	873.348.871-15
004	MARCILENE LOPES DE ALMEIDA	047.090.481-00
246	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	567.857.551-15
243	ELIZABETH KEMILLY SODRE MASCARENHAS	068.016.731-57
241	SUELY ARAUJO DA SILVA	569.606.621-68

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - 43		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**
141	ELIANE NUNES DE PAULA	060.128.201-94
002	CLEIDIANA DA SILVA SANTANA	013.968.961-39
006	GEORGINA GONÇALVES SOUZA	027.715.391-36
011	DEBORA ALCANTARA DE OLIVEIRA	030.761.811-06
013	JUCIMAR ALVES OLIVEIRA	011.537.381-04
019	JULIANA ALVES CARDOZO	058.390.901-90
020	QUELLEN FABIANI SELVINA DE MORAES	040.441.741-80
023	EDILENE FERREIRA DE CARVALHO	013.869.171-17
025	MARIA OLINA DE SANTANA	012.431.061-31
029	SIMONE PEREIRA DA SILVA	013.230.681-63
030	MARIA MADALENA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	039.469.101-65
031	ELIZAINE PAULA MARQUES GOUVEIA	008.106.151-00
035	EDVANIA LARA DE OLIVEIRA	014.764.001-64
036	POLIANA APARECIDA DE LIMA CAMPOS	036.973.481-59
044	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	906.389.641-72
063	LUZIA PEREIRA DA CRUZ	965.816.971-68
068	RENATA DOS SANTOS PEREIRA	062.881.651-07
071	LUCIA RODRIGUES DE SOUZA	030.973.361-84
082	ALIANE GAUDENCIO DE SOUZA	037.013.661-60
086	DAYANE CRISTIANE LOPES	050.107.521-66
087	WELLITA LORRAINE ALECRIM DOS SANTOS	052.848.361-70

088	CRISTIANE ARAUJO VENTURA GASPARINI	013.591.031-55
091	LUZIANE CRUZ DA SILVA	055.252.901-03
095	ADRIANA SANTANA	041.769.711-26
096	LUCIA BATISTA MARQUES	700.508.221-44
104	ANDREA BENTO SANTANA	020.143.281-10
111	JESSICA TEIXEIRA DE ALMEIDA SANTOS	033.431.291-80
116	ROSILENY DA SILVA REIS	025.317.881-90
117	JEANE NUNES DOS ANJOS	041.768.621-81
118	JOELMA PASCOAL BORGES	004.751.631-70
120	MEIRIANE ANASTASIA DE SOUZA	015.780.131-43
124	EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA	033.836.511-77
125	EDINEIA MUNIS OLIVEIRA MARTINS	040.048.141-38
132	VILMA SANTOS OLIVEIRA	738.047.971-72
135	SUZIANY JOSE DA SILVA	695.701.831-87
136	ELAINE QUEIROZ GONÇALVES VENTURA	069.092.361-90
138	DIVINA DE OLIVEIRA	033.101.211-19
139	JUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	062.874.851-59
142	JULIANA PEREIRA CONCEIÇÃO	036.111.911-56
145	SUELI ELIDIA OLIVEIRA BORGES	012.743.221-38
146	FABIOLA RODRIGUES SAMPAIO	049.148.341-46
149	RAFAELA DOS SANTOS	020.292.621-45
156	ROZELI DOS SANTOS CELESTINO	037.670.261-39
161	JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA	059.457.151-07
102	RONARIQUELE SILVA CAMPOS	005.517.171-06
169	JOELMA RIBEIRO SE SOUZA	019.054.761-83
170	GRACIANA RIBEIRO DE SOUZA	569.729.111-68
176	LORRAINY ALVES DOS SANTOS	105.986.871-73
185	JUCELIA ALVES DE ALMEIDA	038.932.961-40
188	ZADIA SANTOS DE OLIVEIRA	007.770.371-57
201	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	700.030.271-20
204	FLAVIA FOGAÇA DAS NEVES SILVA	012.165.921-60
207	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	730.969.381-72
215	BIANCA LORRAINY ARAUJO DOS ANJOS	099.824.681-62
216	TAINARA PEREIRA DA SILVA	055.041.273-51
224	GEIDIANE MACEDO	025.810.341-81
234	ADRIELE PEREIRA DA SILVA	048.211.841-50
239	EVA DANIELA GOMES	031.380.331-56

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO -52		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**
172	REGIANE CRUZ SILVA LIMA	041.767.971-85
061	JOSELENE DOS SANTOS	028.305.271-60

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES -57		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**

MECANICO -64		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**
236	JOSE LUIZ DE SOUZA	459.755.901-81
197	VINICIOS DA SILVA	043.303.461-09
155	ALLISON JESUS DOS SANTOS	068.588.961-04
126	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	019.984.321-06
043	LUCAS BARBOSA COSTA	036.948.591-28

MOTORISTA CAT D		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**
218	DELMA ALVES DE FREITAS	299.976.661-00
217	LUIZ FERNANDO BRAGA	021.908.901-95
206	WELLINGTON FLORENTINO DE ARAUJO	034.955.471-42
153	LOURIVAL ANTONIO DE CARVALHO	056.782.231-19
129	ADAO ALVES DA SILVA	609.670.992-34
122	GERISNAL PEREIRA DE SOUZA	326.383.451-72
121	JOSUE FERREIRA DOS ANJOS	002.250.901-12
099	WEVERTON MOREIRA DE FREITAS	051.953.281-37
072	CLEBSON SOUZA LUCAS	945.564.581-53
067	PETERSON CAVALCANTE DE LARA	041.768.421-56
058	EDSON MONTEIRO MACEDO	962.066.402-72
056	CLEITON DO NASCIMENTO	219.117.018-86
049	DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO	037.247.661-90
046	SILVONEY DE SOUZA PEREIRA	832.676.381-00
042	HERLES BARBOSA DE FREITAS	311.671.441-04
041	ELIAS ALVES COELHO	013.435.601-28
249	LUCIANA DE OLIVEIRA	031.686.081-65

MOTORISTA ESCOLAR - 66		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**
214	CELVO FERREIRA DOS SANTOS	956.518.451-00
107	JOENIR DE OLIVEIRA	012.557.131-35
103	ABMAEL PASCOAL	004.445.971-82
079	SAMUEL CORDEIRO DE FARIAS	521.292.131-49
059	SILVIO JOSE MIGUEL DA SILVA	959.672.221-20
057	DELCINO ARRUDA DOS SNATOS	315.828.771-49
007	DEVAILTON DOS SANTOS PEREIRA	006.672.871-16
045	JOEDSON LUCAS DA SILVA	061.892.951-77

OPERADOR DE MOTONIVELADORA -68		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**
100	CRISTIANO BADER	076.314.179-89
181	RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	994.943.291-04
227	EDER CARLOS LIMA SILVA	018.756.331-46
203	ROGERIO SILVA DE ARAUJO	031.198.331-69

OPERADOR DE PA CARREGADEIRA - 70		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**
012	ADRIANO GONÇALVES DE ARAUJO	030.084.501-48
024	GILBERTO JOSE DA SILVA	016.692.931-06
245	CLEBER JOSE DE SOUZA	046.067.551-64

OPERADOR DE ESTEIRA - 71		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 82		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**
010	NATHALIA THAIS DA SILVA	031.138.021-21
048	NATALIA KAROLINY OLIVEIRA DA COSTA	054.704.001-66
052	LEONARDO JOSE DA SILVA MACEDO	005.564.131-80
053	FLAVIANE PAES DE MATOS SILVA	035.464.791-14
060	EMILLY CAMPOS AGUIAR	060.906.281-66
065	HELAD DANAE DOS SANTOS	055.940.081-01

073	OZENIR JERONIMO DA SILVA	496.456.761-34
075	ALESSANDRA TEIXEIRA DE ALMEIDA	007.669.111-01
080	EDSON TRAJANO DOS SANTOS	404.264.081-87
115	SHAINAN OCOM GONÇALVES	022.323.300-52
150	RAFAEL RUBENS RODRIGUES	028.176.111-60
157	ELIVELTON GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	062.608.161-03
158	JOAO KENNEDY CAMPOS CONCEIÇÃO	052.065.271-14
165	REGINA PEREIRA BEZERRA	029.062.661-75
178	DINA FLORES DO NASCIMENTO	290.462.988-25
205	JEANE CAROLINE DE CAMPOS	022.362.001-70
213	JOAO BATISTA RIBEIRO DE SOUZA	569.761.271-00
219	RONY CARLOS DOS SANTOS	973.567.511-00
220	ROSANA PEREIRA DA SILVA	038.899.991-38
238	JAQUELINE PEDROSO MATOS	703.635.751-70
225	LUCIANA LOPES PASSOS	063.086.093-90
242	ALVARO PAIXAO SANTOS MASCARENHAS	067.596.801-11
248	JOCIELLY MORAES GOMES	704.141.791-37

TECNICO AGROPECUARIO - 83

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
190	FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	055.342.531-50
140	HELLEN MARIANA DOS SANTOS FERREIRA	080.275.881-97
001	JUVENIL DA SILVA SANTANA	049.715.271-17

TECNICO DE ENFERMAGEM - 86

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
074	EDNA LOPES DE JESUS	013.969.051-46
090	LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA	785.849.811-97
128	ALICE FERREIRA DA SILVA	035.525.361-59
130	CARLA LOPES DE SOUZA	014.317.701-08
144	EDIVAINE FATIMA BUTKA	046.466.381-42
200	JAQUELINE GASPARINI DE OLIVEIRA	060.136.671-95
212	ANA LUCIA DOMINGOS DE PAIVA	052.356.621-21

TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA - 88

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
106	TAISLAINE NUNES DE PAULA	060.813.751-02
054	MIRIELE DE OLIVEIRA MENEGASSE	990.997.051-15
198	NADIA PEREIRA KALAF	035.464.781-42

ODONTOLOGO - 94

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
195	WESLEY CESAR LOPES BORGES	052.331.031-50
184	NATHAN DELFINO EICH	067.615.651-70
033	NAYARA NEVES DA SILVA	060.015.861-60
247	IGOR JOSE RODRIGUES BORGES	057.163.841-45

NUTRICIONISTA - 95

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
159	NATALIA ALVES BATISTA	018.368.071-55
196	CINDY KAROLINE SILVA	051.333.791-10
173	ELOISA GOMES DOS SANTOS	065.512.881-62

OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLA - 109

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F

MEDICO VETERINARIO - 130

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
114	CRISTINA DA SILVA MENDES	051.100.391-94
152	KAROL MILLENA DE FARIAS	063.023.291-16
168	SABRINA LORRANA DOS SANTOS SILVA	054.346.331-13

TECNICO EM RAIO X - 173

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
022	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	037.371.891-88
127	JOELMA DE ALMEIDA FERREIRA	019.600.341-54
148	SEBASTIAO CLEITON GOMES RODRIGUES	731.192.101-53

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - 179

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
235	NUBIA NUNES DE OLIVEIRA	040.021.591-83

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 183

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
102	RONALDO NUNES GONÇALVES	014.340.172-65
183	HEMILSON MANOEL DA SILVA	936.590.751-91
193	AVERALDO SILVA DO NASCIMENTO	040.111.731-44
223	EDILSON RIBEIRO DE ALMEIDA	990.185.941-72

CUIDADOR DE IDOSO - 184

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
047	CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	035.394.491-24
160	RUBIA BRASIL DE MELO	028.048.291-46
180	MARLY ROBERTO DA SILVA	979.906.711-15
194	ALINE CRISTINA SANTANA LIMA	120.430.031-27
210	ROSENILDA ALMEIDA RIBEIRO	018.574.851-14

TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 110

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
003	LIGIA LUMA NUNES GONÇALVES	063.089.111-78
005	NAYRA APARECIDA COSTA KALAF SILVA	031.459.321-79
014	MILCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	703.637.511-65
015	SARA BONIFACIA DA CRUZ	704.139.541-37
016	SAMARA BONIFACIA DA CRUZ	704.139.611-84
018	ELISANGELA ALVES DE ALMEIDA	061.795.481-02
028	SANDRA NUNES DOS SANTOS	001.124.681-28
032	SIMONE MARQUES PEREIRA	027.697.521-97
055	NEUSANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	020.142.271-95
062	ALINE CRYSTINA DA SILVA	037.036.911-40
064	IZABELA SOUZA OLIVEIRA	056.777.811-85
066	THALITA CRISTIANE SOUZA CARDOSO	062.600.811-54
069	ANA GABRIELLY AMORIM DE SOUZA	072.231.721-26
076	ROSINEI LIMA DE MIRANDA	022.362.021-13
077	MERIELY ALMEIDA DE SOUZA	042.752.241-24
081	SANDRA MARIA CARDOSO	020.734191-51
083	ROSIANY APARECIDA SILVA	034.674.631-00
084	MARLENE PEREIRA	862.445.741-68
089	CRISTIANO DE SOUZA FERREIRA	015.331.981-01
093	MARINALVA LEANDRO PEREIRA	012.807.741-77
108	TANIA INGRYDIS HUNGARO	033.939.101-40
110	SANDRA REGINA BISPO DE JESUS BATISTA	021.004.331-80
113	JOICE FERREIRA DE OLIVEIRA	701.836.892-83
134	CAROLINE DA SILVA SANTOS	041.105.031-16
143	FRANCIELY ALVES DOS SANTOS	037.060.531-44

141	KESIA FERREIRA BRAGA	050.992.431-00
154	RAISSY ARIELLY M DA SILVA RAIZEL	046.357.451-63
163	OSANEA DA SILVA ARAUJO MARQUES	761.819.281-20
164	ELAINE FERNANDES PAES	041.645.291-48
166	JUCELINA TEIXEIRA MORAES	031.049.221-10
174	JULIEVINY BISPO DE CARVALHO	066.932.741-70
175	RENATA BERNARDO DOS SANTOS	056.865.531-14
177	RAFAELA DA SILVA COSTA	049.617.441-07
189	VIVIAN ANNE GONÇALVES CLEMENTE	054.163.811-40
191	ANDREIA ROSA DE SOUZA	013.230.531-31
192	ALEXANDRA ROSA DE SOUZA MACEDO	013.034.151-78
211	SELMA GOMES MOURA	429.463.521-53
226	CLAUDIA HORRANA MACEDO SOUZA	053.327.341-23
240	REJANE ALVES ARAUJO	024.525.321-18

Nova Brasilândia/MT, 08 de abril de 2022.

Comissão Processo Seletivo:

Vera Lucia Alves Pinto – Presidente	**Maria Helena Almeida Novaes - Secretário**
Wigny Cesar da silva – Membro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 013/2022/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 11/04/2022 À 11/04/2023

CONTRATADA: **WIDICLÉSIA DUTRA DOS SANTOS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.225,00(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0006.2043

DATA: 08/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA 003/2022
CREDENCIAMENTO 002/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT

Data da realização: 07/04/2022

Empresas Vencedoras:

A) - WILSON DE SOUZA 65482905187, CNPJ 24.038.931/0001-47, que apresentou proposta para jardineiro no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) a diária, totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

B) – LEANDRO FULTON DE OLIVEIRA 02207468186, CNPJ 37.334.674/0001-32, D) – SOLANGE ALVES SILVA 56764065187, CNPJ 28.226.6650001-37, e E) – ANTONIO MARCOS ANDRADE E SILVA 53526830100, CNPJ 18.473.869/0001-19, que apresentaram a proposta para pintor no valor total de R$ 30,00 (trinta reais) o metro, totalizando o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

C) – LEONE FIDELIX GOMES 72243490110, CNPJ 36.356.838/0001-60, que apresentou proposta para pedreiro no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a diária, totalizando o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Nova Marilândia – MT, 07 de abril de 2022.

BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT

PRESIDENTE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 018/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS LOTES DE TERRENOS URBANOS REGISTRADOS AS MARGENS DAS MATRÍCULAS Nº 7.384 E 7385 DO RCI DA COMARCA DE ARENÁPOLIS, PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO NA AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na aquisição de lotes do sr. JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA, CPF 965.061.561-04**,** considerados como necessários e indispensáveis a **AQUISIÇÃO DE DOIS LOTES DE TERRENOS URBANOS REGISTRADOS AS MARGENS DAS MATRÍCULAS Nº 7.384 E 7385 DO RCI DA COMARCA DE ARENÁPOLIS, PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO NA AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a aquisição de lotes do Senhor: JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA, CPF 965.061.561-04, no valor total de **R$ 88.068,96 (oitenta e oito mil e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)**.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 08 de abril de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. TOMADA DE PREÇO 004/2022

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do presidente e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 020/2022/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇO 004/2022 menor preço por Item, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE 02 RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 200 M³ NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE NOVA MARINGÁ/MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: COEL-COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ: 03.571.257/0001-91 ITEM: 01. VALOR TOTAL GLOBAL R$ 659.982,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais)

Nova Maringá – MT, 08 de Abril de 2022.

.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Presidente da Comissão 020/2022

CONVÊNIO Nº 001/2022

SUMULA: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37. 464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Srª. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominada **CONCEDENTE,** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, s/nº, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.964.651/ 0001-90, representado neste ato pela Presidente**Sr. CESAR VALMOR DA SILVA MULLER**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 390.478.811-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 380513 SSP/MS, residente e domiciliado em Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, em consonância com a Lei Municipal nº 612/2011, celebram o presente convênio, objetivando repasse de subvenção para manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nova Maringá, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1. Este Convênio se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, nos regulamentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 612/2011 e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1. O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro mensal da Concedente ao Convenente, a título de Repasse Financeiro, que possibilite sua aplicação nas despesas da referida Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE, bem como, auxiliar em todas as despesas com manutenção e remuneração de pessoal especializado e contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

03.1 – O valor do Repasse Financeiro, objeto do presente Convênio, importa em até o valor de R$ 223.032,92 (duzentos e vinte e três mil, trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: **05.001.12.367.0004.2018.335043.000000-281.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

05.1. O prazo do presente Convênio será de 12 (doze) meses, iniciando a partir de 01/01/2022, com seu término em 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1. O valor será pago ao Convenente em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a 1ª Parcela paga no Valor de 55.758,24 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), condicionada a prestação de contas dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, e as 09 (nove) parcelas restante em até R$ 18.586,08 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis) mensais, conforme o plano de trabalho apresentado, e aprovado, as quais serão pagas até o dia 10 do mês subsequente através de crédito em conta corrente do Convenente.

06.2. A apresentação da prestação de contas referentes ao Repasse Financeiro do mês anterior deverá ocorrer até o dia 05 dos meses subsequentes.

06.3. É condição de pagamento a apresentação e aprovação da prestação de contas referentes ao Repasse Financeiro do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE E VEDAÇÕES

07.1. O convênio deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, e o plano de trabalho aprovado pelo Concedente, sendo obrigações do Convenente:

a) Cobrir as despesas de Energia Elétrica, Internet e Telefonia, consumida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para o seu devido funcionamento no âmbito do município;

b) Cobrir as despesas de uso e manutenção dos automóveis utilizados para o transporte escolar pertencente ou cedido para uso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

c) Efetuar o pagamento das remunerações do pessoal especializado e contratado, bem como pagamento dos encargos sociais.

d) Apresentar, prestação de contas para o Município, que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal Finanças, como condição básica para recebimento do próximo repasse.

e) Manter durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação com as respectivas certidões negativas de TST, PGFN e FGTS.

f) Fica vedada a utilização do repasse financeiro para dar quitação em divida contraída pela convenente com terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

08.1. O convênio deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, e o plano de trabalho aprovado, sendo obrigações da Concedente:

a) Repassar, mensalmente, a importância descrita na Clausula Sexta.

b) Acompanhar, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a aplicação das despesas do CONVENENTE.

c) Exigir as prestações de Contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento;

d) Analisar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

09.1. O Convenente ficará sujeito a apresentar à Concedente a Prestação de Contas mensal dos recursos recebidos, enquanto a não apresentação dos recursos repassados, não será liberada a parcela seguinte. A referida Prestação de Contas será constituída de:

I – Demonstrativo da execução da receita e da despesa;

II – Extratos bancários;

III – Conciliação bancária, quando for o caso;

IV – Cópia das notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas devidamente assinadas;

V – Cópia de cheque e/ou nota de ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente Convênio poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

b) Administrativa – em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelo Convenente nos termos do artigo 77 da Lei 8. 666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela fiscal de contrato **Nilcéia Morais Eugenio Ono**, designado pela administração publica municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO** e fazendo cumprir as determinações legais.

11.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

11.3. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONVENENTE** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

11.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Publica, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONVENENTE** para que tome as devidas providencias.

11.5. Será facultado ao **CONVENENTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Como condição de eficácia, o extrato resumido deste convênio será publicado na imprensa oficial, por responsabilidade da Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

13.1. As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Convênio, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 07 de **abril** de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS

DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MARINGÁ

CESAR VALMOR DA SILVA MULLER

CONVENENTE

Testemunhas:

Luciana Garcia Harala Roberto de Lima

CPF nº 786.955.701-34 CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 019/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT

CONTRATADO: **LUCIANO DA SILVA – ME,** CNPJ nº. 12.475.065/0001-72

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

FICA PRORROGADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS O CONTRATO Nº. 019/2022 CELEBRADO ENTRE AS PARTES SUPRA DISCRIMINADAS A CONTAR DO DIA 11 DE ABRIL DE 2022 E TÉRMINO EM 13 DE JUNHO DE 2022.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE 02 RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 200 M³ NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE NOVA MARINGÁ/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: COEL COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ: 03.571.257/0001-91 ITEM: 01. VALOR TOTAL GLOBAL R$ 659.982,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais**)**

Nova Maringá – MT, 08 de Abril de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 27/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à: **LAP TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 32.528.377/0001-04,** pelo valor global de **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) o** objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 08 de abril de 2022 a 08 de maio de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 08 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público a classificação provisória dos candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, quanto aos requisitos para a contagem de pontos.

Nova Monte Verde-MT, 08 de abril de 2022

Angela S. Citadin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto N° 040/2022

Visto:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º.	LUCILENE LOPES DE SOUZA	Deferida	Aprovado	31,00
2º.	MARTA BATISTA DE JESUS	Deferida	Classificado	30,00
3º.	GEISIANE DA SILVA PIMENTA	Deferida	Classificado	24,96
4º.	LUCINEI GUILHERME NEVES	Deferida	Classificado	23,00

CARGO: PSICÓLOGA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1º.	MARLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Deferida	Aprovado	38,00
2º.	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	Deferida	Aprovado	33,80
3º.	THAIS LARISSA DOS SANTOS	Deferida	Classificado	31,00
4º.	LO RUAMA SOARES FEDRIZZI	Deferida	Classificado	27,80

CARGO: ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º.	PATRICIA SILVA DA CRUZ	Deferida	Aprovado	58,24
2º.	DIEGO SILVA CERINO	Deferida	Aprovado	40,00
3º.	YARA ALVES ESPINDOLA	Deferida	Aprovado	30,32
4º.	AMANDA CRISTINY GERALDES MARQUES	Deferida	Classificado	30,04
5º.	RONNIE DE CAMPOS MACHADO	Deferida	Classificado	24,08

CARGO: FARMACEUTICO - SECRETARIA DE SAÚDE				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º	ELAINE COSTA DA SILVA	Deferida	Aprovado	40,28
2º	TAMIRES REGINA RIBEIRO DA SILVA	Deferida	Classificado	31,70
3º	GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA	Deferida	Classificado	20,68
4º	ANA ALINI PINTO	Deferida	Classificado	20,00

CARGO: NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º	NAPOLEANA DA SILVA BARROS	Deferida	Aprovado	30,62

CARGO: FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º.	DARIELIS NAIARA TRINDADE MOURA	Deferida	Aprovado	30,00
2º.	AMANDA CRISTINA FERREIRA VITTORAZI	Deferida	Classificado	28,66
3º.	GIOVANA SOARES MONTANARI	Deferida	Classificado	27,28

CARGO: EDUCADOR FÍSICO - SECRETARIA DE SAÚDE				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º.	ELIANE DIAS	Deferida	Aprovado	40,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º.	LUANA CRISTINA GONÇALVES	Deferida	Aprovado	33,36
2º.	S SIMONE PEREIRA SILVA SANTOS	Deferida	Aprovado	32,16
3º.	CLAUDINEA RODRIGUES	Deferida	Classificado	31,32
4º.	HELEN CAROLINE AGUIAR BLANC	Deferida	Classificado	30,00
5º.	MEIRE ELEN VIEIRA DOS SANTOS	Deferida	Classificado	21,58

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ALTO PARAÍSO) - SECRETARIA DE SAÚDE				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º	JOICE FERNANDES	Deferida	Aprovado	22,04

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA DE SAÚDE				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º.	CLAUDIO DOS SANTOS MARIA	Deferida	Aprovado	30,78

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º.	LEANDRO CAMARGO RODRIGUES	Deferida	Aprovado	40,32

2º.	JANAIANE MENDES	Deferida	Classificado	33,50
3º.	CAIRO FROSSARD RODRIGUES DA CUNHA	Deferida	Classificado	26,60
4º.	ALÉXIA FERNANDA BALEEIRO PRADO	Deferida	Classificado	20,00

CARGO: NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º	MEIRYELLE RIBEIRO LIMA	Deferida	Aprovado	22,50

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Candidato	Inscrição	Situação	
MICHELE GRASIELA TISO	Indeferido	Desclassificado	Faltou anexo II e III
KAUANI BORBA DA LUZ	Indeferido	Desclassificado	Faltou anexo II e III
SARA DE LIMA LEITE	Indeferido	Desclassificado	Faltou anexo II e III
LUCAS DAVID BATISTA DE SOUZA	Indeferido	Desclassificado	Faltou cópia do diploma
ELÍDIA DOS SANTOS PONTES	Indeferido	Desclassificado	Falta anexo III

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 08 DE ABRIL DE 2022 - SÚMULA: CONVOCA SERVIDORES QUE ESTÃO EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, PARA REASSUMIREM SUAS FUNÇÕES.

PORTARIA Nº 097, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: CONVOCA SERVIDORES QUE ESTÃO EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, PARA REASSUMIREM SUAS FUNÇÕES.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a decisão judicial proferido pelo TJ/MT no Agravo de Instrumento nº 1015123-09.2021.8.11.0000, que revogou a decisão liminar do mesmo Agravo, e após a ciência do seu advogado no MS 1000778-56. 2021.8.11.0091 no dia 07 de março de 2022, ainda não retornou ao Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Convoca no prazo máximo de 7 (sete) dias, o servidor Esmeraldo Coelho de Paula, para reassumir suas funções de Motorista de transporte escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 08 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 01/2022 "DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. ELIZABETH M. MURARO DOS REIS, PARA APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO

PORTARIA N.º 01/2022

"Dispõe sobre a revisão do benefício de aposentadoria por idade em favor da servidora Sra. Elizabeth Martins Muraro dos Reis, para aposentadoria especial por tempo de contribuição".

A Diretora Executiva do Previ-Verde,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 178, da Lei Municipal n.º 289/2005, de 06 de dezembro de 2005, Art. 93, inciso I, II, III, IV, da Lei Municipal n.º 783/2015, de 03 de dezembro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Revisar o benefício de ***aposentadoria por idade*** em favor da servidora **Sra. Elizabeth Martins Muraro dos Reis,** portadora do RG. n.º 1898946-2 – SSP/MT, CPF/MF n.º 207.536.089-87.

Art. 2º Após a averbação da CTC N.º 23001020.1.00082/22-3, a servidora efetiva no cargo de Professora, Nível "VII", Classe "C", adquiriu direito a melhor aposentadoria, ou seja, aposentadoria especial por tempo de contribuição, passou a contar com um total **9.233 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 10030, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVVER, n.º01/2022, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato a portaria n.º 06/2021, de 06 de outubro de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 07 de abril de 2022.

MARCIA CRISTINA DE S. BATISTA

Diretora Executiva

PREVVER

HOMOLOGO:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 2552/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: LAP TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 32.528.377/0001-04

OBJETO: ***AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CESTAS BASICAS E FILTROS DE BARROS DOADOS PELA SETASC – SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA PARA O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 9. 800,00 (nove mil e oitocentos reais)** pagos em parcela única.

VIGÊNCIA – 08 de abril de 2022 a 08 de maio de 2022

Nova Monte Verde-MT, 08 de abril de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
PORTARIA N.º 96/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 30/2022

PORTARIA N.º 96/2022

08 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 30/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 30/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

Dispensa de Licitação Nº 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2656/2022

OBJETO**:** ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 20.000 KM PARA ATENDER AOS VEICULOS MICRO ONIBUS PLACAS RAX-4F66 CHASSI 93PB54M10MC065643 e RAR-9C70 CHASSI 93PB5M32NC066395 LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO***

VALOR: **R$ 5.674,72** (cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 08 de abril de 2022 a 08 de maio de 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

FISCAL: LOURIVALDES FAVARON

RG Nº: 19.798.041-7

CPF Nº: 087.116.118-47

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3188

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 08 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **37.465.556/0001-63**, com sede na Avenida Mato grosso, n.º 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, CEP: 78593-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Marino dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identificação Civil/RG nº 1467013-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Av. José Joaquim Vieira, 101, Centro, município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE,** e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdemar Gamba**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, que será regido em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o repasse de valores, a fim de satisfazer a aquisição de reagentes e insumos, em face do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Consorciado e o IFMT – Instituto Federal de Mato Grosso.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1. Pelo presente termo aditivo fica mantida a vigência do Contrato. **3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3.1.** O valor deste termo aditivo para aquisição dos insumos, materiais e reagentes é de R$ 72.682,21 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), que serão pagos ao CONSÓRCIO em face das aquisições requeridas ao CONSÓRCIO.

4 - CLAUSULA QUARTA - DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO

4.1 - A Administração optou em promover o aditivo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados têm atendido a contento as necessidades do município, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

5.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Rateio, não alterados no presente instrumento jurídico.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Monte Verde - MT, 10 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **Edemilson Marino dos Santos** **Prefeito Municipal** Consorciado	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** **Valdemar Gamba** Presidente
Testemunhas:	
Nome:	Nome:

CPF nº	CPF nº

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 08 DE ABRIL DE 2022 - SÚMULA: CONVOCA SERVIDORES QUE ESTÃO EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, PARA REASSUMIREM SUAS FUNÇÕES.

PORTARIA Nº 097, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: CONVOCA SERVIDORES QUE ESTÃO EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, PARA REASSUMIREM SUAS FUNÇÕES.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a decisão judicial proferido pelo TJ/MT no Agravo de Instrumento nº 1015123-09.2021.8.11.0000, que revogou a decisão liminar do mesmo Agravo, e após a ciência do seu advogado no MS 1000778-56. 2021.8.11.0091 no dia 07 de março de 2022, ainda não retornou ao Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Convoca no prazo máximo de 7 (sete) dias, o servidor Esmeraldo Coelho de Paula, para reassumir suas funções de Motorista de transporte escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 08 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n° 21.603.640/0001-66, domiciliado na RODOVIA MT 326, s/n, centro, na cidade de Nova Nazaré-MT, representada pela **Srª. MARILIA GOMES CALANCA**, portadora do CPF nº 045.040.231-21, denominada CONTRATADA, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA** em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Pregão Presencial nº 015/2021** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato nº 040/2021, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 25/09/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de materiais eletricos, até a formalização do novo processo licitatório.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.11** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 040/2021 e 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 21 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

MARILIA GOMES CALANCA

CONTRATADA

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C.ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.257 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.247/2021 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Especial no valor R$ 31.885,00 (Trinta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) a serem consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Proj. /Ativ.	07.002.08.244.0040.2314- Ações do COVID-19 no SUAS para EPI	
Elemento	3.3.90.30.00.00-2660080 - Material De Consumo	7.000,00
TOTAL GERAL		**7.000,00**

Órgão	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Proj. /Ativ.	07.002.08.244.0040.2316- ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 LC. 173, ART. 5 I	
Elemento	3.3.90.30.00.00-27070000 - Material De Consumo 3.3.90.36.00.00-27070000 - O. Serv. de Terceiros – P. Física 3.3.90.39.00.00-27070000 - O. Serv. de Terceiros – P. Jurídica 4.4.90.52.00.00-27070000 – Equip. e Material Permanente	11.960,00 6.000,00 4.200,00 2.725,00
TOTAL GERAL		**24.885,00**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado no exercicio anterior, Art. 43º § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Fonte	Objeto	Recurso	Valor R$
166080	COVID19- SOCIAL	Vinculado	**7.000,00**
270700	COVID-19 LC. 173, ART. 5 I	Vinculado	**24.885,00**

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.244/2021 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº. 1.242/2021, Plano Plurianual.

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 08 de abril de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000014/2022/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 014/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2022/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85 , situada na Rua José Alves Leão, nº 177-S, Jardim santa Rosa no município de Nova Olímpia/MT, representado pelo Senhor Antônio Valtair Flores Dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Pedro Pedrossian, nº 987 S, Nova Olímpia/MT, CEP 78.370.000,(65) 3332-1386, portador da Identidade nº 4687319-0 SSP/PR, e CPF 661.108.159-34

VALOR GLOBAL PARA O FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

R$ 349.086,12 (trezentos e quarenta e nove mil oitenta e seis reais e doze centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PANIFICAÇAO E AFINS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA-MT

VIGÊNCIA: 08/04/2022 ATÉ 08/04/2023.

Nova Olímpia - MT, 08 de abril de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TITULAR DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar à pedido, o Senhor **JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES,** brasileiro, solteiro,portador da Cédula de Identidade RG: 2219748-6 SSP-MT e do CPF: 057.554.771-59,, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT**,** matrícula funcional nº 3582, ocupante do cargo em comissão de confiança popular Mandato Eletivo de **Conselheiro Tutelar Titular do Conselho Tutelar de Nova Olímpia-MT,** nomeado através da Portaria nº 125/2020, **gestão 2020/2024,** de acordo com a Lei Municipal nº 955 de 11/05/2012 e Lei Municipal nº 1.034 de 26/05/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04/04/2022 revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de Abril de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SIMPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 / 2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – SIMPREV CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATOGROSSENSES – CONSPREV OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. "VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 04/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.VALOR ANUAL de R$ 3.114,00 (três mil cento e quatorze reais)

DATA: 03/01/2022

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084 DE 08 DE ABRIL 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 12000014/2022/PMNO, referente ao Processo Administrativo 065/2022/PMNO, oriundo do Pregão Presencial nº 014/2022/PMNO, cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PANIFICAÇAO E AFINS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT, para responder pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata De Registro de Preços 12000014/2022/PMNO, oriundo do Pregão Presencial Nº 065/2022/PMNO, **IGUAÇU COMÉRCIO DE GÁS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85 , situada na Rua José Alves Leão, nº 177-S, Jardim santa Rosa no município de Nova Olímpia/MT, representado pelo Senhor Antônio Valtair Flores Dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Pedro Pedrossian, nº 987 S, Nova Olímpia/MT, CEP 78.370.000,(65) 3332-1386, portador da Identidade nº 4687319-0 SSP/PR, e CPF 661.108.159-34.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO.

TAYSA CAMPOS FONTOURA

CPF: 774.072.531-53

MARIA JOSÉ RAMOS

CPF: 313.398.671-68

CÉLIA REGINA DE MELO

CPF: 535.146.451-91

SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA DA TRINDADE

CPF: 819.948.421-72

MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA

CPF:046.109.911-01

HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA

CPF:058.557.771-46

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER.

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia - MT, aos oito dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.256 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1. 247/2021 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Especial no valor de R$ 5.562.908,92 (Cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, novencentos e oito reais e noventa e dois centavos).

Órgão	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj. /Ativ.	08.002.15.451.0036.1.080 – OBRAS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	
Elemento	4.4.90.51.00.00-0170100 – Obras e Instalações	1.336.472,89
TOTAL GERAL		**1.336.472,89**

Órgão	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj. /Ativ.	08.002.15.451.0036.1.079 – PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES	
Elemento	4.4.90.51.00.00-01701000 – Obras e Instalações	2.945.332,03
TOTAL GERAL		**2.945.332,03**

Órgão	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj. /Ativ.	08.080.0.3.26.782.0037.1.092 – AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS P/ O SETOR DE TRANSPORTES	
Elemento	4.4.90.52.00.00-01700000 – Obras e Instalações	800.000,00
TOTAL GERAL		**800.000,00**

Órgão	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj. /Ativ.	08.080.0.3.26.782.0037.1.086 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	
Elemento	4.4.90.52.00.00-01700000 – Obras e Instalações	481.104,00
TOTAL GERAL		**481.104,00**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, Art. 43º § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte	Objeto	Recurso	Valor R$
0170000	Transferencias de Convenios-União	Vinculado	**1.281.104,00**
0170100	Transferencias de Convenios - Estado	Vinculado	**4.281.804,92**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 08 de abril de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação de licitação, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Tomada de Preço nº 003/2022, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma do Centro de Eventos Antenor Bezerra no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 565,50 Metros Quadrados, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Adjudicando Vencedora do Certame Licitatório a Empresa ENPROTEC ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 27.009.268/0001-40, com valor total de R$ 273.418,30 (Duzentos e Setenta e Três Mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos). Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 08 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032 À 037/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **08/04/2022 ATÉ 08/04/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

EMPRESA VENCEDORA: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES – ME
CNPJ sob o nº 27.519.759/0001-31

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22541	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 19,5X24,PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA,R-2,16 LONAS	Unidade	5	FORERUNNER	4.600,00	23.000,00
2	509408	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 750, ARO 16 C/10 LONAS SIMPLES, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	13	GOODRIDE	1.000,00	13.000,00
3	509416	CAMARA DE AR 19.5L-24	Unidade	6	PEGASUS	360,00	2.160,00
					TOTAL GERAL (R$)		**38.160,00**

Nova Santa Helena – MT, 08 de Abril de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **08/04/2022 ATÉ 08/04/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

EMPRESA VENCEDORA: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ sob o nº 32.160.412/0001-85

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1626	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000 X 20, BORRACHUDO, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR, NAO REMANUFATURADO	Unidade	41	CENTELLA	1.639,95	67.237,95
2	16940	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,ESTRUTURA NORMAL,DIMENSOES 265/70R16,ARO 16,CAPACIDADE DE CARGA IC82,COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	24	APTANY	749,95	17.998,80
3	20580	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 245/70R16,CONSTRUCAO RADIAL,NORMAL,ARO 16,IC 110T	Unidade	12	WANLI	669,95	8.039,40
					TOTAL GERAL (R$)		**93.276,15**

Nova Santa Helena – MT, 08 de Abril de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **08/04/2022 ATÉ 08/04/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

EMPRESA VENCEDORA: GHIZONI & SILVA LTDA
CNPJ sob o nº 43.912.048/0001-89

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1126	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000 X 20, CONSTRUCAO RADIAL, LISO, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR, NÃO REMANUFATURADO	Unidade	30	CENTELLA	2.000,00	60.000,00
2	16947	CAMARA DE AR - 18.4-30	Unidade	10	TORTUGA	430,00	4.300,00
3	22542	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12-16.5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-4, 14 LONAS	Unidade	5	FORERUN NER	1.500,00	7.500,00
4	509410	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 24.5-32, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 14 LONAS	Unidade	2	FORERUN NER	11.499,00	22.998,00
5	509420	CAMARA DE AR - 24.5-32	Unidade	5	TORTUGA	799,00	3.995,00
6	509421	CAMARA DE AR - 1100 X 20	Unidade	10	TORTUGA	158,00	1.580,00
					TOTAL GERAL (R$)		**100.373,00**

Nova Santa Helena – MT, 08 de Abril de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **08/04/2022 ATÉ 08/04/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

EMPRESA VENCEDORA: JS COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ sob o nº 17.537.488/0001-93

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1354	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175-70, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC 86, COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	24	GENERAL TIRE /CONTINENTAL	299,00	7.176,00
2	2475	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 235/75R15, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC105, COM CERTIFICADO INMETRO	Unidade	16	CONTINENTAL	600,00	9.600,00
3	4597	CAMARA DE AR - 1000 X 20	Unidade	64	TORTUGA PEGASUS	120,00	7.680,00
4	4598	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 900/1000 X 20	Unidade	62	SBN	42,00	2.604,00
5	4599	CAMARA 7.50 R16	Unidade	15	TORTUGA PEGASUS	59,00	885,00
6	4600	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 750 X 16	Unidade	15	SBN	27,00	405,00
7	13312	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80, LISO, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22,5, IC 151/144, COM CERTIFICADO 1.LINHA	Unidade	60	TRAZANO / WESTLAKE	1.850,00	111.000,00
8	19932	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES DIMENSÕES 185/70 R14, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 14, IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	12	CONTINENTAL	362,00	4.344,00
9	22796	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 165/70, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC79, COM CERTIFICADO INMETRO	Unidade	9	FATE	290,00	2.610,00
10	23348	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12.4-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 10 LONAS	Unidade	7	ATF	2.150,00	15.050,00
11	237810	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 17.5, IC 126/124, COM CERTIFICADO INMETRO	Unidade	46	WESTLAKE	710,00	32.660,00
12	237812	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-2, 14 LONAS	Unidade	7	ATF	4.000,00	28.000,00
13	237813	CAMARA DE AR - 1400X24, COM BICO LATERAL/ BICO CENTRAL	Unidade	36	TORTUGA PEGASUS	249,00	8.964,00
14	237815	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 175/70,CONSTRUCAO RADIAL,SEM CAMARA,ARO 14,CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO.	Unidade	48	FATE	340,00	16.320,00
15	237818	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU	Unidade	12	ONYX	410,00	4.920,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		RADIAL COM DIMENSOES 205/60 R16, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO. NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088					
16	237819	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES DIMENSÕES 225/75 R16, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16, IC 112/110, COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	12	TRAZANO	700,00	8.400,00
17	237820	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU 1100 X 22, COMUM BORRACHUDO COMPLETO 16 LONAS	Unidade	10	ANTEO / PIRELLI	2.400,00	24.000,00
18	509405	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80, BORRACHUDO, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22,5, IC 151/144, COM CERTIFICADO 1.LINHA	Unidade	32	WESTLAKE	1.850,00	59.200,00
19	509406	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 R22.5, RADIAL/LISO, LARGURA MINIMA 295MM, INDICE DE CARGA 3150/3550 KG, INDICE DE VELOCIDADE 130KM/H, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR, COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANO	Unidade	15	TRAZANO / WESTLAKE	1.890,00	28.350,00
20	509409	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-26, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 14 LONAS	Unidade	2	PETLAS	4.080,00	8.160,00
21	509411	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,NORMAL,DIMENSOES DE 215/75,ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA,COM CERTIFICADO DO INMETRO, DE PRIMEIRA LINHA	Unidade	8	ONYX	630,00	5.040,00
					TOTAL GERAL (R$)		**385.368,00**

Nova Santa Helena – MT, 08 de Abril de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **08/04/2022 ATÉ 08/04/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

EMPRESA VENCEDORA: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ sob o nº 13.545.473/0001-16

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26178	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU 1100 X 22, COMUM LISO COMPLETO 16 LONAS	Unidade	5	VIKRANT TRACK KING	2.689,99	13.449,95
2	27456	CAMARA DE AR - PARA PNEU 12-16.5	Unidade	10	TORTUGA	129,99	1.299,90
3	237811	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-18	Unidade	4	VULCAN	57,99	231,96
4	237816	CAMARA DE AR - 60/100 ARO 17 - 33L PARA MOTO	Unidade	5	CARGO	35,28	176,40
5	237822	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA- DIMENSOES 60/100-17, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC33, CERTIFICADO INMETRO	Unidade	5	TECHNIC TIGER	150,00	750,00
6	237823	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 80/100-14, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC43, CERTIFICADO INMETRO	Unidade	4	TECHNIC TIGER	155,00	620,00
7	237824	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 80/100-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 47P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	2	TECHNIC SPEED	229,99	445,98
8	237825	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC51, CERTIFICADO INMETRO	Unidade	2	TECHNIC TIGER	239,99	479,98
9	509412	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/70/17, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17, COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	12	DUNLOP AT20	1.049,97	12.599,64
10	509418	CAMARA DE AR - 80/100 - ARO 14 -M/C PARA MOTO	Unidade	5	VULCAN	39,99	199,95
11	509419	CAMARA DE AR - PARA MOTO NA MEDIDA 80/100/18	Unidade	2	VULCAN	44,75	89,50
					TOTAL GERAL (R$)		**30.343,26**

Nova Santa Helena – MT, 08 de Abril de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **08/04/2022 ATÉ 08/04/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

EMPRESA VENCEDORA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ sob o nº 03.532.991/0001-41

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3898	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 1400X24,PARA MAQUINA MOTONIVELADORA,R-2,16 LONAS	Unidade	30	DURABLE/ZC RUBBER	2.981,00	89.430,00
2	16945	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 17.5-25,, PARA MAQUINA CARREGADEIRA, 16 LONAS	Unidade	20	DURABLE/ZC RUBBER	3.580,00	71.600,00
3	509407	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 235/70, ARO R15, CAPACIDADE DE CARGA IC82	Unidade	12	XBRI/SUNSET TIRES	890,00	10.680,00
4	509413	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1100/20	Unidade	6	CARRETEIRO/RUBBER	40,00	240,00
5	509414	CAMARA DE AR - CAMARA DE AR 17.5 X 25	Unidade	25	MARCA PROPRIA	314,00	7.850,00
6	509415	CAMARA DE AR - 18.4X26	Unidade	5	MARCA PROPRIA	365,00	1.825,00
7	509417	CAMARA DE AR - 12.4-24	Unidade	5	MARCA PROPRIA	175,00	875,00
					TOTAL GERAL (R$)		**182.500,00**

Nova Santa Helena – MT, 08 de Abril de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preço nº 001/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção do Centro de Múltiplo Uso no Bairro Vila Bela nesta Município de Nova Santa Helena/MT, numa Dimensão Total de 84,26 Metros Quadrados, onde sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.570.797/0001-44, com valor total de R$ 274.979,39 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos).

Nova Santa Helena/MT, 08 de abril de 2022.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2022 – SRP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através de sua Pregoeira, convoca aos licitantes participantes da Sessão de Julgamento do Pregão Presencial n. 009/2022 para participarem da continuidade da sessão, visto que será retomada, no dia 12 de Abril de 2022, as 08h:00m, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo e Produtos Químicos para Manutenção do Departamento de Água e Esgoto da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT.

Nova Santa Helena/MT. 08 de Abril de 2022.

EDNALVA NUNES

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

Onde se lê: TERMO ADITIVADO: Prorrogação do Prazo de Vigência;

Leia-se: TERMO ADITIVADO: Prorrogação do Prazo de Vigência e Prazo de Entrega

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de veículo tipo CAMINHONETE para suprir a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Santa Helena/MT

TERMO ADITIVADO: Prorrogação do Prazo de Vigência e Prazo de Entrega

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 151/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) NOEMIA CARLOS CAMARGO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 707379- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 483.745.121-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER, durante o período de

11/04/2022 a 11/04/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1359,53 (HUM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

14.001.27.812.0007.1024.319004000000.0692

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja

ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 11 DE ABRIL DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

NOEMIA CARLOS CAMARGO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 645/2022

PORTARIA N.º 645/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Locação n.º 019/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Maria Lucia dos Santos**que tem por objeto *locação de um imóvel, com suas respectivas instalações e edificações, localizado na Avenida Couto Magalhães, nº 863, Centro, que será destinado ao funcionamento de uma agência da Caixa Econômica Federal no município* – **Dispensa de Licitação nº 007/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico do Contrato de Locação n.º 019/2.022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Valdivino Antonio da Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 22;

II – Herick Bruno Mattos Santos, Divisão de Terras, Matrícula Funcional 4258;

III – Thiago Soares Caetano, Direção de Engenharia, Matrícula Funcional 4447.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Locação n.º 019/2.022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 650/2022

PORTARIA N.º 650/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vyvyanne Antunes Tolotti**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4103, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 2/6/2019 a 1/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2022 a 16/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 646/2022

PORTARIA N.º 646/2022

Dispõe sobre a nomeação de ***Adriano Dias de Souza****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 22/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 6 de abril de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Adriano Dias de Souza**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3327, para responder pela **Função Delegada - Ministério das Cidades – Auxílio Brasil (Bolsa Família) - GF**, Órgão de Assessoramento ao Prefeito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003/CMAS/2022

RESOLUÇÃO Nº. 003/CMAS/2022

ANÁLISE, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO, REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS EXERCÍCIO 2022 E PRESTAÇÃO DE CONTA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS EXERCÍCIO 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Xavantina MT, nomeado através da Portaria nº. 1053, de 16 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº. 658, de 11 de março de 1996 e do Regimento Interno, de 29 de março de 1996;

Considerando as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na 3ª reunião ordinária, realizada às 16h e 30 minutos do dia 07/

04/2022, de forma remota (sendo esta, ocorrida no formato online através da plataforma google meet),

RESOLVE:

I. Análise, deliberação, discussão, votação e aprovação, do Plano de Ação de Cofinanciamento Estadual - FEAS Exercício 2022 e;

II. Análise, deliberação discussão, votação e aprovação da Prestação de Conta do Cofinanciamento Estadual- FEAS Exercício 2021;

III. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina MT, 07 de abril de 2022.

ELISÂNGELA F. M. A. DA SILVA

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 644/2022

PORTARIA N.º 644/2022

Dispõe sobre a concessão do beneficio ***Aposentadoria por Idade*** *da servidora* ***Maria Lazara de Souza Silva****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, Inciso III, § 2º e § 3º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de acordo com art. 31, Inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com o art. 266 da lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder, a partir de 6 de abril de 2022, o benefício **Aposentadoria por Idade** à servidora **Maria Lazara de Souza Silva**, brasileira, portadora do CI/RG n.º 3519944-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 428.126. 741-72, portadora do Título de Eleitor n.º 002812591821, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, Classe "D/04", Matrícula Funcional 3386, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e contribuiu no período de 03 de novembro de 2010 a 18 de março de 2022, para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 4.151 dias, 11 anos, 04 meses e 16 dias com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2022.01.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 652/2022

PORTARIA N.º 652/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento n.º 020/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Auto Car Comércio de Veículos Eirelli**que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2022, oriunda do Pregão Presencial 004/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de 2 automóveis tipo caminhonete pick up zero km* – **Pregão Presencial nº 008/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico do Contrato de Fornecimento n.º 020/2.022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Daniella Sehnem, Gerência de Transporte, Matrícula Funcional 3579;

II – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – transporte, Matrícula Funcional 3668;

III – Dorival Barros de Carvalho, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3696.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Fornecimento n.º 020/2.022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 643/2022

PORTARIA N.º 643/2022

Dispõe sobre a designação de ***João Ailton Barbosa****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Designar, sem ônus para o município, a partir de 5 de abril de 2022, João Ailton Barbosa para responder interinamente, pela função em confiança de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 649/2022

PORTARIA N.º 649/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Itamar Tenório Cavalcante**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1103, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/6/2020 a 30/5/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/4/2022 a 11/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 648/2022

PORTARIA N.º 648/2022

Dispõe sobre a nomeação de ***Grupo de Trabalho para reestruturação do Código Tributário do Município,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear ***Grupo de Trabalho para proceder com a reestruturação do Código Tributário do Município – Lei n.º 921/2001****,* com a seguinte composição:

I - João Ailton Barbosa, Secretário Municipal de Administração e interinamente Secretário Municipal de Finanças, Matrícula Funcional 4486;

II - Sávio Luis Farias Rodrigues, Gerente de Tributação e Arrecadação, Matrícula Funcional 3613;

III - Ricardo Ribeiro de Oliveira, Gerente de Fiscalização, Matrícula Funcional 3415;

IV - Herick Bruno Mattos Santos, Chefe da Divisão de Terras, Matrícula Funcional 4258;

V - Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior, Assessor de Gabinete, Matrícula Funcional 4689;

VI - Paula Nunes de Oliveira, Procuradora Geral, Matrícula Funcional 4578;

VII - Bruna Garcia Toledo, Procuradora, Matrícula Funcional 3931;

VIII - Welton Magnone Oliveira dos Santos, Auditor e Controlador Interno, Matrícula Funciona 3536.

§ 1º A nomeação para integrar o Grupo de Trabalho de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

§ 2º O Grupo de Trabalho terá prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir aos trabalhos e apresentar minuta de projeto de lei ao Chefe do Executivo Municipal, para análise da viabilidade e demais providências legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1877/2021 e suas alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 651/2022

PORTARIA N.º 651/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento n.º 021/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **M Luiz Zampieri**que tem por objeto *apresentação artística da dupla Mario e Thizil, a ser realizado na Exponova Xavantina, no município de Nova Xavantina – MT, no dia 06 de maio de 2.022, com início previsto para as 22h50, duração de 2 horas* – **Inexigibilidade nº 007/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico do Contrato de Fornecimento n.º 021/2.022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

II – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

III – Sueli de Fatima Ribeiro da Silva Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 1000.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Fornecimento n.º 021/2.022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 653/2022

PORTARIA N.º 653/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 6 de março de 2022, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iotair Cordeiro da Silva**, Apoio Administrativo Educacional - Vigilância, Matrícula Funcional 1721, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 4/4/2022 a 8/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2022

"DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PUBLICADO EM 11 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº001/2022 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 088/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Publicar o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, realizado no dia 03 de abril de 2022, conforme discriminação anexa.

Art. 2º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 08 de abril de 2022.

CLARICE REZER

Presidente da Comissão

Portaria nº088/2022

GABARITO – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

1	**B**	16	**B**
2	**C**	17	**B**
3	**B**	18	**D**
4	**C**	19	**D**
5	**A**	20	**D**
6	**D**	21	**C**
7	**B**	22	**C**
8	**B**	23	**A**
9	**A**	24	**B**
10	**A**	25	**D**
11	**A**	26	**D**
12	**D**	27	**C**
13	**C**	28	**B**
14	**A**	29	**B**
15	**C**	30	**C**

GABARITO - MOTORISTA

1	**B**	16	**B**
2	**C**	17	**B**
3	**B**	18	**D**
4	**C**	19	**D**
5	**A**	20	**D**
6	**D**	21	**C**
7	**B**	22	**C**
8	**B**	23	**A**
9	**A**	24	**B**
10	**A**	25	**D**
11	**A**	26	**D**
12	**D**	27	**C**
13	**C**	28	**B**
14	**A**	29	**B**
15	**C**	30	**C**

GABARITO – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

01	**B**	11	**C**	21	**C**	31	**C**
02	**B**	12	**B**	22	**C**	32	**C**
03	**C**	13	**B**	23	**A**	33	**D**
04	**ANULADA**	14	**C**	24	**B**	34	**A**
05	**D**	15	**A**	25	**D**	35	**B**
06	**C**	16	**B**	26	**D**	36	**B**
07	**C**	17	**B**	27	**C**	37	**C**
08	**B**	18	**D**	28	**B**	38	**B**

09	C	19	D	29	B	39	C
10	B	20	D	30	C	40	D

GABARITO – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01	B	11	C	21	C	31	D
02	B	12	B	22	C	32	B
03	C	13	B	23	A	33	A
04	ANULADA	14	C	24	B	34	C
05	D	15	A	25	D	35	A
06	C	16	B	26	D	36	B
07	C	17	B	27	C	37	C
08	B	18	D	28	B	38	D
09	C	19	D	29	B	39	C
10	B	20	D	30	C	40	B

GABARITO - RECEPCIONISTA

01	B	11	C	21	C	31	C
02	B	12	B	22	C	32	A
03	C	13	B	23	A	33	D
04	ANULADA	14	C	24	B	34	A
05	D	15	A	25	D	35	D
06	C	16	B	26	D	36	C
07	C	17	B	27	C	37	D
08	B	18	D	28	B	38	D
09	C	19	D	29	B	39	C
10	B	20	D	30	C	40	D

GABARITO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

01	B	11	C	21	C	31	A
02	B	12	B	22	C	32	C
03	C	13	B	23	A	33	C
04	ANULADA	14	C	24	B	34	B
05	D	15	A	25	D	35	A
06	C	16	B	26	D	36	D
07	C	17	B	27	C	37	A
08	B	18	D	28	B	38	C
09	C	19	D	29	B	39	A
10	B	20	D	30	C	40	D

GABARITO – TÉCNICO EM RAIO X

01	B	11	C	21	C	31	C
02	B	12	B	22	C	32	A
03	C	13	B	23	A	33	B
04	ANULADA	14	C	24	B	34	C
05	D	15	A	25	D	35	D
06	C	16	B	26	D	36	D
07	C	17	B	27	C	37	C
08	B	18	D	28	B	38	D
09	C	19	D	29	B	39	D
10	B	20	D	30	C	40	A

GABARITO - ENFERMEIRO

01	B	11	C	21	C	31	A
02	B	12	B	22	C	32	C
03	C	13	B	23	A	33	D
04	ANULADA	14	C	24	B	34	B
05	D	15	A	25	D	35	D
06	C	16	B	26	D	36	D
07	C	17	B	27	C	37	B
08	B	18	D	28	B	38	B
09	C	19	D	29	B	39	A
10	B	20	D	30	C	40	A

GABARITO – PROFESSOR

01	B	10	B	21	C	31	D
02	B	11	C	22	C	32	B
03	C	12	B	23	A	33	A
04	ANULADA	13	B	24	B	34	C
05	D	14	C	25	D	35	D

06	C	15	A	26	D	36	A
07	C	16	B	27	C	37	A
08	B	17	B	28	B	38	B
09	C	18	D	29	B	39	D
10	B	19	D	30	C	40	D

GABARITO – AGRÔNOMO

01	B	11	C	21	C	31	C
02	B	12	B	22	C	32	C
03	C	13	B	23	A	33	C
04	ANULADA	14	C	24	B	34	B
05	D	15	A	25	D	35	D
06	C	16	B	26	D	36	B
07	C	17	B	27	C	37	A
08	B	18	D	28	B	38	D
09	C	19	D	29	B	39	D
10	B	20	D	30	C	40	B

CLARICE REZER

Presidente da Comissão

Portaria nº088/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2022/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2022/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR Nº001/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o da Lei Nº 010/97, de 14/04/1997, no uso de suas competências:

RESOLVE

Art.1° Conforme solicitação de Recurso contra Avaliação Psicológica a Comissão do Processo Seletivo Suplementar Nº 001/2022 acata o pedido do recurso, encaminhado pelas candidatas. Art. 2º - Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 06 de abril de 2022.

_____

Elena de Oliveira Guimarães

Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 0237/2021, de 01/10/2021, torna público aos interessados que realizará licitação, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE EQUIPE E PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE USF NOVO MUNDO E USF CATARINA ZIN MAFINI ATENDENDO A PROPOSTA Nº15042.62400/1210-05 E Nº15042.624000/1210-04 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O MUNICIPIO DE NOVO MUNDO/MT**, conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: **A Partir do dia 08/04/2022**

Do encerramento das Propostas: **Dia 27/04/2022 às 14:30 horas**. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: **Dia 27/04/2022, às 15:00 horas**. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: **Dia 27/04/2022, às 15:30 horas**. (Horário de Brasília - DF).

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.novomundo.mt.gov.brn duvidas e esclarecimentos no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min.

Novo Mundo – MT, 04 de abril de 2022

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N. º 016/2022 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2022

de 08 de abril de 2022.

Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2022

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2022 realizado dia 06 de fevereiro de 2022, Edital Complementar n.º 008/2022 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de homologação n.º 011/2022 de 11 de fevereiro de 2022

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 16.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Bruno Henrique de Souza Silveira	2º	Aprovado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 08 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2022/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2022/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR Nº001/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o da Lei Nº 010/97, de 14/04/1997, no uso de suas competências:

RESOLVE

Art.1°Resultado Final da Avaliação Psicológica Candidatas consideradas aptas na avaliação psicológica:

Marli Vieira Alves

Janaina Aparecida Araújo Silva

Maria Silvani Coutinho da Silva

Rosimeire Ananias Jordão

Art.2º - Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 07 de abril de 2022.

_____

Elena de Oliveira Guimarães

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - EDITAL DE PUBLICAÇÃO 002/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 002/2022

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO GESTÃO 2020

Paulo Cesar de Almeida Ferreira, Presidente da Câmara Municipal do Município de Novo Santo Antônio – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, **PUBLICA**que, a partir da presente data, as **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício Financeiro de 2020,** encontram-se à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – MT, localizada na Rua Paulo Tolentino de Castro, n° 56, Centro, das 07h00min as 11h00min horas, conforme termos da Legislação pertinente vigente.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, em 15 de março de 2.022

_____

PAULO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA

Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: WESGLY DE M SALES - ME.

CNPJ: 27.612.207/0001-73

VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PEDAGÓGICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/04/2022 a 05/02/2023.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 11/07/2022l a 25/042022, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 25/042022 as propostas poderão ser encaminhadas até às 07h29, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 07:30h. Início da sessão da disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 25/042022. Objeto da licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Conforme condições do Edital. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bllcompras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Interessado providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br** .

Novo São Joaquim-MT, 08 de abril de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação**, através do Parecer Técnico n° 007/2022/SEMATUR referente ao processo n° 023/2020 requerido pela empresa denominada **Auto Mecânica Trevo**, inscrita sobre o CPF/CNPJ 01.386.424/0001-07 para a atividade de **Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores**, em área urbana deste município.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 24/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: EURICO COUTRINS DA SILVA, CNPJ: 26.791.153/0001-98.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação serviços **técnicos de consultoria e assessoria, desenvolvidas por Engenheiro Agrônomo, devidamente inscrito no CREA,** para atuar na assistência aos produtores de agricultura familiar e os pequenos produtores tradicionais, em atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura de Paranatinga/MT, com fulcro no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Do prazo: 01/04/2022 até o dia 01/07/2022.

Do valor mensal: R$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Do valor global: R$: 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Item	Cód. TCE	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	Valor total
996955	216072-2	prestação serviços técnico de consultoria e assessoria, desenvolvidas por Engenheiro Agrônomo, devidamente inscrito no CREA, para atuar na assistência aos produtores de agricultura familiar e os pequenos produtores tradicionais, em atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura de Paranatinga/MT.	MÊS	3	5.500,00	R$: 16.500,00
						R$: 16.500,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** as servidoras **Ângela Cristina De Melo,** CPF nº. **66599490034**, e **Vitoria Gabrieli Lima Crocco,** CPF nº. **06054723197,** lotada e representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 08 de abril de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022.

Processo: Adesão ARP nº 03/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS – EIRELI CNPJ: 22.579.608/0001-55.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2021 – Pregão Presencial nº 009/2021 – órgão gestor da ata Prefeitura de Santo Antônio do Leverger/MT, Registro de Preço para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIARIO ESCOLAR**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT.

Do prazo: 01/04/2022 até o dia 01/08/2022.

Do valor global: R$: 328.860,00 (trezentos e vinte oito mil e oitocentos e sessenta reais).

ITEM	QTD	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17	UND	CONJUNTO INFANTIL, COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA: ESCOLAR INFANTIL COM MONTAGEM SIMPLIFICADA E QUE PERMITE O SEU EMPREGO TAMBÉM COMO BRINQUEDO INFANTIL. COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPO É INTEIRIÇO DE FORMA POLIÉDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJEÇÃO COM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO EM UMA PEÇA ÚNICA, SENDO COMPOSTO DE UM PÉ DIANTEIRO LARGO E DE SECÇÃO TRANSVERSAL EM "U ", VOLTADO PARA DENTRO, DOIS PÉS TRASEIROS TAMBÉM EM "U ", VOLTADOS PARA FRENTE E SUAVEMENTE ARQUEADOS, TRAVESSAS SUPERIORES E TRAVESSAS INFERIORES DE LIGAÇÃO DOS PÉS DIANTEIROS NOS PÉS TRASEIROS.	R$ 3.380,00	R$ 57.460,00
2	100	UND	CONJUNTO ALUNO ADULTO O CONJUNTO ABAIXO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 395 MM DE LARGURA, 420 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS.	R$ 640,00	R$ 64.000,00
3	100	UND	CONJUNTO ALUNO JUVENIL O CONJUNTO ABAIXO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 395 MM DE LARGURA, 345 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS.	R$ 594,00	R$ 59.400,00
8	40	UND	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES. COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO JUVENIL - A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES FABRICADA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO, FORMADO POR 4 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA MEDE 2480X820MM E TEM 640MM DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO SÃO SOLDADOS CONES DE AÇO 1010/1020, ONDE SÃO ENCAIXADOS OS PÉS DA MESA.	R$ 3.700,00	R$ 148.000,00

TOTAL	**R$ 328. 860,00**

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos,** CPF nº. **58129022168**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 08 de abril de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação**, através do Parecer Técnico n° 008/2022/SEMATUR referente ao processo n° 017/2020 requerido pela empresa denominada **Martins Serralheria**, inscrita sobre o CPF/CNPJ 36.233.312/001-92 para a atividade de **Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias**, em área urbana deste município.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 23/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: Original Comércio e Serviços LTDA CNPJ: 04.096.738/0001-55.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de **Ovos de Páscoa de Chocolate**, em atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Do prazo: 01/04/2022 até o dia 29/04/2022.

Do valor global: R$: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Item	Cód. TCE	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	Valor total
996957	00026318	OVOS DE PASCOA 257GRS SORTIDOS	UND	300	R$: 56,00	R$: 16.800,00
						R$: 16.800,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora: **Ângela Maria Santos Dias**, CPF: **039.268.121-84**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 08 de abril de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°126 DE 08 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N° 126 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. MARINETE DELIX DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número 054.916.451-09 e portadora do RG de número 25736019 SEJSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**AG. DE LIMPEZA PUBLICA I"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para responder pelo Cargo de **RECEPCIONISTA, nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020, da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 195/2020**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 125 DE 08 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N° 125 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ANTONIA DE FATIMA PEREIRA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o número 273.540.671-72 e portadora do RG de número 3427618-1 SSP/MS, ocupante do Cargo Efetivo de "**Professor C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para responder pelo Cargo de **Tec. Administrativo Educacional,** nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020**,** da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 195/2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 24 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

ADJUDICAR: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS MT.

Valor Total de R$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Razão Social: STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI.

Proceda - se a Adjudicação da empresa: STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 15.203.120/0001-63.

Pedra Preta - MT, 08 de Abril de 2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

ADJUDICAR: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER ATRAVÉS DO CONVÊNIO FUNDED MT Nº 0464-2021; *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos*, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS MT.

Valor Total de R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais).

Razão Social: STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI.

Proceda - se a Adjudicação da empresa: STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 15.203.120/0001-63.

Pedra Preta - MT, 08 de Abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

AVISO DE ADESÃO Nº 003/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2021, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS MT.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O Nº 03.773.942/0001-09, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO PREFEITO, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2021, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS MT, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER ATRAVÉS DO CONVÊNIO FUNDED MT Nº 0464-2021;

Do outro lado o Preponente **STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 15.203.120/0001-63,** estabelecida na Rodovia BR 280, Bairro Avaí, CEP: 89.270-000, no município de Guaramirim - SC. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente devera, ser executados conforme exige o Contrato firmado entre as partes e seu termo de referencia sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma ***INTEGRAL*** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento **(*REQUISIÇÃO*),** onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta/ MT, a mesma foi autorizada pelo **OFÍCIO N° 02/DCL/SEMAD/2022 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis MT**, e anuência da empresa **STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI.**

Pedra Preta - MT, 08 de Abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022**, objeto: **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, por meio de Convênio Nº 921200/2021 – SUDAM Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, solicitado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022**; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

Fornecedor: EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ/CPF: 19.293.041/0002-22

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM MOTOR NO MINIMO 4BG1, NO MINIMO 95 HP, NO MINIMO 2.000 RPM, NO MINIMO 4 CILINDROS EM LINHA, COM BRAÇO MINIMO 2,50M, CAÇAMBA MINIMA 0,5 M³, SAPATA COM GARRA MINIMA 600MM OPERAÇÃO MINIMA 13.000KG.	UND	XCMG XE150BR	1,00	R$ 500.000,0000	R$ 500.000,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 500.000,00

PEDRA PRETA, 04 DE ABRIL DE 2022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	2/2022
b) Modalidade :	**Pregão Eletrônico**:
c) Data Homologação :	06/04/2022
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - MT.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ/CPF: 19.293.041/0002-22

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM MOTOR NO MINIMO 4BG1, NO MINIMO 95 HP, NO MINIMO 2.000 RPM, NO MINIMO 4 CILINDROS EM LINHA, COM BRAÇO MINIMO 2,50M, CAÇAMBA MINIMA 0,5 M³, SAPATA COM GARRA MINIMA 600MM OPERAÇÃO MINIMA 13.000KG.	UND	XCMG XE150BR	1,00	R$ 500.000,0000	R$ 500.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 500.000,00

PEDRA PRETA, 06 de abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	2/2022
b) Modalidade :	**Pregão Eletrônico**: SRP
c) Data Adjudicação :	06/04/2022
d) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - MT.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ/CPF: 19.293.041/0002-22

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM MOTOR NO MINIMO 4BG1, NO MINIMO 95 HP, NO MINIMO 2.000 RPM, NO MINIMO 4 CILINDROS EM LINHA, COM BRAÇO MINIMO 2,50M, CAÇAMBA MINIMA 0,5 M³, SAPATA COM GARRA MINIMA 600MM OPERAÇÃO MINIMA 13.000KG.	UND	XCMG XE150BR	1,00	R$ 500.000,0000	R$ 500.000,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 500.000,00

PEDRA PRETA, 06 de abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2022

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS

LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria **nº 527/2021** de 26 de Agosto de 2021.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2022 – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, por meio de Convênio Nº 921200/2021 – SUDAM Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, solicitado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos. NENHUM** dos participantes manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 06 DE ABRIL DE 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 434/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046.940.829-49**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **19.293.041/0002-22**, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **Avenida MIGUEL SUTIL, nº 4001, SALA 02,** Bairro **JARDIM GUANABARA**, neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **PERSIO DOMINGOS BRIANTE,** portador do RG. nº **353.198,** SSP/MT, inscrito no CPF/MF. Sob o nº **346.489.501-78**, residente e domiciliado na cidade de **CUIABÁ – MT**, à **AVENIDA LAVAPÉS** nº. **800, apto 1100,** Bairro **GOIABEIRAS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto – **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, por meio de Convênio Nº 921200/2021 – SUDAM Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, solicitado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **EDITAL DO *PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022***, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação “e-jade”), que é parte integrante da presente ATA:

Fornecedor: EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ/CPF: 19.293.041/0002-22

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM MOTOR NO MINIMO 4BG1, NO MINIMO 95 HP, NO MINIMO 2.000 RPM, NO MINIMO 4 CILINDROS EM LINHA, COM BRAÇO MINIMO 2,50M, CAÇAMBA MINIMA 0,5 M³, SAPATA COM GARRA MINIMA 600MM OPERAÇÃO MINIMA 13.000KG.	UND	XCMG XE150BR	1,00	R$ 500.000,0000	R$ 500.000,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 500.000,00

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e no Decreto Municipal 246, de 2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 06 DE ABRIL DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal.
EXTRA MAQUINAS S/A
CNPJ/MF 19.293.041/0002-22
PERSIO DOMINGOS BRIANTE
CPF/MF. 346.489.501-78
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Processo Administrativo Nº 09/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA

Data de Publicação: 16/02/2022 12:15:34

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/02/2022 14:59:06 CADASTRO DE PROPOSTA COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

25/02/2022 11:24:11 CADASTRO DE PROPOSTA EXTRA MAQUINAS SA

25/02/2022 11:28:10 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA EXTRA MAQUINAS SA

25/02/2022 12:09:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo ERRATA DO TERMO DE RETIFICAÇÃO.pdf foi removido pelo condutor do processo.

25/02/2022 17:31:37 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

0M2E/03/2022 15:03:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde

02/03/2022 15:03:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Iniciamos a fase de disputa.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE

Descrição: ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM MOTOR NO MINIMO 4BG1, NO MINIMO 95 HP, NO MINIMO 2.000 RPM, NO

MINIMO 4 CILINDROS EM LINHA, COM BRAÇO MINIMO 2,50M, CAÇAMBA MINIMA 0,5 M³, SAPATA COM GARRA MINIMA

600MM OPERAÇÃO MINIMA 13.000KG.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 500.000,00 Valor Total: 500.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

1 EXTRA MAQUINAS SA 092 19.293.041/0002-22 682.604,97 500.000,00 Não

2 COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E

REPRESENTAÇÕES LTDA ME

018 13.160.566/0001-22 650.000,00 523.000,00 Não

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/02/2022 12:15:33 PUBLICADO

16/02/2022 12:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

02/03/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

02/03/2022 15:02:47 DISPUTA

02/03/2022 15:02:47 LANCE COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

(PARTICIPANTE 018)

650.000,00

02/03/2022 15:02:47 LANCE EXTRA MAQUINAS SA (PARTICIPANTE 092) 682.604,97

02/03/2022 15:06:56 LANCE EXTRA MAQUINAS SA (PARTICIPANTE 092) 649.000,00

02/03/2022 15:07:42 LANCE COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

(PARTICIPANTE 018)

648.000,00

02/03/2022 15:09:04 LANCE EXTRA MAQUINAS SA (PARTICIPANTE 092) 647.000,00

02/03/2022 15:09:38 LANCE COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

(PARTICIPANTE 018)

645.000,00

02/03/2022 15:09:48 LANCE EXTRA MAQUINAS SA (PARTICIPANTE 092) 644.000,00

02/03/2022 15:09:58 LANCE COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

(PARTICIPANTE 018)

640.000,00

02/03/2022 15:11:20 LANCE EXTRA MAQUINAS SA (PARTICIPANTE 092) 620.000,00

02/03/2022 15:11:20 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

02/03/2022 15:11:40 LANCE COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

(PARTICIPANTE 018)

615.000,00

02/03/2022 15:11:58 LANCE EXTRA MAQUINAS SA (PARTICIPANTE 092) 610.000,00

02/03/2022 15:12:12 LANCE COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

(PARTICIPANTE 018)

605.000,00

02/03/2022 15:12:33 LANCE EXTRA MAQUINAS SA (PARTICIPANTE 092) 599.000,00

02/03/2022 15:12:50 LANCE COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

(PARTICIPANTE 018)

598.000,00

02/03/2022 15:13:08 LANCE EXTRA MAQUINAS SA (PARTICIPANTE 092) 580.000,00

02/03/2022 15:13:27 LANCE COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

(PARTICIPANTE 018)

578.000,00

02/03/2022 15:14:17 LANCE EXTRA MAQUINAS SA (PARTICIPANTE 092) 577.000,00

02/03/2022 15:14:25 LANCE COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

(PARTICIPANTE 018)

575.000,00

02/03/2022 15:15:38 LANCE EXTRA MAQUINAS SA (PARTICIPANTE 092) 570.000,00

02/03/2022 15:15:51 LANCE COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

(PARTICIPANTE 018)

569.000,00

02/03/2022 15:16:27 LANCE EXTRA MAQUINAS SA (PARTICIPANTE 092) 568.000,00

02/03/2022 15:16:35 LANCE COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

(PARTICIPANTE 018)

567.000,00

02/03/2022 15:17:14 LANCE EXTRA MAQUINAS SA (PARTICIPANTE 092) 565.000,00

02/03/2022 15:17:25 LANCE COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

(PARTICIPANTE 018)

564.000,00

02/03/2022 15:17:29 LANCE EXTRA MAQUINAS SA (PARTICIPANTE 092) 560.000,00

02/03/2022 15:17:42 LANCE COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

(PARTICIPANTE 018)

559.000,00

02/03/2022 15:18:00 LANCE EXTRA MAQUINAS SA (PARTICIPANTE 092) 555.000,00

02/03/2022 15:18:10 LANCE COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

(PARTICIPANTE 018)

554.000,00

02/03/2022 15:18:20 LANCE EXTRA MAQUINAS SA (PARTICIPANTE 092) 553.000,00

02/03/2022 15:18:43 LANCE COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

(PARTICIPANTE 018)

552.000,00

02/03/2022 15:18:44 LANCE EXTRA MAQUINAS SA (PARTICIPANTE 092) 545.000,00

02/03/2022 15:19:00 LANCE COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

(PARTICIPANTE 018)

544.000,00

02/03/2022 15:19:17 LANCE EXTRA MAQUINAS SA (PARTICIPANTE 092) 540.000,00

02/03/2022 15:19:39 LANCE COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

(PARTICIPANTE 018)

539.000,00

02/03/2022 15:19:54 LANCE EXTRA MAQUINAS SA (PARTICIPANTE 092) 535.000,00

02/03/2022 15:20:16 LANCE COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

(PARTICIPANTE 018)

534.000,00

02/03/2022 15:20:34 LANCE EXTRA MAQUINAS SA (PARTICIPANTE 092) 530.000,00

02/03/2022 15:21:01 LANCE COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

(PARTICIPANTE 018)

529.000,00

02/03/2022 15:21:19 LANCE EXTRA MAQUINAS SA (PARTICIPANTE 092) 525.000,00

02/03/2022 15:21:49 LANCE COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

(PARTICIPANTE 018)

523.000,00

02/03/2022 15:22:09 LANCE EXTRA MAQUINAS SA (PARTICIPANTE 092) 500.000,00

02/03/2022 15:24:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EXTRA MAQUINAS SA

02/03/2022 15:24:09 HABILITAÇÃO

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Processo Administrativo Nº 09/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA

Data de Publicação: 16/02/2022 12:15:34

TOTAL DO PROCESSO: 500.000,00

EXTRA MAQUINAS SA 19.293.041/0002-22 500.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 092 Total: 500.000,00

Item: 1 Descrição: ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM MOTOR NO MINIMO 4BG1, NO MINIMO 95 HP, NO MINIMO 2.000 RPM, NO MINIMO 4 CILINDROS EM LINHA, COM BRAÇO MINIMO 2,50M, CAÇAMBA MINIMA 0,5 M³, SAPATA COM GARRA MINIMA 600MM OPERAÇÃO MINIMA 13.000KG.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 500.000,00

Unidade: UNIDADE

Total Item: 500.000,00 Marca: XCMG Modelo: XE150BR

Descrição: ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM MOTOR NO MINIMO 4BG1, NO MINIMO 95 HP, NO MINIMO 2.000

RPM, NO MINIMO 4 CILINDROS EM LINHA, COM BRAÇO MINIMO 2,50M, CAÇAMBA MINIMA 0,5 M³, SAPATA

COM GARRA MINIMA 600MM OPERAÇÃO MINIMA 13.000KG.

PREGOEIRO: FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA

_____

EQUIPE DE APOIO VAGMAR PEREIRA COSTA

_____

EQUIPE DE APOIO LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

_____

APEQUIPE DE APOIO ANTONIO WEZELLE BRITO DE SA

DECRETO Nº 084/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022

DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1323/2021 de 23 de dezembro de 2021 decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0005.0.000. GESTÃO DO SUS

11.001.10.302.0005.1.022. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO

480 - 3.3.90.93.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 150.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro Apurado em Exercício Anterior;

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 08 de Abril de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO – DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO – DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2022**

TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES) conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do **TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2022.**

No uso do princípio da **AUTO TUTELA**, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide **RETIFICAR O EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2022.**

ONDE SE LÊ:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data: **11/04/2022**, Horário: **13h00min**, Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

LEIA-SE:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data: **25/04/2022**, Horário: **13h00min**, Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

Onde se lê:

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Vlr. Unit. A	Vlr. Total A	Vlr. Unit. B	Valor Total B	Vlr. Unit C	Valor Total C	Vlr. Unit. D	Valor Total D	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
189	56780 - TUBO DE ENSAIO PARA A COLETA DE EXAMES - VERMELHO PACOTE COM 100 UNIDADES	10000	UND	-	-	0,88	8.800,00	0,47	4.700,00	0,37	3.700,00	0,37	3.700,00
190	54145 - TUBO DE ENSAIO PARA COLETAS DE EXAMES - CINZA PACOTE COM 100 UNIDADES	8000	UND	-	-	0,65	5.200,00	0,47	3.760,00	0,66	5.280,00	0,47	3.760,00
191	47231 - TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE EXAMES - ROXO COM 100 UNIDADES	10000	UND	-	-	0,65	6.500,00	0,47	4.700,00	0,68	6.800,00	0,47	4.700,00
192	47232 - TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE EXAMES - AZUL PACOTE COM 100 UNIDADES	5000	UND	-	-	0,65	3.250,00	0,47	2.350,00	3,09	15.450,00	0,47	2.350,00

Leia-se:

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Vlr. Unit. A	Vlr. Total A	Vlr. Unit. B	Valor Total B	Vlr. Unit C	Valor Total C	Vlr. Unit. D	Valor Total D	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
189	56780 – TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE- EM PLASTICO, E TRANSPARENTE INCOLOR, MEDINDO 16X100MM, COM TAMPA VERMELHA, **SEM** ANTICOAGULANTE, COM 10 ML, COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL - PACOTE COM 100 UNIDADES	10000	UND	-	-	0,88	8.800,00	0,47	4.700,00	0,37	3.700,00	0,37	3.700,00
190	54145 - TUBO DE VIDRO, E TRANSPARENTE INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, COM TAMPA CINZA, **COM** ANTICOAGULANTE, COM 4ML, COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL – PACOTE COM 100 UNIDADES	8000	UND	-	-	0,65	5.200,00	0,47	3.760,00	0,66	5.280,00	0,47	3.760,00
191	47231 – TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE – DE PLASTICO, E TRANSPARENTE INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, COM TAMPA ROXA, **COM** ANTICOAGULANTE, COM 4ML, COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL. PACOTE COM 100 UNIDADES	10000	UND	-	-	0,65	6.500,00	0,47	4.700,00	0,68	6.800,00	0,47	4.700,00
192	47232 – TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE – DE VIDRO, E TRANSPARENTE INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, COM TAMPA AZUL, **COM** ANTICOAGULANTE, COM 4ML, COM C/ PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL. PACOTE COM 100 UNIDADES	5000	UND	-	-	0,65	3.250,00	0,47	2.350,00	3,09	15.450,00	0,47	2.350,00

PEDRA PRETA, 08 DE ABRIL DE 2022.

KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

Portaria nº 527/2021

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria Nº. 409/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS MT.

Valor Total de R$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Razão Social: STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI.

Proceda - se a Homologação da empresa: STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 15.203.120/0001-63.

Pedra Preta - MT, 08 de Abril de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

AVISO DE ADESÃO Nº 004/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2021, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS MT.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O Nº 03.773.942/0001-09, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO PREFEITO, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2021, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS MT, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER;

Do outro lado o Preponente **STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 15.203.120/0001-63,** estabelecida na Rodovia BR 280, Bairro Avaí, CEP: 89.270-000, no município de Guaramirim - SC. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente devera, ser executados conforme exige o Contrato firmado entre as partes e seu termo de referencia sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma ***INTEGRAL*** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento **(*REQUISIÇÃO*),** onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta/ MT, a mesma foi autorizada pelo **OFÍCIO N° 02/DCL/SEMAD/2022 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis MT**, e anuência da empresa **STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI.**

Pedra Preta - MT, 08 de Abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2022 - LICENÇA PRÊMIO CLAUDETE DOS SANTOS SILVA

DE 08 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **18/02/2017 à 18/02/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Claudete dos Santos Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **11/04/2022 a 09/07/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 - SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.021/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA	
MODALIDADE: COMPRA DIRETA	**DATA: 14/03/2022**
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 021/2021, por 12 (doze) meses.	
VIGÊNCIA: 18/03/2022 a 18/03/2023.	

CONTRATO Nº 024/2022 - CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP

CONTRATO N.024/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2022	**DATA: 06/04/2022**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de confecção de prateleiras para atender as necessidades do Almoxarifado Central**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VALOR: R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais).	
VIGÊNCIA: 31/03/2022 A 31/03/2023.	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 42 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria Geral de coordenação e administração. Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 43 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria Geral de coordenação e administração. Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 52 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria Geral de coordenação e administração. Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: .1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER ATRAVÉS DO CONVÊNIO FUNDED MT Nº 0464-2021; ; conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS MT.

Valor Total de R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais).

Razão Social: STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI.

Proceda - se a Homologação da empresa: STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 15.203.120/0001-63.

Pedra Preta - MT, 08 de Abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	7/2022
b) Modalidade :	Pregão: **Eletrônic**o
c) Data Homologação :	06/04/2022
d) Objeto Homologado :	SOLICITA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHÃO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PEDRA PRETA - MT, CONFO RME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 02.416.362/0001-93

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMINHÃO ZERO KM, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, TRUCADO (6X2), COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 23.000 KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³, COM ALARME SONORO DE MARCHA RÉ, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; MOTOR TURBO; MOVIDO A DISEL, NO MÍNIMO 6 CILINDROS, COM CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES, POTENCIA MÍNIMA DE 280 CV, TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA E PELO MENOS 8 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO DE SERVIÇOS A AR, TANQUE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 250 LITROS, PESO TOTAL BRUTO DE NO MÍNIMO 250 EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DETRANS SITO (CONTRAN). COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (COR BRANCA).	UND	IVECO TECTOR 24280	8,00	R$ 595.000,0000	R$ 4.760.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.760.000,00

PEDRA PRETA, 06 de abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	7/2022
b) Modalidade :	Pregão: **Eletrônic**o
c) Data Adjudicação :	06/04/2022
d) Objeto Adjudicado :	SOLICITA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHÃO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PEDRA PRETA - MT, CONFO RME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 02.416.362/0001-93

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMINHÃO ZERO KM, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, TRUCADO (6X2), COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 23.000 KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³, COM ALARME SONORO DE MARCHA RÉ, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; MOTOR TURBO; MOVIDO A DISEL, NO MÍNIMO 6 CILINDROS, COM CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES, POTENCIA MÍNIMA DE 280 CV, TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA E PELO MENOS 8 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO DE SERVIÇOS A AR, TANQUE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 250 LITROS, PESO TOTAL BRUTO DE NO MÍNIMO 250 EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DETRANS SITO (CONTRAN). COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (COR BRANCA).	UND	IVECO TECTOR 24280	8,00	R$ 595.000,0000	R$ 4.760.000,0000

Valor Total Adjudicado – R$ 4.760.000,00

PEDRA PRETA, 06 de abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022**, objeto: **"Registro de preço para futura e eventual Aquisição de caminhão zero KM de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022**; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

Fornecedor: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 02.416.362/0001-93

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMINHÃO ZERO KM, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, TRUCADO (6X2), COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 23.000 KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³, COM ALARME SONORO DE MARCHA RÉ, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; MOTOR TURBO; MOVIDO A DISEL, NO MÍNIMO 6 CILINDROS, COM CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES, POTENCIA MÍNIMA DE 280 CV, TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA E PELO MENOS 8 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO DE SERVIÇOS A AR, TANQUE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 250 LITROS, PESO TOTAL BRUTO DE NO MÍNIMO 250 EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DETRANS SITO (CONTRAN). COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (COR BRANCA).	UND	IVECO TECTOR 24280	8,00	R$ 595.000,0000	R$ 4.760.000,0000

Valor Total Adjudicado – R$ 4.760.000,00

PEDRA PRETA, 04 DE ABRIL DE 2022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046.940.829-49**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **02.416.362/0001-93**, com sede na cidade de **VARZEA GRANDE**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **Avenida ULISSES POMPEU DE CAMPOS, nº 656,** Bairro **ZERO KILOMETRO**, neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr.ª **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA,** portadora do RG. nº **31390389,** SSP/PR, inscrita no CPF/MF. Sob o nº **513.164.559-04**, residente e domiciliada na cidade de **CUIABÁ – MT**, à **AVENIDA LAVAPÉS** nº. **728, apto 1100,** Bairro **DUQUE DE CAXIAS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto – **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de caminhão zero KM de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **EDITAL DO *PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022***, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação “e-jade”), que é parte integrante da presente ATA:

Fornecedor: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 02.416.362/0001-93

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMINHÃO ZERO KM, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, TRUCADO (6X2), COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 23.000 KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³, COM ALARME SONORO DE MARCHA RÉ, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; MOTOR TURBO; MOVIDO À DISEL, NO MÍNIMO 6 CILINDROS, COM CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES, POTENCIA MÍNIMA DE 280 CV, TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA E PELO MENOS 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO DE SERVIÇOS A AR, TANQUE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 250 LITROS, PESO TOTAL BRUTO DE NO MÍNIMO 250 EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DETRANS SITO (CONTRAN). COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (COR BRANCA).	UND	IVECO TECTOR 24280	8,00	R$ 595.000,0000	R$ 4.760.000,0000

Valor Total Adjudicado – R$ 4.760.000,00

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e no Decreto Municipal 246, de 2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 06 DE ABRIL DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal.
TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF02.416.362/0001-93
RENATA CORTESE DE OLIVEIRA CPF/MF. 513.164.559-04
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS

LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria **nº 527/2021** de 26 de Agosto de 2021.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 07/2022 – Registro de preço para futura e eventual Aquisição de caminhão zero KM de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. NENHUM** dos participantes manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 04 DE ABRIL DE 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 434/2021

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Processo Administrativo Nº 08/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA

Data de Publicação: 25/02/2022 16:24:43

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/03/2022 11:42:31 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA (07.811.058/0001-64)

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA., concessionaria autorizada Man Latin América, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº

07.811.058/0001-64, sediada na Avenida Airton Senna, S/N, Distrito Industrial, em Cuiabá/MT, CEP 78098/000, neste ato

representada por seu preposto, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, nos termos do item 21.1 do Edital, impugnar

parcialmente um quesito do edital convocatório pelas razões em anexo.

04/03/2022 17:12:05 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE

ENQobUrIeP pArMegEoNeTirOo(Sa)E, vVeEnIhCoU pLoOr Sm eAiDo AdPesTtAeD eOxpSo Er nIRoEssLaI (p0e3ç.0a9 d3e.7 im76p/ u0g0n0a6ç-0ã4o) referente à aplicação da lei ferrari no processo. Pedimos

vossa compreensão e deferimento

07/03/2022 18:30:08 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO

Segue decisão a pedido de impugnação ao Pregão Eletrônico SRP 007/2022 - Demais informações serão publicadas no Diário

Oficial do Estado do MT - AMM do dia 08/03/2022.

07/03/2022 18:31:12 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO

Segue decisão a pedido de impugnação ao Pregão Eletrônico SRP 007/2022 - Demais informações serão publicadas no Diário

Oficial do Estado do MT - AMM do dia 08/03/2022.

08/03/2022 10:24:22 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

09/03/2022 08:17:28 CADASTRO DE PROPOSTA FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI

11/03/2022 20:23:43 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (02.416.362/0001-93)

Segue anexo pedido de impugnação

16/03/2022 16:15:22 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA (07.811.058/0001-64)

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA., concessionaria autorizada Man Latin América, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº

07.811.058/0001-64, sediada na Avenida Airton Senna, S/N, Distrito Industrial, em Cuiabá/MT, CEP 78098/000, neste ato

representada por seu preposto, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, nos termos do item 21.1 requerer Impugnação

do Edital.

17/03/2022 03:04:32 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO

Segue decisão a pedido de impugnação ao Pregão Eletrônico SRP 007/2022 - Demais informações serão publicadas no Diário

Oficial do Estado do MT - AMM .

17/03/2022 03:17:38 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO

Segue decisão a pedido de impugnação ao Pregão Eletrônico SRP 007/2022 - Demais informações serão publicadas no Diário

Oficial do Estado do MT - AMM

21/03/2022 12:06:42 CADASTRO DE PROPOSTA MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS

2E1 V/0E3I/C2U02L2O 1S8 A:0D0A:3P5TADAOLTSE ERIRAEÇLÃIO DE PROPOSTA MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE

2E1Q/0U3IP/2A0M22E N18T:O18S: 3E7 VECICAUDLAOSST RADOA DPET APDROOSP OESIRTEALI TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

21/03/2022 20:27:48 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

22/03/2022 08:18:47 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI

22/03/2022 14:17:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, qualquer duvida estamos aqui para auxiliar.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE

Descrição: CAMINHÃO ZERO KM, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, TRUCADO (6X2), COM

CAPACIDADE MÍNIMO DE 23.000 KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³, COM ALARME

SONORO DE MARCHA RÉ, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; MOTOR TURBO; MOVIDO À DIESEL, NO MÍNIMO 6

CILINDROS, COM CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES, POTENCIA MÍNIMA DE 277 CV, TRANSMISSÃO MANUAL

SINCRONIZADA E PELO MONOS 8 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO DE SERVIÇOS A AR,

TANQUE DE ABASTECIMENTO D COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 250 LITROS, PESO TOTAL BRUTO DE NO MÍNIMO 23.000

KG, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DETRAN SITO (CONTRAN). COM

GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (COR BRANCA).

Quantidade: 8 Valor Unit.: 597.000,00 Valor Total: 4.776.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

1 TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA 069 02.416.362/0001-93 600.000,00 597.000,00 Não

2 FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI 040 29.887.078/0001-51 629.000,00 629.000,00 Sim

3 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI 098 03.093.776/0006-04 750.000,00 750.000,00 Não

MOVIMENTOS DO LOTE

25/02/2022 16:24:43 PUBLICADO

28/02/2022 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

08/03/2022 10:26:25 PUBLICADO

09/03/2022 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

22/03/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

22/03/2022 14:10:51 DISPUTA

22/03/2022 14:10:51 LANCE FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI (PARTICIPANTE 040) 629.000,00

22/03/2022 14:10:51 LANCE MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS

E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI (PARTICIPANTE 098)

750.000,00

22/03/2022 14:10:51 LANCE TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 069) 600.000,00

22/03/2022 14:12:43 LANCE TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 069) 598.000,00

22/03/2022 14:14:27 LANCE TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 069) 597.000,00

22/03/2022 14:20:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

22/03/2022 14:20:51 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA

_____

EQUIPE DE APOIO LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

_____

EQUIPE DE APOIO VANESSA SILVA REZENDE

_____

EQUIPE DE APOIO RITHYENE GOMES DA SILVA

DECRETO Nº 083/2022 - DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU MUNICIPAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o calendário tributário de pagamento do IPTU municipais e obrigações acessórias para o exercício de 2022, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 267/2001, de 27 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO as alterações promovidas na Lei nº 267/2001, de 27 de dezembro de 2001 pela Lei nº 1267/2021;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído calendário fiscal para a cobrança do IPTU do Município de Pedra Preta - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I – Cota Única até o último dia útil do mês de maio;

II – De forma parcelada com a primeira parcela até o último dia útil do mês de junho e as demais com vencimento nos meses subsequentes;

Parágrafo Primeiro. O contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

a) Cota Única, com desconto de 20% (Vinte por cento);

b) Parcelado em até 6 (seis) vezes pelo valor sem desconto;

Parágrafo Segundo. O limite mínimo para o valor da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º Os valores da base de cálculo serão atualizados de acordo com o estabelecido no § 1º do Artigo 1º da Lei nº 1267/2021, de 08 de abril de 2021.

.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 445, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **TANIA DE CASSIA DA SILVA FERRARI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.738.202-3 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 406.467.501-00, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de departamento de Habitação,** do Departamento de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VIII, "e", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providencias..

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 033/2022. **PR SRP-** 017/2022**.**

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (BALAS, CHOCOLATES, PIRULITOS, PIPOCA E SORVETES), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem **017/2022**, retro mencionada, realizada na data de **06 de abril de 2022.**

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar em itens relacionados na ata de julgamento de propostas de preçosdo **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022.**

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ n. 26.148.070/0001-85**,** sediada à Rua Comandante Costa, n.14, Quadra G, Centro Sul, Várzea Grande-MT, **ERLI PIRES DE OLIVEIRA 98167901572,** CNPJ n. 36.863.602/0001-10**,** sediada àRua Diamante **,** n. 444, Centro, Planalto da Serra-MT e **ALBENICE QUEIROZ DE MELO EIRELI**, CNPJ n. 32.642.372/0001-08, sediada à Rua Aguapei, n.através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA/MT, EM 8 DE ABRIL DE 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 077/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 077/GP/2022 Em 08 de Abril de 2022.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções do COMAS Nº 06/2022 e dá outras providências**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 041/2022

DISPENSA Nº 014/2022

Respaldado no art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DO VALOR DA TERRA – VTN, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A COBRANÇA DE IMPOSTOS TRIBUTADOS SOBRE AS PROPRIEDADES RURAIS, NO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, AUTORIZO** a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA CITADO, no valor de R$ **13.000,00 (TREZE MIL REAIS)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pontal do Araguaia, em favor da proponente TOPOFLORA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, cujo CNPJ: 34.061.071/0001-16** . Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 08 de ABRIL de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1062/2022

LEI MUNICIPAL N.º 1062/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Institui o Programa de Horta Comunitária Orgânica – "Plante Bem", que consiste no cultivo de hortaliças, frutas e outros alimentos, mediante o aproveitamento de terrenos ociosos do município.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Horta Comunitária Orgânica (Plante Bem), no Município.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o Programa de Horta Comunitária Orgânica (Plante Bem), tem como princípio básico a exclusão na utilização de insumos externos e agrotóxicos, utilizando para a produção agrícola apenas recursos naturais e tecnologias que mantenham as condições de equilíbrio no processo de produção.

Art. 2º. O Programa de Horta Comunitária Orgânica (Plante Bem) priorizará o cultivo de hortaliças e outros alimentos cultivados.

Art. 3º. O programa será implantado obedecendo parâmetros técnicos, tais como: zoneamento das áreas, aptidão do solo e calendário agrícola.

§ 1º. As áreas urbanas com possibilidade de integração ao Programa serão terrenos dominiais ociosos de propriedade do município.

§ 2º. Não serão objeto de implantação do programa as áreas públicas de uso especial e de uso comum do povo.

Art. 4º. As entidades aptas ao programa, previamente selecionadas pelo Poder Executivo, entrarão com a mão-de-obra nas atividades previstas.

Art. 5º. Para instalação, assistência e administração do Programa de Horta Comunitária Orgânica serão firmados convênios entre o município e as seguintes entidades:

I - Associação de Moradores;

II - Creches Comunitárias;

III - Associação de Pais e Professores;

IV - Clubes de Mães;

V - Entidades assistenciais com reconhecida atuação junto a setores carentes da população;

VI - Organizações não governamentais cujo objeto de atuação seja correlato aos fins desta lei;

Parágrafo único. A entidade beneficiada no Programa poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas para melhor desempenho destas atividades.

Art. 6º. O Programa de que trata esta lei destinar-se-á a:

I - imprimir a cultura da alimentação adequada, utilizando os recursos ambientais e econômicos disponíveis;

II - complementação alimentar das famílias cadastradas junto à entidade administradora do Programa;

III - otimizar o aproveitamento dos espaços urbanos;

IV - melhorar o meio ambiente urbano mediante o zelo dos espaços ociosos;

Parágrafo único. Restando produtos excedentes, após a partilha entres os participantes do programa, estes deverão ser doados á unidades escolares públicas ou para famílias carentes.

Art. 7º. A entidade deverá zelar pela limpeza do terreno cedido, mantendo o livre de focos de doenças, não se impondo qualquer ônus ao proprietário.

Parágrafo único. O cercamento do terreno, eventualmente realizado e custeado pela entidade que nele administrar o Programa, estará revertido gratuitamente ao Município.

Art. 8º. A entidade interessada na participação do Programa nos terrenos de propriedade do Município deverá solicitá-la por escrito ao órgão gestor do programa.

§1º. O Poder Executivo emitirá o decreto de permissão de uso do terreno municipal ocioso no prazo de 30 (trinta) dias.

§2º. Em caso de inviabilidade sanitária ou ambiental da utilização do terreno municipal ocioso para instalação do Programa, o Poder Executivo responderá por escrito à solicitação referida no caput fundamentado os motivos da denegação da permissão, no prazo de sessenta dias.

Art. 9º. O Município poderá a qualquer tempo retomar a posse dos terrenos utilizados pela comunidade nos termos desta lei, com prévio aviso de seis meses de antecedência no mínimo, o qual será informado à entidade que estiver na administração do Programa no respectivo terreno.

Art. 10. O Poder Executivo auxiliará, através do órgão competente, a implantação e o desenvolvimento do Programa, no sentido de prestar assistência técnica e logística, podendo para tal firmar parcerias com públicas e privadas para a execução do Programa.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 07 de Abril de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 076/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 076/GP/2022 Em 08 de Abril de 2022.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções nºs 26, 27, 28 e 29/2022 da Comissão Farmacoterapêutica (CFT) de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OPERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURAS DE MEDIDORES DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO COM IMPRESSÕES E ENTREGAS SIMULTÂNEAS DE CONTAS E COMUNICADOS E SUPRESSÕES (CORTES) E RELIGAÇÕES (RESTABELECIMENTOS) DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT

DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIEL DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR: **R$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)**

ALESSANDRO SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO I - DECRETO Nº31/2022

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 032/2022

Unidades Executoras: Secretarias Municipais

Unidade Responsável: Sistema de Recursos Humanos

O Prefeito Municipal Clenei Parreira da Silva, no uso de suas atribuições legais, assessorado pela Unidade de Controle Interno – UCI da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, nos termos da Lei Municipal nº 391/2009;

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Dispor sobre os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro de frequência ao serviço, os atrasos, as ausências do local de trabalho, e a instituição da ficha-ponto para os servidores externos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quanto ao acompanhamento das ações do Departamento de Recursos Humanos;

Art. 3° - Otimizar os procedimentos administrativos do Poder Executivo, abrangendo todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional, disciplinar normas do Departamento de Recursos Humanos, e estabelecer atividades mínimas a ser observadas.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 4° - Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

Registro de Frequência: o meio pelo qual os servidores públicos municipais registrarão diariamente as respectivas frequências, permanecendo nos seus locais de trabalho executando, continua e produtivamente, os serviços de que forem incumbidos.

Parágrafo Único: O registro da frequência será feito e controlado por **meio eletrônico, através de relógio biométrico**; podendo ser utilizado outros meios de controle como: **livro ponto, cartão ponto, em casos excepcionais**, cabendo aos Secretários Municipais de cada Secretaria a responsabilidade da definição de outros meios de controle.

Ponto Digital: é um programa prático que usa um aparelho para registrar o ponto de entrada e saída dos servidores, permitindo que o funcionário coloque suas digitais sobre o leitor ótico de um aparelho, para reconhecimento do mesmo. **Ocorrências:** São acontecimentos de situações anormais, que nessa Normativa serão considerados os erros, problemas, descontos ou pagamentos, que acontecem na frequência dos servidores, tais como: faltas, atrasos, saídas intermediárias, saídas antecipadas. **Faltas Legais:** são aquelas, devidamente comprovadas, em que a própria legislação trabalhista admite determinadas situações em que o servidor poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário. Para contagem desses dias, as dispensas legais serão computadas, conforme prevista no art. 64 do Estatuto do Servidor Público Municipal e art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme regime que se enquadra o Servidor. **Exemplos de falta legal:** em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada que viva sob sua dependência econômica; em virtude de casamento; em caso de nascimento de filho, em caso de doação voluntária de sangue, para fim de se alistar eleitor, no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar, quando for arrolado ou convocado para depor na justiça, período de licença-maternidade ou aborto não criminoso, afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho (até 15 dias, para os vinculados ao sistema de previdência geral; e 30 dias para os vinculados ao RPPS), comparecimento como jurado no Tribunal do Júri, nos dias em que foi convocado para serviço eleitoral, entre outras previstas no ordenamento jurídico específico. **Justificativa:** é o relato do motivo pelo qual o servidor se acometeu de situações anormais, justificando o ocorrido em formulário próprio. **Tratativas:** é a atitude, determinada pelos gestores das Unidades Executoras que o coordenador (a) do Sistema de Recursos Humanos deverá seguir, observando a justificativa, a decisão apresentada em relatório e com base legal, podendo ser esta para abono, regularização, compensação, troca de horário, pagamento ou desconto; **Unidades Executoras:** as diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas. **Servidor Público:** Segundo as disposições constitucionais em vigor, servidor públicos é todos aqueles que mantêm vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos de qualquer delas: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista. Trata-se de designação genérica e abrange e abrangente, introduzida pela CF/88, uma vez que até a promulgação da carta hoje em vigor, prevalecia a denominação de funcionário público. **Cargo em Comissão:** São aqueles destinados ao livre provimento e exoneração, de vinculo transitório com a administração pública, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento. **Função Comissionada:** São aquelas exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento. **CAPÍTULO III DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

Art. 5º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Executivo e dos Secretários Municipais no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro de frequência ao serviço, os atrasos, as ausências do local de trabalho, e a instituição da ficha-ponto para os servidores externos da Prefeitura Municipal, encontra-se amparo na:

I. **Constituição Federal/88,** Constituição Federal nos artigos 5º Inciso LV; art. 31; art. 37 em seus incisos II, III, IV, VIII, XVI; art. 39; 40, § 13;

II. **Lei Complementar nº 269/2007**, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

III. **Resolução n° 14, de 25 de setembro de 2007,** que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar n° 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso;

IV. **Lei 11.350 de 05 de Outubro de 2006**, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51 de 14 de Fevereiro de 2006, e da outras providências;

V. **Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992,** que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

VI. **Lei Municipal n.º 391 de 10 de Novembro de 2009**, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, cria a Unidade de Controle Interno e dá outras providências;

VII. **E demais Leis Municipais que Instituíram os Planos de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais.**

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. - Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa o órgão central do Sistema Administrativo denominado **Sistema de Recursos Humanos**, da Secretaria Municipal de Administração, vinculado ao ***Departamento de Recursos Humanos***, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Unidade de Controle Interno, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Departamento de Recursos Humanos;

d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Gabinete do Prefeito e a Unidade de Controle Interno;

e) Determinar e chefiar as atividades do Departamento de Recursos Humanos, entre outras atividades afins;

f) Encaminhar as informações sobre o Ponto Digital dos Servidores Municipais a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado;

g) Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no Departamento de Recursos Humanos as unidades executoras;

h) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Recursos Humanos;

i) Coordenar os trabalhos do Departamento de Recursos Humanos de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Ponte Branca.

Art. 8º - Das Unidades Executoras:

I. - Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as **Secretárias, Departamentos, Setores e Seções**, vinculados ao **Sistema de Recursos Humanos**, na qual terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

e) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescrito no caput do art. 74 da CF/88;

f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

Art. 9º Da Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I. - Entende-se por Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno a **Unidade de Controle Interno Municipal, prescrita nos termos da Lei Municipal n.º 391/2009**, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade interna, avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle inerente ao **SRH – Sistema de Recursos Humanos**, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade e imparcialidade;

d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos na Lei Municipal n.º 391/2009;

e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10º Da duração semanal do trabalho:

I. Os servidores públicos municipais do município de Ponte Branca – MT, abrangidos por esta norma terão **jornada máxima de trabalho de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais**, observadas as disposições da Lei Municipal, que dispõe sobre PCCS, ressalvadas as exceções legais contidas nos atos do Prefeito e decisões judiciais.

II. O disposto no item anterior não prejudica a existência de regimes de duração semanais já estabelecidos, nem os que se venha estabelecer mediante **despacho através de Decreto Municipal**, ou acordo coletivo em conjunto com o Prefeito Municipal a quem tiver a seu cargo na Administração Pública direta e indireta deste município, ficando como regra geral aquela pré-estabelecida nos editais dos concursos.

Art. 11º Do cadastramento do Servidor no registro de frequência:

I. O cadastramento do servidor no registro de frequência será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, das seguintes formas:

a) Pelo número da Matrícula;

b) Até o 5º dia útil de inicio do trabalho do servidor na instituição, de acordo com a jornada de Trabalho.

II. A jornada máxima de trabalho dos Servidores Públicos Municipal será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a **duração máxima de 40 (Quarenta) horas semanais**, observado os limites mínimos e máximos de **04 (quatro) horas e 08 (oito) horas diárias**, conforme segue:

a) 40 (quarenta) horas semanais, para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de **08 (oito) horas diárias, durante 05 (cinco) dias na semana**, com intervalo **mínimo de 01 (uma) e máxima de 02 (duas) horas para descanso/alimentação**, não se computando esse intervalo na duração da jornada; Sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se á **200 (duzentas) horas mensais**;

b) 30 (trinta) horas semanais, para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça jornada de **06 (seis) horas diárias, durante 05 (cinco) dias na semana**, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se á **150 (cento e cinquenta) horas mensais**;

c) 20 (vinte) horas semanais, para os ocupantes de cargos com jornada de **04 (quatro) horas diárias, durante 05 (cinco) dias na semana**, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se á **100 (cem) horas mensais**;

Art. 12º Da jornada de trabalho nos serviços continuados:

I. Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento, obedecendo ao disposto nesta Normativa, devendo observar os seguintes requisitos:

a) Carga horária semanal não superior à prevista pra cada cargo, conforme lei de plano de cargos, carreiras e vencimentos;

b) Uma folga semanal, preferencialmente aos domingos, devendo ao menos uma folga do mês ser escalada obrigatoriamente no domingo.

c) As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelos encarregados do setor, vistadas pelo Secretário do qual o servidor encontra-se subordinado e afixado em local visível com antecedência mínima de uma semana.

II. Os servidores que prestam serviços no **PA – Pronto Atendimento** municipal, com funcionamento de **24 (vinte e quatro) horas continuadas de atendimento ao público nos sábados, domingos e feriados**; e de **12 (doze) horas continuadas de atendimento ao público todos os dias noturno;** Poderão desempenhar suas atividades sob jornada de **12 X 24 (doze horas de trabalho por vinte e quatro de descanso)**, em escala de revezamento, obedecendo ao disposto nesta Normativa, devendo ser observar os seguintes requisitos:

a) Fará jus ao recebimento de horas extras, o servidor que ultrapassar a jornada semanal de seu cargo, ou de sua escala de revezamento para atendimento de situações emergenciais e devidamente autorizado pela chefia imediata;

b) As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelo encarregado do setor, vistadas pelo Secretário ao qual o servidor encontra-se subordinados e afixados em local visível com antecedência mínima de uma semana.

Art. 13º Da jornada de trabalho Diferenciada:

I. A Secretaria que em razão do interesse público ou das condições peculiares de certos tipos de atividades, observado o princípio **da economicidade**, **poderão elaborar escala de 06 (seis) horas continuadas, equivalente a 30 (trinta) horas semanais**, para servidores detentores de cargo cuja jornada seja de 40 (quarenta) horas semanais, devendo observar os seguintes requisitos:

a) Decreto do Prefeito municipal, estabelecendo a jornada de trabalho diferenciada;

b) O servidor detentor de cargo cuja jornada semanal de concurso seja 40 (quarenta) horas, que por determinação do Prefeito Municipal, tiver sua jornada diária reduzida na forma do caput deste artigo, ao servidor convocado, ou ainda, devido à necessidade do trabalho para execução das atividades além da jornada semanal de 30 (trinta) horas, fará jus ao recebimento de horas extras, sendo-lhe computadas apenas as horas excedentes à jornada semanal de seu cargo, ou seja, as acima de 40 (quarenta) horas semanais.

c) Os servidores ocupantes de **cargos em comissão e funções comissionadas** deverão exceder a jornada de trabalho, e realizar trabalhos extraordinários caso seja necessário para o bom andamento da Secretaria, Departamento ou Setor em que é lotado, sem direitos a remuneração em função do cargo ou função de CONFIANÇA exercido.

Art. 14º Do registro de frequência através do ponto digital:

I. O registro de frequência ao serviço **é obrigatório para todos os servidores, efetivos ou não**, com exceção ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Controlador Interno e Secretários Municipais;

II. O servidor efetuará o registro da sua frequência ao serviço, no inicio, nos intervalos e no termino do expediente de cada jornada de trabalho; **Preferencialmente através do ponto eletrônico**; Caso a secretaria, Departamento ou Setor, ainda não dispor deste equipamento, o registro será feito **provisoriamente de forma manual através de livro ou ficha ponto.**

III. O impedimento do servidor de efetuar o registro da frequência no Sistema de Ponto Eletrônico deve ser comunicado de imediato o Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor ou pelo superior hierárquico, para que seja resolvido o problema.

IV. As faltas dos servidores em **virtudes de tratamento de saúde** serão regularizadas, diretamente no Departamento de Recursos Humanos, através de solicitação de abono da falta por motivo de saúde, conforme **formulário próprio, ANEXO I**, acompanhado do respectivo atestado médico.

V. As faltas dos servidores em virtudes de força maior, devidamente justificadas, deverão ser comunicadas ao **Secretário da pasta ou ao Prefeito**, e solicitado abono das faltas **mediante formulário próprio, ANEXO I**, que será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

VI. No caso de inoperância do sistema de ponto eletrônico, a chefia imediata providenciará o **registro em Livro Ponto ou Folha de Frequência**, e encaminhara ao Departamento de Recursos Humanos, até o primeiro dia útil seguinte à ocorrência.

VII. Nos casos em que o registro de frequência será provisoriamente em meios manual, será **considerada falta grave o registro de frequência que não seja efetuado pelo próprio servidor**, sujeitando-o a processo administrativo disciplinar;

VIII. É concedida uma **tolerância de 15 (quinze) minutos de atraso** no inicio de cada jornada de trabalho, enquanto que os registros efetuados com atraso superior a este limite serão computados como atraso.

IX. A ausência de apenas **1 (um) dos registros da frequência ao serviço será computada como atraso** ou saída antecipada, se referente à entrada ou a saída, no limite **máximo de 3 (três) ausências de um desses registros, culminará em falta**;

X. Os atrasos dos servidores com mais de **15 (quinze) minutos poderá ser compensados, na quantidade de 02(duas) compensações com limite máximo de 2 (duas) horas meses,** as demais serão consideradas como faltas;

XI. Para que a compensação das ausências e atrasos possa acontecer, as horas extras ou excedentes, que serão utilizadas para esse fim, deverão estar devidamente registradas no cartão de ponto do servidor.

XII. As horas extras e excedentes por trabalhos extraordinários, ou para compensação dentro dos limites estabelecidos, só poderão ser feitas mediante autorização do **Secretário da pasta ou Prefeito Municipal;**

Art. 15º Do registro de frequência dos Servidores em transito:

I. Nos casos dos servidores que desenvolve suas atividades em trânsito, deverá seguir os seguintes procedimentos para o registro de suas frequências:

a) Registrar regularmente suas frequências entradas, intervalo de almoço e saídas em **Ficha Ponto**, nos dias em que estiver em transito, conforme modelo Anexo II;

b) Nos dias em que estiver na sede do município é obrigatório registrar sua frequência no ponto eletrônico;

c) As Fichas Ponto deverá ser vistado pelo Secretário da pasta ou pelo Prefeito Municipal, e encaminhado até o dia 20 (vinte) de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos;

d) O não encaminhamento das Fichas de Frequência no prazo estabelecido prejudicará a elaboração da folha de pagamento e a folha de pagamento do servidor não será processada enquanto não tiver no departamento de recursos humanos a ficha de frequência.

Art. 16º Das Proibições:

I. Aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Poder Executivo é proibido:

a) Faltar no trabalho em dias que possam atrapalhar o andamento do expediente de trabalho em seu setor, salvo por motivo de doença ou força maior.

b) Ausentar-se do setor de trabalho, sob qualquer pretexto, salvo com anuência da chefia imediata;

c) Ausentar-se do prédio onde trabalha em horário de expediente, exceção feita aos titulares de cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, salvo com anuência da chefia imediata;

Art. 17º Os descontos em Folha de Pagamento do servidor em virtude de **atraso ou falta sem justificativas**, serão descontados no salário do mesmo mês, as computadas até o dia 20 (Vinte), após o dia 20 (Vinte) o desconto será no mês subsequente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Procedimento Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal para instauração a **Lei Municipal nº 211/ 1993 que dispõe sobre estatuto dos servidores públicos municipal de Ponte Branca, e IN-SCI nº 001/2020 que dispõe sobre procedimento administrativo**.

Art. 19º O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de improbidade administrativa de acordo com a Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1.992.

Art. 20º O relatório sobre o registro de frequência, será cedido aos servidores somente 01 (um) por mês e por requerimento, e terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para ser entregue;

Art. 21º É permitido a Unidade de Controle Interno solicitar formalmente, informações funcionais de qualquer servidor quantas vezes forem necessárias, com vistas ao acompanhamento de frequência dos servidores municipais;

Art. 22º A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 23º Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 24º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, bem como junto a Unidade de Controle Interno, que por sua vez através de procedimento de checagem, visitas de rotinas ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

Art. 25º Fica ao encargo de cada Secretaria a operacionalização dos meios utilizados para o registro de frequência dos servidores.

Art. 26º Fazem parte integrante desta Instrução Normativa:

Anexo I – Modelo de Justificativa de Falta e Solicitação de abono;

Anexo II – Modelo de Ficha Ponto.

Art. 27º Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EURLETE NOGUEIRA MARTINS

CONTROLADORA INTERNA MUNICIPAL

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº22/2022

DECRETO Nº 22, DE14 DEMARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE TARIFA DE AGUA."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº. 617, de 09 de Abril de 2018;

Considerando que o INPC acumulado do ano de 2021 restou-se em 10,16%.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o Anexo I e II da Lei Municipal nº. 617, de 09 de Abril de 2018:

ANEXO I

CLASSE	TAXA ÚNICA
A	R$ 111,70
B	R$ 57,73
C	R$ 45,18
D	R$ 33,90
E	R$ 25,11
F	R$ 62,76
G	R$ 37,65
H	R$ 125,52

ANEXO II

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	R$
Requerimento de Ligação – Nova Matrícula	R$ 188,27
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 5 metros	R$ 62,76
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 10 metros	R$ 87,86
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 15 metros	R$ 112,97
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 20 metros	R$ 138,06
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 25 metros	R$ 163,17
Requerimento de Mudança de Cavalete – Acima de 25 metros	R$ 188,27
Requerimento de Religação de Água	R$ 43,93
Requerimento de Desligamento de Água	R$ 43,93
Requerimento de 2ª via de Fatura	R$ 3,76

Art. 2º - Fica Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXOS- DECRETO Nº31/2022

ANEXO – I

MODELO DE JUSTIFICATIVA DE FALTA / ATRASO

Art. 14º - Inciso IV e V

À

Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT

Departamento Recursos Humanos

Ref.: Justificativa de Ausência de Registro de Frequência

Eu _____, servidor público municipal da Secretaria Municipal de _____, lotado (a) na(o)_____, CPF _____, RG_____, matrícula _____;

Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria justificar minha ausência/ou atraso no (s) dia (s)_____, razão pela qual fui impossibilitado (a) de comparecer para desempenho de minhas funções, conforme descrita e especificada abaixo:

( ) Deslocamento para serviços externos.

( ) Tratar de assunto particular

( ) Atraso por força maior.

Especificação: _____

Requeiro, portanto, o abono da minha ausência/atraso, já que foram alheios à minha vontade.

Nestes Termos

P. Deferimento

Ponte Branca - MT ___ de _____ de _____

Assinatura do Servidor _____

( ) Deferido - Encaminhe-se cópia do DP ( ) Indeferido - Encaminhe-se cópia ao

Servidor

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

ANEXO – II

MODELO DE FICHA PONTO

Art. 15º - "Item a"

MÊS_____

Secretaria/Departamento:			
Servidor (a):		**Matricula**	
Cargo		**Localização**	
Horas Semanais			
FREQUÊNCIA INTEGRAL	**SOMATÓRIO AS AUSÊNCIAS, ATRASOS E SAÍDAS NÃO JUSTIFICADAS**		

	Manhã		Tarde						
Dia	Hora Entrada	Hora Saída	Hora Entrada	Hora Saída	Rubrica do Servidor	Ocorrências	Abono do Chefe	Horas Trabalhadas	Compensação
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									

17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									
31									

ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº31/2022

DECRETO Nº 31, DE08 DEABRIL DE 2022

"Homologa a Instrução Normativa STI Nº 032/2022, que dispõe sobre os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro de frequência ao serviço, os atrasos, as ausências do local de trabalho, e a instituição da ficha-ponto para os servidores externos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência, objetivando a operacionalização e controle dos sistemas administrativo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Instrução Normativa STI nº 032/2022, que dispõe sobre os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro de frequência ao serviço, os atrasos, as ausências do local de trabalho, e a instituição da ficha-ponto para os servidores externos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Fica Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 17 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 26/2022, Pregão Eletrônico nº 10/2022

EMPRESA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.034.906/0001-58

Valor Total R$ 6.333,20 (Seis mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 06/04/2022 até 06/04/2023.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de Insumos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 13 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 25/2022 Pregão Eletrônico nº 09/2022

EMPRESA: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 19.316.524/0001-14

Valor Total R$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 06/04/2022 até 06/04/2023.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de Insumos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 16 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 26/2022, Pregão Eletrônico nº 10/2022

EMPRESA: INOVAÇOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 32.138.304/0001-06

Valor Total R$ 20.293,30 (Vinte mil, duzentos e noventa três reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 06/04/2022 até 06/04/2023.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de Insumos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 11 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 25/2022 Pregão Eletrônico nº 09/2022

EMPRESA: COMERCIAL MONTANNA LTDA

CNPJ: 39.528.472/0001-57

Valor Total R$ 24.980,00 (Vinte quatro mil, novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 06/04/2022 até 06/04/2023.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de Insumos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 14 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 25/2022 Pregão Eletrônico nº 09/2022

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Valor Total R$ 14.865,00 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 06/04/2022 até 06/04/2023.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de Insumos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 11 2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2021, Inexigibilidade nº 03/2021, Processo Administrativo nº 39/2021, Chamada Publica nº 01/2021. Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, para atender no Hospital Municipal de Porto Alegre do Norte – MT .

O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original contados a partir de 08 de abril de 2022 ate 08 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e J V LADEIA-ME C.N.P.J. n.º 24.638.764/0001-75/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022-SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022-SRP

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº 015/2022 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTICIOS – para atender alimentação escolar**, Empresa: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI, inscrito no CNPJ: 42.225.973/0001-79 vencedora dos itens. 1 - 2 - 3 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 30 - 31 - 34 - 35 - 36 - 37 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 58 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 67 - 68 - 69 - 70 - 74 e 75 valor total **R$** 445.470,73 **(Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Setenta e Três Centavos)**; EMPRESA INELVE M. ORESCO, inscrito no CNPJ: 36. 954.477/0001-53 vencedora dos itens 21 - 32 - 33 - 51 - 52 - 53 - 56 - 59 - 60 e 71 valor total **R$** 31.104,89 **(Trinta e Um Mil Cento e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos)** COMERCIAL LUAR EIRELI- EPP inscrito no CNPJ: 02.545.557/0001-33 vencedora dos itens 4 - 5 - 7 - 8 - 20 - 22 - 28 - 29 - 38 - 40 - 54 - 55 - 57 - 66 - 72 e 73 valor total **R$** 42.100,73 **(Quarenta e Dois Mil Cem Reais e Setenta e Três Centavos** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 10 2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2021, Inexigibilidade nº 03/2021, Processo Administrativo nº 39/2021, Chamada Publica nº 01/2021. Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, para atender no Hospital Municipal de Porto Alegre do Norte – MT .

O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original contados a partir de 08 de abril de 2022 ate 08 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e J T FARIA-ME inscrita no C.N.P.J. n.º 15.081.599/0001-02/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 15 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 25/2022 Pregão Eletrônico nº 09/2022

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.803.038/0001-35

Valor Total R$ 40.342,00 (Quarenta mil trezentos e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 06/04/2022 até 06/04/2023.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de Insumos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 12 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 25/2022 Pregão Eletrônico nº 09/2022

EMPRESA: CREMER S.A

CNPJ: 82.641.325/0021-61

Valor Total R$ 1.740,00 (Um mil, setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 06/04/2022 até 06/04/2023.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de Insumos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO: 21/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE– MT.**

VIGÊNCIA: 15 DE MARÇO DE 2022.

VALIDADE:15 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME CNPJ: 17.286.917/0001-05.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).**

HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI

CPF: 048.950.871-58

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 15 de MARÇO de 2022.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO 12/2022

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Presencial 12/2022,** DO OBJETO: **SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA OUVIDORIA E CONTROLADORIA INTERNA.** No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-**Data**: **21/04/2022**–Horário: 08:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 08 de abril de 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 01/2022, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o encerramento do período de inscrições do Processo Seletivo Público nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, conforme anexo III disposto no Edital de Abertura.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022 de 14 de março de 2022 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, **DIVULGAR A LISTA PRELIMINAR** com os nomes dos candidatos devidamente inscritos conforme **ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS** deste Edital.

2º - Nos termos do **ANEXO III** do **Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022**, fica em vigência o prazo legal nos dias 08 e 11 de abril de 2022 para recurso quanto a lista preliminar de inscritos divulgada no ANEXO I deste Edital Complementar.

3º - O formulário de interposição de recurso (**ANEXO II**) deve ser entregue na Secretaria Municipal de Educação na avenida 13 de maio, Centro – nos dias 08 e 11 de abril de 2022 no período matutino das 7h00min às 11h00min e vespertino das 13h00min às 17h00min.

4º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 07 de abril de 2022

.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022

ANEXO I – RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS

AGENTE DE SERVIÇO GERAIS

	Nome do Candidato	Data de Nasc.	RG
1	REGINALDO MARIANO DA SILVA	27/02/1969	613786 SSP/MT
2	JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO	04/12/2002	3260607 - 9
3	MARIA ISABEL LOPES	29/07/1984	1507373-4
4	ANA LUIZA DA SILVA	04/11/1999	2257267 - 8

5	JULIANA PACHURI MENDES	16/08/1989	1881978-8
6	FRANCIELY ROMEU LESSA	24/01/1997	2815574 -2
7	AQUELINA SURUBI TURIBIOS	27/05/1992	1903650-7
8	MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO ALVES	22/01/1975	2447646 - 3
9	LAURIANA REZENDE DA SILVA RIBEIRO	27/06/1978	2115412 - 0
10	LUIZ ANTONIO TOMICHA ORTEGA	11/09/1990	2085412-9
11	RILLARY RAIELE MARCENA GIMENEZ	23/02/2000	2233301-0
12	JANILSI FERREIRA DA SILVA	10/09/1999	2662234-3
13	DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA	17/06/1979	1612689-0
14	SARA PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS	26/05/1989	2115447-3
15	RODRIGO LEDESMA	10/12/1990	987998
16	ELISANGELA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	27/01/2004	2712567-0
17	MARIA ANTONIA SURUBIM	09/07/1972	1460586-4
18	ROSA NUNES DA SILVA	22/09/1978	1210915 - 0
19	JOÃO BATISTA COELHO	24/02/1980	59.703.607 - X
20	ELAINE CRISTINA HANSEN	23/11/1985	1594770-0
21	CRISLAYNE RODRIGUES MENDES	29/01/2000	2850313 - 9
22	DAYANE CRISTINA DA SILVA ALVES	21/01/1994	2330938-5
23	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES	16/07/1978	1614418-0
24	VANESSA DUARTE	29/07/1987	1906507-8
25	INES APARECIDA NAZARIO	24/10/1978	1431315-4
26	VANILDE DE ABREU VIEIRA	19/11/1980	1558615-4
27	MIRAMI PARÁ SORUBI	10/11/1977	1654663-6
28	DAVIANY FERNANDA DE GODOI	11/03/2004	2807175 - 1
29	DANIANA DE FATIMA DE GODOI	26/12/1988	2242362 - 1
30	EDELMIRA ASSUNÇÃO	22/06/1985	2069066 - 5
31	JAMIR PARABA BACA	04/02/1982	1255142 2
32	MARINILZA SURUBI TURIBIOS	08/10/1987	1795422-3
33	JOÃO LEITE MUQUISSAI	30/05/1972	1209701 - 2
34	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA	02/10/1997	23911506
35	ROSANA PEREIRA DO NASCIMENTO	04/01/1972	621517201/44
36	LUIZA CHORES MENDES	21/03/2002	2850298 - 1
37	ANDRESSA APARECIDA GOMES ALVES	11/10/1999	2697671 - 4
38	ROSELAINE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO	24/11/1980	1633754-9
39	VALDILEIA VELASCO SURUBI	26/01/1985	1712879-0
40	ROSEANE CEZARIO POLIS	04/08/1985	1907869-2
41	ANAIDES SURUBI MACONHÃO	31/08/1990	1634016-7
42	ADELIA CHORES	22/08/1993	2349834 - 0
43	RAUL STEVAN MIRANDA DA SILVA	19/10/1997	2590774 - 3
44	RAFAELA MACONHÃO LOPES	24/10/1979	1210671 - 2
45	DAVIANY BALDUINO DE ANDRADE	17/05/2000	22522727-3
46	LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS	09/03/1997	2440615 - 5
47	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	09/08/1983	1465392-3
48	ADRIANA DA SILVA LIRA	01/05/1999	2536846-0
49	OLINDA DAVINO PRATIS	09/01/1964	0364799-4
50	PAULO SERGIO SANTOS	11/06/1969	121121160
51	EVERTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA	26/02/1998	22526854
52	GIRLENO POQUIVIQUI	31/08/1976	1148555-8
53	MARIA CIRILIA TOMICHA ORTEGA	09/11/1988	2115406-6
54	ALINE SURUBIM ROCHA	10/04/1994	2692527-3
55	CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA	06/08/1994	2233412-2
56	JANAINA EGUEZ VIANA DE SOUZA	08/05/1997	2861165-9
57	ARLINDO NUNES CHARUPÁ	22/11/1969	876783
58	ELVIS RAMOS	07/11/1983	1581718-0
59	MARLUCE RAMOS	14/03/1990	2189528-7
60	LIAUANY CAMPOS DA SILVA	02/10/1995	2257235-0
61	MARIA DE LOURDES PENHA	02/01/1976	1211181-3
62	IDIANA ALEXANDRINA CEBALHO NUNES DA SILVA	05/09/1982	1658761-8
63	VALDINEI DIAS OLIVEIRA DE JESUS	10/08/1986	2773144-8
64	ELISANDRA PARA SALVATERRA MOTA	20/09/1987	1882315-7
65	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	28/10/1977	1210355-1
66	JULIANA CAROLINA GOMES DA SILVA	16/06/1994	1924180-1
67	SONIA MARIA NEVES	20/12/1965	0470451-7
68	NATIELY SOUZA DE ARRUDA	03/01/2001	2678833-0
69	CELIA DA SILVA	31/08/1984	1915799-1
70	ANGELO DA SILVA NETO	25/08/1985	1840941-5
71	ROSA GONÇALVES	12/06/1977	1358958-0
72	ALEX BACA MASSAVI	26/06/2001	2882949-2
73	LUCILENE MENACHO DA SILVA	08/06/1986	1651176-0
74	IZAURA REGINA SOARES DA SILVA COSTA	10/12/1991	20854714
75	SOLEVANIA MARTINS DA SILVA	22/06/1988	1924262-0
76	RITA DE CASSIA DA SILVA	26/05/1978	1403079-9
77	FABIANA SOARES PEREIRA	10/01/1990	2146100-7
78	GELCIELI CONCEIÇÃO SURUBI MUQUISSAI	12/04/1999	2938712-4
79	DOUGLAS DOS SANTOS BARROS	11/05/1997	2257138-8
80	ELISABETE FERREIRA DA SILVA	23/10/1972	227874456
81	LAUDSON EMANUEL MARQUES AGUILAR	02/01/2001	2850317-1
82	RUBENS JAIVONA MENDES	09/10/1979	12860476
83	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO	26/11/1968	20 183 923-4
84	GLEICY URTADO LOPES	07/12/1995	2428673-7
85	MARIA LUKECIA MUQUIÇAI JOVIO	23/11/2003	3037046-9

CARGO – MERENDEIRA

	Nome do Candidato	Data de Nasc.	RG
1	DERCIANA DOS SANTOS SILVEIRA	08/03/1979	1589296 - 4
2	VALDEVINA MIRANDA ROMÃO	28/06/1980	1633795-4
3	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA ORTIZ	14/10/1962	0470411-8
4	ELIZIANE RAMOS	25/04/1985	1555644-1
5	TEREZA ROCHA LOPES	14/11/1987	2029642 - 8
6	IVANILCE VELASCO DA SILVA	30/06/1981	1531441-3
7	MARIA ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	30/08/1977	1465380-0
8	JOSIANE ALVES DA SILVA	18/02/1995	2439514 - 5

9	AMÉLIA ARES RODRIGUES ALVES	14/04/1971	0725362-1
10	NADIR RIBEIRO DE ANDRADE	28/02/1970	1211186 - 4
11	LOURDES MARIA DA SILVA	04/10/1987	2085398 - 0
12	VALDIRA BALTAZAR RIBEIRO	12/09/1975	1679567-9
13	THAMIRES PEREIRA DA CONCEIÇÃO	22/07/1997	2665237-4
14	SOLIMARA TUMICHA RUMAN	29/09/1996	2699168-3
15	MARIA IZABEL GOMES	20/10/1971	1738094-4
16	ELIZANE MUQUISSAI RAMOS	07/04/1982	1843755-9
17	NILZABETE CEBALHO NUNES NEVES	13/10/1975	0721289-5
18	SANDRA URTADO SURUBI	19/09/1986	1886162-8
19	VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE	09/11/1996	2814790--1
20	MARIA DE FATIMA FERRREIRA DA SILVA	17/03/1997	325444777-4
21	MARINETE DA SILVA LARA	29/06/1962	12109002
22	IVANIA SALVATERRA	12/02/1980	1210529-5

CARGO – MOTORISTA

	Nome do Candidato	Data de Nasc.	RG
1	FABIO DE AMORIM	09/09/1984	16035143
2	AGUINALDO LOPES ROCHA	22/01/1979	1210547 - 3
3	EDIMAR MARQUES DA MOTA	20/04/1980	1658736-7
4	NATALINO PEDROSO FLORES	25/12/1978	354327033
5	ELIO DA SILVA LARA	14/11/1987	1970894-7
6	JOSE GOMES FERREIRA	01/07/1971	827514
7	JOSE LUIZ SURUBI TOMICHÁ	28/02/1987	1976207-0

ANEXO II

Formulário para interposição de recurso

Processo Seletivo Simplificado

Edital n. 001/2022

Modelo de formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo Edital 001/2022 para o cargo de _____

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO *Processo Seletivo Edital 001/2022 de 14 de março de 2022*, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

Eu, ..., portador (a) do documento de identidade nº....., CPF nº....., candidato (a) no processo seletivo 001/2022 de 14 de março de 2022, a ser prestado para o cargo de ....., apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

A decisão objeto de contestação é.....

.....

.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....

.....

.....

.....

..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

.....

.....

.....

.....

Porto Esperidião – MT, ...de.....de 2022.

.....

Assinatura do candidato

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO 09/2022

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Presencial 09/2022,** DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULO TIPO SPIN.** No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-**Data**: **13/04/2022**–Horário: 08:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 01 de abril de 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

CNPJ Nº: 07.367.271/0001-29

OBJETO: Contratação de showartístico musical com a Dupla Fabricio e Fernando no dia 16/04/2022, por ocasião das festividades de comemoração do 30º aniversário de Porto Estrela – MT**.**

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.002.13 – CULTURA

10.002.13.392 – DIFUSÃO CULTURA

10.002.13.392.0080 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE CULTURA

10.002.13.392.0080.2070 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 – 2701000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.39.00.00 – 2500000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

INICIO DA VIGÊNCIA: 08 de abril de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

CNPJ Nº: 07.367.271/0001-29

OBJETO: Contratação de showartístico musical com a Cantora Mariana Fagundes no dia 16/04/2022, por ocasião das festividades de comemoração do 30º aniversário de Porto Estrela – MT**.**

VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.002.13 – CULTURA

10.002.13.392 – DIFUSÃO CULTURA

10.002.13.392.0080 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE CULTURA

10.002.13.392.0080.2070 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 – 2701000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.39.00.00 – 2500000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

INICIO DA VIGÊNCIA: 08 de abril de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2022 BENEFICIARIA: SRA. EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Rural São Pedro, localizada neste Município de Porto Estrela, na Comunidade Salobra, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 12,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 01/12/2021, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$29.557,38 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2022 a 16/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 019/2022

Inexigibilidade nº 006/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA AZIS DO FORRÓ NO DIA 16 E 17 DE ABRIL DE 2022, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESTRELA – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 019/2022 na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 006/2022, para a CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA AZIS DO FORRÓ NO DIA 16 E 17 DE ABRIL DE 2022, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESTRELA – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo próprio Prefeito Municipal, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seu objeto, a Empresa **SIDNEI DA SILVA 01119228107,** inscrita no CNPJ nº 14.152.463/0001-83, representante exclusiva da **Banda Azis do Forró** que realizarão shows neste município nos dias 16 e 17 de abril de 2022, com o valor estimado em R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Porto Estrela - MT, 08 de abril de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: SIDNEI DA SILVA 01119228107

CNPJ Nº: 14.152.463/0001-83

OBJETO: Contratação de showartístico musical com a Banda Azis do Forró no dia 16 e 17 de abril de 2022, por ocasião das festividades de comemoração do 30º aniversário de Porto Estrela – MT**.**

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.002.13 – CULTURA

10.002.13.392 – DIFUSÃO CULTURA

10.002.13.392.0080 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE CULTURA

10.002.13.392.0080.2070 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 – 2701000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.39.00.00 – 2500000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

INICIO DA VIGÊNCIA: 08 de abril de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 018/2022

Inexigibilidade nº 005/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA FORRÓ BOYS NO DIA 17 DE ABRIL DE 2022, POR OCASIÃO DAS

FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESTRELA – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 018/2022 na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 005/2022, para a CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA FORRÓ BOYS NO DIA 17 DE ABRIL DE 2022, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESTRELA – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo próprio Prefeito Municipal, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seu objeto, a Empresa **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.553.559/0001-00, representante exclusiva da **Banda Forró Boys** que realizarão show neste município no dia 17 de abril de 2022, com o valor estimado em R$ R$ 70. 000,00 (Setenta Mil Reais).

Porto Estrela - MT, 08 de abril de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 019/2022

Inexigibilidade nº 006/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA AZIS DO FORRÓ NO DIA 16 E 17 DE ABRIL DE 2022, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESTRELA – MT.

O Prefeito Municipal, Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo próprio prefeito e o parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação nº 006/2022, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **SIDNEI DA SILVA 01119228107**, onde ficou acertado o cachê de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para apresentação dos shows nos dias 16 e 17 de abril de 2022 por ocasião da festividades de comemoração do 30º aniversário de Porto Estrela – MT, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal;

Porto Estrela - MT, 08 de abril de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 018/2022

Inexigibilidade nº 005/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA FORRÓ BOYS NO DIA 17 DE ABRIL DE 2022, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESTRELA – MT.

O Prefeito Municipal, Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo próprio prefeito e o parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação nº 005/2022, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA**, onde ficou acertado o cachê de R$ $ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para apresentação do show no dia 17 de abril de 2022 por ocasião da festividades de comemoração do 30º aniversário de Porto Estrela – MT, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal;

Porto Estrela - MT, 08 de abril de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 10.553.559/0001-00

OBJETO: Contratação de showartístico musical com a Banda Forró Boys no dia 17/04/2022, por ocasião das festividades de comemoração do 30º aniversário de Porto Estrela – MT**.**

VALOR: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.002.13 – CULTURA

10.002.13.392 – DIFUSÃO CULTURA

10.002.13.392.0080 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE CULTURA

10.002.13.392.0080.2070 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 – 2701000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.39.00.00 – 2500000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

INICIO DA VIGÊNCIA: 08 de abril de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2022 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de Vagas e Alteração do §2º do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e das outras providências"; e Decreto Municipal nº.023/2022).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. ANA MARIA DA COSTA SANTOS**, portadora da Cédula de identidade **nº. 2476035-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 052.100.441-14,** para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 04/04/2022.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 016/2022

Inexigibilidade nº 003/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA FABRICIO E FERNANDO NO DIA 16 DE ABRIL DE 2022, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESTRELA – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 017/2022 na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 004/2022, para a CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA FABRICIO E FERNANDO NO DIA 16 DE ABRIL DE 2022, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESTRELA – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo próprio Prefeito Municipal, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seu objeto, a Empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA,** inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, representante exclusiva da **Dupla Fabricio e Fernando** que realizarão show neste município no dia 16 de abril de 2022, com o valor estimado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Porto Estrela - MT, 08 de abril de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 017/2022

Inexigibilidade nº 004/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA FABRICIO E FERNANDO NO DIA 16 DE ABRIL DE 2022, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESTRELA – MT.

O Prefeito Municipal, Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo próprio prefeito e o parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação nº 004/2022, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**, onde ficou acertado o cachê de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para apresentação do show no dia 16 de abril de 2022 por ocasião da festividades de comemoração do 30º aniversário de Porto Estrela – MT, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal;

Porto Estrela - MT, 08 de abril de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 016/2022

Inexigibilidade nº 003/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA MARIANA FAGUNDES NO DIA 16 DE ABRIL DE 2022, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESTRELA – MT.

O Prefeito Municipal, Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo próprio prefeito e o parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação nº 003/2022, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI, onde ficou acertado o cachê de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para apresentação do show no dia 16 de abril de 2022 por ocasião da festividades de comemoração do 30º aniversário de Porto Estrela – MT, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal;

Porto Estrela - MT, 08 de abril de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

CNPJ Nº: 07.367.271/0001-29

OBJETO: Contratação de showartístico musical com a Banda Bithh do Verão no dia 17/04/2022, por ocasião das festividades de comemoração do 30º aniversário de Porto Estrela – MT**.**

VALOR: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.002.13 – CULTURA

10.002.13.392 – DIFUSÃO CULTURA

10.002.13.392.0080 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE CULTURA

10.002.13.392.0080.2070 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 – 2701000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.39.00.00 – 2500000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

INICIO DA VIGÊNCIA: 08 de abril de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 014/2022

Inexigibilidade nº 001/2022

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA BITHH DO VERÃO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2022, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESTRELA – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 014/2022 na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 001/2022, para a CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA BITHH DO VERÃO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2022, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESTRELA – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo próprio Prefeito Municipal, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seu objeto, a Empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA,** inscrita no **CNPJ nº** 07.367.271/0001-29, representante exclusiva da **Banda Bithh do Verão** que realizarão show neste município no dia 17 de abril de 2022, com o valor estimado em R$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais).

Porto Estrela - MT, 08 de abril de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 014/2022

Inexigibilidade nº 001/2022

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA BITHH DO VERÃO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2022, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESTRELA – MT.

O Prefeito Municipal, Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo próprio prefeito e o parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação nº 001/2022, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI, onde ficou acertado o cachê de R$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais) para apresentação do show no dia 17 de abril de 2022 por ocasião da festividades de comemoração do 30º aniversário de Porto Estrela – MT, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal;

Porto Estrela - MT, 08 de abril de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: ABRAAO MATAICHI IZUMI ME

CNPJ Nº: 23.037.441/0001-63

OBJETO: Contratação de showartístico musical com o Cantor Chris Durán no dia 18/04/2022, por ocasião das festividades de comemoração do 30º aniversário de Porto Estrela – MT**.**

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.002.13 – CULTURA

10.002.13.392 – DIFUSÃO CULTURA

10.002.13.392.0080 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE CULTURA

10.002.13.392.0080.2070 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 – 2701000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.39.00.00 – 2500000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

INICIO DA VIGÊNCIA: 01 de abril de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 015/2022

Inexigibilidade nº 002/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM CANTOR CHRIS DURÁN NO DIA 18 DE ABRIL DE 2022, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESTRELA – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 015/2022 na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 002/2022, para a CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍS-

TICO MUSICAL COM CANTOR CHRIS DURÁN NO DIA 18 DE ABRIL DE 2022, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESTRELA – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo próprio Prefeito Municipal, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seu objeto, a Empresa **ABRAAO MATAICHI IZUMI ME,** inscrita no **CNPJ nº** 23.037.441/0001-63, representante exclusiva do **cantor Chris Durán** que realizará show neste município no dia 18 de abril de 2022, com o valor estimado em R$ 30. 000,00 (Trinta Mil Reais).

Porto Estrela - MT, 01 de abril de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 015/2022

Inexigibilidade nº 002/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM CANTOR CHRIS DURÁN NO DIA 18 DE ABRIL DE 2022, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESTRELA – MT.

O Prefeito Municipal, Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo próprio prefeito e o parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação nº 002/2022, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **ABRAAO MATAICHI IZUMI ME**, onde ficou acertado o cachê de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para apresentação do show no dia 18 de abril de 2022 por ocasião da festividades de comemoração do 30º aniversário de Porto Estrela – MT, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal;

Porto Estrela - MT, 01 de abril de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 016/2022

Inexigibilidade nº 003/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA MARIANA FAGUNDES NO DIA 16 DE ABRIL DE 2022, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESTRELA – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 016/2022 na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 003/2022, para a CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA MARIANA FAGUNDES NO DIA 16 DE ABRIL DE 2022, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESTRELA – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo próprio Prefeito Municipal, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seu objeto, a Empresa **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 28. 037.230/0001-44, representante exclusiva da **Cantora Mariana Fagundes** que realizarão show neste município no dia 16 de abril de 2022, com o valor estimado em R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Porto Estrela - MT, 08 de abril de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº033 /2022 DATA: 07 DE ABRIL DE 2022 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO -CONAE 2022, ETAPA MUNICIPAL E DÁ O

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988 e suasalterações, e a Lei Federal Nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1.996 e suas alterações, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN;

CONSIDERANDO, que a Conferência Nacional de Educação -CONAE é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, que por meio da CONAE, a Comissão Organizadora, e o Ministério da Educação buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no DocumentoReferência CONAE 2022; no Regimento Interno CONAE 2022; e no Documento Orientações para as Conferências Municipais, Intermunicipais, Estaduais e Distrital produzidos pelo Fórum Nacional Educação e de outras entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Regimento doda Comissão Organizadora do Munícipio de Porto Estrela, homologado pelo Decreto Nº 129/2021, de 04 de maio de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora IV CONAE - Etapa Municipal os integrantes, conforme segue:

I. Tânia Candida Leonel Papa- Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II. – Geovana Silva da Conceição Representante do Ensino Médio

do Município de Porto Estrela/MT;

III - Joyce Corsino da Silva . Representante dos pais da rede Municipal

de Educação do Município de Porto Estrela/MT;

IV- Vilma Aparecida Ferreira dos Santos - Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social e Valorização dos Profissionais da Educação Básica do Município de Porto Estrela - - FUNDEB;

V. Maria Aparecida Miranda - Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP-MT - Porto Estrela /MT;

VI. Marilda Nogueira de Almeida - Representante da Secretaria Municipal de Educação SEMEPE- Porto Estrela /MT;

VII. Raeli de Souza Denis - Representante da direção Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Estrela;

VIII Joacir José de Almeida - Representante da direção Escolar da Rede Estadual Município de Porto Estrela;

IX Eleidiana Aparecida Miranda - Representante da Sociedade Civil Município de Porto Estrela;

XI - Chimeni Aparecida Ramos Rocha de Melo - Representante do Conselho Tutelar do Município de Porto Estrela;

XII. Andréia de Aguiar Campos Moretti - Representante da Coordenação escolar da rede Municipal de Ensino - Porto Estrela /MT;

XII. Marcio Cleber Moretti - Representante da Coordenação escolar da Rede Estadual de Ensino - Porto Estrela /MT;

XIII. XII. Debora Catia Cayres Corsino - Representante da coordenação escolar da rede Municipal de Educação SEMEP- Porto Estrela /MT;

IX. Adriana Alves de Oliveira – Assessora Pedagógica Municipal - Porto Estrela /MT;

X- Daniel Santi. - Representante do Poder Legislativo Porto Estrela- /MT.

XI. Vinicius Mendes Assunção - Representante do Técnico Administrativo das Escolas Municipais de Educação Porto Estrela- /MT.

XII Ana Maria Barros - Representante do Agente Administrativo da Rede Municipal de Educação Porto Estrela- /MT.

Art. 2º. A IV CONAE 2022 - Etapa Municipal será presidida por um Coordenador Geral que coordenará os trabalhos de organização e realização do evento, bem como um coordenador para cada Plenária de Eixo, conforme segue:

I. Coordenador Geral da CONAE 2022 - Etapa Municipal -

será definido pela Comissão até o dia 08 de abril do corrente ano;

II. Coordenador das Plenárias de Eixo - Será definido no dia da

Conferência.

Art. 3º. A IV CONAE 2022 - Etapa Municipal deve ser realizada até dia 14 (Quatorze) de Abril de 2022.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Organizadora IV CONAE - Etapa Municipal:

I. propor estratégias e metodologias para as discussões do

Documento Referência;

II. Elaborar proposta do Regimento Interno para a IV CONAE -

Etapa Municipal;

III. Sistematizar as emendas aprovadas;

IV. Elaborar relatório final da IV CONAE - Etapa Municipal, que deverá ser encaminhado para a Comissão de Sistematização Estadual, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente;

V. Planejar e acompanhar a logística para a realização da IV CONAE - Etapa Municipal;

VI. Propor e providenciar formas de suporte técnico;

VII. Garantir o acesso aos documentos;

VIII. Encaminhar para a Comissão de Sistematização Estadual, por meio eletrônico, o calendário, programação da IV CONAE - Etapa Municipal, lista de participantes, fotos e demais registros.

IX. Convidar Autoridades da Educação para corroborar na organização e realização da CONAE 2022 - Etapa Municipal – Porto Estrela/MT.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA ESTADO DE MATO GROSSO, Em, 08 de Abril de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

TANIA CÂNDIDA LEONEL PAPA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a**Adesão de Ata de Registro de Preço nº 027/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT oriundo ao Pregão Presencial nº 017/2021, atendendo Pedido das Secretarias Municipais da Prefeitura de Poxoréu, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Cláusula quarta da Ata de Registro de Preço nº 002/2022, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT,08 de abril de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 008/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2022 – ADESÃO N° 008/2022).

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 023/2022, **ADESÃO N° 008/2022**, o qual possui como **Objeto**: Adesão a Ata de Registro de Preço n° 027/2021, referente ao Pregão Presencial n°017/2021, Processo n° 053/2021 do Município de Nova Brasilândia/MT, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos e de comunicação visual em atendimento as diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Poxoréu-MT.

Atendendo pedido da Secretaria Municipal de Administração. Com o resultado em favor da empresa **1 – APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA**, portador do **CNPJ nº 13.190.929/0001-72**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 136.056,00** (cento e trinta e seis mil e cinquenta e seis reais); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 08 de abril de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2022 - ADESÃO 008/2022.

Processo Licitatório 023/2022

Adesão 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA ME**, CNPJ n°: **13.190.929/0001-72**

VALOR TOTAL: **R$ 136.056,00** (cento e trinta e seis mil e cinquenta e seis reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU - MT.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 08 de abril de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

AVISO DE ABERTURA DELICITAÇÃO

PROCESSO Nº 036/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Avª. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 05/05/2022 A PARTIR DAS 07:30 HRS, NA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE POXORÉU, NA AVª. BRASÍLIA, 809, JARDIM DAS AMÉRICAS, NA CIDADE DE POXORÉU-MT.

O EDITAL DEVERÁ ser obtido a partir da publicação deste aviso no site: www.poxoreu.mt.gov.br/publicações/licitação/.

POXOREU-MT, 08 de maio de 2022

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE CPL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 33-2022 -HOMOLOGA DELIBERAÇÕES DE PLENÁRIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DOS MESES DE MARÇO E ABRIL-2022

RESOLUÇÃO N°. 033/2022 POXORÉU – MT, 08 DE ABRIL DE 2022.

Homologa as deliberações das reuniões do CMDCA referente ao mês de março e abril/2022, de acordo menciona

A PRESIDENTE DO **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o Fórum das entidades Não Governamentais e a indicação dos órgãos governamentais de novos titulares e suplentes para reestruturar o CMDCA e a necessidade de recompor as Câmaras Setoriais Temáticas;

Considerando as deliberações das reuniões ordinárias e extraordinária, datadas respectivamente de 30/03/2022, Ata n°. 79, assentada as folhas verso da 163, 164 e verso e de 06/04/2022, conforme transcrição da Ata nº. 80, registada ás folhas verso da 165, 166 e verso do livro-Ata do CMDCA,-2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam homologadas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente à reunião ordinária datada de 30/03/2022 e à reunião extraordinária de 06/04/2022, na forma dos artigos seguintes constantes desta resolução.

Art. 2° - Será envidado esforços do CMDCA para alinhar parceria governamentais à implantação da Sala de Fisioterapia para Portadores de Necessidades Especiais com apoio do Ministério Público, observado os procedimentos legais para o apoio financeiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Fica provisionado o valor de R$: 10.000,00 (Dez Mil) reais para investimento no custeio da aludida sala, observado princípio da legalidade, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Ficou aprovada a prestação de contas da presidente do CMDCA referente as despesas de lançamento da campanha do FMDCA para a destinação de recursos do Imposto de Renda da Receita Federal/2022 para o respectivo Fundo.

Art. 4º - Fica eleita e empossada a nova diretoria do CMDCA, cujo mandato 2022-2024 é composto pelo Segmento Governo, a saber: Presidente: RAQUEL FRANCELINA QUENHEM PORTELA, Vice Presidente: SIMONE GALVÃO DE CARVALHO e Secretária: FRANCIELE LAYNE ARAUJO BATSITA AMÂNCIO, com início em 06/04/2022.

Art. 5º - Fica destinado o apoio financeiro com recursos do FMDCA para financiar serviços e/ou aquisições de custeio para o **Projeto 18 de Maio**, prevenção de Abuso Sexual contra Crianças e Adolescente, sob gestão da Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS do município de Poxoréu, cabendo ao órgão a apresentação dos orçamentos e atendimento, conforme disponibilidade orçamentária deliberada pelo plenário para tal fim.

Art. 6º - Fica **REPROVADA**, em última instância de apreciação pelo CMDCA do contraditório e da ampla defesa enviados pela instituição, a Prestação de Contas da Igreja Evangélica Avivamento Bíblico´, executora do Projeto Pontual "**SETORIAL: o encontro**", ficando impedida de participar de Editais e Projetos com recursos do FMDCA pelo prazo de 02 anos, a começar no dia 06/04/2022.

Art. 7º - Fica alterada a composição das Câmaras Temáticas Setoriais, passando a redação do art. 4º da Resolução nº. 26/CMDCA, datada de 02/02/2021 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Ficam nomeados os membros para composição das Câmaras Setoriais Temáticas, a saber:

a) – Câmara Setorial Temática de Capacitação, mobilização e articulação; I – Raquel Francelina Quenhem Portela II – Antônio Lélis de Azevedo Rocha III – Lúcia Voltan Ribeiro IV – Claudete Primon **SUPLENTES**: Girlane Rosa Campos Macêdo e Daniele da Cruz **b) - Câmara Setorial Temática de Orçamento e Finanças e,** I – Franciele Laynne Araújo Batista Amâncio II – Lucia Voltan Ribeiro III – Raquel Francelino Quenhem Portela IV – Antônio Lélis de Azevedo Rocha **SUPLENTES**: Cesar Ribeiro da Silva e Maria Hiohana Lopes Arruda **c) - Câmara Setorial Temática de Análise e Proposição de Políticas Públicas**

I – Daniele da Cruz

II – Lindalva Barbosa da Silva

III – Simone Galvão de Carvalho

IV – Suizi Ana Fernandes

SUPLENTES: Zélia B. Rodrigues e Reinaldo Bispo de A. Filho".

Art. 8º - Será retomado processo de elaboração do Protocolo de Fluxogramas de atendimento à crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência com a recomposição da Comissão Intermunicipal nomeada pelo Resolução CMDCA nº. 27/2021, datada de 09 de junho de 2021.

Parágrafo único – O CMDCA ficou autorizado a proceder pesquisa de mercado para contratação de Assessoria/Consultoria para fins de elaboração do referido protocolo.

Art. 9º - Ficou aprovado o Plano de Aplicação dos Recursos do FMDCA para o exercício de 2022, no valor de R$: 373.000,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil) Reais, conforme abaixo se segue:

Nº	Aplicação dos Recursos	Percentual (%)	Valor (RS)
001	Acolhimento, sob forma de Guarda – casa Lar (Lei nº. 12.594)	**6,70%**	25. 000,00
002	Capacitação e geral	**26,80%**	43. 000,00
003	Despesas com o CMDCA	**4,02%**	15. 000,00
004	Campanhas de prevenção e/ou Divulgação (Outdor, panfletos, Imprensa, Revista do IHG, Ferramentas virtuais, Sites, etc)	**10,27%**	40. 000,00
005	Apoio a sala de Fisioterapia - PNE	**2,68%**	10. 000,00
006	Chamamentos para entidades socioassistenciais – 2022	**53,61%**	200. 000,00
007	Projetos Pontuais – Nov/Dezembro	**10,27%**	40. 000,00
TOTAL			**373. 000,00**

Parágrafo Único – Ficou incumbida a Câmara Setorial Temática de Análise e Proposição de Políticas Públicas para elaboração e apresentação dos Editais de Chamamentos, com orespectivo valor e duração de 06 (seis) meses, a partir de junho/2022, bem como no que se refere aos projetos pontuais, em parcela única, previstos para execução entre novembro e dezembro de 2022.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, 08 de abril de 2022.

RAQUEL FRANCELINA QUENHEM PORTELA

Presidente do CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

AMPLA CONCORRENCIA

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA CAMINHÃO CAÇAMBA, CONFORME CONVENIO 889712/2019, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital, disponível através do site www.poxoreu.mt.gov.br .

Data da abertura da sessão pública: 27 de abril **de 2022**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 08 de abril de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA DE 20 MIL LITROS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE OBRAS,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 27 de abril de 2022

Horário: 14:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 08 de maio de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 034/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Avª. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MANOEL DIOZ.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 09/05/2022 A PARTIR DAS 07:30 HRS, NA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE POXORÉU, NA AVª. BRASÍLIA, 809, JARDIM DAS AMÉRICAS, NA CIDADE DE POXORÉU-MT.

O EDITAL DEVERÁ ser obtido a partir da publicação deste aviso no site: www.poxoreu.mt.gov.br/publicações/licitação/.

POXOREU-MT, 08 de maio de 2022

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Avª. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO JARDIM BRILHANTE.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 06/05/2022 A PARTIR DAS 07:30 HRS, NA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE POXORÉU, NA AVª. BRASÍLIA, 809, JARDIM DAS AMÉRICAS, NA CIDADE DE POXORÉU-MT.

O EDITAL DEVERÁ ser obtido a partir da publicação deste aviso no site: www.poxoreu.mt.gov.br/publicações/licitação/.

POXOREU-MT, 08 de maio de 2022

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) N. 16/2021

SÃO PARTES NO PRESENTE INSTRUMENTO: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESERVA DO CABACAL, com sede na Cidade de (o) RESERVA DO CABACAL, Estado de (o) MATO GROSSO, à Avenida/Rua AV MATO GROSSO, 221 - EDIF PREFEITURA, inscrita no CNPJ sob o no 12.300.664/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos; CONTRATADA: COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., com sede na Rua do Lavradio, n. º 71, salas 201/801, Bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.012.579/0001-50 (“COZANI”), neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos; Todas definidas conjuntamente como Partes, e individualmente como FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESERVA DO CABACAL, e COZANI, Considerando que em 24 de março de 2021 o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESERVA DO CABACAL e COZANI celebraram Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia móvel Pessoal (SMP) N. 16/2021 (“CONTRATO”) RESOLVEM as Partes acima qualificadas celebrar o presente Termo Aditivo com base nas seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é prorrogar a vigência do contrato por 12 (meses) ano/meses, com início a 25/03/2022 e término em 25/03/2022. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1. Ficam mantidas e inalteradas todas as cláusulas contratuais que não forem objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo, sendo para todos os efeitos legais ratificados. E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se em juízo ou fora dele, por si e por seus sucessores legais. 2 Data: _____. COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. ., _____ Nome: Cargo: _____ Nome: Cargo: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESERVA DO CABACAL _____ Nome: CPF: _____ Nome: CPF:

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) Nº. 14/2021.

SÃO PARTES NO PRESENTE INSTRUMENTO: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DE CABAÇAL - MT com sede na Cidade de(o) RESERVA DO CABACAL, Estado de(o) MATO GROSSO, à Avenida/Rua AV MATO GROSSO, 221 - PACO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o no 01.367.788/0001-31, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos; CONTRATADA: COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., com sede na Rua do Lavradio, n.º 71, salas 201/801, Bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.012.579/0001-50 (“COZANI”), neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos; Todas definidas conjuntamente como Partes, e individualmente como MUNICÍPIO DE RESERVA DE CABAÇAL, e COZANI, Considerando que em 19 de março de 2021 o MUNICÍPIO DE RESERVA DE CABAÇAL e COZANI celebraram Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) Nº. 14/2021. (“CONTRATO”) RESOLVEM as Partes acima qualificadas celebrar o presente Termo Aditivo com base nas seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) ano/meses, com início a 20/03/2022 e término em 20/03/2023. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1. Ficam mantidas e inalteradas todas as cláusulas contratuais que não forem objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo, sendo para todos os efeitos legais ratificados. E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se em juízo ou fora dele, por si e por seus sucessores legais. 2 Data: 18/03/2022. COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. ., _____ Nome: Cargo: _____ Nome: Cargo: MUNICÍPIO DE RESERVA DE CABAÇAL. _____ Nome: CPF: _____ Nome: CPF: TESTEMUNHAS _____ Nome: CPF: _____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, torna público que realizará no dia **25/04/202 às 08h00 min horas,** Pregão Presencial Registro de preço Referente a Confecção de Camisetas e Conjuntos de Jaquetas, para atender todas as Secretarias Municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo **e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com**.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 08 de Abril de 2022.

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

COMUNICAMOS a prorrogação do Pregão Presencial n. 011/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÁBRICA DE MANILHAS. A nova data da sessão pública será no dia 27 de Abril de 2021 às 07:30h horário local. Permanecem inalteradas as demais clausulas do edital. A prorrogação se da em virtude do ponto facultativo do dia 14 de abril de 2022, referente ao feriado de Paixão de Cristo.

Ribeirão Cascalheira-MT, 08 de Abril de 2022.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Texto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita à Rua Cerejeiras, n.º 90, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **LUIZ CARLOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, nº 1970048-2 SSP/MT e do CPF nº 073. 038.904-91, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **aquisição de um veículo tipo utilitário (semi novo) com 07 (sete) lugares, motor 1.8, combustível Alcool/Gasolina, Chevrolet Ispin LTZ, ano fabricação 2014, modelo 2015, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco,** localizado na Av. 7 de Setembro, nº 169, Bairro Cidade Alta.

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação.

A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@riobranco.mt.gov.br, das 7h30min as 17h00min até o dia 13/04/2022.

Rio Branco/MT, 08 de abril de 2022.

HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

HOMOLOGAÇÃO DO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT, por intermédio da Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, nomeada pelo Prefeito Municipal LUIZ CARLOS , por meio da Portaria nº10/2022 no uso de suas atribuições legais, torna público **a HOMOLOGAÇÃO** do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2022 dos candidatos para os cargos de **MOTORISTA CAT.D, e OPERADOR DE MAQUINA** abaixo relacionados, conforme Edital 009/ 2022 analisando a ordem classificatória e recursos providos.

RIO BRANCO – MT, 08 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT**, sediado à Avenida Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, no município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023997/0001-72, torna público que, tem interesse em realizar a aquisição imediata material para iluminação natalina, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 13/04/2022, ÀS 13:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitação@riobranco.mt.gov.br

1. DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto da presente dispensa a Prestação de Serviços na Gestão Patrimonial – DO TIPO ANÁLISE DA SITUAÇÃO CADASTRAL DO ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – MT, com emissão de relatório**, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021. 2. DOTAÇÃO FINANCEIRA 2.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados no orçamento vigente da Prefeitura, respeitando a L.DO. **3. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: 3.1.** A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser enviados no email "licitação@riobranco.mt.gov.br" fazendo referência a INTENÇÃO DE DISPENSA. **3.1.1.** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/04/2022 às 13:00h

3.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.2. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA: 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; **3.2.2.** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; **3.2.3.** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **3.2.4.** Certidão de Regularidade (ICM/ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado da Dívida Ativa; **3.2.5.** A regularidade com a Fazen-

da Municipal será comprovada pela Certidão de **Tributos Mobiliários** de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante. **3.2.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; **3.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **3.2.8.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. **4. DO PAGAMENTO: 4.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **4.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação; **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 5.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital desta dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. **5.2.** O Município deverá anular o presente Edital desta dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação. **5.3.** A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21. **5.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rio Branco – MT, 08 de abril de 2022

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 138/GAB/PMR/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PODER EXECUTIVO

Promove correção da sequência numérica dos decretos a partir do nº 132/GAB/PMR/2022, em decorrência da lapso manifesto no ordem sequencial de numeração.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERADO a constatação superveniente de lapso manifesto em relação a correta numeração sequencial dos Decretos de 2022 a partir do nº 132/GAB/PMR/2022, compreendidos os de nº 132/GAB/PMR/2022, de 23 de março de 2022 publicado no Diário Oficial (JOE-AMM) Edição nº 3.946, de 24 de março de 2022 e nº 133/GAB/PMR/2022, de 06 de abril de 2022 e nº 134/GAB/PMR/2022, de 06 de abril de 2022, respectivamente publicados nos Diários Oficiais (JOE-AMM) Edição nº 3.956, de 07 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 do Decreto Federal nº 9.191, de 1º de Novembro de 2017 que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 95, de 28 de fevereiro de 1998 aplicável no âmbito do Município e Rondolândia/MT pelo disposto no §1º do art. 49 da Lei Orgânica;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Decreto nº 132/GAB/PMR/2022, de 23 de março de 2022, publicado na edição nº 3.946, de 24 de março de 2022, pag. 782/783, ano XVII, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso passa ser renumerado para Decreto nº 135/GAB/PMR/2022;

Art. 2º. O Decreto nº 133/GAB/PMR/2022, de 06 de abril de 2022, publicado na edição nº 3.956, de 07 de abril de 2022, pag. 352, ano XVII, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso passa ser renumerado para Decreto nº. 136/GAB/PMR/2022.

Art. 3º. O Decreto nº 134/GAB/PMR/2022, de 06 de abril de 2022, publicado na edição nº 3.956, de 07 de abril de 2022, pag. 354, ano XVII, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso passa ser renumerado para Decreto nº 137/GAB/PMR/2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 08 de abril de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 012/2022-PGM/PMR

Proc. adm. n. 921/2021

Proc. Apenso n. 210/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **JS CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - CNPJ 43.390.635/0001-55

Objeto: prestação de serviços médicos plantonistas, clínico geral, ortopedista, pediatra, ginecologista, cardiologista e conforme outras especialidades caso surgir pactuadas na (PPI), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos remanescentes e descritos da Relação de itens Adjudicados e Saldo Pendentes por Centro de Custo, nas demais condições consignadas no Edital PP n. 033/2021-SRP, mediante derivação da ARP n. 058/2021 por intermédio deste instrumento de contrato, sendo partes integrantes tudo quanto consta dos autos do Apenso: proc. adm. 210/2022

Licitação: Pregão Presencial n. 033/2021-SRP

ARP n. 058/2021

Fundamentação: Contrato por derivação a ARP n. 058/2021 - Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 2.156.750,00

Fonte recursos:

Unidade : 05.02 - Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 10.302.0116.2146

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-00500 - Outros serv. Pessoa Jurídica

Subelemento : Serv. Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais

Empenho : 00661, de 21/03/2022 - R$ 154.000,00

Unidade : 05.02 - Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 10.302.0116.2143

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-00500 - Outros serv. Pessoa Jurídica

Subelemento : Serv. Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais

Empenho : 00662, de 21/03/2022 - R$ 924.375,00

...

Prazo: (12) meses - 21/03/2022 à 21/03/2023

Ass.:21/03/2022.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 013/2022-PGM/PMR

Proc. adm. n. 141/2020

Proc. Apenso n. 177/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA** - CNPJ 07.114.391/0001-14

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistemas Integrados de Gestão Municipal sob o modelo de computação em nuvem para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia, nos quantitativos remanescentes e descritos da Relação de itens Adjudicados e Saldo Pendentes por Centro de Custo, nas demais condi-

ções consignadas no Edital PE n. 058/2020-SRP, mediante derivação da ARP n. 004/2021 por intermédio deste instrumento de contrato, sendo partes integrantes tudo quanto consta dos autos do Apenso: proc. adm. 177/2022

Licitação: Pregão Eletrônico n. 058/2020-SRP

ARP n. 004/2021

Fundamentação: Contrato por derivação a ARP n. 004/2021 - Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 4.500,00

Fonte recursos:

Unidade : 05.01 – Gestão de Educação - SEMEC

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-03300 - Outros serv. Pessoa Jurídica

Subelemento : Serviços Técnico Profissionais

Empenho : 00692, de 23/03/2022 - R$ 4.500,00

...

Prazo: (30) dias - 23/03/2022 à 23/04/2022

Ass.:23/03/2022.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 7º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 039/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e DALTO & DALTO LTDA**,** CNPJ n. 07.941.532/0001-18

Proc. Adm. nº 035/2020

Proc. Apenso nº 034/2021

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 039/2021, que tem por objeto contratação de serviço de locação de máquina tipo motoniveladora, com potência mínima de 190 HP, largura da lamina de no mínimo 4,20 m, com ano de fabricação igual ou superior a 2013, peso 17 toneladas, com todas as despesas pior conta da contratada ex: manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças e acessórios, incluindo operador e combustível.

Licitação originária: PP n. 017/2020

Proc. Adm. n. 035/2020 SEMOSP

Fundamentação: Despacho Administrativo de 22 de março de 2022, subcláusula 5.3/5.4 da clausula quinta do Contrato nº 039/2021-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo –02 (dois) meses - Vigência: 23/03/2022 a 23/05/2022.

Ass. 23/03/2022

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2022

Processo Adm. nº 206/2022-SEMUSA, DE 05/04/2022.

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "*caput"* da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, no período em que o Município encontra-se em Estado de calamidade pública, Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 c/c Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.20212 promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 122/GAB/PMR/2022 de 14.01.2022 e Decreto nº 129/GAB/PMR/2022 de 09.02.2022 (fl. 20), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/147, especial, o parecer jurídico, de 08/04/2022, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 015/2022, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

As compras públicas em decorrência da calamidade pública estão autorizado no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT, bem como, a Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.20212, reconheceu o Estado de Calamidade Pública, vindo novamente a ser prorrogado até a data de 31/07/2022.

Conforme Termo de Referência, pelo Gestor Público, Justificou a presente modalidade de licitação, com objetivo de atender os pacientes idosos, acamados e ou com necessidades especiais cadastrados no programa de fornecimento de insumo hospitalar para uso domiciliar e dispensação de fraldas conforme "decreta Art. 1° Esta Lei inclui no rol de produtos fornecidos gratuitamente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, constante da Lei 10.741, de 2003, fraldas geriátricas para os que apresenta quadro de incontinência e portadores de doenças que comprovem sua necessidade.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da aquisição do objeto ora licitado, pela Moreno e Martinhago LDTA – ME, CNPJ: 43.867.444/0001-31, restou adjudicado, pelo valor de R$ 42.140,00 (quarenta e dois mil, cento e quarenta reais).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ano XVII, nº 3.956 pag. 353/354, de 07/04/2022; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.221, de 07/04/2022, pag. 235, Jornal Estadão Mato Grosso - Classificados, pag. 7, de 07/04/2022, Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 67, de 07/04/2022, pag. 308 e meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 015/2022, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de

Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 015/2022 em favor da Empresa: **Moreno e Martinhago LDTA – ME, CNPJ: 43.867.444/0001-31**, restou adjudicado, pelo valor de **R$ 42.140,00 (quarenta e dois mil, cento e quarenta reais),** a vigência da presente licitação será de 06 (seis) meses, conforme item 7.2 do Termo de Referência e a entrega do produto será feita de forma fracionada conforme solicitação da Secretaria requisitante.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 08 de abril de 2.022.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 016/2022

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 016/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.243/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Coleta Resíduos Sólidos (Lixo) como: Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Hospitalares (Infectantes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 08 de Abril de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de abril de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Reforma da Praça Rosa Bororo na Área Institucional 2, quadra 26, Rua Papuio, esquina com a Rua Aram, Loteamento Rosa Bororo, Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rondonópolis anexo ao edital".

os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da prefeitura municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 08 de Abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de: ar condicionado, mecânica em geral, retífica e torno para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT,** do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORAS:C. BARRANCO & CIA LTDA CNPJ: 26.382.508/0001-95; L.B.D. COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E IMPLEMENTOS PARA VEÍCULOS LTDA-ME CNPJ: 06.100.774/0001-70.

PERÍODO: 28/03/2022 à 28/03/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021 – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Manutenção em Equipamentos de Informática, Rede de Computadores, e Central de Distribuição Telefônica (PABX), conforme descrição/especificação no Edital de Carta Convite nº 005/2021 para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA:** REGINEY MELO DE ANDRADE - M E CNPJ: 17.610.342/0001-26. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 05/04/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESISNTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CAR-**

GA/RECARGA DE GÁS), nas secretarias deste município; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas DIEGO LEMOS DA SILVA-ME CNPJ: 43.917.709/0001-69 vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 19 com proposta final e total dos itens no valor de R$ 227.700,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais); REGINEY MELO DUARTE – ME vencedora dos itens 5, 10, 15 e 20 com proposta final e total dos itens no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). O valor unitário de cada item estão registrados no relatório final emitido pelo sistema, anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 06 de Abril de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 065/SAD/2022

PORTARIA N° 065/SAD/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Valdir Duarte Monteiro	Motorista CNH-AE	83	Nível 1,16 para Nível 1,17
Maria de Jesus P. dos Santos	Técnico Administrativo	57	Nível 1,19 para Nível 1,20
Cleo Kossmann	Técnico de Vigilância Sanitária	321	Nível 1,10 para Nível 1,11
Regislene M. de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	595	Nível 1,08 para Nível 1,09
Lucia Cristina B. Walczak	Auxiliar de Serviços Gerais	51	Nível 1,19 para Nível 1,20
Fabiano José Rodrigues	Motorista CNH-AD	594	Nível 1,08 para Nível 1,09
Jocelito Carlos Link	Motorista CNH-AD	593	Nível 1,08 para Nível 1,09
Ronisvon Alves Dutra	Serviços Gerais – Braçal	597	Nível 1,08 para Nível 1,09

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE ABRIL DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 067/SAD/2022

PORTARIA N° 067/SAD/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeada pelo decreto nº 38/2022 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral e da Câmara Municipal, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Paulo Roberto da Cruz Pinto	Técnico Administrativo	265	Classe B para Classe C
Jaqueline Barbosa Reis	Agente Comunitario de Saúde	535	Classe A para Classe B

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 07 DE ABRIL DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL N.º 607/2021

LEI MUNICIPAL N.º 607/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAR PESSOAL, NAS PASTAS DA ADMINISTRAÇÃO, DA EDUCAÇÃO, DÁ AÇÃO SOCIAL, SAUDE E DA SECRETARIA OBRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Joraildes Soares de Sousa, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar em regime de excepcionalidade temporária e por prazo determinado, pessoal para preencher vagas existentes nas pastas da Administração, da Educação, da Ação Social, Saúde e Secretaria de Obras no atual quadro de pessoal, que não foram preenchidas através de Concurso Público, e cuja contratação deverá ser efetivada a partir da data de 1º de Janeiro de 2022 e término em 12 meses após a assinatura do contrato.

§ 1º: O prazo de contratação e o pessoal de que trata esta Lei, poderá ser reduzido, mediante a realização de Concurso Público para o preenchimento das vagas existentes, na data da nomeação e efetiva posse dos candidatos aprovados.

§ 2º: Os cargos, respectivas quantidades e remunerações, são os estabelecidos no anexo I, sendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal na vacância de cargos e funções, além das vagas constantes do quadro acima, em razão de demissões, exonerações, férias, licença maternidade, licença médica e afastamentos de servidores públicos concursados até a realização de Concurso Público.

Art. 3º: A contratação de pessoal autorizado por força desta Lei deverá ser precedida da realização de Processo Seletivo Simplificado, especialmente constituído para este fim, cuja contratação deverá obedecer à legislação local vigente, bem como as demais legislações que disciplinam a matéria.

Art. 4º. A realização de processo seletivo simplificado deverá ter ampla divulgação em órgão oficial ou em jornal de ampla circulação, além de publicação nas páginas da internet do Município.

Art. 5º. Os contratos firmados de acordo com esta extinguir-se-ão:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores;

IV - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

V - por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo simplificado pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento do contrato.

Art. 6º: Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário.

Art. 7º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 21 de dezembro de 2021.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

ANEXO I

QUADRO DECARGOS CARGOS PARA REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
CARGOS	QTD. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS R$
Motorista CNH-AD	01		**1.423,77**
Motorista CNH-AE	01		**1.513,72**
Operador de Motoniveladora	02		**2.053,58**
Operador de Pá carregadeira	01		**1.783,69**
Operador de trator de pneu	01		**1.333,79**
Eletricista em energia elétrica	01		**1.703,69**
Mecânico	01		**3.157,17**
Guarda	01		**1.100,00**
Auxiliar de Serviços Gerais	05		**1.100,00**
Técnico Administrativo	01		**1.333,79**
Auxiliar de Serviços gerais	02		**1.100,00**
Serviços Geral Braçal	07		**1.100,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGOS	QTD. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS R$
Professor	5 + 5 cadastro reserva		**2.164,68**
Técnico em Administração Escolar	3 + 1 cadastro reserva		**1.693,70**
Técnico Administrativo	2 + 1 cadastro reserva		**1.333,79**
Auxiliar de Serviços Gerais	6 + 3 cadastro reserva		**1.100,00**
Guarda	2 + 1 cadastro reserva		**1.100,00**
Motorista CNH-AD	3 + 1 cadastro reserva		**1.423,77**
Técnico em Desenvolvimento Infantil	10 + 5 cadastro reserva		**1.064,91**
Serviços Gerais	2 + 1 cadastro reserva		**1.100,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGOS	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS R$
MOTORISTA CNH-AD	03		**1.423,77**
TECNICO EM ENFERMAGEM STA CLARA E BRASIPAIVA	02		**1.963,58**
TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE	02		**1.963,58**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03		**1.100,00**
RECEPCIONISTA	02		**1.100,00**
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	03		**1.367,13**
AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	02		**1.100,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02		**1.100,00**
MOTORISTA CNH-AD	01		**1.423,77**
PSICOLOGO	01		**2.750,00**
TECNICO ADMINISTRATIVO	02		**1.333,79**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			

CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA
MOTORISTA CNH-AD	01		**1.423,77**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03		**1.100,00**
TECNICO DE INFORMATICA	01		**3.156,56**

Paço Municipal em, 15 de dezembro de 2021.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 040/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 040/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **JOSE ROBERTO COSTA MARINO,** inscrito no **CPF: 935.474.711-68**, no cargo de **DIRETOR DE DEPATAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - DAE,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE ABRIL DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 063/SAD/2022

PORTARIA N° 063/SAD/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OUTRO ORGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido, com ônus para o órgão de origem, o servidor público municipal **Jocelito Carlos Link**, Motorista CNH-AD, lotado na Secretaria Municipal de Obras, portador da cédula de identidade RG nº. 1202634-4 SJ/MT e CPF nº. 700.742.321-34, para prestar os seus serviços no INDEA-MT (Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso).

Art. 2º - Fica de responsabilidade pela a assiduidade e desempenho do servidor que será monitorado e avaliado pelo INDEA-MT.

Art. 3º - A Cedência prevista no artigo anterior, vigorará por um período de 1 ano, podendo ser renovada mediante expedição de nova Portaria a contar do dia 23/12/2021 a 23/12/2022 conforme o extrato do primeiro aditivo ao termo de cooperação técnica nº01/2020/INDEA/MT, processo nº. 498060/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 066/SAD/2022

PORTARIA N° 066/SAD/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora efetiva a Sra. **IVANY LIMA DE ALMEIDA,** matricula 519,no período de 01/04/2022 á 15/05/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, de acordo com o Estatuto do Servidor Público no Art. 106 e inciso 1 e 2.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 07 DE ABRIL DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 064/SAD/2022

PORTARIA N° 064/SAD/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 013/2016, para a servidorarelacionada abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Daiane Goulart F. Barreto	Professor de Ensino Fundamental	596	Nível 1,06 para Nível 1,09

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE ABRIL DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR

EDITAL Nº 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR

O município de SANTA RITA DO TRIVELATO comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, para atender o município de SANTA RITA DO TRIVELATO no período de 2022/2023, no atendimento da alimentação escolar em conformidade ao que dispõea Lei Federal nº. 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, e a Resolução FNDE/CD Nº. 26, de 17 junho de 2013, que regulamentam a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, bem como as condições deste edital e seus anexos, no dia 12 de maio de 2022, as 09h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.201, Centro.

Informações pelos fones: (65) 3529-6161 ou 3529-6172.

Santa Rita do Trivelato, 11 de abril de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022**, tendo por objeto REGISTRO **DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE TOPOGRAFIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** Fica cancelado na integra o processo para adequação e publicação de um novo Processo Licitatório. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (ícone licitação) Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 16h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de abril de 2022.

Dieniffer Moura da Silva

PREGOEIRA OFICIAL.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°025/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO***,conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **25 de abril de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de abril de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL SUSPENSO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital Suspenso **PREGÃO ELETRONICO N°004/2022,** cujo objeto é seguinte, **Registro de Preços para contratação de empresa de prestação de serviço para gerenciamento, implementação e administração de cartão magnético ou eletrônico, do tipo vale-alimentação, aos servidores da Prefeitura Municipal de santa Rita do Trivelato – MT, possibilitando a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" através de redes de estabelecimentos credenciados,** conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do **Edita N°004/2022 e seus Anexo na Integra.**

b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia **25 DE ABRIL DE 2022, ÀS 14H00MIN,** mantido o local.

c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de abril de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO N. 001/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO N. 001/2022

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Flávio Luiz, no 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, denominado de CONSORCIADO, denominado de CONSORCIADO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Santa Carmem-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG no 1193018-7 SJ/MT e CPF no 885.328.361-00, residente e domiciliado na Rua Tuiuti, ne 1561, Santa Carmem/MT, denominado de CONSORCIANTE, considerando o constante Lei Federal nº 11. 107/05, no Decreto nº 6.017/07**, RESOLVEM ADITAR** o Contrato de Rateio nº 001/2022, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterado o **Parágrafo Quarto** da **Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, através do repasse do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, que serão depositados conforme repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

1.1.1.Os valores das parcelas serão creditados conforme Ato Normativo de Transferência, na seguinte conta: Conta Corrente nº **10.288-1**, Agência **1917-8**, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

1.2. O valor presente aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.2.1.0311-06.002.10.302.0020.2034.337170000000

1.3. O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R$ 1.165. 488,54 (um milhão cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2022 e seus aditamentos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso - MT, 11 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ST RITA TRIVELATO /MT Cons. Púb. Saúde Vale do Teles Pires

EGON HOEPERS RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal Presidente

Testemunha:

_____

Nome:

CPF:

Testemunha:

_____

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PUBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Aos 08 dias de abril de 2022, às 09h00min, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, **por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES**, **designada pela Portaria n ° 077/2022,** para analisar, julgar e fazer a apreciação referente ao objeto da Tomada de Preços 003/2022, relacionado a OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL CONTANDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO E SEUS COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL E ELÉTRICO), PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**Conforme especificações contidas no aviso de licitação publicado em meios eletrônicos (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/), momento determinado pela Comissão de Apoio na Licitação, para proceder o credenciamento dos interessados. Na qual não compareceu nenhuma empresa para participar do referido certamente, as 09h00-min, a Presidente declarou aberta a sessão e aguardou a presença de possíveis interessados até as 09h45min, e em virtude da ausência de licitantes, a presidente juntamente com equipe de apoio declara como ***LICITAÇÃO DESERTA*** o referido certame. Nada mais havendo a ser tratado lavrei a presente Ata, finalizada neste momento, às 09h50min.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de abril de 2022.

ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria: 077/2022

PIERRE FRANCIS HAIBRICHT JOYCE SUAELY A. BARBOSA

Membro Secretaria

Portaria: 077/2022 Portaria: 077/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA /MT
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2022 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA /MT

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2022 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira Junior - Matricula 031/2015/ Jucemat.

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: **www.kleiberjrleiloes.com.br**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA /MT, **comunica aos interessados que realizará, na forma da**

Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no

estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

Dia do leilão: 27 de abril de 2022 – 4ª feira – 09:00 horas

Local do leilão: sedeCAT – Centro de Atendimento ao Turista – perímetro urbano da cidade.

- Participação presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Participação on-line – cadastro/**habilitação/liberação de senha de acesso, e deposito da caução**

até às 17:00 (dezessete) horas do dia 26/04/2022 (terça-feira), no site: **www.kleiberjrleiloes.com.br.**

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem carater meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações **com a Comissão (66) 98405.1526** ou com o Leiloeiro (65) 3028.1377 e 99289.8092.

- Edital completo no site do leiloeiro: **www.kleiberjrleiloes.com.br**, para conhecimento, leitura e impressão,

também disponível **no site da Prefeitura, no** Portal da Transparência.

- Visitas e vistorias aos bens no local do leilão, a partir do dia 18/04/2022, das 08:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h.

Santa Terezinha/MT, 08/04/2022.

A Comissão: PATRICIA MARTINS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **ALAN MARTINS SOUTO**, para atuar como fiscal do contrato nº 038/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA PRAÇA DA BÍBLIA COM 1.356,59 M², CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1653/2021 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2022

SÚMULA: NOMEIA **ADVOGADO** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeado e empossado o **Sr. LUIZ ADRIANO PINHEIRO SANTOS,** portador do RG n° 1628457-7 SSP/MT e CPF/MF n° 016.674. 881-12**, OAB-MT 23652/O**, no cargo de provimento em comissão de **ADVOGADO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, a nomeação ocorre conforme lei complementar 048/2022.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE ABRIL DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2022

SÚMULA: NOMEIA **CHEFE DE DIVISAO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF)** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Srª AMANDA VITORIA DA SILVA PEREIRA,** portadora do RG 2888796-4 SSP/MT e CPF/MF 058.170. 161-50, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISAO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF)** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2021

SÚMULA: EXONERA **ASSESSOR JURIDICO** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica exonerado o **Srº. LUIZ ADRIANO PINHEIRO SANTOS,** portador do RG n° 1628457-7 SSP/MT e CPF/MF n° 016.674.881-12**, OAB-MT 23652/O** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURIDICO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do Servidor, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **RICARDO DE ARAUJO SANTANA**, para atuar como fiscal do contrato nº 039/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, E ELABORAÇÃO DE SEUS RESPECTIVOS VIDEOS INSTITUCIONAIS.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **CARLOS ALBERTO MARINHO**, para atuar como fiscal do contrato nº 040/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO BASCULANTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PE 006/2022

AVISO DE RESULTADOPROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2022 **PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2022 – SRP.** O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 06/2022 objeto o*Registro de Preço para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) destinados a atender as unidades básicas de saúde e o hospital municipal,* por um período de 12 (doze) meses, observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos".Na sessão pública realizada no dia às 09h30min do dia 24 de MARÇO de 2022.Nesta as empresas sagraram vencedoras na fase de lances;DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 14.890.803/0001-73 os itens 1 - 2 - 4 - 6 - 8 - 9 - 12 - 13 - 15 - 16 - 23 - 28 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 41 com o valor total R$684.925,00;ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 27.455.068/0001-11 os itens 3 com o valor total R$20.070,00;FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 36.327.075/0001-29 os itens 5 - 18 - 33 - 40 - 42 com o valor total R$139.040,00;MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 26.148.070/0001-85 os itens 7 - 10 - 26 - 31 - 32 com o valor total R$179.900,00;**PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI EIRELI inscrita no CNPJ: 38.120.208/0001-17 os itens 14 - 27 - 30 - 35 com o valor total** R$52.720,00;DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA inscrita no CNPJ: 41.944.789/0001-16 os itens 17 com o valor total R$23.000,00;MMH MED inscrita no CNPJ: 21.484.336/0001-47 os itens 19 - 20 - 21 - 22 - 24 com o valor total R$ R$67.600,00;BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 33.886.742/0001-15 os itens 25 com o valor total R$17.400,00;**ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 34.351.642/0001-57 os itens 29 com o valor total** R$25.800,00;OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA inscrita no CNPJ: 05.895.525/0001-56 os itens 43 com o valor total R$73.266,00. ITEM FRACASSO 11.;Empresa GRAFICA DO PRETO LTDA inscrita no CNPJ: 03.750.414/0001-26 em desfavor a habilitação da empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - inscrita no CNPJ: 26.148.070/0001-85, e no mérito, após submissão á** Gestora Municipal juntamente com a Procuradoria Geral do Município, foi julgamento dentro do prazo tempestivo a decisão pelo o NÃO CONHECIMENTO. Santo Antônio do Leverger – MT, 08 de abril de 2022.Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Port. 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 177/2022. DE: 08 DE ABRILDE 2022.

TRANSFERE SERVIDOR PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor público **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA,** da Secretaria Municipal de Viação e Obras para prestar seus serviços no Gabinete do Prefeito deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE ABRIL DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2022

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 360/2021 de 13 desetembro de 2021, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº004/2022**, por **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com oDecreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos 0 km com capacidade mínima de 07 lugares para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 11 de abril de 2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 29 de abril de 2022, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av.Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

Santo Antônio do Leste/MT, 08 de abril de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 178/2022.

PORTARIA N.º 178/2022.

DE: 08 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o Fundo Municipal de Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos – FUNDIF e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de designar membros para integrarem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos – FUNDIF, conforme Lei Municipal nº 825/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Conselho Gestor do Fundo Municipal de Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos – FUNDIF:

I - O Secretário de Administração e Planejamento, que exercerá a presidência, Luís Carlos Rezende;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Fazenda, David Paulo Correa da Silva;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Nilson Barbosa da Silva;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde, Marcos da Silva Alves;

VI - 2 (dois) representantes de entidades civis sem fins lucrativos, com sede e área de atuação no Município, que atendam aos requisitos das alíneas a e b do inciso II do Art. 2º da Lei, Euclides Cecatto e Alessandra Leonio Digo Lira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 08 ABRIL DE 2.022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

PROCESSO Nº 046/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório pregão presencial para **futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura do processo dar-se-á às ***08:00 horas do dia 28 de abril de 2022***, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 08 de abril de 2022.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N. º 430/2022, 08 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. º 430/2022, 08 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL. CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS HOME CARE, PARA ATENDER O PACIENTE, COM DIAGNOSTICO DE ESCLEROSE LATERAL AMIOTROFICA (ELA) EM FASE AVANÇADA E PROGRESSIVA, NECESSITANDO DE VENTILADOR VOLUMETRICO E DEMAIS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAUDE, DE FORMA CONTINUA (24 HORAS AO DIA) EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO O ALINHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELA DESCRIÇÃO DOS ITENS ABAIXO:

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sra.Nita dos Santos Costa,** CPF: **786.135.821-68,** matricula nº **296-2,** para exercer a função de Fiscal do Contrato n. **14/2022.** Processo Licitatório n. **011/2022 . Dispensa de licitação (emergencial) nº 004/2022.**

Itens: 01.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - Ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** Receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** Encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

a) O crédito do valor líquido para o favorecido. **II -** Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **III** eventuais contratos; **IV -** Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **V -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **VI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **VII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **VIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

I - Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
ATA 001/2022

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte dois, nas dependências do Gabinete do Prefeito, todos os Secretários da Gestão atual com o Senhor Carlos da Ka Assessoria Contábil, essa reunião tem como objetivo tratar assuntos referente a LDO para 2023, na oportunidade cada Secretário com Receita própria e também as Despesas vinculadas de cada recurso Federal ou Estadual separando o que seja Receita x despesa Federal, sendo que na oportunidade o Senhor Secretário de Finanças Oldair começou a falar sobre o aumento das Receitas do ano anterior que ultrapassou trinta por cento do valor programado , pedindo em nome de todos os Secretários para o Senhor Carlos explicar o calculo utilizado por ele para está calculando e fazendo a distribuição desses recursos por secretarias, portanto o Senhor Carlos esclareceu os percentuais utilizado como folha de pagamento, Educação, Saúde, etc, a projeção é o seguinte o que esta projetado na Seplan 24% a 25% do percentual utilizado, que é baseado na Receita estadual utilizado, que é baseado na Receita Estadual, Federal, bem como as Receitas Municipais que vinculada na Receita do ano anterior do Município, foi enfatizado que na Secretaria de Agricultura será criada elemento de despesas para respectiva Secretaria, sendo que é necessário para perfuração de poços artesianos na Zona Rural e em Assentamentos do Município. O Senhor Secretário de Cultura solicitou a Criação de elemento de despesas para realização dos Eventos Culturais no Município no decorrer do ano suprindo as necessidades, onde será planejado e pedindo autorização da Câmara Municipal o superávit, que crie específico, mas, com autorização do Legislativo, onde deve ser importante a união em todos os Secretários e Secretarias envolvidas mas nada impede que seja específico da Secretaria de Cultura como data cívica Comemorativa, o Senhor Secretário de Administração falou sobre a importância de todos os Secretários estar com os materiais necessários para cada um fazer seu planejamento necessário, mas todos fazer sua solicitação ao departamento de compras para fazer o processo necessário, projeto equipamentos investidos que envolve seu patrimônio e em adquirir equipamentos para manter as Secretarias, bem como despesas correntes e despesas capitais, o Secretário de Finanças esclareceu sobre o Plano de Governo sobre a prioridade de executar esse Plano de Governo atual e é importante cada Secretário desenvolver suas ações envolvendo cada Secretário e também as ementadas recebidas e publicadas e for Estadual ou Federal mesmo assim tem que ir para o Legislativo para autorizar, olhar as contas vinculadas e planejar para suprir as necessidades e ter projetos necessários para executar com urgência e correr contra o tempo. Não havendo mais nada a tratar vai ser assinado por mim Josimar Justino do Anjos e todos presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no Diário Oficial no dia 05 de Abril de 2022, na edição n° 3. 954, o **IV TERMO DE ADITIVO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e a empresa **ANDREIS COM. ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ-: CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 06(seis) meses que passa a ser até o dia 01 de Outubro de 2022.

337.03.160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.9120.2057 – MANTER O CENTRO DE SAÚDE-HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

LEIA-SE-: CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS E DOTAÇÕES

Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 06(seis) meses que passa a ser até o dia 01 de Outubro de 2022.

760.03.160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.2252 – INCENTIVO FINANC. DA APS-DESEMPENHO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

São José do Povo – MT; 06 de Abril de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no Diário Oficial no dia 05 de Abril de 2022, na edição n° 3. 954, o **IV TERMO DE ADITIVO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e a empresa **S. SANTOS SALES & CIA LTDA** entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ-: CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 06(seis) meses que passa a ser até o dia 01 de Outubro de 2022.

337.03.160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.9120.2057 – MANTER O CENTRO DE SAÚDE-HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

27.03.160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.9140.2062 – MANTER AS AÇÕES VIG. EPIDEM. AMB. SAÚDE-TFVS-FEDERAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

LEIA-SE-: CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS E DOTAÇÕES

Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 06(seis) meses que passa a ser até o dia 01 de Outubro de 2022.

760.03.160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.2252 – INCENTIVO FINANC. DA APS-DESEMPENHO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

760.03.160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.2252 – INCENTIVO FINANC. DA APS-DESEMPENHO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

São José do Povo – MT; 06 de Abril de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 23/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: ARAUJO OLIVEI-**

RA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.626.136/0001-26, no valor GLOBAL de R$ 16.891,00(Dezesseis Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais.).

PUBLIQUE-SE

Objeto: Aquisição de Toners e Cartuchos para atender a demanda das secretarias do Município .

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 04 de Abril de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 021-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: **S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 40913692000183**, com o valor **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, e a empresa: **VIA NOVITA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 04447180000105**, com o valor **R$ 59.359,65 (cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, e a empresa: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 08784976000295**, com o valor **R$ 39.751,90 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)**, e a empresa: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 65149197000251**, com o valor **R$ 191.640,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos e quarenta reais)**, e a empresa: **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 36838236000149**, com o valor **R$ 16.455,00 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, e a empresa: **FERRARI CELL LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 11350664000105**, com o valor **R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais),** e a empresa: **S. D. C. VEREDIANO,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 42115708000138**, com o valor **R$ 81.205,00 (oitenta e um mil e duzentos e cinco reais)**, e a empresa: **AA COMÉRCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 29714475000121**, com o valor **R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)**.São José do Rio Claro – MT, 08 de abril de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 120/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **LIVYA ANICE DA SILVA LEANDRO** para o cargo de Encarregada de Departamento a partir de 6 de janeiro de 2022, vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para atender as demandas de regularização fundiária dos assentamentos rurais do INCRA, através do programa Titula Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 8 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 121/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **LUCIANE CANDIDO CARVALHO** para o cargo de Coordenador a partir de 16 de fevereiro de 2022, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 8 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 122/2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 96/2022 DE PROMOÇÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Retifica a Portaria nº 96/2022 de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial publicada nº 983.811nodia 17 de março de 2022 que concedeu a Promoção Horizontal aos servidores, em ênfase a **RENATA SOFIA DE OLIVEIRA** somente na parte que refere a servidora da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Rio Claro-MT.

ONDE SE LÊ:

RENATA SOFIA DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS	B2	C1	fev/22

LEIA-SE:

RENATA SOFIA DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS	A2	B1	fev/22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 8 de abril de 2022..

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 123/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 404/2021 REFERENTE À CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL DA SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o relatório da comissão de avaliação de Promoção e Progressão nomeadas através da Portaria nº 403/2021, onde foi constatado que a requerente foi progredida indevidamente para a classe C-2 devido não ter cumprido os requisitos do art. Nº 45 da Lei nº 831/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGA a Portaria nº 404/2021 de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial publicada nº 3.882nodia 23 de dezembro de 2021 que concedeu a Progressão vertical aos servidores, em ênfase a **GISLAINE LUCIA LOPES RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 8 de abril de 2022..

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº045/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CATEGORIA DE INVESTIMENTO: execução de obra do tipo empreitada por preço global através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

2 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO NAS AVENIDAS MARAVILHA SOLA PORTILHO E PEDRO COELHO PORTILHO. O valor total conforme planilhas (tabela SINAPI), é de R$ 114.621,00 (cento e quatorze mil seiscentos e vinte e um reais), que serão pagos conforme medição após a execução dos serviços.

3 – JUSTIFICATIVA

Necessita-se de pavimentação em micro revestimento nas avenidas Maravilhas Sola Portilho e Pedro Coelho Portilho, no intuito de rejuvenescer a pavimentação já existente nas avenidas. Sendo necessário para o bom uso de rolamento, e agregando com novas obras no canteiro central executadas. Dentre as finalidades de sua aplicação, destacam-se as seguintes:

• IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS ANTIGOS COM DESGASTE SUPERFICIAL;

• PROTEÇÃO DE REVESTIMENTOS RECENTES DE GRADUAÇÃO ABERTA; • SELAR FISSURAS (<3MM) E MELHORIA ESTÉTICA DE PAVIMENTOS ANTIGOS; • ELEVAR O COEFICIENTE DE ATRITO (PNEU/PAVIMENTO/RUGOSIDADE); • REVESTIMENTO DELGADO SOBRE PAVIMENTO/PRESERVAÇÃO DO GREIDE DA PISTA;

• CAMADA AUTO-ADERENTE AO PAVIMENTO SUBJACENTE, SALVO NECESSIDADE DE PINTURA LIGAÇÃO QUANDO RECOMENDADA; • ENCHIMENTO (NIVELAMENTO DE TRILHAS DE RODAS / <2CM); • PROLONGAR PERÍODO DE VIDA ÚTIL DOS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS.

4– PRAZOS:

O prazo de execução conforme cronograma é de 30 dias à partir da emissão da Ordem de Serviço

5 – FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão realizados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, seguindo rigorosamente o projeto cronograma e planilhas anexos a este edital.

6 – DEMAIS DOCUMENTOS

É parte integrante deste termo de referência:

Memorial Descritivo Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro Projetos

Observação: Os documentos mencionados acima estarão disponíveis no site: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br licitações “PROJETOS TOMADA PREÇO Nº 002/2022”.

São José do Rio Claro, 24 de março de 2022

EDERSON MARCIO SANTOS DA SILVA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

LEIA-SE :

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº045/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CATEGORIA DE INVESTIMENTO: execução de obra do tipo empreitada por preço global através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

2 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO NAS AVENIDAS MARAVILHA SOLA PORTILHO E PEDRO COELHO PORTILHO.

O valor total conforme planilhas (tabela SINAPI e Composição Própria), é de R$ 429.687,39 (quatrocentos e vinte nove mil seiscentos e oitenta e sete mil reais e trinta e nove centavos), que serão pagos conforme medição após a execução dos serviços.

3 – JUSTIFICATIVA

Necessita-se de pavimentação em micro revestimento nas avenidas Maravilhas Sola Portilho e Pedro Coelho Portilho, no intuito de rejuvenescer a pavimentação já existente nas avenidas. Sendo necessário para o bom uso de rolamento, e agregando com novas obras no canteiro central executadas. Dentre as finalidades de sua aplicação, destacam-se as seguintes:

• IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS ANTIGOS COM DESGASTE SUPERFICIAL;

• PROTEÇÃO DE REVESTIMENTOS RECENTES DE GRADUAÇÃO ABERTA; • SELAR FISSURAS (<3MM) E MELHORIA ESTÉTICA DE PAVIMENTOS ANTIGOS; • ELEVAR O COEFICIENTE DE ATRITO (PNEU/PAVIMENTO/RUGOSIDADE); • REVESTIMENTO DELGADO SOBRE PAVIMENTO/PRESERVAÇÃO DO GREIDE DA PISTA;

• CAMADA AUTO-ADERENTE AO PAVIMENTO SUBJACENTE, SALVO NECESSIDADE DE PINTURA LIGAÇÃO QUANDO RECOMENDADA; • ENCHIMENTO (NIVELAMENTO DE TRILHAS DE RODAS / <2CM); • PROLONGAR PERÍODO DE VIDA ÚTIL DOS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS.

4– PRAZOS:

O prazo de execução conforme cronograma é de 90 dias à partir da emissão da Ordem de Serviço

5 – FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão realizados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, seguindo rigorosamente o projeto cronograma e planilhas anexos a este edital.

6 – DEMAIS DOCUMENTOS

É parte integrante deste termo de referência:

Memorial Descritivo Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro Projetos

Observação: Os novos documentos mencionados acima estarão disponíveis no site: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br licitações "PROJETOS TOMADA PREÇO Nº 002/2022".

Data da sessão de abertura do certame: 25/04/2022 as 08h00min.

Edital Completo: Disponível no endereço: Rua. Paraiba, Nº 355, Centro, São José do Rio Claro- MT CEP: 78.435-000 - Fone: (65) 3386- 1482 e no Site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro, 07 de abril de 2022

EDERSON MARCIO SANTOS DA SILVA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de São José do Rio Claro-MT, através da sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que o pregão eletrônico 026/2022, **registro de preços, para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender a frota de veículos do município de São José do Rio Claro – MT,** sofreu retificações:**ONDE SE – LÊ NO TERMO DE REFERENCIA:**:

ITEM	PRODUTOS	QTD	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR UNIT. MÉDIO ANP (PERÍODO 20/03/2022 A 26/03/2022	VLT TOTAL
1	DIESEL S-10	750.000	Litro	2,69 %	7,121	5.340.750,00
2	ETANOL	5.000	Litro	2,70%	5,078	25.390,00
3	GASOLINA COMUM	93.000	Litro	3,06 %	7,352	683.736,00
4	OLEO DIESEL COMUM	280.000	Litro	2.58%	6,998	1.959.440,00

VALOR TOTAL: R$ 8.009.316,00

LEIA-SE:

ITEM	PRODUTOS	QTD	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR UNIT. MÉDIO ANP (PERÍODO 20/03/2022 A 26/03/2022	VLT TOTAL
1	ARLA 32	750	BALDE 20 L	R$	R$ 124,80	R$ 93.600,00
2	DIESEL S-10	750.000	Litro	2,69 %	7,121	5.340.750,00
3	ETANOL	5.000	Litro	2,70%	5,078	25.390,00
4	GASOLINA COMUM	93.000	Litro	3,06 %	7,352	683.736,00
5	OLEO DIESEL COMUM	280.000	Litro	2.58%	6,998	1.959.440,00

VALOR TOTAL: R$ 8.102.916,00

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública às **09h00min (Horário de Brasilia), do dia 25 de abril de 2022**, pela plataforma da BLL.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3386-1482. Tatiane Ilma Grolli Baggio-Pregoeira Oficial.08 de abril de 2022.São José do Rio Claro-MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04724729000161, com o valor R$ 14.404,00 (quatorze mil e quatrocentos e quatro reais), e a empresa: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17472278000164, com o valor R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), e a empresa: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07094705000164, com o valor R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), e a empresa: COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA, inscrita no CNPJ sob o n.º 78688660000102, com o valor R$ 164.471,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e um reais), e a empresa: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 22803038000135, com o valor R$ 13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais), e a empresa: SINOMEDICA COM. PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10317320000123, com o valor R$ 9.326,84 (nove mil e trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos e a empresa: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19391064000199, com o valor R$ 60.649,90 (sessenta mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), e a empresa: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 06065614000138, com o valor R$ 40.650,00 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais),e a empresa: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03250803000192, com o valor R$ 1.909,00 (um mil e novecentos e nove reais), e a empresa: ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 33744332000130, com o valor R$ 1.472,00 (um mil e quatrocentos e setenta e dois reais)São José do Rio Claro – MT, 07 de abril de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2022

PORTARIA Nº 088/2022

DE 07 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. Josimar Ribeiro de Sousa **como** FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
013/2022	**EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL ACM, MONTAGEM DA FACHADA NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU.**

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sr.** Walisson da Costa Carneiro, **que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.'

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de abril de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2022

PORTARIA Nº 085/2022 06 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Instaura Processo Administrativo na forma prevista no capítulo IV, Seção II da Lei Complementar 007/2004, Nomeia Comissão Processante e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu Estado de Mato Grosso, **Sr. Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso XXVI Parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, bem assim, do art. 194 da Lei Complementar 007/2004 - Estatuto do Servidor Público deste Município.

Considerando o chamado na Ouvidoria Municipal nº 220326041659906, bem assim, informações constantes no Ofício nº 019/2022, se tratando de comunicação de faltas da servidora Valquíria Guimarães de Oliveira, lotada na Escola Municipal Comandante Fontoura, tendo em vista, se encontrar ausente desde fevereiro de 2022 até a data de 05/04/2022;

Considerando que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, Abandono de cargo, nos termos do art. 179, II, §2º, da Lei Complementar nº 007/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, na forma prevista no capítulo IV, Seção II da Lei Complementar 007/2004, em face da servidora ***Valquíria Guimarães de Oliveira*****,** (Matrícula nº 605), a fim de que seja averiguado os atos irregulares a ela inerente, em observância no devido processo legal, concedendo-lhes a ampla defesa, para possível aplicação ou não, da pena cabível se for o caso, conforme Ofício nº 019/2022;

Art. 2º - Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Nome	Cargo	Nomeação
Presidente: JEDERSON ANDRÉ DOS SANTOS SANTANA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	MATRÍCULA 9709
Secretária: MORGANA LETÍCIA ROSSI	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	MATRÍCULA 182
Membra: MARIA DE JESUS GUIMARÃES AMÉRICO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	MATRÍCULA 22

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - A Comissão Processante terá suporte na forma de Assessoria e Consultoria da Procuradoria Jurídica Municipal e Unidade de Controle Interno, se entender pertinente, a qualquer momento em escala de prioridade de atendimento nos dias úteis e horário de expediente de funcionamento das repartições da Prefeitura Municipal de São José do Xingú – MT, respeitada as competências atribuídas pela Lei Municipal 490/2012.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, 06 de abril de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2022

PROCESSO: 0007/2022

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e Eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FACHADA EM MATERIAL ACM, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA , inscrita sob CNPJ nº 26.805. 802/0001-62

Valor da ARP R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)

Comissão de Pregão, 6 de Abril de 2022

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Processo Licitatório nº 016/2022 – Processo Administrativo nº 1629/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro, nomeada pelo Decreto. Nº. 082/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 075/2022, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADA, CAMAROTES, PAINEL DE ARENA, BRETE, EQUIPES SALVA, VIDAS, PORTEIROS, SECRETARIO DE RODEIO, LOCUTOR COMERCIAL DE RODEIO, JUIZ DE RODEIO, BOIADA, PREMIAÇÃO LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO - I TERMO DE REFERENCIA.

REALIZAÇÃO: 22/04/2022. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitaxingu@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 08 de abril de 2022.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Denilson Antônio Pereira de Melo Silva

Pregoeiro Municipal

Decreto 082/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2022

PROCESSO: 0010/2022

PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e Eventual AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS metálicos, apoiados, 300m³ (4.40.20.00), destinado para consumo humano, modelo cilíndrico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

HIDROAÇO METALÚRGICA EIRELI , inscrita sob CNPJ nº 42.129.799/0001-60

Valor da ARP R$ 639.100,00 (seiscentos e trinta e nove mil e cem reais)

Comissão de Pregão, 4 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2022

EDITAL 003/2022 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONVIDA a população, para a realização de Audiência Pública de Elaboração da "Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO" para o Exercício Financeiro de 2023, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: **Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.**

Data: **13/04/2022** Horário: **19:00 horas**

Transmissão: **Rede social/facebook do município e YouTube Oficial da Câmara.**

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público;

São José dos Quatro Marcos - MT, 08 de Abril de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº: 45/2022**. Pregão Eletrônico Nº:** 12/2022**. Contrato Nº: 15/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** Alternativa Assessoria Contabil, Administrativa e Tributaria LTDA. **CNPJ**: 10.676.722/0003-86**. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para em apoio a administração realizar os serviços de consultoria e assessoria tributária, objetivando otimizar a fiscalização e operacionalização do ITR, com fornecimento de software que possibilite o cadastro de propriedades com tecnologias que venham a ser utilizadas como ferramenta de apoio as atividades desenvolvidas por esse município, na área tributária e suporte nas mais diversas áreas, meio ambiente, obras, saúde, etc. **Valor Global:** R$ 96.000,00. **Vigência:** 12 meses**. Data de Assinatura:** 07/04/2022. **Fiscal do Contrato:** Luzia Lopes Garcia. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 003/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021**, vem através deste convocar o candidato aprovado no referido certame a comparecer até o dia 11 de abril de 2022, a partir das 08h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Cargo: Psicólogo

3º - Angela Maria Balbueno

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através

de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, convocar imediatamente o(s) posterior (es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 08 de abril de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N. 03, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Cofinanciamento Estadual- FEAS para o exercício de 2021 e a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual para o exercício de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas na Lei Complementar Municipal nº 050 de 20 de dezembro de 2018, em Reunião ordinária de 07 de abril de 2022 conforme Ata do CMAS 006 de 07 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade nos termos da Ata do CMAS 006 de 07 de abril de 2022 a Execução do Recurso Financeiro do FEAS no Exercício de 2021 e a Aprovação do Plano de Ação do FEAS 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MICHELA CLAÚDIA DUARTE DA SILVA

Presidente do CMAS

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 004/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 004/2022

O SENHOR JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNCIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO DE 2021**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS — MT, 08 DE ABRIL DE 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 179/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO sIMPLIFICADO Nº 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear os servidores***LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS, andreia hastchbach de freitas, ana paula ferreira da silva e silvana andreu barbi gomes,***sob presidência da primeira, para comporem a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022–** ***Secretaria Municipal de Educação e Cultura*** do Município de Tabaporã - MT.

Nome do servidor	Função na Comissão	Cargo Efetivo	Número da Matrícula	Titulação
Lucinett Adélia Rodrigues dos Santos	Presidente	Professora	76	Nível Superior
Andréia Hastchbach de Freitas	Secretária	Técnico Administrativo Educacional	749	Nível Superior
Ana Paula Ferreira da Silva	Membro Titular	Professora	2036	Nível Superior
Silvana Andreu Barbi Gomes	Membro Suplente	Técnico Administrativo Educacional	144	Nível Superior

Artigo 2º. - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado 001/2022 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Artigo 3º. - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deverá promover a divulgação do edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 4º. - Compete ao presidente desta comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas.

Artigo 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO Nº 015/2021

OUTORGADO: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

OUTORGADO: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE AMERICANA DO NORTE - CODEAN

OBJETO fica o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte – CODEAN compromissado em manter os serviços básicos essenciais a comunidade (Molhar Ruas, Correio Comunitário, Núcleo da Policia Militar – NPM, Manutenção dos equipamentos e trator, Limpeza das vias públicas, Limpeza do PSF de Americana, Manutenção e Ampliação da rede de Água Comunitária, Aluguéis e etc).

Valor Global: R$: 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Vigência: até 31/12/2022

Assinatura do Termo. em 06/04/2022.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2022 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 005/2022, publicada em 13/01/2022, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO QUE;

1 – Não houve apresentação de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO em relação ao resultado preliminar no processo seletivo;

2 – CONVOCA os candidatos classificados para apresentação de títulos nos dias 11 e 12 de Abril/2022, na Secretaria de Saúde em horário comercial.(07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00);

3 – As orientações quanto a apresentação de títulos constam nas páginas 12, 13 e 14 do Edital de abertura do Processo Seletivo Público 001/2022;

ORDEM CLASS.	NOME COMPLETO	LOCALIDADE	PONT.	SITUAÇÃO
01	**Maiquieli Padilia Lopes Andrei da Silva**	**Zona Urbana**	**8,40**	**Classificado**
02	**Luciana Correia**	**Zona Urbana**	**7,60**	**Classificado**
03	**Thaiani Diniz Trindade de Souza**	**Zona Urbana**	**7,20**	**Classificado**
04	**Valquiria Spinosa de Abreu**	**Zona Urbana**	**6,80**	**Classificado**
05	**Mônica Aparecida Flores Oliveira**	**Zona Urbana**	**6,80**	**Classificado**
06	**Sandra Benites dos Santos Pereira**	**Zona Urbana**	**6,80**	**Classificado**
07	**Alessandra Aparecida de Souza**	**Zona Urbana**	**6,40**	**Classificado**
08	**Hiago José Lançone dos Santos**	**Zona Urbana**	**6,40**	**Classificado**
09	**Marcello Vinicius Amaral do Nascimento**	**Zona Urbana**	**6,00**	**Classificado**
10	**Deborah Michelle dos Santos**	**Zona Urbana**	**6,00**	**Classificado**
11	**Nayara Aparecida Hota Semensato**	**Zona urbana**	**6,00**	**Classificado**
12	Angela Maria Hickmann	Zona Urbana	5,60	Desclassificado
13	Daiane dos Santos Silva	Zona Urbana	5,60	Desclassificado
14	Jenifer Alana de Melo Euzébio	Zona Urbana	5,60	Desclassificado
15	Gisele Pinheiro da Silva	Zona Urbana	5,20	Desclassificado
16	Katrina Fernandes Matos	Zona Urbana	5,20	Desclassificado
17	Neli Borggreve Pais	Zona Rural – Nova Fronteira	5,20	Desclassificado
18	Terezinha Fátima dos Santos	Zona Urbana	5,20	Desclassificado
19	Everton Carvalho Rezer	Zona Urbana	4,80	Desclassificado
20	Felipe Matheus de Souza Mendonça	Zona Urbana	4,80	Desclassificado
21	Helaine Henrique de Alencar	Zona Urbana	4,80	Desclassificado
22	Jaqueline Santos de Almeida	Zona Rural – Nova Fronteira	4,80	Desclassificado
23	Mauriele Eufrasio da Silva	Zona Urbana	4,80	Desclassificado
24	Angela Maria Dutra Teles Guimarães	Zona Urbana	4,40	Desclassificado
25	Mariele da Silva Mafra	Zona Urbana	4,40	Desclassificado
26	Adrielly Matos Santos	Zona Rural – Nova Fronteira	4,00	Desclassificado
27	Albertina da Silva Bontempo da Silva	Zona Urbana	4,00	Desclassificado
28	Ana Paula Fernandes da Silva	Zona Rural – Nova Fronteira	4,00	Desclassificado
29	Andréia da Costa Franco Godinho	Zona Rural – Americana do Norte	4,00	Desclassificado
30	Aparecida de Oliveira Gouveia Cowaski	Zona Urbana	4,00	Desclassificado
31	Dircélia Pereira Silva	Zona Urbana	4,00	Desclassificado
32	Eliene Sampaio Soares	Zona Urbana	4,00	Desclassificado
33	Erika Thais Nogueira dos Santos	Zona Urbana	4,00	Desclassificado
34	Gabriely Luzia Siqueira	Zona Urbana	4,00	Desclassificado
35	Katy Ticiane Leite Pasuch	Zona Urbana	4,00	Desclassificado
36	Simone de Oliveira	Zona Urbana	4,00	Desclassificado
37	Vanda Duré Gwiazdecki	Zona Rural – Nova Fronteira	4,00	Desclassificado
38	Adrieli Alves de Souza	Zona Urbana	3,60	Desclassificado
39	Aline Carvalho dos Santos	Zona Urbana	3,60	Desclassificado
40	Camila da Silva Bontempo	Zona Urbana	3,60	Desclassificado
41	Cleoneide Oliveira França	Zona Urbana	3,60	Desclassificado
42	Daiane Corrêa da Silva	Zona Urbana	3,60	Desclassificado
43	Elizandra Aparecida de Souza	Zona Urbana	3,60	Desclassificado
44	Eriane Darc do Amaral Oliveira	Zona Urbana	3,60	Desclassificado
45	Rayra Sthefanny de Oliveira	Zona Urbana	3,60	Desclassificado
46	Adrielle Prescila Cardoso Cordeiro	Zona Rural – Nova Fronteira	3,20	Desclassificado
47	Irene de Souza Braga	Zona Rural – Tabaporã	3,20	Desclassificado
48	Ivone Lidia Kurtzembaum	Zona Rural – Nova Fronteira	3,20	Desclassificado
49	Jéssica Caroline de Melo Laranja	Zona Urbana	3,20	Desclassificado
50	Andréia dos Santos	Zona Urbana	2,80	Desclassificado
51	Ana Paula dos Santos Gomes da Silva	Zona Rural – Americana do Norte	2,40	Desclassificado
52	Valdinéia de Freitas	Zona Urbana	Ausente	Desclassificado
53	Idalice Aparecida da Silva Souza	Zona Urbana	Ausente	Desclassificado
54	Joana de Oliveira Freitas	Zona Urbana	Ausente	Desclassificado
55	Jhenifer da Silva Ribeiro	Zona Rural – Americana do Norte	Ausente	Desclassificado
56	Sirlei Pereira Costa	Zona Urbana	Ausente	Desclassificado
57	Josiane Pereira Iemes Albino de Souza	Zona Urbana	Ausente	Desclassificado
58	Katia Streg	Zona Rural – Nova Fronteira	Ausente	Desclassificado
59	Mariana Militão	Zona rural – Nova Fronteira	Ausente	Desclassificado
60	Queila Jaqueline dos Santos da Silva	Zona Rural – Nova Fronteira	Ausente	Desclassificado
61	Maria Neves dos Santos	Zona Urbana	Ausente	Desclassificado
62	Matheus Carvalho de Castro	Zona Rural – Nova Fronteira	Ausente	Desclassificado
63	Sueli de Fátima Pereira Sandeski	Zona Rural – Americana do Norte	Ausente	Desclassificado
64	Roselaine Terezinha Stolberg	Zona Rural – Americana do Norte	Ausente	Desclassificado
65	Solange Duarte Silva	Zona Urbana	Ausente	Desclassificado
66	Geise Helen da Silva Nogueira	Zona Urbana	Ausente	Desclassificado
67	Tatiele Francolino da Silva	Zona Urbana	Ausente	Desclassificado

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 08 de Abril de 2022.

Kátia Ap. de Paula Gomes Cavalari

Presidente da Comissão

Portaria nº 005/2022

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para o **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado)** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-**

ZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO O TRANSPORTE DE ALUNOS NAS LINHAS ESCOLARES "ESTRADAS" DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- **MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO)**

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR N° 147/14.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DATA E HORÁRIO PARA VISTORIA DOS VEÍCULOS:

Data: ---------- **26/04/2022**

Horário:---------- Das 08h00minh ÀS 11h00minh (Horário de Local/MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **27/04/2022**

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário de Local/MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **27/04/2022**

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local/MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 08 de Abril de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2022

PORTARIA Nº. 180/2022

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar, com fins de nomeação e posse do respectivo cargo, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal 01/2018, realizado no período de 05/01/2018 à 14/03/2018, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2018 e entrega dos documentos abaixo listados.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - Os candidatos Convocados neste ato deverão providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação médica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação,

II – Somente o candidato convocado que apresentaram todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Cópias***, dos Seguintes documentos:

a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Paragrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico http://www.tabaporatransparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	**CARGO**: **Professor de Pedagogia – Mercedes Benz I e II**
720	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Abril de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022.

No dia 08 de Abril **do ano de 2022**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2022, Processo Licitatório n° 010/2022** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO EXCLUSIVO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – SAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	**Itens**
CLORO MATO GROSSO LTDA – EPP	08,09 e 10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
CLORO MATO GROSSO LTDA – EPP	33.687.278/0001-38	Silvio Santos Orelli	432.506.101-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOSpara **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO EXCLUSIVO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – SAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: CLORO MATO GROSSO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 33.687.278/0001-38, com sede na Rua Corsino Francisco de Assis, n° 297, Bairro Ponte Nova, CEP 78.563-000, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu procurador o senhor Silvio Santos Orelli, brasileiro, maior, contador, portador do RG nº. 846059 SSP/MT e CPF nº. 432.506.101-00.

LOTE 01 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS						**CLORO MATO GROSSO LTDA – EPP CNPJ Sob n° 33.687.278/0001-38**			
Item	**Material**	**Material TCE**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**
8	103090	309047-7	2.400	KG	BARRILHA LEVE, CARBONATO DE SODIO ANIDRO, SODA CALCINADA FORMULA NA2CO3, CAS Nº. 497-19-8, SOLIDO, BRANCO INODORO, CONCENTRACAO 99,0%, INDUSTRIAL, REGULADOR DE PH, NEUTRALIANTE, SAPONIFICANTE, FUNDENTE.	**SOLVAY**	11,80	28.320,00	**1**
9	103091	000/26042	4.320	KG	HIPOCLORITO DE CALCIO, HIDRATADO, CLORO GRANULADO FORMULA CA(CIO)2, CAS Nº. 7778-54-3 GRAU TECNICO, SOLIDO, GRANULADO, BRANCO TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO 65%, SANITIZANTE E OXIDANTE.	**CMT QUIMICA**	37,00	159.840,00	**1**
10	103086	00/65099	9.000	KG	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ISENTO DE FERRO, SOLIDO PO, BRANCO, INODORO (A12O3), COAGULANTE PARA TRATAMENTO DE AGUA DE CONSUMO HUMANO E PISCINA	**SUALL**	7,00	63.000,00	**1**
Valor Total:							**R$ 251.160,00**		

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito,

comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de ***10 (dez) dias*****,** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. 7.11. Os materiais de consumo deverão ser **entregues no prazo Maximo de até 10 (dez) dias** após a autorização de fornecimento, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado; 7.12. Todas as despesas para a entrega dos materiais de consumo ficarão por conta a empresa vencedora do certame, devendo ser entregue na sede do município de Tabaporã- MT, no local a ser definido pelo setor de compras, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc. 7.13. Não serão realizadas compras em grandes quantidades, ou seja, somente serão solicitados o que realmente for necessário. 7.14. Deverão estar de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã, de 08 de Abril de 2022.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**CLORO MATO GROSSO LTDA – EPP** CNPJ Sob n° 33.687.278/0001-38 **Silvio Santos Orelli** **Procurador/Representante** FORNECEDOR
Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha	**Francielly Apª. Bispo de Oliveira** CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2021/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2021/SAMAE

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 041/2021/SAMAE da Empresa SEGER & SEGER LTDA, inscrita no CNPJ: 07.730.689/0001-59, com sede à Avenida Tancredo de Almeida Neves, n. 665-E – Jardim Nova Londrina - CEP 78.300-00 – Tangará da Serra – MT, representada pelo Sr. SELITO PIO SEGER, pelo motivo elencado na Cláusula 3.

Tangará da Serra/MT, 07 de abril de 2022.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº078/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº078/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA REDE AR CONDICIONADO**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 08 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº077/2022 EM RAZAO DE VALOR

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS , através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander

Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo **077**/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KIT PAINEL DE SENHA**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 08 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 035/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 035/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos Itens: 07, 22, 23, 24, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 43, 45, 59, 72, 74, 75, 80, 96, 102, 115, 143, 150, 151, 153, 154, 156, 161, 163, 166, 167, 168, 176 e 177** registrado em favor do fornecedor **M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no **CNPJ sob o nº 13.553.837/0001-00**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 08 de Abril de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - DISPENSA Nº 002/2022/SAMAE (EM RAZÃO DE VALOR)

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Dispensa Nº 001/2022/SAMAE, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMAIL CORPORATIVO COM 30 GB DE ARMAZENAMENTO E MÓDULO GERENCIADOR PARA SER UTILIZADO POR SERVIDORES DO SAMAE.** A data para envio de proposta, será dia **11/04/2022 ao dia 14/04/2022 das 07h00min até às 17h00min. Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6516.

Tangará da Serra - MT, 08 de Abril de 2022.

ADRIANO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

SETOR DE COMPRAS/SAMAE

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº075/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **TURISMO**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo **075**/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GUARDA-CHUVAS TECIDO NYLON, ABERTURA AUTOMATICA**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 08 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2022 E PORTARIA Nº 500

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2022

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos classificados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, para que compareça no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa, Anexo, Paço Municipal, em Tangará da Serra, nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e 13h00 as 16h00**, **em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data desta convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionado:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114596	DIONE PEREIRA DOS SANTOS	43444124 - SSP/SP	01/09/1993	7	6	2	4	7	26	10	
		CLASSIFICADO									
108308	DANIELA STIVAL MACHADO	29947014 - SSP/MT	31/03/1977	7	6	3	3	7	26	11	LB
		CLASSIFICADO									

108064	ANDRÉ FELIPE FERNANDES VIEIRA	1933231-9 - SSP/MT	31/12/1993	6	6	2	4	8	26	12	LP	
		CLASSIFICADO										

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
118220	VALQUIRIA LOPES DA SILVA	21729530 - SSP/MT	15/09/1988	10	2	2	2	3	17	5	
		CLASSIFICADO									

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA

Lotação: SAMAE

Nível: SUPERIOR COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
107263	JULIANE STELLA MARTINS COSTA DE FIGUEIREDO	24301167 - SSP/MT	11/01/1995	8	5	4	17	34	2	
		CLASSIFICADO								

Cargo: FISCAL DE CORTE E RELIGAÇÃO

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
111440	JOÃO PAULO FRANKE	613018 - SSP/MT	24/06/1962	4	3	3	4	7	21	1	
		CLASSIFICADO									

Cargo: FISCAL DE CONSUMO LEITURISTA

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
106570	RONIVALDO DE OLIVEIRA PINTO	14523671 - SSP/MT	08/07/1982	5	4	3	4	9	25	2	
		CLASSIFICADO									
117816	SEDMAR MACHADO DA LUZ	14410818 - SSP/MT	11/05/1983	4	4	4	5	8	25	3	CE
		CLASSIFICADO									

Cargo: INSTALADOR DE REDE

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMENTAL COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102574	VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS	2678219-7 - SSP/MT	29/04/1998	6	5	2	5	18 18	6	CE
		CLASSIFICADO								
117689	WILIANSMAR PEREIRA CAVALCANTE	1694952-8 - SSP/MT	19/06/1986	6	2	1	8	17 25	7	
		CLASSIFICADO								

Cargo: MOTORISTA

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMENTAL COMPLETO Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
114956	ADRIEL DE ANDRADE PEREIRA	26244411-SESP/MT	04/07/1997	4	3	3	9	19	6	

		CLASSIFICADO

Cargo: OPERADOR DE ETA RURAL

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
109932	MAYCO CEZAR FRANZON	18721222 - SSP/MT	11/11/1991	5	7	3	7	7	25	2	
		CLASSIFICADO									

Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMETAL IMCOMPLETO Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
104652	LUIZ FELIPE MARTINS SCALCO	25837230 - SSP/MT	28/02/1997	7	1	4	3	15	4	
		CLASSIFICADO								
115492	CLOVIS LUIZ DE OLIVEIRA	272036 - SSP/MT	09/11/1962	4	6	3	2	15	5	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**VIGIA**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**FUNDAMENTAL INCOMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107214	PAULO CÉSAR FANAIA	988833 - SSP/MT	22/01/1979	7	7	5	4	23	9	LP
		CLASSIFICADO								
115405	ALESSANDRO MACHADO	15076148 - SSP/MT	20/07/1984	10	4	4	4	22	10	
		CLASSIFICADO								

2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

a) Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital; **b)** Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**; **c)** Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável; **d)** Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa; **e)** Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse; **f)** For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Tangará da Serra-MT, até o dia **07/05/2022 ás 16h00 para entrega dos documentos,** localizado na Av. Brasil – nº 2350 – E, Jd. Europa, Paço Municipal - Tangará da Serra

– MT, Anexo ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois,** 45º Aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR GERAL - SAMAE

ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 500 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 008/2022 de 07/04/2022 o qual convocou o candidato classificado no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 008/2022, classificado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019,

publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocado mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114596	DIONE PEREIRA DOS SANTOS	43444124 - SSP/SP	01/09/1993	7	6	2	4	7	26	10	
		CLASSIFICADO									
108308	DANIELA STIVAL MACHADO	29947014 - SSP/MT	31/03/1977	7	6	3	3	7	26	11	LB
		CLASSIFICADO									
108064	ANDRÉ FELIPE FERNANDES VIEIRA	1933231-9 - SSP/MT	31/12/1993	6	6	2	4	8	26	12	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
118220	VALQUIRIA LOPES DA SILVA	21729530 - SSP/MT	15/09/1988	10	2	2	2	3	17	5	
		CLASSIFICADO									

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA

Lotação: SAMAE

Nível: SUPERIOR COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
107263	JULIANE STELLA MARTINS COSTA DE FIGUEIREDO	24301167 - SSP/MT	11/01/1995	8	5	4	17	34	2	
		CLASSIFICADO								

Cargo: FISCAL DE CORTE E RELIGAÇÃO

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
111440	JOÃO PAULO FRANKE	613018 - SSP/MT	24/06/1962	4	3	3	4	7	21	1	
		CLASSIFICADO									

Cargo: FISCAL DE CONSUMO LEITURISTA

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
106570	RONIVALDO DE OLIVEIRA PINTO	14523671 - SSP/MT	08/07/1982	5	4	3	4	9	25	2	
		CLASSIFICADO									
117816	SEDMAR MACHADO DA LUZ	14410818 - SSP/MT	11/05/1983	4	4	4	5	8	25	3	CE
		CLASSIFICADO									

Cargo: INSTALADOR DE REDE

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMENTAL COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD

		SITUAÇÃO FINAL								
102574	VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS	2678219-7 - SSP/MT	29/04/1998	6	5	2	5	18 18	6	CE
		CLASSIFICADO								
117689	WILIANSMAR PEREIRA CAVALCANTE	1694952-8 - SSP/MT	19/06/1986	6	2	1	8	17 25	7	
		CLASSIFICADO								

Cargo: MOTORISTA

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMENTAL COMPLETO Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
114956	ADRIEL DE ANDRADE PEREIRA	26244411-SESP/MT	04/07/1997	4	3	3	9	19	6	
		CLASSIFICADO								

Cargo: OPERADOR DE ETA RURAL

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
109932	MAYCO CEZAR FRANZON	18721222 - SSP/MT	11/11/1991	5	7	3	7	7	25	2	
		CLASSIFICADO									

Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMETAL IMCOMPLETO Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
104652	LUIZ FELIPE MARTINS SCALCO	25837230 - SSP/MT	28/02/1997	7	1	4	3	15	4	
		CLASSIFICADO								
115492	CLOVIS LUIZ DE OLIVEIRA	272036 - SSP/MT	09/11/1962	4	6	3	2	15	5	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	VIGIA
Lotação:	SAMAE
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107214	PAULO CÉSAR FANAIA	988833 - SSP/MT	22/01/1979	7	7	5	4	23	9	LP
		CLASSIFICADO								
115405	ALESSANDRO MACHADO	15076148 - SSP/MT	20/07/1984	10	4	4	4	22	10	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois,** 45º Aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR GERAL – SAMAE

ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 45º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	**1.** Urina; **2.** Hemograma completo; **3.** Tipagem sanguínea; **4.** Protoparasitológico; **5.** Reação sorológica de para Lues (VDRL); **6.** Glicemia; **7.** Gama GT (gama glutamil transferase); **8.** Colesterol total e frações HD e LDL; **9.** Teste rápidos (Hepatites A, B, C); **10.** PSA (para homens acima de 40 anos de idade); **11.** Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); **12.** Exame Toxicológico (Pêlo); **13.** Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; **14.** RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; **15.** Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). **16.** Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. **17.** Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Eletroencefalograma com avaliação neurológica; **3.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; **4.** Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Coprocultura; **3.** Bacteriológico de secreção nosofaríngea; **4.** Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; **3.** Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; **4.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; **5.** Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	**1.1** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; **1.2** 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); **1.3** Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; **1.4** RG; **1.5** CPF; **1.6** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); **1.7** Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; **1.8** Título de eleitor; **1.9** Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; **1.10** Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; **1.11** Carteira de vacinação atualizada; **1.12** Certidão de Nascimento dos Filhos; **1.13** CPF dos filhos; **1.14** CPF do Cônjuge; **1.15** CPF dos Pais; **1.16** Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); **1.17** Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; **1.18** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; **1.19** Documento de quitação com o serviço militar; **1.20** Comprovante de Endereço Atual; **1.21** Conta no Banco BRADESCO; **1.22** Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; **1.23** Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus;

	1.24 Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.25** Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; **1.26** Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; **1.27** Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; **1.28** Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; **1.29** Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; **1.30** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; **1.31** Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado , Telefone: DECLARO para os devidos fins do Lei Complementarnº. 064/1990, alteradapela Lei 135/2010, queminha nomeação paraestecargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever asituação funcional .

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangaráda Serra/MT, _de de .

Nome Completo Fone:

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade ,estado , DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nome completo Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade , estado , DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública. **b.** ( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	a) Professor
	b) Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	a) Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade ,estado , que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

a. ( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes. **b.** ( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts.

9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nome completo

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº076/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **INFRAESTRUTURA**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo **076**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANO DE AÇOES CORRETIVAS NO AEROPORTO MUNICIPAL**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 08 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 018/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 018/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Para que compareçam diretamente no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias **08 e 011/04/2022 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00,** com os documentos relacionados no item 2 conforme abaixo relacionados:

1155-MOTORISTA							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
7	2634	MARCELO DA SILVA MOURA	20663030 SSP/MT	15/03/1988	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
8	2923	TIMOTEO HENRIQUE DE SOUZA	23444622	19/06/1996	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
9	2838	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	15141020-0 SSP/MT	21/10/1983	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**

770 – ORIENTADOR SOCIAL – SEMAS							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
10	3715	TÁRCILA RAVENA DO NASCIMENTO GONÇALVES	1424546	16/11/1996	18	72	CLASSIFICADO

2. Para entregar os documentos: Dia 08 e 11/04/2022 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no **Departamento de Pessoal** vinculado **a** Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:**

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registo Profissional e certidão negativa de débitos do respetivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de abril de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 037/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 037/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,do Edital do Pregão Eletrônico, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos Itens: 07, 22, 25, 26, 27, 29, 33, 34, 35, 44, 57, 59, 60, 63 e 66** registrado em favor do fornecedor **RM PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.586.121/0001-74, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 08 de abril de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 029/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 029/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Pessoal, vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para escolha do local de trabalho e posteriormente, dar sequência ao **item 2 do presente edital**.

CARGO: 792- VIGIA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
17	560	DAMIAO ROSA	271696SSP/MT	17/01/1959	24	96	CLASSIFICADO

CARGO: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAÚDE 40 H							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1147	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	15145735	05/09/1983	20	80	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **08 e 11/04/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 3 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Abril de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº074/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **AGRICULTURA**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo **074**/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS AGROPECUARIOS E VETERINARIOS**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 08 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 044/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS E COPIADORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE /MT.

VENCEDORES:

VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180

CNPJ: 23.416.206/0001-00

R$ 33.600,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 08 DE ABRIL DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PE 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 09/04/2022 até as 08h00min do dia 20/04/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 10h30min do dia 20/04/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 25/04/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 08 de Abril de 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITA-

ÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 045/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PRODUÇÃO DE NOTÍCIAS PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

QUALITY SOLUTIONS LTDA

CNPJ: 26.050.888/000160

R$ 44.700,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 08 DE ABRIL DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO - Nº 011/2022

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - **Nº 011/2022**, com início do recebimento das propostas previsto para o dia 11 de abril, às 08:h00min (horário de Brasília/DF), no sistema BLL Compras e **abertura da sessão de pregão no dia 27 de abril, às 13:h30min,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 07 de abril de 2022.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

DECRETO Nº 034 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 034 de 31 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Torixoréu - MT, Senhor Thiago Timo Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Educação é o fórum máximo de deliberação da Política Pública de Educação, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 13.005/2014 (II PNE), o Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, institui a Conferência Municipal de Educação - IV CONAE/MT (2021-2022).

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Educação, em comum acordo com a Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, em 31/03/2022, fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Educação para o dia 12 de abril de 2022 - IV CONAE/MT (2021-2022).

Artigo 3º - O tema central da Conferência Municipal de Educação é: **INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE**: compromisso com o futuro da Educação Brasileira.

Artigo 4º - A Conferência de Educação, será realizada dia 12 de abril de 2022, com sede na Escola Municipal São José, situada à Rua Centro Oeste, Bairro União, Torixoréu-MT, nos horários: das 07:00 às 11:00hs; e das 13:00 às 17:00hs.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretária Municipal de Educação/Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Educação e publicadas pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Torixoréu-MT, aos 31 dias do mês de março do ano de 2.022.

Thiago Timo Oliveira,

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRONICO - Nº 010/2022

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - **Nº 010/2022**, com início do recebimento das propostas previsto para o dia 12 de abril, às 08:h00min (horário de Brasília/DF), no sistema BLL Compras e **abertura da sessão de pregão no dia 28 de abril, às 13:h30min,** cujo objeto é **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DO ABASTECIMENTO DA REDE DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 07 de abril de 2022.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo aoContrato de Rateio sob nº 001/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 008 de 30/01/1997 e Lei Municipal nº 695 de 04/12/2018.

Consorciado: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Consorciante: Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CNPJ: 23.019.551/0001-00.

Da Alteração: Altera o **Parágrafo Quarto** da **Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais)**, o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, através do repasse do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, que serão depositados conforme repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

Da dotação Orçamentária/fonte:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(258) 10.302.0011.2.075.3371.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Fonte: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Do Valor Global: O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R$ 809.989,05** (oitocentos e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

Da Ratificação: Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2022 e seus aditamentos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 05/04/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Pelo Consorciado

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Pelo Consorciante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2022

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021, realizado em 06 de dezembro de 2021 e homologado em 21 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PETER LICON PEREIRA GOMES	28	1º Classificado

2. O candidato convocado por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 08 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, INSCRITO NO CNPJ: 03.507.522/0001-72.

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 55/2021, advinda do Pregão Presencial Nº 35/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, referente REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL AO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT., através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Com a Empresa: LP GRAFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.512.058/0001-24, Valor R$ 88.804,30, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72**,.** Vale de São Domingos - MT, 08 de Abril de 2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2022

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.09.538/0001-19, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** prestação de serviços, pela contratada, de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais com características domiciliares em aterro sanitário e/ou locação de containers ecológicos. **VALOR CONTRATO:** R$ 148.873,07 **DATA EMISSÃO:** 08/04/2022, **DATA VENCIMENTO:** 08/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2022

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 10.335.350/0001-62, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS DUPLOS CELULARES DE CONCRETO, NA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS NO PONTOS; PONTO 02 - PONTE CARLINHO (RIO SÃO DOMINGOS) COORD 15°19’10” S, 59°0’46” W, PONTO 03 - PONTE DO GARAPA COORD 15°15’9” S,58°57’50” W, PONTO 04 - PONTE RODA D'ÁGUA COORD 15°16’54” S, 58°58’25” W, PONTO 05 - PONTE DO DAVI COORD 15°19’11” S, 59°0’46” W, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO PELO SETOR DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT. , em conformidade com o projeto apresentado. **VALOR CONTRATO:** R$ 501.708,74 **DATA EMISSÃO:** 08/04/2022, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2022, **TIPO LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO 03/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2022

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO OSVAIR BARBOZA FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ: 44.142.568/0001-12, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** AMPLIAÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE NAZARENO LANCIOTTE, AVENIDA JOSÉ MEDEIROS DE ARAÚJO, S/N, QUADRA 14, DISTRITO DE ADRIANÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1611/2021 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO – SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT., em conformidade com o projeto apresentado. **VALOR CONTRATO:** R$ 259. 870,00 **DATA EMISSÃO:** 08/04/2022, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2022, **TIPO LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2022

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 11.499.448/0001-18, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI-MT, INSCRITO NO CNPJ: 03.239.027/0001-20. Levantamento físico dos bens móveis, com identificação da lotação dos bens e respectiva emissão dos documentos de guarda e responsabilidade, para definição e assinatura dos responsáveis pelas unidades inventariadas com arquivos fotográficos dos itens identificados; Discriminação dos bens não localizados nas unidades inventariadas, com indicação do valor registrado no sistema informatizado; Discriminação dos bens porventura encontrados sem identificação patrimonial, por unidade; Colocação de etiqueta de numeração nos bens encontrados; Indicação dos bens considerados em más condições de uso, com vistas à autuação de processo de baixa do patrimônio do município; Atualização do Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio, com dados referentes a estado de conservação dos bens e local de carga, em caso de a mesma divergir da constante no sistema de material. Os prepostos da contratada terão níveis restritos de acesso ao sistema de controle patrimonial da Prefeitura; Confrontar o resultado do inventário com os dados registrados no Sistema de Administração de Material e Patrimônio; Confrontar os bens localizados sem plaqueta de identificação patrimonial com os relacionados na carga da unidade inventariada, verificando a possibilidade de compatibilização dos mesmos com os “não encontrados” no setor; Promover a conciliação física com os relatórios dos bens inventariados emitidos pelo Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio, detalhados por classificação contábil, realizando o cotejamento da correspondência dos valores, por classificação contábil, apresentados nos relatórios emitidos pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio com os valores, por classificação contábil, apurados na contagem física dos bens; identificação das sobras, dos valores, por classificação contábil, apresentados nos relatórios emitidos pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio; dos valores, por classificação contábil, apurados na contagem física dos bens. Realizar toda a digitação necessária no Software de Gestão Patrimonial do Município; Realizar apuração de valor atual dos Bens Móveis de acordo com mercado. DESTE MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, através de Adesão à Ata de Registro de Preços conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital aderido. **VALOR CONTRATO:** R$ 201.000,00 **DATA EMISSÃO:** 08/04/2022, **DATA VENCIMENTO:** 08/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2021

Processo n 750456/2021. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 220/2021

EMPRESA REGISTRADA: ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP- CNPJ: 05.774.463/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	Item exclusivo para ME/EPP Almofada para carimbo tamanho médio, nº 3, entintada, cor preto.	Unidade	HUHUA	395	R$2,55	R$1.007,25
13	Item exclusivo para ME/EPP Bloco de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 76x102mm, em papel na cor amarela. Bloco com 100 folhas.	Bloco 100 folha	BE ART	1750	R$2,23	R$3.902,50

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 220/2021

EMPRESA REGISTRADA: ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP - CNPJ: 05.774.463/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	Item exclusivo para ME/EPP Almofada para carimbo tamanho médio, nº 3, entintada, cor preto.	Unidade	HUHUA	395	R$3,55	R$1.402,25
13	Item exclusivo para ME/EPP Bloco de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 76x102mm, em papel na cor amarela. Bloco com 100 folhas.	Bloco 100 folha	BE ART	1750	R$2,66	R$4.655,00

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 08 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 422/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANGELA CACIANO MARTINS SILVA**
MATRICULA	100931
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	612492/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2022 a 29.06.2022

SERVIDOR	**ARILCE MARIA DE SOUZA**
MATRICULA	4851
CARGO	Auxiliar de Desenv. Econ. e Social
PROCESSO N°	620459/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**06.09.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	22.04.2022 a 22.07.2022

SERVIDOR	**CANDIDO FERREIRA DE BRITO**
MATRICULA	6562
CARGO	Técnico em Segurança e Manutenção - TSAE
PROCESSO N°	605956/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	15.04.2022 a 13.07.2022

SERVIDOR	**ERICA CRISTINA RIBEIRO DA CRUZ**
MATRICULA	14842
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	593263/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	11.04.2022 a 09.07.2022

SERVIDOR	**FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO**
MATRICULA	100605
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	594668/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2022 a 30.04.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA 89/2022

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NIVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
ALMIR LUIS DE JESUS	**593**	**ELETROMECANICO**	**04/03/2013**	**NÃO**	**40 horas**	**C/4**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 05/04/2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº. 423/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**GRACIELLE PAULA DE MORAES FREITAS**
MATRICULA	92091
CARGO	Técnica em Enfermagem
PROCESSO N°	569615/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.03.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2022 a 29.06.2022

SERVIDOR	**GRACY KELLEN ALBUQUERQUE GUIMARAES DUBAY**
MATRICULA	95814
CARGO	Enfermeira
PROCESSO N°	580335/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2022 a 30.05.2022

SERVIDOR	**JACKSON NUNES CUNHA**
MATRICULA	20914
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	760220/2021
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2022 a 31.05.2022

SERVIDOR	**JOELCIO BENEDITO GUIMARAES**
MATRICULA	22866
CARGO	Enfermeiro
PROCESSO N°	627561/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2022 a 30.04.2022

SERVIDOR	**JOELSON JUNIOR CORREA**
MATRICULA	22946
CARGO	Professor I A IV
PROCESSO N°	710427/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.01.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	28.04.2022 a 26.07.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA 91/2022

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NIVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
PAULO ROBERTO DA SILVA	516	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	01/07/2004	NÃO	40 horas	C/6

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 07/04/2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATO Nº180/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 802251/22;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Ivan Nilson Rondon Mendes matricula nº101112do cargo em Concurso de Agente de Endemias,da Secretaria Municipal de Saúde,com efeitoa partir de 06de abrilde 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº181/2022

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 802626/22;

R E S O L V E:

EXONERARa pedido Marlene Alves Queiroz matricula nº 33972do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior do SUS - Nutricionista,da Secretaria Municipal de Saúde,com efeitoa partir de 07 de abrilde 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08deabril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 424/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas

Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**GIOVANI BENEDITO RIBEIRO**
MATRICULA	17927
CARGO	Motorista
PROCESSO N°	6530/2007
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	04.04.2022 a 02.07.2022

SERVIDOR	**JOSIANE KATIUCCIA NUNES DE SOUZA**
MATRICULA	87231
CARGO	Enfermeira
PROCESSO N°	562221/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.10.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2022 a 30.04.2022

SERVIDOR	**MARIA FENIMAN DE CAMPOS**
MATRICULA	32727
CARGO	Técnico em Nutrição Escolar - TSAE
PROCESSO N°	502497/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2022 a 29.06.2022

SERVIDOR	**MARIANGELA CAZANGI**
MATRICULA	33703
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	656308/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**07.02.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	10.04.2022 a 08.07.2022

SERVIDOR	**NAGIB JOSE CAPUCHO**
MATRICULA	82127
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	468287/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	11.04.2022 a 09.07.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº182/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 801561/22;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Lucas Carvalho Pierin matricula nº130474 do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social–Engenheiro Florestal,da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,com efeitoa partir de 04 de abrilde 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08deabril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 425/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**REGINA CELIA MONGE DIAS**
MATRICULA	39429
CARGO	Técnico de Suporte Administrativo Educacional - TSAE
PROCESSO N°	750112/2021
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	04.04.2022 a 03.05.2022

SERVIDOR	**RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO**
MATRICULA	39744
CARGO	Procuradora Municipal
PROCESSO N°	361434/2016
LICENÇA PRÊMIO	10 (dez) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.01.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	04.04.2022 a 13.04.2022

SERVIDOR	**RUBINALDO GOMES DA SILVA**
MATRICULA	42071
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	616418/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	11.04.2022 a 09.07.2022

SERVIDOR	**VANILZE CRISTINA DE FIGUEIREDO LOPES**
MATRICULA	46425
CARGO	Técnico em Enfermagem
PROCESSO N°	451056/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	04.04.2022 a 02.07.2022

SERVIDOR	**WILSON FERREIRA MATOS**
MATRICULA	47565
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	787874/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**07.05.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	02.04.2022 a 30.06.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 433/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados

pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 048/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01de abrilde 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 405/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 003/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de abril de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 406/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 011/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de abril de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 407/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 012/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de abril de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 342/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, pág. 502, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o Processo Administrativo Disciplinar nº 060/2021 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 583/2018/SMS-VG, protocolizado sob nº 556844/18, da Secretaria Municipal de Saúde,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT,18 de março de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 389/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, pág. 502, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 481/2014, protocolizada sob nº 281059/2014, da Secretaria Municipal de Administração,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT,29 de março de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 390/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Muni-

cípios no dia 11 de junho de 2021, pág. 502, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 447/2014, protocolizada sob nº 280112/2014, da Secretaria Municipal de Administração,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT,29 de março de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 017/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Autorizar o Funcionamento da I Etapa da Educação Básica, Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, através do Processo Nº 009/2022/CME/VG, a Escola Cuidar e Educar Tia Z, mantido por Centro Educacional Tia Z LTDA, situado na Rua Estados Unidos, Nº 01, Quadra 05, Bairro Santa Isabel, CEP: 78.150-420, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2022 a 31/12/2026.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abril de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n° 796173/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.A realização está prevista para o dia **28 de abril de 2022, às 10h00min (horário Brasília - DF).** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites:www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2022. **Anderson Rodrigo do Nascimento Silva -** Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 06/2022

Processo n° 780543/2022. Objeto:Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua: Tiradentes, s/n, bairro: Nova Ipê, Várzea Grande/MT, CEP 78144-348, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014.Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 10.2.3 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:HABILITADA** a empresa: **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.046.443/0001-89, por atendimento a todas as exigências edilícias. **INABILITADA** a empresa: **KM SOUZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.149.751/0001-51, por desatendimento ao Instrumento Convocatório.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, **a contar da data de 12/04/2022 e prazo final dia 20/04/2022 às 17:00hs**(considerando a última publicação, veiculada no TCE-MT).O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 08 de abril de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

RESOLUÇÃO Nº. 018/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, através do Processo Nº 011/2022/CME/VG, ao**Educandário Espírita Maria de Nazaré**, mantido pelaAssociação Espírita Eurípedes Barsanulfo, situado naRua Da Primavera nº 001, quadra 68, bairro Jardim Vitória Régia, CEP: 78.138-178, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de01/01/2022 à 31/12/2026.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abril de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 016/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar, através do Processo Nº 008/2022/CME/VG, aEscola Cuidar e Educar Tia Z, mantido por Centro Educacional Tia Z LTDA, situado na Rua Estados Unidos, Nº 01, Quadra 05, Bairro Santa Isabel, CEP: 78.150-420, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir 2022.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abrilde 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 015/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/ 2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento da Educação Infantil, através do Processo Nº 007/2022/CME/VG, ao**Colégio Exitus**, mantido pelo Colégio Exitus EIRELI - ME, situado naRua Salim Nadaf, Nº 862, Bairro: Centro Norte, CEP: 78.110-500, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de01/01/2022 à 31/12/2026.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abril de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 019/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/ 2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, através do Processo Nº 012/2022/CME/VG, ao**Instituto Educacional Luz do Amanhã**, mantido peloInstituto Luz do Amanhã, situado naRua Canadá S/N, bairro Marajoara, Loteamento Jardim Paula I, 2ª Etapa, CEP: 78.138-290, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de01/01/2022 à 31/12/2026.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abril de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 007/2022/CMS-VG

Várzea Grande, 07 de abril de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto no inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a consolidação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para o ano de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 07 de abril de 2022.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 007/2022 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 88/2022

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar a Servidora do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I.

ANEXO – I

CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO – NIVEL SUPERIOR

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
LARISSA AMORIM DE QUEIROZ MACHADO	**638**	**ADVOGADA**	**11/04/2018**	**SIM**	**40 horas**	**B/3**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 05/04/2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº. 436/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ALZIRA FRANCISCA RAMOS**
MATRICULA	2360
CARGO	Técnico de Suporte Administrativo Educacional - TSAE
PROCESSO N°	624392/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**19.09.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2022 a 29.06.2022

SERVIDOR	**ANTONIO LISBOA DE ALMEIDA**
MATRICULA	4291
CARGO	Técnico em Higienização Escolar - TSAE
PROCESSO N°	658054/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.12.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2022 a 29.06.2022

SERVIDOR	**ANA MARIA COSTA DA CUNHA**
MATRICULA	2936
CARGO	Técnico em Higienização Escolar - TSAE
PROCESSO N°	744378/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	11.04.2022 a 09.07.2022

SERVIDOR	**CIDINEI TORQUATO DE ARAUJO**
MATRICULA	130627
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	779788/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2022 a 29.06.2022

SERVIDOR	**MARINES PEREIRA CARDOSO**
MATRICULA	34350
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	89913/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.02.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	11.04.2022 a 09.07.2022

SERVIDOR	**MONICA LEITE DELGADO**
MATRICULA	35995
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	111077/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2022 a 29.06.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DAS ATAS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2021, PUBLICA EM 08/04/2022, ASSIM:

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRONICO Nº. 29/2021

LEIA-SE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 46/2021, mantendo-se inalteradas as demais informações.

Processo n 737714/2021.registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

EMPRESA REGISTRADA:BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA-ME - CNPJ n° 33.672.940/0001-86						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Total Final**

1	locação de som para até 1.000 pessoas com banda ao vivo contendo: 02 caixas de comunicação entre as mesas de p.a. e monitor / 01 mesa digital 32 canais, 01 mesa digital 32 canais com 16 vias de monitor, 01 multicabo 36 vias com no mínimo 40metros / p.a. - 12 caixas linearray contendo no mínimo 01 auto falante de 12 polegadas e 01 driver titanium de 1,5 polegadas em neodimmer com mínimo 700w rms por caixa digital ativa e processada. 04 caixas subgrave contendo no mínimo 02 alto falante de 18 polegadas de 3000w rms por caixa com amplificação digital ativa e processada / side 04 caixas linearray contendo no mínimo 01 alto falante de 12 polegadas e 01 driver de 1,5 polegadas em neodimmer com mínimo 700w rms por caixa / amplificação digital ative e processada / 02 caixas subgrave contendo no mínimo 02 alto falantes de 18 polegadas em neodimmer de no mínimo 3000w por caixa rms com amplificação digital ativa e processada / monitor / 01 notebbok / 06 monitores contendo 2 auto falantes de 12 polegadas 01 driver de 1,5 polegadas em neodimmer, com amplificação digital ativa e processada/ 10 pedestais girafa, 04 pedestais pequenos, 04 sub snake no mínimo 06 vias com cabo de 20 metros, 05 réguas de ac em ferro / microfones - 04 sm 58 ou similar, 04 sm 57 ou similar, 02 sm 58 uhf sem fio ou similar, 02 microfones condenser 81 ou similar, 01 d 52 ou similar, 08 direct box, / 01 cabeçote de 800 w rms para contrabaixo, 01 caixa contendo 4 alto falantes de 08 polegadas, 01 caixa com 01 falante de 15 polegadas, / 01 cubo para guitarra contendo 02 alto falantes de 10 polegadas amplificado com no mínimo 400w rms com efeitos e distorções. cabeamento de áudio, ac e distribuição compatível com o sistema. devendo estar disponibilizado em local e horario determinados previamente	DIARIA	PROPRIA	46	R$ 3.022,50	R$ 139.035,00
2	locação e operação de iluminação para até 10.000 pessoas com banda ao vivo contendo, 01 mesa digital 36 par led contendo no mínimo 8 lâmpadas de 12w rgwa, 24 muvingbeam no mínimo 7r, 10 elipsoidal 1000 watts, 06 mini brute de 4 lâmpadas, 02 máquinas de fumaça haze no mínimo 1500 watts, 28 canais de dimmer digital / 01 mainpower - distribuidora de ac através de chave reversora 220/380 volts, disjuntor de 125a, 46 metros linear de treliça q30, 30 metros linear de treliça q50, 06 sleeve, 06 paude-carga, 06 base tubular, 06 talhas 01 tonelada / corrente de 10 metros, 10 cintas para suportar 1000 kg cada cinta; com art de montagem, devendo estar disponibilizado em local e horário determinados previamente	DIARIA	PROPRIA	05	R$ 3.139,28	R$ 15.696,40
3	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATÉ 1000 PESSOAS COM BANDA AO VIVO CONTENDO. 01 MESA DIGITAL/, 20 PAR LED CONTENDO NO MÍNIMO 8 LÂMPADAS DE 12W RGWA, 08 MUVING BEAM NO MÍNIMO 7R, 04 ELIPSOIDAL 600 WATTS, 02 MINI BRUTE DE 4 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA HAZE NO MÍNIMO 1500 WATTS, 20 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, 56 METROS LINEAR DE TRELIÇA Q30, 04 SLEEVE, 04 PAU-DE-CARGA, 04 BASE TUBULAR, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE	DIARIA	PROPRIA	40	R$ 1.700,20	R$ 68.008,00
4	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATÉ 3000 PESSOAS COM BANDA AO VIVO CONTENDO. 01 MESA DIGITAL/ 22 PAR LED RGW, 12MUVING BEAM NO MÍNIMO 7R, 06 ELIPSOIDAL 600 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 4 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA HAZE NO MÍNIMO 1500 WATTS, 24 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, 46 METROS LINEAR DE TRELIÇA Q30, 20 METROS LINEAR DE TRELIÇA Q50, 04 SLEEVE, 04 PAU-DE-CARGA, 04 BASE TUBULAR, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIARIA	PROPRIA	11	R$ 2.342,40	R$ 25.766,40
5	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATÉ 500 PESSOAS COM BANDA AO VIVO CONTENDO. 01 MESA DIGITAL, 16 PAR LED CONTENDO NO MÍNIMO 8 LÂMPADAS DE 12W RGWA, 06 MUVING BEAM NO MÍNIMO 7R, 02 MINI BRUTE DE 4 LÂMPADAS, 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA HAZE NO MÍNIMO 1500 WATTS, 15 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, 42 METROS LINEAR DE TRELIÇA Q30, 04 SLEEVE, 04 PAUDE-CARGA, 04 BASE TUBULAR, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE	DIARIA	PROPRIA	41	R$ 1.190,10	R$ 48.794,10
6	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATÉ 5000 PESSOAS COM BANDA AO VIVO CONTENDO. 01 MESA DIGITAL/ 24 PAR LED CONTENDO NO MÍNIMO 8 LÂMPADAS DE 12W RGWA, 14 MUVING BEAM NO MÍNIMO 7R, 08 ELIPSOIDAL 600 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 4 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA HAZE NO MÍNIMO 1500 WATTS, 26 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, 46 METROS LINEAR DE TRELIÇA Q30, 20 METROS LINEAR DE TRELIÇA Q50, 04 SLEEVE, 04 PAUDE-CARGA, 04 BASE TUBULAR, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE	DIARIA	PROPRIA	07	R$ 2.682,50	R$ 18.777,50
7	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 5.000 PESSOAS COM BANDA AO VIVO CONTENDO: / 01 DECIBELIMETRO / 01 NOTEBOOK / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR / 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS, 8 GRUPOS DE VCA / 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 32 VIAS DE MONITOR 01 MULTICABO 56 VIAS COM NO MÍNIMO 50 METROS / P.A. - 24 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 AUTO FALANTE DE 12 POLEGADAS / 02 ALTO FALANTES DE 6,5 POLEGADAS / E 02 DRIVER DE 1,5 POLEGADAS EM NEO DIMMER COM MÍNIMO 1000W RMS POR CAIXA / 16 CANAIS DE AMPLIFICAÇÃO DIGITAL ATIVA E PROCESSADA / 16 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS 1400 RMS POR CAIXA / 08 CANAIS DE AMPLIFICADORES DIGITAL COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL ATIVA E PROCESSADA/ SIDE 06 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01 DRIVER DE 1,5 POLEGADAS EM NEO DIMMER COM MÍNIMO 700W RMS POR CAIXA / AMPLIFICAÇÃO ATIVA DIGITAL CALSSE D COM CAPACIDADE DE MONITORAMENTO REMOTO / 02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS EM NEO DIMMER DE NO MÍNIMO 3000W POR CAIXA RMS / AMPLIFICAÇÃO ATIVA DIGITAL COM CAPACIDADE DE MONITORAMENTO REMOTO / MONITOR / 01 NOTEBOOK / 01 MULTI CABO 56 VIAS ¿ 60M. 8 MONITORES CONTENDO 2 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS 01 DRIVER DE 1,5 POLEGADAS EM NEO DIMMER, AMPLIFICADOS E PROCESSADOS DIGITALMENTE / 12 GARRAS GLAMP, 24 PEDESTAIS GIRAFA, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 08 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 08 RÉGUAS DE AC EM FERRO / MICROFONES -10 SM 58 OU SIMILAR, 16 SM 57 OU SIMILAR, 04 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 08 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 02 D 52 OU SIMILAR, 16 DIRECT BOX, / 01 CABEÇOTE DE 800 W RMS PARA CONTRABAIXO, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS, / 01 CUBO PARA GUITARRA CONTENDO 02 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS AMPLIFICADO COM NO MÍNIMO 400W RMS COM EFEITOS E DISTORÇÕES. CABEAMENTO DE ÁUDIO, AC E DISTRIBUIÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE	DIARIA	PROPRIA	15	R$ 4.703,80	R$ 70.557,00
8	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS PARA ATÉ 100 PESSOAS CONTENDO: 04 CAIXAS AMPLIFICADAS E PROCESSADAS COM DSP CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 10 POLEGADAS E 01 DRIVER DE 1,5 POLEGADAS EM NEO DIMMER COM COBERTURA NO MÍNIMO VERTICAL 60 GRAUS E HORIZONTAL 90 GRAUS COM PELOS MENOS 300 RMS POR CAIXA MONTADAS EM TRIPÉ / 01 MESA DIGITAL COM 16 CANAIS / 04 DIRECT BOX PASSIVO / 02 MICROFONES SEM FIO UHF / 02 MICROFONES AURICULAR, 01 MICROFONE GOOSENECK, 02 MICROFONES COM FIO "AMBOS PROFISSIONAIS DE MARCAS CONHECIDAS NO MERCADO" / 04 PEDESTAIS GIRAFA / 01 NOTEBOOK COM UMA PASTA DE MÚSICAS DA CULTURA REGIONAL, MÚSICAS BRASILEIRA, HINO NACIONAL, HINO DA BANDEIRA E DO ESTADO DE MATO GROSSO / CABOS E CONECTORES PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA	DIARIA	PROPRIA	141	R$ 755,60	R$ 106.539,60
9	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA PALESTRAS, CERIMONIAS, INAUGURAÇÕES E SOM AMBIENTE ATÉ 300 PESSOAS. COMPOSTO DE 01 DECIBELIMETRO - 04 CAIXAS DE SUB COM NO MINI-	DIARIA	PROPRIA	30	R$ 1.711,50	R$ 51.345,00

	MO 02 AUTOFALANTES EM CAIXA DE 12 POLEGADAS EM NEO DIMMER E 08 CAIXAS COMPOSTA NO MINIMO DE 06 AUTOFALANTES DE 3 POLEGADAS E 4 DRIVERS DE 01 POLEGADA EM NEO DIMMER EM FORMATO DE COLUNAS MODULAR AMPLIFICAÇÃO ATIVA DIGITAL COM PRE DEFINIÇÕES DE DSP PARA O TIPO DE APLICAÇAO E POSICIONAMENTO DA COLUNA CLASSE D ANEXADA AO SUB NO MINIMO DE 1800 WATTS RMS POR COLUNA, 01 MESA DIGITAL DE ATE 16 CANAIS 2 MICROFONES SM 58 SEM FIO UHF COM ANTENAS PARA LONGO ALCANCE, 02 MICROFONES SM 58 COM FIO PARA MESA DIRETORA COM PEDESTAL, 01 MICROFONE GOUSINECK COM SUPORTE, 01 MICROFONE COUNTRY MAN, 01 PULPITO EM ACRILICO OU DE MADEIRA E 01NOTEBOOK; DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE					
10	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA PALESTRAS, CERIMONIAS, INAUGURAÇÕES E SOM AMBIENTE ATÉ 500 PESSOAS. COMPOSTO DE 01 DECI BELIMETRO - 06 CAIXAS DE SUB COM NO MINIMO 02 AUTOFALANTES EM CAIXA DE 12 POLEGADAS EM NEO DIMMER E 12 CAIXAS COMPOSTA NO MINIMO DE 06 AUTOFALANTES DE 3 POLEGADAS E 4 DRIVERS DE 01 POLEGADA EM NEO DIMMER EM FORMATO DE COLUNAS MODULAR AMPLIFICAÇÃO ATIVA DIGITAL COM PRE DEFINIÇOES DE DSP PARA O TIPO DE APLICAÇÃO E POSICIONAMENTO DA COLUNA CLASSE D ANEXADA AO SUB NO MINIMO DE 1800 WATTS RMS POR COLUNA, 01 MESA DIGITAL DE ATE 16 CANAIS 2 MICROFONES SM 58 SEM FIO UHF COM ANTENAS PARA LONGO ALCANCE, 02 MICROFONES SM 58 COM FIO PARA MESA DIRETORA COM PEDESTAL, 01 MICROFONE GOUSINECK COM SUPORTE, 01 MICROFONE COUNTRY MAN, 01 PULPITO EM ACRILICO OU DE MADEIRA E 01NOTEBOOK; DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE	DIARIA	PROPRIA	30	R$ 2.316,00	R$ 68.480,00
Valor total de R$ 613.999,00 (seiscentos e treze mil, novecentos e noventa e nove reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2022

EMPRESA REGISTRADA:BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 02.435.563/0001-38						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID. MED.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
11	CAMARIM EM CONTEINER DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 2,30 X 6,00 X 2,50M DE ALTURA INTERNA. ÁREA TOTAL: 13,8M² CONFECÇÃO: LATERAIS: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 0,65MM, TRAPÉZIO 25 MM, CHASSI: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 2,65MM, PISO: EM COMPENSADO NAVAL 14 MM, COM TRATAMENTO EMBORRACHADO TETO: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 2,00MM E TELHAS ESPESSURA 0,65MM.CONTENDO: 01 PORTA DE ACESSO MEDINDO 0,80 X 2,10M, 02 JANELAS DE CORRER EM ALUMÍNIO COM VIDROS MEDINDO 0,84 X 0,82M, 02 PONTOS DE LUZ,01 BANDEJA PARA AR CONDICIONADO, 01 AR CONDICIONADO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT COM INTERRUPTOR, PISO EM COMPENSADO NAVAL 14 MM COM TRATAMENTO EMBORRACHADO, FORRO TÉRMICO NO TETO	DIARIA	PROPRIA	03	R$ 1.950,80	R$ 5.852,40
12	LOCAÇÃO CAMARIM DIVISÓRIAS METÁLICAS, MEDINDO 4 X 4 METROS, COBERTO COM TENDAS PISO E AR CONDICIONADO COM NO MÍNIMO 10.000 BTUS, COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE	DIARIA	PROPRIA	03	R$ 3.903,20	R$ 11.709,60
13	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 KVA, TRIFASICOS, TENSÃO 380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB @ 1,5 METROS, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120MM/4LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (120MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO. DIÁRIA DE (12 HORAS)	DIARIA	MAQGERAL	25	R$ 6.340,20	R$ 158.505,00
14	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KVA - TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/ 11O VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METROS, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/ 41ANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSARA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE COMBUSTÍVEL, TRANSPORTES E INSTALAÇÃO COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO. DIÁRIA DE (12 HORAS)	DIARIA	MAQGERAL	30	R$ 2.731,10	R$ 81.933,00
TOTAL GERAL R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS64/2022

EMPRESA REGISTRADA:TEMPO LOCADORA DE STAND'S LTDA - CNPJ 07.043.983/0001-55						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID. MED.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
15	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4.8 OUTDOOR PLACAS 1000X500 OU 500X500 PARA SHOWS, PELO MENOS, 40 CANAIS DIGITAIS EM DMX - PIXEL SPORM², RESOLUÇÃO DE MODULO 16*16, LED DRIVE 1/4 SCAM, PROCESSAMENTO DE COR EM ATÉ 16 BIT	METRO	PROPRIA	39	R$ 359,0342	R$ 14.002,3338
16	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PUBLICITÁRIO P5.0 OUTDOOR PARA PRAÇAS RUAS AVENIDA E PREDIOS PUBLICOS PLACAS 0,96X0,96, 40 CANAIS DIGITAIS EM DMX - PIXELS POR M², RESOLUÇÃO DE MODULO 16*16, LED DRIVE 1/4 SCAM, PROCESSAMENTO DE COR EM ATÉ 16 BIT; DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE	METRO	PROPRIA	127	R$ 412,8893	R$ 52.436,9411
17	LOCAÇÃO PAINEL P3.9 INDOORS CURVO E EMANTADO PLACAS 1000X500 OU 500X500 PARA CONVENÇÕES, PALESTRAS E REUNIÕES RESOLUÇÃO POR MODULO 160 X 160 PX, PIXEL SPORM²102.400PX, TECNOLOGIA SMD 3.91MM, LEDS POR PIXEL SMD 3 EM 1, BRILHO 1200 NITS, CONTRASTE 1.000: 1, CONSUMO MÁXIMO POR MODULO 216W, CONSUMO MÁXIMO POR MODULO216W, ALIMENTAÇÃO 110/220V	METRO	PROPRIA	96	R$ 357,3513	R$ 34.305,7248
Total Geral: R$ R$ 100.744,9997 (cem mil, setecentos e quarenta e quatro reais e nove mil novecentos e noventa e sete milésimos de centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS65/2022

EMPRESA REGISTRADA: INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ n° 11.729.180/0001-63						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
25	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM P30, PARA MONTAGEM DE BANNERS DE PROPAGANDA, PÓRTICOS DE ENTRADA COM APLICAÇÃO DE FAIXA, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE	METRO	PROPRIA	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00
26	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MONTAGEM DE FECHAMENTO DE ÁREA NA CHAPA ONDULADA, PAINEL CONJUGADO COM REQUADRO EM METALON NA 2,00 MM,	UNIDADE	PROPRIA	1.000	R$ 39,00	R$ 39.000,00

	DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE					
27	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TUBULARES PARA MONTAGEM DE GRADES INIBIDORAS, EM AÇO CARBONO GALVANIZADA OU PINTADA NA COR ALUMÍNIO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA E DEMARCAÇÃO DE ESPAÇO, ESTAIADA AO SOLO COM HASTE DE FERRO 3/8 OU AUTO PORTANTE, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE	METRO	PROPRIA	1.000	R$ 25,00	R$ 25.000,00
28	LOCAÇÃO DE GRADE Q15, POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO	METRO	PROPRIA	1.800	R$ 50,00	R$ 90.000,00
34	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 11MX9M COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACKOUT, PÉ DIREITO DE ATÉ 5M PARA CENÁRIO, PISO ATE2 M DE ALTURA, TELAS PRETA ORTOFÔNICAS FUNDO E LATERAL, COM GUARDA CORPO, 01 ESCADA DE ACESSO, 1 (UMA) HOUSE MIX MEDINDO 3 X 4 M E 1 UMA) ÁREA DE SERVIÇO DE 4,5 X 4,5 M	DIARIA	PROPRIA	108	R$ 3.000,00	R$ 324.000,00
35	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 7MX4,50M COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACKOUT, PÉ DIREITO DE ATÉ 3M PARA CENÁRIO, PISO ATE 1,60DE ALTURA, TELAS PRETA ORTOFÔNICAS FUNDO E LATERAL, COM GUARDA CORPO, 01 ESCADA DE ACESSO	DIARIA	PROPRIA	131	R$ 2.000,00	R$ 262.000,00
36	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO, MODELO PANTOGRÁFICOS COM ALTURAS REGULÁVEIS DE 0,40 CENTÍMETROS A 1 METRO DE ALTURA, MEDINDO: 2.00 X 1.00 METROS, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO PREVIAMENTE	DIARIA	PROPRIA	1.000	R$ 100,00	R$ 100.000,00
37	LOCAÇÃO DE TABLADOS PARA REVESTIMENTOS DE SOLOS, JARDINS, GRAMADOS, QUADRAS DE AREIAS, BRITA, E REGULARIZAÇÃO DE SOLO COM ALTURAS DE ATÉ 0,30 CM, MONTADOS SOBRE QUADROS DE PERFIL ESTRUTURAL E COMPENSADOS DE 18.00 MM, MEDINDO: 2,25M X 1,16M E/OU 1,50M X 2,00M X 0,10 CM DE ALTURA, COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE	METRO	PROPRIA	1.000	R$ 30,00	R$ 30.000,00
Total Geral R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO66/2022

EMPRESA REGISTRADA:EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI - CNPJ 04.433.214/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
19	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PLÁSTICO BRANCO, SEM BRAÇOS, MATERIAL: POLIPROPILENO + ADITIVOS, TAMANHO APROXIMADO: COMPRIMENTO: 515MM, LARGURA: 440MM, ALTURA: 910MM. PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV, OU SEJA, RESISTENTE AOS RAIOS SOLAR E DE FÁCIL LIMPEZA, RESISTENTE E EMPILHÁVEL	DIARIA	PROPRIA	33.000	R$ 4,00	R$ 132.000,00
20	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DE NO MÍNIMO 280 LITROS COM TAMPA, ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO	DIARIA	PROPRIA	682	R$ 109,99	R$ 75.013,18
33	LOCAÇÃO DE MESA EM PLÁSTICO BRANCO, MATERIAL: POLIPROPILENO + ADITIVOS, TAMANHO APROXIMADO: COMPRIMENTO: 710MM, LARGURA: 700MM, ALTURA: 750MM. PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV, OU SEJA, RESISTENTE AOS RAIOS SOLAR E DE FÁCIL LIMPEZA, RESISTENTE E EMPILHÁVEL	DIARIA	PROPRIA	17.500	R$ 4,26	R$ 74.550,00
Total Geral R$ 281.563,18 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais, dezoito centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2022

EMPRESA REGISTRADA:BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA - ME - CNPJ 09.643.592/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
29	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 3.0 METROS. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE	DIARIA	PROPRIA	100	R$ 47,50	R$ 4.750,00
30	LOCAÇÃO DE LONAS, TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS, MEDINDO 10.0 METROS. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE	DIARIA	PROPRIA	100	R$ 109,10	R$ 10.910,00
31	LOCAÇÃO DE LONAS, TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS, MEDINDO 5.0 METROS.DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE	DIARIA	PROPRIA	100	R$ 71,90	R$ 7.190,00
38	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL, MEDINDO 10.0 X 10.0 METROS, MONTADA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU PINTADA NA COR ALUMÍNIO, COBERTA EM LONA BRANCA ANTI EXTINGUÍVEL, COM BLACK-OUT SOLAR, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE	DIARIA	PROPRIA	500	R$ 1.537,80	R$ 768.900,00
39	LOCAÇÃO DE TENDA, MODELO PIRAMIDAL MEDINDO: 3.0 X 3.0 METROS, MONTADA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU PINTADA NA COR ALUMÍNIO, COBERTA EM LONA BRANCA ANTI EXTINGUÍVEL, COM BLACK-OUT SOLAR COM ART DE MONTAGEM, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA, COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE	DIARIA	PROPRIA	1.000	R$ 205,40	R$ 205.400,00
Total Geral R$ 997.150,00 (novecentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta reais)						

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 442/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 800276/2022,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARCELO DA SILVA LOPES,**matrícula 100424, exercendo o cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **13/04/2022 a 13/04/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,08 de abril 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 441/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 801282/2022,

RESOLVE:

Conceder a servidora **BRUNA BERTOLI PALMEIRA,ma**trícula 132854, exercendo o cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/04/2022 a 01/04/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,08 de abril de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 440/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 802221/2022,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (27/08/2021 a 27/08/2023) concedido ao servidor **JAIRO ALT DA SILVA,** Matrícula 130642, exercendo o cargo de Professor,**retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, partir de 28/03/2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abrilde 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 438/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 802220/2022,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA, ma**trícula 130771, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/04/2022 a 01/04/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,08 de abril de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 443/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 793841/2022,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (11/09/2020 a 11/09/2022) concedido a servidora **SAYONARA DE GUADALUPE CALDART ARRUDA,** Matrícula 42633, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS,**retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, partir de 02/03/2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abrilde 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 421/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação à servidora **EDILEIDE VIANA DE ALMEIDA** Matrícula 87180, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – TSAE, referente ao quinquênio **29.10.2012/2017 de Licença Prêmio** a vigorar em **08.03.2022 a 05.06.2022,** interrupção a partir de **29.03.2022, devido a Vacância em outro concurso.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05de abril de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N°0123/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
9811	DANIELE CURADO JARDINI	TAE	SMECEL CENTRAL	21/04/22 A 30/04/22	**10**
EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**

3487	ANDREIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	28/03/22 A 06/04/22	**10**
24814	JOZIANE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	11/04/22 A 30/04/22	**20**
28488	LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA	TSAE - TN	SMECEL CENTRAL	05/04/22 A 11/04/22	**7**
42013	RUBENS DA SILVA FELIX	TSAE - TSM	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	01/04/22 A 30/04/22	**30**
46480	VARTE JOSE DE ARRUDA	TSAE - TSM	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	31/03/22 A 29/04/22	**30**
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
9811	DANIELE CURADO JARDINI	TAE	SMECEL CENTRAL	02/05/22 A 19/05/22	**18**
12493	EDSON FRANCISCO CURVO	TSAE - TSM	EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	04/03/22 A 02/04/22	**30**
84397	REGIANE HORSTMANN	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	02/04/22 A 01/05/22	**30**
EXERCÍCIO – 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
843	ADRIANA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEB PROFESSOR ANTONIO SALUSTIO AREIAS	25/04/22 A 24/05/22	**30**
81986	ARIANE DE OLIVEIRA INACIO	PROFESSOR	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	11/04/22 A 25/04/22	**15**
12493	EDSON FRANCISCO CURVO	TSAE - TSM	EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	03/04/22 A 02/05/22	**30**
12666	EDVALDO MOREIRA DE CASTILHO	TSAE - TSM	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	01/04/22 A 30/04/22	**30**
84003	GEAN ADRIANO BARANOSKI	TSAE - TSM	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	01/04/22 A 30/04/22	**30**
84427	LEONARDO LIMA FRAZAO	TSAE - TSM	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	15/04/22 A 29/04/22	**15**
100868	ROSIMEIRE FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR	EMEB ANA ROSA DA SILVA	04/04/22 A 10/04/22	**7**
82089	VERA LUCIA VIANA DA SILVA PAES	PROFESSOR	EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	03/05/22 A 17/05/22	**15**
EXERCÍCIO – 2021/2022					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
138	ADAIR MARIA DE MORAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	04/04/22 A 28/04/22	**25**
656	ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO	PROFESSOR	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	09/05/22 A 20/05/22	**12**
132747	BARBARA BEATRIZ VAZ	PROFESSOR	EMEB RITA AUXILIADORA C. CUNHA	18/04/22 A 17/05/22	**30**
7374	CELIA FERREIRA DOS SANTOS	TAE	EMEB AIR ADDOR	04/04/22 A 03/05/22	**30**
8137	CLAUDIA AGUIAR DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB AIR ADDOR	18/04/22 A 02/05/22	**15**
138877	FABIO LUIS ADAMI	TSAE - TSM	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	01/05/22 A 30/05/22	**30**
84202	FREDERICO NASCIMENTO NOGUEIRA	TSAE - TSM	SMECEL CENTRAL	26/04/22 A 29/04/22	**4**
138881	JONATHAN DA SILVA SANTOS	TSAE - TSM	CMEI PROF EDSON REVELES PEREIRA	01/04/22 A 30/04/22	**30**
82222	KATIANE ALVES DA SILVA	TDI	EMEB PROF. MARIA DAS GRACAS PINTO	28/04/22 A 27/05/22	**30**
27134	LENILDO ARRUDA ZARK	TAE	EMEB PROF. ANTONIO SALUSTIO AREIAS	02/05/22 A 31/05/22	**30**
84022	RICARDO DAS NEVES VIANA	TSAE - TSM	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	14/05/22 A 12/06/22	**30**
42430	SANDRA MARIA DOS SANTOS BORELLI	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	11/04/22 A 18/04/22	**8**
43237	SIDNEI ROBERTO DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	25/04/22 A 24/05/22	**30**

Várzea Grande,08deabril de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

ATO Nº171/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Luiz Gonzaga Ezequiel Junior, do cargo em Comissão de Gerente de Gestão do Quadro de Pessoal – DNS 06,da Secretaria Municipal de Administração,com efeito a partir de 01 de Abril de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 435/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação à servidora**GIORDANA LAURA DE BARROS YASSIN** Matrícula 17893, lotada na Secretaria Municipal deEducação, exercendo o cargo de Professor I a IV, referente ao quinquênio**01.02.1997/2002 de Licença Prêmio** a vigorar em**01.02.2022 a 01.05.2022,** interrupção a partir de**01.04.2022,ficando 30 dias para gozo oportuno.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08de abril de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA 90/2022

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I.

ANEXO – I

CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO – NIVEL SUPERIOR

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
JARBAS JOAO SPOLADOR FILHO	707	CONTADOR	14/03/2019	NÃO	40 horas	A/2

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 05/04/2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATO Nº172/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Danny Max Emiliano,do cargo em Comissão de Gerente de Gestão do Quadro de Pessoal – DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração,a partir de 04 de abril de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05de Abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 041/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **THIAGO PEREIRA BRAGANÇA** b**rasileiro(a),** solteiro, **portador(a) do documento de identidade RG 19875088** SSP/MT e CPF 054.644.101-71 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- EDUCAÇÃO FÍSICA,** perfazendoa carga horária de**15 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 90 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.518,85** (Um mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09 (nove) meses e 24(vinte e quatro) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 21 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

THIAGO PEREIRA BRAGANÇA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 040/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 932621

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura eventual aquisição de caminhonetes para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Viação e Obras Públicas, com a finalidade de desenvolver suas atividades, manifestam interesse em adquirir os itens.

REALIZAÇÃO: 25/04/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 14h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 08 de Abril de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°084/2021(GEOVANE)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°084/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 186/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 092/2021 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE – LOTE 04 – FRUTAS E VERDURAS

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1. Abóbora cabotiá (japonesa) de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto. 2,90 121,04% R$ 6,41

2. Abóbora verde (abobrinha) de 1° qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto. 3,90 27,95% R$ 4,99

3. Abacaxi - perola, com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado em caixa de madeira (520x290x290)mm, pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg 3,50 42,58% R$ 4,99

4. Alface - tipo crespa, fresca, com cor, odor e sabor próprios, de espécimes vegetais genuínas e sãs, com folhas brilhantes e sem pontos escuros, bem desenvolvida, ausência de sujidades, parasitas e larvas, isenta de substancias terrosas e corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, não devendo estar golpeadas ou danificadas, acondicionada em caixa de polipropileno de alta densidade, conforme resolução CNNPA n°12 de 1978

6,94 8,07% R$ 7,50

5. Alho branco sem réstia e com bulbo inteiriço de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.

20,25 19,81% R$ 24,26

6. Banana macã, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. 5,00 9,8% R$ 5,49

7. Banana nanica, madura de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, 4,00 23,5% R$ 4,94

9. Batata inglesa, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto. 4,99 23,85% R$ 6,18

10. Beterraba de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto. 3,50 88% R$ 6,58

11. Cebola - branca, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto. 3,50 42,58% R$ 4,99

12. Cenoura - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.. 3,20 268,44% R$ 11,79

13. Chuchu - de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos, acondicionado em saco plástico, pesando aproximadamente peso uniforme. 2,80 42,86% R$ 4,00

15. Laranja pêra - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto. 3,00 5,67% R$ 3,17

16. Mamão - formosa, ótima qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira. 4,90 80% R$ 8,82

17. Maçã - vermelha, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. 7,50 18,67% R$ 8,90

19. Melancia – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. 2,60 34,23% R$ 3,49

21. Repolho - branco, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem rachaduras ou cortes, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto. 2,30 226,09% R$ 7,50

22. Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto. 6,68 41,47% R$ 9,45

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 29 de Março de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

GEOVANE STIVAL LOPES EIRELI (04.570.090/0001-07) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 932647

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição das lâmpadas de LED tem por objetivo melhorar o sistema de iluminação dos logradouros públicos e fornecer uma visibilidade noturna rápida, exata, segura e cômoda, implicando no aumento efetivo da luminosidade.

REALIZAÇÃO: 05/05/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 08 de Abril de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	79.918.653,19	79.968.653,19	13.855.939,62	-66.112.713,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.036.161,19	11.036.161,19	1.412.401,97	-9.623.759,22
__ IMPOSTOS	10.430.475,80	10.430.475,80	1.140.273,46	-9.290.202,34
__ TAXAS	600.385,39	600.385,39	272.128,51	-328.256,88
__ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.300,00	5.300,00	0,00	-5.300,00
CONTRIBUIÇÕES	1.272.250,00	1.272.250,00	303.232,22	-969.017,78
__ CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	1.272.250,00	1.272.250,00	303.232,22	-969.017,78
RECEITA FATRIMONIAL	59.748,00	59.748,00	222.379,98	162.631,98
__ EXPLORAÇÃO DO FATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.500,00	5.500,00	3.046,19	-2.453,81
__ VALORES MOBILIÁRIOS	54.248,00	54.248,00	219.333,79	165.085,79
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
__ RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	776.571,00	776.571,00	136.545,59	-640.025,41
__ OUTROS SERVIÇOS	776.571,00	776.571,00	136.545,59	-640.025,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.696.923,00	66.746.923,00	11.766.470,82	-54.980.452,18
__ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.799.425,00	28.799.425,00	5.502.546,38	-23.296.878,62
__ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	23.559.548,00	23.609.548,00	3.293.163,68	-20.316.384,32
__ TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.337.950,00	14.337.950,00	2.970.760,76	-11.367.189,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	14.909,04	-60.090,96
__ MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	2.906,31	1.906,31
__ INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	38.000,00	38.000,00	1.192,22	-36.807,78
__ DEMAIS RECEITAS CORRENTES	36.000,00	36.000,00	10.810,51	-25.189,49
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.757.000,00	8.757.000,00	24.766,66	-8.732.233,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	-8.500.000,00
__ OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	-8.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	222.000,00	222.000,00	24.766,66	-197.233,34
__ ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	222.000,00	222.000,00	0,00	-222.000,00
__ ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	24.766,66	24.766,66
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.000,00	35.000,00	0,00	-35.000,00
__ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	35.000,00	35.000,00	0,00	-35.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.675.653,19	88.725.653,19	13.880.706,28	-74.844.946,91
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	88.675.653,19	88.725.653,19	13.880.706,28	-74.844.946,91
Déficit (VI)	-	-	2.398.207,27	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	88.675.653,19	88.725.653,19	16.278.913,55	-72.446.739,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	66.260.426,10	65.450.426,10	15.235.359,36	9.233.140,91	8.698.877,66	50.215.066,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.902.639,25	33.638.919,25	5.438.555,68	5.438.555,68	4.931.076,97	28.200.363,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.357.786,85	31.811.506,85	9.796.803,68	3.794.585,23	3.767.800,69	22.014.703,17
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	18.829.188,00	19.839.188,00	1.043.554,19	256.128,18	256.128,18	18.795.633,81
INVESTIMENTOS	16.681.155,54	17.691.155,54	1.039.715,55	252.289,54	252.289,54	16.651.439,99
AMORTIZACAO DE DIVIDA	2.148.032,46	2.148.032,46	3.838,64	3.838,64	3.838,64	2.144.193,82
Reserva de Contingência (X)	449.815,09	449.815,09	0,00	0,00	0,00	449.815,09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	449.815,09	449.815,09	0,00	0,00	0,00	449.815,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	85.539.429,19	85.739.429,19	16.278.913,55	9.489.269,09	8.955.005,84	69.460.515,64
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	85.539.429,19	85.739.429,19	16.278.913,55	9.489.269,09	8.955.005,84	69.460.515,64
Superávit (XIV)	3.136.224,00	2.986.224,00		-	-	2.986.224,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	88.675.653,19	88.725.653,19	16.278.913,55	9.489.269,09	8.955.005,84	72.446.739,64
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.555.581,33	814.213,21	806.233,21	0,00	749.348,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.555.581,33	814.213,21	806.233,21	0,00	749.348,12
DESPESAS DE CAPITAL	2.768.080,35	2.117.664,51	822.357,81	822.357,81	0,00	4.063.387,05
INVESTIMENTOS	2.768.080,35	2.117.664,51	822.357,81	822.357,81	0,00	4.063.387,05
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.768.080,35	3.673.245,84	1.636.571,02	1.628.591,02	0,00	4.812.735,17

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.095.569,29	1.094.318,49	0,00	1.250,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.654,65	2.654,65	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.092.914,64	1.091.663,84	0,00	1.250,80
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	21.932,10	21.932,10	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	21.932,10	21.932,10	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.117.501,39	1.116.250,59	0,00	1.250,80

VILA RICA,- 08/04/2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA - CRC/MS-006107/0-7 T-MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 927722

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pre-

gão Eletrônico n° 031/2022, Registro de preço para Futura e eventual aquisição de caminhonetes para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Viação e Obras Públicas, com a finalidade de desenvolver suas atividades.

A Empresa REAVEL VEICULOS EIRELI, foi desclassificada por não apresentar e não atender o seguinte item do edital: empresa desclassificada por não anexar a certidão simplificada conforme item: **b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão,** ficando assim o procedimento fracassado.

A Empresa TATIANA CAPITANIO VEICULOS, foi desclassifica por anexar Certidão Conjunta da Receita vencida, não atendendo o seguinte item do edital: **b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Divida Ativa e Contribuições Federais),** ficando assim o procedimento fracassado.

A Empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, foi desclassificada **por NÃO anexar o CNPJ da sócia e o modelo informado pela empresa não atende as especificações solicitadas no edital**, ficando assim o procedimento fracassado.

As Empresas S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES – EIRELI e FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, foram desclassificadas por motivos de: **valores acima do estimado,** ficando assim o procedimento fracassado.

Vila Rica – MT, 08 de Abril de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Fevereiro
DATA DE EMISSÃO:08/04/2022
PAGINA:1

INGRESSOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**13.880.706,28**
Ordinária	8.539.630,35
Vinculada	5.341.075,93
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de R	109.894,41
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	34.328,71
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	51.890,98
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.659,66
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.226,17
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	303.453,17
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	29.819,05
Recursos Vinculados a Fundos	336.694,31
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	90.399,37
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	11.674,50
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	169,27
Transferência do Salário Educação	150.309,46
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/202	781,45
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di	27,07
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	23.166,07
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	1.345,07
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	150.591,71
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	2.569,08
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.018.980,09
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	427,24
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	90.716,81
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	353,17
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	916.598,89
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	0,22
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**7.536,15**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	7.536,15
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**8.586.290,20**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.789.644,46
Inscrição de Restos a Pagar Processados	534.263,25
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	592,93
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.261.788,81
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	0,75
Saldo do Exercício Anterior (V)	**17.412.439,24**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	48.482,77
BANCO C/ MOVIMENTO	8.868.785,92
BANCOS C/ VINCULADAS	8.495.170,55
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	39.886.971,87

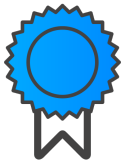
DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Despesas Orçamentária (VII)	**16.278.913,55**
Ordinária	10.658.591,88
Vinculada	5.620.321,67
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	10.750,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	400.000,00
Recursos Vinculados a Fundos	577.353,38
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	33.757,01
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.102,95
Transferência do Salário Educação	54.403,73
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	17.929,91
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	150.000,00
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.919.239,09
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	428.364,81
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	1.023.420,79
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**522.704,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	522.704,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**3.603.780,67**
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.628.591,77
RP PROCESSADOS PAGOS	1.116.250,59
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	592,93
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	842.929,68
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	15.415,70
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**19.481.573,65**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	49.013,11
BANCO C/ MOVIMENTO	11.027.969,23
BANCOS C/ VINCULADAS	8.404.591,31
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	39.886.971,87

VILA RICA, 08/04/2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA - CRC/MS-006107/O-7 T-MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Apr 10 22:33:50 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)